fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 3º.

Art. 2º As bonificações e despesas indiretas serão compostas por parcelas relacionadas à taxa de rateio da administração central, às despesas financeiras, aos riscos, seguros e garantias do empreendimento, ao lucro e aos tributos, exceto os de natureza direta e personalística que oneram a licitante ou contratada.

§ 1º Somente poderá ser incluída taxa correspondente a despesas com garantias se for expressamente previsto no edital da licitação a prestação de garantia contratual pela contratada, devendo, neste caso, ser proporcional aos custos de contratação de fiança bancária, seguro-garantia ou caução.

§ 2º É vedado incluir na composição do BDI taxas correspondentes a despesas com Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), administração local, instalação de canteiro de obras, acampamento, mobilização e desmobilização, assim como outros custos que decorram diretamente da execução das obras ou serviços e que, por conseguinte, devam ser incluídos como custos diretos na planilha orçamentária.

§ 3º A parcela referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando devida, observará a alíquota do local de execução da obra ou prestação dos serviços e o cálculo do tributo não incidirá sobre os materiais e equipamentos utilizados na obra ou serviço.

Art. 3º A taxa máxima aceitável do BDI de referência será definida mediante justificativa técnica elaborada por profissional habilitado.

§ 1º Os estudos técnicos adotarão como parâmetro os indicadores obtidos junto às seguintes fontes, dentre outras:

I - Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e índices da Construção Civil - SINAPI;

II - Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO;

III - tabelas de referência oficiais;

IV - recomendações, determinações e deliberações expedidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

V - levantamentos realizados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

VI - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C586928003667C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII - contratos similares firmados pelo Senado Federal e por outros órgãos da Administração Pública;

VIII - publicações técnicas especializadas ou de órgãos de pesquisa;

IX - estudos setoriais;

X - pesquisa mercadológica com empresas do ramo.

§ 2º Serão desconsideradas as coletas que não reflitam a realidade do mercado, cabendo ao órgão técnico apontar justificadamente a fonte mais adequada para estimar o BDI de referência.

§ 3º O BDI de referência considerado aceitável pela Administração será aquele menor ou igual à mediana dos indicadores obtidos junto à fonte de pesquisa utilizada.

§ 4º Em casos excepcionais, desde que devidamente justificados pelo órgão técnico competente, o percentual do BDI de referência poderá ultrapassar os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 5º Os percentuais do BDI da faixa adotada, devidamente justificados pela área técnica segundo as características da obra e os resultados da precificação, deverão estar indicados nos atos convocatórios relativos às licitações destinadas à contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 6º Se o percentual do BDI apresentado pela proponente for superior ao BDI de referência indicado pela Administração, a proposta deverá ser acompanhada da devida justificativa de majoração do preço, elaborada por profissional habilitado para análise da área técnica.

§ 7º Se o percentual do BDI apresentado pela proponente for inferior ao BDI de referência considerado aceitável pela Administração e houver indícios de inexequibilidade dos preços, o pregoeiro ou o gestor poderão solicitar à empresa esclarecimentos complementares e efetuar diligências para comprovação da exequibilidade da proposta.

§ 8º O custo global apresentado pela proponente não poderá ser superior ao custo global de referência.

Art. 4º Revoga-se o Ato do Primeiro-Secretário nº 10, de 2010.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de março de 2016. Senador Vicentinho Alves, Primeiro-Secretário.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C586928003667C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações
Coordenação de Apoio Técnico a Contratações

Ofício nº 358/2020 - COATC/SADCON
Processo nº 00200.003384/2020-18

Brasília, 29 de maio de 2020.

Ao Senhor Coordenador da COATC
Assunto: **Encaminhamento à ADVOSF para nova análise da minuta de edital.**

Trata o presente processo da **contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal.**

Considerando o Parecer nº 294/2020, NUP 00100.051129/2020-18, a manifestação do órgão técnico no documento nº 00100.052214/2020-95, a apresentação de novo Termo de Referência, NUP 00100.052217/2020-29, e conforme disposições contidas no inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 63, §1º, do Ato nº 09/2015, da Diretoria-Geral do Senado Federal, sugere-se que o presente processo seja encaminhado à Advocacia do Senado, para nova análise da minuta de edital de **Pregão Eletrônico,** documento digital nº 00100.052781/2020-41, referente ao objeto acima.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
Karina França Caxito
Chefe do SEELAC

De acordo.
Ao Senhor Advogado-Geral.

(Assinado eletronicamente)
Gustavo Cavalcante da Silva
Coordenador da COATC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C8C2F0D3003667F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Advocacia

PARECER Nº 352/2020 - ADVOSF
Processo nº 00200.003384/2020-18

Retorno de processo. Serviços de instalação de linhas de vida na estrutura dos brises do Anexo 1. Pesquisa de preços. Definição do BDI. Conclusão da instrução processual.

Senhor Revisor,

O presente processo trata de licitação para instalação de linhas de vida na estrutura dos *brises* do Anexo 1 do Senado. O valor estimado da contratação é de R$ 791.020,88 (setecentos e noventa e um mil, vinte reais e oitenta e oito centavos).

O processo já foi analisado por esta Advocacia no Parecer nº 294/20 (documento 00100.051129/2020-18). Adoto, portanto, o relatório daquela manifestação acrescentando apenas o que segue.

No documento 00100.052214/2020-95, a área técnica se manifestou sobre o Parecer nº 294/20. O documento 00100.052217/2020-29 contém nova versão do termo de referência. E

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F74CF9380036BB8C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o documento 00100.052781/2020-41 contém nova versão da minuta de edital, ora sob análise.

É o que há para relatar.

De início, registro que a presente manifestação objetiva apenas a verificação do atendimento às recomendações do Parecer nº 294/20. O modelo de contratação não sofreu alteração substancial que justifique nova análise do processo.

O primeiro registro do Parecer nº 294/20 foi sobre a não definição de valor de BDI para o item "linha de vida horizontal em trilho", que é a maior parcela do objeto. No documento 00100.052214/2020-95, a área técnica apresentou justificativas para o fato afirmando que os preços obtidos na pesquisa de preços já contemplavam o valor do BDI. De plano, esclareço que o fato de que os preços já contemplavam o valor do BDI não escapou de minha análise. O objetivo da recomendação foi alertar para o fato de que a área técnica definiu o valor de BDI como zero, ou seja, não definiu o valor do BDI. A recomendação, inclusive, não foi para refazer a pesquisa ou limitar o percentual de BDI. Foi para estimar o percentual do BDI. Para tanto, sugeri até mesmo a consulta às empresas que participaram da pesquisa para que elas informassem o percentual de BDI dos preços ofertados.

O item 5 do Anexo B do termo de referência (documento 00100.052217/2020-29) e o subitem 11.1.5 do edital (documento 00100.052781/2020-41) prescrevem que todos os percentuais de BDI acima do estimado pela Administração deverão ser justificados pelos

Senado Federal – Edifício Interlegis – 1º andar – CEP 70165-900 - Brasília – DF
Telefone: 55 (61) 3303-4750 – Fax: 55 (61) 3303-2787 – advosf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F74CF9380036BB8C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

licitantes. Portanto, como não foi estimado BDI, invariavelmente a Administração terá que exigir e avaliar a justificativa do licitante com a proposta vencedora. E, como a Administração não possui um percentual de BDI como parâmetro, parece que a avaliação da justificativa não será tarefa simples. Isso, além de retardar a licitação pela simples análise da justificativa, poderá gerar questionamentos e recursos por parte dos licitantes e atrasar ainda mais o procedimento. De todo modo, a definição de percentual de BDI está fora de minha alçada, portanto, caberá à autoridade competente avaliar as justificativas da área técnica e decidir a questão.

Dos registros do Parecer nº 294/20 sobre o termo de referência, verifiquei que apenas dois ficaram pendentes de atendimento.

No Parecer nº 294/20 recomendei a revisão das especificações do título D do Anexo A porque elas continham referências à registro de preços e obras. Verifiquei que na nova versão do termo de referência (documento 00100.052217/2020-29) ainda existe menção a acionamento por meio de registro de preços no item "Projetos de Segurança do Trabalho". Há, inclusive, o estabelecimento de uma condição para acionamento que cria dúvidas sobre a real necessidade do item para a presente contratação.

O segundo ponto não atendido foi sobre o modelo de termo de vistoria. A área técnica discordou da orientação jurídica e informou no documento 00100.052214/2020-95 que a autodeclaração era necessária para registrar o conhecimento da contratada sobre o escopo da contratação. Primeiro, é preciso registrar que o termo de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F74CF9380036BB8C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vistoria não tem como finalidade registrar o conhecimento ou aceitação da contratada sobre o objeto ou qualquer outra condição contratual. Para tal finalidade os editais da Casa possuem dispositivo específico[1].

Se o particular pudesse declarar que vistoriou ou que não vistoriou não haveria utilidade em exigir qualquer documento sobre o tema na fase de licitação. O objetivo do termo de vistoria é registrar por meio de documento dotado de fé pública a interação entre a Administração e um possível licitante. O documento atende objetivos da licitação e também de controle, uma vez que registra as interações com possíveis licitantes. Portanto, é fundamental que seja um termo lavrado pela própria Administração. Assim, a simples inclusão de visto da Administração não é adequada. Deve ser utilizado termo de vistoria lavrado pela Administração como é a praxe da Casa.

Quanto aos registros do Parecer nº 294/20 sobre a minuta de edital, verifiquei que a nova minuta (documento 00100.052781/2020-41) atendeu todos adequadamente.

Aproveito a oportunidade para fazer dois registros adicionais sobre o termo de referência.

Verifiquei que no item 68 há um erro de referência que deve ser corrigido. E também verifiquei que no título D do Anexo A do termo de referência, na descrição do item "Corda de poliamida 12mm", há a permissão de subcontratação. Obviamente a previsão está

[1] No edital da presente contratação (documento 00100.052781/2020-41) é o item 19.1:
O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

Senado Federal – Edifício Interlegis – 1º andar – CEP 70165-900 - Brasília – DF
Telefone: 55 (61) 3303-4750 – Fax: 55 (61) 3303-2787 – advosf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F74CF9380036BB8C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

equivocada porque a subcontratação não será permitida na presente licitação e também porque o item não é objeto do interesse final do Senado, é apenas um meio de execução inserido na cadeia de fornecedores do contratado.

Por fim, reitero a recomendação de conclusão da instrução processual conforme registrado no Parecer nº 294/20.

É o parecer.

Brasília, 12 de junho de 2020.

DANIEL VICTOR DE ARAÚJO SIMÕES
Advogado do Senado – OAB/DF 31.499

Aprovo. Junte-se aos autos e encaminhe-se à SADCON.

Brasília, 17 de junho de 2020.

(assinado digitalmente)
ANDRÉ LUÍS SOARES LACERDA
Advogado do Senado - Revisor
OAB/DF 34.656

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F74CF9380036BB8C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações
Coordenação de Apoio Técnico a Contratações

Ofício nº 422/2020 – COATC/SADCON
Processo nº 00200.003384/2020-18

Brasília, 19 de junho de 2020.

À Secretaria de Infraestrutura
Assunto: **Encaminhamento ao órgão técnico para conhecimento e manifestação quanto ao Parecer da ADVOSF**

Trata o presente processo da **contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal.**

Considerando a nova manifestação da ADVOSF mediante o Parecer nº 352/2020, documento digital nº 00100.057562/2020-59, sugere-se o encaminhamento do referido processo à SINFRA – Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal para **conhecimento do referido documento e providências de sua alçada**, inclusive as que citem o edital ou contrato, pois podem estar refletindo o conteúdo do termo de referência.

Lembramos que, caso o órgão técnico discorde das aludidas recomendações, deverá apresentar justificativa técnica, a qual será submetida à deliberação superior.

Todas as atualizações deverão ser consolidadas em novo documento, que deve ser anexado aos autos sem as marcas de revisão/correção e devidamente assinado pelo Diretor da Secretaria, para futura aprovação pela autoridade competente.

Ademais, a fim de possibilitar a necessária atualização das disposições da minuta de edital, solicitamos ao órgão técnico:

1) O envio, para o e-mail coatc@senado.leg.br, em formato ***.doc***, da última versão do Termo de Referência, com as alterações e inclusões em destaque e as exclusões ~~tachadas~~, a fim de facilitar a identificação das alterações realizadas pelo órgão técnico; e

2) O preenchimento de tabela conforme modelo abaixo, a ser juntada no expediente de encaminhamento do processo, apontando, resumidamente, as alterações realizadas, os itens ajustados e a devida justificativa, se for o caso.

Item do TR alterado	Ajuste realizado	Justificativa, se for o caso
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 60041C140036C011.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações
Coordenação de Apoio Técnico a Contratações

Ofício nº 422/2020 – COATC/SADCON
Processo nº 00200.003384/2020-18

Após, o processo em questão deverá retornar à COATC, para seu regular prosseguimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Karina França Caxito
Coordenadora Substituta da COATC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 60041C140036C011.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – Sinfra
Coordenação de Projetos e Obras de Infraestrutura – Coproj

Ofício 035/2020 – COPROJ/SINFRA

Em 19 de junho de 2020.

Ao Senhor Coordenador da COATC

Assunto: Alterações no Termo de Referência.

Referência: 00200.003384/2020-18

1. Após análise da ADVOSF no Edital que visa a "*contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal.*", segue manifestação do órgão técnico.

2. No que tange ao percentual de BDI, reforçamos a justificativa para adoção do BDI zero para o item SF-00998 no próprio corpo do Termo de Referência. Ademais, considerando ser pacífico o entendimento jurisprudencial do TCU, ratificado no Acórdão nº 2622/2013, de que o órgão contratante não pode estabelecer cláusula limitante do BDI a ser indicado na proposta comercial das licitantes, removemos do Anexo B a obrigatoriedade de apresentar justificativas caso o valor de BDI da licitante seja superior ao estimado pela administração. Permanecem as limitações para os valores unitário e global da contratação.

3. Foram alterados os textos das fichas de especificações técnicas do Anexo A de modo a refletir o objeto da presente contratação, removendo-se às menções ao acionamento de Registro de Preços.

4. Foi alterado o modelo de Termo de Vistoria, acatando a recomendação do parecerista.

5. Foi alterada a menção à subcontratação do item SF-00051.

6. Diante do exposto, encaminhamos os autos à COATC para continuidade da instrução.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]
Joelmo de Andrade Borges
Coordenador da Coproj

Senado Federal | Bloco 14 | Secretaria de Infraestrutura - CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1415 | sinfra@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: ABA1C9320036C839.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – Sinfra
Coordenação de Projetos e Obras de Infraestrutura – Coproj

De acordo.

[assinado eletronicamente]
Nelvio Dal pCortivo
Diretor da Secretaria de Infraestrutura – Sinfra

Senado Federal | Bloco 14 | Secretaria de Infraestrutura - CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1415 | sinfra@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: ABA1C9320036C839.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Senado Federal | Bloco 14 | Secretaria de Infraestrutura - CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1415 | sinfra@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FAD6EF390036C83D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

São partes indissociáveis do presente Termo de Referência os Anexos abaixo indicados:

- Anexo A – Caderno de Especificações Técnicas
- Anexo B – Planilha de Quantitativos
- Anexo C – Diretrizes de Segurança
- Anexo D – Diretrizes de Planejamento, Comunicação, Fiscalização e Gestão
- Anexo E – Termo de Vistoria
- Anexo F – Pranchas gráficas

A. OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia para instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal.
2. O objeto encontra-se detalhadamente descrito no Anexo A - Caderno de Especificações Técnicas, parte integrante deste Termo de Referência.

B. JUSTIFICATIVA

3. O Complexo Arquitetônico do Senado Federal possui diversos locais que apresentam risco de queda, requerendo proteção. Alguns desses locais, porém, não admitem a instalação de alguns tipos de estruturas fixas de proteção disponíveis no mercado, devido à sua configuração espacial ou à limitação imposta pelo tombamento do palácio do Congresso Nacional.
4. Historicamente, a execução de trabalhos nessas áreas de risco tem se valido de arranjos não ideais do ponto de vista de segurança e pouco práticos, por exigir estruturas de grande porte. A instalação da estrutura especificada viabilizará o acesso seguro de servidores efetivos e terceirizados para as atividades relacionadas à manutenção e limpeza da fachada norte do Anexo 1

Relação entre demanda prevista e a quantidade de material solicitado

5. O quantitativo previsto no termo de referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este órgão técnico, reflete a necessidade da administração, considerando a legislação aplicável e os projetos desenvolvidos.

Número do contrato vigente para o mesmo objeto

6. Não há contrato vigente ou vencido para o mesmo objeto.

Senado Federal | Via N2 | Unidade de Apoio 1 | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3441 | sinfra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FAD6EF390036C83D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

C. FORMA DE CONTRATAÇÃO

7. Os serviços a serem contratados podem ser decompostos em atividades simples, padronizáveis e pouco complexas, que são perfeitamente mensuráveis, especificáveis, objetivamente definidas e de amplo domínio do mercado de engenharia de todo o país. Portanto, são classificáveis como serviços comuns e sugere-se a modalidade de licitação Pregão Eletrônico.

8. O Critério de julgamento das propostas é o "Menor preço", sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/1993.

9. O Critério de adjudicação será pelo Menor Valor Global por se tratar de serviços compostos por etapas complementares e interligadas. A execução de um serviço interfere na execução de outro, existindo uma grande interdependência entre os mesmos. Caso cada serviço fosse contratado separadamente haveria dificuldades em definir a responsabilidade de cada empresa prestadora de serviços, bem como haveria dificuldade de atender de forma tempestiva as demandas. Dessa forma, não é viável a contratação de empresas diferentes para a execução de itens isolados.

10. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços, uma vez que são de conhecimento prévio do órgão os quantitativos necessários para atingimento do objetivo do projeto.

11. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas. Em que pese haver itens/grupos com valor estimado abaixo de R$ 80.000,00, seu objeto não é a aquisição de bens de natureza divisível. Considerando que o valor global estimado é superior ao limite estabelecido pela Lei Complementar, entende-se não ser aplicável o tratamento diferenciado a ME/EPP.

12. É vedada a participação de consórcio. Esse tipo de associação de empresas provocaria um aumento injustificado do volume de serviço administrativo nas etapas de contratação e gestão do contrato, com consequente aumento de ônus para o Senado Federal. Para o vulto de contratação em questão, diversas empresas no mercado têm capacidade técnica e operacional adequada para execução plena do objeto. A consequência dessa medida é uma potencial ampliação do rol de empresas capazes de participar da licitação. Além disso, o consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição, conforme entendimento de Justen Filho[1]. Dessa forma, mesmo sem a participação de consórcios, o Senado Federal tem a expectativa de obter proposta comercial vantajosa.

---

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16ª Edição, 2014 - pg. 658.

Senado Federal | Via N2 | Unidade de Apoio 1 | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3441 | sinfra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FAD6EF390036C83D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

D. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

13. As especificações técnicas do objeto, bem como detalhes específicos da execução dos serviços a serem prestados estão no Caderno de Especificações Técnicas, anexado a este Termo de Referência.

E. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE RELACIONADOS AO OBJETO

14. As especificações dos materiais e equipamentos foram elaboradas visando o uso de materiais sustentáveis e ecológicos, bem como o atendimento ao Ato da Diretoria-Geral no. 11 de 2018.

15. A execução dos serviços deverá ser precedida das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) abaixo detalhadas.

16. Essas exigências definem os deveres e as responsabilidades da Contratada e estabelecem as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente, que devem ser cumpridas, com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do Senado Federal e da Contratada, e promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos seus empregados, em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

17. A Contratada deve atender aos requisitos de Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções nos âmbitos federal, estadual e municipal.

18. Caberá à Contratada implementar a logística reversa dos materiais, quando aplicável.

19. Nenhuma substância deve ser descartada sem prévia análise de suas consequências e impactos ao meio ambiente. A Fiscalização deve ser informada com antecedência quando da necessidade de descarte de quaisquer substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela Contratada para atender aos requisitos legais e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.

20. Correrá por conta da Contratada o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.

21. O descarte dos resíduos da construção civil (entulho) deverá seguir as normas e orientações do Comitê Gestor de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Volumosos do Distrito Federal. As caçambas, o transporte e o descarte deverão ser feitos por empresas credenciadas e conforme as normas vigentes.

Senado Federal | Via N2 | Unidade de Apoio 1 | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3441 | sinfra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FAD6EF390036C83D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

F. REQUISITOS DA LICITANTE

22. Tanto a empresa como o seu responsável técnico deverão comprovar capacidade técnica mínima para executarem os serviços contratados.

23. Para a **habilitação**, as empresas licitantes deverão comprovar qualificação técnica por meio dos seguintes documentos:

Capacidade Técnico-operacional

24. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados.

24.1. No caso de a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Distrito Federal, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA-DF ou CAU-DF na ocasião da assinatura do Contrato.

25. Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante (pessoa jurídica) executou, de forma satisfatória, serviço compatível com as características, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação, assim entendido:

25.1. Execução de serviços em altura, nos termos da NR 35 (Trabalho em Altura), com a montagem de 50 (cinquenta) metros de linha de vida horizontal em trilhos. Serão instalados mais de 1000 metros de linha de vida em toda a edificação, logo o quantitativo exigido como qualificação técnica atente aos requisitos do TCU e é suficiente para aferir a capacidade da licitante.

25.2. Não será permitido somatório de atestados. O quantitativo solicitado é o mínimo considerado pelo órgão técnico para se aferir a utilização dos vários dispositivos previstos em norma e a solução de modo completo.

Capacidade Técnico-profissional

26. A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, devendo referir-se a profissionais de nível superior com formação em Engenharia Civil, Engenharia de Segurança do Trabalho ou Arquitetura, e que tenham vínculo com a empresa licitante;

26.1. A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o(a) profissional como sócio(a); carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de

Senado Federal | Via N2 | Unidade de Apoio 1 | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3441 | sinfra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FAD6EF390036C83D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

declaração de contratação futura do(a) responsável técnico(a), desde que acompanhada de declaração de anuência do(a) profissional.

26.2. Deverão ser apresentadas as Certidões de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA e/ou CAU da região a que estiver(em) vinculado(s);

26.3. Serão aceitos profissionais com habilitação equivalente, conforme normativa específica do CONFEA.

27. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados:

27.1. Execução de serviços em altura, nos termos da NR 35 (Trabalho em Altura), com a montagem de 50 (cinquenta) metros de linha de vida horizontal em trilhos. Serão instalados mais de 1000 metros de linha de vida em toda a edificação, logo o quantitativo exigido como qualificação técnica atente aos requisitos do TCU e é suficiente para aferir a capacidade profissional.

27.2. Não será permitido somatório de atestados. O quantitativo solicitado é o mínimo considerado pelo órgão técnico para se aferir a utilização dos vários dispositivos previstos em norma e a solução de modo completo.

G. ESTIMATIVA DE CUSTO

28. O custo estimado para contratação total do objeto é de **R$ 791.020,88 (setecentos e noventa e um mil, vinte reais e oitenta e oito centavos)**, conforme resultado da pesquisa de preços.

29. Os preços propostos pelas licitantes deverão considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre todas as etapas dos serviços e do fornecimento, ainda que não explicitados nas tabelas, além do lucro da licitante.

30. As planilhas de preços do Senado Federal são orientativas, ou seja, é de inteira responsabilidade dos licitantes o levantamento das quantidades e valores necessários à feitura perfeita e completa dos serviços.

31. Os preços unitários indicados serão considerados preços máximos por cada item.

32. A Contratada não poderá alegar falta ou omissão de itens nas referidas planilhas, e, às suas expensas, deverá executar todos os serviços e fornecer todos os materiais que se mostrarem necessários ao pleno atendimento do objeto contratado, sem que isso implique em custo adicional ao Senado Federal.

Senado Federal | Via N2 | Unidade de Apoio 1 | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3441 | sinfra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FAD6EF390036C83D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

33. Conforme disposto no Decreto nº 7.983/2013 e Acórdão Plenário 2369/2011, TC 025.990/2008-2 (TCU), os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica devem apresentar taxa de BDI reduzida.

34. Ainda em relação ao Ato do Primeiro Secretário nº 2 de 2016 do Senado Federal, não há necessidade de que seja acostado aos autos um estudo técnico detalhado para a definição da taxa máxima aceitável de BDI de referência. O Acórdão nº 2622/2013 TCU – Plenário estabelece tal referência, considerando estudo que pautou-se em fundamentação estatística, jurídica, econômica e contábil para a estipulação de taxas referenciais de BDI para diversos tipos de obras públicas e para fornecimento de materiais e equipamentos relevantes. Assim, o referido Acórdão propicia entendimento sobre os principais aspectos relacionados com essa parcela da formação dos preços das obras públicas. Comentou em seu voto o Ministro Marcos Bemquerer Costa:

"139. Trata-se de um trabalho de excelência, de tal forma que, considerando o rigor técnico para a seleção dos dados e o tratamento estatístico empregado no presente estudo, tenho segurança para afirmar que as faixas referenciais de BDI aqui apresentadas refletem as mais diversas variáveis atinentes às características das obras e às peculiaridades das empresas que podem influenciar o cálculo do BDI de obras públicas, o que permite concluir que essas faixas referenciais são aptas e válidas para servirem de referencial às unidades técnicas do TCU."

35. O objeto em tela é de natureza comum e está enquadrado dentro dos parâmetros e premissas adotados no estudo do TCU. Caberia ao Senado Federal, em nosso entendimento, a elaboração de estudos técnicos detalhados para os casos em que fosse necessário adotar percentuais de BDI acima da faixa considerada como admissível pelo citado Acórdão:

"142. Explicando melhor, se a equipe de auditores verificar que o BDI está, injustificadamente, acima da faixa admissível, deve proceder a uma análise pormenorizada dos itens que o compõem e, nesse caso, a existência de uma tabela de referência é uma diretriz para que possam ser detectadas as incongruências que ocasionaram esse percentual final elevado.

143. Importante destacar, contudo, que não cumpre ao TCU estipular percentuais fixos para cada item que compõe a taxa de BDI, ignorando as peculiaridades da estrutura gerencial de cada empresa que contrata com a Administração Pública. O papel da Corte de Contas é impedir que sejam pagos valores abusivos ou injustificadamente elevados e por isso é importante obter valores de referência, mas pela própria logística das empresas é natural que ocorram certas flutuações de valores nas previsões das despesas indiretas e da margem de lucro a ser obtida.

144. Como essa análise dos itens que compõem o BDI deve ser feita em conjunto, a adoção de um percentual muito acima da faixa de referência para determinado componente não necessariamente constitui irregularidade, pois, em contrapartida,

Senado Federal | Via N2 | Unidade de Apoio 1 | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3441 | sinfra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FAD6EF390036C83D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

outras despesas indiretas, ou ainda, o lucro podem estar cotados em patamares inferiores ao esperado.

145. Ainda no tocante à adoção de faixas de referência, endosso a opinião do grupo de trabalho no sentido de que "a faixa é a expressão da quantificação dessa variabilidade admitida. Entretanto, não se deve perder de vista que o parâmetro mais importante de todos é o valor médio do BDI. Ele é o parâmetro que deve ser buscado pelo gestor, pois representa a medida estatística mais concreta obtida. A faixa apenas amplia e dá uma dimensão da variação do BDI, mas é a média o valor que de fato representa o mercado, devendo servir como referência principal a ser buscada nas contratações públicas."

36. Portanto, sugere-se a manutenção dos percentuais de BDI indicados no Acórdão 2622/2013 – Plenário TCU. A exceção aqui é feita para o item SF-00998, cujo BDI adotado na pesquisa de preços foi zero. Os preços de referência tem como origem o mercado especializado, considerando todos os custos, diretos e indiretos, para a execução do serviço, de acordo com especificações, fotos e projetos enviados a cada uma das empresas que participaram da pesquisa, quando da solicitação de orçamento. Cabe ressaltar que o órgão responsável pela elaboração de orçamento estimativo da Sinfra contatou mais de 30 empresas do ramo de soluções em Segurança do Trabalho a partir de janeiro/20. Dessas, 15 enviaram proposta, das quais apenas oito estavam de acordo com as especificações técnicas e puderam ser aproveitadas para fins de orçamentação.

37. Ressaltamos ainda que é pacífico o entendimento jurisprudencial do TCU, ratificado no Acórdão nº 2622/2013, de que o órgão contratante não pode estabelecer cláusula limitante do BDI a ser indicado na proposta comercial das licitantes. Entende-se, portanto, que as propostas recebidas das empresas já contemplam os custos diretos e indiretos para fornecimento do bem. Nada impede, entretanto, que no momento de apresentação de propostas, as licitantes apresentem valor de BDI superior ao indicado pela Sinfra, desde que o valor do item seja igual ou inferior ao estimado.

H. REGIME DE EXECUÇÃO

38. O objeto deste Termo de Referência será executado no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, localizado em Brasília – DF.

39. Para execução do objeto serão emitidas cinco Ordens de Serviço, conforme item 4 do Anexo A – Caderno de Especificações Técnicas.

I. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

40. Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

Senado Federal | Via N2 | Unidade de Apoio 1 | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3441 | sinfra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FAD6EF390036C83D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

40.1. Provisoriamente, pelo fiscal técnico do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações, após a conclusão do objeto; e

40.2. Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

J. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

41. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

41.1. Manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.

41.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

41.3. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste.

41.4. Manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso.

41.5. Manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário.

41.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao Senado Federal ou a terceiros e providenciar os reparos necessários decorrentes.

41.7. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO.

41.8. Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

41.9. Responsabilizar-se pela direção técnica e a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, cabendo à Contratante apenas a função de zelar pelo cumprimento do Contrato segundo os ditames legais e da boa técnica. A existência de fiscalização pela Contratante, portanto, não diminui nem atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço.

41.10. Realizar, às suas expensas, os serviços necessários à completa e perfeita execução do objeto da contratação, não sendo admitidas alegações por parte da Contratada de desconhecimento ou omissões.

Senado Federal | Via N2 | Unidade de Apoio 1 | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3441 | sinfra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FAD6EF390036C83D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

41.11. Zelar pelo patrimônio público e cultural, acionando a Fiscalização quando observar a possibilidade de qualquer risco de danos ao patrimônio, e não dando causa aos mesmos danos.

41.12. Zelar pela saúde de todos que transitam pelo Senado, acionando a Fiscalização quando observar a possibilidade de risco à saúde de qualquer pessoa que esteja nas dependências da Contratante.

41.13. Designar, por escrito, preposto para representar a Contratada na execução do Contrato, indicando números de telefone e endereços de correio eletrônico para contato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato.

41.14. Obedecer rigorosamente às normas internas do Senado Federal relativas à segurança física e higiene do trabalho, bem como qualquer outra que discipline as atividades internas do Senado Federal.

41.15. Providenciar, às próprias custas, a execução de sinalização (placas, cavaletes, faixas, tapumes) necessária para informar sobre:

41.15.1. Transtornos inerentes à execução dos serviços.

41.15.2. Rotas alternativas de trânsito dos servidores para evitar áreas de maior risco de acidentes.

41.15.3. Responsabilizar-se por acidentes que venham a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização durante a execução dos serviços.

41.15.4. Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da estética nos locais que sofrerão intervenções.

41.16. Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela sua execução, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos.

41.17. Remover detritos resultantes dos serviços, que deverão ser devidamente acondicionados, transportados e depositados em locais apropriados, para reciclagem ou descarte, de acordo com as normas aplicáveis.

41.18. Proteger paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas, utilizando lonas ou outros materiais adequados, se necessário.

41.19. Recolocar, nos respectivos lugares, móveis e equipamentos que tenham sido removidos para a execução dos serviços.

41.20. Retirar do Senado todas as ferramentas, equipamentos e materiais de sua propriedade dentro do prazo de 7 (sete) dias corridos após o término da vigência do Contrato.

Senado Federal | Via N2 | Unidade de Apoio 1 | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3441 | sinfra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FAD6EF390036C83D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

41.21. Providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Fiscalização, recursos técnicos mais experientes ou qualificados para sanar quaisquer dúvidas técnicas que não forem esclarecidas pela equipe disponível no Senado.

41.22. Fornecer previamente ao Senado Federal relação dos seus profissionais e veículos que poderão ter acesso ao SENADO, para registro e autorização de entrada pela Secretaria de Polícia Legislativa, informando os respectivos dados de identificação (nome, CPF, marca, modelo, cor, placa, etc.).

41.23. Manter disciplina nos locais dos serviços e retirar e substituir, imediatamente, o empregado com conduta inconveniente, responsabilizando-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo Senado Federal, e instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Senado.

41.24. Apresentar, às suas expensas, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução dos serviços, com registro válido no CREA ou CAU;

41.25. Apresentar à Fiscalização, sempre que solicitado, detalhamento por escrito de qualquer procedimento ou serviço executado;

42. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.

43. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990.

K. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

44. Cabe ao Contratante:

44.1. Promover o cumprimento do Contrato e documentos correlatos;

44.2. Dirimir eventuais dúvidas da Contratada;

44.3. Cumprir os termos e prazos descritos neste Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas;

44.4. Recusar qualquer documento, equipamento, material ou serviço entregue, fornecido ou prestado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas, nas normas técnicas, em documentos contratuais ou com o bom padrão de acabamento e qualidade;

Senado Federal | Via N2 | Unidade de Apoio 1 | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3441 | sinfra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FAD6EF390036C83D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

44.5. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços, de acordo com as normas internas do Senado Federal;

44.6. Determinar à Contratada a substituição de qualquer profissional a ela vinculado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;

44.7. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos contratados.

L. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

45. Durante o período de execução do contrato, serão realizadas as seguintes etapas de pagamentos, conforme segue:

45.1. 1°. Pagamento: Concluída e recebida pela fiscalização a Etapa 1 – Serviços contemplados na Ordem de Serviço 1.

45.2. 2°. Pagamento: Concluída e recebida pela fiscalização a Etapa 2.1 – Serviços contemplados na Ordem de Serviço 2.1.

45.3. 3°. Pagamento: Concluída e recebida pela fiscalização a Etapa 2.2 – Serviços contemplados na Ordem de Serviço 2.2.

45.4. 4°. Pagamento: Concluída e recebida pela fiscalização a Etapa 2.3 – Serviços contemplados na Ordem de Serviço 2.3.

45.5. 5°. Pagamento: Concluída e recebida pela fiscalização a Etapa 2.4 – Serviços contemplados na Ordem de Serviço 2.4.

46. Para os pagamentos tratados no parágrafo 45, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência à autorização para apresentação da fatura, o Relatório de Medição (RM), em formato digital editável, para conferência e aprovação contendo:

a. I - Memória de cálculo - MC - A memória de cálculo deverá identificar os locais dos serviços realizados e os respectivos cálculos que levam à totalização do serviço. A MC deverá ser apresentada em planilha Excel em modelo a ser fornecido pelo Senado Federal.

b. II - Boletim de Medição - BM - O Boletim de Medição deverá ser apresentado à Fiscalização em versão preliminar, digital, editável, a ser aprovada, conforme TR e seus anexos.

47. O Relatório de Medição deverá ser entregue à Fiscalização, em versão definitiva, juntamente com cada nota fiscal encaminhada para faturamento, em meio digital (formato ".xlsx") e impresso contendo:

a. Quantitativo e valores de cada um dos serviços executados na etapa correspondente, em valores absolutos e porcentagens;

Senado Federal | Via N2 | Unidade de Apoio 1 | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3441 | sinfra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FAD6EF390036C83D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

b. Quantitativo e valores de cada um dos serviços executados acumulados até a respectiva medição, em valores absolutos e porcentagens;

c. Quantitativo e valores de cada um dos serviços faltantes para a execução total do Contrato, em valores absolutos e porcentagens;

d. Valor total da medição;

e. Indicação do período ao qual o Boletim de Medição se refere;

f. Indicação do número da Nota Fiscal correspondente, somente para versão definitiva do Relatório de Medição;

g. Identificação e assinatura do responsável técnico pela Contratada.

48. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, ressalvada a hipótese prevista no §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionada à aprovação da medição pela Fiscalização e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

M. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

49. O Contrato será formalizado após licitação, nos termos da legislação aplicável.

50. O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro.

N. REAJUSTE

51. Não há previsão de reajuste para a presente contratação.

O. GARANTIA CONTRATUAL PREVISTA NO ART. 56 DA LEI Nº 8666/1993

52. Será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993 para a presente contratação, pois a contratação pretendida não se encaixa em quaisquer das hipóteses previstas no parágrafo único do art. 11-B do Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015.

53. A garantia deverá ser prestada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato decorrente deste TR.

54. O referido percentual se justifica com base na gravidade e extensão dos prejuízos a serem eventualmente causados ao Senado em caso de descumprimento contratual.

P. PRAZO DE GARANTIA

55. Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos à garantia de cinco anos, contados da data do Recebimento Definitivo.

Senado Federal | Via N2 | Unidade de Apoio 1 | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3441 | sinfra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FAD6EF390036C83D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

56. Nesse período, a Contratada estará obrigada a reparar ou substituir, a suas expensas, os elementos que apresentarem defeito de fábrica, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, garantindo desta forma a disponibilidade, a confiabilidade e o desempenho dos equipamentos.

57. Entende-se por defeito de fábrica a perda de desempenho ou de funcionalidade, por exemplo, pela ruptura ou desgaste acelerado de algum componente, pelo surgimento de ruídos ou funcionamento irregular do equipamento, sem que tenha havido falhas da operação ou da manutenção preventiva.

58. O serviço de garantia será prestado com ônus total para a Contratada, incluindo, por exemplo, visita técnica, alimentação e hospedagem dos seus técnicos, acesso remoto, transporte para reparo externo e restituição.

59. As medidas necessárias durante o prazo de garantia deverão ser executadas no prazo máximo de 15 dias corridos, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação expedida pelo Senado Federal.

Q. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

60. A gestão contratual ficará a cargo do NGCIC.

61. A fiscalização técnica será realizada pelo coordenador da COPROJ.

R. VISTORIA

62. A vistoria técnica é facultativa, entendendo-se que a empresa que opte por não realizá-la assume que os dados necessários à compreensão do objeto e à elaboração de proposta comercial e técnica estão plenamente contidos neste Termo de Referência e demais documentos relacionados.

63. A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa.

63.1. A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

64. Após a publicação do edital de licitação, as vistorias poderão ser agendadas junto à Secretaria de Infraestrutura – SINFRA do Senado Federal pelo endereço eletrônico sinfra@senado.gov.br.

65. As vistorias somente poderão ser agendadas para os dias em que houver expediente regular no Senado Federal, ou seja, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

66. As vistorias somente poderão ser agendadas para os horários de 10h ou 15h, sendo que o último horário será o das 15h do dia útil anterior à abertura do certame.

Senado Federal | Via N2 | Unidade de Apoio 1 | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3441 | sinfra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FAD6EF390036C83D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

67. A solicitação de agendamento de vistorias no Complexo Arquitetônico do Senado Federal será permitida até as 12h do dia útil anterior à abertura do certame, verificado pelo horário de recebimento da solicitação de agendamento de vistoria pelo sistema de correio eletrônico do Senado Federal. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

68. Haverá emissão de Termo de Vistoria conforme anexo ao presente Termo de Referência.

S. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

69. A Contratada deverá designar Responsáveis Técnicos pela execução, obrigatoriamente detentores de acervo técnico comprovado pelos atestados da "Seção F - REQUISITOS DA LICITANTE". Esses profissionais deverão responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como supervisioná-los, nas condições definidas neste Termo de Referência, devendo, durante toda a vigência contratual, inspecionar pessoalmente as instalações para execução, instrução, conferência e garantia da qualidade técnica.

70. As ARTs referentes aos serviços deverão ser apresentadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do Contrato.

71. A Contratada designará formalmente pelo menos um preposto e um substituto para lhe representar frente à Administração nas tratativas de caráter técnico-administrativo essenciais à normal execução contratual, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro ("Dos Prepostos"), ao art. 68 da Lei nº 8.666/93 e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de Designação de Preposto mostrado a seguir:

Senado Federal | Via N2 | Unidade de Apoio 1 | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3441 | sinfra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FAD6EF390036C83D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Titular: _____, brasileiro___, RG___, CPF___

Substituto(s): _____, brasileiro___, RG___, CPF___

A empresa ____, sediada/filial na [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu Diretor-Presidente, abaixo assinado, nomeia e constitui como seus Prepostos os funcionários acima qualificados, para bem representá-la perante o SENADO FEDERAL, no âmbito do Contrato nº __/20__, durante todo o período de vigência contratual e prorrogações legais, se houver.

Nos eventuais impedimentos ou ausências do Preposto Titular, a representação será realizada pelo(s) Preposto(s) Substituto(s).

Os Prepostos acima designados têm poderes bastantes e suficientes para receber e enviar – sempre por escrito – comunicações, notificações, reclamações e outros documentos, reportar-se à Fiscalização do Contrato sempre que necessário, debater assuntos administrativos e contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar e rubricar atas, comunicações e outros documentos, recorrer de qualquer instância administrativa, entregar documentos, requerer informações e providências, formular solicitações, registrar e controlar a assiduidade funcionários e orientá-los no que couber, providenciar os livros de ocorrências e mantê-los permanentemente atualizados, requerer internamente à empresa a adoção das providências que se façam necessárias para a plena execução contratual e para a correção das falhas detectadas, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, pleno e perfeito desempenho da presente designação.

(cidade/UF), __ de ____ de 20__

Diretor-Presidente da empresa

72. Deverá ser demonstrada a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos, mediante a apresentação de documentação comprobatória (contrato social, atas de assembleia, procurações etc.).

T. SUBCONTRATAÇÃO

73. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

U. SANÇÕES CONTRATUAIS

74. Regras gerais acerca das sanções contratuais:

74.1. Sem prejuízo das sanções previstas no presente Termo de Referência, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a contratada ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Senado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

74.1.1. apresentar documentação falsa;

74.1.2. fraudar a execução do Contrato;

74.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

74.1.4. fazer declaração falsa;

Senado Federal | Via N2 | Unidade de Apoio 1 | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3441 | sinfra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FAD6EF390036C83D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

74.1.5. cometer fraude fiscal;

74.1.6. falhar na execução do contrato

74.2. A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior pode ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a Contratada à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato;

74.3. As multas podem ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que seu somatório não ultrapasse 20% (vinte por cento) do valor atualizado da contratação, sem prejuízo das sanções eventualmente aplicáveis de advertência, de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senado Federal e de declaração de inidoneidade, além da rescisão contratual;

75. O retardamento da execução restará configurado quando a Contratada:

75.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão da Ordem de Serviço. O retardamento sujeitará aplicação de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

76. A falha na execução do Contrato restará configurada quando:

76.1. A Contratada cometer uma quantidade de infrações cujo somatório de pontos correspondentes, conforme Tabela 1 – Correspondência entre grau da infração e quantidade de pontos atribuídos, atinja ou ultrapasse 30 (trinta) pontos:

Tabela 1 – Correspondência entre grau da infração e quantidade de pontos atribuídos

Grau da infração	Quantidade de pontos atribuídos
Leve	1 ponto por infração
Média	2 pontos por infração
Grave	3 pontos por infração

77. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Senado Federal aplicará sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 2 – Grau e correspondência de cada infração e na Tabela 3 – Infrações:

Tabela 2 – Grau e correspondência de cada infração

Grau da infração	Correspondência
Leve	Advertência (na primeira infração)
	Multa no valor de 0,5%, por incidência, sobre o valor total do Contrato (após a primeira infração)

Senado Federal | Via N2 | Unidade de Apoio 1 | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3441 | sinfra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FAD6EF390036C83D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Média	Multa no valor de 1%, por incidência, sobre o valor total do Contrato
Grave	Multa no valor de 2%, por incidência, sobre o valor total do Contrato

Tabela 3 – Infrações

Item	Descrição	Grau	Incidência
# 1	Atrasar, sem justificativa aceita pela Fiscalização, prazos finais ou intermediários previstos neste Termo de Referência e no cronograma de execução aprovado.	Leve	Por dia de atraso
# 2	Deixar de ter Responsável Técnico acompanhando qualquer tipo de serviço, conforme demanda da Fiscalização ou exigência do Termo de Referência.	Média	Por ocorrência e por dia
# 3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, em desacordo com as especificações do Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas, nas normas técnicas, em documentos contratuais ou com o bom padrão de acabamento e qualidade ou deixar de providenciar recomposição complementar.	Média	Por ocorrência
# 4	Empregar, na prestação de serviço, materiais que não sejam novos, em desacordo com as especificações do Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas, nas normas técnicas, em documentos contratuais ou com o bom padrão de acabamento e qualidade ou sem aprovação da Fiscalização.	Média	Por ocorrência
# 5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, sem uniforme completo, sem crachá ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho.	Média	Por empregado e por dia
# 6	Causar dano injustificado ao patrimônio cultural;	Grave	Por ocorrência
# 7	Pela não emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, nas condições e nos prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados vinculados à execução deste Contrato. A CAT deverá ser apresentada à Fiscalização.	Grave	Por ocorrência
# 8	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletivo (EPC), quando necessários, ou sem seguir os procedimentos de segurança apropriados.	Grave	Por ocorrência
# 9	Utilizar as dependências do Senado Federal para fins diversos do objeto do Contrato.	Grave	Por ocorrência
# 10	Causar ou permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário da Contratada ou a servidores e usuários do Senado Federal.	Grave	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de			

Senado Federal | Via N2 | Unidade de Apoio 1 | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3441 | sinfra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FAD6EF390036C83D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Grau	Incidência
# 11	designar por escrito, no prazo definido no Contrato, funcionários para atender ao Senado Federal (Responsáveis Técnicos e/ou Prepostos), indicando números de telefone e endereços de *e-mail* para contato direto, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Leve	Por dia de atraso
# 12	manter a documentação de habilitação atualizada e as condições que ensejaram a contratação, durante toda a vigência do Contrato.	Leve	Por ocorrência, por dia e por item
# 13	entregar tempestivamente esclarecimentos formais solicitados pela Fiscalização ou demais áreas do Senado Federal, para sanar inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise das notas fiscais ou outros documentos.	Leve	Por ocorrência e por dia
# 14	manter documentação técnica (relatórios, históricos, etc.) devidamente atualizados, e entregues tempestivamente à Fiscalização.	Leve	Por ocorrência
# 15	efetuar a limpeza dos locais de instalação e execução dos serviços, inclusive com a remoção, transporte e descarte de detritos, resíduos oleosos, lixas, estopas ou demais materiais consumíveis utilizados pela Contratada.	Leve	Por ocorrência
# 16	fornecer prontamente à sua equipe de profissionais ferramentas elétricas, eletrônicas, mecânicas ou computacionais necessárias à execução dos serviços.	Média	Por ocorrência
# 17	refazer serviço não aceito pela Fiscalização por descumprimento do disposto no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas, nas normas técnicas, em documentos contratuais ou com o bom padrão de acabamento e qualidade, no prazo estabelecido em Contrato, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Média	Por ocorrência e por dia
# 18	substituir material não aceito pela Fiscalização por descumprimento do disposto no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas, nas normas técnicas, em documentos contratuais ou com o bom padrão de acabamento e qualidade, no prazo estabelecido em Contrato, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Média	Por ocorrência e por dia
# 19	substituir empregado cuja permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública, motivado pela Fiscalização.	Média	Por ocorrência e por dia
# 20	cumprir, sem justificativa aceita pela Fiscalização, as orientações e solicitações técnicas da Fiscalização.	Grave	Por ocorrência e por dia

Senado Federal | Via N2 | Unidade de Apoio 1 | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3441 | sinfra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FAD6EF390036C83D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

V. NÚMERO SEQUENCIAL DO PLANO DE CONTRATAÇÕES.

78. Informamos que foi submetida ao Comitê a solicitação de contratação nº 745, a qual ainda carece de análise pelo colegiado. Não obstante, encaminhamos os presentes autos para verificação preliminar e ratificação da pesquisa de preços, uma vez que alguns prazos da pesquisa estão próximos do vencimento. Tão logo ocorra a deliberação pelo Comitê de Contratações, atualizaremos o Projeto Básico com o respectivo número sequencial.

W. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

[assinado eletronicamente]
Joelmo de Andrade Borges
Coordenador da COPROJ

De acordo.

[assinado eletronicamente]
José Carlos Valério
Gestor do Núcleo de Gestão de Contratos Infraestrutura e Comunicação

De acordo.

[assinado eletronicamente]
Nelvio Dal Cortivo
Diretor da SINFRA - Secretaria de Infraestrutura

Senado Federal | Via N2 | Unidade de Apoio 1 | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3441 | sinfra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FAD6EF390036C83D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura - SINFRA

ANEXO A

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Introdução

1 As seguintes normas se aplicam neste Caderno de Especificações Técnicas. Os equipamentos, materiais, serviços, testes e ensaios devem atender ou exceder as seguintes normas técnicas, conforme aplicável:

1.1. Normas da ABNT específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os equipamentos e materiais, suas composições e características demandadas nesse Caderno de Especificações Técnicas;

1.2. Normas de segurança específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os serviços demandados nesse Caderno de Especificações Técnicas;

1.3. Normas internacionais, em complemento às normas da ABNT;

1.4. Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais ou do Inmetro;

1.5. Recomendações, orientações e instruções dos fabricantes;

1.6. Normas ASTM – *American Society for Testing and Materials*;

1.7. Normas DIN – *Deutsche Industrie Normen*;

1.8. Normas VDE – *Verband Deutscher Elektrotecniker*;

1.9. Normas ANSI – *American National Standard Institute*;

1.10. Normas ISO – *International Organization for Standardization*;

1.11. Normas NEC – *National Electric Code*;

1.12. Normas IEC – *International Electrotechnical Commission*;

1.13. Normas, padrões, recomendações e práticas IEEE;

2 O entendimento do Senado Federal com relação a referência de marca, modelo ou fabricante é o seguinte:

2.1. Os fabricantes, marcas e modelos, quando indicados pelo Senado, configuram os padrões de referência necessários para a determinação do nível de qualidade

necessário para tal material. É admitida a similaridade se devidamente comprovada a equivalência de desempenho dos materiais propostos com os indicados, por meio de testes e ensaios previstos por normas e previamente aceitos pela Fiscalização.

2.2. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

2.3. Nessa eventualidade, a substituição se processará sem haver compensação financeira para as partes, ou seja, Senado Federal e Contratada. Não se admite a consulta sobre analogia, por parte da Contratada, após a aplicação do material e, tampouco, que tal consulta sirva como justificativa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

2.4. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do Senado Federal; ou, em não havendo mais disponibilidade no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável), será feita substituição por similar ou superior em qualidade.

2.5. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de amostras e informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais, catálogos e certificados de ensaios fornecidos pelos fabricantes, para melhor descrever e comprovar a qualidade dos materiais a serem empregados ou, se empregados, até o recebimento definitivo do serviço.

2.6. Os materiais fornecidos pela Contratada que serão empregados nos serviços deverão possuir, no mínimo, garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

B Escopo da contratação

3 Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia para instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo I do Senado Federal.

4 A execução do contrato ocorrerá em 2 etapas, quais sejam:

4.1. ETAPA 1 (Ordem de Serviço 1):

4.1.1. Elaboração do cronograma executivo da contratação.

4.1.2. Elaboração dos projetos de segurança do trabalho.

4.2. ETAPA 2.1 (Ordem de Serviço 2.1):

4.2.1. Implementação do canteiro de obras.

4.2.2. Por pavimento, viabilizar o acesso através da esquadria às passarelas dos brises.

4.2.3. Instalação da linha de vida horizontal por trilhos no primeiro grupo de 7 pavimentos liberados pela fiscalização.

4.3. ETAPA 2.2 (Ordem de Serviço 2.2):

4.3.1. Por pavimento, viabilizar o acesso através da esquadria às passarelas dos brises.

4.3.2. Instalação da linha de vida horizontal por trilhos no segundo grupo de 7 pavimentos liberados pela fiscalização.

4.4. ETAPA 2.3 (Ordem de Serviço 2.3):

4.4.1. Por pavimento, viabilizar o acesso através da esquadria às passarelas dos brises.

4.4.2. Instalação da linha de vida horizontal por trilhos no terceiro grupo de 7 pavimentos liberados pela fiscalização.

4.5. ETAPA 2.4 (Ordem de Serviço 2.4):

4.5.1. Por pavimento, viabilizar o acesso através da esquadria às passarelas dos brises.

4.5.2. Instalação da linha de vida horizontal por trilhos no quarto grupo de 7 pavimentos liberados pela fiscalização.

4.5.3. Desmobilização.

C Prazos de execução

5 As atividades relacionadas à execução contratual deverão obedecer aos seguintes prazos:

Tabela 1 – Prazos contratuais

Etapa	**Prazo** (Dias corridos)
Etapa 1	20 dias corridos após a emissão da OS
Etapa 2	90 dias corridos após a emissão da OS

D Especificações técnicas

6 As fichas abaixo trazem as especificações de cada um dos itens da planilha de contratação:

SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00003	**Serviços de Apoio**	**Serviços Técnicos**	un

Descrição

Planejamento físico-financeiro

Versão: v02

Descrição Detalhada:

n/a

Materiais:

n/a

Serviços:

1. Com base nos projetos, a Contratada deverá gerar os documentos de planejamento, em até 5 dias úteis. São considerados documentos de planejamento: Cronogramas Físico-Financeiro; e Histograma da Intervenção.
2. A Contratada deverá elaborar cronograma fisico e financeiro dos serviços de modo que contemple todo objeto contratual.
3 O Índice de Realização Física do Contrato – IRF é definido como a relação entre o percentual realizado acumulado de execução e o percentual planejado acumulado de execução da intervenção: (%) Realizado Acumulado / (%) Planejado Acumulado.
4. A Contratada deverá dispor de um planejador com experiência comprovada de 2 anos no planejamento de obras, bem como conhecimento no uso das ferramentas MS Project e MS Excel;
5. Os documentos de planejamento somente serão aceitos após integralmente aprovados pela Fiscalização do Senado Federal. Somente será permitida a revisão dos documentos de planejamento, inicialmente aprovados, se motivados pelos abonos de prazo concedidos pelo Senado Federal, se o Índice de Realização Física do Contrato – IRF estiver abaixo de 65%, ou por outra razão relevante, e desde que autorizado pela Fiscalização.
5.1 O replanejamento que não tenha sido motivado por abono de prazo concedido pelo Senado Federal, inclusive aquele com base no IRF (abaixo de 65%), não poderá alterar a data de término da intervenção estabelecida em contrato
6. Os documentos de planejamento deverão ser entregues ao Senado Federal por meio digital não editável (arquivo em *.pdf com assinatura eletrônica) e em meio digital editável (*.mpp e *.xlsx).
7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
a. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser elaborado em MS Project e conter, minimamente, os prazos de execução das atividades, as relações de dependência entre elas e os recursos utilizados (equipes de trabalho com quantitativo de pessoas) com os respectivos custos e quantidade;
b. Deverá indicar o Caminho Crítico do projeto;
c. Deverá estar devidamente atualizado e disponível para a Fiscalização na intervenção;
d. As mudanças sugeridas pela Contratada para sanar atrasos deverão ser encaminhadas para análise e eventual aprovação da Fiscalização, devendo estar discriminadas em Cronograma Revisado.
e. Com exceção da primeira, todas as demais atividades planejadas no Cronograma deverão conter atividades predecessoras.

Senado Federal | Bloco 14 | Secretaria de Infraestrutura - CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1415 | sinfra@senado.leg.br

f. Os custos das respectivas atividades / serviços deverão estar contemplados no Cronograma, de modo que o somatório desses custos seja equivalente ao total previsto no(s) contrato(s).
g. As atividades de menor nível do Cronograma deverão corresponder aos serviços previstos na Planilha Orçamentária (com os respectivos custos unitários e quantidades previstas nos projetos).
8. HISTOGRAMA
a. O Histograma deverá ser apresentado em consonância com o Cronograma (informações diferentes entre os documentos não serão aceitas), na forma de gráfico de barras, indicando no eixo vertical, o efetivo total e no eixo horizontal, a data em dias (DD/MM/AAAA).
b. O Histograma deverá ser entregue em meio digital editável *.XLSX

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Prazos:
Quaisquer alterações de escopo/projeto (especificação, quantitativo, inclusão de novo serviço, área de intervenção, etc.), seja por solicitação do Senado Federal, ou ensejada pela Contratada, deverão ter análises prévias de impacto (custo e prazo), e devendo ser encaminhadas pela Fiscalização para deliberação superior, conforme padrão específico estipulado no edital.
A Contratada deverá informar em formulário específico (a ser fornecido pelo Senado Federal) a descrição do impacto e demais informações necessárias acerca da solicitação de alteração no escopo/projeto.
Semanalmente, em dia a ser indicado pela Fiscalização, a Contratada encaminhará (em meio digital por correio eletrônico) a atualização do Cronograma e do Histograma com as respectivas comparações entre o previsto e o realizado da intervenção.

Critérios e Condições:

Unidade de Medição: por un (documentação de planejamento aprovada pela Fiscalização).

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06
Registro de Preços 0007/2019
Processo 00200.009224/2019-49
Processo 00200.014454/2019-20
Processo 00200.014457/2019-63

Referências Anteriores: Registro de Preços 0042/2017 - Item ST04

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 10
Registro de Preços 0007/2019: 10
Processo 00200.014457/2019-63: 1
Processo 00200.009224/2019-49: 1
Processo 00200.014454/2019-20: 1
Linha de vida no ed. Anexo 01: 1

CATMAT/CATSER: CATSER:24597

SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00004	**Serviços de Apoio**	**Serviços Técnicos**	un

Descrição

Projetos de segurança do trabalho

Versão: v02

Descrição Detalhada:

Elaboração de projetos e documentações (análise de risco, permissões de trabalho, entre outros) referentes à segurança do trabalho de serviços a serem realizados, quando solicitado pelo Senado Federal, de forma a atender às normas regulamentadoras do trabalho vigentes.
O serviço será acionado em caso de projetos de segurança do trabalho que envolvam atividades que exijam cuidados especiais não contornáveis, incluindo trabalho em altura e/ou trabalho em espaços confinados.
Diretrizes:
Os projetos de segurança do trabalho deverão dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria Contratada e dos servidores e usuários do Senado Federal, além de especificar os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para cada serviço, atendendo especialmente o disposto nas normas NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR 18 - Condições e meio ambiente e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, NR 35 - Trabalho em altura, sem prejuízo das demais normas regulamentadoras aplicáveis. Como lista exemplificativa, deverão constar, de acordo com o serviço a ser realizado, os seguintes projetos e detalhamentos:
- projetos dos equipamentos temporários para transporte vertical de material;
- projetos de andaimes;
- projeto de linha de vida;
- projeto dos pontos de ancoragem, indicando cada local de instalação;
- projeto de isolamento e sinalização do perímetro da obra;
- projeto de guarda-corpo e fechamento de aberturas em laje;
- detalhamento de uso para as passarelas móveis do telhado (indicação da passarela para o caso específico, locais e orientações de uso).
- especificação dos EPIs a serem utilizados na realização dos serviços;

Na elaboração dos projetos de segurança do trabalho deverá considerar os itens existentes no caderno de especificações.
A apresentação gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida em softwares, aplicativos das áreas de engenharia e arquitetura, entregues em meio digital e uma cópia impressa. As folhas serão numeradas, tituladas, datadas, com controle de revisões e identificação do autor do projeto de acordo com o modelo a ser disponibilizado pelo Senado Federal. O tamanho das folhas deve seguir as normas (ABNT NBR 10068 - Folha de desenho – Leiaute e dimensões / ABNT NBR 10582 - Apresentação da folha para desenho técnico / ABNT NBR 13142 - Desenho técnico – Dobramento de cópia) e convenções usuais referentes às folhas para representação de desenhos técnicos. As normas em vigor, editadas pela ABNT, adotam a sequência "A" de folhas: A0 (841mm x

Senado Federal | Bloco 14 | Secretaria de Infraestrutura - CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1415 | sinfra@senado.leg.br

1189mm), A1 (594mm x 841mm), A2 (420mm x 594mm), A3 (297mm x 420 mm), A4 (210mm x 297mm) – largura (mm) x altura (mm).

Materiais:

n/a

Serviços:

Além das demais atividades descritas, compete ao(s) profissional(is) de Engenharia de Segurança do Trabalho responsável(is) técnico(s) pelo desenvolvimento dos Projetos de Segurança do Trabalho:
1)Acompanhar in loco a implantação dos Projetos de Segurança do Trabalho desenvolvidos;
2)Promover as alterações necessárias no Projeto de Segurança do Trabalho, conforme situações encontradas em obra; e
3)Dirimir dúvidas, complementar informações técnicas, e auxiliar na implantação das medidas de segurança do trabalho propostas nos Projetos.
A demanda de tais atividades pela Fiscalização não gerará obrigações adicionais para o Senado Federal, com seus custos devendo estar previstos no escopo das atividades dos Projetos de Segurança do Trabalho.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Prazos: A Contratada deverá entregar os documentos e projetos de segurança do trabalho para aprovação da Fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos projetos de segurança do trabalho.Caso a Fiscalização solicite alteração nos documentos, a Contratada deverá fazê-la no prazo de 3 (três) dias úteis.

Critérios e Condições:

Unidade de Medição: por un (documentação de segurança do trabalho aprovada pela Fiscalização).

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

NR 1 - Disposições Gerais
NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 18 - Condições e meio ambiente e meio ambiente de trabalho na indústria da construção
NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados
NR 35 - Trabalho em altura
ABNT NBR 10068 - Folha de desenho – Leiaute e dimensões
ABNT NBR 10582 - Apresentação da folha para desenho técnico
ABNT NBR 13142 - Desenho técnico – Dobramento de cópia
ABNT NBR 16577:2017 - Espaço Confinado — Prevenção de Acidentes, Procedimentos e Medidas de Proteção
A elaboração de todos os projetos obedecerá rigorosamente às normas Regulamentadoras do MTE, da ABNT, do Governo do Distrito Federal, do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária, da concessionária de energia elétrica local e dos demais órgãos competentes. A substituição na adoção de norma da ABNT por norma internacional somente poderá ser procedida mediante justificativa e após o expresso consentimento da Contratante.

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06
Contrato 0066/2019
Registro de Preços 0007/2019
Processo 00200.009224/2019-49
Processo 00200.014454/2019-20
Processo 00200.014457/2019-63

Referências Anteriores: Contrato 0084/2017 - Item 2.11; Processo 00200.006886/2017-03 - Item 3.22; Registro de Preços 0042/2017 - Item ST05; Registro de Preços 0007/2019

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 6
Contrato 0066/2019: 20
Registro de Preços 0007/2019: 5
Processo 00200.014457/2019-63: 1
Processo 00200.009224/2019-49: 1
Processo 00200.014454/2019-20: 1
Linha de vida no ed. Anexo 01: 1

CATMAT/CATSER: 1627

SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00001	**Serviços de Apoio**	**Serviços Técnicos**	hh

Descrição

Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior

Versão: v02

Descrição Detalhada:

Disponibilização de engenheiro(a)/arquiteto(a) júnior para realização de levantamentos de materiais, execução de medições e vistoria diária das obras
Esse(a) profissional deverá:
1) Assumir direta e pessoalmente a responsabilidade pela execução dos serviços de engenharia/arquitetura realizados dentro de sua especialidade (arquitetura, civil, elétrica ou mecânica) e subscrever todos os Relatórios de Medição (RM), devendo, durante a vigência contratual, instruir, conferir e garantir a qualidade técnica das intervenções Contratadas.
2) Permanecer sempre à disposição para atender a Fiscalização por meio de telefone e de reuniões presenciais, para esclarecimentos e assistência rotineiros sobre o andamento dos serviços e sobre eventuais dúvidas técnicas que possam surgir.
3) Encarregar-se diretamente da observância das normas técnicas aplicáveis e das especificações do edital e todos os seus anexos.
4) Controlar e manter atualizados o Cronograma Físico da Obra, Estrutura Analítica do Projeto – EAP (com Curva S), Relatório Diário de Obras (RDO), Tabela de Recursos, Formulário de Solicitação de Mudança, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. Caso a Fiscalização solicite alteração nos documentos, a Contratada deverá fazê-la no prazo de 3 (três) dias úteis. A apropriação das horas de Engenheiro(a)/Arquiteto(a) será definida pela Fiscalização do Senado Federal.

Materiais:

n/a

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

Esse(a) profissional será responsável inclusive pela(o):
1)Supervisão, coordenação e Fiscalização do bom andamento dos serviços da Contratada;
2)Supervisão de todas as atividades de almoxarifado, devendo assegurar o fluxo adequado de materiais e mão de obra para conclusão a tempo dos serviços contratados.
3)Definição, avaliação e modificar as rotinas de trabalho dos operários, determinando e supervisionando as ações ordinárias e emergenciais corretivas
4)Fiscalização do uso e distribuição das ferramentas, materiais, uniformes e EPI/EPC;
5)Fiscalização da disciplina, apresentação pessoal e frequência dos funcionários da Contratada;
6)Fiscalização do atendimento pelos funcionários da Contratada às normas técnicas, legais e administrativas;

Senado Federal | Bloco 14 | Secretaria de Infraestrutura - CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1415 | sinfra@senado.leg.br

7)Conhecimento e leitura de pranchas gráficas de arquitetura e de instalações prediais; e
8)Conhecimento das leis trabalhistas aplicáveis às categorias funcionais previstas neste certame.

Qualificação:

A qualificação e experiência mínimas exigidas do(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Júnior será:
1)Graduação superior plena nas áreas de Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia (Civil, Elétrica ou Mecânica ou habilitações equivalentes, nos termos da Resolução, e conforme solicitação do Senado Federal e serviço a ser executado), com diploma de curso reconhecido pelo MEC, conforme indicação pelo Senado Federal;
2)Registro Profissional junto ao CREA ou CAU, como Engenheiro(a) ou Arquiteto(a);
3)Seis (6) meses de experiência como Engenheiro(a) ou Arquiteto(a), comprovada em carteira de trabalho ou por certidões de acervo técnico emitidas pelo CREA ou CAU; e
4)Cursos NR 10 – Curso básico (carga horária de 40 horas), NR 33 – Curso da Modalidade Trabalhador Autorizado, e NR 35 – Curso Básico, com programa definidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Os certificados de conclusão desses 3 (três) cursos para esse(a) profissional poderão ser apresentados em até 30 (trinta) dias contados do início dos serviços.
A Contratada deve comprovar o vínculo do(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Júnior ao seu quadro de funcionários(as) através de contrato social em que conste o(a) profissional como sócio(a) da Contratada; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a Contratada como contratante.

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de medição: O(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Júnior deve ter suas atividades vinculadas às intervenções Contratadas no âmbito dessa contratação, sendo vedada sua atuação em quaisquer outras atividades no Senado Federal dissociadas desse contrato.
Critério de medição: As horas trabalhadas do(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) júnior serão pagas conforme o avanço no cronograma físico-financeiro da obra no período entre a medição apresentada e a última medição paga.
Exemplo: Se, entre as medições, a obra avançou 10% no cronograma físico-financeiro (desconsideradas as horas de Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Júnior e de Mestre de Obras), poderão ser pagos 10% do total de horas Contratadas para Engenheiro(a)/Arquiteto(a) júnior, limitados ao total de horas totais Contratadas.
O total de horas trabalhadas pagas não poderá exceder o total de horas de trabalho Contratadas.
O avanço do cronograma físico-financeiro não constitui garantia de pagamento das horas de Engenheiro(a)/Arquiteto(a) júnior. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deve manter esses(as) profissionais presentes na(s) obra(s) para as quais foram designados(as), desempenhando o trabalho para o qual foram contratados(as).
Unidade de Medição: por hora de serviço.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI
NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados
NR 35 - Trabalho em altura

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06
Registro de Preços 0007/2019
Processo 00200.014454/2019-20
Processo 00200.014457/2019-63

Referências Anteriores: n/a

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 3000
Registro de Preços 0007/2019: 3000
Processo 00200.014457/2019-63: 220
Processo 00200.014454/2019-20: 120
Linha de vida no ed. Anexo 01: 180

CATMAT/CATSER: 1627

Senado Federal | Bloco 14 | Secretaria de Infraestrutura - CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1415 | sinfra@senado.leg.br

SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00045	**Serviços de Apoio**	**Serviços Preliminares**	metro quadrado

Descrição

Remoção de vidro comum / espelho

Versão: v02

Descrição Detalhada:

Remoção de vidro comum ou espelho, para posterior reaproveitamento.

Materiais:

n/a

Serviços:

Procedimentos: deverão ser seguidas as seguintes recomendações para execução destes serviços: Utilizar tela de proteção. Deve ser feita por métodos manuais e progressivamente usando-se ferramentas específicas e apropriadas e/ou portáteis mecanizadas. Consultar as previsões meteorológicas.
Todos os serviços de remoção de vidros e espelhos deverão ser feitos por mão de obra especializada, com devida utilização de equipamentos de segurança. Deverão estar previamente estabelecidos os locais para guarda dos materiais removidos. Para retirada de vidros em pavimentos superiores deverão ser isoladas as áreas inferiores correspondentes mais um trecho de segurança.
Deverão ser incluídas as etapas de retirada de baguetes, da massa de vidraceiro e do vidro antigo, deixando-os em locais indicados pela equipe de Fiscalização técnica do Senado, limpeza e tratamento adequado do local para reinstalação do vidro novo; posicionamento do vidro novo com aplicação da nova massa; recolocação das baguetes e limpeza do ambiente, além dos transportes horizontais e verticais, ou quaisquer outras ações e serviços necessários.
Deverão ser considerados todos os fatores de risco para a execução deste serviço. Quanto a existência de materiais cortantes (vidros) e isolamento do entorno principalmente quando se tratar de elementos elevados. Antes de iniciar qualquer serviço de remoção, deve ser feito um exame detalhado e um levantamento da edificação e da estrutura.
Caso a Contratada identifique danos no item a ser removido, a Contratada deverá informar sobre os danos imediatamente à Fiscalização, antes do início do serviço.
Danos causados durante a remoção do item serão de responsabilidade da Contratada e os ajustes ou, se for o caso, substituição parcial ou total do item deverão ser arcados pela Contratada.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Senado Federal | Bloco 14 | Secretaria de Infraestrutura - CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1415 | sinfra@senado.leg.br

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Considerar-se-á(ão) a(s) superfície(s) do(s) vidro(s)/espelho(s) calculadas antes da retirada. Unidade de Medição: m² (metro quadrado) de vidro/espelho efetivamente removido.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 5682:1977 - Contratação, Execução e Supervisão de Demolições
ABNT NBR 7199:1989 - Projeto, execução e aplicação de vidros na construção civil

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06; Contrato 0066/2019; Registro de Preços 0007/2019

Referências Anteriores: Contrato 0025/2018 – Item # 53; Registro de Preços 0007/2018; Registro de Preços 0042/2017 - Item SP25

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 53;
Contrato 0066/2019: 300;
Registro de Preços 0007/2019: 40
Linha de vida no ed. Anexo 01: 145

CATMAT/CATSER: 5789

SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00051	**Serviços de Apoio**	**Segurança do Trabalho**	m

Descrição

Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura

Versão: v02

Descrição Detalhada:

Fornecimento e instalação de Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura

Materiais:

Corda multifilamento trançada 12mm utilizada para trava quedas ou aplicações diversas.
Constituído em trançado triplo e alma central.
Trançado externo em multifilamento de Poliamida, trançado intermediário e o alerta visual na cor amarela com o mínimo de 50% de identificação, não podendo ultrapassar 10% da densidade linear.
Trançado interno em multifilamento de poliamida e alma central torcida em multifilamento de poliamida. Deve atender os requisitos da NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critério de medição: metro linear (m) fornecido e instalado Unidade de Medição: metro linear (m).

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Senado Federal | Bloco 14 | Secretaria de Infraestrutura - CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1415 | sinfra@senado.leg.br

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06
Contrato 0066/2019
Registro de Preços 0007/2019
Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0081/2017- Item SG 18 ; Contrato 0084/2017 - Item 4.272; Registro de Preços 0042/2017 - Item SEG18; Registro de Preços 0007/2019

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 84
Contrato 0066/2019: 100
Registro de Preços 0007/2019: 84
Processo 00200.009224/2019-49: 440
Linha de vida no ed. Anexo 01: 150

CATMAT/CATSER: 1627

SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00155	**Civil**	**Vidro Comum**	m²

Descrição

Instalação de vidro reaproveitado

Versão: v01

Descrição Detalhada:

Compreende os serviços de instalação de vidro comum, considerando o reaproveitamento de material.

Materiais:

Todos os demais elementos e acessórios necessários à adequada instalação de vidro reaproveitado deverão ser fornecidos pela Contratada, inclusive, mas não se limitando a: suportes, massas, entre outros.

Serviços:

Os elementos danificados e/ou extraviados deverão ser recompostos a cargo da Contratada. Todos os serviços de instalação de vidros e espelhos deverão ser feitos por mão de obra especializada, com devida utilização de equipamentos de segurança.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Item a ser utilizado exclusivamente nos casos em que o material principal (vidro) é fornecido pelo Senado Federal.

Critérios e Condições:

Unidade de Medição: m² (metro quadrado) de vidro efetivamente instalado e aceito pela Fiscalização.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 7199:1989 - Projeto, execução e aplicação de vidros na construção civil

Senado Federal | Bloco 14 | Secretaria de Infraestrutura - CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1415 | sinfra@senado.leg.br

ABNT NBR 11706 - Vidros na construção civil

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06; Registro de Preços 0007/2019

Referências Anteriores: n/a

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 50
Registro de Preços 0007/2019: 20
Linha de vida no ed. Anexo 01: 145

CATMAT/CATSER: CATSER: 1635

SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00158	**Civil**	**Vidro Comum**	metro quadrado

Descrição

Vidro liso comum transparente 6mm

Versão: v01

Descrição Detalhada:

Fornecimento e instalação de vidros comuns, colocados em caixilho com ou sem baguetes, com fornecimento e colocação de massa ou selante, à medida que houver necessidade, no Complexo Arquitetônico do Senado Federal e residências oficiais.

Materiais:

n/a

Serviços:

Compreende inclusive:
1)Ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas; limpeza e lixação dos rebaixos do caixilho, quando necessário;
2)Aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico;
3)Fixação do vidro ao seu caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador à base de elastômero;
4)Cortes das chapas de vidro;
5)Limpeza final.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Área (m²) de vidro efetivamente instalado, arredondando para mais as medidas em múltiplos de 5 cm. Unidade de Medição: m²

Detalhe Gráfico:

Senado Federal | Bloco 14 | Secretaria de Infraestrutura - CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1415 | sinfra@senado.leg.br

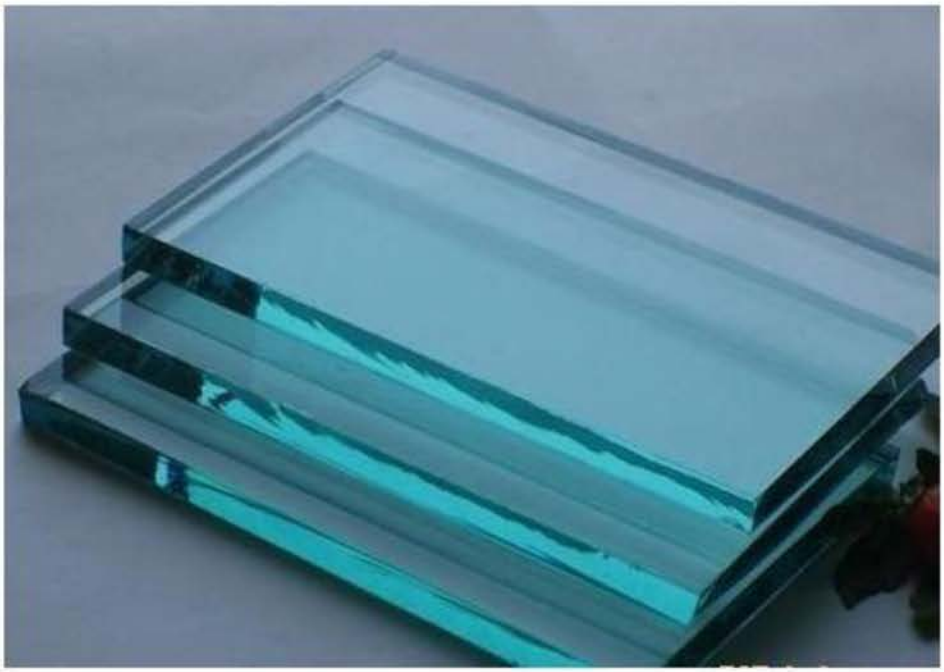


Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 11706 - Vidros na construção civil
ABNT NBR 7199:1989 - Projeto, execução e aplicação de vidros na construção civil

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06
Contrato 0066/2019
Registro de Preços 0007/2019
Processo 00200.014454/2019-20

Referências Anteriores: Contrato 0025/2018 – Item # 59; Registro de Preços 0042/2017 - Item VC02; Registro de Preços 0007/2018

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 60
Contrato 0066/2019: 150

SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Registro de Preços 0007/2019: 60
Processo 00200.014454/2019-20: 8,03
Linha de vida no ed. Anexo 01: 100

CATMAT/CATSER: 13137

Senado Federal | Bloco 14 | Secretaria de Infraestrutura - CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1415 | sinfra@senado.leg.br

SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00998	**Serviços de apoio**	**Segurança do Trabalho**	por pavimento

Descrição

Linha de vida horizontal em trilho

Versão: v02

Descrição Detalhada:

Fornecimento de insumos e montagem de linha de vida em trilho metálico rígido horizontal.

Os elementos devem ser montados nas mãos-francesas que sustentam as passarelas do brise-soleil do edifício Anexo 1 do Senado Federal.

Todo conjunto de linha de vida deve ser do mesmo fabricante, a fim de se garantir compatibilidade entre os componentes do sistema. A produto ofertado deve ser de catálogo, não sendo admitidas soluções especiais, desenvolvidas unicamente para a presente aplicação.

O conjunto deve atender a norma ABNT NBR 16325:2014 - Proteção contra quedas de altura - partes 1 e 2. A comprovação do atendimento ao normativo deve ser atestado por laboratório independente.

Trava quedas retrátil com prolongador em cabo de aço galvanizado com, no mínimo, 6 metros. Diâmetro do cabo igual ou superior a 4,5 mm. Fornecido com dois mosquetões em aço com indicador de impacto, sendo o primeiro para fixação do equipamento à estrutura de ancoragem e outro para fixação ao cinto do trabalhador. Todo conjunto deve ser do mesmo fabricante, a fim de se garantir compatibilidade entre os componentes do sistema.

Materiais:

- Trilho em aço galvanizado a fogo ou inox para linha de vida (fabricado em tramos de 3 metros, no mínimo)
- Perfil metálico contínuo para ligação entre as mãos-francesas
- União de trilho
- Suportes de fixação (em cada mão francesa)
- Tampas finais (duas por pavimento)
- Carro trole (dois para o primeiro pavimento e um por pavimento nos demais andares)
- Trava quedas retrátil
- Contra chapa para suporte de teto
- Trava quedas retrátil, compatível com a linha de vida.

Senado Federal | Bloco 14 | Secretaria de Infraestrutura - CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1415 | sinfra@senado.leg.br

Serviços:

A montagem do sistema deve seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, inclusive no que tange ao dimensionamento dos parafusos.

Todos os acessórios de montagem devem ser do mesmo fabricante ou homologado por este.

O equipamento ficará instalado de modo permanente.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

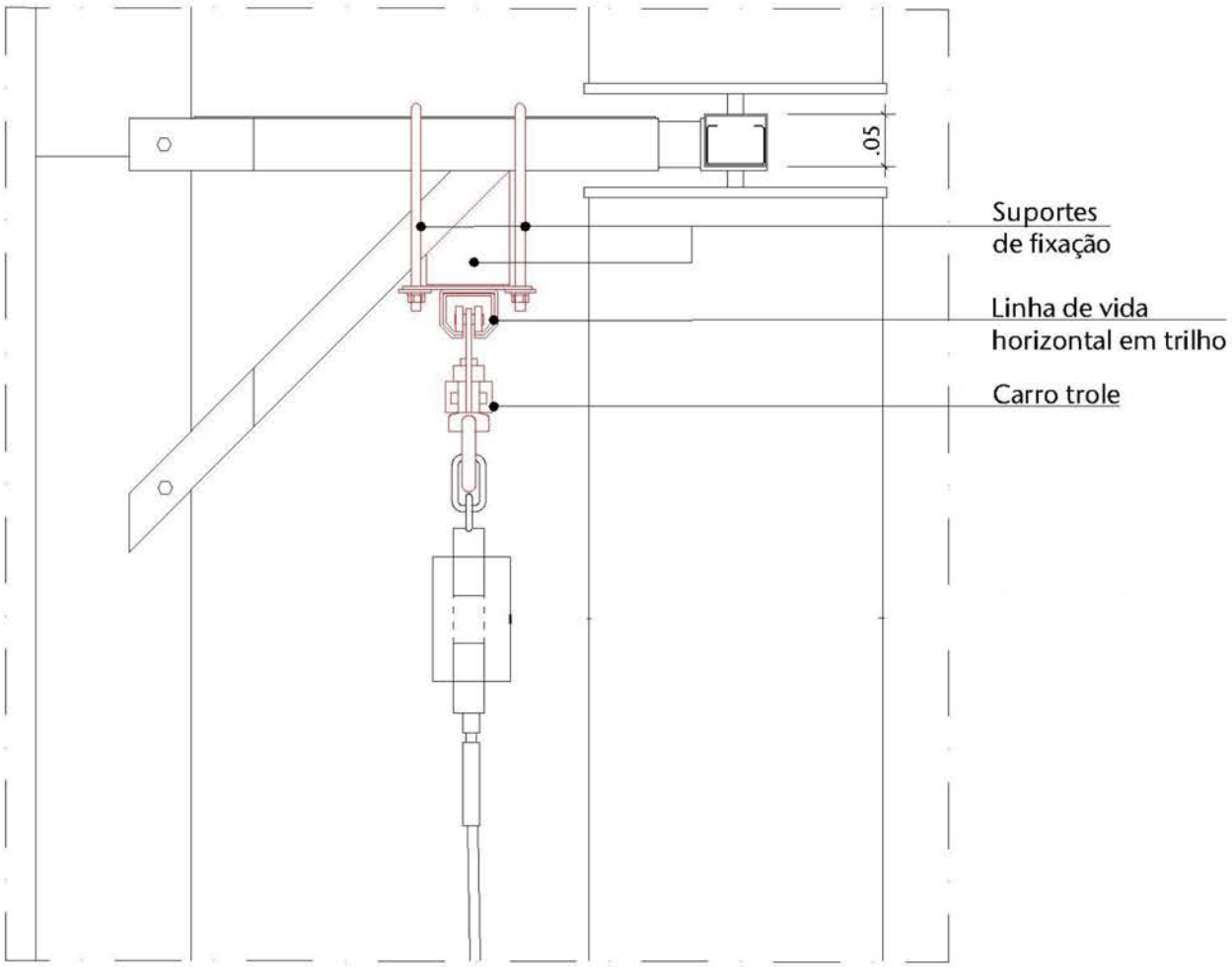
n/a

Critérios e Condições:

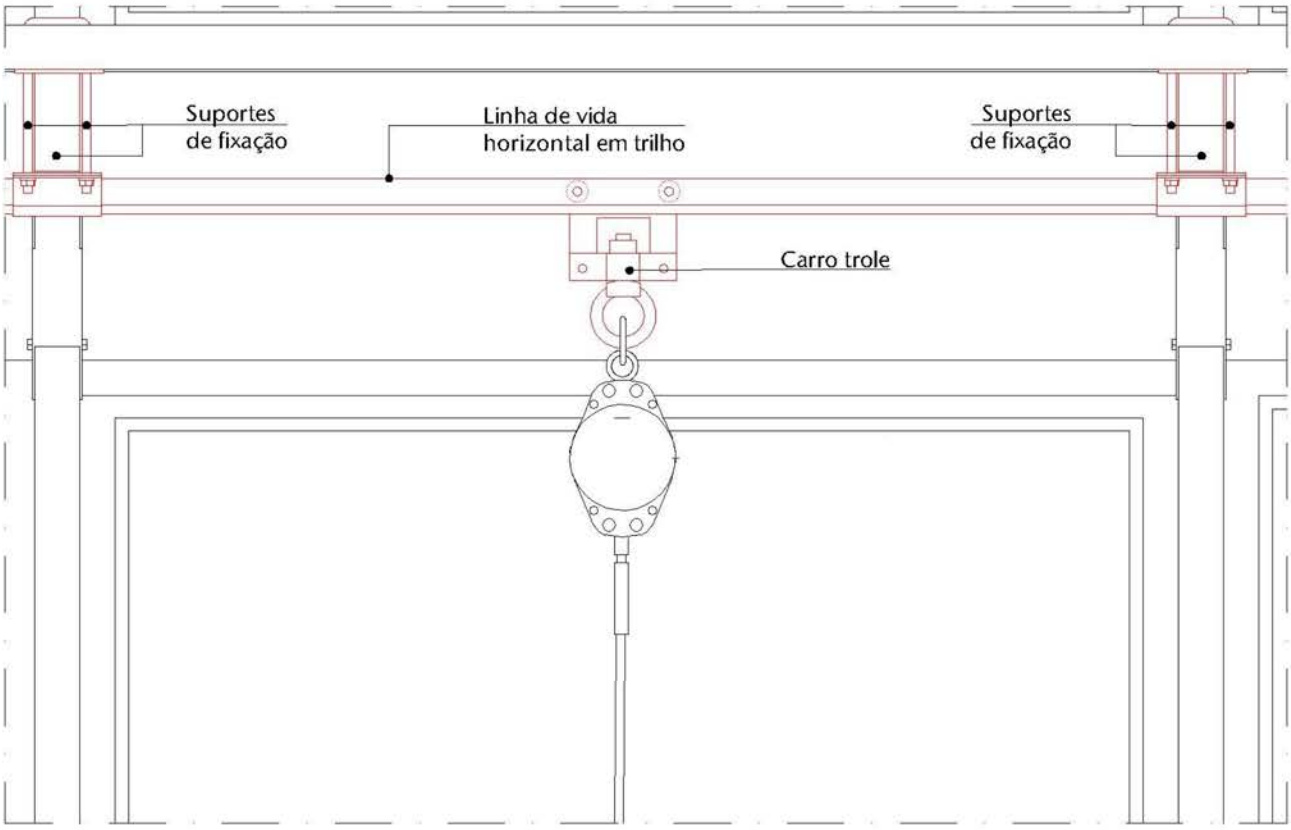
Critério de Medição: linha de vida instalada por pavimento.

Unidade de Medição: por pavimento.

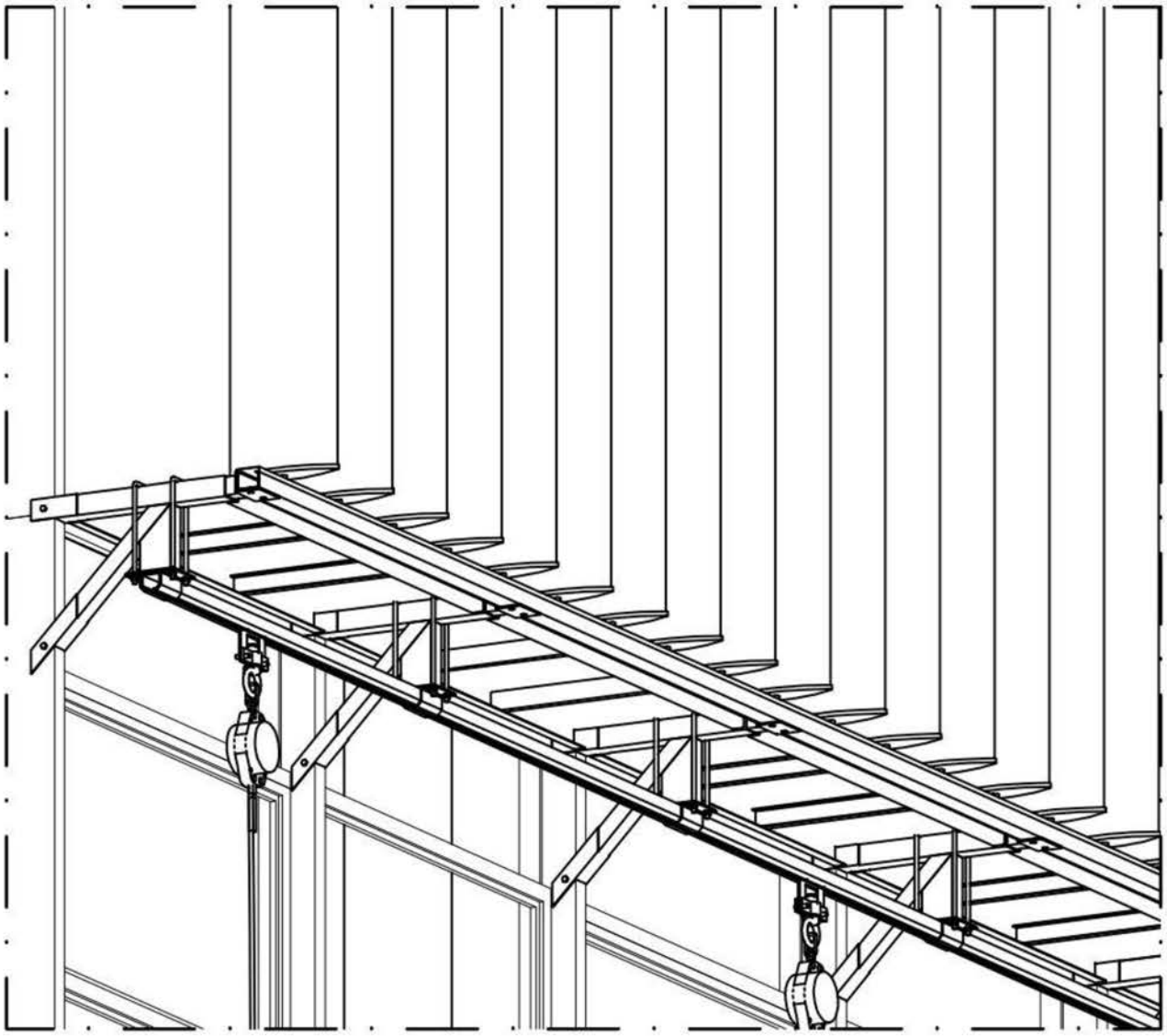
Detalhe Gráfico:



Senado Federal | Bloco 14 | Secretaria de Infraestrutura - CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1415 | sinfra@senado.leg.br



Senado Federal | Bloco 14 | Secretaria de Infraestrutura - CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1415 | sinfra@senado.leg.br



Senado Federal | Bloco 14 | Secretaria de Infraestrutura - CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1415 | sinfra@senado.leg.br

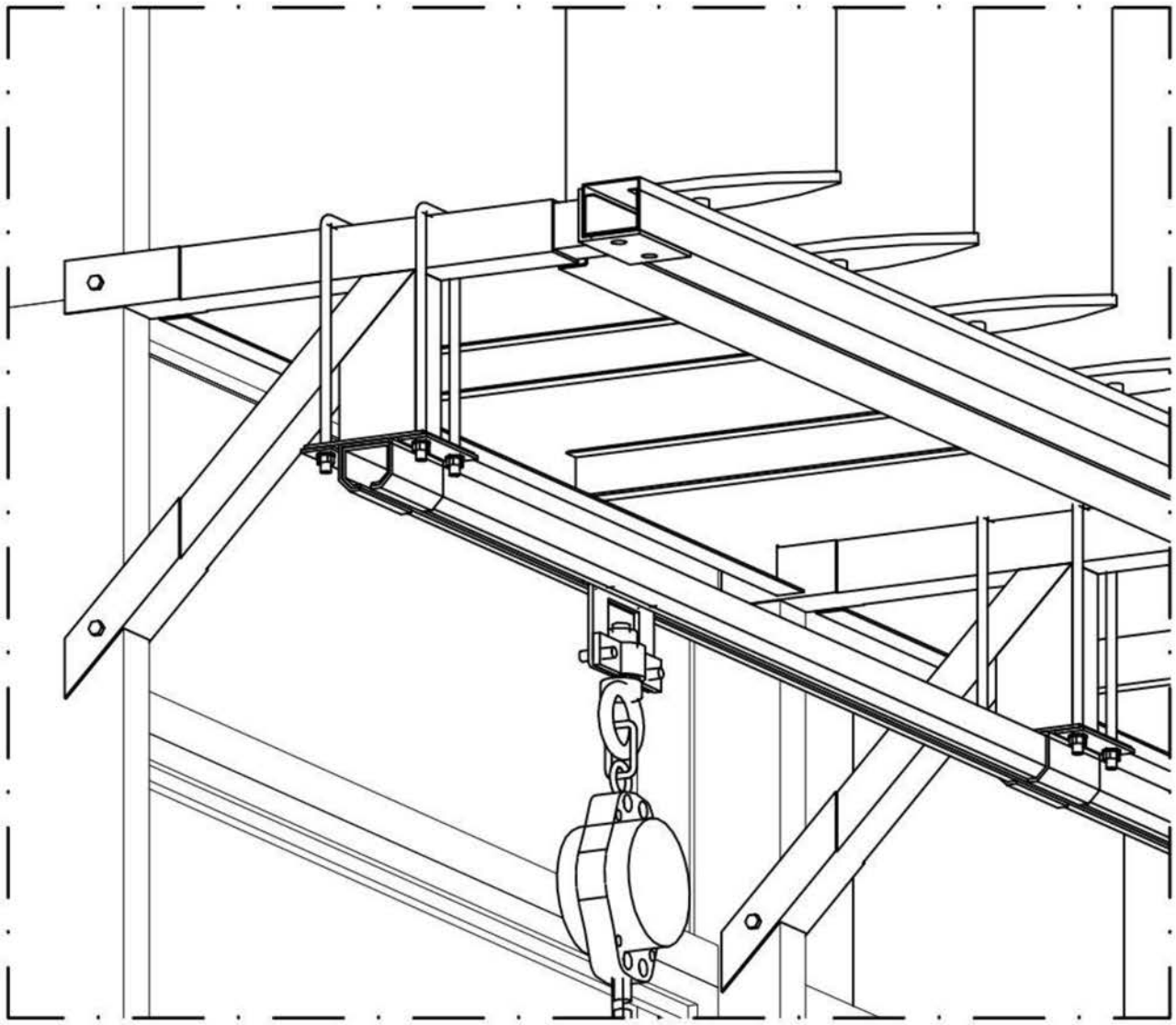


Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

EN 795 classe D - Personal fall protection equipment - anchor devices - Type D - Rail Systems

ABNT NBR 16325:2014 - Proteção contra quedas de altura - partes 1 e 2

Referência Comercial:

- Trilho em aço galvanizado ou inox para linha de vida – 161002 IRUDEK

- União de trilho – 161005 IRUDEK

- Suportes de fixação (em cada mão francesa) – 161004 IRUDEK

- Tampas finais (duas por pavimento) – 161034 IRUDEK

- Carro trole (um por pavimento) – 161001 IRUDEK

- Trava quedas retrátil - DLT-018 - Dully

Referência Externa:

http://www.irudek.com/br-br/linhas-de-vida/linha-de-vida-horizontal-de-trilho-galvanizado-sekurail-seku

https://www.dully.com.br/produto/dlt-018-trava-quedas-retratil-de-06m-cabo-de-aco/

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: n/a

Referências Anteriores: n/a

Quantidade (contratada ou registrada): Linha de vida no ed. Anexo 01: 1171,1

CATMAT/CATSER: 1627

SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00999	**Serviços de Apoio**	**Segurança do Trabalho**	un

Descrição

Trava quedas retrátil

Versão: v02

Descrição Detalhada:

Trava quedas retrátil com prolongador em cabo de aço galvanizado com, no mínimo, 6 metros.

Diâmetro do cabo igual ou superior a 4,5 mm.

Fornecido com dois mosquetões em aço com indicador de impacto, sendo o primeiro para fixação do equipamento à estrutura de ancoragem e outro para fixação ao cinto do trabalhador.

Todo conjunto deve ser do mesmo fabricante, a fim de se garantir compatibilidade entre os componentes do sistema.

O conjunto deve atender às normas ABNT NBR 16325:2014 - Proteção contra quedas de altura - partes 1 e 2 e ABNT NBR 14628:2010 - Equipamento de Proteção Individual Contra Queda de Altura — Trava-Queda Retrátil. A comprovação do atendimento ao normativo deve ser atestado por laboratório independente.

Materiais:

n/a

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critério de Medição: unidade.

Unidade de Medição: un (unidade)

Detalhe Gráfico:

Senado Federal | Bloco 14 | Secretaria de Infraestrutura - CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1415 | sinfra@senado.leg.br

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 14628:2010 - Equipamento de Proteção Individual Contra Queda de Altura — Trava-Queda Retrátil

ABNT NBR 16325:2014 - Proteção contra quedas de altura - partes 1 e 2.

Referência Comercial:

Modelo DLT-018 - Dully

Referência Externa:

https://www.dully.com.br/produto/dlt-018-trava-quedas-retratil-de-06m-cabo-de-aco/

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: n/a

Referências Anteriores: n/a

Quantidade (contratada ou registrada): Linha de vida no ed. Anexo 01: 29

CATMAT/CATSER: 1627

SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-01000	**Ferramentas e equipamentos**	**Uso Geral**	m

Descrição

Corda de poliéster 8mm

Versão: v01

Descrição Detalhada:

Fornecimento de corda trançada de poliéster com 8mm de espessura. Em cada pavimento, a corda deve ser fixada ao piso da passarela de trabalho através de gancho de ferro com rosca (17 x 50).

Materiais:

- Corda de poliéster 8 mm

- Gancho de ferro com rosca (17 x 50)

- Buchas, porcas e arruelas para fixação.

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: comprimento efetivamente fornecido.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

Senado Federal | Bloco 14 | Secretaria de Infraestrutura - CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1415 | sinfra@senado.leg.br

Gancho de Ferro com Rosca para Madeira 17 x 50 – Modelo 1007175B – São Raphael Metalúrgica

Referência Externa:

https://www.clccordas.com.br/produtos/cordas-poliester/

https://www.budinferramentas.com.br/loja/produto-103002-1370-corda_de_poliester_8mm_de_espessura

http://www.saoraphael.com.br/prod-new-interno.php?proddetalhe=37

http://www.saoraphael.com.br/catalogos/catalogo-produtos_SaoRaphael_2014.pdf

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: n/a

Referências Anteriores: n/a

Quantidade (contratada ou registrada): Linha de vida no ed. Anexo 01: 150

CATMAT/CATSER: 1627

ANEXO B

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

A. Proposta comercial e critério de aceitabilidade dos preços

1. No momento de apresentação da documentação de habilitação, as licitantes devem apresentar a proposta comercial, indicando o valor de cada item previsto na planilha orçamentária do Edital.

2. A proposta comercial deverá indicar o valor unitário, quantidade e valor total, conforme planilha orçamentária prevista no Edital, bem como eventuais informações complementares, como o índice de BDI. A proposta comercial também deve seguir o regramento específico de licitações.

3. A licitante vencedora também deverá apresentar a composição analítica do BDI, conforme Acórdão Plenário 2369/2011, TC 025.990/2008-2 (TCU) e Ato do Primeiro Secretário nº 2 de 2016 do Senado Federal (fórmula abaixo). Ressalta-se que a licitante deverá apresentar a composição para todos os índices de BDI adotados, incluindo o BDI reduzido para mero fornecimento.

$$BDI=[(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)/((1-I))-1]\times 100$$

Onde:

AC é a taxa de rateio da Administração Central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em Edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

4. Não se admitirá que o preço individual de cada item da proposta seja superior ao preço individual de cada item da planilha orçamentária indicada na pesquisa de preços.

5. Itens com valor muito discrepante em relação ao valor pesquisado pelo Senado Federal deverão ser justificados.

B. Planilha de quantitativos

6. Segue abaixo a planilha de quantitativos da presente contratação.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

-	Classificação		Item	Unid.	Quantidade
ETAPA 1					
SF-00003	Serviços de Apoio	Serviços Técnicos	Planejamento físico-financeiro	un	1,00
SF-00004	Serviços de Apoio	Serviços Técnicos	Projetos de segurança do trabalho	un	1,00
SERVIÇOS DE APOIO PARA AS ETAPAS 2 E 3					
SF-00001	Serviços de Apoio	Serviços Técnicos	Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior	hh	45,00
SF-00045	Serviços de Apoio	Serviços Preliminares	Remoção de vidro comum / espelho	m²	145,00
SF-00051	Serviços de Apoio	Segurança do Trabalho	Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura	m	150,00
SF-00155	Civil	Vidro comum	Instalação de vidro reaproveitado	m²	145,00
SF-00158	Civil	Vidro comum	Vidro liso comum transparente 6mm	m²	100,00
SF-00998	Serviços de Apoio	Segurança do Trabalho	Linha de vida horizontal em trilho	Por pavimento	28
SF-01000	Ferramentas e equipamentos	Uso Geral	Corda poliéster 8mm	m	150,00

SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

Anexo C

Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde

A. Introdução

1. A execução dos serviços objeto desta contratação deverá observar as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde detalhadas a seguir.

2. Este anexo detalha os deveres e as responsabilidades da Contratada, sem, contudo, esgotar a matéria. Para isso, repassa as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente que devem ser cumpridas com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do Senado Federal e da Contratada, além de promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos trabalhadores vinculados à execução dos serviços ora contratados.

3. Além das exigências contidas neste anexo, a Contratada deve atender os requisitos dos Aspectos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito distrital e federal.

B. Responsabilidade Técnica

4. As ações de segurança do trabalho (projeto e execução) deverão estar vinculadas a uma ou mais ARTs registradas no CREA ou CAU, devendo permanecer vigentes durante a duração do contrato.

5. No campo "Atividades Desempenhadas", a ART deverá indicar expressamente "projeto e execução de todas as ações de segurança do trabalho relacionadas ao Contrato XXXX, durante toda a sua vigência, celebrado entre a [nome da empresa contratada] e o Senado Federal".

6. A Contratada poderá contratar um ou mais profissionais para o "projeto" e outro ou outros para acompanhar a "execução", contanto que as ARTs, conjuntamente, abranjam as atividades exigidas acima, "projeto e execução".

7. Todo estudo, planta ou relatório relacionado à segurança do trabalho deverá indicar o nome do profissional responsável pela sua elaboração e o número da ART a que esse estudo, planta ou relatório estará vinculado.

C. Proteção coletiva e individual

8. Prioritariamente, a Contratada deverá projetar e adotar medidas de proteção coletiva capazes, nesta ordem, de eliminar ou reduzir os riscos à saúde e à incolumidade física dos seus

trabalhadores e de seus subcontratados. Quando as medidas de proteção coletiva se mostrarem tecnicamente inviáveis ou insuficientes para eliminar os riscos, a Contratada adotará outras medidas, obedecendo-se à seguinte hierarquia:

8.1. medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;

8.2. utilização de equipamento de proteção individual (EPI).

9. Os EPIs devem ser adequados ao risco e mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento. O uso é obrigatório nas condições indicadas no item 6.3 da NR-6, a saber:

9.1. sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;

9.2. enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,

9.3. para atender a situações de emergência.

10. A seleção e especificação técnica final e exaustiva das proteções coletivas e individuais faz parte das atribuições da Contratada, valendo-se do seu Projetista de Segurança do Trabalho.

11. Além disso, o projetista da Contratada deverá prescrever outras medidas de proteção coletiva e EPIs apurados durante a realização dos projetos de segurança do trabalho. As novas medidas e novos EPIs indicados nos projetos de segurança, embora também de fornecimento obrigatório pela Contratada, não estarão sujeitos a reembolso por parte do Senado Federal.

12. Existe presunção legítima do Senado Federal de que as empresas licitantes possuam experiência prévia na realização das atividades objeto da contratação, com plena observância das normas de segurança do trabalho. Portanto, têm plena consciência e competência para estimar os custos diretos e indiretos, permanentes e eventuais desse tipo de atividade no momento da apresentação dos lances e da proposta comercial final da licitante vencedora.

13. Durante o período de vistorias previsto no edital, as empresas licitantes terão a liberdade de revisar in loco todos os procedimentos realizados, identificar perigos e apurar todos os custos relacionados à execução do objeto antes de apresentar os seus lances e a proposta comercial final.

14. A Contratada não apenas empregará os equipamentos e medidas de proteção coletiva, mas também fornecerá aos seus funcionários e subcontratados todos os EPIs especificados pelo seu Projetista de Segurança do Trabalho, bem como os porventura exigidos por regramento oficial, federal ou local. Cumprirá, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições

Gerais; NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 35 – Trabalho em Altura.

15. A Contratada deve sinalizar, quando aplicável e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado.

16. A Contratada deverá acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI e EPC, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância.

17. Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe à Contratada corrigir tal não conformidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado.

18. A Contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações dos locais de execução dos serviços, das casas de máquinas, das vias de circulação, das passagens e das escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

19. A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

20. Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.

21. Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio.

22. O Senado Federal realizará inspeções periódicas nos locais de execução dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

23. A Contratada deverá indicar e manter durante a execução do Contrato Responsáveis Técnicos pelos serviços.

D. Projeto de Segurança

24. Antes do início efetivo das atividades de campo, a Contratada deverá elaborar um projeto de segurança que contemple as ações voltadas à segurança do trabalho durante o contrato.

25. O projeto deverá trazer pelo menos um capítulo para cada um dos seguintes pontos:

25.1. Sinalização;

25.2. Trabalho em altura;

25.3. Eletricidade;

25.4. Solda;

25.5. Movimentação de Cargas.

D.1 Sinalização

26. O projetista deverá detalhar todos os dispositivos de sinalização e isolamento das regiões onde serão realizadas as obras.

27. A sinalização deverá ser compatível com o risco de cada área, indicando o tipo adequado de EPI a ser utilizado.

28. Caso necessário, deverá prever, detalhar, executar e manter o isolamento das áreas de risco.

29. A Contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações dos locais de execução dos serviços, das casas de máquinas, das vias de circulação, das passagens e das escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

30. A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

D.2 Trabalho em altura

31. Deverão ser tomadas as medidas de proteção para trabalhos em altura, nos termos da norma NR 35 – Trabalho em altura.

32. O capítulo que tratar de trabalho em altura deverá considerar, em especial, os 13 pontos da análise de risco detalhados no item **35.4.5.1** da NR-35.

32.1. O local em que os serviços serão executados e seu entorno;

32.2. O isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;

32.3. O estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;

32.4. As condições meteorológicas adversas;

32.5. A seleção, inspeção, forma de utilização e limitação de uso dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes e aos princípios da redução do impacto e dos fatores de queda;

32.6. O risco de queda de materiais e ferramentas;

32.7. Os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;

32.8. O atendimento a requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;

32.9. Os riscos adicionais ao risco do trabalho em altura, como riscos mecânicos, elétricos, contaminação, soterramento, etc.;

32.10. As condições impeditivas, ou seja, situações que impedem a realização ou continuidade do serviço que possam colocar em risco a saúde ou a integridade física do trabalhador;

32.11. As situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;

32.12. A necessidade de sistema de comunicação; e

32.13. A forma de supervisão.

33. Caberá à Contratada garantir a implementação de todas as medidas determinadas pela norma NR 35, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos previstos:

33.1. Elaborar, emitir e encaminhar à Fiscalização as Análises de Risco – AR e Permissões de Trabalho – PT nas situações previstas na norma NR 35;

33.2. Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e medidas complementares de segurança aplicáveis. A avaliação prévia deve ser realizada no local do serviço pelo trabalhador ou equipe de trabalho, considerando as boas práticas de segurança e saúde no trabalho;

33.3. Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas na norma NR 35 pelas empresas contratadas, nos casos de subcontratação permitidos;

33.4. Garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;

33.5. Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas na norma NR 35;

33.6. Assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível, dando ciência imediata à Fiscalização;

33.7. Estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;

33.8. Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela Análise de Riscos de acordo com as peculiaridades da atividade;

33.9. Assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista na norma NR 35;

33.10. Tomar todas as medidas para que seus empregados cumpram as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura, inclusive os procedimentos expedidos pela Contratada;

33.11. Orientar seus empregados a interromper suas atividades exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis para o prosseguimento dos serviços de forma segura e dará ciência imediata à Fiscalização;

33.12. Assegurar que seus empregados zelem por sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho;

33.13. Dispor de equipe capacitada e treinada para trabalhos em altura, conforme item 35.3 da norma NR 35, de forma a garantir que todo trabalho em altura será planejado, organizado e executado por trabalhador capacitado e autorizado; e

33.14. Avaliar o estado de saúde dos seus empregados que exercem atividades em altura, garantindo o previsto no item 35.4.1 da norma NR 35, mantendo cadastro atualizado que permita conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador para trabalho em altura. Tal cadastro poderá ser solicitado pela Fiscalização para averiguação.

34. No planejamento do trabalho em altura, devem ser adotadas as seguintes medidas pela Contratada, de acordo com a hierarquia abaixo, conforme item 35.4.2 da norma NR 35:

34.1. Medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução. Adotar um meio alternativo de execução sem expor o trabalhador ao risco de queda é a melhor alternativa; e

34.2. Medidas que minimizem as consequências da queda, quando o risco de queda não puder ser eliminado.

D.2.1 Andaimes

35. Os andaimes serão montados sempre que for necessário executar trabalhos em lugares elevados, onde eles não possam ser realizados com segurança a partir do piso da edificação e cujo tempo de duração, tipo de atividade ou normas de segurança não permitam o uso de escadas.

36. O planejamento e a montagem de qualquer tipo de andaimes seguirão estritamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-1, NR-18 e NR-35.

37. Serão tomadas precauções especiais quando da montagem ou movimentação de andaimes próximos a redes de energia elétrica. Os andaimes não serão sobrecarregados além do limite previsto, mantendo-se a carga de trabalho distribuída no estrado, de maneira uniforme, sem obstruir a circulação de pessoas.

38. Não será permitido o acúmulo de fragmentos, ferramentas ou quaisquer materiais sobre os andaimes, de maneira a oferecerem perigo ou risco aos trabalhadores ou pessoas estranhas ao serviço, ou risco de dano ao patrimônio do Senado Federal ou de terceiros.

39. Não será permitido sobre os estrados dos andaimes a utilização de escadas ou outros meios para atingir lugares mais altos.

40. Não será permitido o trabalho em andaimes externos, de qualquer tipo, quando da ocorrência de ventos fortes.

D.3 Segurança em instalações elétricas

41. Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo II da norma NR 10. Além disso, deverão utilizar EPI adequado à execução de tarefas em áreas com instalações elétricas, seguindo fielmente as orientações incluídas no Projeto de Segurança do Trabalho.

D.4 Solda

42. No capítulo sobre o serviço de solda, o projeto de segurança deverá cobrir pelo menos os seguintes pontos:

42.1. Detalhamento do serviço de solda, os locais onde serão realizados e equipamentos utilizados (máquinas, maçaricos, metais de fluxo e de preenchimento);

42.2. Caracterização dos fumos produzidos;

42.3. Detalhamento dos equipamentos de proteção respiratória, individuais e coletivos, a serem utilizados pela equipe;

42.4. Medidas para contenção e eliminação de resíduos de dentro do datacenter;

42.5. Prevenção e combate a incêndio durante a solda, dentro e fora do datacenter, incluindo medidas complementares às existentes no datacenter.

D.5 Movimentação de cargas

43. No capítulo sobre movimentação de cargas, o projeto de segurança deverá cobrir pelo menos os seguintes pontos:

43.1. Detalhamento das principais operações de movimentação de cargas pesadas (ou seja, que exijam o uso de equipamentos como caminhões Munck, paleteiras, etc.), indicando inclusive a carga a ser movimentada e os equipamentos a serem utilizados;

43.2. Detalhamento das medidas de proteção coletivas a serem adotadas durante os procedimentos;

43.3. Detalhamento das medidas de proteção individuais a serem adotadas durante os procedimentos.

43.4. Observação: os detalhes específicos sobre a movimentação da carga como pontos de içamento, reforços em piso, etc. serão tratados no projeto específicos de *rigging* e movimentação de carga.

E. Do manejo de equipamentos, materiais e resíduos

44. Todos os resíduos, incluindo lubrificantes e gases refrigerantes, e os materiais inservíveis provenientes dos serviços de substituição, instalação e manutenção ora especificados serão descartados pela Contratada conforme a legislação ambiental Distrital e Federal. O descarte deverá ser detalhado formalmente à Fiscalização com antecedência.

45. Correrá por conta da Contratada o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.

46. A Contratada será responsável pelo descumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências do Senado.

47. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação vigente.

48. Os casos especiais serão resolvidos pela Fiscalização.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura - SINFRA

ANEXO D

DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, COMUNICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A PLANEJAMENTO

1. No âmbito desse Edital, são considerados documentos de Planejamento físico-financeiro: Cronograma Executivo Físico-Financeiro e Histograma da intervenção. Esses documentos deverão ser elaborados pela Contratada.

2. A execução dos serviços previstos em Edital, bem como as atividades relacionadas à Fiscalização e à gestão da execução contratual deverão ser precedidas das Diretrizes de Planejamento abaixo detalhadas:

2.1. Deverá ser apresentado o cronograma de barras (diagrama de Gantt), identificando o caminho crítico, de modo a: estabelecer a sequência lógica de execução das atividades; indicar as interdependências entre as atividades, suas interfaces e o caminho crítico; servir de base ao cumprimento dos prazos contratuais; estudar as alternativas para a condução das atividades (simulações) e emitir relatórios das simulações sempre que solicitado pela Fiscalização.

2.2. O planejamento e controle das atividades pela contratada deverão ser compatíveis com os prazos estabelecidos no contrato;

2.3. A contratada deve utilizar software compatível com o "MSPROJECT" para elaboração e acompanhamento do cronograma detalhado dos serviços, de acordo com orientação da Fiscalização. Durante o andamento dos serviços, a contratada conjuntamente com a fiscalização avaliará, semanalmente, o planejamento existente e, se necessário, procederá às devidas revisões;

2.4. A contratada deverá elaborar e submeter à aprovação da fiscalização programação diária das atividades com antecedência mínima de uma semana da execução, especificando: a duração de cada atividade; o local de execução e necessidades de interrupção na energia elétrica. Qualquer modificação dessa programação deverá ser aprovada pela Fiscalização. A programação física diária deve estar em consonância com o cronograma físico;

2.5. Deverá ser entregue mensalmente à Fiscalização relatório completo das atividades contendo, no mínimo, as seguintes informações: histórico de todas as fases da

execução até o momento e relatório fotográfico dos principais eventos e atividades do contrato.

3. A Fiscalização poderá solicitar reuniões com a Contratada para discussão do planejamento da intervenção.

4. A Contratada deverá executar os serviços/atividades conforme sequência, prazos e recursos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

5. A Fiscalização poderá solicitar a formalização de prazos e datas específicas de fornecimento de equipamentos, materiais e serviços subcontratados pela Contratada.

6. A Fiscalização poderá incorporar ao Cronograma Físico-Financeiro eventuais ocorrências que afetem o regular funcionamento das atividades do Senado Federal (extensão e compressão no prazo de atividades; previsão de suspenção de atividades, por exemplo).

7. O Índice de Realização Física do Contrato – IRF é definido como a relação entre o percentual realizado acumulado de execução e o percentual planejado acumulado de execução da intervenção: (%) Realizado Acumulado / (%) Planejado Acumulado.

8. A revisão dos documentos de planejamento inicialmente aprovados poderá ser autorizada pela Fiscalização nos seguintes casos:

8.1. Abono de prazo concedidos pelo Senado Federal;

8.2. Índice de Realização Física do Contrato – IRF abaixo de 65%; ou

8.3. Outra razão julgada relevante pela Fiscalização.

9. O replanejamento que não tenha sido motivado por abono de prazo concedido pelo Senado Federal, inclusive aquele com base no IRF (abaixo de 65%), não poderá alterar a data de término da intervenção estabelecida em contrato.

B COMUNICAÇÃO

10. Toda comunicação técnica da Contratada ao Senado Federal, relacionada à intervenção, deverá ser destinada à Fiscalização por meio dos documentos estabelecidos nesse edital.

11. A Contratada deverá formalizar toda comunicação relacionada à intervenção em Relatório Diário de Obra (RDO) e encaminhado ao endereço eletrônico (e-mail) indicado pela Fiscalização conforme MODELO 1, abaixo.

12. A Fiscalização poderá formalizar as comunicações e decisões de reuniões técnicas em atas elaboradas e encaminhadas por meio eletrônico.

13. Assuntos diversos que requeiram ação mais célere e urgente da Fiscalização deverão ser imediatamente comunicados através de contato telefônico ou verbal e, posteriormente, formalizados através de correio eletrônico e/ou documentos próprios previstos nesse edital.

14. Compete apenas à Fiscalização decidir sobre a paralização de serviços, bem como aprovar o respectivo registro da paralização e do seu eventual impacto no RDO.

15. Desde de o início do contrato, a Contratada deverá disponibilizar no local da intervenção, em formato especificado pela Fiscalização, os seguintes documentos, impressos em papel, e em lugar de fácil acesso:

15.1. Cronograma Físico-Financeiro;

15.2. Projetos (Arquitetônico e de Instalações);

15.3. Anotação de Responsabilidade Técnica da execução;

C FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16. A Fiscalização poderá solicitar reuniões periódicas à Contratada para acompanhamento da evolução dos serviços, bem como discutir questões técnicas de qualidade e gestão.

17. Qualquer necessidade de alteração no projeto (inclusive com a inclusão de novos serviços) durante a execução da intervenção deverá ser formalizada pelo proponente da alteração (Contratada, Fiscalização, ou Demandante) por meio de formulário específico de solicitação de mudança de projeto, conforme MODELO 2, contendo também;

17.1. Identificação de eventuais impactos em prazos e custos; e

17.2. Identificação dos riscos e oportunidades que possam impactar no sucesso da intervenção.

18. O Formulário de Solicitação de Mudança (MODELO 2) deve ser aprovado pela Fiscalização, e a efetivação das modificações propostas estarão condicionadas à celebração de Termo contratual para eventuais serviços adicionais necessários.

19. As medições serão formalizadas através de um Boletim de Medição específico para cada intervenção. O modelo orientativo será disponibilizado pela fiscalização.

20. Compete à Fiscalização do Senado Federal, entre outras atividades:

20.1. Sanar dúvidas e questionamentos acerca de especificações técnicas e composição dos serviços, quando pertinentes.

20.2. Gerenciar a atuação integrada da Contratada com outras empresas e serviços prestados no âmbito de outros contratos e órgãos do Senado Federal.

20.3. Realizar a interlocução com terceiros impactados pela intervenção.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura - SINFRA

D MODELO 1 - RDO

SENADO FEDERAL	RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS (RDO)	

RDO Nº: 2	segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

DADOS DA OBRA E INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

Objeto do Contrato:	Execução de manutenção de revestimentos de mármore nas fachadas do Edifício Principal e Anexo 01 do SENADO		
PROCESSO Nº:00200.005231/2014-67	CONTRATO Nº: 03/2018	PE Nº: 135/2017	011/2018
DATA DE INÍCIO DA OBRA: 19/02/2017	DATA DE TÉRMINO: 19/06/2017	TÉRMINO REPROG.:	
PRAZO DIAS: 120	DIAS DECORRIDOS: 0	DIAS FALTANTES: 120	
DISCIPLINA ( ) Mecânica ( ) Bétrica (x) Civil (x) Outros: ADEQUAÇÃO E REFORMA			

QUANTIDADE DO EFETIVO							EQUIPAMENTOS		
Função	M.O - DIRETA		M.O - INDIRETA		TOTAL		Descrição	Quantidade	
	Prog.	Real	Prog.	Real	Prog.	Real		Prog.	Real
Engenheiro Civil					0	0			
Auxiliar de Escritório					0	0			
Mestre de Obra					0	0			
Eletricista					0	0			
Encarregado					0	0			
Encanador					0	0			
Ajudante					0	0			
Pedreiro					0	0			
Carpinteiro					0	0			
Armador					0	0			
Serralheiro					0	0			
TOTAL Funcionários	0	0	0	0	0	0	TOTAL	0	0

ITENS	ATIVIDADES DIÁRIAS DETALHADAS	STATUS			
		INICIADO	EXISTENTE	CONCLUIDO	PARALIZADO

OBSERVAÇÕES CONTRATADA

OBSERVAÇÕES FISCALIZAÇÃO

Condições do Tempo				Representante da Contratada	Representante da Contratante
PERIODO	BOM	CHUVOSO	HORAS		
MANHÃ	X		1:00		
TARDE	X		1:00		
NOITE	X		1:00		
TOTAL DE HORAS			3:00		

SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura - SINFRA

E MODELO 2 – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA				
Nome do Projeto:				**Mudança número:**
Requisitada por (com assinatura):				**Data da solicitação:**
Impacto na Etapa:	**Alto**	**Médio**	**Baixo**	
Descrição da mudança				
Motivação da mudança				
Descrição do Impacto				
Escopo (incluir ID PFF)				
Custo				
Tempo				
Risco				
Satisfação do Cliente				
Qualidade				
(Outros)				
APROVADA:			**REJEITADA:**	
JUSTIFICATIVA EM CASO DE REJEIÇÃO:				
Assinaturas dos Responsáveis				
Assinatura gerente de projeto			**Assinatura fiscalização do projeto**	
Data			Data	
(outras assinaturas, conforme o caso)				

F DEFINIÇÕES

Anomalias: irregularidades, anormalidades, classificadas como: a) endógenas (deficiências construtivas e projetos); b) exógenas (origem em ações de terceiros, alheios à edificação); c) naturais (origens em ações da natureza não previstas e extraordinárias); d) funcionais (origem relacionada ao término da vida útil determinada em projeto, consideradas as manutenções realizadas).

Caderno de Encargos e Especificações: Conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para contratação, execução, fiscalização e controle de serviços e/ou obras, atendidas as normas brasileiras[1].

Componente: Produto constituído por materiais definidos e processados em conformidade com princípios e técnicas específicos da Engenharia e da Arquitetura para, ao integrar elementos ou instalações prediais da edificação, desempenhar funções específicas em níveis adequados[2].

Desempenho: Capacidade de atendimento das necessidades dos usuários da edificação[3].

Especificações Técnicas: Descrição qualitativa e quantitativa de materiais, componentes, equipamentos e técnicas a serem empregados na realização de um serviço ou obra[4].

Equipamento de Proteção Individual (EPI): todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho[5].

Medição: Apuração dos quantitativos e valores realizados, dos serviços ou obras, sendo a medição parcial aquela relativa a partes concluídas do serviço ou obra e a final efetuada após a conclusão, destinada a retificar ou ratificar as medições provisórias ou parciais[6].

Necessidades dos Usuários: Exigências de segurança, saúde, conforto, adequação ao uso e economia cujo atendimento é condição para realização das atividades previstas no projeto[7].

Obra de Engenharia e Arquitetura: Trabalho segundo as determinações do projeto e as normas adequadas, destinado a modificar, adaptar, recuperar ou criar um "bem" ou que tenha como resultado qualquer transformação, preservação ou recuperação do ambiente natural[8].

---

[1] ABNT NBR 5670:1977. Seleção e Contratação de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura de Natureza Privada, p. 2.
[2] ABNT NBR 14.037:1998. Manual de operação, uso e manutenção das edificações - Conteúdo e recomendações para elaboração e apresentação.
[3] ABNT NBR 5.674:1999 – Manutenção de Edificações – Procedimento.
[4] ABNT NBR 14.037:1998.
[5] MTE NR 6, item 6.1.
[6] ABNT NBR 6.670:1977, p. 6.
[7] ABNT NBR 5.674:1999.
[8] ABNT NBR 5.670:1977, p. 6

Projeto: Descrição gráfica e escrita das características de um serviço ou obra de Engenharia ou de Arquitetura, definindo seus atributos técnicos, econômicos, financeiros e legais.[9]

Uso: Atividades normais projetadas para serem realizadas pelos usuários dentro das condições ambientais adequadas criadas pela edificação.[10]

Usuário: Pessoa física ou jurídica, ocupante permanente ou não permanente da edificação.[11]

Vida Útil: Intervalo de tempo ao longo do qual a edificação e suas partes constituintes atendem aos requisitos funcionais para os quais foram projetadas, obedecidos os planos de operação, uso e manutenção previstos.[12]

[9] ABNT NBR 14.037:1998.

[10] ABNT NBR 14.037:1998.

[11] ABNT NBR 14.037:1998.

[12] ABNT NBR 14.037:1998.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

ANEXO E

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Senado Federal | Via N2 | Unidade de Apoio 01 | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3441 | sinfra@senado.gov.br

SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

Modelo de Termo de Vistoria

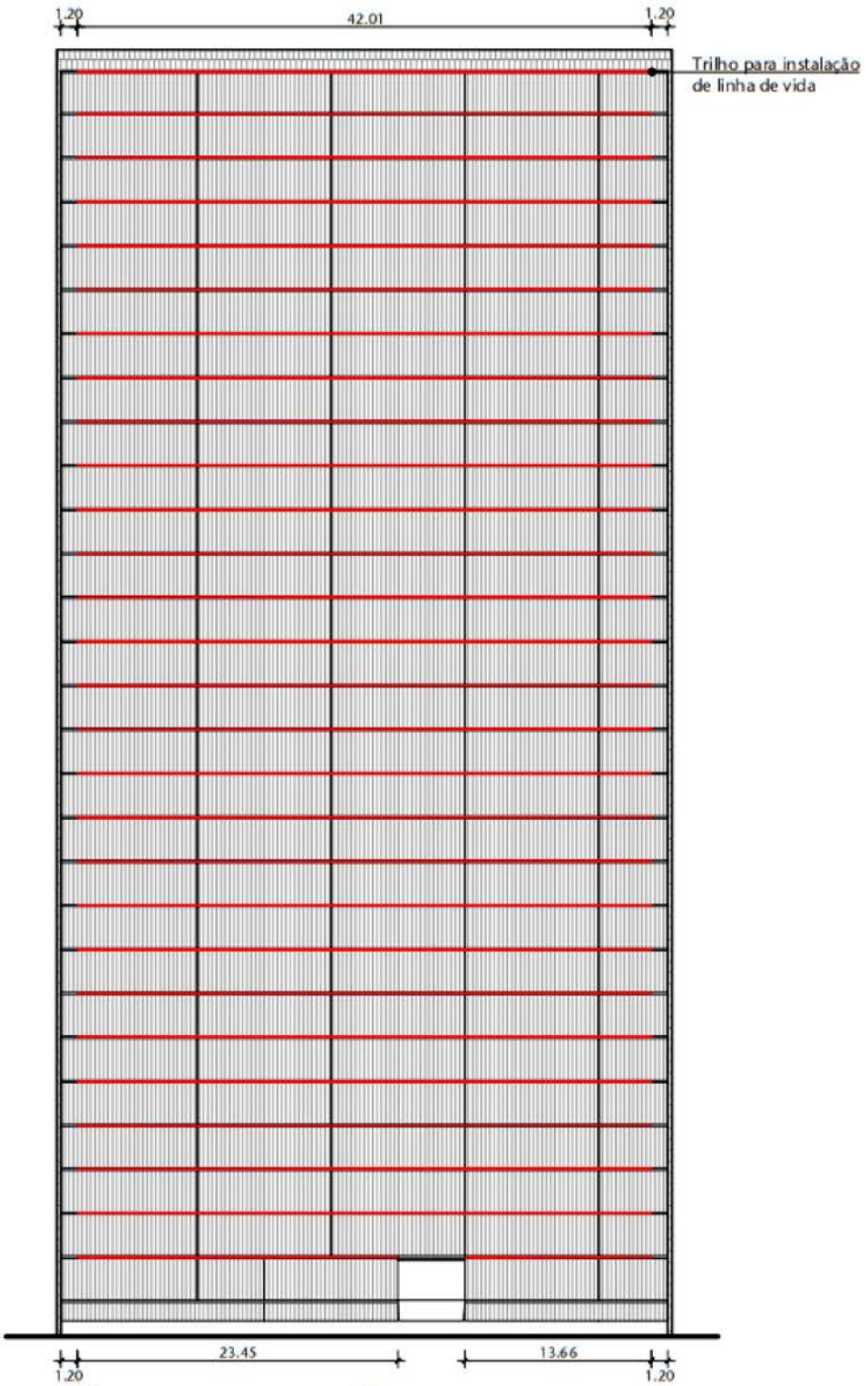
Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico **[Identificação do Pregão]**, que a empresa **[Identificação da licitante],** por intermédio do(a) Sr(a) **[Identificação do Representante Legal]**, portador(a) do CPF nº **[.....]** e RG nº **[.....]**, vistoriou os locais de prestação dos serviços.

Local e data
Assinatura e carimbo
(Representante do Senado Federal)
(Matrícula nº.:_____)

Senado Federal | Via N2 | Unidade de Apoio 01 | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3441 | sinfra@senado.gov.br

ANEXO F

PRANCHAS GRÁFICAS



1 AX01 - ELEVAÇÃO FACHADA NORTE

ESCALA 1/500

01	REVISÃO 01	30/01/20	JULIANO
00	EMISSÃO INICIAL	18/12/19	JULIANO
Nº	CONTROLE DE EMISSÃO DE DESENHOS	DATA	REVISOR

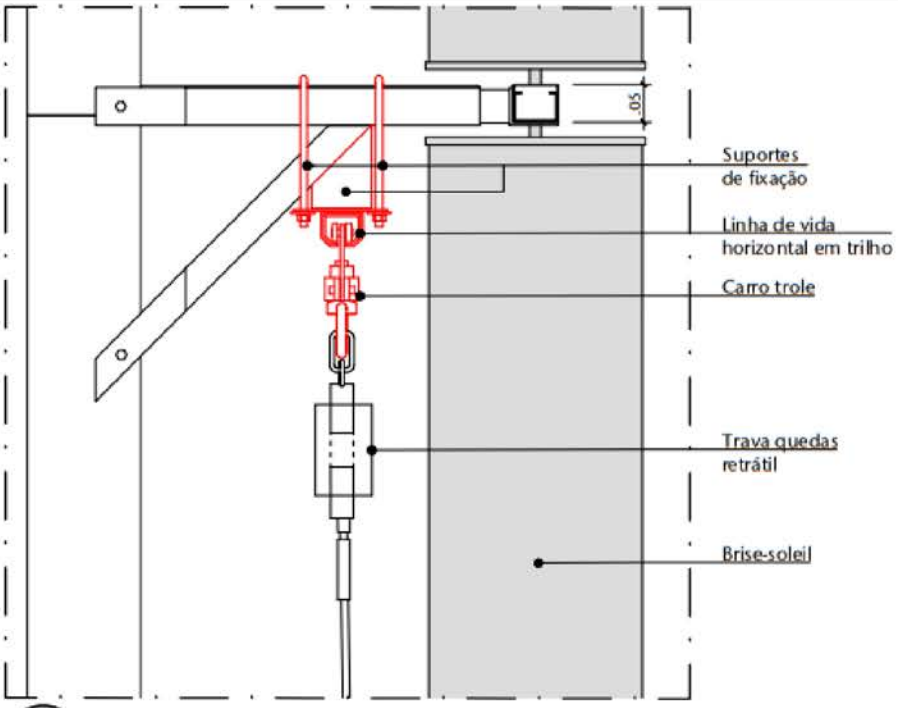
SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA

INTERESSADO:	LOCAL: ENDEREÇAMENTO EXTENSO	ÁREA DE INTERV.
SINFRA	AX01	M²

COORD.	CHEFE DE SERV.:	TAREFA:	PROJETO:	FASE:	Nº PRANCHA:
JOELMO		#78945	INSTALAÇÃO LINHA DE VIDA	TR	1/3
ARQUITETO:	DESENHO:	DATA:	TITULO DA PRANCHA:	ESCALA:	
JULIANO	Mª FERNANDA	30/01/2020	ELEVAÇÃO NORTE - AX01	1/500	

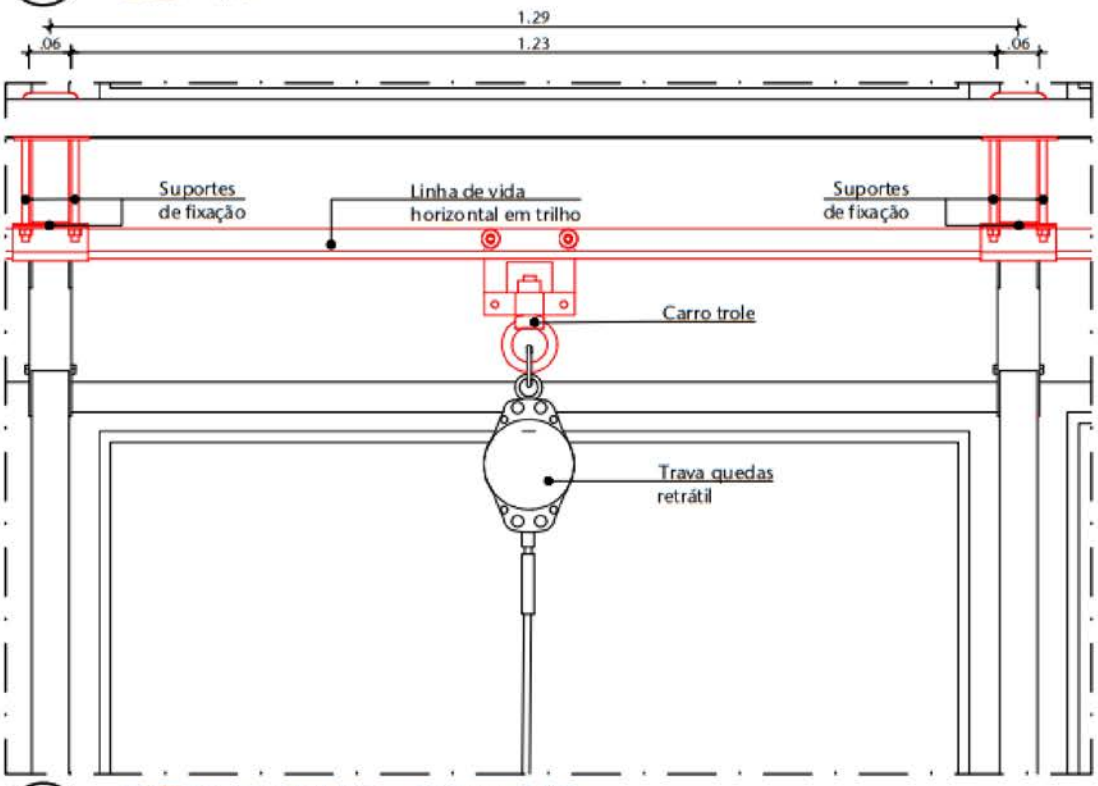
DATA: xx/xx/xx

FORMATO: A4



1 DETALHE TRILHO - CORTE

ESCALA 1/10



2 DETALHE TRILHO - ELEVAÇÃO

ESCALA 1/10

01	REVISÃO 01	30/01/20	JULIANO
00	EMISSÃO INICIAL	18/12/19	JULIANO
Nº	CONTROLE DE EMISSÃO DE DESENHOS	DATA	REVISOR

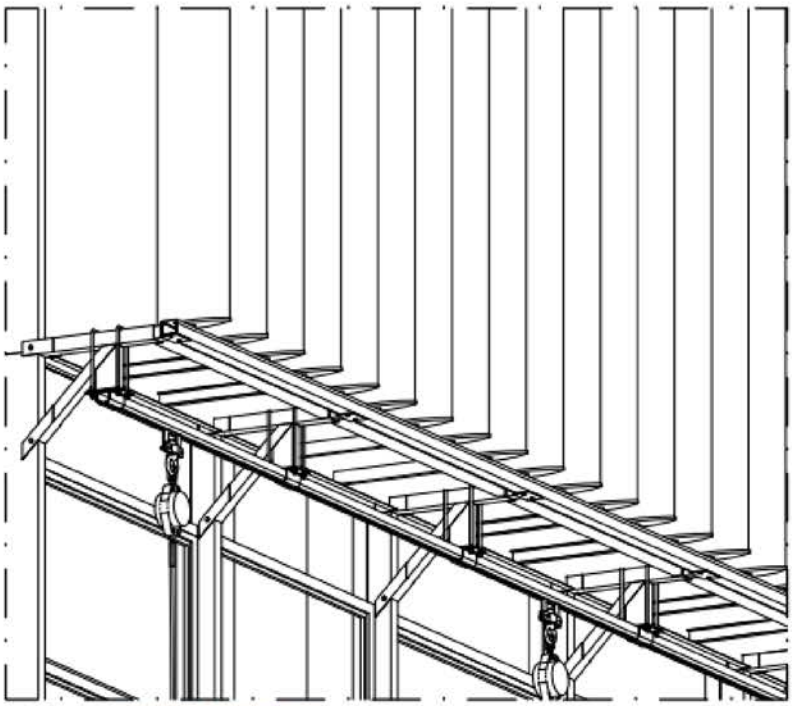
SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA

INTERESSADO:	LOCAL: ENDEREÇAMENTO EXTENSO	ÁREA DE INTERV.
SINFRA	AX01	M²

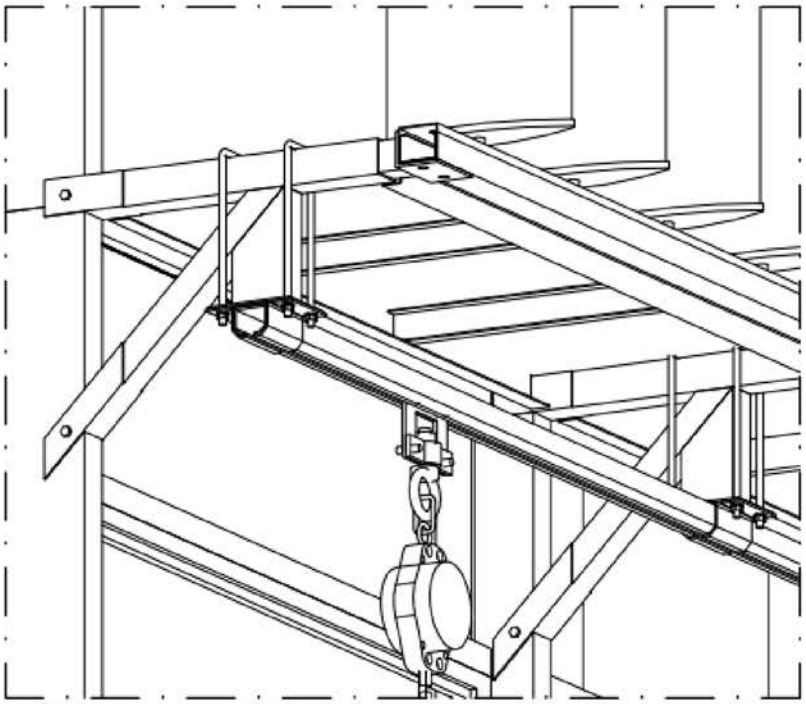
COORD.	CHEFE DE SERV.:	TAREFA:	PROJETO:	FASE:	Nº PRANCHA:
JOELMO		#78945	INSTALAÇÃO LINHA DE VIDA	TR	2/3
ARQUITETO:	DESENHO:	DATA:	TITULO DA PRANCHA:	ESCALA:	
JULIANO	Mª FERNANDA	30/01/2020	DETALHES - CORTE E ELEVAÇÃO	1/10	

DATA: xx/xx/xx

FORMATO: A4



1 PERSPECTIVA
ESCALA S/ESCALA



2 PERSPECTIVA
ESCALA S/ESCALA

01	REVISÃO 01	30/01/20	JULIANO
00	EMISSÃO INICIAL	18/12/19	JULIANO
Nº	CONTROLE DE EMISSÃO DE DESENHOS	DATA	REVISOR

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA

INTERESSADO:	LOCAL: ENDEREÇAMENTO EXTENSO	ÁREA DE INTERV.
SINFRA	AX01	M²

COORD.	CHEFE DE SERV.:	TAREFA:	PROJETO:	FASE:	Nº PRANCHA:
JOELMO		#78945	INSTALAÇÃO LINHA DE VIDA	TR	3/3
ARQUITETO:	DESENHO:	DATA:	TITULO DA PRANCHA:	ESCALA:	
JULIANO	Mª FERNANDA	30/01/2020	PERSPECTIVAS	S/ESCALA	

DATA: xx/xx/xx

FORMATO: A4

SENADO FEDERAL
Secretaria de Administração de Contratações
Coordenação de Apoio Técnico a Contratações

Ofício nº 430/2020 – COATC/SADCON
Processo nº 00200.003384/2020-18

Brasília, 23 de junho de 2020.

À COPAC
Assunto: **Para informação sobre a disponibilidade orçamentária.**

Trata o presente processo da **contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal.**

Tendo em vista o valor global estimado da contratação de **R$ 791.020,88,** conforme documento consolidado no NUP 00100.020863/2020-27-1, encaminham-se os autos à COPAC para informação sobre a disponibilidade orçamentária.

Vencida essa etapa, os autos devem ser encaminhados à COATC para prosseguimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Karina França Caxito
Chefe do SEELAC/COATC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92B465270036CFBB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – SAFIN
Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário – COPAC

Informação nº 0292/2020 – COPAC/SAFIN **(25 de junho de 2020)**

Processo nº 00200.003384/2020-18
Documento de referência: Ofício nº 430/2020 – COATC/SADCON (00100.059186/2020-37)
Destinatário: COATC/SADCON

OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição	Contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo I do Senado Federal.		
Doc. estimativa de preços	00100.020863/2020-27-1	**Valor total estimado**	R$ 791.020,88

Conforme Ofício nº 002/2020 – SEORC/SINFRA, o valor total estimado já contempla o acréscimo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e a desoneração da folha de pagamento.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO POR EXERCÍCIO

Descrição	Execução	Impacto 2020
Serviço de engenharia nas estruturas de brises do Anexo I	Cronograma físico-financeiro	R$ 791.020,88

Em observância aos prazos e informações constantes das cláusulas de regime de execução, forma de pagamento e vigência constantes da minuta do contrato acostada aos autos (00100.052781/2020-41), por prudência, considerou-se o impacto integral da despesa à conta do orçamento corrente.

SISTEMA INTEGRADO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL (SENiC)

Contratação nº	**20200259**	Instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política
Plano Orçamentário	0001 - Administração Legislativa
PTRES	167456
Natureza de despesa	449051
UGR	020040 - Secretaria de Infraestrutura

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Informamos que há disponibilidade na referida programação da Lei Orçamentária Anual de 2020 para custear a despesa em tela.

A fim de otimizar a gestão orçamentária, não serão emitidos pré-empenhos referentes a contratações (licitações e contratações diretas), uma vez que o controle dessas despesas será realizado por esta COPAC/SAFIN a partir de relatórios extraídos do Sistema Integrado de Contratações do Senado Federal – SENiC.

Ana Júlia Eiras da Silveira
Chefe do SEAOIG/COPAC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 27312BE20036DC37.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

E D I T A L

(Processo nº 00200.003384/2020-18)

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL,** doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 1172, de 2020, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Política de Contratações do Senado Federal estabelecida no Anexo V da Resolução nº 13, de 2018, e do Ato da Diretoria-Geral nº 9, de 2015, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.003384/2020-18, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA:
HORÁRIO DE BRASÍLIA:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 – tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 – estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 – estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 – encontrem-se em processo de dissolução empresarial.

2.4 – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 – SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

2.4.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

2.4.4 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

2.5 – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 – É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DA VISTORIA

3.1 – É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Infraestrutura – SINFRA do Senado Federal, agendar realização de vistoria técnica **até às 12h do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública.** O horário de recebimento da solicitação de agendamento de vistoria será verificado pelo sistema de correio eletrônico do Senado Federal.

3.1.1 – A vistoria deverá ser agendada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para os horários de 10h ou 15h, pelo endereço eletrônico sinfra@senado.leg.br, **sendo que o último horário será o das 15h do dia útil anterior à abertura do certame**.

3.1.2 – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

3.1.3 – A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

3.1.3.1 – A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

3.1.3.2 – Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 3.1.3, não será executada a vistoria.

3.2 – Realizada a vistoria, a licitante deverá emitir o Termo de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo 5 do Edital.

3.3 – Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

3.4 – A apresentação do Termo de Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CAPÍTULO IV – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento/prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

4.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.3 – O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

4.3.1 – Prazo de execução de, no máximo:

a) Para a etapa 1 - 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço;

b) Para a etapa 2 - 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

4.3.2 – Prazo de garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.4 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

4.5 – No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Capítulo XII deste edital.

4.5.1 - A licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF, observando-se, nesse caso, o disposto no item 11.1.6 do edital.

4.5.2 - Os documentos que compõem a habilitação e os eventuais anexos da proposta cadastrada da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

4.6 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

4.7 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.8 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.

4.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.10 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

5.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licita@senado.leg.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

5.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

5.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.6 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

6.1.1 – as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

6.1.2 – os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;

6.1.3 – as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

6.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.4.1 – Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

7.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

7.6 – Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6.1 - A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

7.7 - Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa "aberto e fechado", conforme procedimento estabelecido no art. 33 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CAPÍTULO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1 – Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no "caput" deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2 – A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 10 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

11.1.1 – A proposta deverá ser enviada acompanhada da **Declaração** de que concorda com as condições do edital para aceitação da garantia contratual, nos termos do Anexo 11 do edital.

11.1.2 – A proposta comercial deverá indicar o valor unitário, quantidade e valor total, conforme planilha orçamentária do Anexo 7, bem como eventuais informações complementares, como o índice de BDI.

11.1.3 – A licitante vencedora também deverá apresentar a composição analítica do BDI, conforme Acórdão Plenário 2369/2011, TC 025.990/2008-2 (TCU) e Ato do Primeiro Secretário nº 2 de 2016 do Senado Federal (fórmula abaixo). Ressalta-se que a licitante deverá apresentar a composição para todos os índices de BDI adotados, incluindo o BDI reduzido para mero fornecimento.

$$BDI=[(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)/((1-I))-1]\times 100$$

Onde:
AC é a taxa de rateio da Administração Central;
S é uma taxa representativa de seguros;
R corresponde aos riscos e imprevistos;
G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em Edital;
DF é a taxa representativa das despesas financeiras;
L corresponde à remuneração bruta do construtor;
I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

11.1.4 – Não se admitirá que o preço individual de cada item da proposta seja superior ao preço individual de cada item da planilha orçamentária do Anexo 7.

11.1.5 – Não se admitirá que o preço individual de cada item da proposta seja superior ao preço individual de cada item da planilha orçamentária indicada na pesquisa de preços.

11.1.6 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.1.7 – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.1.8 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.1.9 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.1.10 – A proposta será desclassificada quando:

a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à adequação às especificações técnicas do objeto, bem como à compatibilidade dos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados de cada um dos itens constantes do Anexo 1.

11.2.1 – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

11.2.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11.2.3 – Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

12.1.1 – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.3 – Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

12.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Distrito Federal, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA-DF ou CAU-DF na ocasião da assinatura do Contrato.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante (pessoa jurídica) executou, de forma satisfatória, serviço compatível com as características, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação, assim entendido:

b.1) Execução de serviços em altura, nos termos da NR 35 (Trabalho em Altura), com a montagem de 50 (cinquenta) metros de linha de vida horizontal em trilhos.

b.2) Não será permitido somatório de atestados.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

c) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, devendo referir-se a profissionais de nível superior com formação em Engenharia Civil, Engenharia de Segurança do Trabalho ou Arquitetura, e que tenham vínculo com a empresa licitante;

c.1) A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o(a) profissional como sócio(a); carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do(a) responsável técnico(a), desde que acompanhada de declaração de anuência do(a) profissional.

c.2) Deverão ser apresentadas as Certidões de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA e/ou CAU da região a que estiver(em) vinculado(s);

c.3) Serão aceitos profissionais com habilitação equivalente, conforme normativa específica do CONFEA.

d) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados:

d.1) Execução de serviços em altura, nos termos da NR 35 (Trabalho em Altura), com a montagem de 50 (cinquenta) metros de linha de vida horizontal em trilhos.

d.2) Não será permitido somatório de atestados.

b) Atestado de Vistoria, ou, caso opte por não realizá-la, **Declaração de Dispensa de Vistoria**, nos termos do item 3.1 deste edital.

12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Caso qualquer dos índices contábeis denominados "Liquidez Geral", "Liquidez Corrente" e "Solvência Geral", informados pelo SICAF, seja igual ou inferior a 1 (um), deverá a licitante comprovar, através de documento hábil, que seu patrimônio líquido não é inferior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

12.3.3 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

12.4 – Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de documentação complementar.

12.4.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.4.2 – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.4.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.4.4 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.4.5 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12.4.5.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.4.6 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 12.4.

12.5 – Os documentos de habilitação deverão se referir a empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

12.5.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.6 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12.8.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.9 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.9.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) identidade dos sócios;

b) atuação no mesmo ramo de atividades;

c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

12.9.2 – Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no "chat", os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

12.9.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:

a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 – A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2 – Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

14.1.3 – O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

14.1.3.1 – A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

14.1.3.2 – Não será admitida intenção de recurso quando:

a) constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
b) fundada em mera insatisfação da licitante;
c) ostentar caráter meramente protelatório.

14.1.4 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.4.1 – Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema COMPRASNET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14.2 – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.2.1 – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.3 – Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

14.3.1 – Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

14.4 – Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal.

15.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

15.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à vencedora do certame.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 – Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

16.1.2 – O SENADO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 16.1.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16.1.3 – Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

16.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVII – DAS PENALIDADES

17.1 – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 16.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

17.2 – As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.

17.3 – Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.4 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

17.5 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 – Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

18.2 – Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

18.2.1 – A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

18.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

18.4.1 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

18.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

19.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo 1 – Termo de Referência;
b) Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas;
c) Anexo 3 – Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde;
d) Anexo 4 – Diretrizes De Planejamento, Comunicação, Fiscalização e Gestão;
e) Anexo 5 – Modelo de Termo de Vistoria;
f) Anexo 6 – Pranchas Gráficas;
g) Anexo 7 – Planilha Orçamentária;
h) Anexo 8 – Modelo de Designação de Preposto;
i) Anexo 9 – Minuta do Contrato;
j) Anexo 10 – Modelo de Apresentação de Proposta;
k) Anexo 11 – Modelo de declaração de concordância com as condições do Edital para aceitação da garantia contratual;
l) Anexo 12 – Ato do Primeiro Secretário nº 2 de 2016 do Senado Federal.

19.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19.3.1 – A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

19.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.6 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

19.7 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XX – DO FORO

20.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, ___ de _____ de 20__.

_____

Pregoeiro

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

(Processo nº 00200.003384/2020-18)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo I do Senado Federal.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexos 2, 3 e 4 do Edital.
JUSTIFICATIVA	A instalação da estrutura especificada viabilizará o acesso seguro de servidores efetivos e terceirizados para as atividades relacionadas à manutenção e limpeza da fachada norte do Anexo I.
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço Global

QUANTIDADES, PREÇO(S) ESTIMADO(S) E CATSER

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	CATSER
1	45,00	hh	Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior	R$ 87,39	R$ 3.932,55	1627
2	1,00	un	Planejamento físico-financeiro	R$ 1.588,50	R$ 1.588,50	24597
3	1,00	un	Projetos de segurança do trabalho	R$ 2.271,83	R$ 2.271,83	1627
4	145,00	m2	Remoção de vidro comum	R$ 14,95	R$ 2.167,75	5789
5	150,00	m	Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura	R$ 5,61	R$ 841,50	1627
6	145,00	m2	Instalação de vidro reaproveitado	R$ 22,45	R$ 3.255,25	1635
7	100,00	m2	Vidro liso comum transparente 6mm	R$ 200,44	R$ 20.044,00	13137
8	28,00	pavimento	Linha de vida horizontal em trilho	R$ 27.026,25	R$ 756.735,00	1627

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

	9	150,00	m	Corda poliéster 8mm	R$ 1,23	R$ 184,50	1627
	VALOR GLOBAL: R$ 791.020,88 (setecentos e noventa e um mil, vinte reais e oitenta e oito centavos)						
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 12 (doze) meses consecutivos, ou até a execução plena do objeto.						
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato (Anexo 8).						
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 167456 Natureza da Despesa: 449051						
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Complexo Arquitetônico do Senado Federal, Brasília-DF.						
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Décima da minuta de contrato (Anexo 8).						

Pregoeiro

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

(Processo nº 00200.003384/2020--18)

ANEXO 2

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Introdução

1. As seguintes normas se aplicam neste Caderno de Especificações Técnicas. Os equipamentos, materiais, serviços, testes e ensaios devem atender ou exceder as seguintes normas técnicas, conforme aplicável:

1.1. Normas da ABNT específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os equipamentos e materiais, suas composições e características demandadas nesse Caderno de Especificações Técnicas;

1.2. Normas de segurança específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os serviços demandados nesse Caderno de Especificações Técnicas;

1.3. Normas internacionais, em complemento às normas da ABNT;

1.4. Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais ou do Inmetro;

1.5. Recomendações, orientações e instruções dos fabricantes;

1.6. Normas ASTM – *American Society for Testing and Materials*;

1.7. Normas DIN – *Deutsche Industrie Normen*;

1.8. Normas VDE – *Verband Deutscher Elektrotecniker*;

1.9. Normas ANSI – *American National Standard Institute*;

1.10. Normas ISO – *International Organization for Standardization*;

1.11. Normas NEC – *National Electric Code*;

1.12. Normas IEC – *International Electrotechnical Commission*;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.13. Normas, padrões, recomendações e práticas IEEE;

2. O entendimento do Senado Federal com relação a referência de marca, modelo ou fabricante é o seguinte:

2.1. Os fabricantes, marcas e modelos, quando indicados pelo Senado, configuram os padrões de referência necessários para a determinação do nível de qualidade necessário para tal material. É admitida a similaridade se devidamente comprovada a equivalência de desempenho dos materiais propostos com os indicados, por meio de testes e ensaios previstos por normas e previamente aceitos pela Fiscalização.

2.2. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

2.3. Nessa eventualidade, a substituição se processará sem haver compensação financeira para as partes, ou seja, Senado Federal e Contratada. Não se admite a consulta sobre analogia, por parte da Contratada, após a aplicação do material e, tampouco, que tal consulta sirva como justificativa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

2.4. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do Senado Federal; ou, em não havendo mais disponibilidade no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável), será feita substituição por similar ou superior em qualidade.

2.5. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de amostras e informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais, catálogos e certificados de ensaios fornecidos pelos fabricantes, para melhor descrever e comprovar a qualidade dos materiais a serem empregados ou, se empregados, até o recebimento definitivo do serviço.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.6. Os materiais fornecidos pela Contratada que serão empregados nos serviços deverão possuir, no mínimo, garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

B Escopo da contratação

3. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia para instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo I do Senado Federal.

4. A execução do contrato ocorrerá em 2 etapas, quais sejam:

4.1. ETAPA 1 (Ordem de Serviço 1):

a) Elaboração do cronograma executivo da contratação.

b) Elaboração dos projetos de segurança do trabalho.

4.2. ETAPA 2.1 (Ordem de Serviço 2.1):

a) Implementação do canteiro de obras.

b) Por pavimento, viabilizar o acesso através da esquadria às passarelas dos brises.

c) Instalação da linha de vida horizontal por trilhos no primeiro grupo de 7 pavimentos liberados pela fiscalização.

4.3. ETAPA 2.2 (Ordem de Serviço 2.2):

a) Por pavimento, viabilizar o acesso através da esquadria às passarelas dos brises.

b) Instalação da linha de vida horizontal por trilhos no segundo grupo de 7 pavimentos liberados pela fiscalização.

4.4. ETAPA 2.3 (Ordem de Serviço 2.3):

a) Por pavimento, viabilizar o acesso através da esquadria às passarelas dos brises.

b) Instalação da linha de vida horizontal por trilhos no terceiro grupo de 7 pavimentos liberados pela fiscalização.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.5. ETAPA 2.4 (Ordem de Serviço 2.4):

a) Por pavimento, viabilizar o acesso através da esquadria às passarelas dos brises.

b) Instalação da linha de vida horizontal por trilhos no quarto grupo de 7 pavimentos liberados pela fiscalização.

c) Desmobilização.

C Prazos de execução

5. As atividades relacionadas à execução contratual deverão obedecer aos seguintes prazos:

Tabela 1 – Prazos contratuais

Etapa	Prazo (Dias corridos)
Etapa 1	20 dias após a emissão da OS
Etapa 2	90 dias após a emissão da OS

D Especificações técnicas

6. As fichas abaixo trazem as especificações de cada um dos itens da planilha de contratação:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00003	**Serviços de Apoio**	**Serviços Técnicos**	un

Descrição

Planejamento físico-financeiro

Versão: v02

Descrição Detalhada:

n/a

Materiais:

n/a

Serviços:

1. Com base nos projetos, a Contratada deverá gerar os documentos de planejamento, em até 5 dias úteis. São considerados documentos de planejamento: Cronogramas Físico-Financeiro; e Histograma da Intervenção.
2. A Contratada deverá elaborar cronograma fisico e financeiro dos serviços de modo que contemple todo objeto contratual.
3 O Índice de Realização Física do Contrato – IRF é definido como a relação entre o percentual realizado acumulado de execução e o percentual planejado acumulado de execução da intervenção: (%) Realizado Acumulado / (%) Planejado Acumulado.
4. A Contratada deverá dispor de um planejador com experiência comprovada de 2 anos no planejamento de obras, bem como conhecimento no uso das ferramentas MS Project e MS Excel;
5. Os documentos de planejamento somente serão aceitos após integralmente aprovados pela Fiscalização do Senado Federal. Somente será permitida a revisão dos documentos de planejamento, inicialmente aprovados, se motivados pelos abonos de prazo concedidos pelo Senado Federal, se o Índice de Realização Física do Contrato – IRF estiver abaixo de 65%, ou por outra razão relevante, e desde que autorizado pela Fiscalização.
5.1 O replanejamento que não tenha sido motivado por abono de prazo concedido pelo Senado Federal, inclusive aquele com base no IRF (abaixo de 65%), não poderá alterar a data de término da intervenção estabelecida em contrato
6. Os documentos de planejamento deverão ser entregues ao Senado Federal por meio digital não editável (arquivo em *.pdf com assinatura eletrônica) e em meio digital editável (*.mpp e *.xlsx).
7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
a. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser elaborado em MS Project e conter, minimamente, os prazos de execução das atividades, as relações de dependência entre elas e os recursos utilizados (equipes de trabalho com quantitativo de pessoas) com os respectivos custos e quantidade;
b. Deverá indicar o Caminho Crítico do projeto;
c. Deverá estar devidamente atualizado e disponível para a Fiscalização na intervenção;
d. As mudanças sugeridas pela Contratada para sanar atrasos deverão ser encaminhadas para análise e eventual aprovação da Fiscalização, devendo estar discriminadas em Cronograma Revisado.
e. Com exceção da primeira, todas as demais atividades planejadas no Cronograma deverão conter atividades predecessoras.
f. Os custos das respectivas atividades / serviços deverão estar contemplados no Cronograma, de

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

modo que o somatório desses custos seja equivalente ao total previsto no(s) contrato(s).
g. As atividades de menor nível do Cronograma deverão corresponder aos serviços previstos na Planilha Orçamentária (com os respectivos custos unitários e quantidades previstas nos projetos).
8. HISTOGRAMA
a. O Histograma deverá ser apresentado em consonância com o Cronograma (informações diferentes entre os documentos não serão aceitas), na forma de gráfico de barras, indicando no eixo vertical, o efetivo total e no eixo horizontal, a data em dias (DD/MM/AAAA).
b. O Histograma deverá ser entregue em meio digital editável *.XLSX

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Prazos:
Quaisquer alterações de escopo/projeto (especificação, quantitativo, inclusão de novo serviço, área de intervenção, etc.), seja por solicitação do Senado Federal, ou ensejada pela Contratada, deverão ter análises prévias de impacto (custo e prazo), e devendo ser encaminhadas pela Fiscalização para deliberação superior, conforme padrão específico estipulado no edital.
A Contratada deverá informar em formulário específico (a ser fornecido pelo Senado Federal) a descrição do impacto e demais informações necessárias acerca da solicitação de alteração no escopo/projeto.
Semanalmente, em dia a ser indicado pela Fiscalização, a Contratada encaminhará (em meio digital por correio eletrônico) a atualização do Cronograma e do Histograma com as respectivas comparações entre o previsto e o realizado da intervenção.

Critérios e Condições:

Unidade de Medição: por un (documentação de planejamento aprovada pela Fiscalização).

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06
Registro de Preços 0007/2019
Processo 00200.009224/2019-49
Processo 00200.014454/2019-20
Processo 00200.014457/2019-63

Referências Anteriores: Registro de Preços 0042/2017 - Item ST04

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 10
Registro de Preços 0007/2019: 10
Processo 00200.014457/2019-63: 1
Processo 00200.009224/2019-49: 1
Processo 00200.014454/2019-20: 1
Linha de vida no ed. Anexo 01: 1

CATMAT/CATSER: CATSER:24597

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00004	**Serviços de Apoio**	**Serviços Técnicos**	un

Descrição

Projetos de segurança do trabalho

Versão: v02

Descrição Detalhada:

Elaboração de projetos e documentações (análise de risco, permissões de trabalho, entre outros) referentes à segurança do trabalho de serviços a serem realizados, quando solicitado pelo Senado Federal, de forma a atender às normas regulamentadoras do trabalho vigentes.
O serviço será acionado em caso de projetos de segurança do trabalho que envolvam atividades que exijam cuidados especiais não contornáveis, incluindo trabalho em altura e/ou trabalho em espaços confinados.
Diretrizes:
Os projetos de segurança do trabalho deverão dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria Contratada e dos servidores e usuários do Senado Federal, além de especificar os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para cada serviço, atendendo especialmente o disposto nas normas NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR 18 - Condições e meio ambiente e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, NR 35 - Trabalho em altura, sem prejuízo das demais normas regulamentadoras aplicáveis. Como lista exemplificativa, deverão constar, de acordo com o serviço a ser realizado, os seguintes projetos e detalhamentos:
- projetos dos equipamentos temporários para transporte vertical de material;
- projetos de andaimes;
- projeto de linha de vida;
- projeto dos pontos de ancoragem, indicando cada local de instalação;
- projeto de isolamento e sinalização do perímetro da obra;
- projeto de guarda-corpo e fechamento de aberturas em laje;
- detalhamento de uso para as passarelas móveis do telhado (indicação da passarela para o caso específico, locais e orientações de uso).
- especificação dos EPIs a serem utilizados na realização dos serviços;

Na elaboração dos projetos de segurança do trabalho deverá considerar os itens existentes no caderno de especificações.
A apresentação gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida em softwares, aplicativos das áreas de engenharia e arquitetura, entregues em meio digital e uma cópia impressa. As folhas serão numeradas, tituladas, datadas, com controle de revisões e identificação do autor do projeto de acordo com o modelo a ser disponibilizado pelo Senado Federal. O tamanho das folhas deve seguir as normas (ABNT NBR 10068 - Folha de desenho – Leiaute e dimensões / ABNT NBR 10582 - Apresentação da folha para desenho técnico / ABNT NBR 13142 - Desenho técnico – Dobramento de cópia) e convenções usuais referentes às folhas para representação de desenhos técnicos. As normas em vigor, editadas pela ABNT, adotam a sequência "A" de folhas: A0 (841mm x

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1189mm), A1 (594mm x 841mm), A2 (420mm x 594mm), A3 (297mm x 420 mm), A4 (210mm x 297mm) – largura (mm) x altura (mm).

Materiais:

n/a

Serviços:

Além das demais atividades descritas, compete ao(s) profissional(is) de Engenharia de Segurança do Trabalho responsável(is) técnico(s) pelo desenvolvimento dos Projetos de Segurança do Trabalho:
1)Acompanhar in loco a implantação dos Projetos de Segurança do Trabalho desenvolvidos;
2)Promover as alterações necessárias no Projeto de Segurança do Trabalho, conforme situações encontradas em obra; e
3)Dirimir dúvidas, complementar informações técnicas, e auxiliar na implantação das medidas de segurança do trabalho propostas nos Projetos.
A demanda de tais atividades pela Fiscalização não gerará obrigações adicionais para o Senado Federal, com seus custos devendo estar previstos no escopo das atividades dos Projetos de Segurança do Trabalho.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Prazos: A Contratada deverá entregar os documentos e projetos de segurança do trabalho para aprovação da Fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos projetos de segurança do trabalho.Caso a Fiscalização solicite alteração nos documentos, a Contratada deverá fazê-la no prazo de 3 (três) dias úteis.

Critérios e Condições:

Unidade de Medição: por un (documentação de segurança do trabalho aprovada pela Fiscalização).

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

NR 1 - Disposições Gerais
NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI
NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 18 - Condições e meio ambiente e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados
NR 35 - Trabalho em altura
ABNT NBR 10068 - Folha de desenho – Leiaute e dimensões
ABNT NBR 10582 - Apresentação da folha para desenho técnico
ABNT NBR 13142 - Desenho técnico – Dobramento de cópia
ABNT NBR 16577:2017 - Espaço Confinado — Prevenção de Acidentes, Procedimentos e Medidas de Proteção
A elaboração de todos os projetos obedecerá rigorosamente às normas Regulamentadoras do MTE, da ABNT, do Governo do Distrito Federal, do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária, da concessionária de energia elétrica local e dos demais órgãos competentes. A substituição na adoção de norma da ABNT por norma internacional somente poderá ser procedida mediante justificativa e após o expresso consentimento da Contratante.

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06
Contrato 0066/2019
Registro de Preços 0007/2019
Processo 00200.009224/2019-49
Processo 00200.014454/2019-20
Processo 00200.014457/2019-63

Referências Anteriores: Contrato 0084/2017 - Item 2.11; Processo 00200.006886/2017-03 - Item 3.22; Registro de Preços 0042/2017 - Item ST05; Registro de Preços 0007/2019

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 6
Contrato 0066/2019: 20
Registro de Preços 0007/2019: 5
Processo 00200.014457/2019-63: 1
Processo 00200.009224/2019-49: 1
Processo 00200.014454/2019-20: 1
Linha de vida no ed. Anexo 01: 1

CATMAT/CATSER: 1627

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00001	**Serviços de Apoio**	**Serviços Técnicos**	hh

Descrição

Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior

Versão: v02

Descrição Detalhada:

Disponibilização de engenheiro(a)/arquiteto(a) júnior para realização de levantamentos de materiais, execução de medições e vistoria diária das obras
Esse(a) profissional deverá:
1) Assumir direta e pessoalmente a responsabilidade pela execução dos serviços de engenharia/arquitetura realizados dentro de sua especialidade (arquitetura, civil, elétrica ou mecânica) e subscrever todos os Relatórios de Medição (RM), devendo, durante a vigência contratual, instruir, conferir e garantir a qualidade técnica das intervenções Contratadas.
2) Permanecer sempre à disposição para atender a Fiscalização por meio de telefone e de reuniões presenciais, para esclarecimentos e assistência rotineiros sobre o andamento dos serviços e sobre eventuais dúvidas técnicas que possam surgir.
3) Encarregar-se diretamente da observância das normas técnicas aplicáveis e das especificações do edital e todos os seus anexos.
4) Controlar e manter atualizados o Cronograma Físico da Obra, Estrutura Analítica do Projeto – EAP (com Curva S), Relatório Diário de Obras (RDO), Tabela de Recursos, Formulário de Solicitação de Mudança, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. Caso a Fiscalização solicite alteração nos documentos, a Contratada deverá fazê-la no prazo de 3 (três) dias úteis. A apropriação das horas de Engenheiro(a)/Arquiteto(a) será definida pela Fiscalização do Senado Federal.

Materiais:

n/a

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

Esse(a) profissional será responsável inclusive pela(o):
1)Supervisão, coordenação e Fiscalização do bom andamento dos serviços da Contratada;
2)Supervisão de todas as atividades de almoxarifado, devendo assegurar o fluxo adequado de materiais e mão de obra para conclusão a tempo dos serviços contratados.
3)Definição, avaliação e modificar as rotinas de trabalho dos operários, determinando e supervisionando as ações ordinárias e emergenciais corretivas
4)Fiscalização do uso e distribuição das ferramentas, materiais, uniformes e EPI/EPC;
5)Fiscalização da disciplina, apresentação pessoal e frequência dos funcionários da Contratada;
6)Fiscalização do atendimento pelos funcionários da Contratada às normas técnicas, legais e administrativas;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

7)Conhecimento e leitura de pranchas gráficas de arquitetura e de instalações prediais; e
8)Conhecimento das leis trabalhistas aplicáveis às categorias funcionais previstas neste certame.

Qualificação:

A qualificação e experiência mínimas exigidas do(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Júnior será:
1)Graduação superior plena nas áreas de Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia (Civil, Elétrica ou Mecânica ou habilitações equivalentes, nos termos da Resolução, e conforme solicitação do Senado Federal e serviço a ser executado), com diploma de curso reconhecido pelo MEC, conforme indicação pelo Senado Federal;
2)Registro Profissional junto ao CREA ou CAU, como Engenheiro(a) ou Arquiteto(a);
3)Seis (6) meses de experiência como Engenheiro(a) ou Arquiteto(a), comprovada em carteira de trabalho ou por certidões de acervo técnico emitidas pelo CREA ou CAU; e
4)Cursos NR 10 – Curso básico (carga horária de 40 horas), NR 33 – Curso da Modalidade Trabalhador Autorizado, e NR 35 – Curso Básico, com programa definidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Os certificados de conclusão desses 3 (três) cursos para esse(a) profissional poderão ser apresentados em até 30 (trinta) dias contados do início dos serviços.
A Contratada deve comprovar o vínculo do(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Júnior ao seu quadro de funcionários(as) através de contrato social em que conste o(a) profissional como sócio(a) da Contratada; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a Contratada como contratante.

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de medição: O(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Júnior deve ter suas atividades vinculadas às intervenções Contratadas no âmbito dessa contratação, sendo vedada sua atuação em quaisquer outras atividades no Senado Federal dissociadas desse contrato.
Critério de medição: As horas trabalhadas do(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) júnior serão pagas conforme o avanço no cronograma físico-financeiro da obra no período entre a medição apresentada e a última medição paga.
Exemplo: Se, entre as medições, a obra avançou 10% no cronograma físico-financeiro (desconsideradas as horas de Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Júnior e de Mestre de Obras), poderão ser pagos 10% do total de horas Contratadas para Engenheiro(a)/Arquiteto(a) júnior, limitados ao total de horas totais Contratadas.
O total de horas trabalhadas pagas não poderá exceder o total de horas de trabalho Contratadas.
O avanço do cronograma físico-financeiro não constitui garantia de pagamento das horas de Engenheiro(a)/Arquiteto(a) júnior. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deve manter esses(as) profissionais presentes na(s) obra(s) para as quais foram designados(as), desempenhando o trabalho para o qual foram contratados(as).
Unidade de Medição: por hora de serviço.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI
NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados
NR 35 - Trabalho em altura

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06
Registro de Preços 0007/2019
Processo 00200.014454/2019-20
Processo 00200.014457/2019-63

Referências Anteriores: n/a

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 3000
Registro de Preços 0007/2019: 3000
Processo 00200.014457/2019-63: 220
Processo 00200.014454/2019-20: 120
Linha de vida no ed. Anexo 01: 180

CATMAT/CATSER: 1627

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00045	**Serviços de Apoio**	**Serviços Preliminares**	metro quadrado

Descrição

Remoção de vidro comum / espelho

Versão: v02

Descrição Detalhada:

Remoção de vidro comum ou espelho, para posterior reaproveitamento.

Materiais:

n/a

Serviços:

Procedimentos: deverão ser seguidas as seguintes recomendações para execução destes serviços: Utilizar tela de proteção. Deve ser feita por métodos manuais e progressivamente usando-se ferramentas específicas e apropriadas e/ou portáteis mecanizadas. Consultar as previsões meteorológicas.
Todos os serviços de remoção de vidros e espelhos deverão ser feitos por mão de obra especializada, com devida utilização de equipamentos de segurança. Deverão estar previamente estabelecidos os locais para guarda dos materiais removidos. Para retirada de vidros em pavimentos superiores deverão ser isoladas as áreas inferiores correspondentes mais um trecho de segurança.
Deverão ser incluídas as etapas de retirada de baguetes, da massa de vidraceiro e do vidro antigo, deixando-os em locais indicados pela equipe de Fiscalização técnica do Senado, limpeza e tratamento adequado do local para reinstalação do vidro novo; posicionamento do vidro novo com aplicação da nova massa; recolocação das baguetes e limpeza do ambiente, além dos transportes horizontais e verticais, ou quaisquer outras ações e serviços necessários.
Deverão ser considerados todos os fatores de risco para a execução deste serviço. Quanto a existência de materiais cortantes (vidros) e isolamento do entorno principalmente quando se tratar de elementos elevados. Antes de iniciar qualquer serviço de remoção, deve ser feito um exame detalhado e um levantamento da edificação e da estrutura.
Caso a Contratada identifique danos no item a ser removido, a Contratada deverá informar sobre os danos imediatamente à Fiscalização, antes do início do serviço.
Danos causados durante a remoção do item serão de responsabilidade da Contratada e os ajustes ou, se for o caso, substituição parcial ou total do item deverão ser arcados pela Contratada.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Considerar-se-á(ão) a(s) superfície(s) do(s) vidro(s)/espelho(s) calculadas antes da retirada. Unidade de Medição: m² (metro quadrado) de vidro/espelho efetivamente removido.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 5682:1977 - Contratação, Execução e Supervisão de Demolições
ABNT NBR 7199:1989 - Projeto, execução e aplicação de vidros na construção civil

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06; Contrato 0066/2019; Registro de Preços 0007/2019

Referências Anteriores: Contrato 0025/2018 – Item # 53; Registro de Preços 0007/2018; Registro de Preços 0042/2017 - Item SP25

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 53;
Contrato 0066/2019: 300;
Registro de Preços 0007/2019: 40
Linha de vida no ed. Anexo 01: 145

CATMAT/CATSER: 5789

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00051	**Serviços de Apoio**	**Segurança do Trabalho**	m

Descrição

Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura

Versão: v02

Descrição Detalhada:

Fornecimento e instalação de Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura

Materiais:

Corda multifilamento trançada 12mm utilizada para trava quedas ou aplicações diversas.
Constituído em trançado triplo e alma central.
Trançado externo em multifilamento de Poliamida, trançado intermediário e o alerta visual na cor amarela com o mínimo de 50% de identificação, não podendo ultrapassar 10% da densidade linear.
Trançado interno em multifilamento de poliamida e alma central torcida em multifilamento de poliamida. Deve atender os requisitos da NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critério de medição: metro linear (m) fornecido e instalado Unidade de Medição: metro linear (m).

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06
Contrato 0066/2019
Registro de Preços 0007/2019
Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0081/2017- Item SG 18 ; Contrato 0084/2017 - Item 4.272; Registro de Preços 0042/2017 - Item SEG18; Registro de Preços 0007/2019

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 84
Contrato 0066/2019: 100
Registro de Preços 0007/2019: 84
Processo 00200.009224/2019-49: 440
Linha de vida no ed. Anexo 01: 150

CATMAT/CATSER: 1627

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00155	**Civil**	**Vidro Comum**	m²

Descrição

Instalação de vidro reaproveitado

Versão: v01

Descrição Detalhada:

Compreende os serviços de instalação de vidro comum, considerando o reaproveitamento de material.

Materiais:

Todos os demais elementos e acessórios necessários à adequada instalação de vidro reaproveitado deverão ser fornecidos pela Contratada, inclusive, mas não se limitando a: suportes, massas, entre outros.

Serviços:

Os elementos danificados e/ou extraviados deverão ser recompostos a cargo da Contratada. Todos os serviços de instalação de vidros e espelhos deverão ser feitos por mão de obra especializada, com devida utilização de equipamentos de segurança.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Item a ser utilizado exclusivamente nos casos em que o material principal (vidro) é fornecido pelo Senado Federal.

Critérios e Condições:

Unidade de Medição: m² (metro quadrado) de vidro efetivamente instalado e aceito pela Fiscalização.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 7199:1989 - Projeto, execução e aplicação de vidros na construção civil
ABNT NBR 11706 - Vidros na construção civil

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06; Registro de Preços 0007/2019

Referências Anteriores: n/a

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 50
Registro de Preços 0007/2019: 20
Linha de vida no ed. Anexo 01: 145

CATMAT/CATSER: CATSER: 1635

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00158	**Civil**	**Vidro Comum**	metro quadrado

Descrição

Vidro liso comum transparente 6mm

Versão: v01

Descrição Detalhada:

Fornecimento e instalação de vidros comuns, colocados em caixilho com ou sem baguetes, com fornecimento e colocação de massa ou selante, à medida que houver necessidade, no Complexo Arquitetônico do Senado Federal e residências oficiais.

Materiais:

n/a

Serviços:

Compreende inclusive:
1)Ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas; limpeza e lixação dos rebaixos do caixilho, quando necessário;
2)Aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico;
3)Fixação do vidro ao seu caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador à base de elastômero;
4)Cortes das chapas de vidro;
5)Limpeza final.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Área (m²) de vidro efetivamente instalado, arredondando para mais as medidas em múltiplos de 5 cm. Unidade de Medição: m²

Detalhe Gráfico:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

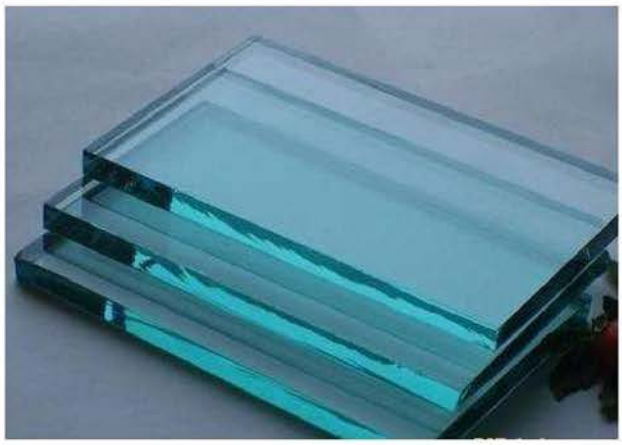


Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 11706 - Vidros na construção civil
ABNT NBR 7199:1989 - Projeto, execução e aplicação de vidros na construção civil

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06
Contrato 0066/2019
Registro de Preços 0007/2019
Processo 00200.014454/2019-20

Referências Anteriores: Contrato 0025/2018 – Item # 59; Registro de Preços 0042/2017 - Item VC02; Registro de Preços 0007/2018

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 60
Contrato 0066/2019: 150
Registro de Preços 0007/2019: 60
Processo 00200.014454/2019-20: 8,03
Linha de vida no ed. Anexo 01: 100

CATMAT/CATSER: 13137

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00998	**Serviços de apoio**	**Segurança do Trabalho**	por pavimento

Descrição

Linha de vida horizontal em trilho

Versão: v02

Descrição Detalhada:

Fornecimento de insumos e montagem de linha de vida em trilho metálico rígido horizontal.

Os elementos devem ser montados nas mãos-francesas que sustentam as passarelas do brise-soleil do edifício Anexo 1 do Senado Federal.

Todo conjunto de linha de vida deve ser do mesmo fabricante, a fim de se garantir compatibilidade entre os componentes do sistema. A produto ofertado deve ser de catálogo, não sendo admitidas soluções especiais, desenvolvidas unicamente para a presente aplicação.

O conjunto deve atender a norma ABNT NBR 16325:2014 - Proteção contra quedas de altura - partes 1 e 2. A comprovação do atendimento ao normativo deve ser atestado por laboratório independente.

Trava quedas retrátil com prolongador em cabo de aço galvanizado com, no mínimo, 6 metros. Diâmetro do cabo igual ou superior a 4,5 mm. Fornecido com dois mosquetões em aço com indicador de impacto, sendo o primeiro para fixação do equipamento à estrutura de ancoragem e outro para fixação ao cinto do trabalhador. Todo conjunto deve ser do mesmo fabricante, a fim de se garantir compatibilidade entre os componentes do sistema.

Materiais:

- Trilho em aço galvanizado a fogo ou inox para linha de vida (fabricado em tramos de 3 metros, no mínimo)
- Perfil metálico contínuo para ligação entre as mãos-francesas
- União de trilho
- Suportes de fixação (em cada mão francesa)
- Tampas finais (duas por pavimento)
- Carro trole (dois para o primeiro pavimento e um por pavimento nos demais andares)
- Trava quedas retrátil
- Contra chapa para suporte de teto
- Trava quedas retrátil, compatível com a linha de vida.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Serviços:

A montagem do sistema deve seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, inclusive no que tange ao dimensionamento dos parafusos.

Todos os acessórios de montagem devem ser do mesmo fabricante ou homologado por este.

O equipamento ficará instalado de modo permanente.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critério de Medição: linha de vida instalada por pavimento.

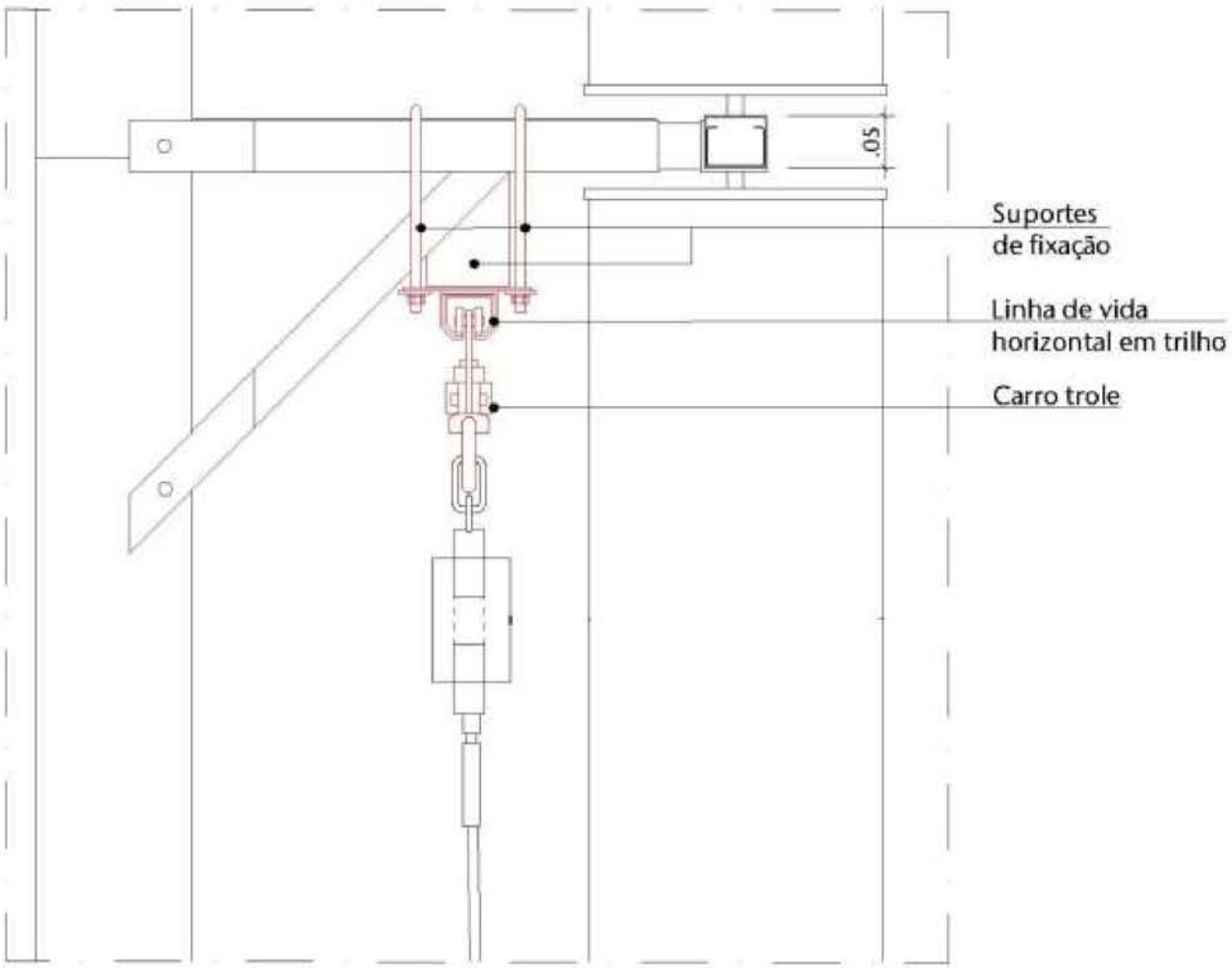
Unidade de Medição: por pavimento.

Detalhe Gráfico:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

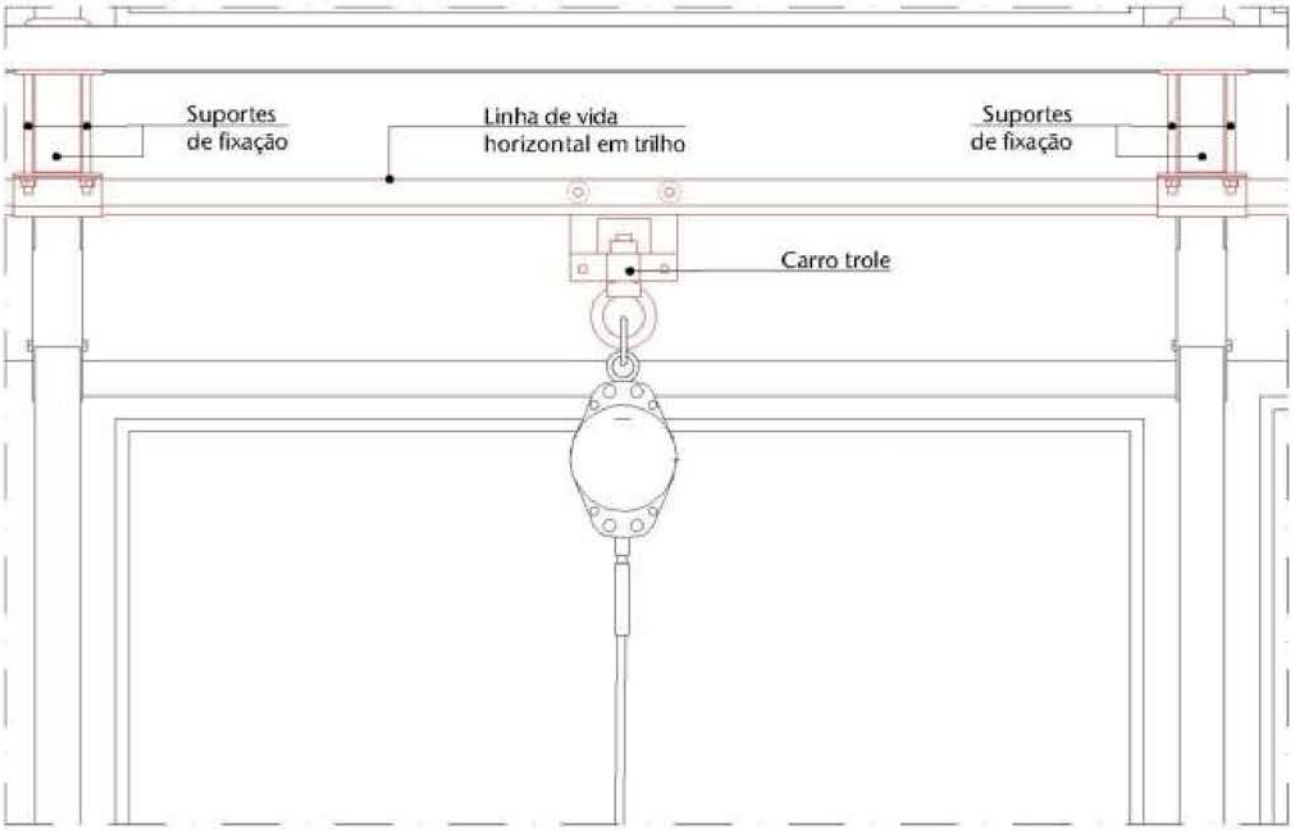
SENADO FEDERAL



Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

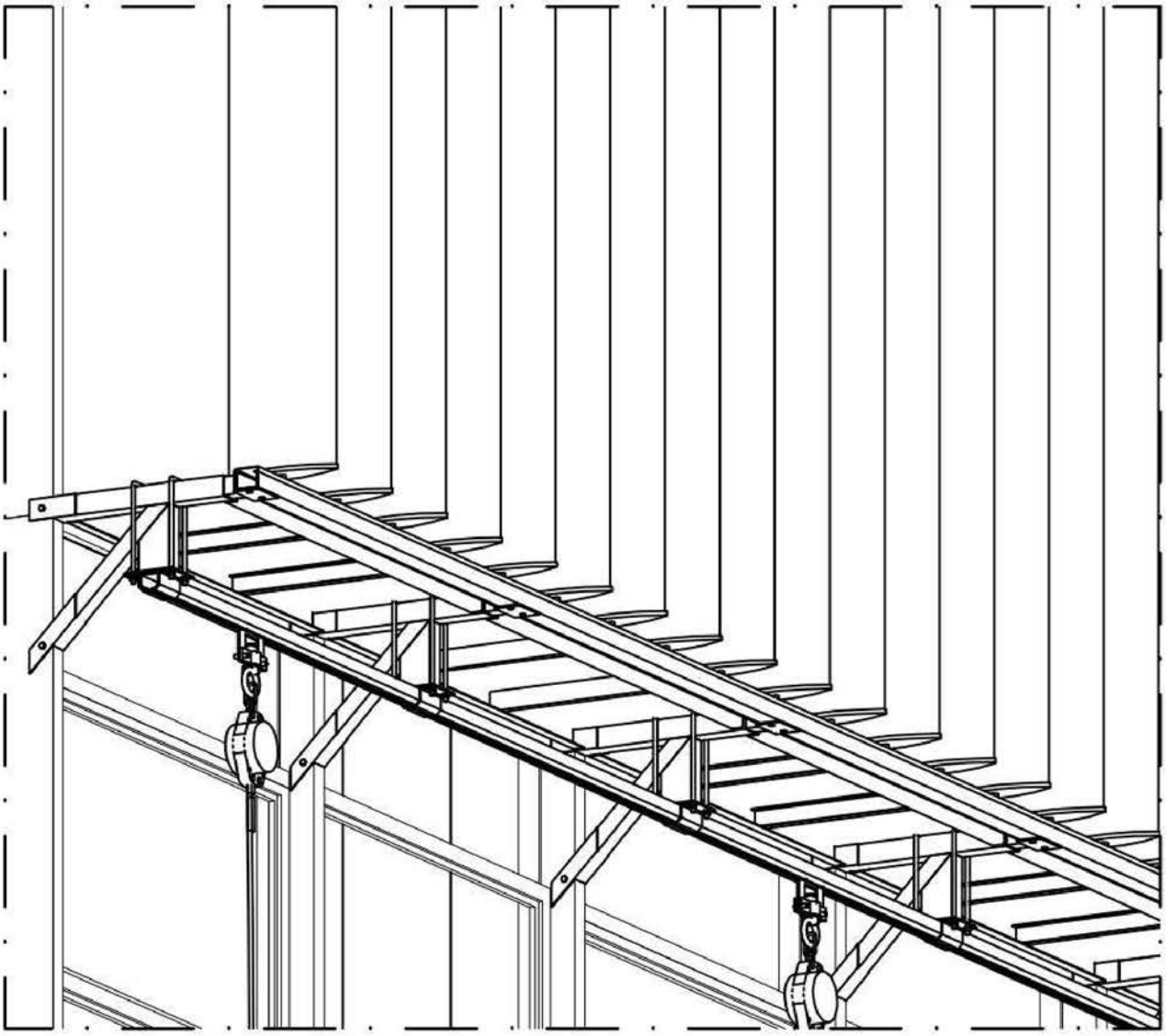
SENADO FEDERAL



Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL



Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

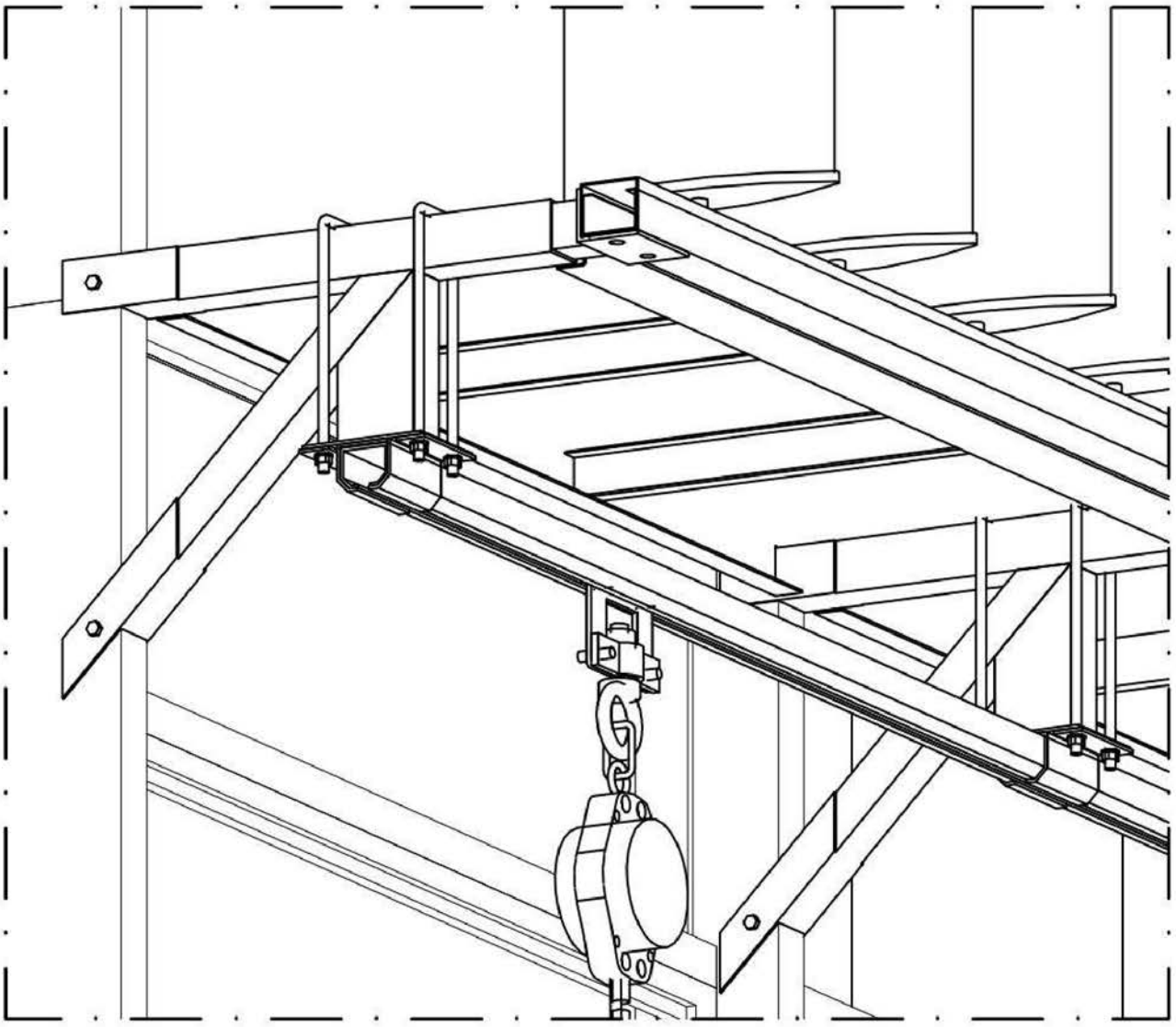


Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

EN 795 classe D - Personal fall protection equipment - anchor devices - Type D - Rail Systems

ABNT NBR 16325:2014 - Proteção contra quedas de altura - partes 1 e 2

Referência Comercial:

- Trilho em aço galvanizado ou inox para linha de vida – 161002 IRUDEK

- União de trilho – 161005 IRUDEK

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Suportes de fixação (em cada mão francesa) – 161004 IRUDEK

- Tampas finais (duas por pavimento) – 161034 IRUDEK

- Carro trole (um por pavimento) – 161001 IRUDEK

- Trava quedas retrátil - DLT-018 - Dully

Referência Externa:

http://www.irudek.com/br-br/linhas-de-vida/linha-de-vida-horizontal-de-trilho-galvanizado-sekurail-seku

https://www.dully.com.br/produto/dlt-018-trava-quedas-retratil-de-06m-cabo-de-aco/

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: n/a

Referências Anteriores: n/a

Quantidade (contratada ou registrada): Linha de vida no ed. Anexo 01: 1171,1

CATMAT/CATSER: 1627

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00999	**Serviços de Apoio**	**Segurança do Trabalho**	un

Descrição

Trava quedas retrátil

Versão: v02

Descrição Detalhada:

Trava quedas retrátil com prolongador em cabo de aço galvanizado com, no mínimo, 6 metros.

Diâmetro do cabo igual ou superior a 4,5 mm.

Fornecido com dois mosquetões em aço com indicador de impacto, sendo o primeiro para fixação do equipamento à estrutura de ancoragem e outro para fixação ao cinto do trabalhador.

Todo conjunto deve ser do mesmo fabricante, a fim de se garantir compatibilidade entre os componentes do sistema.

O conjunto deve atender às normas ABNT NBR 16325:2014 - Proteção contra quedas de altura - partes 1 e 2 e ABNT NBR 14628:2010 - Equipamento de Proteção Individual Contra Queda de Altura — Trava-Queda Retrátil. A comprovação do atendimento ao normativo deve ser atestado por laboratório independente.

Materiais:

n/a

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critério de Medição: unidade.

Unidade de Medição: un (unidade)

Detalhe Gráfico:

n/a

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 14628:2010 - Equipamento de Proteção Individual Contra Queda de Altura — Trava-Queda Retrátil

ABNT NBR 16325:2014 - Proteção contra quedas de altura - partes 1 e 2.

Referência Comercial:

Modelo DLT-018 - Dully

Referência Externa:

https://www.dully.com.br/produto/dlt-018-trava-quedas-retratil-de-06m-cabo-de-aco/

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: n/a

Referências Anteriores: n/a

Quantidade (contratada ou registrada): Linha de vida no ed. Anexo 01: 29

CATMAT/CATSER: 1627

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-01000	**Ferramentas e equipamentos**	**Uso Geral**	m

Descrição

Corda de poliéster 8mm

Versão: v01

Descrição Detalhada:

Fornecimento de corda trançada de poliéster com 8mm de espessura. Em cada pavimento, a corda deve ser fixada ao piso da passarela de trabalho através de gancho de ferro com rosca (17 x 50).

Materiais:

- Corda de poliéster 8 mm

- Gancho de ferro com rosca (17 x 50)

- Buchas, porcas e arruelas para fixação.

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: comprimento efetivamente fornecido.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

Gancho de Ferro com Rosca para Madeira 17 x 50 – Modelo 1007175B – São Raphael Metalúrgica

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Referência Externa:

https://www.clccordas.com.br/produtos/cordas-poliester/

https://www.budinferramentas.com.br/loja/produto-103002-1370-corda_de_poliester_8mm_de_espessura

http://www.saoraphael.com.br/prod-new-interno.php?proddetalhe=37

http://www.saoraphael.com.br/catalogos/catalogo-produtos_SaoRaphael_2014.pdf

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: n/a

Referências Anteriores: n/a

Quantidade (contratada ou registrada): Linha de vida no ed. Anexo 01: 150

CATMAT/CATSER: 1627

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

(Processo nº 00200.003384/2020--18)

ANEXO 3

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

Introdução

1. A execução dos serviços objeto desta contratação deverá observar as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde detalhadas a seguir.

2. Este anexo detalha os deveres e as responsabilidades da Contratada, sem, contudo, esgotar a matéria. Para isso, repassa as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente que devem ser cumpridas com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do Senado Federal e da Contratada, além de promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos trabalhadores vinculados à execução dos serviços ora contratados.

3. Além das exigências contidas neste anexo, a Contratada deve atender os requisitos dos Aspectos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito distrital e federal.

Responsabilidade Técnica

4. As ações de segurança do trabalho (projeto e execução) deverão estar vinculadas a uma ou mais ARTs registradas no CREA ou CAU, devendo permanecer vigentes durante a duração do contrato.

5. No campo "Atividades Desempenhadas", a ART deverá indicar expressamente "projeto e execução de todas as ações de segurança do trabalho relacionadas ao Contrato XXXX, durante toda a sua vigência, celebrado entre a [nome da empresa contratada] e o Senado Federal".

6. A Contratada poderá contratar um ou mais profissionais para o "projeto" e outro ou outros para acompanhar a "execução", contanto que as ARTs, conjuntamente, abranjam as atividades exigidas acima, "projeto e execução".

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7. Todo estudo, planta ou relatório relacionado à segurança do trabalho deverá indicar o nome do profissional responsável pela sua elaboração e o número da ART a que esse estudo, planta ou relatório estará vinculado.

Proteção coletiva e individual

8. Prioritariamente, a Contratada deverá projetar e adotar medidas de proteção coletiva capazes, nesta ordem, de eliminar ou reduzir os riscos à saúde e à incolumidade física dos seus trabalhadores e de seus subcontratados. Quando as medidas de proteção coletiva se mostrarem tecnicamente inviáveis ou insuficientes para eliminar os riscos, a Contratada adotará outras medidas, obedecendo-se à seguinte hierarquia:

8.1. medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;

8.2. utilização de equipamento de proteção individual (EPI).

9. Os EPIs devem ser adequados ao risco e mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento. O uso é obrigatório nas condições indicadas no item 6.3 da NR-6, a saber:

9.1. sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;

9.2. enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,

9.3. para atender a situações de emergência.

10. A seleção e especificação técnica final e exaustiva das proteções coletivas e individuais faz parte das atribuições da Contratada, valendo-se do seu Projetista de Segurança do Trabalho.

11. Além disso, o projetista da Contratada deverá prescrever outras medidas de proteção coletiva e EPIs apurados durante a realização dos projetos de segurança do trabalho. As novas medidas e novos EPIs indicados nos projetos de segurança, embora também de fornecimento obrigatório pela Contratada, não estarão sujeitos a reembolso por parte do Senado Federal.

12. Existe presunção legítima do Senado Federal de que as empresas licitantes possuam experiência prévia na realização das atividades objeto da contratação, com plena observância das normas de segurança do trabalho. Portanto, têm plena consciência e competência para estimar os custos diretos e indiretos, permanentes e eventuais desse tipo de atividade no momento da apresentação dos lances e da proposta comercial final da licitante vencedora.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Durante o período de vistorias previsto no edital, as empresas licitantes terão a liberdade de revisar in loco todos os procedimentos realizados, identificar perigos e apurar todos os custos relacionados à execução do objeto antes de apresentar os seus lances e a proposta comercial final.

14. A Contratada não apenas empregará os equipamentos e medidas de proteção coletiva, mas também fornecerá aos seus funcionários e subcontratados todos os EPIs especificados pelo seu Projetista de Segurança do Trabalho, bem como os porventura exigidos por regramento oficial, federal ou local. Cumprirá, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições Gerais; NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 35 – Trabalho em Altura.

15. A Contratada deve sinalizar, quando aplicável e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado.

16. A Contratada deverá acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI e EPC, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância.

17. Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe à Contratada corrigir tal não conformidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado.

18. A Contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações dos locais de execução dos serviços, das casas de máquinas, das vias de circulação, das passagens e das escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

19. A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

20. Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.

21. Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio.

22. O Senado Federal realizará inspeções periódicas nos locais de execução dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

23. A Contratada deverá indicar e manter durante a execução do Contrato Responsáveis Técnicos pelos serviços.

Projeto de Segurança

24. Antes do início efetivo das atividades de campo, a Contratada deverá elaborar um projeto de segurança que contemple as ações voltadas à segurança do trabalho durante o contrato.

25. O projeto deverá trazer pelo menos um capítulo para cada um dos seguintes pontos:

25.1. Sinalização;

25.2. Trabalho em altura;

25.3. Eletricidade;

25.4. Solda;

25.5. Movimentação de Cargas.

Sinalização

26. O projetista deverá detalhar todos os dispositivos de sinalização e isolamento das regiões onde serão realizadas as obras.

27. A sinalização deverá ser compatível com o risco de cada área, indicando o tipo adequado de EPI a ser utilizado.

28. Caso necessário, deverá prever, detalhar, executar e manter o isolamento das áreas de risco.

29. A Contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações dos locais de execução dos serviços, das casas de máquinas, das vias de circulação, das passagens e das escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

30. A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

Trabalho em altura

31. Deverão ser tomadas as medidas de proteção para trabalhos em altura, nos termos da norma NR 35 – Trabalho em altura.

32. O capítulo que tratar de trabalho em altura deverá considerar, em especial, os 13 pontos da análise de risco detalhados no item **35.4.5.1** da NR-35.

32.1. O local em que os serviços serão executados e seu entorno;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

32.2. O isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;

32.3. O estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;

32.4. As condições meteorológicas adversas;

32.5. A seleção, inspeção, forma de utilização e limitação de uso dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes e aos princípios da redução do impacto e dos fatores de queda;

32.6. O risco de queda de materiais e ferramentas;

32.7. Os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;

32.8. O atendimento a requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;

32.9. Os riscos adicionais ao risco do trabalho em altura, como riscos mecânicos, elétricos, contaminação, soterramento, etc.;

32.10. As condições impeditivas, ou seja, situações que impedem a realização ou continuidade do serviço que possam colocar em risco a saúde ou a integridade física do trabalhador;

32.11. As situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;

32.12. A necessidade de sistema de comunicação; e

32.13. A forma de supervisão.

33. Caberá à Contratada garantir a implementação de todas as medidas determinadas pela norma NR 35, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos previstos:

33.1. Elaborar, emitir e encaminhar à Fiscalização as Análises de Risco – AR e Permissões de Trabalho – PT nas situações previstas na norma NR 35;

33.2. Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e medidas complementares de segurança aplicáveis. A avaliação prévia deve ser realizada no local do serviço pelo trabalhador ou equipe de trabalho, considerando as boas práticas de segurança e saúde no trabalho;

33.3. Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas na norma NR 35 pelas empresas contratadas, nos casos de subcontratação permitidos;

33.4. Garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;

33.5. Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas na norma NR 35;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

33.6. Assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível, dando ciência imediata à Fiscalização;

33.7. Estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;

33.8. Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela Análise de Riscos de acordo com as peculiaridades da atividade;

33.9. Assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista na norma NR 35;

33.10. Tomar todas as medidas para que seus empregados cumpram as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura, inclusive os procedimentos expedidos pela Contratada;

33.11. Orientar seus empregados a interromper suas atividades exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis para o prosseguimento dos serviços de forma segura e dará ciência imediata à Fiscalização;

33.12. Assegurar que seus empregados zelem por sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho;

33.13. Dispor de equipe capacitada e treinada para trabalhos em altura, conforme item 35.3 da norma NR 35, de forma a garantir que todo trabalho em altura será planejado, organizado e executado por trabalhador capacitado e autorizado; e

33.14. Avaliar o estado de saúde dos seus empregados que exercem atividades em altura, garantindo o previsto no item 35.4.1 da norma NR 35, mantendo cadastro atualizado que permita conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador para trabalho em altura. Tal cadastro poderá ser solicitado pela Fiscalização para averiguação.

34. No planejamento do trabalho em altura, devem ser adotadas as seguintes medidas pela Contratada, de acordo com a hierarquia abaixo, conforme item 35.4.2 da norma NR 35:

34.1. Medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução. Adotar um meio alternativo de execução sem expor o trabalhador ao risco de queda é a melhor alternativa; e

34.2. Medidas que minimizem as consequências da queda, quando o risco de queda não puder ser eliminado.

Andaimes

35. Os andaimes serão montados sempre que for necessário executar trabalhos em lugares elevados, onde eles não possam ser realizados com segurança a partir do piso da edificação e cujo tempo de duração, tipo de atividade ou normas de segurança não permitam o uso de escadas.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

36. O planejamento e a montagem de qualquer tipo de andaimes seguirão estritamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-1, NR-18 e NR-35.

37. Serão tomadas precauções especiais quando da montagem ou movimentação de andaimes próximos a redes de energia elétrica. Os andaimes não serão sobrecarregados além do limite previsto, mantendo-se a carga de trabalho distribuída no estrado, de maneira uniforme, sem obstruir a circulação de pessoas.

38. Não será permitido o acúmulo de fragmentos, ferramentas ou quaisquer materiais sobre os andaimes, de maneira a oferecerem perigo ou risco aos trabalhadores ou pessoas estranhas ao serviço, ou risco de dano ao patrimônio do Senado Federal ou de terceiros.

39. Não será permitido sobre os estrados dos andaimes a utilização de escadas ou outros meios para atingir lugares mais altos.

40. Não será permitido o trabalho em andaimes externos, de qualquer tipo, quando da ocorrência de ventos fortes.

Segurança em instalações elétricas

41. Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo II da norma NR 10. Além disso, deverão utilizar EPI adequado à execução de tarefas em áreas com instalações elétricas, seguindo fielmente as orientações incluídas no Projeto de Segurança do Trabalho.

Solda

42. No capítulo sobre o serviço de solda, o projeto de segurança deverá cobrir pelo menos os seguintes pontos:

42.1. Detalhamento do serviço de solda, os locais onde serão realizados e equipamentos utilizados (máquinas, maçaricos, metais de fluxo e de preenchimento);

42.2. Caracterização dos fumos produzidos;

42.3. Detalhamento dos equipamentos de proteção respiratória, individuais e coletivos, a serem utilizados pela equipe;

42.4. Medidas para contenção e eliminação de resíduos de dentro do datacenter;

42.5. Prevenção e combate a incêndio durante a solda, dentro e fora do datacenter, incluindo medidas complementares às existentes no datacenter.

Movimentação de cargas

43. No capítulo sobre movimentação de cargas, o projeto de segurança deverá cobrir pelo menos os seguintes pontos:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

43.1. Detalhamento das principais operações de movimentação de cargas pesadas (ou seja, que exijam o uso de equipamentos como caminhões Munck, paleteiras, etc.), indicando inclusive a carga a ser movimentada e os equipamentos a serem utilizados;

43.2. Detalhamento das medidas de proteção coletivas a serem adotadas durante os procedimentos;

43.3. Detalhamento das medidas de proteção individuais a serem adotadas durante os procedimentos.

43.4. Observação: os detalhes específicos sobre a movimentação da carga como pontos de içamento, reforços em piso, etc. serão tratados no projeto específicos de *rigging* e movimentação de carga.

Do manejo de equipamentos, materiais e resíduos

44. Todos os resíduos, incluindo lubrificantes e gases refrigerantes, e os materiais inservíveis provenientes dos serviços de substituição, instalação e manutenção ora especificados serão descartados pela Contratada conforme a legislação ambiental Distrital e Federal. O descarte deverá ser detalhado formalmente à Fiscalização com antecedência.

45. Correrá por conta da Contratada o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.

46. A Contratada será responsável pelo descumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências do Senado.

47. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação vigente.

48. Os casos especiais serão resolvidos pela Fiscalização.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

(Processo nº 00200.003384/2020--18)

ANEXO 4

DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, COMUNICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

PLANEJAMENTO

1. No âmbito desse Edital, são considerados documentos de Planejamento físico-financeiro: Cronograma Executivo Físico-Financeiro e Histograma da intervenção. Esses documentos deverão ser elaborados pela Contratada.

2. A execução dos serviços previstos em Edital, bem como as atividades relacionadas à Fiscalização e à gestão da execução contratual deverão ser precedidas das Diretrizes de Planejamento abaixo detalhadas:

2.1. Deverá ser apresentado o cronograma de barras (diagrama de Gantt), identificando o caminho crítico, de modo a: estabelecer a sequência lógica de execução das atividades; indicar as interdependências entre as atividades, suas interfaces e o caminho crítico; servir de base ao cumprimento dos prazos contratuais; estudar as alternativas para a condução das atividades (simulações) e emitir relatórios das simulações sempre que solicitado pela Fiscalização.

2.2. O planejamento e controle das atividades pela contratada deverão ser compatíveis com os prazos estabelecidos no contrato;

2.3. A contratada deve utilizar software compatível com o "MSPROJECT" para elaboração e acompanhamento do cronograma detalhado dos serviços, de acordo com orientação da Fiscalização. Durante o andamento dos serviços, a contratada conjuntamente com a fiscalização avaliará, semanalmente, o planejamento existente e, se necessário, procederá às devidas revisões;

2.4. A contratada deverá elaborar e submeter à aprovação da fiscalização programação diária das atividades com antecedência mínima de uma semana da execução, especificando: a duração de cada atividade; o local de execução e necessidades de

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

interrupção na energia elétrica. Qualquer modificação dessa programação deverá ser aprovada pela Fiscalização. A programação física diária deve estar em consonância com o cronograma físico;

2.5. Deverá ser entregue mensalmente à Fiscalização relatório completo das atividades contendo, no mínimo, as seguintes informações: histórico de todas as fases da execução até o momento e relatório fotográfico dos principais eventos e atividades do contrato.

3. A Fiscalização poderá solicitar reuniões com a Contratada para discussão do planejamento da intervenção.

4. A Contratada deverá executar os serviços/atividades conforme sequência, prazos e recursos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

5. A Fiscalização poderá solicitar a formalização de prazos e datas específicas de fornecimento de equipamentos, materiais e serviços subcontratados pela Contratada.

6. A Fiscalização poderá incorporar ao Cronograma Físico-Financeiro eventuais ocorrências que afetem o regular funcionamento das atividades do Senado Federal (extensão e compressão no prazo de atividades; previsão de suspenção de atividades, por exemplo).

7. O Índice de Realização Física do Contrato – IRF é definido como a relação entre o percentual realizado acumulado de execução e o percentual planejado acumulado de execução da intervenção: (%) Realizado Acumulado / (%) Planejado Acumulado.

8. A revisão dos documentos de planejamento inicialmente aprovados poderá ser autorizada pela Fiscalização nos seguintes casos:

8.1. Abono de prazo concedidos pelo Senado Federal;

8.2. Índice de Realização Física do Contrato – IRF abaixo de 65%; ou

8.3. Outra razão julgada relevante pela Fiscalização.

9. O replanejamento que não tenha sido motivado por abono de prazo concedido pelo Senado Federal, inclusive aquele com base no IRF (abaixo de 65%), não poderá alterar a data de término da intervenção estabelecida em contrato.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMUNICAÇÃO

10. Toda comunicação técnica da Contratada ao Senado Federal, relacionada à intervenção, deverá ser destinada à Fiscalização por meio dos documentos estabelecidos nesse edital.

11. A Contratada deverá formalizar toda comunicação relacionada à intervenção em Relatório Diário de Obra (RDO) e encaminhado ao endereço eletrônico (e-mail) indicado pela Fiscalização conforme MODELO 1, abaixo.

12. A Fiscalização poderá formalizar as comunicações e decisões de reuniões técnicas em atas elaboradas e encaminhadas por meio eletrônico.

13. Assuntos diversos que requeiram ação mais célere e urgente da Fiscalização deverão ser imediatamente comunicados através de contato telefônico ou verbal e, posteriormente, formalizados através de correio eletrônico e/ou documentos próprios previstos nesse edital.

14. Compete apenas à Fiscalização decidir sobre a paralização de serviços, bem como aprovar o respectivo registro da paralização e do seu eventual impacto no RDO.

15. Desde de o início do contrato, a Contratada deverá disponibilizar no local da intervenção, em formato especificado pela Fiscalização, os seguintes documentos, impressos em papel, e em lugar de fácil acesso:

15.1. Cronograma Físico-Financeiro;

15.2. Projetos (Arquitetônico e de Instalações);

15.3. Anotação de Responsabilidade Técnica da execução;

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16. A Fiscalização poderá solicitar reuniões periódicas à Contratada para acompanhamento da evolução dos serviços, bem como discutir questões técnicas de qualidade e gestão.

17. Qualquer necessidade de alteração no projeto (inclusive com a inclusão de novos serviços) durante a execução da intervenção deverá ser formalizada pelo proponente da alteração (Contratada, Fiscalização, ou Demandante) por meio de formulário específico de solicitação de mudança de projeto, conforme MODELO 2, contendo também;

17.1. Identificação de eventuais impactos em prazos e custos; e

17.2. Identificação dos riscos e oportunidades que possam impactar no sucesso da intervenção.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18. O Formulário de Solicitação de Mudança (MODELO 2) deve ser aprovado pela Fiscalização, e a efetivação das modificações propostas estarão condicionadas à celebração de Termo contratual para eventuais serviços adicionais necessários.

19. As medições serão formalizadas através de um Boletim de Medição específico para cada intervenção. O modelo orientativo será disponibilizado pela fiscalização.

20. Compete à Fiscalização do Senado Federal, entre outras atividades:

20.1. Sanar dúvidas e questionamentos acerca de especificações técnicas e composição dos serviços, quando pertinentes.

20.2. Gerenciar a atuação integrada da Contratada com outras empresas e serviços prestados no âmbito de outros contratos e órgãos do Senado Federal.

20.3. Realizar a interlocução com terceiros impactados pela intervenção.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MODELO 1 - RDO

21.

SENADO FEDERAL	RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS (RDO)	

RDO Nº: 2	segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

DADOS DA OBRA E INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

Objeto do Contrato:	Execução de manutenção de revestimentos de mármore nas fachadas do Edifício Principal e Anexo 01 do SENADO		
PROCESSO Nº:00200.005231/2014-67	CONTRATO Nº: 03/2018	PE Nº: 135/2017	011/2018
DATA DE INÍCIO DA OBRA: 19/02/2017	DATA DE TÉRMINO: 19/06/2017	TÉRMINO REPROG.:	
PRAZO DIAS: 120	DIAS DECORRIDOS: 0	DIAS FALTANTES: 120	
DISCIPLINA ( ) Mecânica ( ) Elétrica (x) Civil (x) Outros: ADEQUAÇÃO E REFORMA			

QUANTIDADE DO EFETIVO

Função	M.O - DIRETA		M.O - INDIRETA		TOTAL	
	Prog.	Real	Prog.	Real	Prog.	Real
Engenheiro Civil					0	0
Auxiliar de Escritório					0	0
Mestre de Obra					0	0
Eletricista					0	0
Encarregado					0	0
Encanador					0	0
Ajudante					0	0
Pedreiro					0	0
Carpinteiro					0	0
Armador					0	0
Serralheiro					0	0
TOTAL Funcionários	0	0	0	0	0	0

EQUIPAMENTOS

Descrição	Quantidade	
	Prog.	Real
TOTAL	0	0

ITENS	ATIVIDADES DIÁRIAS DETALHADAS	STATUS			
		INICIADO	EXISTENTE	CONCLUIDO	PARALIZADO

OBSERVAÇÕES CONTRATADA

OBSERVAÇÕES FISCALIZAÇÃO

Condições do Tempo			
PERIODO	BOM	CHUVOSO	HORAS
MANHÃ	X		1:00
TARDE	X		1:00
NOITE	X		1:00
TOTAL DE HORAS			3:00

Representante da Contratada	Representante da Contratante

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MODELO 2 – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA

22.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA				
Nome do Projeto:				**Mudança número:**
Requisitada por (com assinatura):				**Data da solicitação:**
Impacto na Etapa:	**Alto**	**Médio**	**Baixo**	
Descrição da mudança				
Motivação da mudança				
Descrição do Impacto				
Escopo (incluir ID PFF)				
Custo				
Tempo				
Risco				
Satisfação do Cliente				
Qualidade				
(Outros)				
APROVADA: ☐			**REJEITADA:** ☐	
JUSTIFICATIVA EM CASO DE REJEIÇÃO:				
Assinaturas dos Responsáveis				
Assinatura gerente de projeto			**Assinatura fiscalização do projeto**	
Data			Data	
(outras assinaturas, conforme o caso)				

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DEFINIÇÕES

Anomalias: irregularidades, anormalidades, classificadas como: a) endógenas (deficiências construtivas e projetos); b) exógenas (origem em ações de terceiros, alheios à edificação); c) naturais (origens em ações da natureza não previstas e extraordinárias); d) funcionais (origem relacionada ao término da vida útil determinada em projeto, consideradas as manutenções realizadas).

Caderno de Encargos e Especificações: Conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para contratação, execução, fiscalização e controle de serviços e/ou obras, atendidas as normas brasileiras[1].

Componente: Produto constituído por materiais definidos e processados em conformidade com princípios e técnicas específicos da Engenharia e da Arquitetura para, ao integrar elementos ou instalações prediais da edificação, desempenhar funções específicas em níveis adequados[2].

Desempenho: Capacidade de atendimento das necessidades dos usuários da edificação[3].

Especificações Técnicas: Descrição qualitativa e quantitativa de materiais, componentes, equipamentos e técnicas a serem empregados na realização de um serviço ou obra[4].

Equipamento de Proteção Individual (EPI): todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho[5].

Medição: Apuração dos quantitativos e valores realizados, dos serviços ou obras, sendo a medição parcial aquela relativa a partes concluídas do serviço ou obra e a final efetuada após a conclusão, destinada a retificar ou ratificar as medições provisórias ou parciais[6].

Necessidades dos Usuários: Exigências de segurança, saúde, conforto, adequação ao uso e economia cujo atendimento é condição para realização das atividades previstas no projeto[7].

Obra de Engenharia e Arquitetura: Trabalho segundo as determinações do projeto e as normas adequadas, destinado a modificar, adaptar, recuperar ou criar um "bem" ou que tenha como resultado qualquer transformação, preservação ou recuperação do ambiente natural[8].

Projeto: Descrição gráfica e escrita das características de um serviço ou obra de Engenharia ou de Arquitetura, definindo seus atributos técnicos, econômicos, financeiros e legais.[9]

---

[1] ABNT NBR 5670:1977. Seleção e Contratação de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura de Natureza Privada, p. 2.
[2] ABNT NBR 14.037:1998. Manual de operação, uso e manutenção das edificações - Conteúdo e recomendações para elaboração e apresentação.
[3] ABNT NBR 5.674:1999 – Manutenção de Edificações – Procedimento.
[4] ABNT NBR 14.037:1998.
[5] MTE NR 6, item 6.1.
[6] ABNT NBR 6.670:1977, p. 6.
[7] ABNT NBR 5.674:1999.
[8] ABNT NBR 5.670:1977, p. 6
[9] ABNT NBR 14.037:1998.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Uso: Atividades normais projetadas para serem realizadas pelos usuários dentro das condições ambientais adequadas criadas pela edificação.[10]

Usuário: Pessoa física ou jurídica, ocupante permanente ou não permanente da edificação.[11]

Vida Útil: Intervalo de tempo ao longo do qual a edificação e suas partes constituintes atendem aos requisitos funcionais para os quais foram projetadas, obedecidos os planos de operação, uso e manutenção previstos.[12]

[10] ABNT NBR 14.037:1998.

[11] ABNT NBR 14.037:1998.

[12] ABNT NBR 14.037:1998.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

(Processo nº 00200.003384/2020--18)

ANEXO 5

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico [Identificação do Pregão], que a empresa [Identificação da licitante], por intermédio do(a) Sr(a) [Identificação do Representante Legal], portador(a) do CPF nº [.....] e RG nº [.....], vistoriou os locais de prestação dos serviços.

Local e data
Assinatura e carimbo
(Representante do Senado Federal)
(Matrícula nº.:_____)

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

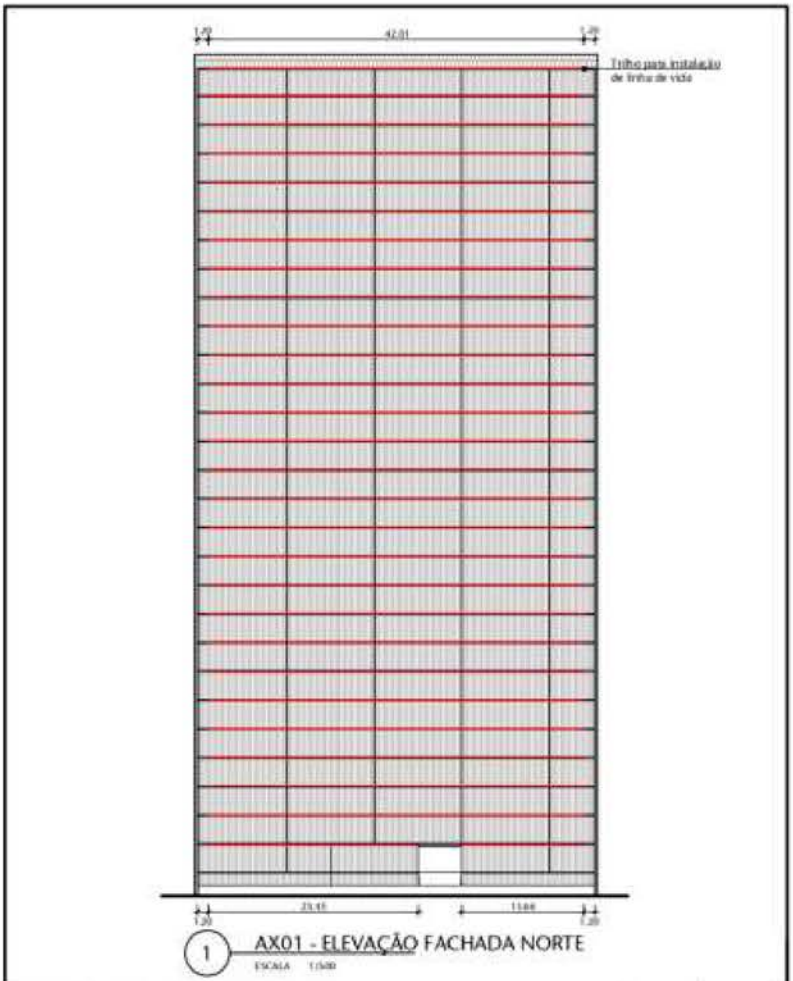
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

(Processo nº 00200.003384/2020--18)

ANEXO 6

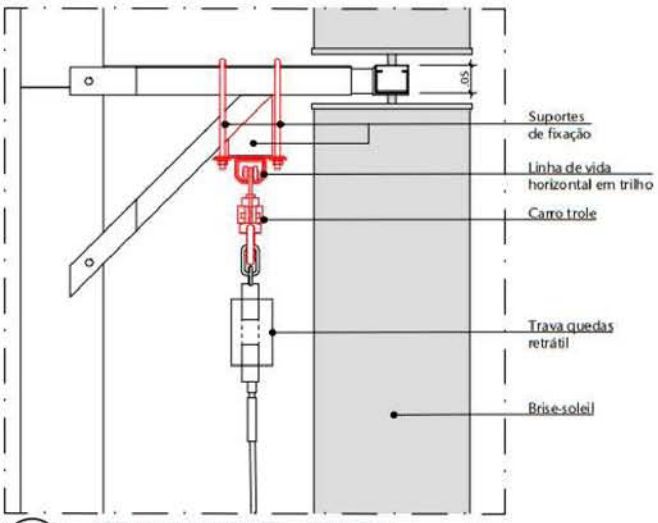
PRANCHAS GRÁFICAS



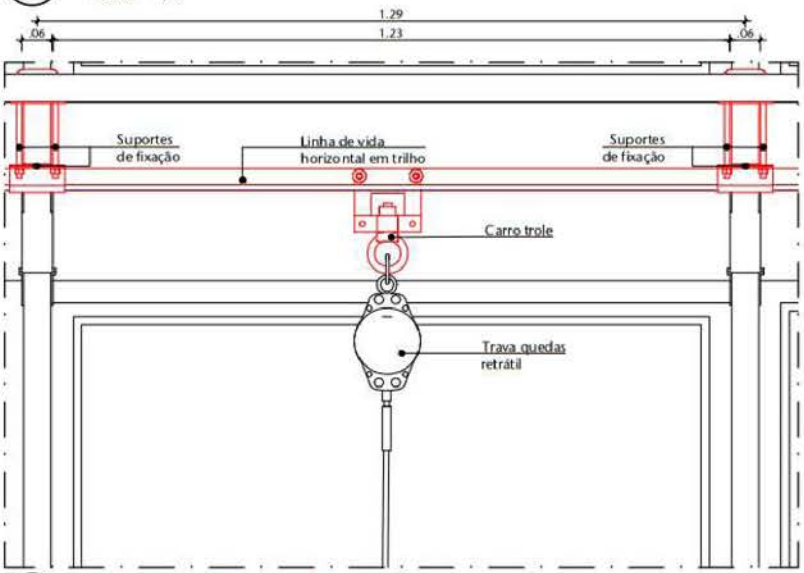
Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL



1 DETALHE TRILHO - CORTE
ESCALA 1/10



2 DETALHE TRILHO - ELEVAÇÃO
ESCALA 1/10

01	REVISÃO 01	30/01/20	JULIANO
00	EMISSÃO INICIAL	18/12/19	JULIANO
Nº	CONTROLE DE EMISSÃO DE DESENHOS	DATA	REVISOR

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA

INTERESSADO:	LOCAL: ENDEREÇAMENTO EXTENSO	ÁREA DE INTERV.
SINFRA	AX01	Mº

COORD.	CHEFE DE SERV.:	TAREFA:	PROJETO:	FASE:	Nº PRANCHA:
JOELMO		#78945	INSTALAÇÃO LINHA DE VIDA	TR	2/3
ARQUITETO:	DESENHO:	DATA:	TITULO DA PRANCHA:	ESCALA:	
JULIANO	Mª FERNANDA	30/01/2020	DETALHES - CORTE E ELEVAÇÃO	1/10	

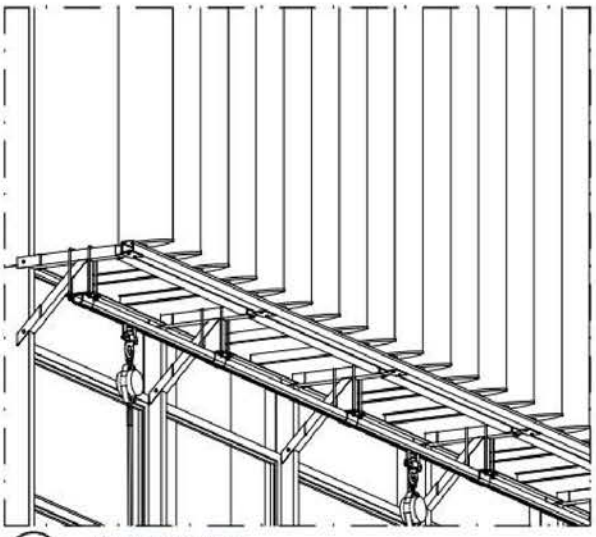
xx/xx/xx
DATA:

FORMATO: A4

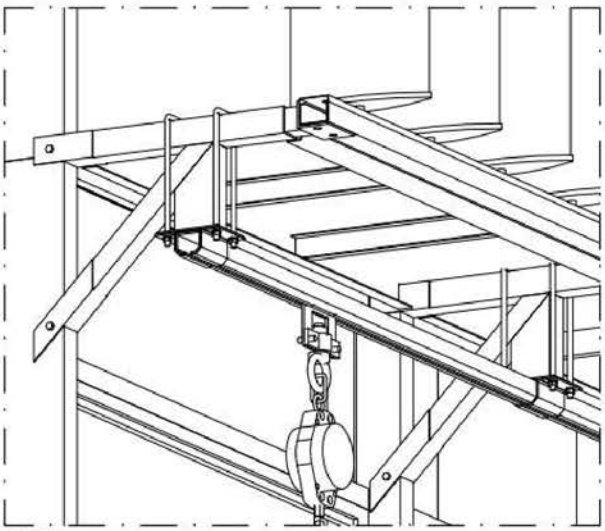
Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL



1 PERSPECTIVA
ESCALA S/ESCALA



2 PERSPECTIVA
ESCALA S/ESCALA

01	REVISÃO 01	30/01/20	JULIANO
00	EMISSÃO INICIAL	18/12/19	JULIANO
Nº	CONTROLE DE EMISSÃO DE DESENHOS	DATA	REVISOR

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA

INTERESSADO:	LOCAL: ENDEREÇAMENTO EXTENSO	ÁREA DE INTERV.
SINFRA	AX01	Mº

COORD.	CHEFE DE SERV.:	TAREFA:	PROJETO:	FASE:	Nº PRANCHA:
JOELMO		#78945	INSTALAÇÃO LINHA DE VIDA	TR	3/3
ARQUITETO:	DESENHO:	DATA:	TITULO DA PRANCHA:	ESCALA:	
JULIANO	Mª FERNANDA	30/01/2020	PERSPECTIVAS	S/ESCALA	

DATA: xx/xx/xx

FORMATO: A4

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

(Processo nº 00200.003384/2020--18)

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Linha de vida - Anexo I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: Fevereiro de 2019 (data-base: Sinapi dez/2019)

								Desonerado	
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**UN**	**QUANT. TOTAL**	**PREÇO UNITÁRIO**	**CUSTO DIRETO**	**BDI (%)**	**PREÇO UNITÁRIO COM BDI**	**CUSTO TOTAL**	**FONTE/CÓD./OBS.**
SF-00001	Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior	hh	45,00	R$ 69,16	R$ 3.112,20	26,36%	R$ 87,39	R$ 3.932,55	Sinapi 90777
SF-00003	Planejamento físico-financeiro	un	1,00	R$1.257,12	R$ 1.257,12	26,36%	R$ 1.588,50	R$ 1.588,50	Senado Federal
SF-00004	Projetos de segurança do trabalho	un	1,00	R$1.797,90	R$ 1.797,90	26,36%	R$ 2.271,83	R$ 2.271,83	Senado Federal
SF-00045	Remoção de vidro comum	m2	145,00	R$ 11,83	R$ 1.715,35	26,36%	R$ 14,95	R$ 2.167,75	Sinapi 85421
SF-00051	Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura	m	150,00	R$ 4,44	R$ 666,00	26,36%	R$ 5,61	R$ 841,50	Sinapi 38200 Adaptada
SF-00155	Instalação de vidro reaproveitado	m2	145,00	R$ 17,77	R$ 2.576,65	26,36%	R$ 22,45	R$ 3.255,25	Senado Federal
SF-00158	Vidro liso comum transparente 6mm	m2	100,00	R$ 158,63	R$ 15.863,00	26,36%	R$ 200,44	R$ 20.044,00	Sinapi 84959

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF-00998	Linha de vida horizontal em trilho	pavimento	28,00	R$ 27.026,25	R$ 756.735,00	0,00%	R$ 27.026,25	R$ 756.735,00	Pesquisa Simples
SF-01000	Corda poliéster 8mm	m	150,00	R$ 0,97	R$ 145,50	26,36%	R$ 1,23	R$ 184,50	Pesquisa Simples
					CUSTO DIRETO TOTAL	**R$ 783.868,72**		**R$ 791.020,88**	
					CUSTO TOTAL DA LICITAÇÃO		**R$ 791.020,88**		

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Linha de vida - Anexo I

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: Fevereiro de 2019 (data-base: Sinapi dez/2019)

					Desonerado		**Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF)**			**5%**	
					Encargos sociais: vide tabela SINAPI						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO**	**UNIDADE**	**COEFICIENTE**	**FONTE DO COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF**	**FONTE DO PREÇO**	**CUSTO TOTAL**	**TOTAL DO SERVIÇO**
			hh		**Sinapi 90777**					
SF-00001	**Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior**	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	1,0000	Sinapi 90777	R$ 72,80	R$ 69,16	Sinapi 90777	R$ 69,16	**R$ 69,16**
			un		**Senado Federal**					
SF-00003	**Planejamento físico-financeiro**	Engenheiro Civil de Obra Pleno com encargos complementares	h	16,0000	Senado Federal	R$ 82,71	R$ 78,57	Sinapi 90778	R$ 1.257,12	**R$ 1.257,12**
			un		**Senado Federal**					
SF-00004	**Projetos de segurança do trabalho**	Engenheiro Civil de Obra Pleno com encargos complementares	h	20,0000	Senado Federal	R$ 82,71	R$ 78,57	Sinapi 90778	R$ 1.571,40	**R$ 1.797,90**
		Anotação de Responsabilidade Técnica	un	1,0000	Senado Federal	R$ 226,50	R$ 226,50	Pesquisa de Preços	R$ 226,50	

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

		m2			**Sinapi 85421**					
SF-00045	**Remoção de vidro comum**	Servente com Encargos Complementares	h	0,2000	Sinapi 85421	R$ 15,13	R$ 14,37	Sinapi 88316	R$ 2,87	**R$ 11,83**
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,5000	Sinapi 85421	R$ 18,86	R$ 17,92	Sinapi 88325	R$ 8,96	
		m			**Sinapi 38200 Adaptada**					
SF-00051	**Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura**	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	100m	0,0100	Sinapi 38200	R$ 467,37	R$ 444,00	Sinapi 38200	R$ 4,44	**R$ 4,44**
		m2			**Senado Federal**					
SF-00155	**Instalação de vidro reaproveitado**	Vidraceiro com encargos complementares	h	0,5000	Sedop 270629 Adaptada	R$ 18,86	R$ 17,92	Sinapi 88325	R$ 8,96	**R$ 17,77**
		Servente com Encargos Complementares	h	0,2500	Senado Federal	R$ 15,13	R$ 14,37	Sinapi 88316	R$ 3,59	
		Silicone acetico uso geral incolor 280 g	un	0,3333	Senado Federal	R$ 16,48	R$ 15,66	Sinapi 39961	R$ 5,22	
		m2			**Sinapi 84959**					
SF-00158	**Vidro liso comum transparente 6mm**	Servente com Encargos Complementares	h	0,2000	Sinapi 84959	R$ 15,13	R$ 14,37	Sinapi 88316	R$ 2,87	**R$ 158,63**
		Vidraceiro com encargos complementares	h	1,0000	Sinapi 84959	R$ 18,86	R$ 17,92	Sinapi 88325	R$ 17,92	
		VIDRO LISO INCOLOR 6 MM - SEM COLOCACAO	m2	1,0000	Sinapi 84959	R$ 133,16	R$ 126,50	Sinapi 10491	R$ 126,50	
		Massa para vidro	kg	2,0000	Sinapi 84959	R$ 5,97	R$ 5,67	Sinapi 10498	R$ 11,34	

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Cálculo do BDI

Linha de vida - Anexo I

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

BDI Edificações

Componentes do BDI	Cálculo sem CPRB (não-desonerado)	Cálculo com CPRB (desonerado)
	% considerado	% considerado
AC	4,00%	4,00%
S+G	0,80%	0,80%
R	1,09%	1,09%
DF	1,00%	1,00%
L	6,16%	6,16%
PIS	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%
CPRB	0,00%	4,50%
ISS	2,00%	2,00%
BDI Edificações	**20,34%**	**26,36%**

BDI mero fornecimento

Componentes do BDI	Cálculo sem CPRB (não-desonerado)	Cálculo com CPRB (desonerado)
	% considerado	% considerado
AC	1,69%	1,69%
S+G	0,30%	0,30%
R	0,56%	0,56%
DF	0,85%	0,85%
L	3,50%	3,50%
PIS	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%
CPRB	0,00%	4,50%
ISS	0,00%	0,00%
BDI mero fornecimento	**11,00%**	**16,54%**

Referências TCU - BDI Edificações

	1º Quartil	Médio	3º Quartil
AC	3,00%	4,00%	5,50%
S+G	0,80%	0,80%	1,00%
R	0,97%	1,27%	1,27%
DF	0,59%	1,23%	1,39%
L	6,16%	7,40%	8,96%
BDI	20,34%	22,12%	25,00%

Referências TCU - BDI mero fornecimento

	1º Quartil	Médio	3º Quartil
AC	1,50%	3,45%	4,49%
S+G	0,30%	0,48%	0,82%
R	0,56%	0,85%	0,89%
DF	0,85%	0,85%	1,11%
L	3,50%	5,11%	6,22%
BDI	11,10%	14,02%	16,80%

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$$

Em que:

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

Fonte: Acórdãos 2.369/2011-TCU-Plenário e 2.622/2013-TCU-Plenário.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

(Processo nº 00200.003384/2020--18)

ANEXO 8

MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Titular: _____, brasileiro___, RG___, CPF___

Substituto(s): _____, brasileiro___, RG___, CPF___

A empresa ____, sediada/filial na [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu Diretor-Presidente, abaixo assinado, nomeia e constitui como seus Prepostos os funcionários acima qualificados, para bem representá-la perante o SENADO FEDERAL, no âmbito do Contrato nº __/20__, durante todo o período de vigência contratual e prorrogações legais, se houver.

Nos eventuais impedimentos ou ausências do Preposto Titular, a representação será realizada pelo(s) Preposto(s) Substituto(s).

Os Prepostos acima designados têm poderes bastantes e suficientes para receber e enviar – sempre por escrito – comunicações, notificações, reclamações e outros documentos, reportar-se à Fiscalização do Contrato sempre que necessário, debater assuntos administrativos e contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar e rubricar atas, comunicações e outros documentos, recorrer de qualquer instância administrativa, entregar documentos, requerer informações e providências, formular solicitações, registrar e controlar a assiduidade funcionários e orientá-los no que couber, providenciar os livros de ocorrências e mantê-los permanentemente atualizados, requerer internamente à empresa a adoção das providências que se façam necessárias para a plena execução contratual e para a correção das falhas detectadas, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, pleno e perfeito desempenho da presente designação.

(cidade/UF), __ de ____ de 20__

Diretor-Presidente da empresa

*Deverá ser demonstrada a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos, mediante a apresentação de documentação comprobatória (contrato social, atas de assembleia, procurações etc.).

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

(Processo nº 00200.003384/2020--18)

ANEXO 9

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, para a prestação de serviços de instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e _____ ,com sede na _____ , *fax* n° (___) ___-___ e (__) __-___, telefone n° (___) ___-___ e ___-___, CNPJ-MF nº _____ /___-__, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela __/___, CPF nº. _____-___, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº __/20__, homologado pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº _____do Processo nº 00200.003384/2020-18_____, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº _____, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato, do edital e seus anexos, que são parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II – apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III – efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV – manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

V – designar, por escrito, um preposto e um substituto para representá-la na execução do Contrato, indicando números de telefone e endereços de correio eletrônico para contato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato, conforme modelo do Anexo 8 do Edital;

VI – responsabilizar-se pela direção técnica e a execução dos serviços descritos neste contrato, cabendo à Contratante apenas a função de zelar pelo cumprimento do Contrato segundo os ditames legais e da boa técnica. A existência de fiscalização pelo SENADO, portanto, não diminui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço;

VII – realizar, às suas expensas, os serviços necessários à completa e perfeita execução do objeto da contratação, não sendo admitidas alegações por parte da CONTRATADA de desconhecimento ou omissões;

VIII – zelar pelo patrimônio público e cultural, acionando a Fiscalização quando observar a possibilidade de qualquer risco de danos ao patrimônio, e não dando causa aos mesmos danos;

IX – zelar pela saúde de todos que transitam pelo Senado, acionando a Fiscalização quando observar a possibilidade de risco à saúde de qualquer pessoa que esteja nas dependências do SENADO;

X – obedecer rigorosamente às normas internas do SENADO relativas à segurança física e higiene do trabalho, bem como qualquer outra que discipline as atividades internas do SENADO;

XI – providenciar, às próprias custas, a execução de sinalização (placas, cavaletes, faixas, tapumes) necessária para informar sobre:

a) Transtornos inerentes à execução dos serviços.
b) Rotas alternativas de trânsito dos servidores para evitar áreas de maior risco de acidentes.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) Responsabilizar-se por acidentes que venham a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização durante a execução dos serviços.
d) Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da estética nos locais que sofrerão intervenções.

XII – manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela sua execução, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

XIII – remover detritos resultantes dos serviços, que deverão ser devidamente acondicionados, transportados e depositados em locais apropriados, para reciclagem ou descarte, de acordo com as normas aplicáveis;

XIV – proteger paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas, utilizando lonas ou outros materiais adequados, se necessário;

XV – recolocar, nos respectivos lugares, móveis e equipamentos que tenham sido removidos para a execução dos serviços;

XVI – retirar do SENADO todas as ferramentas, equipamentos e materiais de sua propriedade dentro do prazo de 7 (sete) dias corridos após o término da vigência do Contrato;

XVII – providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Fiscalização, recursos técnicos mais experientes ou qualificados para sanar quaisquer dúvidas técnicas que não forem esclarecidas pela equipe disponível no SENADO;

XVIII – fornecer previamente ao SENADO relação dos seus profissionais e veículos que poderão ter acesso ao SENADO, para registro e autorização de entrada pela Secretaria de Polícia Legislativa, informando os respectivos dados de identificação (nome, CPF, marca, modelo, cor, placa, etc.);

XIX – manter disciplina nos locais dos serviços e retirar e substituir, imediatamente, o empregado com conduta inconveniente, responsabilizando-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo SENADO, e instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do SENADO;

XX – apresentar, às suas expensas, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução dos serviços, com registro válido no CREA ou CAU, **no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato**;

XXI – apresentar à Fiscalização, sempre que solicitado, detalhamento por escrito de qualquer procedimento ou serviço executado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá designar Responsáveis Técnicos pela execução, obrigatoriamente detentores de acervo técnico comprovado pelos atestados do Capítulo XII do Edital. Esses profissionais deverão responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como supervisioná-los, nas condições definidas neste contrato, devendo, durante toda a vigência contratual, inspecionar pessoalmente as instalações para execução, instrução, conferência e garantia da qualidade técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato nos prazos abaixo indicados, a contar do recebimento da ordem de serviço.

a) Etapa 1 - 20 (vinte) dias corridos;
b) Etapa 2 - 90 (noventa) dias corridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto deste contrato será executado no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, localizado em Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução dos serviços deverá obedecer também ao disposto nos Anexos 2, 3 e 4 do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para execução do objeto serão emitidas cinco Ordens de Serviço, conforme item 4 do Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – As ordens de serviço deverão ser recebidas pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, as quais indicarão detalhadamente o(s) quantitativo(s) e o tipo(s) do(s) ou serviço(s), o local, a data e o horário em que deverá ser realizado.

PARÁGRAFO QUINTO – Os serviços objeto deste contrato estarão sujeitos à garantia de 5 (cinco) anos, contados da data do Recebimento Definitivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir, a suas expensas, os elementos que apresentarem defeito de fábrica, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, garantindo desta forma a disponibilidade, a confiabilidade e o desempenho dos equipamentos.

II – Entende-se por defeito de fábrica a perda de desempenho ou de funcionalidade, por exemplo, pela ruptura ou desgaste acelerado de algum componente, pelo surgimento de ruídos ou funcionamento irregular do equipamento, sem que tenha havido falhas da operação ou da manutenção preventiva.

III – O serviço de garantia será prestado com ônus total para a CONTRATADA, incluindo, por exemplo, visita técnica, alimentação e hospedagem dos seus técnicos, acesso remoto, transporte para reparo externo e restituição.

IV – As medidas necessárias durante o prazo de garantia deverão ser executadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação expedida pelo Senado Federal.

PARÁGRAFO SEXTO – Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

I – Provisoriamente, pelo fiscal técnico do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II – Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto e da sua instalação.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A execução dos serviços deverá ser precedida das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) abaixo detalhadas e em conformidade com o Anexo 3 do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Essas exigências definem os deveres e as responsabilidades da CONTRATADA e estabelecem as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente, que devem ser cumpridas, com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do Senado Federal e da CONTRATADA, e promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos seus empregados, em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deve atender aos requisitos de Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções nos âmbitos federal, estadual e municipal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA implementar a logística reversa dos materiais, quando aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhuma substância deve ser descartada sem prévia análise de suas consequências e impactos ao meio ambiente. A Fiscalização deve ser informada com antecedência quando da necessidade de descarte de quaisquer substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela CONTRATADA para atender aos requisitos legais e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.

PARÁGRAFO QUINTO – Correrá por conta da CONTRATADA o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.

PARÁGRAFO SEXTO – O descarte dos resíduos da construção civil (entulho) deverá seguir as normas e orientações do Comitê Gestor de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Volumosos do Distrito Federal. As caçambas, o transporte e o descarte deverão ser feitos por empresas credenciadas e conforme as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº _____, não sendo permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Unid.	Quant. Estimada	Especificação	Preço Unit.	Preço Total

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global estimado do presente instrumento é de R$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no Parágrafo Sexto da Cláusula Terceira, e à apresentação da garantia na forma da Cláusula Nona.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – A não apresentação da garantia na forma prevista na Cláusula Nona não impede o pagamento do objeto, mas autoriza o SENADO a adotar a medida prevista no Parágrafo Décimo daquela Cláusula.

II – Durante o período de execução do contrato, serão realizadas as seguintes etapas de pagamentos, conforme segue:

a) 1°. Pagamento: Concluída e recebida pela fiscalização a Etapa 1 – Serviços contemplados na Ordem de Serviço 1.

b) 2°. Pagamento: Concluída e recebida pela fiscalização a Etapa 2.1 – Serviços contemplados na Ordem de Serviço 2.1.

c) 3°. Pagamento: Concluída e recebida pela fiscalização a Etapa 2.2 – Serviços contemplados na Ordem de Serviço 2.2.

d) 4°. Pagamento: Concluída e recebida pela fiscalização a Etapa 2.3 – Serviços contemplados na Ordem de Serviço 2.3.

e) 5°. Pagamento: Concluída e recebida pela fiscalização a Etapa 2.4 – Serviços contemplados na Ordem de Serviço 2.4.

III – Para os pagamentos tratados no inciso II, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência à autorização para apresentação da fatura, o Relatório de Medição (RM), em formato digital editável, para conferência e aprovação contendo:

a) Memória de cálculo - MC - A memória de cálculo deverá identificar os locais dos serviços realizados e os respectivos cálculos que levam à totalização do serviço. A MC deverá ser apresentada em planilha Excel em modelo a ser fornecido pelo Senado Federal.
b) Boletim de Medição - BM - O Boletim de Medição deverá ser apresentado à Fiscalização em versão preliminar, digital, editável, a ser aprovada, conforme TR e seus anexos.

IV – O Relatório de Medição deverá ser entregue à Fiscalização, em versão definitiva, juntamente com cada nota fiscal encaminhada para faturamento, em meio digital (formato ".xlsx") e impresso contendo:

a) Quantitativo e valores de cada um dos serviços executados na etapa correspondente, em valores absolutos e porcentagens;
b) Quantitativo e valores de cada um dos serviços executados acumulados até a respectiva medição, em valores absolutos e porcentagens;
c) Quantitativo e valores de cada um dos serviços faltantes para a execução total do Contrato, em valores absolutos e porcentagens;
d) Valor total da medição;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

e) Indicação do período ao qual o Boletim de Medição se refere;
f) Indicação do número da Nota Fiscal correspondente, somente para versão definitiva do Relatório de Medição;
g) Identificação e assinatura do responsável técnico pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO QUARTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = 6/ 100 / 365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho _____ e Natureza de Despesa _____, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R$ _____ (_____), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – Seguro-Garantia; ou

III – Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo, exclusivamente por meio de registro no Serviço de Protocolo Administrativo do Senado Federal endereçado ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da via assinada do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para renová-la ou complementá-la, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia deverá assegurar o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

III – prejuízos diretos causados ao SENADO e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A garantia apresentada será avaliada pelo SENADO, não se admitindo qualquer restrição ou condicionante à sua plena execução, sobretudo se apresentada em alguma das formas previstas nos incisos II e III do caput desta cláusula, garantia que será rejeitada se houver exclusão ou omissão de quaisquer das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, nos termos do parágrafo anterior, ainda que emitidas segundo a normatização dos órgãos reguladores, não afastando o dever de a Administração avaliá-la segundo o regime jurídico a que se submete o contrato administrativo.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA que prestar a garantia na modalidade caução poderá optar pelo seu parcelamento.

I – Autorizado pela Administração o parcelamento da garantia na modalidade caução, a empresa contratada poderá optar pela retenção mensal de seus créditos até a integralização do valor correspondente à garantia.

II - O parcelamento poderá ser feito em até 5 (cinco) prestações mensais e deverá observar o período de vigência remanescente do contrato, de modo que o valor a ser garantido esteja plenamente integralizado antes do encerramento da avença.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

I – As retenções de crédito realizadas pelo Senado Federal para a formação de reserva financeira em valor suficiente para suprir a constituição de garantia contratual regular poderão ser parceladas mediante solicitação da empresa contratada, observado o disposto no Parágrafo Nono.

II – Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I – apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fizer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

VI – falhar na execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Decorrido o prazo previsto para o início deste contrato, sem que a CONTRATADA dê início à prestação do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste contrato, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta cláusula, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Quarto.

PARÁGRAFO QUINTO – O retardamento da execução restará configurado quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão da Ordem de Serviço, ficando sujeita às penalidades do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO SEXTO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Quarto.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Findo os prazos limite previstos nos Parágrafos Quinto e Sexto, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Quarto, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quarto e Sexto a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO NONO – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Nona sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, considerando sempre o maior prazo constante na cláusula de vigência, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no Parágrafo Décimo da Cláusula Nona.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO – A falha na execução do Contrato restará configurada quando a CONTRATADA cometer uma quantidade de infrações cujo somatório de pontos correspondentes, conforme Tabela 2 – Correspondência entre grau da infração e quantidade de pontos atribuídos, atinja ou ultrapasse 30 (trinta) pontos:

Tabela 2 – Correspondência entre grau da infração e quantidade de pontos atribuídos

Grau da infração	Quantidade de pontos atribuídos
Leve	1 ponto por infração
Média	2 pontos por infração
Grave	3 pontos por infração

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Senado Federal aplicará sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 3 – Grau e correspondência de cada infração e na Tabela 4 – Infrações:

Tabela 3 – Grau e correspondência de cada infração

Grau da infração	Correspondência
Leve	Advertência (na primeira infração)
	Multa no valor de 0,5%, por incidência, sobre o valor total do Contrato (após a primeira infração)
Média	Multa no valor de 1%, por incidência, sobre o valor total do Contrato
Grave	Multa no valor de 2%, por incidência, sobre o valor total do Contrato

Tabela 4 – Infrações

Item	Descrição	Grau	Incidência
# 1	Atrasar, sem justificativa aceita pela Fiscalização, prazos finais ou intermediários previstos neste contrato, edital e seus anexos e no cronograma de execução aprovado.	Leve	Por dia de atraso
# 2	Deixar de ter Responsável Técnico acompanhando qualquer tipo de serviço, conforme demanda da Fiscalização ou exigência do contrato, do edital e seus anexos.	Média	Por ocorrência e por dia
# 3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, em desacordo com as especificações do contrato, do edital e seus anexos, no Caderno de Especificações Técnicas, nas normas técnicas, em documentos contratuais ou com o bom padrão de acabamento e qualidade ou deixar de providenciar recomposição complementar.	Média	Por ocorrência
# 4	Empregar, na prestação de serviço, materiais que não sejam novos, em desacordo com as especificações do contrato, do edital e seus anexos, no Caderno de Especificações Técnicas, nas normas técnicas, em documentos contratuais ou com o bom padrão de acabamento e qualidade ou sem aprovação da Fiscalização.	Média	Por ocorrência
# 5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, sem uniforme completo, sem crachá ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho.	Média	Por empregado e por dia

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Grau	Incidência
# 6	Causar dano injustificado ao patrimônio cultural;	Grave	Por ocorrência
# 7	Pela não emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, nas condições e nos prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados vinculados à execução deste Contrato. A CAT deverá ser apresentada à Fiscalização.	Grave	Por ocorrência
# 8	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletivo (EPC), quando necessários, ou sem seguir os procedimentos de segurança apropriados.	Grave	Por ocorrência
# 9	Utilizar as dependências do Senado Federal para fins diversos do objeto do Contrato.	Grave	Por ocorrência
# 10	Causar ou permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário da Contratada ou a servidores e usuários do Senado Federal.	Grave	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de			
# 11	designar por escrito, no prazo definido no Contrato, funcionários para atender ao Senado Federal (Responsáveis Técnicos e/ou Prepostos), indicando números de telefone e endereços de *e-mail* para contato direto, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Leve	Por dia de atraso
# 12	manter a documentação de habilitação atualizada e as condições que ensejaram a contratação, durante toda a vigência do Contrato.	Leve	Por ocorrência, por dia e por item
# 13	entregar tempestivamente esclarecimentos formais solicitados pela Fiscalização ou demais áreas do Senado Federal, para sanar inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise das notas fiscais ou outros documentos.	Leve	Por ocorrência e por dia
# 14	manter documentação técnica (relatórios, históricos, etc.) devidamente atualizados, e entregues tempestivamente à Fiscalização.	Leve	Por ocorrência
# 15	efetuar a limpeza dos locais de instalação e execução dos serviços, inclusive com a remoção, transporte e descarte de detritos, resíduos oleosos, lixas, estopas ou demais materiais consumíveis utilizados pela Contratada.	Leve	Por ocorrência
# 16	fornecer prontamente à sua equipe de profissionais ferramentas elétricas, eletrônicas, mecânicas ou computacionais necessárias à execução dos serviços.	Média	Por ocorrência

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Grau	Incidência
# 17	refazer serviço não aceito pela Fiscalização por descumprimento do disposto no contrato, do edital e seus anexos, no Caderno de Especificações Técnicas, nas normas técnicas, em documentos contratuais ou com o bom padrão de acabamento e qualidade, no prazo estabelecido em Contrato, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Média	Por ocorrência e por dia
# 18	substituir material não aceito pela Fiscalização por descumprimento do disposto no contrato, do edital e seus anexos, no Caderno de Especificações Técnicas, nas normas técnicas, em documentos contratuais ou com o bom padrão de acabamento e qualidade, no prazo estabelecido em Contrato, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Média	Por ocorrência e por dia
# 19	substituir empregado cuja permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública, motivado pela Fiscalização.	Média	Por ocorrência e por dia
# 20	cumprir, sem justificativa aceita pela Fiscalização, as orientações e solicitações técnicas da Fiscalização.	Grave	Por ocorrência e por dia

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar~~, em cada mês~~, o máximo de 20% (vinte por cento) do valor atualizado da contratação, ressalvadas as hipóteses especiais dos parágrafos segundo e quarto desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Segunda, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no Parágrafo Décimo Quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__

DIRETORA-GERAL
SENADO FEDERAL

REPRESENTANTE
CONTRATADA

DIRETOR DA _____
DIRETOR DA _____

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

(Processo nº 00200.003384/2020-18)

ANEXO 10

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/____
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
Fax: (DDD)
E-mail:
Dados Bancários:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? ( )Sim ( ) Não
OBS: A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR COMO ANEXO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO 7.

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

ANEXO 11

(Processo nº 00200.003384/2020-18)

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL PARA ACEITAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

DECLARAÇÃO

Eu, ..., inscrito(a) no CNPJ n.º ....., declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, especialmente com as condições para aceitação de garantia contratual previstas na minuta de contrato.

Declaro, ainda, especificamente em relação à modalidade seguro-garantia no ramo FORNECEDOR SETOR PÚBLICO, que tenho plena ciência das coberturas mínimas exigidas na minuta do contrato, as quais, em razão do regime jurídico do contrato administrativo, não se restringem aos termos estabelecidos na Circular SUSEP nº 477/2013.

Local e data: _____

Representante legal: _____

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

ANEXO 12

(Processo nº 00200.003384/2020-18)

ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO Nº 2, DE 2016

DEFINIÇÃO DE TAXA DE BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 2, de 2016

Estabelece, no âmbito do Senado Federal, os critérios para definição da taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI de referência para a contratação de obras e serviços de engenharia.

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram dadas pelo art. 237 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 40, de 2014, em vista do disposto no artigo 7º, § 2º, inc. II, da Lei nº 8.666/93, e considerando a necessidade de atualização dos itens que compõem o elemento Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, em razão das recentes orientações contidas em julgados do Tribunal de Contas da União - TCU, RESOLVE:

Art. 1º Nas obras e serviços de engenharia contratados pelo Senado Federal, o percentual relativo a Bonificações e Despesas Indiretas - BDI, aplicado sobre os custos diretos dos materiais, mão de obra e equipamentos, deve obedecer ao disposto neste Ato.

§ 1º O preço final da obra ou serviço será obtido somando-se aos custos diretos a parcela correspondente ao BDI.

§ 2º Os editais de licitação deverão exigir que os proponentes apresentem a composição analítica do BDI.

§ 3º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 4º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 3º.

Art. 2º As bonificações e despesas indiretas serão compostas por parcelas relacionadas à taxa de rateio da administração central, às despesas financeiras, aos riscos, seguros e garantias do empreendimento, ao lucro e aos tributos, exceto os de natureza direta e personalística que oneram a licitante ou contratada.

§ 1º Somente poderá ser incluída taxa correspondente a despesas com garantias se for expressamente previsto no edital da licitação a prestação de garantia contratual pela contratada, devendo, neste caso, ser proporcional aos custos de contratação de fiança bancária, seguro-garantia ou caução.

§ 2º É vedado incluir na composição do BDI taxas correspondentes a despesas com Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), administração local, instalação de canteiro de obras, acampamento, mobilização e desmobilização, assim como outros custos que decorram diretamente da execução das obras ou serviços e que, por conseguinte, devam ser incluídos como custos diretos na planilha orçamentária.

§ 3º A parcela referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando devida, observará a alíquota do local de execução da obra ou prestação dos serviços e o cálculo do tributo não incidirá sobre os materiais e equipamentos utilizados na obra ou serviço.

Art. 3º A taxa máxima aceitável do BDI de referência será definida mediante justificativa técnica elaborada por profissional habilitado.

§ 1º Os estudos técnicos adotarão como parâmetro os indicadores obtidos junto às seguintes fontes, dentre outras:

I - Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e índices da Construção Civil - SINAPI;

II - Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO;

III - tabelas de referência oficiais;

IV - recomendações, determinações e deliberações expedidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

V - levantamentos realizados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

VI - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII - contratos similares firmados pelo Senado Federal e por outros órgãos da Administração Pública;

VIII - publicações técnicas especializadas ou de órgãos de pesquisa;

IX - estudos setoriais;

X - pesquisa mercadológica com empresas do ramo.

§ 2º Serão desconsideradas as coletas que não reflitam a realidade do mercado, cabendo ao órgão técnico apontar justificadamente a fonte mais adequada para estimar o BDI de referência.

§ 3º O BDI de referência considerado aceitável pela Administração será aquele menor ou igual à mediana dos indicadores obtidos junto à fonte de pesquisa utilizada.

§ 4º Em casos excepcionais, desde que devidamente justificados pelo órgão técnico competente, o percentual do BDI de referência poderá ultrapassar os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 5º Os percentuais do BDI da faixa adotada, devidamente justificados pela área técnica segundo as características da obra e os resultados da precificação, deverão estar indicados nos atos convocatórios relativos às licitações destinadas à contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 6º Se o percentual do BDI apresentado pela proponente for superior ao BDI de referência indicado pela Administração, a proposta deverá ser acompanhada da devida justificativa de majoração do preço, elaborada por profissional habilitado para análise da área técnica.

§ 7º Se o percentual do BDI apresentado pela proponente for inferior ao BDI de referência considerado aceitável pela Administração e houver indícios de inexequibilidade dos preços, o pregoeiro ou o gestor poderão solicitar à empresa esclarecimentos complementares e efetuar diligências para comprovação da exequibilidade da proposta.

§ 8º O custo global apresentado pela proponente não poderá ser superior ao custo global de referência.

Art. 4º Revoga-se o Ato do Primeiro-Secretário nº 10, de 2010.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de março de 2016. Senador Vicentinho Alves, Primeiro-Secretário.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6178D0540036E17F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações
Coordenação de Apoio Técnico a Contratações

Ofício nº 444/2020 – COATC/SADCON
Processo nº 00200.003384/2020-18

Brasília, 26 de junho de 2020.

Ao Senhor Coordenador da COATC
Assunto: **Sugestão de encaminhamento dos autos à DGER.**

Trata o presente processo de **contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal.**

Para a finalidade, a Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal, elaborou o Termo de Referência de NUP 00100.018506/2020-07, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.058371/2020-12, o qual, se entendido viável, deverá ser aprovado pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V da Resolução nº 13/2018.

A COCVAP, por meio do documento digital nº 00100.031211/2020-18, ratificou *com ressalvas* a pesquisa de preços, cuja validade é 12/09/2020, pois:

> O órgão técnico utilizou somente uma das fontes previstas no art. 12 do ADG n. 09/2015, qual seja, fornecedores de produtos ou serviços (inciso IV), para os itens SF-00998 SF-010008 declarando que "Dada a especificidade do principal serviço (SF-00998) dessa pesquisa de preços, fornecimento e instalação da linha de vida propriamente dita, que é responsável por cerca de 96% do custo total do objeto, nenhum valor – com especificações técnicas adequadas às exigidas no Termo de Referência – foi encontrado em plataformas oficiais SINAPI e TCPO/Pini, em outras tabelas de referência de preços, em licitações de outros órgãos públicos (no portal "Banco de Preços") ou na internet" e para o item SF -01000 "não foi encontrado nenhum preço público que atendesse às especificações técnicas do item", conforme documento de NUP 00100.020863/2020-27 e anexo 001.

A primeira versão da minuta de edital de Pregão Eletrônico, elaborada pela COATC, foi acostada sob o nº 00100.037381/2020-14.

A COPELI procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.044675/2020-94, e concluiu que *"Após as alterações sugeridas, salvo melhor juízo, a minuta do edital encontrar-se-á regular e adequada, estando apta a ser submetida à DGER para aprovação e demais deliberações de acordo com o art. 9º, incisos III, IV, V e VI, Parte V, do RASF."*

Consta do documento nº 00100.045337/2020-70 manifestação do COPROJ/SINFRA com relação à minuta de edital e análise da COPELI.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1AB92B850036E5C3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações
Coordenação de Apoio Técnico a Contratações

Ofício nº 444/2020 – COATC/SADCON
Processo nº 00200.003384/2020-18

Por conseguinte, a minuta de edital foi atualizada, NUP 00100.046429/2020-77, e submetida ao órgão jurídico.

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 294/2020 (doc. nº 00100.051129/2020-18) analisou os autos e teceu diversas recomendações para melhoria do Termo de Referência e do Edital.

O órgão técnico respondeu à referida análise mediante documento nº 00100.052214/2020-95.

Considerando a complexidade da situação, os autos foram encaminhados para nova emissão de parecer jurídico.

Na oportunidade, a ADVOSF, por meio do Parecer nº 352/2020 (NUP 00100.057562/2020-59), verificou que todas as recomendações da minuta de edital foram atendidas e pontuou mais algumas questões referentes ao Termo de Referência.

Dentre as observações do órgão jurídico cabe destacar a seguinte:

> Portanto, como não foi estimado BDI, invariavelmente a Administração terá que exigir e avaliar a justificativa do licitante com a proposta vencedora. E, como a Administração não possui um percentual de BDI como parâmetro, parece que a avaliação da justificativa não será tarefa simples. Isso, além de retardar a licitação pela simples análise da justificativa, poderá gerar questionamentos e recursos por parte dos licitantes e atrasar ainda mais o procedimento. De todo modo, a definição de percentual de BDI está fora de minha alçada, portanto, caberá à autoridade competente avaliar as justificativas da área técnica e decidir a questão.

Em reposta, a SINFRA se manifestou nos seguintes termos:

> No que tange ao percentual de BDI, reforçamos a justificativa para adoção do BDI zero para o item SF-00998 no próprio corpo do Termo de Referência. Ademais, considerando ser pacífico o entendimento jurisprudencial do TCU, ratificado no Acórdão nº 2622/2013, de que o órgão contratante não pode estabelecer cláusula limitante do BDI a ser indicado na proposta comercial das licitantes, removemos do Anexo B a obrigatoriedade de apresentar justificativas caso o valor de BDI da licitante seja superior ao estimado pela administração. Permanecem as limitações para os valores unitário e global da contratação.

A contratação foi orçada em R$ 791.020,88, e há disponibilidade orçamentária conforme informa a COPAC no documento nº 00100.060089/2020-97.

A **última versão da minuta de edital** foi consolidada no documento nº 00100.060468/2020-87.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1AB92B850036E5C3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações
Coordenação de Apoio Técnico a Contratações

Ofício nº 444/2020 – COATC/SADCON
Processo nº 00200.003384/2020-18

No que se refere à instrução processual, encontram-se pendentes a autorização do certame e da despesa, aprovação do termo de referência e da minuta de edital e designação dos gestores.

Vale ressaltar que conforme redação do inciso II do parágrafo primeiro do art. 11 do Anexo V da Resolução nº 13 de 2018, é de competência do Presidente da COPELI a distribuição dos processos licitatórios entre os pregoeiros nomeados.

Posto isso, em conformidade com o disposto na Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018, sugerimos submeter os autos à consideração da Diretoria-Geral para:

a. **Autorização** do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**;

b. **Aprovação** do Termo de Referência de nº 00100.058371/2020-12, observando as justificativas do órgão técnico;

c. **Autorização** da despesa no valor máximo estimado de **R$ R$ 791.020,88** – item 20200259 do Plano de Contratações, observando as ressalvas da COCVAP;

d. **Aprovação** da minuta de edital de pregão eletrônico acostada sob o nº 00100.060468/2020-87;

e. **Designação** dos gestores indicados no Termo de Referência.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Karina França Caxito
Chefe do SEELAC

De acordo.
À consideração do Senhor Diretor da SADCON.

(assinado eletronicamente)
Gustavo Cavalcante da Silva
Coordenador da COATC

De acordo.
À DGER, para deliberação.

(assinado eletronicamente)
Rodrigo Galha
Diretor da SADCON

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1AB92B850036E5C3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.003384/2020-18

Assunto: Instrução de certame licitatório para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo I do Senado Federal. Item 20200259 do Plano de Contratações. Valor estimado: **R$ 791.020,88**. Competências da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Cuidam os presentes os autos de instrução de certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo I do Senado Federal, nos termos da minuta de edital[1].

No Termo de Referência[2], o órgão técnico assim justificou a contratação pretendida:

> *3. O Complexo Arquitetônico do Senado Federal possui diversos locais que apresentam risco de queda, requerendo proteção. Alguns desses locais, porém, não admitem a instalação de alguns tipos de estruturas fixas de proteção disponíveis no mercado, devido á sua configuração espacial ou á limitação imposta pelo tombamento do palácio do Congresso Nacional.*
> *4. Historicamente, a execução de trabalhos nessas áreas de risco tem se valido de arranjos não ideais do ponto de vista de segurança e pouco práticos, por exigir estruturas de grande porte. A instalação da estrutura especificada viabilizará o acesso seguro de servidores efetivos e terceirizados para as atividades relacionadas á manutenção e limpeza da fachada norte do Anexo 1*

[1] NUP 00100.060468/2020-87
[2] NUP 00100.058371/2020-12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 93EE50C30036F6F7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Por meio do Ofício nº 444/2020[3], a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para as seguintes informações:

> *- Para a finalidade, a Secretaria de Infi-aestrutura do Senado Federal, elaborou o Termo de Referência de NUP 00100.018506/2020-07, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento n° 00100.058371/2020-12, o qual, se entendido viável, deverá ser aprovado pela Diretora-Geral, consoante art. 9°, inciso IV do Anexo V da Resolução n° 13/2018.*
> *- A COCVAP, por meio do documento digital n° 00100.031211/2020-18, ratificou com ressalvas a pesquisa de preços, cuja validade é 12/09/2020, pois:*
>
> > *O órgão técnico utilizou somente uma das fontes previstas no art. 12 do ADG n. 09/2015, qual seja, fornecedores de produtos ou serviços (inciso IV), para os itens SF-00998 SF-010008 declarando que "Dada a especificidade do principal serviço (SF-00998) dessa pesquisa de preços, fornecimento e instalação da linha de vida propriamente dita, que é responsável por cerca de 96% do custo total do objeto, nenhum valor - com especificações técnicas adequadas às exigidas no Termo de Referência - foi encontrado em plataformas oficiais SINAPI e TCPO/Pini, em outras tabelas de referência de preços, em hcitações de outros órgãos públicos (no portal "Banco de Preços") ou na intemef' e para o item SF -01000 "não foi encontrado nenhum preço público que atendesse às especificações técnicas do item", conforme documento de NUP 00100.020863/2020-27 e anexo 001.*
>
> *- A primeira versão da minuta de edital de Pregão Eletrônico, elaborada pela COATC, foi acostada sob o n° 00100.037381/2020-14.*
> *- A COPELI procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento n° 00100.044675/2020-94, e concluiu que "Após as alterações sugeridas, salvo melhor juízo, a minuta do edital encontrar-se-á regular e adequada, estando apta a ser submetida à DGER para aprovação e demais deliberações de acordo com o art. 9°, incisos III, IV, V e VI, Parte V doRASF.''*
> *- Consta do documento n° 00100.045337/2020-70 manifestação do COPROJ/SINFRA com relação á minuta de edital e análise da COPELI.*
> *- Por conseguinte, a minuta de edital foi atualizada, NUP 00100.046429/2020-77, e submetida ao órgão jurídico.*

[3] NUP 00100.060474/2020-34

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 93EE50C30036F6F7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- A ADVOSF, por meio do Parecer n° 294/2020 (doc. n° 00100.051129/2020-18) analisou os autos e teceu diversas recomendações para melhoria do Termo de Referência e do Edital.
- O órgão técnico respondeu à referida análise mediante documento n° 00100.052214/2020-95.
- Considerando a complexidade da situação, os autos foram encaminhados para nova emissão de parecer jurídico.
- Na oportunidade, a ADVOSF, por meio do Parecer n° 352/2020 (NUP 00100.057562/2020-59), verificou que todas as recomendações da minuta de edital foram atendidas e pontuou mais algumas questões referentes ao Termo de Referência.

- Dentre as observações do órgão jurídico cabe destacar a seguinte:

> *Portanto, como não foi estimado BDI, invariavelmente a Administração terá que exigir e avaliar a justificativa do licitante com a proposta vencedora. E, como a Administração não possui um percentual de BDI como parâmetro, parece que a avaliação da justificativa não será tarefa simples. Isso, além de retardar a licitação pela simples análise da justificativa, poderá gerar questionamentos e recursos por parte dos licitantes e atrasar ainda mais o procedimento. De todo modo, a definição de percentual de EDI está fora de minha alçada, portanto, caberá á autoridade competente avaliar as justificativas da área técnica e decidir a questão.*

- Em reposta, a SINFRA se manifestou nos seguintes termos:

> *No que tange ao percentual de EDI, reforçamos a justificativa para adoção do EDI zero para o item SF-00998 no próprio corpo do Termo de Referência. Ademais, considerando ser pacifico o entendimento jurisprudencial do TCU, ratificado no Acórdão n° 2622/2013, de que o órgão contratante não pode estabelecer cláusula limitante do EDI a ser indicado na proposta comercial das licitantes, removemos do Anexo E a obrigatoriedade de apresentar justificativas caso o valor de EDI da licitante seja superior ao estimado pela administração. Permanecem as limitações para os valores unitário e global da contratação.*

- A contratação foi orçada em R$ 791.020,88, e há disponibilidade orçamentária conforme informa a COPAC no documento n° 00100.060089/2020-97.
*- A **última versão da minuta de edital** foi consolidada no documento n° 00100.060468/2020-87.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 93EE50C30036F6F7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica opina-se favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos pela instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 1 de julho de 2020.

(assinado eletronicamente)
Guilherme Ferreira da Costa
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)
Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Assessora Técnica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 93EE50C30036F6F7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos IV, VI e VIII, Anexo V, do Regulamento Administrativo, consolidado pela RSF nº 13/2018, passo a decidir:

1. AUTORIZO o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico;

2. APROVO o Termo de Referência, documento nº 00100.058371/2020-12, bem como as justificativas do Órgão Técnico.

3. **APROVO** a minuta de edital de pregão eletrônico, conforme documento de nº 00100.060468/2020-87;

4. **AUTORIZO** a despesa estimada no valor máximo de **R$791.020,88** (setecentos e noventa e um mil, vinte reais e oitenta e oito centavos);

5. DESIGNO os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à **SEPUGP** e à **SADCON**, para as demais providências.

Brasília, 1 de julho de 2020.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretor-Geral

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 93EE50C30036F6F7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 1535 de 2020

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9°, inciso VIII, do Anexo V do Regulamento Administrativo, consolidado pela RSF nº 13/2018, e tendo em vista o que consta do Processo n° **00200.003384/2020-18**,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação (NGCIC) como órgão gestor e o servidor titular da Coordenação de Projetos e Obras de Infraestrutura (COPROJ) e seu substituto imediato como fiscais técnicos do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1 de julho de 2020.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 93EE50C30036F6F7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Administração de Contratações
Coordenação de Apoio Técnico a Contratações

Ofício nº 466/2020 – COATC/SADCON
Processo nº 00200.003384/2020-18

Brasília, 03 de julho de 2020.

Ao Senhor Coordenador da COATC
Assunto: **Encaminhamento dos autos para análise e agendamento do certame.**

Trata o presente processo da **contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal.**

A versão final da minuta de edital de **Pregão Eletrônico** foi acostada sob o nº 00100.060468/2020-87 e aprovada pela Diretoria-Geral, na forma do inciso IV do art. 9º do Anexo V da Resolução nº 13/2018, documento nº 00100.061733/2020-44.

O texto atualizado encontra-se disponibilizado no seguinte endereço lógico: **U:\Area_compartilhada\Editais licitatórios para publicação\003384 2020-18 - PE CC - Instalação de linha de vida horizontal nos brises do Anexo 1_v4.docx.**

Ressalta-se, ainda, que cabe ao Presidente da COPELI a designação do Pregoeiro que conduzirá a presente licitação.

Ante o exposto, encaminham-se os autos à COPELI, para conferência, posterior assinatura e marcação da data de abertura do certame licitatório.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Karina França Caxito
Chefe do SEELAC

De acordo.
À COPELI para análise e agendamento do certame.

(assinado eletronicamente)
Gustavo Cavalcante da Silva
Coordenador da COATC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BC49BDC9003703B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO I
Nº: 7345-S1 sexta-feira, 15 de maio de 2020

DIRETORIA-GERAL

DESIGNAÇÃO

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL Nº 1172, de 2020

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, considerando os termos do art. 3º, §1º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 10, § 3º do Decreto nº 5.450/2005, o art. 220, §1º, VI, c/c o art. 11, do Anexo V, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, consolidado pela RSF nº 13/2018, e tendo em vista o que consta nos Processos nos 00200.003394/2020-53 e 00200.005416/2020-10, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JANIO DE ABREU**, matrícula nº 32570, **JULIANA SÁ DE ALMEIDA BEZERRA**, matrícula nº 267792; **MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO**, matrícula nº 222474; e **PAULA PARENTE CANTUÁRIA RAMOS**, matrícula nº 266568, como Pregoeiros do Senado Federal.

Art. 2º Designar o servidor **FELIPE GUIMARÃES CÔRTES**, matrícula nº 226595, para desempenhar as atribuições de Pregoeiro, cumulativamente com as que já exerce.

Art. 3º Designar os servidores **CASSANDRA SANTOS SOARES**, matrícula nº 229171; **CÁSSIO VELOSO BARBOSA GOMES**, matrícula nº 267500; **FERNANDO KISS CAMPOS**, matrícula nº 230252; **PEDRO TISSIANI COSTA**, matrícula nº 267421; e **SUZANA MARTINS MENDES**, matrícula nº 268954, como integrantes da Equipe de Apoio de Pregoeiros do Senado Federal.

Art. 4º Revogar a Portaria da Diretoria-Geral nº 632, de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de maio de 2020. Ilana Trombka, Diretora-Geral.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 7345 Seção 1, de 15/05/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D0DA940F0037117F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação - COPELI

ANÁLISE DEFINITIVA DE PROCESSO E EDITAL

PROCESSO Nº: 00200.003384/2020-18

OBJETO: Contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal

CHECK	ETAPA/REQUISITOS	DOC.
X	Parecer da ADVOSF	00100.057562/2020-59
X	Disponibilidade Orçamentária 2020	00100.060089/2020-97
X	Minuta de Edital	00100.060468/2020-87
X	Aprovação do Termo de Referência	00100.061733/2020-44
	Aprovação da minuta de Edital	
	Designação dos gestores	
	Autorização da despesa (R$791.020,88)	
	Autorização do certame	
X	Portaria de designação dos pregoeiros atualizada	00100.048900/2020-61 (VIA 044)
X	Há alguma peculiaridade em relação ao edital E/OU na data de disponibilização?	Não.
X	Data provável de abertura do certame	23/07/2020
X	Pesquisa de preços estará válida?	Sim, válida até 12/09/2020

FLUXO DAS OBSERVAÇÕES FEITAS PELA COPELI QUANTO AO PROCESSO/MINUTA DE EDITAL

RECOMENDAÇÃO DA COPELI Nº 1

RECOMENDAÇÃO	HOUVE ACATAMENTO?	EM CASO DE ACATAMENTO PARCIAL OU NÃO ACATAMENTO	
1	Sim	MANIFESTAÇÃO DO OT	Não se aplica.
		ANÁLISE DA ADVOSF	Não se aplica.
		DELIBERAÇÃO DA DGER	Não se aplica.

RECOMENDAÇÃO DA COPELI Nº 2

RECOMENDAÇÃO	HOUVE ACATAMENTO?	EM CASO DE ACATAMENTO PARCIAL OU NÃO ACATAMENTO	
2	Não	MANIFESTAÇÃO DO OT	"Entendemos que existe a necessidade de formalização dos atos relacionados à vistoria, devendo ser mantido contato somente por e-mail nessa fase."
		ANÁLISE DA ADVOSF	Não se aplica.
		DELIBERAÇÃO DA DGER	Não se aplica.

RECOMENDAÇÃO DA COPELI Nº 3

RECOMENDAÇÃO	HOUVE ACATAMENTO?	EM CASO DE ACATAMENTO PARCIAL OU NÃO ACATAMENTO	
3	Sim	MANIFESTAÇÃO DO OT	Não se aplica.
		ANÁLISE DA ADVOSF	Não se aplica.
		DELIBERAÇÃO DA DGER	Não se aplica.

RECOMENDAÇÃO DA COPELI Nº 4

RECOMENDAÇÃO	HOUVE ACATAMENTO?	EM CASO DE ACATAMENTO PARCIAL OU NÃO ACATAMENTO	
4	Sim	MANIFESTAÇÃO DO OT	Não se aplica.
		ANÁLISE DA ADVOSF	Não se aplica.
		DELIBERAÇÃO DA DGER	Não se aplica.

MENDAÇÃO DA COPELI Nº 5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1C7F3B3E00371DAE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RECOMENDAÇÃO	HOUVE ACATAMENTO?	EM CASO DE ACATAMENTO PARCIAL OU NÃO ACATAMENTO	
5	Parcial	MANIFESTAÇÃO DO OT	"Realizados ajustes na redação de modo a fundamentar o quantitativo solicitado" "Deve ser revista a redação proposta pela Copeli de modo a não permitir o somatório de atestados"
		ANÁLISE DA ADVOSF	Não se aplica.
		DELIBERAÇÃO DA DGER	Não se aplica.

RECOMENDAÇÃO DA COPELI Nº 6

RECOMENDAÇÃO	HOUVE ACATAMENTO?	EM CASO DE ACATAMENTO PARCIAL OU NÃO ACATAMENTO	
6	Parcial	MANIFESTAÇÃO DO OT	"Deve ser revista a redação proposta pela Copeli de modo a não permitir o somatório de Atestados"
		ANÁLISE DA ADVOSF	Não se aplica.
		DELIBERAÇÃO DA DGER	Não se aplica.

RECOMENDAÇÃO DA COPELI Nº 7

RECOMENDAÇÃO	HOUVE ACATAMENTO?	EM CASO DE ACATAMENTO PARCIAL OU NÃO ACATAMENTO	
7	Sim	MANIFESTAÇÃO DO OT	Não se aplica.
		ANÁLISE DA ADVOSF	Não se aplica.
		DELIBERAÇÃO DA DGER	Não se aplica.

CONCLUSÃO: Salvo melhor juízo, o edital está **APTO** a ser divulgado.

Senado Federal, em 07 de julho de 2020.

De acordo.

Nos termos do art. 43 do Ato da Diretoria-Geral nº 09, de 2015, designo a Pregoeira **JULIANA SÁ DE ALMEIDA BEZERRA** para conduzir o certame objeto dos autos, que, em caso de eventuais impedimentos, poderá ser substituído pelos demais Pregoeiros designados pela Portaria da Diretoria-Geral nº 1172/2020.

(assinado eletronicamente)
FELIPE GUIMARÃES CÔRTES
Presidente da COPELI

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1C7F3B3E00371DAE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

E D I T A L

(Processo nº 00200.003384/2020-18)

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL,** doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 1172, de 2020, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Política de Contratações do Senado Federal estabelecida no Anexo V da Resolução nº 13, de 2018, e do Ato da Diretoria-Geral nº 9, de 2015, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.003384/2020-18, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 23/07/2020
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 – tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 – estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 – estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 – encontrem-se em processo de dissolução empresarial.

2.4 – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 – SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

2.4.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

2.4.4 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

2.5 – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 – É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DA VISTORIA

3.1 – É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Infraestrutura – SINFRA do Senado Federal, agendar realização de vistoria técnica **até às 12h do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública.** O horário de recebimento da solicitação de agendamento de vistoria será verificado pelo sistema de correio eletrônico do Senado Federal.

3.1.1 – A vistoria deverá ser agendada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para os horários de 10h ou 15h, pelo endereço eletrônico sinfra@senado.leg.br, **sendo que o último horário será o das 15h do dia útil anterior à abertura do certame**.

3.1.2 – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

3.1.3 – A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

3.1.3.1 – A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

3.1.3.2 – Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 3.1.3, não será executada a vistoria.

3.2 – Realizada a vistoria, a licitante deverá emitir o Termo de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo 5 do Edital.

3.3 – Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

3.4 – A apresentação do Termo de Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CAPÍTULO IV – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento/prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

4.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.3 – O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

4.3.1 – Prazo de execução de, no máximo:

a) Para a etapa 1 - 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço;

b) Para a etapa 2 - 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

4.3.2 – Prazo de garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.4 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

4.5 – No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Capítulo XII deste edital.

4.5.1 - A licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF, observando-se, nesse caso, o disposto no item 11.1.6 do edital.

4.5.2 - Os documentos que compõem a habilitação e os eventuais anexos da proposta cadastrada da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

4.6 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.7 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.8 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.

4.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.10 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

5.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licita@senado.leg.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

5.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

5.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.6 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

6.1.1 – as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

6.1.2 – os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;

6.1.3 – as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

6.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.4.1 – Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

7.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

7.6 – Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6.1 - A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

7.7 - Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa "aberto e fechado", conforme procedimento estabelecido no art. 33 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CAPÍTULO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1 – Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no "caput" deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2 – A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 10 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

11.1.1 – A proposta deverá ser enviada acompanhada da **Declaração** de que concorda com as condições do edital para aceitação da garantia contratual, nos termos do Anexo 11 do edital.

11.1.2 – A proposta comercial deverá indicar o valor unitário, quantidade e valor total, conforme planilha orçamentária do Anexo 7, bem como eventuais informações complementares, como o índice de BDI.

11.1.3 – A licitante vencedora também deverá apresentar a composição analítica do BDI, conforme Acórdão Plenário 2369/2011, TC 025.990/2008-2 (TCU) e Ato do Primeiro Secretário nº 2 de 2016 do Senado Federal (fórmula abaixo). Ressalta-se que a licitante deverá apresentar a composição para todos os índices de BDI adotados, incluindo o BDI reduzido para mero fornecimento.

$$BDI=[(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)/((1-I))-1]\times 100$$

Onde:
AC é a taxa de rateio da Administração Central;
S é uma taxa representativa de seguros;
R corresponde aos riscos e imprevistos;
G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em Edital;
DF é a taxa representativa das despesas financeiras;
L corresponde à remuneração bruta do construtor;
I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11.1.4 – Não se admitirá que o preço individual de cada item da proposta seja superior ao preço individual de cada item da planilha orçamentária do Anexo 7.

11.1.5 – Não se admitirá que o preço individual de cada item da proposta seja superior ao preço individual de cada item da planilha orçamentária indicada na pesquisa de preços.

11.1.6 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.1.7 – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.1.8 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.1.9 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.1.10 – A proposta será desclassificada quando:

a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à adequação às especificações técnicas do objeto, bem como à compatibilidade dos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados de cada um dos itens constantes do Anexo 1.

11.2.1 – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

11.2.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11.2.3 – Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

12.1.1 – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.3 – Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

12.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Distrito Federal, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA-DF ou CAU-DF na ocasião da assinatura do Contrato.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante (pessoa jurídica) executou, de forma satisfatória, serviço compatível com as características, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação, assim entendido:

b.1) Execução de serviços em altura, nos termos da NR 35 (Trabalho em Altura), com a montagem de 50 (cinquenta) metros de linha de vida horizontal em trilhos.

b.2) Não será permitido somatório de atestados.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, devendo referir-se a profissionais de nível superior com formação em Engenharia Civil, Engenharia de Segurança do Trabalho ou Arquitetura, e que tenham vínculo com a empresa licitante;

c.1) A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o(a) profissional como sócio(a); carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do(a) responsável técnico(a), desde que acompanhada de declaração de anuência do(a) profissional.

c.2) Deverão ser apresentadas as Certidões de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA e/ou CAU da região a que estiver(em) vinculado(s);

c.3) Serão aceitos profissionais com habilitação equivalente, conforme normativa específica do CONFEA.

d) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados:

d.1) Execução de serviços em altura, nos termos da NR 35 (Trabalho em Altura), com a montagem de 50 (cinquenta) metros de linha de vida horizontal em trilhos.

d.2) Não será permitido somatório de atestados.

b) Atestado de Vistoria, ou, caso opte por não realizá-la, **Declaração de Dispensa de Vistoria**, nos termos do item 3.1 deste edital.

12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Caso qualquer dos índices contábeis denominados "Liquidez Geral", "Liquidez Corrente" e "Solvência Geral", informados pelo SICAF, seja igual ou inferior a 1 (um), deverá a licitante comprovar, através de documento hábil, que seu patrimônio líquido não é inferior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

12.3.3 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

12.4 – Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de documentação complementar.

12.4.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.4.2 – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.4.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.4.4 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.4.5 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12.4.5.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.4.6 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 12.4.

12.5 – Os documentos de habilitação deverão se referir a empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

12.5.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.6 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12.8.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.9 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.9.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) identidade dos sócios;

b) atuação no mesmo ramo de atividades;

c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

12.9.2 – Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no "chat", os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

12.9.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:

a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 – A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2 – Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

14.1.3 – O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

14.1.3.1 – A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

14.1.3.2 – Não será admitida intenção de recurso quando:

a) constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
b) fundada em mera insatisfação da licitante;
c) ostentar caráter meramente protelatório.

14.1.4 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.4.1 – Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema COMPRASNET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14.2 – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.2.1 – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.3 – Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

14.3.1 – Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

14.4 – Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal.

15.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

15.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à vencedora do certame.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 – Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

16.1.2 – O SENADO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 16.1.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16.1.3 – Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

16.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVII – DAS PENALIDADES

17.1 – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 16.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

17.2 – As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.

17.3 – Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.4 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

17.5 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 – Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

18.2 – Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18.2.1 – A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

18.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

18.4.1 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

18.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

19.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo 1 – Termo de Referência;
b) Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas;
c) Anexo 3 – Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde;
d) Anexo 4 – Diretrizes De Planejamento, Comunicação, Fiscalização e Gestão;
e) Anexo 5 – Modelo de Termo de Vistoria;
f) Anexo 6 – Pranchas Gráficas;
g) Anexo 7 – Planilha Orçamentária;
h) Anexo 8 – Modelo de Designação de Preposto;
i) Anexo 9 – Minuta do Contrato;
j) Anexo 10 – Modelo de Apresentação de Proposta;
k) Anexo 11 – Modelo de declaração de concordância com as condições do Edital para aceitação da garantia contratual;
l) Anexo 12 – Ato do Primeiro Secretário nº 2 de 2016 do Senado Federal.

19.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

19.3.1 – A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

19.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.6 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

19.7 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XX – DO FORO

20.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 08 de julho de 2020.

JULIANA SÁ DE ALMEIDA BEZERRA
Pregoeira

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

(Processo nº 00200.003384/2020-18)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo I do Senado Federal.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexos 2, 3 e 4 do Edital.
JUSTIFICATIVA	A instalação da estrutura especificada viabilizará o acesso seguro de servidores efetivos e terceirizados para as atividades relacionadas à manutenção e limpeza da fachada norte do Anexo I.
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço Global

QUANTIDADES, PREÇO(S) ESTIMADO(S) E CATSER

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	CATSER
1	45,00	hh	Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior	R$ 87,39	R$ 3.932,55	1627
2	1,00	un	Planejamento físico-financeiro	R$ 1.588,50	R$ 1.588,50	24597
3	1,00	un	Projetos de segurança do trabalho	R$ 2.271,83	R$ 2.271,83	1627
4	145,00	m2	Remoção de vidro comum	R$ 14,95	R$ 2.167,75	5789
5	150,00	m	Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura	R$ 5,61	R$ 841,50	1627
6	145,00	m2	Instalação de vidro reaproveitado	R$ 22,45	R$ 3.255,25	1635
7	100,00	m2	Vidro liso comum transparente 6mm	R$ 200,44	R$ 20.044,00	13137
8	28,00	pavimento	Linha de vida horizontal em trilho	R$ 27.026,25	R$ 756.735,00	1627

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

	9	150,00	m	Corda poliéster 8mm	R$ 1,23	R$ 184,50	1627
	VALOR GLOBAL: R$ 791.020,88 (setecentos e noventa e um mil, vinte reais e oitenta e oito centavos)						
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 12 (doze) meses consecutivos, ou até a execução plena do objeto.						
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato (Anexo 8).						
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 167456 Natureza da Despesa: 449051						
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Complexo Arquitetônico do Senado Federal, Brasília-DF.						
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Décima da minuta de contrato (Anexo 8).						

Brasília, 08 de julho de 2020.

JULIANA SÁ DE ALMEIDA BEZERRA
Pregoeira

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

(Processo nº 00200.003384/2020-18)

ANEXO 2

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Introdução

1. As seguintes normas se aplicam neste Caderno de Especificações Técnicas. Os equipamentos, materiais, serviços, testes e ensaios devem atender ou exceder as seguintes normas técnicas, conforme aplicável:

1.1. Normas da ABNT específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os equipamentos e materiais, suas composições e características demandadas nesse Caderno de Especificações Técnicas;

1.2. Normas de segurança específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os serviços demandados nesse Caderno de Especificações Técnicas;

1.3. Normas internacionais, em complemento às normas da ABNT;

1.4. Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais ou do Inmetro;

1.5. Recomendações, orientações e instruções dos fabricantes;

1.6. Normas ASTM – *American Society for Testing and Materials*;

1.7. Normas DIN – *Deutsche Industrie Normen*;

1.8. Normas VDE – *Verband Deutscher Elektrotecniker*;

1.9. Normas ANSI – *American National Standard Institute*;

1.10. Normas ISO – *International Organization for Standardization*;

1.11. Normas NEC – *National Electric Code*;

1.12. Normas IEC – *International Electrotechnical Commission*;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.13. Normas, padrões, recomendações e práticas IEEE;

2. O entendimento do Senado Federal com relação a referência de marca, modelo ou fabricante é o seguinte:

2.1. Os fabricantes, marcas e modelos, quando indicados pelo Senado, configuram os padrões de referência necessários para a determinação do nível de qualidade necessário para tal material. É admitida a similaridade se devidamente comprovada a equivalência de desempenho dos materiais propostos com os indicados, por meio de testes e ensaios previstos por normas e previamente aceitos pela Fiscalização.

2.2. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

2.3. Nessa eventualidade, a substituição se processará sem haver compensação financeira para as partes, ou seja, Senado Federal e Contratada. Não se admite a consulta sobre analogia, por parte da Contratada, após a aplicação do material e, tampouco, que tal consulta sirva como justificativa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

2.4. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do Senado Federal; ou, em não havendo mais disponibilidade no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável), será feita substituição por similar ou superior em qualidade.

2.5. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de amostras e informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais, catálogos e certificados de ensaios fornecidos pelos fabricantes, para melhor descrever e comprovar a qualidade dos materiais a serem empregados ou, se empregados, até o recebimento definitivo do serviço.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.6. Os materiais fornecidos pela Contratada que serão empregados nos serviços deverão possuir, no mínimo, garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

B Escopo da contratação

3. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia para instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo I do Senado Federal.

4. A execução do contrato ocorrerá em 2 etapas, quais sejam:

4.1. ETAPA 1 (Ordem de Serviço 1):

a) Elaboração do cronograma executivo da contratação.

b) Elaboração dos projetos de segurança do trabalho.

4.2. ETAPA 2.1 (Ordem de Serviço 2.1):

a) Implementação do canteiro de obras.

b) Por pavimento, viabilizar o acesso através da esquadria às passarelas dos brises.

c) Instalação da linha de vida horizontal por trilhos no primeiro grupo de 7 pavimentos liberados pela fiscalização.

4.3. ETAPA 2.2 (Ordem de Serviço 2.2):

a) Por pavimento, viabilizar o acesso através da esquadria às passarelas dos brises.

b) Instalação da linha de vida horizontal por trilhos no segundo grupo de 7 pavimentos liberados pela fiscalização.

4.4. ETAPA 2.3 (Ordem de Serviço 2.3):

a) Por pavimento, viabilizar o acesso através da esquadria às passarelas dos brises.

b) Instalação da linha de vida horizontal por trilhos no terceiro grupo de 7 pavimentos liberados pela fiscalização.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.5. ETAPA 2.4 (Ordem de Serviço 2.4):

a) Por pavimento, viabilizar o acesso através da esquadria às passarelas dos brises.

b) Instalação da linha de vida horizontal por trilhos no quarto grupo de 7 pavimentos liberados pela fiscalização.

c) Desmobilização.

C Prazos de execução

5. As atividades relacionadas à execução contratual deverão obedecer aos seguintes prazos:

Tabela 1 – Prazos contratuais

Etapa	Prazo (Dias corridos)
Etapa 1	20 dias após a emissão da OS
Etapa 2	90 dias após a emissão da OS

D Especificações técnicas

6. As fichas abaixo trazem as especificações de cada um dos itens da planilha de contratação:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00003	**Serviços de Apoio**	**Serviços Técnicos**	un

Descrição

Planejamento físico-financeiro

Versão: v02

Descrição Detalhada:

n/a

Materiais:

n/a

Serviços:

1. Com base nos projetos, a Contratada deverá gerar os documentos de planejamento, em até 5 dias úteis. São considerados documentos de planejamento: Cronogramas Físico-Financeiro; e Histograma da Intervenção.
2. A Contratada deverá elaborar cronograma físico e financeiro dos serviços de modo que contemple todo objeto contratual.
3 O Índice de Realização Física do Contrato – IRF é definido como a relação entre o percentual realizado acumulado de execução e o percentual planejado acumulado de execução da intervenção: (%) Realizado Acumulado / (%) Planejado Acumulado.
4. A Contratada deverá dispor de um planejador com experiência comprovada de 2 anos no planejamento de obras, bem como conhecimento no uso das ferramentas MS Project e MS Excel;
5. Os documentos de planejamento somente serão aceitos após integralmente aprovados pela Fiscalização do Senado Federal. Somente será permitida a revisão dos documentos de planejamento, inicialmente aprovados, se motivados pelos abonos de prazo concedidos pelo Senado Federal, se o Índice de Realização Física do Contrato – IRF estiver abaixo de 65%, ou por outra razão relevante, e desde que autorizado pela Fiscalização.
5.1 O replanejamento que não tenha sido motivado por abono de prazo concedido pelo Senado Federal, inclusive aquele com base no IRF (abaixo de 65%), não poderá alterar a data de término da intervenção estabelecida em contrato
6. Os documentos de planejamento deverão ser entregues ao Senado Federal por meio digital não editável (arquivo em *.pdf com assinatura eletrônica) e em meio digital editável (*.mpp e *.xlsx).
7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
a. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser elaborado em MS Project e conter, minimamente, os prazos de execução das atividades, as relações de dependência entre elas e os recursos utilizados (equipes de trabalho com quantitativo de pessoas) com os respectivos custos e quantidade;
b. Deverá indicar o Caminho Crítico do projeto;
c. Deverá estar devidamente atualizado e disponível para a Fiscalização na intervenção;
d. As mudanças sugeridas pela Contratada para sanar atrasos deverão ser encaminhadas para análise e eventual aprovação da Fiscalização, devendo estar discriminadas em Cronograma Revisado.
e. Com exceção da primeira, todas as demais atividades planejadas no Cronograma deverão conter atividades predecessoras.
f. Os custos das respectivas atividades / serviços deverão estar contemplados no Cronograma, de

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

modo que o somatório desses custos seja equivalente ao total previsto no(s) contrato(s).
g. As atividades de menor nível do Cronograma deverão corresponder aos serviços previstos na Planilha Orçamentária (com os respectivos custos unitários e quantidades previstas nos projetos).
8. HISTOGRAMA
a. O Histograma deverá ser apresentado em consonância com o Cronograma (informações diferentes entre os documentos não serão aceitas), na forma de gráfico de barras, indicando no eixo vertical, o efetivo total e no eixo horizontal, a data em dias (DD/MM/AAAA).
b. O Histograma deverá ser entregue em meio digital editável *.XLSX

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Prazos:
Quaisquer alterações de escopo/projeto (especificação, quantitativo, inclusão de novo serviço, área de intervenção, etc.), seja por solicitação do Senado Federal, ou ensejada pela Contratada, deverão ter análises prévias de impacto (custo e prazo), e devendo ser encaminhadas pela Fiscalização para deliberação superior, conforme padrão específico estipulado no edital.
A Contratada deverá informar em formulário específico (a ser fornecido pelo Senado Federal) a descrição do impacto e demais informações necessárias acerca da solicitação de alteração no escopo/projeto.
Semanalmente, em dia a ser indicado pela Fiscalização, a Contratada encaminhará (em meio digital por correio eletrônico) a atualização do Cronograma e do Histograma com as respectivas comparações entre o previsto e o realizado da intervenção.

Critérios e Condições:

Unidade de Medição: por un (documentação de planejamento aprovada pela Fiscalização).

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06
Registro de Preços 0007/2019
Processo 00200.009224/2019-49
Processo 00200.014454/2019-20
Processo 00200.014457/2019-63

Referências Anteriores: Registro de Preços 0042/2017 - Item ST04

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 10
Registro de Preços 0007/2019: 10
Processo 00200.014457/2019-63: 1
Processo 00200.009224/2019-49: 1
Processo 00200.014454/2019-20: 1
Linha de vida no ed. Anexo 01: 1

CATMAT/CATSER: CATSER:24597

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00004	**Serviços de Apoio**	**Serviços Técnicos**	un

Descrição
Projetos de segurança do trabalho

Versão: v02

Descrição Detalhada:

Elaboração de projetos e documentações (análise de risco, permissões de trabalho, entre outros) referentes à segurança do trabalho de serviços a serem realizados, quando solicitado pelo Senado Federal, de forma a atender às normas regulamentadoras do trabalho vigentes.
O serviço será acionado em caso de projetos de segurança do trabalho que envolvam atividades que exijam cuidados especiais não contornáveis, incluindo trabalho em altura e/ou trabalho em espaços confinados.
Diretrizes:
Os projetos de segurança do trabalho deverão dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria Contratada e dos servidores e usuários do Senado Federal, além de especificar os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para cada serviço, atendendo especialmente o disposto nas normas NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR 18 - Condições e meio ambiente e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, NR 35 - Trabalho em altura, sem prejuízo das demais normas regulamentadoras aplicáveis. Como lista exemplificativa, deverão constar, de acordo com o serviço a ser realizado, os seguintes projetos e detalhamentos:
- projetos dos equipamentos temporários para transporte vertical de material;
- projetos de andaimes;
- projeto de linha de vida;
- projeto dos pontos de ancoragem, indicando cada local de instalação;
- projeto de isolamento e sinalização do perímetro da obra;
- projeto de guarda-corpo e fechamento de aberturas em laje;
- detalhamento de uso para as passarelas móveis do telhado (indicação da passarela para o caso específico, locais e orientações de uso).
- especificação dos EPIs a serem utilizados na realização dos serviços;
Na elaboração dos projetos de segurança do trabalho deverá considerar os itens existentes no caderno de especificações.
A apresentação gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida em softwares, aplicativos das áreas de engenharia e arquitetura, entregues em meio digital e uma cópia impressa. As folhas serão numeradas, tituladas, datadas, com controle de revisões e identificação do autor do projeto de acordo com o modelo a ser disponibilizado pelo Senado Federal. O tamanho das folhas deve seguir as normas (ABNT NBR 10068 - Folha de desenho – Leiaute e dimensões / ABNT NBR 10582 - Apresentação da folha para desenho técnico / ABNT NBR 13142 - Desenho técnico – Dobramento de cópia) e convenções usuais referentes às folhas para representação de desenhos técnicos. As normas em vigor, editadas pela ABNT, adotam a sequência "A" de folhas: A0 (841mm x

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1189mm), A1 (594mm x 841mm), A2 (420mm x 594mm), A3 (297mm x 420 mm), A4 (210mm x 297mm) – largura (mm) x altura (mm).

Materiais:

n/a

Serviços:

Além das demais atividades descritas, compete ao(s) profissional(is) de Engenharia de Segurança do Trabalho responsável(is) técnico(s) pelo desenvolvimento dos Projetos de Segurança do Trabalho:
1)Acompanhar in loco a implantação dos Projetos de Segurança do Trabalho desenvolvidos;
2)Promover as alterações necessárias no Projeto de Segurança do Trabalho, conforme situações encontradas em obra; e
3)Dirimir dúvidas, complementar informações técnicas, e auxiliar na implantação das medidas de segurança do trabalho propostas nos Projetos.
A demanda de tais atividades pela Fiscalização não gerará obrigações adicionais para o Senado Federal, com seus custos devendo estar previstos no escopo das atividades dos Projetos de Segurança do Trabalho.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Prazos: A Contratada deverá entregar os documentos e projetos de segurança do trabalho para aprovação da Fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos projetos de segurança do trabalho.Caso a Fiscalização solicite alteração nos documentos, a Contratada deverá fazê-la no prazo de 3 (três) dias úteis.

Critérios e Condições:

Unidade de Medição: por un (documentação de segurança do trabalho aprovada pela Fiscalização).

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

NR 1 - Disposições Gerais
NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI
NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 18 - Condições e meio ambiente e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados
NR 35 - Trabalho em altura
ABNT NBR 10068 - Folha de desenho – Leiaute e dimensões
ABNT NBR 10582 - Apresentação da folha para desenho técnico
ABNT NBR 13142 - Desenho técnico – Dobramento de cópia
ABNT NBR 16577:2017 - Espaço Confinado — Prevenção de Acidentes, Procedimentos e Medidas de Proteção
A elaboração de todos os projetos obedecerá rigorosamente às normas Regulamentadoras do MTE, da ABNT, do Governo do Distrito Federal, do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária, da concessionária de energia elétrica local e dos demais órgãos competentes. A substituição na adoção de norma da ABNT por norma internacional somente poderá ser procedida mediante justificativa e após o expresso consentimento da Contratante.

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06
Contrato 0066/2019
Registro de Preços 0007/2019
Processo 00200.009224/2019-49
Processo 00200.014454/2019-20
Processo 00200.014457/2019-63

Referências Anteriores: Contrato 0084/2017 - Item 2.11; Processo 00200.006886/2017-03 - Item 3.22; Registro de Preços 0042/2017 - Item ST05; Registro de Preços 0007/2019

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 6
Contrato 0066/2019: 20
Registro de Preços 0007/2019: 5
Processo 00200.014457/2019-63: 1
Processo 00200.009224/2019-49: 1
Processo 00200.014454/2019-20: 1
Linha de vida no ed. Anexo 01: 1

CATMAT/CATSER: 1627

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00001	**Serviços de Apoio**	**Serviços Técnicos**	hh

Descrição
Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior

Versão: v02

Descrição Detalhada:

Disponibilização de engenheiro(a)/arquiteto(a) júnior para realização de levantamentos de materiais, execução de medições e vistoria diária das obras
Esse(a) profissional deverá:
1) Assumir direta e pessoalmente a responsabilidade pela execução dos serviços de engenharia/arquitetura realizados dentro de sua especialidade (arquitetura, civil, elétrica ou mecânica) e subscrever todos os Relatórios de Medição (RM), devendo, durante a vigência contratual, instruir, conferir e garantir a qualidade técnica das intervenções Contratadas.
2) Permanecer sempre à disposição para atender a Fiscalização por meio de telefone e de reuniões presenciais, para esclarecimentos e assistência rotineiros sobre o andamento dos serviços e sobre eventuais dúvidas técnicas que possam surgir.
3) Encarregar-se diretamente da observância das normas técnicas aplicáveis e das especificações do edital e todos os seus anexos.
4) Controlar e manter atualizados o Cronograma Físico da Obra, Estrutura Analítica do Projeto – EAP (com Curva S), Relatório Diário de Obras (RDO), Tabela de Recursos, Formulário de Solicitação de Mudança, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. Caso a Fiscalização solicite alteração nos documentos, a Contratada deverá fazê-la no prazo de 3 (três) dias úteis. A apropriação das horas de Engenheiro(a)/Arquiteto(a) será definida pela Fiscalização do Senado Federal.

Materiais:

n/a

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

Esse(a) profissional será responsável inclusive pela(o):
1)Supervisão, coordenação e Fiscalização do bom andamento dos serviços da Contratada;
2)Supervisão de todas as atividades de almoxarifado, devendo assegurar o fluxo adequado de materiais e mão de obra para conclusão a tempo dos serviços contratados.
3)Definição, avaliação e modificar as rotinas de trabalho dos operários, determinando e supervisionando as ações ordinárias e emergenciais corretivas
4)Fiscalização do uso e distribuição das ferramentas, materiais, uniformes e EPI/EPC;
5)Fiscalização da disciplina, apresentação pessoal e frequência dos funcionários da Contratada;
6)Fiscalização do atendimento pelos funcionários da Contratada às normas técnicas, legais e administrativas;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7)Conhecimento e leitura de pranchas gráficas de arquitetura e de instalações prediais; e
8)Conhecimento das leis trabalhistas aplicáveis às categorias funcionais previstas neste certame.

Qualificação:

A qualificação e experiência mínimas exigidas do(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Júnior será:
1)Graduação superior plena nas áreas de Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia (Civil, Elétrica ou Mecânica ou habilitações equivalentes, nos termos da Resolução, e conforme solicitação do Senado Federal e serviço a ser executado), com diploma de curso reconhecido pelo MEC, conforme indicação pelo Senado Federal;
2)Registro Profissional junto ao CREA ou CAU, como Engenheiro(a) ou Arquiteto(a);
3)Seis (6) meses de experiência como Engenheiro(a) ou Arquiteto(a), comprovada em carteira de trabalho ou por certidões de acervo técnico emitidas pelo CREA ou CAU; e
4)Cursos NR 10 – Curso básico (carga horária de 40 horas), NR 33 – Curso da Modalidade Trabalhador Autorizado, e NR 35 – Curso Básico, com programa definidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Os certificados de conclusão desses 3 (três) cursos para esse(a) profissional poderão ser apresentados em até 30 (trinta) dias contados do início dos serviços.
A Contratada deve comprovar o vínculo do(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Júnior ao seu quadro de funcionários(as) através de contrato social em que conste o(a) profissional como sócio(a) da Contratada; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a Contratada como contratante.

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de medição: O(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Júnior deve ter suas atividades vinculadas às intervenções Contratadas no âmbito dessa contratação, sendo vedada sua atuação em quaisquer outras atividades no Senado Federal dissociadas desse contrato.
Critério de medição: As horas trabalhadas do(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) júnior serão pagas conforme o avanço no cronograma físico-financeiro da obra no período entre a medição apresentada e a última medição paga.
Exemplo: Se, entre as medições, a obra avançou 10% no cronograma físico-financeiro (desconsideradas as horas de Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Júnior e de Mestre de Obras), poderão ser pagos 10% do total de horas Contratadas para Engenheiro(a)/Arquiteto(a) júnior, limitados ao total de horas totais Contratadas.
O total de horas trabalhadas pagas não poderá exceder o total de horas de trabalho Contratadas.
O avanço do cronograma físico-financeiro não constitui garantia de pagamento das horas de Engenheiro(a)/Arquiteto(a) júnior. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deve manter esses(as) profissionais presentes na(s) obra(s) para as quais foram designados(as), desempenhando o trabalho para o qual foram contratados(as).
Unidade de Medição: por hora de serviço.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI
NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados
NR 35 - Trabalho em altura

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06
Registro de Preços 0007/2019
Processo 00200.014454/2019-20
Processo 00200.014457/2019-63

Referências Anteriores: n/a

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 3000
Registro de Preços 0007/2019: 3000
Processo 00200.014457/2019-63: 220
Processo 00200.014454/2019-20: 120
Linha de vida no ed. Anexo 01: 180

CATMAT/CATSER: 1627

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00045	**Serviços de Apoio**	**Serviços Preliminares**	metro quadrado

Descrição

Remoção de vidro comum / espelho

Versão: v02

Descrição Detalhada:

Remoção de vidro comum ou espelho, para posterior reaproveitamento.

Materiais:

n/a

Serviços:

Procedimentos: deverão ser seguidas as seguintes recomendações para execução destes serviços: Utilizar tela de proteção. Deve ser feita por métodos manuais e progressivamente usando-se ferramentas específicas e apropriadas e/ou portáteis mecanizadas. Consultar as previsões meteorológicas.
Todos os serviços de remoção de vidros e espelhos deverão ser feitos por mão de obra especializada, com devida utilização de equipamentos de segurança. Deverão estar previamente estabelecidos os locais para guarda dos materiais removidos. Para retirada de vidros em pavimentos superiores deverão ser isoladas as áreas inferiores correspondentes mais um trecho de segurança.
Deverão ser incluídas as etapas de retirada de baguetes, da massa de vidraceiro e do vidro antigo, deixando-os em locais indicados pela equipe de Fiscalização técnica do Senado, limpeza e tratamento adequado do local para reinstalação do vidro novo; posicionamento do vidro novo com aplicação da nova massa; recolocação das baguetes e limpeza do ambiente, além dos transportes horizontais e verticais, ou quaisquer outras ações e serviços necessários.
Deverão ser considerados todos os fatores de risco para a execução deste serviço. Quanto a existência de materiais cortantes (vidros) e isolamento do entorno principalmente quando se tratar de elementos elevados. Antes de iniciar qualquer serviço de remoção, deve ser feito um exame detalhado e um levantamento da edificação e da estrutura.
Caso a Contratada identifique danos no item a ser removido, a Contratada deverá informar sobre os danos imediatamente à Fiscalização, antes do início do serviço.
Danos causados durante a remoção do item serão de responsabilidade da Contratada e os ajustes ou, se for o caso, substituição parcial ou total do item deverão ser arcados pela Contratada.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Considerar-se-á(ão) a(s) superfície(s) do(s) vidro(s)/espelho(s) calculadas antes da retirada. Unidade de Medição: m² (metro quadrado) de vidro/espelho efetivamente removido.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 5682:1977 - Contratação, Execução e Supervisão de Demolições
ABNT NBR 7199:1989 - Projeto, execução e aplicação de vidros na construção civil

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06; Contrato 0066/2019; Registro de Preços 0007/2019

Referências Anteriores: Contrato 0025/2018 – Item # 53; Registro de Preços 0007/2018; Registro de Preços 0042/2017 - Item SP25

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 53;
Contrato 0066/2019: 300;
Registro de Preços 0007/2019: 40
Linha de vida no ed. Anexo 01: 145

CATMAT/CATSER: 5789

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00051	**Serviços de Apoio**	**Segurança do Trabalho**	m

Descrição

Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura

Versão: v02

Descrição Detalhada:

Fornecimento e instalação de Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura

Materiais:

Corda multifilamento trançada 12mm utilizada para trava quedas ou aplicações diversas.
Constituído em trançado triplo e alma central.
Trançado externo em multifilamento de Poliamida, trançado intermediário e o alerta visual na cor amarela com o mínimo de 50% de identificação, não podendo ultrapassar 10% da densidade linear.
Trançado interno em multifilamento de poliamida e alma central torcida em multifilamento de poliamida. Deve atender os requisitos da NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critério de medição: metro linear (m) fornecido e instalado Unidade de Medição: metro linear (m).

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06
Contrato 0066/2019
Registro de Preços 0007/2019
Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0081/2017- Item SG 18 ; Contrato 0084/2017 - Item 4.272; Registro de Preços 0042/2017 - Item SEG18; Registro de Preços 0007/2019

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 84
Contrato 0066/2019: 100
Registro de Preços 0007/2019: 84
Processo 00200.009224/2019-49: 440
Linha de vida no ed. Anexo 01: 150

CATMAT/CATSER: 1627

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00155	**Civil**	**Vidro Comum**	m²

Descrição

Instalação de vidro reaproveitado

Versão: v01

Descrição Detalhada:

Compreende os serviços de instalação de vidro comum, considerando o reaproveitamento de material.

Materiais:

Todos os demais elementos e acessórios necessários à adequada instalação de vidro reaproveitado deverão ser fornecidos pela Contratada, inclusive, mas não se limitando a: suportes, massas, entre outros.

Serviços:

Os elementos danificados e/ou extraviados deverão ser recompostos a cargo da Contratada. Todos os serviços de instalação de vidros e espelhos deverão ser feitos por mão de obra especializada, com devida utilização de equipamentos de segurança.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Item a ser utilizado exclusivamente nos casos em que o material principal (vidro) é fornecido pelo Senado Federal.

Critérios e Condições:

Unidade de Medição: m² (metro quadrado) de vidro efetivamente instalado e aceito pela Fiscalização.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 7199:1989 - Projeto, execução e aplicação de vidros na construção civil
ABNT NBR 11706 - Vidros na construção civil

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06; Registro de Preços 0007/2019

Referências Anteriores: n/a

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 50
Registro de Preços 0007/2019: 20
Linha de vida no ed. Anexo 01: 145

CATMAT/CATSER: CATSER: 1635

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00158	**Civil**	**Vidro Comum**	metro quadrado

Descrição

Vidro liso comum transparente 6mm

Versão: v01

Descrição Detalhada:

Fornecimento e instalação de vidros comuns, colocados em caixilho com ou sem baguetes, com fornecimento e colocação de massa ou selante, à medida que houver necessidade, no Complexo Arquitetônico do Senado Federal e residências oficiais.

Materiais:

n/a

Serviços:

Compreende inclusive:
1)Ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas; limpeza e lixação dos rebaixos do caixilho, quando necessário;
2)Aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico;
3)Fixação do vidro ao seu caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador à base de elastômero;
4)Cortes das chapas de vidro;
5)Limpeza final.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Área (m²) de vidro efetivamente instalado, arredondando para mais as medidas em múltiplos de 5 cm. Unidade de Medição: m²

Detalhe Gráfico:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL



Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 11706 - Vidros na construção civil
ABNT NBR 7199:1989 - Projeto, execução e aplicação de vidros na construção civil

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06
Contrato 0066/2019
Registro de Preços 0007/2019
Processo 00200.014454/2019-20

Referências Anteriores: Contrato 0025/2018 – Item # 59; Registro de Preços 0042/2017 - Item VC02; Registro de Preços 0007/2018

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 60
Contrato 0066/2019: 150
Registro de Preços 0007/2019: 60
Processo 00200.014454/2019-20: 8,03
Linha de vida no ed. Anexo 01: 100

CATMAT/CATSER: 13137

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00998	**Serviços de apoio**	**Segurança do Trabalho**	por pavimento

Descrição

Linha de vida horizontal em trilho

Versão: v02

Descrição Detalhada:

Fornecimento de insumos e montagem de linha de vida em trilho metálico rígido horizontal.

Os elementos devem ser montados nas mãos-francesas que sustentam as passarelas do brise-soleil do edifício Anexo 1 do Senado Federal.

Todo conjunto de linha de vida deve ser do mesmo fabricante, a fim de se garantir compatibilidade entre os componentes do sistema. A produto ofertado deve ser de catálogo, não sendo admitidas soluções especiais, desenvolvidas unicamente para a presente aplicação.

O conjunto deve atender a norma ABNT NBR 16325:2014 - Proteção contra quedas de altura - partes 1 e 2. A comprovação do atendimento ao normativo deve ser atestado por laboratório independente.

Trava quedas retrátil com prolongador em cabo de aço galvanizado com, no mínimo, 6 metros. Diâmetro do cabo igual ou superior a 4,5 mm. Fornecido com dois mosquetões em aço com indicador de impacto, sendo o primeiro para fixação do equipamento à estrutura de ancoragem e outro para fixação ao cinto do trabalhador. Todo conjunto deve ser do mesmo fabricante, a fim de se garantir compatibilidade entre os componentes do sistema.

Materiais:

- Trilho em aço galvanizado a fogo ou inox para linha de vida (fabricado em tramos de 3 metros, no mínimo)
- Perfil metálico contínuo para ligação entre as mãos-francesas
- União de trilho
- Suportes de fixação (em cada mão francesa)
- Tampas finais (duas por pavimento)
- Carro trole (dois para o primeiro pavimento e um por pavimento nos demais andares)
- Trava quedas retrátil
- Contra chapa para suporte de teto
- Trava quedas retrátil, compatível com a linha de vida.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Serviços:

A montagem do sistema deve seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, inclusive no que tange ao dimensionamento dos parafusos.

Todos os acessórios de montagem devem ser do mesmo fabricante ou homologado por este.

O equipamento ficará instalado de modo permanente.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critério de Medição: linha de vida instalada por pavimento.

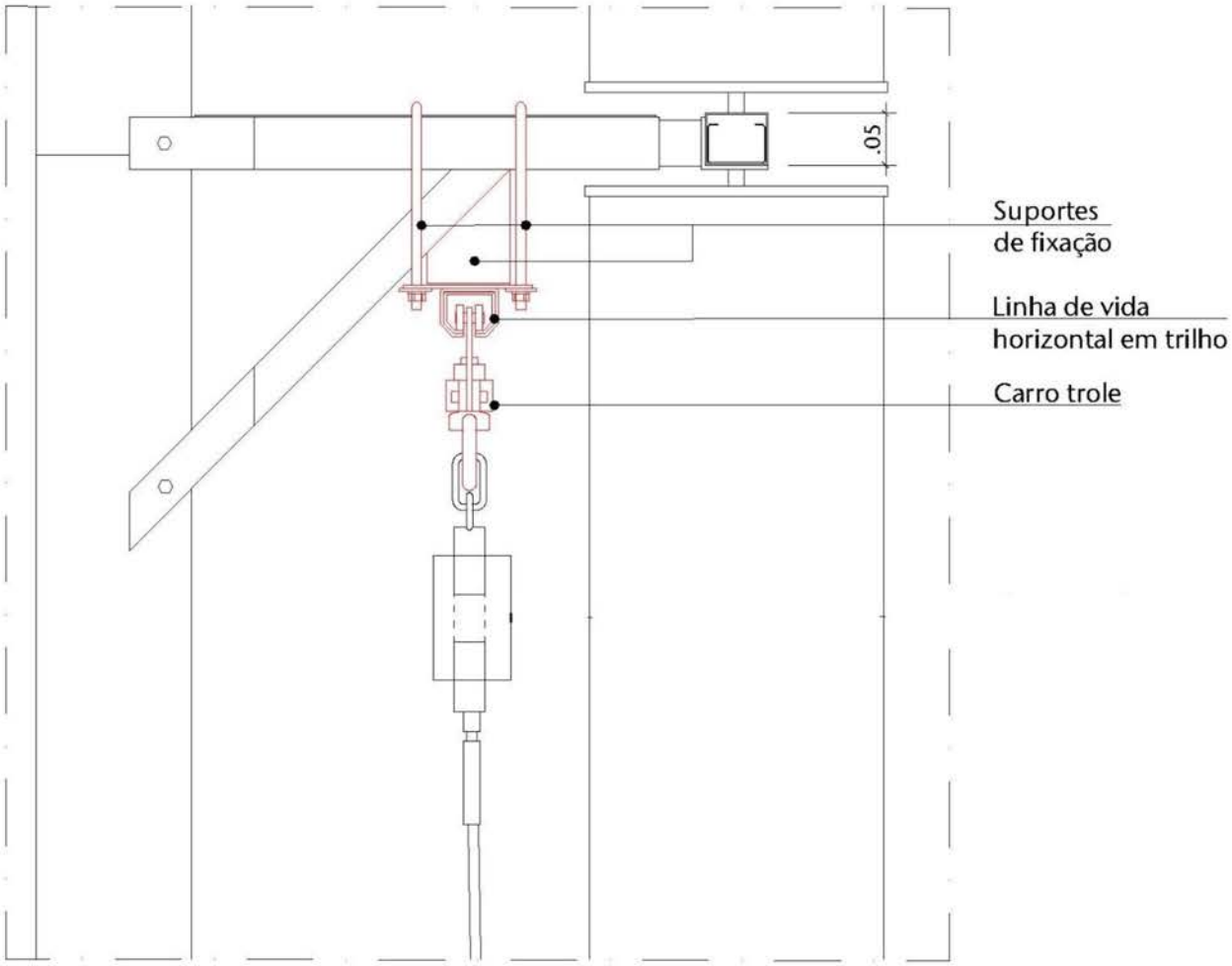
Unidade de Medição: por pavimento.

Detalhe Gráfico:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

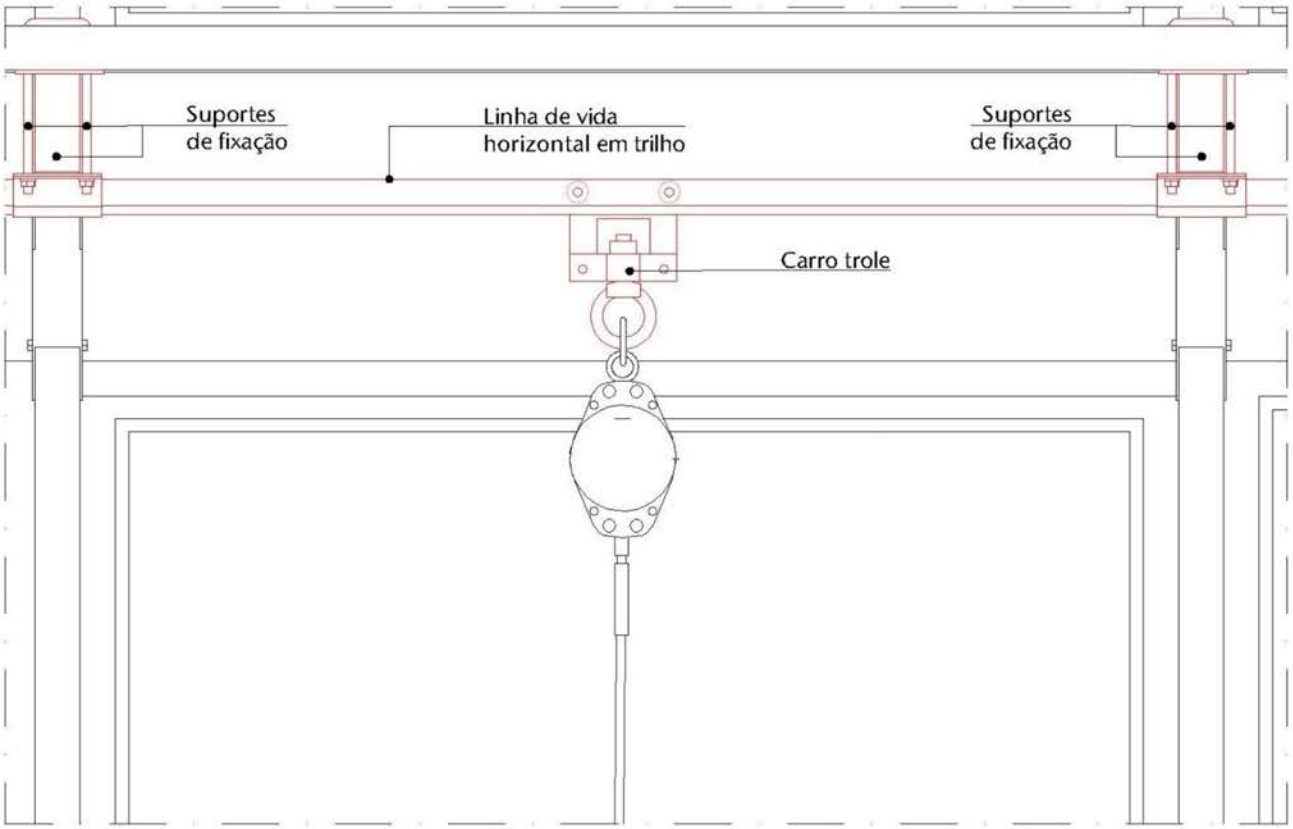
SENADO FEDERAL



Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

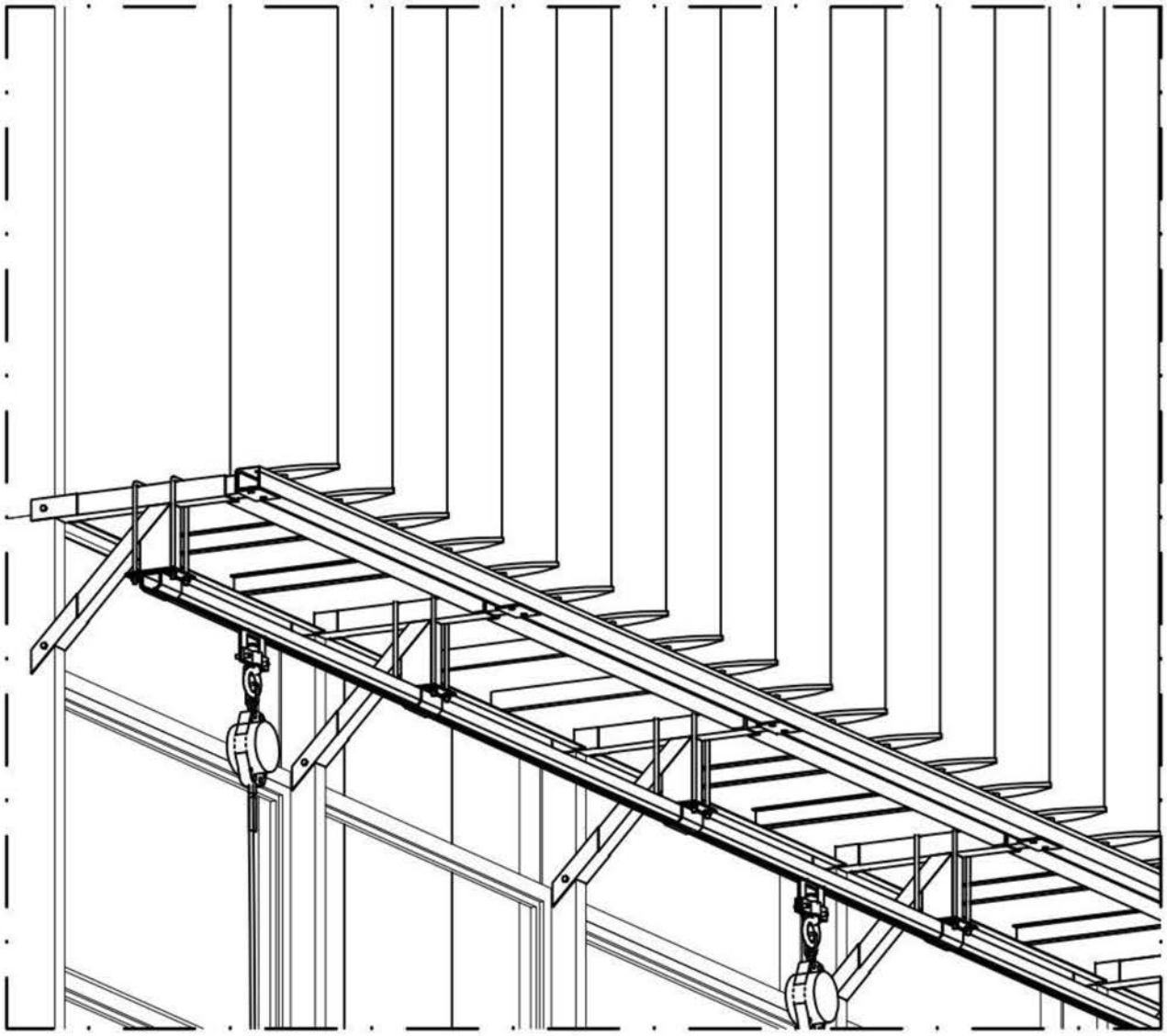
SENADO FEDERAL



Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL



Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

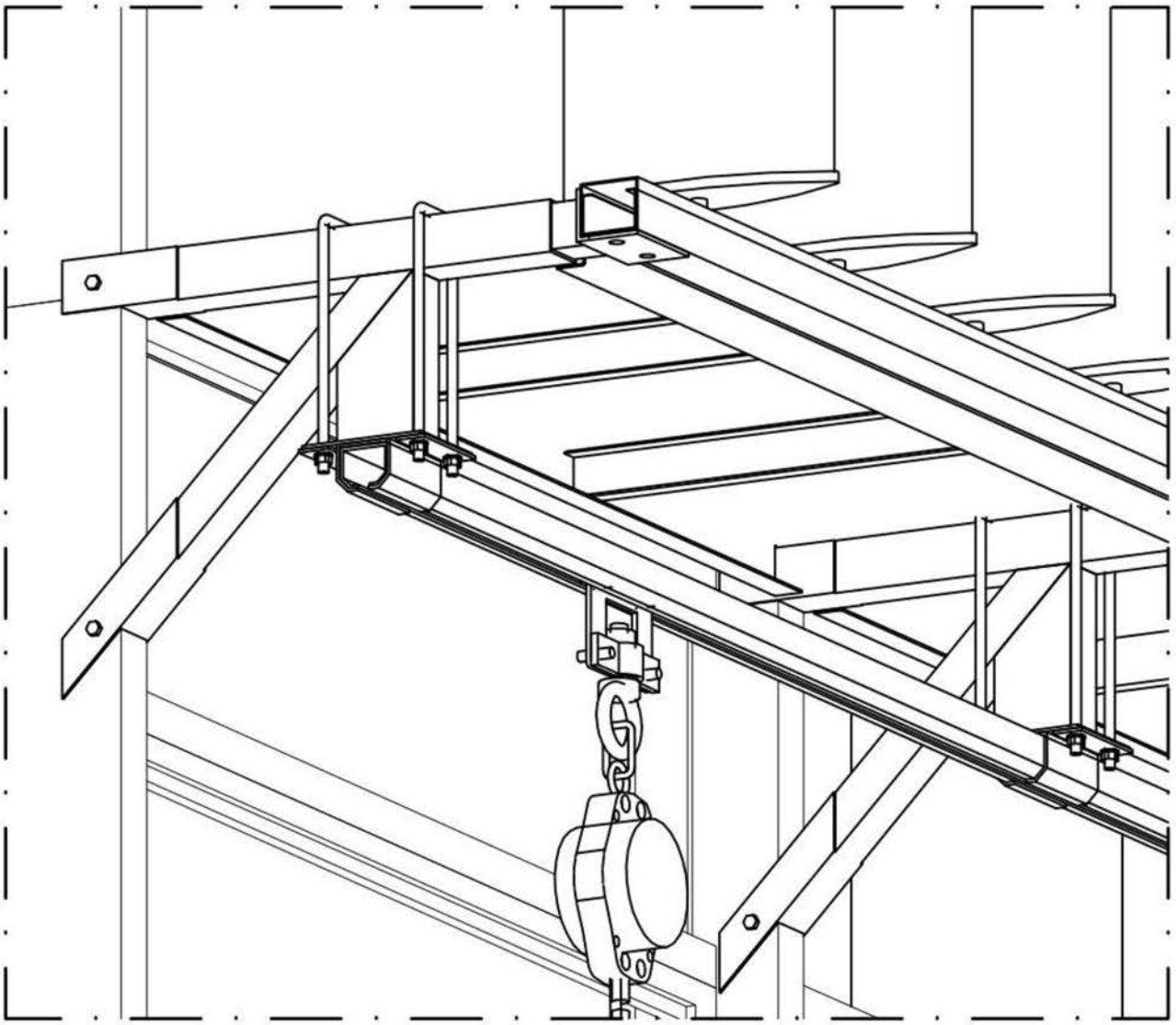


Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

EN 795 classe D - Personal fall protection equipment - anchor devices - Type D - Rail Systems

ABNT NBR 16325:2014 - Proteção contra quedas de altura - partes 1 e 2

Referência Comercial:

- Trilho em aço galvanizado ou inox para linha de vida – 161002 IRUDEK

- União de trilho – 161005 IRUDEK

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Suportes de fixação (em cada mão francesa) – 161004 IRUDEK

- Tampas finais (duas por pavimento) – 161034 IRUDEK

- Carro trole (um por pavimento) – 161001 IRUDEK

- Trava quedas retrátil - DLT-018 - Dully

Referência Externa:

http://www.irudek.com/br-br/linhas-de-vida/linha-de-vida-horizontal-de-trilho-galvanizado-sekurail-seku

https://www.dully.com.br/produto/dlt-018-trava-quedas-retratil-de-06m-cabo-de-aco/

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: n/a

Referências Anteriores: n/a

Quantidade (contratada ou registrada): Linha de vida no ed. Anexo 01: 1171,1

CATMAT/CATSER: 1627

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00999	**Serviços de Apoio**	**Segurança do Trabalho**	un

Descrição

Trava quedas retrátil

Versão: v02

Descrição Detalhada:

Trava quedas retrátil com prolongador em cabo de aço galvanizado com, no mínimo, 6 metros.

Diâmetro do cabo igual ou superior a 4,5 mm.

Fornecido com dois mosquetões em aço com indicador de impacto, sendo o primeiro para fixação do equipamento à estrutura de ancoragem e outro para fixação ao cinto do trabalhador.

Todo conjunto deve ser do mesmo fabricante, a fim de se garantir compatibilidade entre os componentes do sistema.

O conjunto deve atender às normas ABNT NBR 16325:2014 - Proteção contra quedas de altura - partes 1 e 2 e ABNT NBR 14628:2010 - Equipamento de Proteção Individual Contra Queda de Altura — Trava-Queda Retrátil. A comprovação do atendimento ao normativo deve ser atestado por laboratório independente.

Materiais:

n/a

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critério de Medição: unidade.

Unidade de Medição: un (unidade)

Detalhe Gráfico:

n/a

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 14628:2010 - Equipamento de Proteção Individual Contra Queda de Altura — Trava-Queda Retrátil

ABNT NBR 16325:2014 - Proteção contra quedas de altura - partes 1 e 2.

Referência Comercial:

Modelo DLT-018 - Dully

Referência Externa:

https://www.dully.com.br/produto/dlt-018-trava-quedas-retratil-de-06m-cabo-de-aco/

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: n/a

Referências Anteriores: n/a

Quantidade (contratada ou registrada): Linha de vida no ed. Anexo 01: 29

CATMAT/CATSER: 1627

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-01000	**Ferramentas e equipamentos**	**Uso Geral**	m

Descrição

Corda de poliéster 8mm

Versão: v01

Descrição Detalhada:

Fornecimento de corda trançada de poliéster com 8mm de espessura. Em cada pavimento, a corda deve ser fixada ao piso da passarela de trabalho através de gancho de ferro com rosca (17 x 50).

Materiais:

- Corda de poliéster 8 mm

- Gancho de ferro com rosca (17 x 50)

- Buchas, porcas e arruelas para fixação.

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: comprimento efetivamente fornecido.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

Gancho de Ferro com Rosca para Madeira 17 x 50 – Modelo 1007175B – São Raphael Metalúrgica

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Referência Externa:

https://www.clccordas.com.br/produtos/cordas-poliester/

https://www.budinferramentas.com.br/loja/produto-103002-1370-corda_de_poliester_8mm_de_espessura

http://www.saoraphael.com.br/prod-new-interno.php?proddetalhe=37

http://www.saoraphael.com.br/catalogos/catalogo-produtos_SaoRaphael_2014.pdf

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: n/a

Referências Anteriores: n/a

Quantidade (contratada ou registrada): Linha de vida no ed. Anexo 01: 150

CATMAT/CATSER: 1627

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

(Processo nº 00200.003384/2020-18)

ANEXO 3

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

Introdução

1. A execução dos serviços objeto desta contratação deverá observar as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde detalhadas a seguir.

2. Este anexo detalha os deveres e as responsabilidades da Contratada, sem, contudo, esgotar a matéria. Para isso, repassa as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente que devem ser cumpridas com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do Senado Federal e da Contratada, além de promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos trabalhadores vinculados à execução dos serviços ora contratados.

3. Além das exigências contidas neste anexo, a Contratada deve atender os requisitos dos Aspectos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito distrital e federal.

Responsabilidade Técnica

4. As ações de segurança do trabalho (projeto e execução) deverão estar vinculadas a uma ou mais ARTs registradas no CREA ou CAU, devendo permanecer vigentes durante a duração do contrato.

5. No campo "Atividades Desempenhadas", a ART deverá indicar expressamente "projeto e execução de todas as ações de segurança do trabalho relacionadas ao Contrato XXXX, durante toda a sua vigência, celebrado entre a [nome da empresa contratada] e o Senado Federal".

6. A Contratada poderá contratar um ou mais profissionais para o "projeto" e outro ou outros para acompanhar a "execução", contanto que as ARTs, conjuntamente, abranjam as atividades exigidas acima, "projeto e execução".

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7. Todo estudo, planta ou relatório relacionado à segurança do trabalho deverá indicar o nome do profissional responsável pela sua elaboração e o número da ART a que esse estudo, planta ou relatório estará vinculado.

Proteção coletiva e individual

8. Prioritariamente, a Contratada deverá projetar e adotar medidas de proteção coletiva capazes, nesta ordem, de eliminar ou reduzir os riscos à saúde e à incolumidade física dos seus trabalhadores e de seus subcontratados. Quando as medidas de proteção coletiva se mostrarem tecnicamente inviáveis ou insuficientes para eliminar os riscos, a Contratada adotará outras medidas, obedecendo-se à seguinte hierarquia:

8.1. medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;

8.2. utilização de equipamento de proteção individual (EPI).

9. Os EPIs devem ser adequados ao risco e mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento. O uso é obrigatório nas condições indicadas no item 6.3 da NR-6, a saber:

9.1. sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;

9.2. enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,

9.3. para atender a situações de emergência.

10. A seleção e especificação técnica final e exaustiva das proteções coletivas e individuais faz parte das atribuições da Contratada, valendo-se do seu Projetista de Segurança do Trabalho.

11. Além disso, o projetista da Contratada deverá prescrever outras medidas de proteção coletiva e EPIs apurados durante a realização dos projetos de segurança do trabalho. As novas medidas e novos EPIs indicados nos projetos de segurança, embora também de fornecimento obrigatório pela Contratada, não estarão sujeitos a reembolso por parte do Senado Federal.

12. Existe presunção legítima do Senado Federal de que as empresas licitantes possuam experiência prévia na realização das atividades objeto da contratação, com plena observância das normas de segurança do trabalho. Portanto, têm plena consciência e competência para estimar os custos diretos e indiretos, permanentes e eventuais desse tipo de atividade no momento da apresentação dos lances e da proposta comercial final da licitante vencedora.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Durante o período de vistorias previsto no edital, as empresas licitantes terão a liberdade de revisar in loco todos os procedimentos realizados, identificar perigos e apurar todos os custos relacionados à execução do objeto antes de apresentar os seus lances e a proposta comercial final.

14. A Contratada não apenas empregará os equipamentos e medidas de proteção coletiva, mas também fornecerá aos seus funcionários e subcontratados todos os EPIs especificados pelo seu Projetista de Segurança do Trabalho, bem como os porventura exigidos por regramento oficial, federal ou local. Cumprirá, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições Gerais; NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 35 – Trabalho em Altura.

15. A Contratada deve sinalizar, quando aplicável e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado.

16. A Contratada deverá acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI e EPC, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância.

17. Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe à Contratada corrigir tal não conformidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado.

18. A Contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações dos locais de execução dos serviços, das casas de máquinas, das vias de circulação, das passagens e das escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

19. A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

20. Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.

21. Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio.

22. O Senado Federal realizará inspeções periódicas nos locais de execução dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

23. A Contratada deverá indicar e manter durante a execução do Contrato Responsáveis Técnicos pelos serviços.

Projeto de Segurança

24. Antes do início efetivo das atividades de campo, a Contratada deverá elaborar um projeto de segurança que contemple as ações voltadas à segurança do trabalho durante o contrato.

25. O projeto deverá trazer pelo menos um capítulo para cada um dos seguintes pontos:

25.1. Sinalização;

25.2. Trabalho em altura;

25.3. Eletricidade;

25.4. Solda;

25.5. Movimentação de Cargas.

Sinalização

26. O projetista deverá detalhar todos os dispositivos de sinalização e isolamento das regiões onde serão realizadas as obras.

27. A sinalização deverá ser compatível com o risco de cada área, indicando o tipo adequado de EPI a ser utilizado.

28. Caso necessário, deverá prever, detalhar, executar e manter o isolamento das áreas de risco.

29. A Contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações dos locais de execução dos serviços, das casas de máquinas, das vias de circulação, das passagens e das escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

30. A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

Trabalho em altura

31. Deverão ser tomadas as medidas de proteção para trabalhos em altura, nos termos da norma NR 35 – Trabalho em altura.

32. O capítulo que tratar de trabalho em altura deverá considerar, em especial, os 13 pontos da análise de risco detalhados no item **35.4.5.1** da NR-35.

32.1. O local em que os serviços serão executados e seu entorno;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

32.2. O isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;

32.3. O estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;

32.4. As condições meteorológicas adversas;

32.5. A seleção, inspeção, forma de utilização e limitação de uso dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes e aos princípios da redução do impacto e dos fatores de queda;

32.6. O risco de queda de materiais e ferramentas;

32.7. Os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;

32.8. O atendimento a requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;

32.9. Os riscos adicionais ao risco do trabalho em altura, como riscos mecânicos, elétricos, contaminação, soterramento, etc.;

32.10. As condições impeditivas, ou seja, situações que impedem a realização ou continuidade do serviço que possam colocar em risco a saúde ou a integridade física do trabalhador;

32.11. As situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;

32.12. A necessidade de sistema de comunicação; e

32.13. A forma de supervisão.

33. Caberá à Contratada garantir a implementação de todas as medidas determinadas pela norma NR 35, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos previstos:

33.1. Elaborar, emitir e encaminhar à Fiscalização as Análises de Risco – AR e Permissões de Trabalho – PT nas situações previstas na norma NR 35;

33.2. Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e medidas complementares de segurança aplicáveis. A avaliação prévia deve ser realizada no local do serviço pelo trabalhador ou equipe de trabalho, considerando as boas práticas de segurança e saúde no trabalho;

33.3. Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas na norma NR 35 pelas empresas contratadas, nos casos de subcontratação permitidos;

33.4. Garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;

33.5. Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas na norma NR 35;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

33.6. Assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível, dando ciência imediata à Fiscalização;

33.7. Estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;

33.8. Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela Análise de Riscos de acordo com as peculiaridades da atividade;

33.9. Assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista na norma NR 35;

33.10. Tomar todas as medidas para que seus empregados cumpram as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura, inclusive os procedimentos expedidos pela Contratada;

33.11. Orientar seus empregados a interromper suas atividades exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis para o prosseguimento dos serviços de forma segura e dará ciência imediata à Fiscalização;

33.12. Assegurar que seus empregados zelem por sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho;

33.13. Dispor de equipe capacitada e treinada para trabalhos em altura, conforme item 35.3 da norma NR 35, de forma a garantir que todo trabalho em altura será planejado, organizado e executado por trabalhador capacitado e autorizado; e

33.14. Avaliar o estado de saúde dos seus empregados que exercem atividades em altura, garantindo o previsto no item 35.4.1 da norma NR 35, mantendo cadastro atualizado que permita conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador para trabalho em altura. Tal cadastro poderá ser solicitado pela Fiscalização para averiguação.

34. No planejamento do trabalho em altura, devem ser adotadas as seguintes medidas pela Contratada, de acordo com a hierarquia abaixo, conforme item 35.4.2 da norma NR 35:

34.1. Medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução. Adotar um meio alternativo de execução sem expor o trabalhador ao risco de queda é a melhor alternativa; e

34.2. Medidas que minimizem as consequências da queda, quando o risco de queda não puder ser eliminado.

Andaimes

35. Os andaimes serão montados sempre que for necessário executar trabalhos em lugares elevados, onde eles não possam ser realizados com segurança a partir do piso da edificação e cujo tempo de duração, tipo de atividade ou normas de segurança não permitam o uso de escadas.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

36. O planejamento e a montagem de qualquer tipo de andaimes seguirão estritamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-1, NR-18 e NR-35.

37. Serão tomadas precauções especiais quando da montagem ou movimentação de andaimes próximos a redes de energia elétrica. Os andaimes não serão sobrecarregados além do limite previsto, mantendo-se a carga de trabalho distribuída no estrado, de maneira uniforme, sem obstruir a circulação de pessoas.

38. Não será permitido o acúmulo de fragmentos, ferramentas ou quaisquer materiais sobre os andaimes, de maneira a oferecerem perigo ou risco aos trabalhadores ou pessoas estranhas ao serviço, ou risco de dano ao patrimônio do Senado Federal ou de terceiros.

39. Não será permitido sobre os estrados dos andaimes a utilização de escadas ou outros meios para atingir lugares mais altos.

40. Não será permitido o trabalho em andaimes externos, de qualquer tipo, quando da ocorrência de ventos fortes.

Segurança em instalações elétricas

41. Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo II da norma NR 10. Além disso, deverão utilizar EPI adequado à execução de tarefas em áreas com instalações elétricas, seguindo fielmente as orientações incluídas no Projeto de Segurança do Trabalho.

Solda

42. No capítulo sobre o serviço de solda, o projeto de segurança deverá cobrir pelo menos os seguintes pontos:

42.1. Detalhamento do serviço de solda, os locais onde serão realizados e equipamentos utilizados (máquinas, maçaricos, metais de fluxo e de preenchimento);

42.2. Caracterização dos fumos produzidos;

42.3. Detalhamento dos equipamentos de proteção respiratória, individuais e coletivos, a serem utilizados pela equipe;

42.4. Medidas para contenção e eliminação de resíduos de dentro do datacenter;

42.5. Prevenção e combate a incêndio durante a solda, dentro e fora do datacenter, incluindo medidas complementares às existentes no datacenter.

Movimentação de cargas

43. No capítulo sobre movimentação de cargas, o projeto de segurança deverá cobrir pelo menos os seguintes pontos:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

43.1. Detalhamento das principais operações de movimentação de cargas pesadas (ou seja, que exijam o uso de equipamentos como caminhões Munck, paleteiras, etc.), indicando inclusive a carga a ser movimentada e os equipamentos a serem utilizados;

43.2. Detalhamento das medidas de proteção coletivas a serem adotadas durante os procedimentos;

43.3. Detalhamento das medidas de proteção individuais a serem adotadas durante os procedimentos.

43.4. Observação: os detalhes específicos sobre a movimentação da carga como pontos de içamento, reforços em piso, etc. serão tratados no projeto específicos de *rigging* e movimentação de carga.

Do manejo de equipamentos, materiais e resíduos

44. Todos os resíduos, incluindo lubrificantes e gases refrigerantes, e os materiais inservíveis provenientes dos serviços de substituição, instalação e manutenção ora especificados serão descartados pela Contratada conforme a legislação ambiental Distrital e Federal. O descarte deverá ser detalhado formalmente à Fiscalização com antecedência.

45. Correrá por conta da Contratada o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.

46. A Contratada será responsável pelo descumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências do Senado.

47. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação vigente.

48. Os casos especiais serão resolvidos pela Fiscalização.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

(Processo nº 00200.003384/2020-18)

ANEXO 4

DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, COMUNICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

PLANEJAMENTO

1. No âmbito desse Edital, são considerados documentos de Planejamento físico-financeiro: Cronograma Executivo Físico-Financeiro e Histograma da intervenção. Esses documentos deverão ser elaborados pela Contratada.

2. A execução dos serviços previstos em Edital, bem como as atividades relacionadas à Fiscalização e à gestão da execução contratual deverão ser precedidas das Diretrizes de Planejamento abaixo detalhadas:

2.1. Deverá ser apresentado o cronograma de barras (diagrama de Gantt), identificando o caminho crítico, de modo a: estabelecer a sequência lógica de execução das atividades; indicar as interdependências entre as atividades, suas interfaces e o caminho crítico; servir de base ao cumprimento dos prazos contratuais; estudar as alternativas para a condução das atividades (simulações) e emitir relatórios das simulações sempre que solicitado pela Fiscalização.

2.2. O planejamento e controle das atividades pela contratada deverão ser compatíveis com os prazos estabelecidos no contrato;

2.3. A contratada deve utilizar software compatível com o "MSPROJECT" para elaboração e acompanhamento do cronograma detalhado dos serviços, de acordo com orientação da Fiscalização. Durante o andamento dos serviços, a contratada conjuntamente com a fiscalização avaliará, semanalmente, o planejamento existente e, se necessário, procederá às devidas revisões;

2.4. A contratada deverá elaborar e submeter à aprovação da fiscalização programação diária das atividades com antecedência mínima de uma semana da execução, especificando: a duração de cada atividade; o local de execução e necessidades de

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

interrupção na energia elétrica. Qualquer modificação dessa programação deverá ser aprovada pela Fiscalização. A programação física diária deve estar em consonância com o cronograma físico;

2.5. Deverá ser entregue mensalmente à Fiscalização relatório completo das atividades contendo, no mínimo, as seguintes informações: histórico de todas as fases da execução até o momento e relatório fotográfico dos principais eventos e atividades do contrato.

3. A Fiscalização poderá solicitar reuniões com a Contratada para discussão do planejamento da intervenção.

4. A Contratada deverá executar os serviços/atividades conforme sequência, prazos e recursos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

5. A Fiscalização poderá solicitar a formalização de prazos e datas específicas de fornecimento de equipamentos, materiais e serviços subcontratados pela Contratada.

6. A Fiscalização poderá incorporar ao Cronograma Físico-Financeiro eventuais ocorrências que afetem o regular funcionamento das atividades do Senado Federal (extensão e compressão no prazo de atividades; previsão de suspenção de atividades, por exemplo).

7. O Índice de Realização Física do Contrato – IRF é definido como a relação entre o percentual realizado acumulado de execução e o percentual planejado acumulado de execução da intervenção: (%) Realizado Acumulado / (%) Planejado Acumulado.

8. A revisão dos documentos de planejamento inicialmente aprovados poderá ser autorizada pela Fiscalização nos seguintes casos:

8.1. Abono de prazo concedidos pelo Senado Federal;

8.2. Índice de Realização Física do Contrato – IRF abaixo de 65%; ou

8.3. Outra razão julgada relevante pela Fiscalização.

9. O replanejamento que não tenha sido motivado por abono de prazo concedido pelo Senado Federal, inclusive aquele com base no IRF (abaixo de 65%), não poderá alterar a data de término da intervenção estabelecida em contrato.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMUNICAÇÃO

10. Toda comunicação técnica da Contratada ao Senado Federal, relacionada à intervenção, deverá ser destinada à Fiscalização por meio dos documentos estabelecidos nesse edital.

11. A Contratada deverá formalizar toda comunicação relacionada à intervenção em Relatório Diário de Obra (RDO) e encaminhado ao endereço eletrônico (e-mail) indicado pela Fiscalização conforme MODELO 1, abaixo.

12. A Fiscalização poderá formalizar as comunicações e decisões de reuniões técnicas em atas elaboradas e encaminhadas por meio eletrônico.

13. Assuntos diversos que requeiram ação mais célere e urgente da Fiscalização deverão ser imediatamente comunicados através de contato telefônico ou verbal e, posteriormente, formalizados através de correio eletrônico e/ou documentos próprios previstos nesse edital.

14. Compete apenas à Fiscalização decidir sobre a paralização de serviços, bem como aprovar o respectivo registro da paralização e do seu eventual impacto no RDO.

15. Desde de o início do contrato, a Contratada deverá disponibilizar no local da intervenção, em formato especificado pela Fiscalização, os seguintes documentos, impressos em papel, e em lugar de fácil acesso:

15.1. Cronograma Físico-Financeiro;

15.2. Projetos (Arquitetônico e de Instalações);

15.3. Anotação de Responsabilidade Técnica da execução;

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16. A Fiscalização poderá solicitar reuniões periódicas à Contratada para acompanhamento da evolução dos serviços, bem como discutir questões técnicas de qualidade e gestão.

17. Qualquer necessidade de alteração no projeto (inclusive com a inclusão de novos serviços) durante a execução da intervenção deverá ser formalizada pelo proponente da alteração (Contratada, Fiscalização, ou Demandante) por meio de formulário específico de solicitação de mudança de projeto, conforme MODELO 2, contendo também;

17.1. Identificação de eventuais impactos em prazos e custos; e

17.2. Identificação dos riscos e oportunidades que possam impactar no sucesso da intervenção.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18. O Formulário de Solicitação de Mudança (MODELO 2) deve ser aprovado pela Fiscalização, e a efetivação das modificações propostas estarão condicionadas à celebração de Termo contratual para eventuais serviços adicionais necessários.

19. As medições serão formalizadas através de um Boletim de Medição específico para cada intervenção. O modelo orientativo será disponibilizado pela fiscalização.

20. Compete à Fiscalização do Senado Federal, entre outras atividades:

20.1. Sanar dúvidas e questionamentos acerca de especificações técnicas e composição dos serviços, quando pertinentes.

20.2. Gerenciar a atuação integrada da Contratada com outras empresas e serviços prestados no âmbito de outros contratos e órgãos do Senado Federal.

20.3. Realizar a interlocução com terceiros impactados pela intervenção.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MODELO 1 - RDO

21.

SENADO FEDERAL — **RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS (RDO)**

RDO Nº: 2 — segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

DADOS DA OBRA E INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

Objeto do Contrato:	Execução de manutenção de revestimentos de mármore nas fachadas do Edifício Principal e Anexo 01 do SENADO		
PROCESSO Nº:00200.005231/2014-67	CONTRATO Nº: 03/2018	PE Nº: 135/2017	011/2018
DATA DE INÍCIO DA OBRA: 19/02/2017	DATA DE TÉRMINO: 19/06/2017	TÉRMINO REPROG.:	
PRAZO DIAS: 120	DIAS DECORRIDOS: 0	DIAS FALTANTES: 120	
DISCIPLINA ( ) Mecânica ( ) Elétrica (x) Civil (x) Outros: ADEQUAÇÃO E REFORMA			

QUANTIDADE DO EFETIVO

Função	M.O - DIRETA		M.O - INDIRETA		TOTAL	
	Prog.	Real	Prog.	Real	Prog.	Real
Engenheiro Civil					0	0
Auxiliar de Escritório					0	0
Mestre de Obra					0	0
Eletricista					0	0
Encarregado					0	0
Encanador					0	0
Ajudante					0	0
Pedreiro					0	0
Carpinteiro					0	0
Armador					0	0
Serralheiro					0	0
TOTAL Funcionários	0	0	0	0	0	0

EQUIPAMENTOS

Descrição	Quantidade	
	Prog.	Real
TOTAL	0	0

ITENS	ATIVIDADES DIÁRIAS DETALHADAS	STATUS			
		INICIADO	EXISTENTE	CONCLUIDO	PARALIZADO

OBSERVAÇÕES CONTRATADA

OBSERVAÇÕES FISCALIZAÇÃO

Condições do Tempo

PERIODO	BOM	CHUVOSO	HORAS
MANHÃ	X		1:00
TARDE	X		1:00
NOITE	X		1:00
TOTAL DE HORAS			3:00

Representante da Contratada

Representante da Contratante

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MODELO 2 – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA

22.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA				
Nome do Projeto:				**Mudança número:**
Requisitada por (com assinatura):				**Data da solicitação:**
Impacto na Etapa:	**Alto**	**Médio**	**Baixo**	
Descrição da mudança				
Motivação da mudança				
Descrição do Impacto				
Escopo (incluir ID PFF)				
Custo				
Tempo				
Risco				
Satisfação do Cliente				
Qualidade				
(Outros)				
APROVADA: ☐			**REJEITADA:** ☐	
JUSTIFICATIVA EM CASO DE REJEIÇÃO:				
Assinaturas dos Responsáveis				
Assinatura gerente de projeto			**Assinatura fiscalização do projeto**	
Data			Data	
(outras assinaturas, conforme o caso)				

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

DEFINIÇÕES

Anomalias: irregularidades, anormalidades, classificadas como: a) endógenas (deficiências construtivas e projetos); b) exógenas (origem em ações de terceiros, alheios à edificação); c) naturais (origens em ações da natureza não previstas e extraordinárias); d) funcionais (origem relacionada ao término da vida útil determinada em projeto, consideradas as manutenções realizadas).

Caderno de Encargos e Especificações: Conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para contratação, execução, fiscalização e controle de serviços e/ou obras, atendidas as normas brasileiras[1].

Componente: Produto constituído por materiais definidos e processados em conformidade com princípios e técnicas específicos da Engenharia e da Arquitetura para, ao integrar elementos ou instalações prediais da edificação, desempenhar funções específicas em níveis adequados[2].

Desempenho: Capacidade de atendimento das necessidades dos usuários da edificação[3].

Especificações Técnicas: Descrição qualitativa e quantitativa de materiais, componentes, equipamentos e técnicas a serem empregados na realização de um serviço ou obra[4].

Equipamento de Proteção Individual (EPI): todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho[5].

Medição: Apuração dos quantitativos e valores realizados, dos serviços ou obras, sendo a medição parcial aquela relativa a partes concluídas do serviço ou obra e a final efetuada após a conclusão, destinada a retificar ou ratificar as medições provisórias ou parciais[6].

Necessidades dos Usuários: Exigências de segurança, saúde, conforto, adequação ao uso e economia cujo atendimento é condição para realização das atividades previstas no projeto[7].

Obra de Engenharia e Arquitetura: Trabalho segundo as determinações do projeto e as normas adequadas, destinado a modificar, adaptar, recuperar ou criar um "bem" ou que tenha como resultado qualquer transformação, preservação ou recuperação do ambiente natural[8].

Projeto: Descrição gráfica e escrita das características de um serviço ou obra de Engenharia ou de Arquitetura, definindo seus atributos técnicos, econômicos, financeiros e legais.[9]

---

[1] ABNT NBR 5670:1977. Seleção e Contratação de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura de Natureza Privada, p. 2.
[2] ABNT NBR 14.037:1998. Manual de operação, uso e manutenção das edificações - Conteúdo e recomendações para elaboração e apresentação.
[3] ABNT NBR 5.674:1999 – Manutenção de Edificações – Procedimento.
[4] ABNT NBR 14.037:1998.
[5] MTE NR 6, item 6.1.
[6] ABNT NBR 6.670:1977, p. 6.
[7] ABNT NBR 5.674:1999.
[8] ABNT NBR 5.670:1977, p. 6
[9] ABNT NBR 14.037:1998.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Uso: Atividades normais projetadas para serem realizadas pelos usuários dentro das condições ambientais adequadas criadas pela edificação.[10]

Usuário: Pessoa física ou jurídica, ocupante permanente ou não permanente da edificação.[11]

Vida Útil: Intervalo de tempo ao longo do qual a edificação e suas partes constituintes atendem aos requisitos funcionais para os quais foram projetadas, obedecidos os planos de operação, uso e manutenção previstos.[12]

[10] ABNT NBR 14.037:1998.

[11] ABNT NBR 14.037:1998.

[12] ABNT NBR 14.037:1998.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

(Processo nº 00200.003384/2020-18)

ANEXO 5

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico [Identificação do Pregão], que a empresa [Identificação da licitante], por intermédio do(a) Sr(a) [Identificação do Representante Legal], portador(a) do CPF nº [.....] e RG nº [.....], vistoriou os locais de prestação dos serviços.

Local e data
Assinatura e carimbo
(Representante do Senado Federal)
(Matrícula nº.:_____)

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

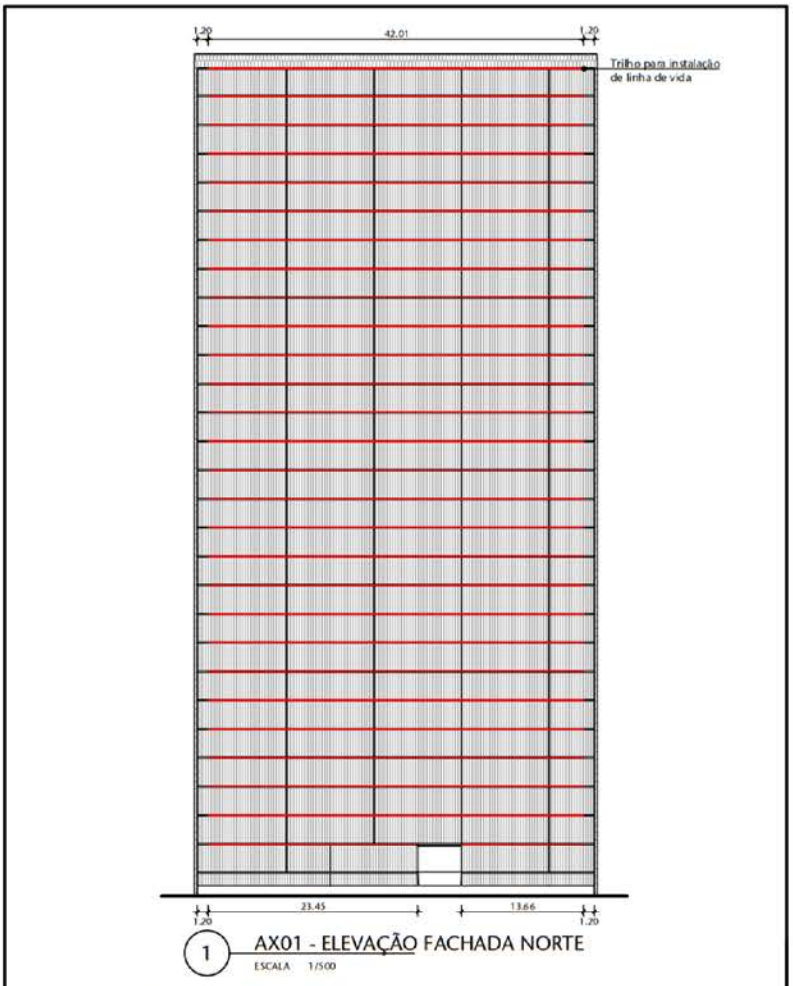
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

(Processo nº 00200.003384/2020-18)

ANEXO 6

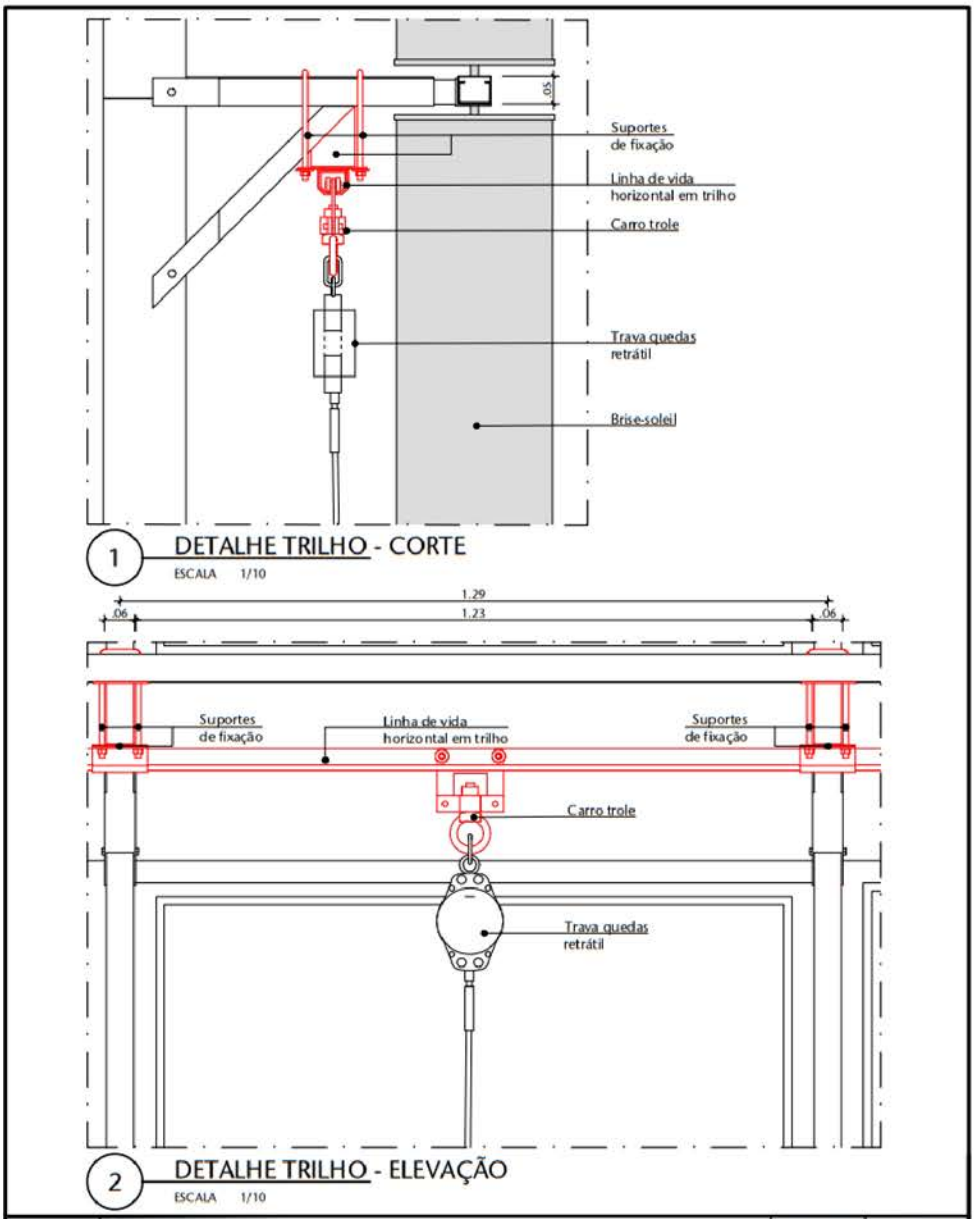
PRANCHAS GRÁFICAS



Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL



01	REVISÃO 01	30/01/20	JULIANO
00	EMISSÃO INICIAL	18/12/19	JULIANO
Nº	CONTROLE DE EMISSÃO DE DESENHOS	DATA	REVISOR

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA

INTERESSADO:	LOCAL: ENDEREÇAMENTO EXTENSO	ÁREA DE INTERV.
SINFRA	AX01	Mº

COORD.	CHEFE DE SERV.:	TAREFA:	PROJETO:	FASE:	Nº PRANCHA:
JOELMO		#78945	INSTALAÇÃO LINHA DE VIDA	TR	2/3
ARQUITETO:	DESENHO:	DATA:	TITULO DA PRANCHA:	ESCALA:	
JULIANO	Mª FERNANDA	30/01/2020	DETALHES - CORTE E ELEVAÇÃO	1/10	

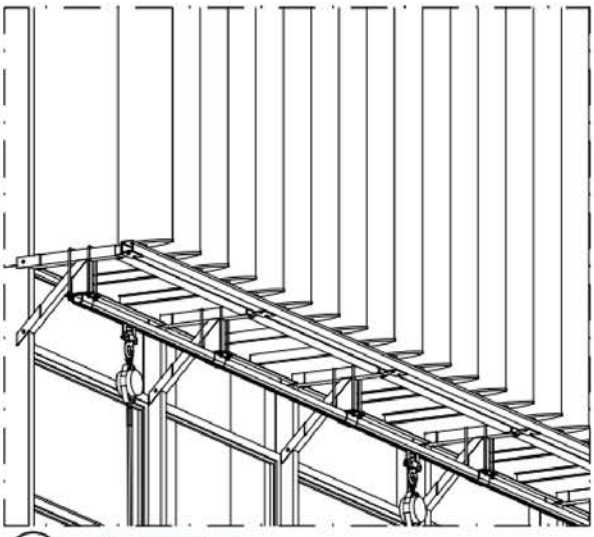
FORMATO: A4

xx/xx/xx
DATA:

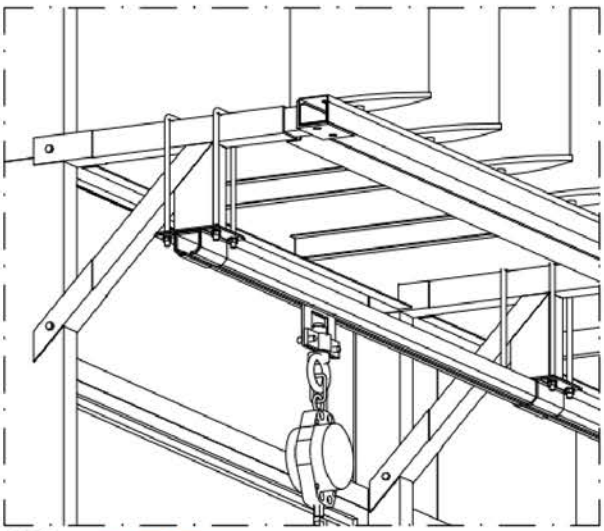
Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL



1 PERSPECTIVA
ESCALA S/ESCALA



2 PERSPECTIVA
ESCALA S/ESCALA

01	REVISÃO 01	30/01/20	JULIANO
00	EMISSÃO INICIAL	18/12/19	JULIANO
Nº	CONTROLE DE EMISSÃO DE DESENHOS	DATA	REVISOR

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA

INTERESSADO:	LOCAL: ENDEREÇAMENTO EXTENSO	ÁREA DE INTERV.
SINFRA	AX01	Mº

DATA: xx/xx/xx

COORD.	CHEFE DE SERV.:	TAREFA:	PROJETO:	FASE:	Nº PRANCHA:
JOELMO		#78945	INSTALAÇÃO LINHA DE VIDA	TR	3/3
ARQUITETO:	DESENHO:	DATA:	TITULO DA PRANCHA:	ESCALA:	
JULIANO	Mª FERNANDA	30/01/2020	PERSPECTIVAS	S/ESCALA	

FORMATO: A4

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

(Processo nº 00200.003384/2020-18)

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Linha de vida - Anexo I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: Fevereiro de 2019 (data-base: Sinapi dez/2019)

								Desonerado	
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**UN**	**QUANT. TOTAL**	**PREÇO UNITÁRIO**	**CUSTO DIRETO**	**BDI (%)**	**PREÇO UNITÁRIO COM BDI**	**CUSTO TOTAL**	**FONTE/CÓD./OBS.**
SF-00001	Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior	hh	45,00	R$ 69,16	R$ 3.112,20	26,36%	R$ 87,39	R$ 3.932,55	Sinapi 90777
SF-00003	Planejamento físico-financeiro	un	1,00	R$1.257,12	R$ 1.257,12	26,36%	R$ 1.588,50	R$ 1.588,50	Senado Federal
SF-00004	Projetos de segurança do trabalho	un	1,00	R$1.797,90	R$ 1.797,90	26,36%	R$ 2.271,83	R$ 2.271,83	Senado Federal
SF-00045	Remoção de vidro comum	m2	145,00	R$ 11,83	R$ 1.715,35	26,36%	R$ 14,95	R$ 2.167,75	Sinapi 85421
SF-00051	Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura	m	150,00	R$ 4,44	R$ 666,00	26,36%	R$ 5,61	R$ 841,50	Sinapi 38200 Adaptada
SF-00155	Instalação de vidro reaproveitado	m2	145,00	R$ 17,77	R$ 2.576,65	26,36%	R$ 22,45	R$ 3.255,25	Senado Federal
SF-00158	Vidro liso comum transparente 6mm	m2	100,00	R$ 158,63	R$ 15.863,00	26,36%	R$ 200,44	R$ 20.044,00	Sinapi 84959

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF-00998	Linha de vida horizontal em trilho	pavimento	28,00	R$ 27.026,25	R$ 756.735,00	0,00%	R$ 27.026,25	R$ 756.735,00	Pesquisa Simples
SF-01000	Corda poliéster 8mm	m	150,00	R$ 0,97	R$ 145,50	26,36%	R$ 1,23	R$ 184,50	Pesquisa Simples
					CUSTO DIRETO TOTAL	**R$ 783.868,72**		**R$ 791.020,88**	
					CUSTO TOTAL DA LICITAÇÃO		**R$ 791.020,88**		

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Linha de vida - Anexo I

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: Fevereiro de 2019 (data-base: Sinapi dez/2019)

Desonerado		**Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF)**	**5%**

Encargos sociais: vide tabela SINAPI

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FONTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF	FONTE DO PREÇO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
			hh		**Sinapi 90777**					
SF-00001	**Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior**	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	1,0000	Sinapi 90777	R$ 72,80	R$ 69,16	Sinapi 90777	R$ 69,16	**R$ 69,16**
			un		**Senado Federal**					
SF-00003	**Planejamento físico-financeiro**	Engenheiro Civil de Obra Pleno com encargos complementares	h	16,0000	Senado Federal	R$ 82,71	R$ 78,57	Sinapi 90778	R$ 1.257,12	**R$ 1.257,12**
			un		**Senado Federal**					
SF-00004	**Projetos de segurança do trabalho**	Engenheiro Civil de Obra Pleno com encargos complementares	h	20,0000	Senado Federal	R$ 82,71	R$ 78,57	Sinapi 90778	R$ 1.571,40	**R$ 1.797,90**
		Anotação de Responsabilidade Técnica	un	1,0000	Senado Federal	R$ 226,50	R$ 226,50	Pesquisa de Preços	R$ 226,50	

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

		m2			**Sinapi 85421**						
SF-00045	**Remoção de vidro comum**	Servente com Encargos Complementares	h	0,2000	Sinapi 85421	R$ 15,13	R$ 14,37	Sinapi 88316	R$ 2,87	**R$ 11,83**
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,5000	Sinapi 85421	R$ 18,86	R$ 17,92	Sinapi 88325	R$ 8,96	
		m			**Sinapi 38200 Adaptada**						
SF-00051	**Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura**	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	100m	0,0100	Sinapi 38200	R$ 467,37	R$ 444,00	Sinapi 38200	R$ 4,44	**R$ 4,44**
		m2			**Senado Federal**						
SF-00155	**Instalação de vidro reaproveitado**	Vidraceiro com encargos complementares	h	0,5000	Sedop 270629 Adaptada	R$ 18,86	R$ 17,92	Sinapi 88325	R$ 8,96	**R$ 17,77**
		Servente com Encargos Complementares	h	0,2500	Senado Federal	R$ 15,13	R$ 14,37	Sinapi 88316	R$ 3,59	
		Silicone acetico uso geral incolor 280 g	un	0,3333	Senado Federal	R$ 16,48	R$ 15,66	Sinapi 39961	R$ 5,22	
		m2			**Sinapi 84959**						
SF-00158	**Vidro liso comum transparente 6mm**	Servente com Encargos Complementares	h	0,2000	Sinapi 84959	R$ 15,13	R$ 14,37	Sinapi 88316	R$ 2,87	**R$ 158,63**
		Vidraceiro com encargos complementares	h	1,0000	Sinapi 84959	R$ 18,86	R$ 17,92	Sinapi 88325	R$ 17,92	
		VIDRO LISO INCOLOR 6 MM - SEM COLOCACAO	m2	1,0000	Sinapi 84959	R$ 133,16	R$ 126,50	Sinapi 10491	R$ 126,50	
		Massa para vidro	kg	2,0000	Sinapi 84959	R$ 5,97	R$ 5,67	Sinapi 10498	R$ 11,34	

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Cálculo do BDI

Linha de vida - Anexo I

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

BDI Edificações

Componentes do BDI	Cálculo sem CPRB (não-desonerado)	Cálculo com CPRB (desonerado)
	% considerado	% considerado
AC	4,00%	4,00%
S+G	0,80%	0,80%
R	1,09%	1,09%
DF	1,00%	1,00%
L	6,16%	6,16%
PIS	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%
CPRB	0,00%	4,50%
ISS	2,00%	2,00%
BDI Edificações	**20,34%**	**26,36%**

BDI mero fornecimento

Componentes do BDI	Cálculo sem CPRB (não-desonerado)	Cálculo com CPRB (desonerado)
	% considerado	% considerado
AC	1,69%	1,69%
S+G	0,30%	0,30%
R	0,56%	0,56%
DF	0,85%	0,85%
L	3,50%	3,50%
PIS	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%
CPRB	0,00%	4,50%
ISS	0,00%	0,00%
BDI mero fornecimento	**11,00%**	**16,54%**

Referências TCU - BDI Edificações

	1º Quartil	Médio	3º Quartil
AC	3,00%	4,00%	5,50%
S+G	0,80%	0,80%	1,00%
R	0,97%	1,27%	1,27%
DF	0,59%	1,23%	1,39%
L	6,16%	7,40%	8,96%
BDI	20,34%	22,12%	25,00%

Referências TCU - BDI mero fornecimento

	1º Quartil	Médio	3º Quartil
AC	1,50%	3,45%	4,49%
S+G	0,30%	0,48%	0,82%
R	0,56%	0,85%	0,89%
DF	0,85%	0,85%	1,11%
L	3,50%	5,11%	6,22%
BDI	11,10%	14,02%	16,80%

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$$

Em que:

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

Fonte: Acórdãos 2.369/2011-TCU-Plenário e 2.622/2013-TCU-Plenário.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

(Processo nº 00200.003384/2020-18)

ANEXO 8

MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Titular: _____, brasileiro___, RG___, CPF___

Substituto(s): _____, brasileiro___, RG___, CPF___

A empresa ____, sediada/filial na [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu Diretor-Presidente, abaixo assinado, nomeia e constitui como seus Prepostos os funcionários acima qualificados, para bem representá-la perante o SENADO FEDERAL, no âmbito do Contrato nº __/20__, durante todo o período de vigência contratual e prorrogações legais, se houver.

Nos eventuais impedimentos ou ausências do Preposto Titular, a representação será realizada pelo(s) Preposto(s) Substituto(s).

Os Prepostos acima designados têm poderes bastantes e suficientes para receber e enviar – sempre por escrito – comunicações, notificações, reclamações e outros documentos, reportar-se à Fiscalização do Contrato sempre que necessário, debater assuntos administrativos e contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar e rubricar atas, comunicações e outros documentos, recorrer de qualquer instância administrativa, entregar documentos, requerer informações e providências, formular solicitações, registrar e controlar a assiduidade funcionários e orientá-los no que couber, providenciar os livros de ocorrências e mantê-los permanentemente atualizados, requerer internamente à empresa a adoção das providências que se façam necessárias para a plena execução contratual e para a correção das falhas detectadas, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, pleno e perfeito desempenho da presente designação.

(cidade/UF), __ de ____ de 20__

Diretor-Presidente da empresa

*Deverá ser demonstrada a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos, mediante a apresentação de documentação comprobatória (contrato social, atas de assembleia, procurações etc.).

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

(Processo nº 00200.003384/2020-18)

ANEXO 9

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, para a prestação de serviços de instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e _____,com sede na _____, *fax* n° (___) ___-___ e (__) __-___, telefone n° (___) ___-___ e ___-___, CNPJ-MF nº _____ /___-__, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela __/___, CPF nº. _____-___, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº __/20__, homologado pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº _____do Processo nº 00200.003384/2020-18_____, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº _____, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato, do edital e seus anexos, que são parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II – apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III – efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV – manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

V – designar, por escrito, um preposto e um substituto para representá-la na execução do Contrato, indicando números de telefone e endereços de correio eletrônico para contato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato, conforme modelo do Anexo 8 do Edital;

VI – responsabilizar-se pela direção técnica e a execução dos serviços descritos neste contrato, cabendo à Contratante apenas a função de zelar pelo cumprimento do Contrato segundo os ditames legais e da boa técnica. A existência de fiscalização pelo SENADO, portanto, não diminui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço;

VII – realizar, às suas expensas, os serviços necessários à completa e perfeita execução do objeto da contratação, não sendo admitidas alegações por parte da CONTRATADA de desconhecimento ou omissões;

VIII – zelar pelo patrimônio público e cultural, acionando a Fiscalização quando observar a possibilidade de qualquer risco de danos ao patrimônio, e não dando causa aos mesmos danos;

IX – zelar pela saúde de todos que transitam pelo Senado, acionando a Fiscalização quando observar a possibilidade de risco à saúde de qualquer pessoa que esteja nas dependências do SENADO;

X – obedecer rigorosamente às normas internas do SENADO relativas à segurança física e higiene do trabalho, bem como qualquer outra que discipline as atividades internas do SENADO;

XI – providenciar, às próprias custas, a execução de sinalização (placas, cavaletes, faixas, tapumes) necessária para informar sobre:

a) Transtornos inerentes à execução dos serviços.
b) Rotas alternativas de trânsito dos servidores para evitar áreas de maior risco de acidentes.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) Responsabilizar-se por acidentes que venham a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização durante a execução dos serviços.
d) Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da estética nos locais que sofrerão intervenções.

XII – manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela sua execução, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

XIII – remover detritos resultantes dos serviços, que deverão ser devidamente acondicionados, transportados e depositados em locais apropriados, para reciclagem ou descarte, de acordo com as normas aplicáveis;

XIV – proteger paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas, utilizando lonas ou outros materiais adequados, se necessário;

XV – recolocar, nos respectivos lugares, móveis e equipamentos que tenham sido removidos para a execução dos serviços;

XVI – retirar do SENADO todas as ferramentas, equipamentos e materiais de sua propriedade dentro do prazo de 7 (sete) dias corridos após o término da vigência do Contrato;

XVII – providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Fiscalização, recursos técnicos mais experientes ou qualificados para sanar quaisquer dúvidas técnicas que não forem esclarecidas pela equipe disponível no SENADO;

XVIII – fornecer previamente ao SENADO relação dos seus profissionais e veículos que poderão ter acesso ao SENADO, para registro e autorização de entrada pela Secretaria de Polícia Legislativa, informando os respectivos dados de identificação (nome, CPF, marca, modelo, cor, placa, etc.);

XIX – manter disciplina nos locais dos serviços e retirar e substituir, imediatamente, o empregado com conduta inconveniente, responsabilizando-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo SENADO, e instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do SENADO;

XX – apresentar, às suas expensas, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução dos serviços, com registro válido no CREA ou CAU, **no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato**;

XXI – apresentar à Fiscalização, sempre que solicitado, detalhamento por escrito de qualquer procedimento ou serviço executado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá designar Responsáveis Técnicos pela execução, obrigatoriamente detentores de acervo técnico comprovado pelos atestados do Capítulo XII do Edital. Esses profissionais deverão responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como supervisioná-los, nas condições definidas neste contrato, devendo, durante toda a vigência contratual, inspecionar pessoalmente as instalações para execução, instrução, conferência e garantia da qualidade técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato nos prazos abaixo indicados, a contar do recebimento da ordem de serviço.

a) Etapa 1 - 20 (vinte) dias corridos;
b) Etapa 2 - 90 (noventa) dias corridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto deste contrato será executado no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, localizado em Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução dos serviços deverá obedecer também ao disposto nos Anexos 2, 3 e 4 do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para execução do objeto serão emitidas cinco Ordens de Serviço, conforme item 4 do Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – As ordens de serviço deverão ser recebidas pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, as quais indicarão detalhadamente o(s) quantitativo(s) e o tipo(s) do(s) ou serviço(s), o local, a data e o horário em que deverá ser realizado.

PARÁGRAFO QUINTO – Os serviços objeto deste contrato estarão sujeitos à garantia de 5 (cinco) anos, contados da data do Recebimento Definitivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir, a suas expensas, os elementos que apresentarem defeito de fábrica, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, garantindo desta forma a disponibilidade, a confiabilidade e o desempenho dos equipamentos.

II – Entende-se por defeito de fábrica a perda de desempenho ou de funcionalidade, por exemplo, pela ruptura ou desgaste acelerado de algum componente, pelo surgimento de ruídos ou funcionamento irregular do equipamento, sem que tenha havido falhas da operação ou da manutenção preventiva.

III – O serviço de garantia será prestado com ônus total para a CONTRATADA, incluindo, por exemplo, visita técnica, alimentação e hospedagem dos seus técnicos, acesso remoto, transporte para reparo externo e restituição.

IV – As medidas necessárias durante o prazo de garantia deverão ser executadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação expedida pelo Senado Federal.

PARÁGRAFO SEXTO – Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

I – Provisoriamente, pelo fiscal técnico do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II – Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto e da sua instalação.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A execução dos serviços deverá ser precedida das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) abaixo detalhadas e em conformidade com o Anexo 3 do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Essas exigências definem os deveres e as responsabilidades da CONTRATADA e estabelecem as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente, que devem ser cumpridas, com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do Senado Federal e da CONTRATADA, e promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos seus empregados, em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deve atender aos requisitos de Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções nos âmbitos federal, estadual e municipal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA implementar a logística reversa dos materiais, quando aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhuma substância deve ser descartada sem prévia análise de suas consequências e impactos ao meio ambiente. A Fiscalização deve ser informada com antecedência quando da necessidade de descarte de quaisquer substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela CONTRATADA para atender aos requisitos legais e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.

PARÁGRAFO QUINTO – Correrá por conta da CONTRATADA o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.

PARÁGRAFO SEXTO – O descarte dos resíduos da construção civil (entulho) deverá seguir as normas e orientações do Comitê Gestor de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Volumosos do Distrito Federal. As caçambas, o transporte e o descarte deverão ser feitos por empresas credenciadas e conforme as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº _____, não sendo permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Unid.	Quant. Estimada	Especificação	Preço Unit.	Preço Total

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global estimado do presente instrumento é de R$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no Parágrafo Sexto da Cláusula Terceira, e à apresentação da garantia na forma da Cláusula Nona.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – A não apresentação da garantia na forma prevista na Cláusula Nona não impede o pagamento do objeto, mas autoriza o SENADO a adotar a medida prevista no Parágrafo Décimo daquela Cláusula.

II – Durante o período de execução do contrato, serão realizadas as seguintes etapas de pagamentos, conforme segue:

a) 1º. Pagamento: Concluída e recebida pela fiscalização a Etapa 1 – Serviços contemplados na Ordem de Serviço 1.

b) 2º. Pagamento: Concluída e recebida pela fiscalização a Etapa 2.1 – Serviços contemplados na Ordem de Serviço 2.1.

c) 3º. Pagamento: Concluída e recebida pela fiscalização a Etapa 2.2 – Serviços contemplados na Ordem de Serviço 2.2.

d) 4º. Pagamento: Concluída e recebida pela fiscalização a Etapa 2.3 – Serviços contemplados na Ordem de Serviço 2.3.

e) 5º. Pagamento: Concluída e recebida pela fiscalização a Etapa 2.4 – Serviços contemplados na Ordem de Serviço 2.4.

III – Para os pagamentos tratados no inciso II, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência à autorização para apresentação da fatura, o Relatório de Medição (RM), em formato digital editável, para conferência e aprovação contendo:

a) Memória de cálculo - MC - A memória de cálculo deverá identificar os locais dos serviços realizados e os respectivos cálculos que levam à totalização do serviço. A MC deverá ser apresentada em planilha Excel em modelo a ser fornecido pelo Senado Federal.
b) Boletim de Medição - BM - O Boletim de Medição deverá ser apresentado à Fiscalização em versão preliminar, digital, editável, a ser aprovada, conforme TR e seus anexos.

IV – O Relatório de Medição deverá ser entregue à Fiscalização, em versão definitiva, juntamente com cada nota fiscal encaminhada para faturamento, em meio digital (formato ".xlsx") e impresso contendo:

a) Quantitativo e valores de cada um dos serviços executados na etapa correspondente, em valores absolutos e porcentagens;
b) Quantitativo e valores de cada um dos serviços executados acumulados até a respectiva medição, em valores absolutos e porcentagens;
c) Quantitativo e valores de cada um dos serviços faltantes para a execução total do Contrato, em valores absolutos e porcentagens;
d) Valor total da medição;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e) Indicação do período ao qual o Boletim de Medição se refere;
f) Indicação do número da Nota Fiscal correspondente, somente para versão definitiva do Relatório de Medição;
g) Identificação e assinatura do responsável técnico pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO QUARTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = 6/ 100 / 365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho _____ e Natureza de Despesa _____, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R$ _____ (_____), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – Seguro-Garantia; ou

III – Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo, exclusivamente por meio de registro no Serviço de Protocolo Administrativo do Senado Federal endereçado ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da via assinada do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para renová-la ou complementá-la, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia deverá assegurar o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

III – prejuízos diretos causados ao SENADO e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A garantia apresentada será avaliada pelo SENADO, não se admitindo qualquer restrição ou condicionante à sua plena execução, sobretudo se apresentada em alguma das formas previstas nos incisos II e III do caput desta cláusula, garantia que será rejeitada se houver exclusão ou omissão de quaisquer das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, nos termos do parágrafo anterior, ainda que emitidas segundo a normatização dos órgãos reguladores, não afastando o dever de a Administração avaliá-la segundo o regime jurídico a que se submete o contrato administrativo.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA que prestar a garantia na modalidade caução poderá optar pelo seu parcelamento.

I – Autorizado pela Administração o parcelamento da garantia na modalidade caução, a empresa contratada poderá optar pela retenção mensal de seus créditos até a integralização do valor correspondente à garantia.

II - O parcelamento poderá ser feito em até 5 (cinco) prestações mensais e deverá observar o período de vigência remanescente do contrato, de modo que o valor a ser garantido esteja plenamente integralizado antes do encerramento da avença.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

I – As retenções de crédito realizadas pelo Senado Federal para a formação de reserva financeira em valor suficiente para suprir a constituição de garantia contratual regular poderão ser parceladas mediante solicitação da empresa contratada, observado o disposto no Parágrafo Nono.

II – Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I – apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fizer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VI – falhar na execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Decorrido o prazo previsto para o início deste contrato, sem que a CONTRATADA dê início à prestação do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste contrato, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta cláusula, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Quarto.

PARÁGRAFO QUINTO – O retardamento da execução restará configurado quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão da Ordem de Serviço, ficando sujeita às penalidades do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO SEXTO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Quarto.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Findo os prazos limite previstos nos Parágrafos Quinto e Sexto, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Quarto, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quarto e Sexto a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO NONO – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Nona sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, considerando sempre o maior prazo constante na cláusula de vigência, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no Parágrafo Décimo da Cláusula Nona.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO – A falha na execução do Contrato restará configurada quando a CONTRATADA cometer uma quantidade de infrações cujo somatório de pontos correspondentes, conforme Tabela 2 – Correspondência entre grau da infração e quantidade de pontos atribuídos, atinja ou ultrapasse 30 (trinta) pontos:

Tabela 2 – Correspondência entre grau da infração e quantidade de pontos atribuídos

Grau da infração	Quantidade de pontos atribuídos
Leve	1 ponto por infração
Média	2 pontos por infração
Grave	3 pontos por infração

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Senado Federal aplicará sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 3 – Grau e correspondência de cada infração e na Tabela 4 – Infrações:

Tabela 3 – Grau e correspondência de cada infração

Grau da infração	Correspondência
Leve	Advertência (na primeira infração)
	Multa no valor de 0,5%, por incidência, sobre o valor total do Contrato (após a primeira infração)
Média	Multa no valor de 1%, por incidência, sobre o valor total do Contrato
Grave	Multa no valor de 2%, por incidência, sobre o valor total do Contrato

Tabela 4 – Infrações

Item	Descrição	Grau	Incidência
# 1	Atrasar, sem justificativa aceita pela Fiscalização, prazos finais ou intermediários previstos neste contrato, edital e seus anexos e no cronograma de execução aprovado.	Leve	Por dia de atraso
# 2	Deixar de ter Responsável Técnico acompanhando qualquer tipo de serviço, conforme demanda da Fiscalização ou exigência do contrato, do edital e seus anexos.	Média	Por ocorrência e por dia
# 3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, em desacordo com as especificações do contrato, do edital e seus anexos, no Caderno de Especificações Técnicas, nas normas técnicas, em documentos contratuais ou com o bom padrão de acabamento e qualidade ou deixar de providenciar recomposição complementar.	Média	Por ocorrência
# 4	Empregar, na prestação de serviço, materiais que não sejam novos, em desacordo com as especificações do contrato, do edital e seus anexos, no Caderno de Especificações Técnicas, nas normas técnicas, em documentos contratuais ou com o bom padrão de acabamento e qualidade ou sem aprovação da Fiscalização.	Média	Por ocorrência
# 5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, sem uniforme completo, sem crachá ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho.	Média	Por empregado e por dia

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Grau	Incidência
# 6	Causar dano injustificado ao patrimônio cultural;	Grave	Por ocorrência
# 7	Pela não emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, nas condições e nos prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados vinculados à execução deste Contrato. A CAT deverá ser apresentada à Fiscalização.	Grave	Por ocorrência
# 8	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletivo (EPC), quando necessários, ou sem seguir os procedimentos de segurança apropriados.	Grave	Por ocorrência
# 9	Utilizar as dependências do Senado Federal para fins diversos do objeto do Contrato.	Grave	Por ocorrência
# 10	Causar ou permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário da Contratada ou a servidores e usuários do Senado Federal.	Grave	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de			
# 11	designar por escrito, no prazo definido no Contrato, funcionários para atender ao Senado Federal (Responsáveis Técnicos e/ou Prepostos), indicando números de telefone e endereços de *e-mail* para contato direto, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Leve	Por dia de atraso
# 12	manter a documentação de habilitação atualizada e as condições que ensejaram a contratação, durante toda a vigência do Contrato.	Leve	Por ocorrência, por dia e por item
# 13	entregar tempestivamente esclarecimentos formais solicitados pela Fiscalização ou demais áreas do Senado Federal, para sanar inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise das notas fiscais ou outros documentos.	Leve	Por ocorrência e por dia
# 14	manter documentação técnica (relatórios, históricos, etc.) devidamente atualizados, e entregues tempestivamente à Fiscalização.	Leve	Por ocorrência
# 15	efetuar a limpeza dos locais de instalação e execução dos serviços, inclusive com a remoção, transporte e descarte de detritos, resíduos oleosos, lixas, estopas ou demais materiais consumíveis utilizados pela Contratada.	Leve	Por ocorrência
# 16	fornecer prontamente à sua equipe de profissionais ferramentas elétricas, eletrônicas, mecânicas ou computacionais necessárias à execução dos serviços.	Média	Por ocorrência

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Grau	Incidência
# 17	refazer serviço não aceito pela Fiscalização por descumprimento do disposto no contrato, do edital e seus anexos, no Caderno de Especificações Técnicas, nas normas técnicas, em documentos contratuais ou com o bom padrão de acabamento e qualidade, no prazo estabelecido em Contrato, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Média	Por ocorrência e por dia
# 18	substituir material não aceito pela Fiscalização por descumprimento do disposto no contrato, do edital e seus anexos, no Caderno de Especificações Técnicas, nas normas técnicas, em documentos contratuais ou com o bom padrão de acabamento e qualidade, no prazo estabelecido em Contrato, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Média	Por ocorrência e por dia
# 19	substituir empregado cuja permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública, motivado pela Fiscalização.	Média	Por ocorrência e por dia
# 20	cumprir, sem justificativa aceita pela Fiscalização, as orientações e solicitações técnicas da Fiscalização.	Grave	Por ocorrência e por dia

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar~~, em cada mês~~, o máximo de 20% (vinte por cento) do valor atualizado da contratação, ressalvadas as hipóteses especiais dos parágrafos segundo e quarto desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Segunda, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no Parágrafo Décimo Quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__

DIRETORA-GERAL
SENADO FEDERAL

REPRESENTANTE
CONTRATADA

DIRETOR DA _____
DIRETOR DA _____

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

(Processo nº 00200.003384/2020-18)

ANEXO 10

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
Fax: (DDD)
E-mail:
Dados Bancários:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? ( )Sim ( ) Não
OBS: A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR COMO ANEXO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO 7.

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

ANEXO 11

(Processo nº 00200.003384/2020-18)

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL PARA ACEITAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

DECLARAÇÃO

Eu, ..., inscrito(a) no CNPJ n.º ....., declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, especialmente com as condições para aceitação de garantia contratual previstas na minuta de contrato.

Declaro, ainda, especificamente em relação à modalidade seguro-garantia no ramo FORNECEDOR SETOR PÚBLICO, que tenho plena ciência das coberturas mínimas exigidas na minuta do contrato, as quais, em razão do regime jurídico do contrato administrativo, não se restringem aos termos estabelecidos na Circular SUSEP nº 477/2013.

Local e data: _____

Representante legal: _____

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

ANEXO 12

(Processo nº 00200.003384/2020-18)

ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO Nº 2, DE 2016

DEFINIÇÃO DE TAXA DE BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 2, de 2016

Estabelece, no âmbito do Senado Federal, os critérios para definição da taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI de referência para a contratação de obras e serviços de engenharia.

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram dadas pelo art. 237 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 40, de 2014, em vista do disposto no artigo 7º, § 2º, inc. II, da Lei nº 8.666/93, e considerando a necessidade de atualização dos itens que compõem o elemento Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, em razão das recentes orientações contidas em julgados do Tribunal de Contas da União - TCU, RESOLVE:

Art. 1º Nas obras e serviços de engenharia contratados pelo Senado Federal, o percentual relativo a Bonificações e Despesas Indiretas - BDI, aplicado sobre os custos diretos dos materiais, mão de obra e equipamentos, deve obedecer ao disposto neste Ato.

§ 1º O preço final da obra ou serviço será obtido somando-se aos custos diretos a parcela correspondente ao BDI.

§ 2º Os editais de licitação deverão exigir que os proponentes apresentem a composição analítica do BDI.

§ 3º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 4º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 3º.

Art. 2º As bonificações e despesas indiretas serão compostas por parcelas relacionadas à taxa de rateio da administração central, às despesas financeiras, aos riscos, seguros e garantias do empreendimento, ao lucro e aos tributos, exceto os de natureza direta e personalística que oneram a licitante ou contratada.

§ 1º Somente poderá ser incluída taxa correspondente a despesas com garantias se for expressamente previsto no edital da licitação a prestação de garantia contratual pela contratada, devendo, neste caso, ser proporcional aos custos de contratação de fiança bancária, seguro-garantia ou caução.

§ 2º É vedado incluir na composição do BDI taxas correspondentes a despesas com Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), administração local, instalação de canteiro de obras, acampamento, mobilização e desmobilização, assim como outros custos que decorram diretamente da execução das obras ou serviços e que, por conseguinte, devam ser incluídos como custos diretos na planilha orçamentária.

§ 3º A parcela referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando devida, observará a alíquota do local de execução da obra ou prestação dos serviços e o cálculo do tributo não incidirá sobre os materiais e equipamentos utilizados na obra ou serviço.

Art. 3º A taxa máxima aceitável do BDI de referência será definida mediante justificativa técnica elaborada por profissional habilitado.

§ 1º Os estudos técnicos adotarão como parâmetro os indicadores obtidos junto às seguintes fontes, dentre outras:

I - Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e índices da Construção Civil - SINAPI;

II - Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO;

III - tabelas de referência oficiais;

IV - recomendações, determinações e deliberações expedidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

V - levantamentos realizados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

VI - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII - contratos similares firmados pelo Senado Federal e por outros órgãos da Administração Pública;

VIII - publicações técnicas especializadas ou de órgãos de pesquisa;

IX - estudos setoriais;

X - pesquisa mercadológica com empresas do ramo.

§ 2º Serão desconsideradas as coletas que não reflitam a realidade do mercado, cabendo ao órgão técnico apontar justificadamente a fonte mais adequada para estimar o BDI de referência.

§ 3º O BDI de referência considerado aceitável pela Administração será aquele menor ou igual à mediana dos indicadores obtidos junto à fonte de pesquisa utilizada.

§ 4º Em casos excepcionais, desde que devidamente justificados pelo órgão técnico competente, o percentual do BDI de referência poderá ultrapassar os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 5º Os percentuais do BDI da faixa adotada, devidamente justificados pela área técnica segundo as características da obra e os resultados da precificação, deverão estar indicados nos atos convocatórios relativos às licitações destinadas à contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 6º Se o percentual do BDI apresentado pela proponente for superior ao BDI de referência indicado pela Administração, a proposta deverá ser acompanhada da devida justificativa de majoração do preço, elaborada por profissional habilitado para análise da área técnica.

§ 7º Se o percentual do BDI apresentado pela proponente for inferior ao BDI de referência considerado aceitável pela Administração e houver indícios de inexequibilidade dos preços, o pregoeiro ou o gestor poderão solicitar à empresa esclarecimentos complementares e efetuar diligências para comprovação da exequibilidade da proposta.

§ 8º O custo global apresentado pela proponente não poderá ser superior ao custo global de referência.

Art. 4º Revoga-se o Ato do Primeiro-Secretário nº 10, de 2010.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de março de 2016. Senador Vicentinho Alves, Primeiro-Secretário.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3965146E003714E1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.003384/2020-18 (VOLUME 1) - 00100.063512/2020-19

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica AC2019/013, celebrado com a ONG PROGRAMANDO O FUTURO. CNPJ: 05.014.680/0001-16. Processo: 200.003393/2020-17. Data da Assinatura: 06/07/2020. Objeto: Fica prorrogado de 11/10/2020 a 10/10/2021. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela ONG: Vilmar Simion Nascimento, Diretor.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato CT2018/099, celebrado com a empresa DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME. CNPJ: 18.799.897/0001-20. Processo: 200.002146/2020-95. Data da Assinatura: 07/07/2020. Objeto: Fica prorrogado de 14/09/2020 a 13/09/2021. Programa de Trabalho: 01031003440615664. Natureza de Despesa: 339040. Notas de Empenho nºs 2020NE800467, 2020NE800468 e 2020NE001223, emitidas em 25/06/2020. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Jean Carlos Rodrigues de Oliveira Souza.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.003384/2020. Objeto: Contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 08/07/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Copeli - Senado Federal, Via N2, Bloco 16, Cep 70.165-900, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/20001-5-00073-2020. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/07/2020 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes do edital prevalecerão as últimas. .

JULIANA SA DE ALMEIDA BEZERRA
Pregoeira

(SIASGnet - 07/07/2020) 20001-00001-2020NE000006

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão ao Contrato n. 71/2017 celebrado entre o STF e a empresa DAVOS ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: rescindir, amigavelmente, o Contrato 71/2017 a partir do dia 24/08/2020. Assinatura/Vigência: 07/07/2020. Assinam: pelo STF, Eduardo Silva Toledo - Diretor-Geral; pela empresa, William Moreira da Silva e Jefferson Stival Campos.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 22/2020

No Pregão Eletrônico supracitado foi declarada vencedora do certame a empresa Total Supri Comércio de Produtos para Informática Ltda.

CEZAR AUGUSTO BARROS GADELHA
Pregoeiro

(SIDEC - 07/07/2020) 040001-00001-2020NE000038

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Conselho Nacional de Justiça torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 20/2020, conforme Ata de Registro de Preços n. 14/2020 e Processo n. 10410/2019. Objeto: fornecimento, instalação e manutenção de peças de comunicação visual (grupos 1 e 4). Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02. DALFIORE COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI. CNPJ 29.419.258/0001-09. Valor: R$ 90.724,60. Data de Assinatura: 06/07/2020. Vigência: doze meses a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração; pelo Fornecedor, Pablo Marins Dalfior - Representante Legal.

GETÚLIO VAZ
Secretário de Administração

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Conselho Nacional de Justiça torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 20/2020, conforme Ata de Registro de Preços n. 16/2020 e Processo n. 10410/2019. Objeto: fornecimento, instalação e manutenção de peças de comunicação visual (grupo 3). Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02. 3D SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. CNPJ 33.046.047/0001-45. Valor: R$ 27.891,02. Data de Assinatura: 06/07/2020. Vigência: doze meses a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração; pelo Fornecedor, Edgar Alves da Silva- Representante Legal.

GETÚLIO VAZ
Secretário de Administração

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Conselho Nacional de Justiça torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 20/2020, conforme Ata de Registro de Preços n. 15/2020 e Processo n. 10410/2019. Objeto: fornecimento, instalação e manutenção de peças de comunicação visual (grupo 2). Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02. COPIADORA UNIVERSITÁRIA LTDA. CNPJ 03.462.349/0001-33. Valor: R$ 18.260,00. Data de Assinatura: 06/07/2020. Vigência: doze meses a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração; pelo Fornecedor, Miguel Ferreira de Oliveira - Representante Legal.

GETÚLIO VAZ
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 - UASG 40003

Nº Processo: 01789. Objeto: Aquisição de direito de uso temporário (Subscrição) de softwares Autodesk, com direito de atualização de versões por 36 (trinta e seis) meses, conforme condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.. Total de citados: 2. Edital: 08/07/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saf/sul, Quadra 02, 05/06, Ed. Premium, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou mprasgovernamentais.gov.br/edital/40003-5-00024-2020. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/07/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital para consulta e 'download' nos 'sites' www.cnj.jus.br, www.comprasnet.gov.br e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, na Comissão Permanente de Licitação, ao custo de R$ 0,30 por folha.

VANIA ALVES DE SOUZA CAMPANATE
Pregoeira

(SIASGnet - 07/07/2020) 40003-00001-2020NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2020NE000959, emitida em 06.07.2020. FAVORECIDO: GRAFICPAPER Comércio e Serviços Eireli. OBJETO: Aquisição de material de consumo. VALOR: R$ 5.182,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93 e 10520/2002. PA 2020.00.000005947-6.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2020NE000960, emitida em 06.07.2020. FAVORECIDO: SEVENTEC Tecnologia e Informática Ltda. OBJETO: Aquisição de materiais para impressora. VALOR: R$ 19.780,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93 e 10520/2002. PA 2020.00.000005824-0.

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário nº 2020NE000964, emitida em 06.07.2020. FAVORECIDO: Lance Tecnologia Materiais e Serviços Eireli. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo. VALOR: R$ 642,00. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8666/93 e 10520/02. PA 2020.00.000005953-0.

Nota de Empenho Global nº 2020NE000965, emitida em 06.07.2020. FAVORECIDO: Brasília Papéis Eireli. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo. VALOR: R$ 15.572,00. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8666/93 e 10520/02. PA 2020.00.000005951-4.

Nota de Empenho Global nº 2020NE000950, emitida em 03.07.2020. FAVORECIDO: Olithier Comércio de Materiais e Mercadorias. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo. VALOR: R$ 1.308,25. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8666/93 e 10520/02. PA 2020.00.000005949-2.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho ordinário nº 2020NE000948, emitida em 03.07..2020. FAVORECIDO Esfera Prestação de Serviços e Comércio Ltda. OBJETO: Aquisição de suprimentos para impressoras, itens 35 a 41 da Ata de Registro de Preços TSE nº 14/2020. VALOR: R$ 16.678,26. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93. PA 2020.00.000005940-9.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho ordinário nº 2020NE000966, emitida em 06.07.2020. FAVORECIDO Nogueira Nobre Comércio e Serviços Ltda OBJETO: Aquisição de fita corretiva, item 19, da Ata de Registro de Preços TSE nº 44/2020. VALOR: R$ 234,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93. PA 2020.00.000006191-8.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho ordinário nº 2020NE000967, emitida em 06.07.2020. FAVORECIDO: Cristiane Aparecida dos Santos Batini OBJETO: Aquisição de material de consumo, itens 49,50 e 51, da Ata de Registro de Preços TSE nº 26/2020. VALOR: R$ 3.699,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93. PA 2020.00.000006048-2.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2020NE000956, emitida em 03.07.2020. FAVORECIDO: Prograf Produtos Gráficos Ltda. OBJETO: Aquisição de material de consumo. VALOR: R$ 19.408,34. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002. PA 2020.00.000005945-0.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2020NE000969, emitida em 06.07.2020. FAVORECIDO: V. C. da Rocha Distribuidora - ME. OBJETO: Aquisição de suprimento para impressoras. VALOR: R$ 35.910,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002. PA 2020.00.000005825-9.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2020NE000970, emitida em 07.07.2020. FAVORECIDO: Sicoli Industria e Comércio de Máquinas LTDA. OBJETO: Aquisição de material de consumo. VALOR: R$ 3.308,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002. PA 2020.00.000005943-3.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

1º Termo de Rerratificação ao Contrato-TSE nº 50/2020, firmado entre o TSE e a empresa G4F Soluções Corporativas Ltda., CNPJ nº 07.094.346/0001-45. Objeto: retificar a Cláusula Quinta do Contrato-TSE nº 50/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93. ASSINATURA: 7/7/2020. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral da Secretaria, pelo TSE; Elmo Toledo Lacerda, Sócio, pela empresa. PA 2018.00.000007558-6.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 66/2020

Comunicamos o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORAS: Alfamax Comércio de Produtos para Limpeza e Escritório Ltda.: Itens 1, 3, 12 e 15; Cetil Suprimentos Eireli: Itens 2 e 11; Distribuidora Sudoeste Eireli: Item 8; N. B. Distribuidora e Importadora de Produtos e Equipamentos Eireli: Item 6; Squadra Comércio e Serviços Ltda.: Itens 7 e 13. Itens fracassados: 4, 5, 9, 10 e 14.

RAHCHEL BREMGARTNER ALENCAR
Pregoeira

(SIDEC - 07/07/2020) 050001-00001-2020NE000107

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 083D5D79003719BA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS 073/2020

wilson@irudek.com

i.herrmann@doisdez.com.br

gustavoalves@g7engenharia.com.br

wesley@thcengenharia.com.br

invert@invertbh.com.br

engenharia1@triadeinspecoes.com.br

gisele@2aj.com.br

andreza.aquino@dully.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 083D5D79003719BA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lucas Diniz Dias

De: COPELI - Licitações
Enviado em: quarta-feira, 8 de julho de 2020 08:49
Para: COPELI - Licitações
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PE 073/2020

Prioridade: Alta

Prezados senhores,

Comunicamos que já se encontra disponível no site COMPRASNET (WWW.comprasnet.gov.br) e no site do Senado federal (WWW.senado.gov.br), o Edital do Pregão Eletrônico nº 073/2020, destinada à **contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal.**

Informamos, ainda, que, caso haja pedidos de esclarecimentos referente à licitação em referência, estes devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até as 17h, no horário de Brasília-DF.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Senado Federal | Sadcon | Copeli
Av. N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303-5711 | +55 (61) 3303-2713
copeli@senado.leg.br

SENADO FEDERAL

"Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 083D5D79003719BA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lucas Diniz Dias

De: Microsoft Outlook
Para: engenharia1@triadeinspecoes.com.br; invert@invertbh.com.br; andreza.aquino@dully.com.br; gisele@2aj.com.br; i.herrmann@doisdez.com.br; wilson@irudek.com; wesley@thcengenharia.com.br; gustavoalves@g7engenharia.com.br
Enviado em: quarta-feira, 8 de julho de 2020 08:50
Assunto: Retransmitidas: AVISO DE LICITAÇÃO PE 073/2020

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

engenharia1@triadeinspecoes.com.br (engenharia1@triadeinspecoes.com.br)

invert@invertbh.com.br (invert@invertbh.com.br)

andreza.aquino@dully.com.br (andreza.aquino@dully.com.br)

gisele@2aj.com.br (gisele@2aj.com.br)

i.herrmann@doisdez.com.br (i.herrmann@doisdez.com.br)

wilson@irudek.com (wilson@irudek.com)

wesley@thcengenharia.com.br (wesley@thcengenharia.com.br)

gustavoalves@g7engenharia.com.br (gustavoalves@g7engenharia.com.br)

Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PE 073/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 083D5D79003719BA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lucas Diniz Dias

De: COPELI - Licitações
Enviado em: quarta-feira, 8 de julho de 2020 08:50
Para: NGCIC - Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação; COPROJ - Coordernação de Projetos e Obras de Infraestrutura; Joelmo de Andrade Borges
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PE 073/2020

Prioridade: Alta

Prezados Senhores,

Informamos que a licitação objeto do processo nº **00200.003384/2020-18**, destinada à **contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal,** será realizada na forma do Pregão Eletrônico nº 073/2020, cuja abertura está prevista para o dia 23/07/2020, às 9h30, tendo como pregoeira responsável a servidora **JULIANA SÁ DE ALMEIDA BEZERRA**.

A COPELI envidará os esforços necessários para a célere e eficaz conclusão do certame.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Senado Federal | Sadcon | Copeli
Av. N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303-5711 | +55 (61) 3303-2713
copeli@senado.leg.br

"Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 083D5D79003719BA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Juliana Sá de Almeida

De: Joelmo de Andrade Borges
Enviado em: quinta-feira, 23 de julho de 2020 11:25
Para: COPELI - Licitações; Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim
Cc: Thauler Ferreira Bispo de Souza
Assunto: RES: PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020

Senhora pregoeira,

Em atenção ao disposto no item 12.3.1 do Edital da licitação, informo o que segue:

ITEM DO EDITAL	REQUISITO	OBSERVAÇÃO
12.3.1 A	Certidão de Registro de Pessoa Jurídica	Comprovado através do arquivo CREA-PJ-30.09.20.pdf
12.3.1 B	Atestado de Capacidade Técnico Operacional	Comprovado através do arquivo ATESTADO-CT---BACEN-NORMASEG-2019-retificado-assinado.pdf.
12.3.1 C	Declaração de Responsável Técnico	Comprovado através do arquivo DECLARACAO-DO-RESP.-TECNICO Comprovado através do arquivo CREA-PF-10.10.20.pdf
12.3.1 D	Atestado de Capacidade Técnico Profissional	**Não foi apresentada CAT conforme previsto em Edital**

Atenciosamente,

Joelmo Borges
Senado Federal | Secretaria de Infraestrutura | COPROJ
Telefone: (61) 3303-1415

De: COPELI - Licitações
Enviada em: quinta-feira, 23 de julho de 2020 10:50
Para: Joelmo de Andrade Borges <joelmo@senado.leg.br>; Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim <ozelim@senado.leg.br>
Cc: Thauler Ferreira Bispo de Souza <thauler@senado.leg.br>
Assunto: RES: PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020

Prezados,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5BB815800379064.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Segue documentação de habilitação da empresa M.R. DE LIMA CONSULTORIA, classificada em primeiro lugar no PE 73/2020.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Senado Federal | SADCON | COPELI
Av. N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036
✉ licita@senado.leg.br

De: Joelmo de Andrade Borges
Enviada em: quinta-feira, 23 de julho de 2020 09:27
Para: Juliana Sá de Almeida <julianas@senado.leg.br>; Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim <ozelim@senado.leg.br>
Cc: Thauler Ferreira Bispo de Souza <thauler@senado.leg.br>
Assunto: RES: PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020

Bom dia, Juliana.

Devo analisar o atestado até o fim da manhã. Só em seguida a habilitação que será solicitada a planilha, correto?

Para análise da planilha, é necessário ver a estimativa pelo chefe do Serviço de Orçamentos da Sinfra, em cópia.

Atenciosamente,

Joelmo Borges
Senado Federal | Secretaria de Infraestrutura | COPROJ
Telefone: (61) 3303-1415

De: Juliana Sá de Almeida
Enviada em: quinta-feira, 23 de julho de 2020 09:19
Para: Joelmo de Andrade Borges <joelmo@senado.leg.br>; Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim <ozelim@senado.leg.br>
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020

Bom dia!

Em breve, às 09:30, darei início ao PE nº 73/2020 (contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 [illegible]ado Federal).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5BB815800379064.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gostaria de verificar o prazo para análise da proposta e documentação enviada pela empresa, por parte do órgão técnico.

Qualquer dúvida, podem falar comigo pelo ramal 3102 ou pelo telefone 98173-6044.

Atenciosamente,

Juliana Sá de Almeida Bezerra
Pregoeira
Senado Federal | SADCON | COPELI
Av. N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303-3102
✉ julianas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5BB815800379064.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Juliana Sá de Almeida

De: Joelmo de Andrade Borges
Enviado em: sexta-feira, 24 de julho de 2020 14:35
Para: COPELI - Licitações; Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim
Assunto: Re: Diligência - PE 73/2020

Senhora pregoeira,

Analisando todos os arquivos não encontramos sequer uma menção à montagem de sistema de linha vida em trilhos.

Ao verificar a carta de esclarecimentos da licitante, a questão fica ainda mais clara. A licitante demonstra não entender exatamente o tipo de sistema que o Senado Federal busca contratar no âmbito desse pregão. As instalações provisórias realizadas pela empresa na obra representada na CAT juntada à diligência consistiu na implementação de andaimes fachadeiro e linhas de vida com cabo de aço. Trata-se de sistema diferente do especificado pelo Senado Federal.

Pelo apresentado até agora, entendo que a empresa não pode ser habilitada tecnicamente.

Atenciosamente,

Joelmo Borges.

De: COPELI - Licitações
Enviado: sexta-feira, 24 de julho de 2020 12:29
Para: Joelmo de Andrade Borges; Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim
Assunto: ENC: Diligência - PE 73/2020

Prezados,

Seguem abaixo documentos enviados pela empresa ENGEMIL para diligências necessárias em relação aos atestados apresentados para as alíneas “b” e “d” do item 12.3.1 não fazerem menção explícita à montagem de pelo menos 50 (cinquenta) metros de linha de vida horizontal em trilhos, exigência contida no edital.

Atenciosamente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5BB815800379064.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comissão Permanente de Licitação
Senado Federal | SADCON | COPELI
Av. N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036
licita@senado.leg.br

De: Fabio Virgulino [mailto:virgulino@engemileng.com]
Enviada em: sexta-feira, 24 de julho de 2020 12:09
Para: COPELI - Licitações <licita@senado.leg.br>
Assunto: Re: Diligência - PE 73/2020

Prezados senhores,

Segue em anexo documentos

_RESPOSTA A DILIGÊNCIA.zip

Em qui., 23 de jul. de 2020 às 17:21, COPELI - Licitações <licita@senado.leg.br> escreveu:

> Prezado Licitante,
>
> Em relação à documentação de habilitação cadastrada no Comprasnet para o Pregão Eletrônico nº 73/2020, os atestados apresentados para as alíneas "b" e "d" do item 12.3.1 não fazem menção explícita à montagem de pelo menos 50 (cinquenta) metros de linha de vida horizontal em trilhos, exigência contida no edital.
>
> Dessa foram, diante do que consta do item 12.4 do edital e do §9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, para fins de saneamento da documentação de habilitação, a título de diligência, solicito o envio de documentação complementar a fim de comprovar a execução de serviços em altura, nos termos da NR 35 (Trabalho em Altura), com a montagem de 50 (cinquenta) metros de linha de vida horizontal em trilhos, tanto para o atestado técnico operacional (alínea "b" do item 12.3.1), quanto para o atestado técnico profissional (alínea "d" do item 12.3.1).
>
> Atenciosamente,
>
> **Comissão Permanente de Licitação**
> Senado Federal | SADCON | COPELI
> Av. N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília/DF
> ne: +55 (61) 3303-3036

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5BB815800379064.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

licita@senado.leg.br

--
Fàbio Virgulino
Engemil Engenharia

ENGEMIL
Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda
Comercial: (61) 3248 2876
+55 61 98148 7751

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5BB815800379064.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Juliana Sá de Almeida

De: Joelmo de Andrade Borges
Enviado em: quinta-feira, 23 de julho de 2020 17:04
Para: Juliana Sá de Almeida; COPELI - Licitações
Cc: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020

Senhora pregoeira,

Em atenção ao disposto no item 12.3.1 do Edital da licitação, informo o que segue:

EMPRESA: DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA

ITEM DO EDITAL	REQUISITO	OBSERVAÇÃO
12.3.1 A	Certidão de Registro de Pessoa Jurídica	Comprovado através do arquivo Crea-Dois-Dez---Atualizado
12.3.1 B	Atestado de Capacidade Técnico Operacional	Em nenhum dos atestados apresentados há menção explícita à montagem de pelo menos 50 (cinquenta) metros de linha de vida horizontal em trilhos. É necessário realizar diligência junto à empresa para verificar se há como comprovar essa montagem através dos projetos utilizados para o local.
12.3.1 C	Declaração de Responsável Técnico	Comprovado através do arquivo Crea-Dois-Dez---Atualizado
12.3.1 D	Atestado de Capacidade Técnico Profissional	Em nenhuma das CATs apresentadas há menção explícita à montagem de pelo menos 50 (cinquenta) metros de linha de vida horizontal em trilhos. É necessário realizar diligência junto à empresa para verificar se há como comprovar essa montagem através dos projetos utilizados para o local.

Atenciosamente,

Joelmo Borges
Senado Federal | Secretaria de Infraestrutura | COPROJ
Telefone: (61) 3303-1415

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5BB815800379064.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Juliana Sá de Almeida

De: Joelmo de Andrade Borges
Enviado em: terça-feira, 28 de julho de 2020 14:38
Para: COPELI - Licitações
Cc: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim
Assunto: Re: PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020

Senhora pregoeira,

Foi identificado que o "Perfil trilho Stanley 912" descrito na planilha orçamentária foi utilizado para instalação de portão. Não se constitui de linha de vida em trilho, conforme definido no âmbito do Edital e na norma ABNT NBR 16325:2014 - Proteção contra quedas de altura - partes 1 e 2.
Nota-se, na documentação juntada ao sistema, que a linha de vida executada no contrato foi em cabo de aço, enquanto a exigência do edital é que a linha de vida seja em trilhos
Dessa forma, sugiro a recusa da proposta!

Atenciosamente,

Joelmo Borges
Senado Federal | Secretaria de Infraestrutura | COPROJ
Telefone: (61) 3303-1415

De: COPELI - Licitações <licita@senado.leg.br>
Enviado: terça-feira, julho 28, 2020 2:33 PM
Para: Joelmo de Andrade Borges
Cc: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim
Assunto: RES: PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020

Prezados Colegas,

Diligenciei, via chat, a questão da documentação complementar para atendimento dos requisitos dispostos nas alíneas "b" e "d" do item 12.3.1 do Edital.

Em resposta, a empresa CMP Construtora assim se manifestou:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5BB815800379064.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Prezada Pregoeira, conforme apresentado na planilha orçamentária anexa ao atestado técnico, na alínea de MATERIAL, temos o cabo de aço requerido e na alínea Aço Estrutural temos o "Perfil trilho Stanley 912", ambos com metragem superior ao requerido. Tais itens são embasados pelo item 19.4 do Termo de Referência do atestado anexado."

Dessa forma, solicito manifestação do órgão técnico acerca da resposta da licitante.

Atenciosamente,

Juliana Sá de Almeida Bezerra
Pregoeira
Senado Federal | SADCON | COPELI
Av. N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303-3102
julianas@senado.leg.br

De: Joelmo de Andrade Borges
Enviada em: segunda-feira, 27 de julho de 2020 16:22
Para: Juliana Sá de Almeida <julianas@senado.leg.br>; COPELI - Licitações <licita@senado.leg.br>
Cc: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim <ozelim@senado.leg.br>
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020

Senhora pregoeira,

Em atenção ao disposto no item 12.3.1 do Edital da licitação, informo o que segue:

EMPRESA: CONSTRUTORA MARCELINO PORTO

ITEM DO EDITAL	REQUISITO	OBSERVAÇÃO
12.3.1 A	Certidão de Registro de Pessoa Jurídica	Comprovado através do arquivo 4093-13433_2020-INT
12.3.1 B	Atestado de Capacidade Técnico Operacional	O único atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante consistiu na fabricação de portões metálicos. No documento apresentado não há menção à montagem de pelo menos 50 (cinquenta) metros de linha de vida horizontal em trilhos.
12.3.1 C	Declaração de Responsável Técnico	Comprovado através do arquivo 4093-13433_2020-INT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5BB815800379064.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12.3.1 D	Atestado de Capacidade Técnico Profissional	A única CAT apresentada pela licitante consistiu na fabricação de portões metálicos. No documento apresentado não há menção à montagem de pelo menos 50 (cinquenta) metros de linha de vida horizontal em trilhos.

Atenciosamente,

Joelmo Borges
Senado Federal | Secretaria de Infraestrutura | COPROJ
Telefone: (61) 3303-1415

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5BB815800379064.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Juliana Sá de Almeida

De: Joelmo de Andrade Borges
Enviado em: terça-feira, 28 de julho de 2020 15:58
Para: COPELI - Licitações
Cc: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim
Assunto: Re: PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020

Senhora pregoeira,

Sugiro a recusa da proposta. A solução apresentada é em cabo de aço, diferentemente da previsão em Edital.

Atenciosamente,

Joelmo Borges
Senado Federal | Secretaria de Infraestrutura | COPROJ
Telefone: (61) 3303-1415

De: COPELI - Licitações <licita@senado.leg.br>
Enviado: terça-feira, julho 28, 2020 3:55 PM
Para: Joelmo de Andrade Borges
Cc: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim
Assunto: RES: PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020

Prezados,

Segue novo documento enviado pela empresa TRIO.

Atenciosamente,

Juliana Sá de Almeida Bezerra
Pregoeira
Senado Federal | SADCON | COPELI
Av. N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303-3102

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5BB815800379064.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

julianas@senado.leg.br

De: Joelmo de Andrade Borges
Enviada em: terça-feira, 28 de julho de 2020 15:46
Para: COPELI - Licitações <licita@senado.leg.br>
Cc: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim <ozelim@senado.leg.br>
Assunto: Re: PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020

Senhora pregoeira,

A prancha encaminhada sinaliza alguns detalhes. A licitante poderia encaminhar esses detalhes de montagem?

Grato,

Joelmo Borges
Senado Federal | Secretaria de Infraestrutura | COPROJ
Telefone: (61) 3303-1415

De: COPELI - Licitações <licita@senado.leg.br>
Enviado: terça-feira, julho 28, 2020 3:27 PM
Para: Joelmo de Andrade Borges
Cc: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim
Assunto: RES: PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020

Prezados Colegas,

Solicitei à empresa TRIO ENGENHARIA LTDA. o envio de documentação para esclarecimento do atestado de capacidade técnica apresentado, quanto ao tipo de linha de vida instalado.

Segue, em anexo, documento enviado para análise.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Federal | SADCON | COPELI

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5BB815800379064.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Av. N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036
licita@senado.leg.br

De: Joelmo de Andrade Borges
Enviada em: segunda-feira, 27 de julho de 2020 16:38
Para: Juliana Sá de Almeida <julianas@senado.leg.br>; COPELI - Licitações <licita@senado.leg.br>
Cc: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim <ozelim@senado.leg.br>
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020

Senhora pregoeira,

Em atenção ao disposto no item 12.3.1 do Edital da licitação, informo o que segue:

EMPRESA: TRIO ENGENHARIA LTDA

ITEM DO EDITAL	REQUISITO	OBSERVAÇÃO
12.3.1 A	Certidão de Registro de Pessoa Jurídica	Comprovado através do arquivo CREA-SC-NET---Certidao-de-Pessoa-Juridica-ENG.pdf
12.3.1 B	Atestado de Capacidade Técnico Operacional	O único atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante menciona o fornecimento e instalação de linha de vida para telhados, mas não fica claro se a solução consistiu em linha de vida em trilho ou cabo de aço. É necessário solicitar ao proponente que complemente as informações através dos projetos.
12.3.1 C	Declaração de Responsável Técnico	Comprovado através do arquivo CREA-SC-NET---Certidao-de-Pessoa-Juridica-ENG.pdf
12.3.1 D	Atestado de Capacidade Técnico Profissional	Não foi apresentada CAT.

Atenciosamente,

Joelmo Borges
Senado Federal | Secretaria de Infraestrutura | COPROJ
Telefone: (61) 3303-1415

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5BB815800379064.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Juliana Sá de Almeida

De: Joelmo de Andrade Borges
Enviado em: quarta-feira, 29 de julho de 2020 14:52
Para: COPELI - Licitações
Cc: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim
Assunto: Re: PE N 73/2020

Senhora pregoeira,

A solução consiste em linha de vida em cabo de aço, diferentemente do estabelecido no Edital.

Sugiro a recusa da proposta.

Atenciosamente,

Joelmo Borges
Senado Federal | Secretaria de Infraestrutura | COPROJ
Telefone: (61) 3303-1415

De: COPELI - Licitações <licita@senado.leg.br>
Enviado: quarta-feira, julho 29, 2020 2:40 PM
Para: Joelmo de Andrade Borges
Cc: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim
Assunto: ENC: PE N 73/2020

Prezados Colegas,

Seguem documentos enviados pela empresa TESEU ENGENHARIA, em sede de diligência.

Atenciosamente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5BB815800379064.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Juliana Sá de Almeida Bezerra
Pregoeira
Senado Federal | SADCON | COPELI
Av. N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303-3102
✉ julianas@senado.leg.br

De: Financeiro Teseu Engenharia [mailto:financeiro@teseuengenharia.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 29 de julho de 2020 13:57
Para: COPELI - Licitações <licita@senado.leg.br>
Assunto: PE N 73/2020

Boa tarde a todos !

Prezados,

Segue em anexo projetos conforme solicitado no Pregão Eletrônico n 73/2020, Senado Federal.

Estou a disposição para qualquer eventualidade.

Atenciosamente,

Débora Morais
Financeiro

TESEU ENGENHARIA
Tel.: +55 61.3357-6639 / 99948-0406
QS 406 CONJUNTO E LOTE 03 SAMAMBAIA - DF
CEP: 72.318-575

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5BB815800379064.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Juliana Sá de Almeida

De: Joelmo de Andrade Borges
Enviado em: quarta-feira, 29 de julho de 2020 16:26
Para: COPELI - Licitações
Cc: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim
Assunto: RES: PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020

Senhora pregoeira,

O documento enviado não guarda nenhuma relação com a CAT anterior.

Ademais, ainda assim não foi localizada nenhuma menção à instalação de linha de vida com trilho.

Respeitosamente,

Joelmo Borges
Senado Federal | Secretaria de Infraestrutura | COPROJ
Telefone: (61) 3303-1415

De: COPELI - Licitações
Enviada em: quarta-feira, 29 de julho de 2020 16:20
Para: Joelmo de Andrade Borges <joelmo@senado.leg.br>
Cc: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim <ozelim@senado.leg.br>
Assunto: RES: PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020

Prezados Colegas,

Segue documento enviado pela empresa TVA Construtora, para análise técnica em sede de diligência.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Senado Federal | SADCON | COPELI

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5BB815800379064.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Av. N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036
licita@senado.leg.br

De: Joelmo de Andrade Borges
Enviada em: terça-feira, 28 de julho de 2020 17:16
Para: Juliana Sá de Almeida <julianas@senado.leg.br>; COPELI - Licitações <licita@senado.leg.br>
Cc: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim <ozelim@senado.leg.br>
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020

Senhora pregoeira,

Em atenção ao disposto no item 12.3.1 do Edital da licitação, informo o que segue:

EMPRESA: TVA CONSTRUÇÃO

ITEM DO EDITAL	REQUISITO	OBSERVAÇÃO
12.3.1 A	Certidão de Registro de Pessoa Jurídica	Comprovado
12.3.1 B	Atestado de Capacidade Técnico Operacional	O único atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante não menciona o fornecimento e instalação de linha de vida em trilho. É necessário solicitar ao proponente que complemente as informações através dos projetos.
12.3.1 C	Declaração de Responsável Técnico	Comprovado
12.3.1 D	Atestado de Capacidade Técnico Profissional	A única CAT apresentada pela licitante não menciona o fornecimento e instalação de linha de vida em trilho. É necessário solicitar ao proponente que complemente as informações através dos projetos.

Atenciosamente,

Joelmo Borges
Senado Federal | Secretaria de Infraestrutura | COPROJ
Telefone: (61) 3303-1415

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5BB815800379064.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Juliana Sá de Almeida

De: Joelmo de Andrade Borges
Enviado em: quinta-feira, 30 de julho de 2020 09:57
Para: COPELI - Licitações
Cc: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim
Assunto: Re: PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020

Senhora pregoeira,

A RCS realizou, como mantenedora do sistema de brises do Senado Federal, a instalação de linha de vida em trilho para fins de testes de performance do sistema no Anexo 1.

Não foram instalados, no entanto, os 50 metros exigidos no presente Edital.

Entendo que podemos prosseguir com a recusa da proposta.

Atenciosamente,

Joelmo Borges
Senado Federal | Secretaria de Infraestrutura | COPROJ
Telefone: (61) 3303-1415

De: COPELI - Licitações <licita@senado.leg.br>
Enviado: quinta-feira, julho 30, 2020 9:46 AM
Para: Joelmo de Andrade Borges
Cc: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim
Assunto: RES: PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020

Seguem documentos!

Atenciosamente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5BB815800379064.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comissão Permanente de Licitação
Senado Federal | SADCON | COPELI
Av. N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036
licita@senado.leg.br

De: COPELI - Licitações
Enviada em: quarta-feira, 29 de julho de 2020 16:20
Para: Joelmo de Andrade Borges <joelmo@senado.leg.br>
Cc: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim <ozelim@senado.leg.br>
Assunto: RES: PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020

Prezados Colegas,

Segue documento enviado pela empresa TVA Construtora, para análise técnica em sede de diligência.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Senado Federal | SADCON | COPELI
Av. N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036
licita@senado.leg.br

De: Joelmo de Andrade Borges
Enviada em: terça-feira, 28 de julho de 2020 17:16
Para: Juliana Sá de Almeida <julianas@senado.leg.br>; COPELI - Licitações <licita@senado.leg.br>
Cc: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim <ozelim@senado.leg.br>
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020

Senhora pregoeira,

Em atenção ao disposto no item 12.3.1 do Edital da licitação, informo o que segue:

EMPRESA: TVA CONSTRUÇÃO

ITEM DO EDITAL	REQUISITO	OBSERVAÇÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5BB815800379064.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12.3.1 A	Certidão de Registro de Pessoa Jurídica	Comprovado
12.3.1 B	Atestado de Capacidade Técnico Operacional	O único atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante não menciona o fornecimento e instalação de linha de vida em trilho. É necessário solicitar ao proponente que complemente as informações através dos projetos.
12.3.1 C	Declaração de Responsável Técnico	Comprovado
12.3.1 D	Atestado de Capacidade Técnico Profissional	A única CAT apresentada pela licitante não menciona o fornecimento e instalação de linha de vida em trilho. É necessário solicitar ao proponente que complemente as informações através dos projetos.

Atenciosamente,

Joelmo Borges
Senado Federal | Secretaria de Infraestrutura | COPROJ
Telefone: (61) 3303-1415

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5BB815800379064.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Juliana Sá de Almeida

De: Joelmo de Andrade Borges
Enviado em: quinta-feira, 30 de julho de 2020 15:11
Para: COPELI - Licitações
Cc: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim
Assunto: Re: Pregão Eletrônico 73/2020

Senhora pregoeira,

O serviço executado pela licitante não consistiu da execução de linha de vida com trilhos.

Sugiro a recusa da proposta.

Joelmo Borges
Senado Federal | Secretaria de Infraestrutura | COPROJ
Telefone: (61) 3303-1415

De: COPELI - Licitações <licita@senado.leg.br>
Enviado: quinta-feira, julho 30, 2020 2:43 PM
Para: Joelmo de Andrade Borges
Cc: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim
Assunto: RES: Pregão Eletrônico 73/2020

Prezados Colegas,

Segue, para análise técnica, documentação complementar enviada pela empresa TOP TEAM, em sede de diligência.

Atenciosamente,

Juliana Sá de Almeida Bezerra
Pregoeira
Senado Federal | SADCON | COPELI

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5BB815800379064.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Av. N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303-3102
julianas@senado.leg.br

De: Joelmo de Andrade Borges
Enviada em: quarta-feira, 29 de julho de 2020 21:28
Para: COPELI - Licitações <licita@senado.leg.br>; Juliana Sá de Almeida <julianas@senado.leg.br>
Cc: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim <ozelim@senado.leg.br>
Assunto: Pregão Eletrônico 73/2020

Senhora pregoeira,

Em atenção ao disposto no item 12.3.1 do Edital da licitação, informo o que segue:

EMPRESA: TOP TEAM

ITEM DO EDITAL	REQUISITO	OBSERVAÇÃO
12.3.1 A	Certidão de Registro de Pessoa Jurídica	Comprovado
12.3.1 B	Atestado de Capacidade Técnico Operacional	Nenhum dos atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante menciona o fornecimento e instalação de linha de vida em trilho. É necessário solicitar ao proponente que complemente as informações através dos projetos.
12.3.1 C	Declaração de Responsável Técnico	Comprovado
12.3.1 D	Atestado de Capacidade Técnico Profissional	Nenhuma CATs foi apresentada pela licitante

Atenciosamente,

Joelmo Borges
Senado Federal | Secretaria de Infraestrutura | COPROJ
Telefone: (61) 3303-1415

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5BB815800379064.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSULTA ATA DE PREGÃO

20001 .732020 .78899 .4793 .16610367796

PODER LEGISLATIVO
Senado Federal

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00073/2020

Às 09:31 horas do dia 23 de julho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria da DGER 1172/2020 de 15/05/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 00200.003384/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00073/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: Manutenção / Reforma Predial
Descrição Complementar: Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior, demais especificações constantes no Edital e seus anexos.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 45
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.932,5500
Situação: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: Manutenção - Planejamento de Serviços
Descrição Complementar: Planejamento físico-financeiro , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.588,5000
Situação: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 3 - GRUPO 1
Descrição: Manutenção / Reforma Predial
Descrição Complementar: Projetos de segurança do trabalho , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.271,8300
Situação: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 4 - GRUPO 1
Descrição: Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box
Descrição Complementar: Remoção de vidro comum , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 145
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.167,7500
Situação: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 5 - GRUPO 1
Descrição: Manutenção / Reforma Predial
Descrição Complementar: Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 150
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 841,5000
Situação: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 6 - GRUPO 1
Descrição: Obras Civis - Demolições
Descrição Complementar: Instalação de vidro reaproveitado , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 145
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.255,2500
Situação: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 7 - GRUPO 1
Descrição: Confecção / Instalação - Vidro / Espelho / Moldura
Descrição Complementar: Vidro liso comum transparente 6mm , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 100
Unidade de fornecimento: Metro quadrado
Valor Máximo Aceitável: R$ 20.044,0000
Situação: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 8 - GRUPO 1
ção: Manutenção / Reforma Predial
ção Complementar: Linha de vida horizontal em trilho , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.
ento Diferenciado: -
ade: 28
Unidade de fornecimento: Unidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9210383B00379063.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Valor Máximo Aceitável: R$ 756.735,0000 **Situação:** Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 9 - GRUPO 1
Descrição: Manutenção / Reforma Predial
Descrição Complementar: Corda poliéster 8mm , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 150 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 184,5000 **Situação:** Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Relação de Grupos

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 791.020,8800 **Situação:** Cancelado no julgamento
Itens do grupo:

- 1 - Manutenção / Reforma Predial
- 2 - Manutenção - Planejamento de Serviços
- 3 - Manutenção / Reforma Predial
- 4 - Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box
- 5 - Manutenção / Reforma Predial
- 6 - Obras Civis - Demolições
- 7 - Confecção / Instalação - Vidro / Espelho / Moldura
- 8 - Manutenção / Reforma Predial
- 9 - Manutenção / Reforma Predial

Histórico

Item: 1 - GRUPO 1 - Manutenção / Reforma Predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.366.582/0001-07	TVA CONSTRUCAO LTDA	Sim	Não	45	R$ 87,3900	R$ 3.932,5500	22/07/2020 15:01:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior, demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
27.115.994/0001-48	TESEU ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	45	R$ 87,3900	R$ 3.932,5500	22/07/2020 18:03:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior, demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
08.220.952/0001-22	RCS TECNOLOGIA LTDA	Não	Não	45	R$ 87,3900	R$ 3.932,5500	22/07/2020 21:37:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior, demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
22.623.180/0001-09	M.R. DE LIMA CONSULTORIA	Sim	Sim	45	R$ 87,3900	R$ 3.932,5500	22/07/2020 22:00:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior						
05.229.176/0001-33	TOP TEAM BRASIL LTDA	Sim	Sim	45	R$ 87,3900	R$ 3.932,5500	23/07/2020 07:12:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior						
12.696.474/0001-07	DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA	Sim	Não	45	R$ 87,3900	R$ 3.932,5500	23/07/2020 08:15:23
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior, demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
38.027.876/0001-02	CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA	Sim	Sim	45	R$ 87,3900	R$ 3.932,5500	23/07/2020 09:18:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior						
04.768.702/0001-70	ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INST	Não	Não	45	R$ 87,3900	R$ 3.932,5500	23/07/2020 09:22:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior, demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
14.730.954/0001-64	TRIO ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	45	R$ 87,4000	R$ 3.933,0000	23/07/2020 08:39:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 45 HH (HORAS/HOMEM) ENGENHEIRO (A) / ARQUITETO (A) JUNIOR						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.933,0000	14.730.954/0001-64	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 3.932,5500	05.229.176/0001-33	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 3.932,5500	12.696.474/0001-07	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 3.932,5500	38.027.876/0001-02	23/07/2020 09:31:14:620

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9210383B00379063.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

R$ 3.932,5500	04.768.702/0001-70	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 3.932,5500	09.366.582/0001-07	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 3.932,5500	27.115.994/0001-48	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 3.932,5500	08.220.952/0001-22	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 3.932,5500	22.623.180/0001-09	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 3.932,0000	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:01:38:923
R$ 3.930,0000	04.768.702/0001-70	23/07/2020 10:02:19:257
R$ 3.929,5500	27.115.994/0001-48	23/07/2020 10:03:59:530
R$ 3.929,0000	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:04:04:870
R$ 3.900,0000	14.730.954/0001-64	23/07/2020 10:06:48:180
R$ 3.389,8500	04.768.702/0001-70	23/07/2020 10:07:04:037
R$ 3.388,9999	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:07:22:910
R$ 3.700,0000	27.115.994/0001-48	23/07/2020 10:08:13:007
R$ 3.600,0000	27.115.994/0001-48	23/07/2020 10:17:58:657
R$ 3.388,0000	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:29:02:750

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	23/07/2020 16:51:36	Recusa da proposta. Fornecedor: M.R. DE LIMA CONSULTORIA, CNPJ/CPF: 22.623.180/0001-09, pelo melhor lance de R$ 3.388,0000. Motivo: Por deixar de cumpri a exigência contida na alínea "d" do item 12.3.1 do Edital, qual seja, apresentação de CAT para comprovação de qualificação técnico profissional.
Recusa	27/07/2020 09:44:53	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INST, CNPJ/CPF: 04.768.702/0001-70, pelo melhor lance de R$ 3.389,8500. Motivo: Segundo o OT, a empresa não pode ser habilitada tecnicamente, por apresentar CAT com implementação de andaimes fachadeiro e linha de vida com cabo de aço, tratando-se de sistema diferente do especificado no edital.
Recusa	28/07/2020 09:56:12	Recusa da proposta. Fornecedor: DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 12.696.474/0001-07, pelo melhor lance de R$ 3.932,5500. Motivo: Por não atender plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	28/07/2020 14:46:50	Recusa da proposta. Fornecedor: CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA, CNPJ/CPF: 38.027.876/0001-02, pelo melhor lance de R$ 3.932,5500. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	28/07/2020 16:04:14	Recusa da proposta. Fornecedor: TRIO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 14.730.954/0001-64, pelo melhor lance de R$ 3.900,0000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	29/07/2020 14:59:15	Recusa da proposta. Fornecedor: TESEU ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 27.115.994/0001-48, pelo melhor lance de R$ 3.600,0000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	29/07/2020 16:33:23	Recusa da proposta. Fornecedor: TVA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.366.582/0001-07, pelo melhor lance de R$ 3.932,5500. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	30/07/2020 10:57:30	Recusa da proposta. Fornecedor: RCS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.220.952/0001-22, pelo melhor lance de R$ 3.932,5500. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	30/07/2020 15:21:18	Recusa da proposta. Fornecedor: TOP TEAM BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 05.229.176/0001-33, pelo melhor lance de R$ 3.932,5500. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Item cancelado no julgamento	30/07/2020 16:13:55	Item cancelado no julgamento. Motivo: Todas as licitantes foram inabilitadas por não atenderem plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 2 - GRUPO 1 - Manutenção - Planejamento de Serviços

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.366.582/0001-07	TVA CONSTRUCAO LTDA	Sim	Não	1	R$ 1.588,5000	R$ 1.588,5000	22/07/2020 15:01:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planejamento físico-financeiro , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
27.115.994/0001-48	TESEU ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 1.588,5000	R$ 1.588,5000	22/07/2020 18:03:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planejamento físico-financeiro , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
08.220.952/0001-22	RCS TECNOLOGIA LTDA	Não	Não	1	R$ 1.588,5000	R$ 1.588,5000	22/07/2020 21:37:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planejamento físico-financeiro , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
22.623.180/0001-09	M.R. DE LIMA CONSULTORIA	Sim	Sim	1	R$ 1.588,5000	R$ 1.588,5000	22/07/2020 22:00:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. Planejamento físico-financeiro						
12.696.474/0001-07	DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA	Sim	Não	1	R$ 1.588,5000	R$ 1.588,5000	23/07/2020 08:15:23
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planejamento físico-financeiro , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
.876/0001-02	CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.588,5000	R$ 1.588,5000	23/07/2020 09:18:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planejamento físico-financeiro						

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9210383B00379063.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

04.768.702/0001-70	ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INST	Não	Não	1	R$ 1.588,5000	R$ 1.588,5000	23/07/2020 09:22:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planejamento físico-financeiro , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
14.730.954/0001-64	TRIO ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.588,5400	R$ 1.588,5400	23/07/2020 08:39:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLANEJAMENTO FÍSICO FINANCEIRO						
05.229.176/0001-33	TOP TEAM BRASIL LTDA	Sim	Sim	1	R$ 2.611,2200	R$ 2.611,2200	23/07/2020 07:12:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planejamento físico-financeiro						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.611,2200	05.229.176/0001-33	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 1.588,5400	14.730.954/0001-64	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 1.588,5000	12.696.474/0001-07	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 1.588,5000	38.027.876/0001-02	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 1.588,5000	04.768.702/0001-70	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 1.588,5000	09.366.582/0001-07	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 1.588,5000	27.115.994/0001-48	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 1.588,5000	08.220.952/0001-22	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 1.588,5000	22.623.180/0001-09	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 1.587,0000	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:01:51:947
R$ 1.586,0000	27.115.994/0001-48	23/07/2020 10:04:35:267
R$ 1.585,0000	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:04:48:200
R$ 1.270,8000	04.768.702/0001-70	23/07/2020 10:06:00:880
R$ 1.269,9999	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:06:16:857
R$ 1.580,0000	14.730.954/0001-64	23/07/2020 10:06:51:797
R$ 1.400,0000	27.115.994/0001-48	23/07/2020 10:08:47:677
R$ 1.269,0000	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:29:18:020

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	23/07/2020 16:51:36	Recusa da proposta. Fornecedor: M.R. DE LIMA CONSULTORIA, CNPJ/CPF: 22.623.180/0001-09, pelo melhor lance de R$ 1.269,0000. Motivo: Por deixar de cumpri a exigência contida na alínea "d" do item 12.3.1 do Edital, qual seja, apresentação de CAT para comprovação de qualificação técnico profissional.
Recusa	27/07/2020 09:44:53	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INST, CNPJ/CPF: 04.768.702/0001-70, pelo melhor lance de R$ 1.270,8000. Motivo: Segundo o OT, a empresa não pode ser habilitada tecnicamente, por apresentar CAT com implementação de andaimes fachadeiro e linha de vida com cabo de aço, tratando-se de sistema diferente do especificado no edital.
Recusa	28/07/2020 09:56:12	Recusa da proposta. Fornecedor: DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 12.696.474/0001-07, pelo melhor lance de R$ 1.588,5000. Motivo: Por não atender plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	28/07/2020 14:46:50	Recusa da proposta. Fornecedor: CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA, CNPJ/CPF: 38.027.876/0001-02, pelo melhor lance de R$ 1.588,5000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	28/07/2020 16:04:14	Recusa da proposta. Fornecedor: TRIO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 14.730.954/0001-64, pelo melhor lance de R$ 1.580,0000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	29/07/2020 14:59:15	Recusa da proposta. Fornecedor: TESEU ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 27.115.994/0001-48, pelo melhor lance de R$ 1.400,0000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	29/07/2020 16:33:23	Recusa da proposta. Fornecedor: TVA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.366.582/0001-07, pelo melhor lance de R$ 1.588,5000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	30/07/2020 10:57:30	Recusa da proposta. Fornecedor: RCS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.220.952/0001-22, pelo melhor lance de R$ 1.588,5000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	30/07/2020 15:21:18	Recusa da proposta. Fornecedor: TOP TEAM BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 05.229.176/0001-33, pelo melhor lance de R$ 2.611,2200. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Item cancelado no julgamento	30/07/2020 16:13:55	Item cancelado no julgamento. Motivo: Todas as licitantes foram inabilitadas por não atenderem plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 3 - GRUPO 1 - Manutenção / Reforma Predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.730.954/0001-64	TRIO ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 2.271,8000	R$ 2.271,8000	23/07/2020 08:39:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROJETOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO						
.582/0001-07	TVA CONSTRUCAO LTDA	Sim	Não	1	R$ 2.271,8300	R$ 2.271,8300	22/07/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9210383B00379063.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

							15:01:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Projetos de segurança do trabalho , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
27.115.994/0001-48	TESEU ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 2.271,8300	R$ 2.271,8300	22/07/2020 18:03:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Projetos de segurança do trabalho , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
08.220.952/0001-22	RCS TECNOLOGIA LTDA	Não	Não	1	R$ 2.271,8300	R$ 2.271,8300	22/07/2020 21:37:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Projetos de segurança do trabalho , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
22.623.180/0001-09	M.R. DE LIMA CONSULTORIA	Sim	Sim	1	R$ 2.271,8300	R$ 2.271,8300	22/07/2020 22:00:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. Projetos de segurança do trabalho						
12.696.474/0001-07	DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA	Sim	Não	1	R$ 2.271,8300	R$ 2.271,8300	23/07/2020 08:15:23
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Projetos de segurança do trabalho , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
38.027.876/0001-02	CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 2.271,8300	R$ 2.271,8300	23/07/2020 09:18:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Projetos de segurança do trabalho						
04.768.702/0001-70	ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INST	Não	Não	1	R$ 2.271,8300	R$ 2.271,8300	23/07/2020 09:22:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Projetos de segurança do trabalho , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
05.229.176/0001-33	TOP TEAM BRASIL LTDA	Sim	Sim	1	R$ 3.734,5000	R$ 3.734,5000	23/07/2020 07:12:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Projetos de segurança do trabalho						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.734,5000	05.229.176/0001-33	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 2.271,8300	12.696.474/0001-07	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 2.271,8300	38.027.876/0001-02	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 2.271,8300	04.768.702/0001-70	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 2.271,8300	09.366.582/0001-07	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 2.271,8300	27.115.994/0001-48	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 2.271,8300	08.220.952/0001-22	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 2.271,8300	22.623.180/0001-09	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 2.271,8000	14.730.954/0001-64	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 2.270,8300	27.115.994/0001-48	23/07/2020 10:01:17:100
R$ 2.270,0000	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:02:03:430
R$ 2.269,0000	27.115.994/0001-48	23/07/2020 10:04:58:397
R$ 1.817,4600	04.768.702/0001-70	23/07/2020 10:06:16:430
R$ 1.816,9999	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:06:30:467
R$ 2.260,0000	14.730.954/0001-64	23/07/2020 10:06:53:877
R$ 2.240,0000	27.115.994/0001-48	23/07/2020 10:09:20:507
R$ 2.200,0000	27.115.994/0001-48	23/07/2020 10:13:32:697
R$ 1.816,0000	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:29:30:307

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	23/07/2020 16:51:36	Recusa da proposta. Fornecedor: M.R. DE LIMA CONSULTORIA, CNPJ/CPF: 22.623.180/0001-09, pelo melhor lance de R$ 1.816,0000. Motivo: Por deixar de cumpri a exigência contida na alínea "d" do item 12.3.1 do Edital, qual seja, apresentação de CAT para comprovação de qualificação técnico profissional.
Recusa	27/07/2020 09:44:53	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INST, CNPJ/CPF: 04.768.702/0001-70, pelo melhor lance de R$ 1.817,4600. Motivo: Segundo o OT, a empresa não pode ser habilitada tecnicamente, por apresentar CAT com implementação de andaimes fachadeiro e linha de vida com cabo de aço, tratando-se de sistema diferente do especificado no edital.
Recusa	28/07/2020 09:56:12	Recusa da proposta. Fornecedor: DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 12.696.474/0001-07, pelo melhor lance de R$ 2.271,8300. Motivo: Por não atender plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	28/07/2020 14:46:50	Recusa da proposta. Fornecedor: CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA, CNPJ/CPF: 38.027.876/0001-02, pelo melhor lance de R$ 2.271,8300. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	28/07/2020 16:04:14	Recusa da proposta. Fornecedor: TRIO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 14.730.954/0001-64, pelo melhor lance de R$ 2.260,0000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	29/07/2020 14:59:15	Recusa da proposta. Fornecedor: TESEU ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 27.115.994/0001-48, pelo melhor lance de R$ 2.200,0000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
	29/07/2020 16:33:23	Recusa da proposta. Fornecedor: TVA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.366.582/0001-07, pelo melhor lance de R$ 2.271,8300. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
	30/07/2020	Recusa da proposta. Fornecedor: RCS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.220.952/0001-22, pelo melhor lance de R$

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9210383B00379063.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	10:57:30	2.271,8300. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	30/07/2020 15:21:18	Recusa da proposta. Fornecedor: TOP TEAM BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 05.229.176/0001-33, pelo melhor lance de R$ 3.734,5000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Item cancelado no julgamento	30/07/2020 16:13:55	Item cancelado no julgamento. Motivo: Todas as licitantes foram inabilitadas por não atenderem plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 4 - GRUPO 1 - Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.366.582/0001-07	TVA CONSTRUCAO LTDA	Sim	Não	145	R$ 14,9500	R$ 2.167,7500	22/07/2020 15:01:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de vidro comum , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
27.115.994/0001-48	TESEU ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	145	R$ 14,9500	R$ 2.167,7500	22/07/2020 18:03:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de vidro comum , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
08.220.952/0001-22	RCS TECNOLOGIA LTDA	Não	Não	145	R$ 14,9500	R$ 2.167,7500	22/07/2020 21:37:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de vidro comum , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
22.623.180/0001-09	M.R. DE LIMA CONSULTORIA	Sim	Sim	145	R$ 14,9500	R$ 2.167,7500	22/07/2020 22:00:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. Remoção de vidro comum						
12.696.474/0001-07	DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA	Sim	Não	145	R$ 14,9500	R$ 2.167,7500	23/07/2020 08:15:23
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de vidro comum , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
14.730.954/0001-64	TRIO ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	145	R$ 14,9500	R$ 2.167,7500	23/07/2020 08:39:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMOÇÃO DE 145M² DE VIDRO COMUM TRANSPARENTE 6MM						
38.027.876/0001-02	CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA	Sim	Sim	145	R$ 14,9500	R$ 2.167,7500	23/07/2020 09:18:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de vidro comum						
04.768.702/0001-70	ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INST	Não	Não	145	R$ 14,9500	R$ 2.167,7500	23/07/2020 09:22:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de vidro comum , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
05.229.176/0001-33	TOP TEAM BRASIL LTDA	Sim	Sim	145	R$ 24,5800	R$ 3.564,1000	23/07/2020 07:12:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de vidro comum						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.564,1000	05.229.176/0001-33	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 2.167,7500	12.696.474/0001-07	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 2.167,7500	14.730.954/0001-64	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 2.167,7500	38.027.876/0001-02	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 2.167,7500	04.768.702/0001-70	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 2.167,7500	09.366.582/0001-07	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 2.167,7500	27.115.994/0001-48	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 2.167,7500	08.220.952/0001-22	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 2.167,7500	22.623.180/0001-09	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 2.166,0000	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:02:14:600
R$ 1.734,2000	04.768.702/0001-70	23/07/2020 10:06:35:977
R$ 2.160,0000	14.730.954/0001-64	23/07/2020 10:06:55:990
R$ 2.166,0000	27.115.994/0001-48	23/07/2020 10:07:16:283
R$ 1.733,9999	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:07:33:470
R$ 2.100,0000	27.115.994/0001-48	23/07/2020 10:09:42:060
R$ 1.733,0000	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:29:46:550

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	23/07/2020 16:51:36	Recusa da proposta. Fornecedor: M.R. DE LIMA CONSULTORIA, CNPJ/CPF: 22.623.180/0001-09, pelo melhor lance de R$ 1.733,0000. Motivo: Por deixar de cumpri a exigência contida na alínea "d" do item 12.3.1 do Edital, qual seja, apresentação de CAT para comprovação de qualificação técnico profissional.
	27/07/2020 09:44:53	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INST, CNPJ/CPF: 04.768.702/0001-70, pelo melhor lance de R$ 1.734,2000. Motivo: Segundo o OT, a empresa não pode ser habilitada tecnicamente, por apresentar CAT com implementação de andaimes fachadeiro e linha de vida com cabo de aço, tratando-se de sistema diferente do especificado no edital.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9210383B00379063.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Recusa	28/07/2020 09:56:12	Recusa da proposta. Fornecedor: DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 12.696.474/0001-07, pelo melhor lance de R$ 2.167,7500. Motivo: Por não atender plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	28/07/2020 14:46:50	Recusa da proposta. Fornecedor: CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA, CNPJ/CPF: 38.027.876/0001-02, pelo melhor lance de R$ 2.167,7500. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	28/07/2020 16:04:14	Recusa da proposta. Fornecedor: TRIO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 14.730.954/0001-64, pelo melhor lance de R$ 2.160,0000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	29/07/2020 14:59:15	Recusa da proposta. Fornecedor: TESEU ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 27.115.994/0001-48, pelo melhor lance de R$ 2.100,0000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	29/07/2020 16:33:23	Recusa da proposta. Fornecedor: TVA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.366.582/0001-07, pelo melhor lance de R$ 2.167,7500. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	30/07/2020 10:57:30	Recusa da proposta. Fornecedor: RCS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.220.952/0001-22, pelo melhor lance de R$ 2.167,7500. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	30/07/2020 15:21:18	Recusa da proposta. Fornecedor: TOP TEAM BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 05.229.176/0001-33, pelo melhor lance de R$ 3.564,1000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Item cancelado no julgamento	30/07/2020 16:13:55	Item cancelado no julgamento. Motivo: Todas as licitantes foram inabilitadas por não atenderem plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 5 - GRUPO 1 - Manutenção / Reforma Predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.366.582/0001-07	TVA CONSTRUCAO LTDA	Sim	Não	150	R$ 5,6100	R$ 841,5000	22/07/2020 15:01:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
27.115.994/0001-48	TESEU ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	150	R$ 5,6100	R$ 841,5000	22/07/2020 18:03:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
08.220.952/0001-22	RCS TECNOLOGIA LTDA	Não	Não	150	R$ 5,6100	R$ 841,5000	22/07/2020 21:37:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
22.623.180/0001-09	M.R. DE LIMA CONSULTORIA	Sim	Sim	150	R$ 5,6100	R$ 841,5000	22/07/2020 22:00:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura						
12.696.474/0001-07	DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA	Sim	Não	150	R$ 5,6100	R$ 841,5000	23/07/2020 08:15:23
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
14.730.954/0001-64	TRIO ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	150	R$ 5,6100	R$ 841,5000	23/07/2020 08:39:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORNECIMENTO DE CORDA 12MM POLIAMIDA, TIPO BOMBEIRO, 145 METROS						
38.027.876/0001-02	CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA	Sim	Sim	150	R$ 5,6100	R$ 841,5000	23/07/2020 09:18:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura						
04.768.702/0001-70	ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INST	Não	Não	150	R$ 5,6100	R$ 841,5000	23/07/2020 09:22:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
05.229.176/0001-33	TOP TEAM BRASIL LTDA	Sim	Sim	150	R$ 9,2200	R$ 1.383,0000	23/07/2020 07:12:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.383,0000	05.229.176/0001-33	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 841,5000	12.696.474/0001-07	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 841,5000	14.730.954/0001-64	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 841,5000	38.027.876/0001-02	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 841,5000	04.768.702/0001-70	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 841,5000	08.220.952/0001-22	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 841,5000	22.623.180/0001-09	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 841,5000	09.366.582/0001-07	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 841,5000	27.115.994/0001-48	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 840,0000	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:02:24:467

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9210383B00379063.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

R$ 672,0000	04.768.702/0001-70	23/07/2020 10:05:11:903
R$ 671,9999	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:06:01:450
R$ 840,0000	27.115.994/0001-48	23/07/2020 10:06:30:180
R$ 671,0000	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:30:01:580

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	23/07/2020 16:51:36	Recusa da proposta. Fornecedor: M.R. DE LIMA CONSULTORIA, CNPJ/CPF: 22.623.180/0001-09, pelo melhor lance de R$ 671,0000. Motivo: Por deixar de cumpri a exigência contida na alínea "d" do item 12.3.1 do Edital, qual seja, apresentação de CAT para comprovação de qualificação técnico profissional.
Recusa	27/07/2020 09:44:53	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INST, CNPJ/CPF: 04.768.702/0001-70, pelo melhor lance de R$ 672,0000. Motivo: Segundo o OT, a empresa não pode ser habilitada tecnicamente, por apresentar CAT com implementação de andaimes fachadeiro e linha de vida com cabo de aço, tratando-se de sistema diferente do especificado no edital.
Recusa	28/07/2020 09:56:12	Recusa da proposta. Fornecedor: DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 12.696.474/0001-07, pelo melhor lance de R$ 841,5000. Motivo: Por não atender plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	28/07/2020 14:46:50	Recusa da proposta. Fornecedor: CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA, CNPJ/CPF: 38.027.876/0001-02, pelo melhor lance de R$ 841,5000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	28/07/2020 16:04:14	Recusa da proposta. Fornecedor: TRIO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 14.730.954/0001-64, pelo melhor lance de R$ 841,5000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	29/07/2020 14:59:15	Recusa da proposta. Fornecedor: TESEU ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 27.115.994/0001-48, pelo melhor lance de R$ 840,0000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	29/07/2020 16:33:23	Recusa da proposta. Fornecedor: TVA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.366.582/0001-07, pelo melhor lance de R$ 841,5000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	30/07/2020 10:57:30	Recusa da proposta. Fornecedor: RCS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.220.952/0001-22, pelo melhor lance de R$ 841,5000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	30/07/2020 15:21:18	Recusa da proposta. Fornecedor: TOP TEAM BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 05.229.176/0001-33, pelo melhor lance de R$ 1.383,0000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Item cancelado no julgamento	30/07/2020 16:13:55	Item cancelado no julgamento. Motivo: Todas as licitantes foram inabilitadas por não atenderem plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 6 - GRUPO 1 - Obras Civis - Demolições

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.366.582/0001-07	TVA CONSTRUCAO LTDA	Sim	Não	145	R$ 22,4500	R$ 3.255,2500	22/07/2020 15:01:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de vidro reaproveitado , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
27.115.994/0001-48	TESEU ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	145	R$ 22,4500	R$ 3.255,2500	22/07/2020 18:03:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de vidro reaproveitado , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
08.220.952/0001-22	RCS TECNOLOGIA LTDA	Não	Não	145	R$ 22,4500	R$ 3.255,2500	22/07/2020 21:37:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de vidro reaproveitado , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
22.623.180/0001-09	M.R. DE LIMA CONSULTORIA	Sim	Sim	145	R$ 22,4500	R$ 3.255,2500	22/07/2020 22:00:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. Instalação de vidro reaproveitado						
12.696.474/0001-07	DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA	Sim	Não	145	R$ 22,4500	R$ 3.255,2500	23/07/2020 08:15:23
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de vidro reaproveitado , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
14.730.954/0001-64	TRIO ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	145	R$ 22,4500	R$ 3.255,2500	23/07/2020 08:39:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INSTALAÇÃO DE VIDRO REAPROVEITADOS, 145M² VIDRO COMUM TRANSPARENTE 6MM						
38.027.876/0001-02	CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA	Sim	Sim	145	R$ 22,4500	R$ 3.255,2500	23/07/2020 09:18:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de vidro reaproveitado						
04.768.702/0001-70	ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INST	Não	Não	145	R$ 22,4500	R$ 3.255,2500	23/07/2020 09:22:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de vidro reaproveitado , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
.176/0001-33	TOP TEAM BRASIL LTDA	Sim	Sim	145	R$ 36,9000	R$ 5.350,5000	23/07/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9210383B00379063.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

07:12:52

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de vidro reaproveitado

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 5.350,5000	05.229.176/0001-33	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 3.255,2500	12.696.474/0001-07	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 3.255,2500	14.730.954/0001-64	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 3.255,2500	38.027.876/0001-02	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 3.255,2500	04.768.702/0001-70	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 3.255,2500	08.220.952/0001-22	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 3.255,2500	22.623.180/0001-09	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 3.255,2500	09.366.582/0001-07	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 3.255,2500	27.115.994/0001-48	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 3.254,0000	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:02:33:493
R$ 2.604,2000	04.768.702/0001-70	23/07/2020 10:06:48:793
R$ 2.603,9999	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:08:00:860
R$ 3.200,0000	27.115.994/0001-48	23/07/2020 10:10:29:453
R$ 2.603,0000	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:30:11:760

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	23/07/2020 16:51:36	Recusa da proposta. Fornecedor: M.R. DE LIMA CONSULTORIA, CNPJ/CPF: 22.623.180/0001-09, pelo melhor lance de R$ 2.603,0000. Motivo: Por deixar de cumpri a exigência contida na alínea "d" do item 12.3.1 do Edital, qual seja, apresentação de CAT para comprovação de qualificação técnico profissional.
Recusa	27/07/2020 09:44:53	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INST, CNPJ/CPF: 04.768.702/0001-70, pelo melhor lance de R$ 2.604,2000. Motivo: Segundo o OT, a empresa não pode ser habilitada tecnicamente, por apresentar CAT com implementação de andaimes fachadeiro e linha de vida com cabo de aço, tratando-se de sistema diferente do especificado no edital.
Recusa	28/07/2020 09:56:12	Recusa da proposta. Fornecedor: DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 12.696.474/0001-07, pelo melhor lance de R$ 3.255,2500. Motivo: Por não atender plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	28/07/2020 14:46:50	Recusa da proposta. Fornecedor: CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA, CNPJ/CPF: 38.027.876/0001-02, pelo melhor lance de R$ 3.255,2500. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	28/07/2020 16:04:14	Recusa da proposta. Fornecedor: TRIO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 14.730.954/0001-64, pelo melhor lance de R$ 3.255,2500. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	29/07/2020 14:59:15	Recusa da proposta. Fornecedor: TESEU ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 27.115.994/0001-48, pelo melhor lance de R$ 3.200,0000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	29/07/2020 16:33:23	Recusa da proposta. Fornecedor: TVA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.366.582/0001-07, pelo melhor lance de R$ 3.255,2500. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	30/07/2020 10:57:30	Recusa da proposta. Fornecedor: RCS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.220.952/0001-22, pelo melhor lance de R$ 3.255,2500. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	30/07/2020 15:21:18	Recusa da proposta. Fornecedor: TOP TEAM BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 05.229.176/0001-33, pelo melhor lance de R$ 5.350,5000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Item cancelado no julgamento	30/07/2020 16:13:55	Item cancelado no julgamento. Motivo: Todas as licitantes foram inabilitadas por não atenderem plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 7 - GRUPO 1 - Confecção / Instalação - Vidro / Espelho / Moldura

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.366.582/0001-07	TVA CONSTRUCAO LTDA	Sim	Não	100	R$ 200,4400	R$ 20.044,0000	22/07/2020 15:01:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vidro liso comum transparente 6mm , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
27.115.994/0001-48	TESEU ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	100	R$ 200,4400	R$ 20.044,0000	22/07/2020 18:03:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vidro liso comum transparente 6mm , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
08.220.952/0001-22	RCS TECNOLOGIA LTDA	Não	Não	100	R$ 200,4400	R$ 20.044,0000	22/07/2020 21:37:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vidro liso comum transparente 6mm , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
22.623.180/0001-09	M.R. DE LIMA CONSULTORIA	Sim	Sim	100	R$ 200,4400	R$ 20.044,0000	22/07/2020 22:00:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. Vidro liso comum transparente 6mm						

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9210383B00379063.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12.696.474/0001-07	DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA	Sim	Não	100	R$ 200,4400	R$ 20.044,0000	23/07/2020 08:15:23
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vidro liso comum transparente 6mm , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
14.730.954/0001-64	TRIO ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	100	R$ 200,4400	R$ 20.044,0000	23/07/2020 08:39:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORNECIMENTO DE 100M² DE VIDRO COMUM TRANSPARENTE 6MM INSTALADOS						
38.027.876/0001-02	CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA	Sim	Sim	100	R$ 200,4400	R$ 20.044,0000	23/07/2020 09:18:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vidro liso comum transparente 6mm						
04.768.702/0001-70	ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INST	Não	Não	100	R$ 200,4400	R$ 20.044,0000	23/07/2020 09:22:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vidro liso comum transparente 6mm , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
05.229.176/0001-33	TOP TEAM BRASIL LTDA	Sim	Sim	100	R$ 329,4900	R$ 32.949,0000	23/07/2020 07:12:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vidro liso comum transparente 6mm						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32.949,0000	05.229.176/0001-33	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 20.044,0000	12.696.474/0001-07	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 20.044,0000	14.730.954/0001-64	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 20.044,0000	38.027.876/0001-02	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 20.044,0000	04.768.702/0001-70	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 20.044,0000	09.366.582/0001-07	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 20.044,0000	27.115.994/0001-48	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 20.044,0000	08.220.952/0001-22	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 20.044,0000	22.623.180/0001-09	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 20.043,0000	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:02:46:747
R$ 20.040,0000	14.730.954/0001-64	23/07/2020 10:07:17:347
R$ 14.703,0000	04.768.702/0001-70	23/07/2020 10:07:56:240
R$ 14.702,9999	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:08:28:260
R$ 20.000,0000	27.115.994/0001-48	23/07/2020 10:10:54:630
R$ 18.000,0000	38.027.876/0001-02	23/07/2020 10:16:29:080
R$ 19.000,0000	27.115.994/0001-48	23/07/2020 10:16:56:087
R$ 18.500,0000	27.115.994/0001-48	23/07/2020 10:18:46:570
R$ 17.500,0000	27.115.994/0001-48	23/07/2020 10:19:31:100
R$ 14.702,0000	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:30:21:457

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	23/07/2020 16:51:36	Recusa da proposta. Fornecedor: M.R. DE LIMA CONSULTORIA, CNPJ/CPF: 22.623.180/0001-09, pelo melhor lance de R$ 14.702,0000. Motivo: Por deixar de cumpri a exigência contida na alínea "d" do item 12.3.1 do Edital, qual seja, apresentação de CAT para comprovação de qualificação técnico profissional.
Recusa	27/07/2020 09:44:53	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INST, CNPJ/CPF: 04.768.702/0001-70, pelo melhor lance de R$ 14.703,0000. Motivo: Segundo o OT, a empresa não pode ser habilitada tecnicamente, por apresentar CAT com implementação de andaimes fachadeiro e linha de vida com cabo de aço, tratando-se de sistema diferente do especificado no edital.
Recusa	28/07/2020 09:56:12	Recusa da proposta. Fornecedor: DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 12.696.474/0001-07, pelo melhor lance de R$ 20.044,0000. Motivo: Por não atender plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	28/07/2020 14:46:50	Recusa da proposta. Fornecedor: CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA, CNPJ/CPF: 38.027.876/0001-02, pelo melhor lance de R$ 18.000,0000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	28/07/2020 16:04:14	Recusa da proposta. Fornecedor: TRIO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 14.730.954/0001-64, pelo melhor lance de R$ 20.040,0000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	29/07/2020 14:59:16	Recusa da proposta. Fornecedor: TESEU ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 27.115.994/0001-48, pelo melhor lance de R$ 17.500,0000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	29/07/2020 16:33:23	Recusa da proposta. Fornecedor: TVA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.366.582/0001-07, pelo melhor lance de R$ 20.044,0000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	30/07/2020 10:57:30	Recusa da proposta. Fornecedor: RCS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.220.952/0001-22, pelo melhor lance de R$ 20.044,0000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	30/07/2020 15:21:18	Recusa da proposta. Fornecedor: TOP TEAM BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 05.229.176/0001-33, pelo melhor lance de R$ 32.949,0000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Item cancelado no [illegible]to	30/07/2020 16:13:55	Item cancelado no julgamento. Motivo: Todas as licitantes foram inabilitadas por não atenderem plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9210383B00379063.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Item: 8 - GRUPO 1 - Manutenção / Reforma Predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.730.954/0001-64	TRIO ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	28	R$ 24.634,7100	R$ 689.771,8800	23/07/2020 08:39:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROJETO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE LINHAS DE VIDA PARA MANUTENÇÃO DE BRISES DE FACHADA PARA 28 PAVIMENTOS EM UMA FACHADA						
09.366.582/0001-07	TVA CONSTRUCAO LTDA	Sim	Não	28	R$ 27.026,2500	R$ 756.735,0000	22/07/2020 15:01:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Linha de vida horizontal em trilho , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
27.115.994/0001-48	TESEU ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	28	R$ 27.026,2500	R$ 756.735,0000	22/07/2020 18:03:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Linha de vida horizontal em trilho , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
08.220.952/0001-22	RCS TECNOLOGIA LTDA	Não	Não	28	R$ 27.026,2500	R$ 756.735,0000	22/07/2020 21:37:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Linha de vida horizontal em trilho , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
22.623.180/0001-09	M.R. DE LIMA CONSULTORIA	Sim	Sim	28	R$ 27.026,2500	R$ 756.735,0000	22/07/2020 22:00:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. Linha de vida horizontal em trilho						
12.696.474/0001-07	DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA	Sim	Não	28	R$ 27.026,2500	R$ 756.735,0000	23/07/2020 08:15:23
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Linha de vida horizontal em trilho , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
38.027.876/0001-02	CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA	Sim	Sim	28	R$ 27.026,2500	R$ 756.735,0000	23/07/2020 09:18:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Linha de vida horizontal em trilho						
04.768.702/0001-70	ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INST	Não	Não	28	R$ 27.026,2500	R$ 756.735,0000	23/07/2020 09:22:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Linha de vida horizontal em trilho , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
05.229.176/0001-33	TOP TEAM BRASIL LTDA	Sim	Sim	28	R$ 44.426,5400	R$ 1.243.943,1200	23/07/2020 07:12:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Linha de vida horizontal em trilho						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.243.943,1200	05.229.176/0001-33	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 756.735,0000	12.696.474/0001-07	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 756.735,0000	38.027.876/0001-02	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 756.735,0000	09.366.582/0001-07	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 756.735,0000	27.115.994/0001-48	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 756.735,0000	08.220.952/0001-22	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 756.735,0000	22.623.180/0001-09	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 756.735,0000	04.768.702/0001-70	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 689.771,8800	14.730.954/0001-64	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 689.770,0000	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:03:07:827
R$ 688.000,0000	12.696.474/0001-07	23/07/2020 10:04:59:280
R$ 740.000,0000	27.115.994/0001-48	23/07/2020 10:05:23:620
R$ 687.999,9990	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:05:39:873
R$ 687.000,0000	12.696.474/0001-07	23/07/2020 10:06:35:667
R$ 686.000,0000	14.730.954/0001-64	23/07/2020 10:07:38:857
R$ 680.000,0000	12.696.474/0001-07	23/07/2020 10:08:09:823
R$ 679.999,9999	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:08:50:093
R$ 746.000,0000	04.768.702/0001-70	23/07/2020 10:09:20:747
R$ 660.000,0000	14.730.954/0001-64	23/07/2020 10:09:27:577
R$ 736.000,0000	04.768.702/0001-70	23/07/2020 10:09:57:160
R$ 659.999,9999	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:10:38:147
R$ 680.000,0000	38.027.876/0001-02	23/07/2020 10:10:44:243
R$ 726.000,0000	04.768.702/0001-70	23/07/2020 10:10:44:710
R$ 716.000,0000	04.768.702/0001-70	23/07/2020 10:11:02:337
R$ 679.000,0000	27.115.994/0001-48	23/07/2020 10:11:31:020
R$ 655.000,0000	12.696.474/0001-07	23/07/2020 10:11:34:953
R$ 654.999,9999	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:11:58:143
R$ 706.000,0000	04.768.702/0001-70	23/07/2020 10:12:17:403
R$ 650.000,0000	12.696.474/0001-07	23/07/2020 10:13:04:813
R$ 645.000,0000	12.696.474/0001-07	23/07/2020 10:13:17:583
R$ 644.999,9999	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:13:32:907

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9210383B00379063.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

R$ 696.000,0000	04.768.702/0001-70	23/07/2020 10:13:42:060
R$ 643.000,0000	14.730.954/0001-64	23/07/2020 10:14:09:173
R$ 642.999,9999	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:14:25:517
R$ 686.000,0000	04.768.702/0001-70	23/07/2020 10:14:30:100
R$ 676.000,0000	04.768.702/0001-70	23/07/2020 10:14:41:307
R$ 641.000,0000	14.730.954/0001-64	23/07/2020 10:14:43:763
R$ 640.999,9999	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:14:51:543
R$ 630.000,0000	12.696.474/0001-07	23/07/2020 10:15:01:117
R$ 675.000,0000	27.115.994/0001-48	23/07/2020 10:15:03:027
R$ 629.999,9999	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:15:05:780
R$ 666.000,0000	04.768.702/0001-70	23/07/2020 10:15:13:560
R$ 674.000,0000	27.115.994/0001-48	23/07/2020 10:15:28:930
R$ 629.000,0000	12.696.474/0001-07	23/07/2020 10:15:43:713
R$ 628.999,9999	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:15:54:033
R$ 673.000,0000	27.115.994/0001-48	23/07/2020 10:15:57:457
R$ 670.000,0000	27.115.994/0001-48	23/07/2020 10:16:14:077
R$ 619.000,0000	12.696.474/0001-07	23/07/2020 10:17:20:140
R$ 618.999,9999	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:17:28:440
R$ 667.758,1200	38.027.876/0001-02	23/07/2020 10:18:20:303
R$ 660.000,0000	27.115.994/0001-48	23/07/2020 10:19:56:083
R$ 656.000,0000	04.768.702/0001-70	23/07/2020 10:23:25:477
R$ 640.125,8600	38.027.876/0001-02	23/07/2020 10:30:17:013
R$ 618.999,0000	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:30:35:317
R$ 605.388,0000	04.768.702/0001-70	23/07/2020 10:31:38:740
R$ 610.000,0000	12.696.474/0001-07	23/07/2020 10:33:02:220

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:33:07:583	23/07/2020 10:36:33:223	Fornecedor enviou lance	R$ 605.387,9999

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	23/07/2020 16:51:36	Recusa da proposta. Fornecedor: M.R. DE LIMA CONSULTORIA, CNPJ/CPF: 22.623.180/0001-09, pelo melhor lance de R$ 605.387,9999. Motivo: Por deixar de cumpri a exigência contida na alínea "d" do item 12.3.1 do Edital, qual seja, apresentação de CAT para comprovação de qualificação técnico profissional.
Recusa	27/07/2020 09:44:53	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INST, CNPJ/CPF: 04.768.702/0001-70, pelo melhor lance de R$ 605.388,0000. Motivo: Segundo o OT, a empresa não pode ser habilitada tecnicamente, por apresentar CAT com implementação de andaimes fachadeiro e linha de vida com cabo de aço, tratando-se de sistema diferente do especificado no edital.
Recusa	28/07/2020 09:56:12	Recusa da proposta. Fornecedor: DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 12.696.474/0001-07, pelo melhor lance de R$ 610.000,0000. Motivo: Por não atender plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	28/07/2020 14:46:50	Recusa da proposta. Fornecedor: CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA, CNPJ/CPF: 38.027.876/0001-02, pelo melhor lance de R$ 640.125,8600. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	28/07/2020 16:04:14	Recusa da proposta. Fornecedor: TRIO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 14.730.954/0001-64, pelo melhor lance de R$ 641.000,0000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	29/07/2020 14:59:16	Recusa da proposta. Fornecedor: TESEU ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 27.115.994/0001-48, pelo melhor lance de R$ 660.000,0000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	29/07/2020 16:33:23	Recusa da proposta. Fornecedor: TVA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.366.582/0001-07, pelo melhor lance de R$ 756.735,0000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	30/07/2020 10:57:30	Recusa da proposta. Fornecedor: RCS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.220.952/0001-22, pelo melhor lance de R$ 756.735,0000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	30/07/2020 15:21:18	Recusa da proposta. Fornecedor: TOP TEAM BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 05.229.176/0001-33, pelo melhor lance de R$ 1.243.943,1200. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Item cancelado no julgamento	30/07/2020 16:13:55	Item cancelado no julgamento. Motivo: Todas as licitantes foram inabilitadas por não atenderem plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 9 - GRUPO 1 - Manutenção / Reforma Predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.366.582/0001-07	TVA CONSTRUCAO LTDA	Sim	Não	150	R$ 1,2300	R$ 184,5000	22/07/2020 15:01:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corda poliéster 8mm , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
.994/0001-48	TESEU ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	150	R$ 1,2300	R$ 184,5000	22/07/2020 18:03:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corda poliéster 8mm , demais especificações constantes no Edital e seus anexos						

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9210383B00379063.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

08.220.952/0001-22	RCS TECNOLOGIA LTDA	Não	Não	150	R$ 1,2300	R$ 184,5000	22/07/2020 21:37:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corda poliéster 8mm , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
22.623.180/0001-09	M.R. DE LIMA CONSULTORIA	Sim	Sim	150	R$ 1,2300	R$ 184,5000	22/07/2020 22:00:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. Corda poliéster 8mm						
12.696.474/0001-07	DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA	Sim	Não	150	R$ 1,2300	R$ 184,5000	23/07/2020 08:15:23
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corda poliéster 8mm , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
14.730.954/0001-64	TRIO ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	150	R$ 1,2300	R$ 184,5000	23/07/2020 08:39:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CORDA POLIESTER 8MM, 150 METROS						
38.027.876/0001-02	CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA	Sim	Sim	150	R$ 1,2300	R$ 184,5000	23/07/2020 09:18:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corda poliéster 8mm						
04.768.702/0001-70	ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INST	Não	Não	150	R$ 1,2300	R$ 184,5000	23/07/2020 09:22:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corda poliéster 8mm , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.						
05.229.176/0001-33	TOP TEAM BRASIL LTDA	Sim	Sim	150	R$ 1,9900	R$ 298,5000	23/07/2020 07:12:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corda poliéster 8mm						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 298,5000	05.229.176/0001-33	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 184,5000	12.696.474/0001-07	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 184,5000	14.730.954/0001-64	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 184,5000	38.027.876/0001-02	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 184,5000	04.768.702/0001-70	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 184,5000	08.220.952/0001-22	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 184,5000	22.623.180/0001-09	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 184,5000	09.366.582/0001-07	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 184,5000	27.115.994/0001-48	23/07/2020 09:31:14:620
R$ 184,0000	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:03:20:750
R$ 147,0000	04.768.702/0001-70	23/07/2020 10:04:55:287
R$ 146,0000	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:05:19:183
R$ 160,5200	27.115.994/0001-48	23/07/2020 10:06:04:413
R$ 145,0000	22.623.180/0001-09	23/07/2020 10:30:43:903

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	23/07/2020 16:51:36	Recusa da proposta. Fornecedor: M.R. DE LIMA CONSULTORIA, CNPJ/CPF: 22.623.180/0001-09, pelo melhor lance de R$ 145,0000. Motivo: Por deixar de cumpri a exigência contida na alínea "d" do item 12.3.1 do Edital, qual seja, apresentação de CAT para comprovação de qualificação técnico profissional.
Recusa	27/07/2020 09:44:53	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INST, CNPJ/CPF: 04.768.702/0001-70, pelo melhor lance de R$ 147,0000. Motivo: Segundo o OT, a empresa não pode ser habilitada tecnicamente, por apresentar CAT com implementação de andaimes fachadeiro e linha de vida com cabo de aço, tratando-se de sistema diferente do especificado no edital.
Recusa	28/07/2020 09:56:12	Recusa da proposta. Fornecedor: DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 12.696.474/0001-07, pelo melhor lance de R$ 184,5000. Motivo: Por não atender plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	28/07/2020 14:46:50	Recusa da proposta. Fornecedor: CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA, CNPJ/CPF: 38.027.876/0001-02, pelo melhor lance de R$ 184,5000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	28/07/2020 16:04:14	Recusa da proposta. Fornecedor: TRIO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 14.730.954/0001-64, pelo melhor lance de R$ 184,5000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	29/07/2020 14:59:16	Recusa da proposta. Fornecedor: TESEU ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 27.115.994/0001-48, pelo melhor lance de R$ 160,5200. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	29/07/2020 16:33:23	Recusa da proposta. Fornecedor: TVA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.366.582/0001-07, pelo melhor lance de R$ 184,5000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	30/07/2020 10:57:30	Recusa da proposta. Fornecedor: RCS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.220.952/0001-22, pelo melhor lance de R$ 184,5000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Recusa	30/07/2020 15:21:18	Recusa da proposta. Fornecedor: TOP TEAM BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 05.229.176/0001-33, pelo melhor lance de R$ 298,5000. Motivo: A documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Item cancelado no julgamento	30/07/2020 16:13:55	Item cancelado no julgamento. Motivo: Todas as licitantes foram inabilitadas por não atenderem plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9210383B00379063.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

HISTÓRICO DO GRUPO 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
14.730.954/0001-64	TRIO ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	-	R$ 724.058,2200	23/07/2020 08:39:10
09.366.582/0001-07	TVA CONSTRUCAO LTDA	Sim	Não	-	R$ 791.020,8800	22/07/2020 15:01:40
27.115.994/0001-48	TESEU ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	-	R$ 791.020,8800	22/07/2020 18:03:35
08.220.952/0001-22	RCS TECNOLOGIA LTDA	Não	Não	-	R$ 791.020,8800	22/07/2020 21:37:58
22.623.180/0001-09	M.R. DE LIMA CONSULTORIA	Sim	Sim	-	R$ 791.020,8800	22/07/2020 22:00:20
12.696.474/0001-07	DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA	Sim	Não	-	R$ 791.020,8800	23/07/2020 08:15:23
38.027.876/0001-02	CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA	Sim	Sim	-	R$ 791.020,8800	23/07/2020 09:18:05
04.768.702/0001-70	ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INST	Não	Não	-	R$ 791.020,8800	23/07/2020 09:22:02
05.229.176/0001-33	TOP TEAM BRASIL LTDA	Sim	Sim	-	R$ 1.297.766,4900	23/07/2020 07:12:52

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Aberto	23/07/2020 10:00:05	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	23/07/2020 10:28:05	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 645.334,9992 e R$ 700.000,0000.
Encerrada Disputa Fechada	23/07/2020 10:33:07	Encerrada etapa fechada do item.
Aguardando convocação ME/EPP	23/07/2020 10:33:07	Aguardando Convocação ME/EPP.
Início do desempate	23/07/2020 10:33:07	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Encerramento do desempate	23/07/2020 10:36:33	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor M.R. DE LIMA CONSULTORIA, CPF/CNPJ: 22.623.180/0001-09 enviou um lance no valor de no valor de R$ 631.714,9999..
Encerrado	23/07/2020 10:36:33	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	23/07/2020 10:36:33	Item teve empate real para o valor 791.020,8800. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	23/07/2020 11:33:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor M.R. DE LIMA CONSULTORIA, CNPJ/CPF: 22.623.180/0001-09.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	23/07/2020 11:34:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor M.R. DE LIMA CONSULTORIA, CNPJ/CPF: 22.623.180/0001-09.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	23/07/2020 11:50:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor M.R. DE LIMA CONSULTORIA, CNPJ/CPF: 22.623.180/0001-09.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	28/07/2020 15:11:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor TRIO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 14.730.954/0001-64.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	28/07/2020 15:23:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TRIO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 14.730.954/0001-64.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	28/07/2020 15:48:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor TRIO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 14.730.954/0001-64.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	28/07/2020 15:51:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TRIO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 14.730.954/0001-64.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	28/07/2020 16:31:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor TESEU ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 27.115.994/0001-48.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	29/07/2020 14:36:20	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor TESEU ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 27.115.994/0001-48.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	29/07/2020 14:36:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor TESEU ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 27.115.994/0001-48.
ento do ão -	29/07/2020 14:36:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TESEU ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 27.115.994/0001-48.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9210383B00379063.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Etapa Fechada - Retorno do Julgamento	29/07/2020 15:49:59	Retorno de Item do Julgamento para a Etapa Fechada da Disputa.
Encerrada Disputa Fechada	29/07/2020 15:54:59	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	29/07/2020 15:54:59	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	29/07/2020 15:54:59	Item teve empate real para o valor 791.020,8800. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	29/07/2020 15:59:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor TVA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.366.582/0001-07.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	29/07/2020 16:14:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TVA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.366.582/0001-07.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	29/07/2020 16:47:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor RCS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.220.952/0001-22.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/07/2020 09:35:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RCS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.220.952/0001-22.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/07/2020 09:38:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor RCS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.220.952/0001-22.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/07/2020 09:39:17	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor RCS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.220.952/0001-22.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/07/2020 11:20:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor TOP TEAM BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 05.229.176/0001-33.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/07/2020 14:40:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TOP TEAM BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 05.229.176/0001-33.
Registro Intenção de Recurso	30/07/2020 16:25:14	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA CNPJ/CPF: 12696474000107. Motivo: Srª. Pregoeira, diante de todos os participantes deste processo licitatório, afirmamos que apenas a Dois Dez possui 100% dos documentos exigidos no edital, inclusive a CAT referente a instalação
Intenção de Recurso Aceita	30/07/2020 16:58:22	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 12696474000107. Motivo: Em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
12.696.474/0001-07	30/07/2020 16:25	30/07/2020 16:58	Aceito

Motivo Intenção: Srª. Pregoeira, diante de todos os participantes deste processo licitatório, afirmamos que apenas a Dois Dez possui 100% dos documentos exigidos no edital, inclusive a CAT referente a instalação de 58 m de linha de vida rígida (NBR 16325 - D trilhos). Tivemos um desencontro de horas perante a emissão do documento pelo órgão competente ao início do pregão. Solicitamos que reavalie nossa documentação.

Motivo Aceite ou Recusa: Em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	23/07/2020 09:32:32	Bom dia! Declaro aberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 073/2020. Pregoeira Juliana Sá operando o certame.
Pregoeiro	23/07/2020 09:32:46	Srs. Licitantes, informo que os procedimentos deste certame serão realizados em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e, de acordo com o item 7.7 do edital, será adotado, na fase de lances, o modo de disputa "aberto e fechado", de acordo com o art. 33 do mencionado decreto.
Pregoeiro	23/07/2020 09:33:14	O critério de julgamento e adjudicação do presente certame será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
Pregoeiro	23/07/2020 09:33:24	Nos termos do item 5.2.1 do edital, diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicito que o fato seja formalizado imediatamente para o e-mail licita@senado.leg.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.
Pregoeiro	23/07/2020 09:35:16	De acordo com o art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019, é responsabilidade dos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem.
Pregoeiro	23/07/2020 09:36:07	Em caso de suspensão da sessão, nos termos do item 5.6 do edital, e havendo convocação de licitante para envio de proposta readequada e/ou documentação complementar, informo, desde já que, de acordo com os itens 11.1.8 e 12.4.3 do edital, o prazo para envio ficará suspenso, voltando a correr, de onde parou, após a reabertura da sessão.
Pregoeiro	23/07/2020 09:36:42	Diante do que dispõe os Acórdãos TCU nº 168/2009-P e nº 2.139/2018-P, caso o procedimento se estenda até às 12h, a licitação será temporariamente suspensa para intervalo de almoço e, dessa forma, ficará suspensa a eventual contagem do prazo para envio de documentação da licitante que, no momento da suspensão, estiver convocada.
Pregoeiro	23/07/2020 09:37:03	ALERTAS SOBRE A POSSIBILIDADE DE SANCIONAMENTO
goeiro	23/07/2020 09:37:11	Informo, desde já, que, com base no Acórdão TCU nº 754/2015-P, a Pregoeira, para fins de autuação de processo administrativo sancionatório, relatará à autoridade competente as condutas e práticas dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9210383B00379063.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		licitantes que, de forma injustificada e no curso da licitação, afrontem o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, conforme especificado no Ato da Diretoria-Geral nº 24/2017.
Pregoeiro	23/07/2020 09:37:59	A íntegra do ADG nº 24/2017 encontra-se disponível no link: https://adm.senado.gov.br/normas/ui/pub/normaConsultada?idNorma=13897167
Pregoeiro	23/07/2020 09:38:39	Reitero que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla à aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.
Pregoeiro	23/07/2020 09:39:34	Srs. Licitantes, no que tange aos itens 2.3.2 e 12.9 do edital, compete a este Pregoeiro informar, desde já, que seu entendimento acerca da extensão dos efeitos da sanção de "suspensão temporária" estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 alinha-se ao disposto no §1º do art. 34 da IN nº 003/2018 e à jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 2.914/2018-P, nº 1.003/2015-P e nº 504/2015-P).
Pregoeiro	23/07/2020 09:39:43	Dessa forma, em atenção aos deveres de transparência e motivação, antes mesmo da abertura da fase de lances, este Pregoeiro manifesta seu entendimento de que os efeitos das sanções de "suspensão temporária", aplicadas com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, restringem-se apenas ao âmbito do órgão ou entidade sancionador.
Pregoeiro	23/07/2020 09:40:39	Portanto, somente será inviável a participação de empresas com base no item 2.3.2 do edital e/ou somente será realizado o procedimento de que trata o item 12.9 do ato convocatório se a sanção de "suspensão temporária", com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, tiver sido aplicada pelo próprio Senado Federal.
Pregoeiro	23/07/2020 09:41:21	PROCEDIMENTO DE ACEITAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS
Pregoeiro	23/07/2020 09:41:30	Neste momento, com fundamento no Capítulo V do ato convocatório e em conformidade com os Acórdãos TCU nº 3.381/2013-P e nº 1.807/2015-P, farei a análise quanto à "aceitabilidade preliminar" das propostas cadastradas para fins de classificação à fase de lances.
Pregoeiro	23/07/2020 09:42:29	Considerando o disposto no item 6.1 do edital e em vista das premissas constantes dos Acórdãos TCU nº 2.131/2016-P e nº 934/2007-1ªC, na fase de "aceitação preliminar" das propostas, exceto nas hipóteses de flagrante e manifesta inexequibilidade, abster-me-ei de averiguar a aceitabilidade no tocante ao preço, porquanto ele está sujeito a alterações na fase de lances.
Pregoeiro	23/07/2020 09:58:25	ORIENTAÇÕES ACERCA DA FASE DE LANCES
Pregoeiro	23/07/2020 09:58:33	Srs. Licitantes, de acordo com o item 7.7 do edital, será adotado, na fase de lances, o modo de disputa "aberto e fechado", de acordo com o art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
Pregoeiro	23/07/2020 09:58:47	Quanto ao registro do valor do lance, ressalto que o sistema COMPRASNET foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis
Pregoeiro	23/07/2020 09:58:56	Mesmo diante da previsão constante do item 7.6, alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, em especial no "tempo aleatório", porquanto, o encerramento imediato de tal tempo poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.
Pregoeiro	23/07/2020 09:59:07	De todo modo, reitero que o fato de haver previsão no edital quanto à possibilidade de exclusão do lance pelo Pregoeiro, não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro das ofertas no sistema, nos termos do art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019.
Pregoeiro	23/07/2020 10:00:05	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	23/07/2020 10:00:18	Srs. Licitantes, a etapa competitiva para o GRUPO 01 está iniciada, por favor, formulem os lances, observando o disposto no Capítulo VI do edital e o procedimento estabelecido no art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
Pregoeiro	23/07/2020 10:00:56	Srs. Licitantes, não deixem para ofertar os seus melhores lances apenas no tempo aleatório, vez que o sistema poderá encerrar a "etapa aberta" de lances a qualquer momento e, dessa forma, comprometer sua classificação para a "etapa fechada".
Pregoeiro	23/07/2020 10:02:30	Ressalto que, nos termos do item 11.2 do edital, não poderão ser aceitas propostas com valor superior ao estimado. Portanto, reitero a necessidade de redução dos valores propostos, considerando que existem propostas e lances com valor superior ao estimado.
Pregoeiro	23/07/2020 10:28:05	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 645.334,9992 e R$ 700.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:33:05 do dia 23/07/2020.
Sistema	23/07/2020 10:33:07	O fornecedor da proposta no valor de R$ 675.221,2500 não enviou lance único e fechado para o item G1.
Sistema	23/07/2020 10:33:07	O fornecedor da proposta no valor de R$ 691.000,5200 não enviou lance único e fechado para o item G1.
Sistema	23/07/2020 10:33:07	A etapa fechada do item G1 foi encerrada.
Sistema	23/07/2020 10:33:07	O item G1 teve participação de Micro/Pequena Empresa/Cooperativa optante pelo benefício da Lei Complementar 123 de 12/12/2006 e poderá ter desempate dos lances após o encerramento de todos os itens. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2020 10:33:07	O item G1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2020 10:33:07	Sr. Fornecedor M.R. DE LIMA CONSULTORIA, CPF/CNPJ 22.623.180/0001-09 em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 10:38:07 do dia 23/07/2020. Acesse a fase de lance.
	23/07/2020 10:36:33	O item G1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor M.R. DE LIMA CONSULTORIA, CPF/CNPJ 22.623.180/0001-09 enviou um lance no valor de R$ 631.714,9999
Sistema	23/07/2020 10:36:33	O item G1 está encerrado.
Sistema	23/07/2020 10:36:33	O item G1 teve empate real para o valor 791.020,8800. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	23/07/2020 10:36:33	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	23/07/2020 10:43:48	Srs. Licitantes, com fundamento no art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019 e no item 5.3 do Edital, comunico que cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem.
goeiro	23/07/2020	Com fundamento no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93 e no Acórdão TCU nº 3.418/2014-P, informo que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9210383B00379063.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	10:51:56	os atestados de capacidade técnica apresentados poderão ser submetidos a diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos, podendo, inclusive, serem solicitados documentos complementares para tal averiguação.
Pregoeiro	23/07/2020 10:52:09	Ressalto a responsabilidade das empresas pela fidedignidade dos atestados, uma vez que a constatação de indícios de fraude ou falsificação poderá ensejar sanções de natureza administrativa e criminal.
Pregoeiro	23/07/2020 10:52:20	AVISOS IMPORTANTES ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO:
Pregoeiro	23/07/2020 10:52:30	Srs. Licitantes, com base nos itens 12.1 e 12.7 do edital, o SICAF da empresa vencedora do GRUPO 01 da fase de lances será diretamente emitido e consultado por este Pregoeiro.
Pregoeiro	23/07/2020 10:56:04	Conforme disposto no item 12.1 e 12.3 do edital e no art. 26, §2º, do Decreto nº 10.024/2019, a comprovação dos requisitos de habilitação será aferida pelo Pregoeiro a partir de consulta ao SICAF e, em sendo o caso, nos termos do item 4.5 do edital, à documentação anexada na oportunidade do cadastramento da proposta.
Pregoeiro	23/07/2020 10:56:15	Diante do que consta do item 12.4 do edital e do §9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de documentação complementar.
Pregoeiro	23/07/2020 10:56:24	De todo modo, tendo em vista o disposto no item 11.1.7 do edital, será concedido o prazo inicial de 60 minutos para envio da proposta adequada ao último lance da licitante vencedora da disputa.
Pregoeiro	23/07/2020 11:32:19	Para M.R. DE LIMA CONSULTORIA - Sr. Licitante, diante do que consta do item 12.4 do edital e do §9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, para fins de saneamento da documentação de habilitação, a título de diligência, solicito o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de documentação complementar referente à alínea "d" do item 12.3.1 do Edital.
Pregoeiro	23/07/2020 11:33:29	Para M.R. DE LIMA CONSULTORIA - Especificamente no que diz respeito ao trecho: "acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado"
Sistema	23/07/2020 11:33:55	Senhor fornecedor M.R. DE LIMA CONSULTORIA, CNPJ/CPF: 22.623.180/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	23/07/2020 11:34:05	Senhor fornecedor M.R. DE LIMA CONSULTORIA, CNPJ/CPF: 22.623.180/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	23/07/2020 11:35:49	Para M.R. DE LIMA CONSULTORIA - Dessa forma, solicito envio da certidão de Acervo Técnico (CAT) referente ao atestado cadastrado no sistema (ATESTADO-CT---BACEN-NORMASEG-2019-retificado-assinado.pdf).
22.623.180/0001-09	23/07/2020 11:36:22	Bom dia. Estamos finalizando a atualização da planilha. Em poucos minutos já enviaremos. Grato
Pregoeiro	23/07/2020 11:49:55	Srs. Licitantes, com vistas a assegurar maior dinamicidade e transparência ao certame, solicito que, caso exista qualquer apontamento ou objeção aos atos praticados nesta licitação até o presente momento, a respectiva manifestação seja, desde já, encaminhada ao e-mail licita@senado.leg.br
Pregoeiro	23/07/2020 11:50:02	Desse modo, objetiva-se antecipar eventuais dúvidas e questionamentos cuja oportunidade de alegação somente seria possível quando do registro de intenção recursal.
Sistema	23/07/2020 11:50:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor M.R. DE LIMA CONSULTORIA, CNPJ/CPF: 22.623.180/0001-09, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	23/07/2020 11:51:24	Srs. Licitantes, nos termos do item 5.6 do edital e em atenção ao Acórdão TCU nº 1.689/2009-P e considerando o advento do horário de almoço, realizarei a suspensão temporária do certame, com previsão de reabertura para hoje, 23/07/2020, às 14:30hs.
Pregoeiro	23/07/2020 14:32:57	Boa tarde! Declaro reaberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 073/2020. Pregoeira Juliana Sá operando o certame.
Pregoeiro	23/07/2020 14:40:09	Srs. Licitantes, estou concluindo a análise dos documentos enviados pela empresa M.R. DE LIMA CONSULTORIA. Peço que todos permaneçam conectados.
Pregoeiro	23/07/2020 14:49:10	Para M.R. DE LIMA CONSULTORIA - Sr. Licitante, questiono se Vossa Senhoria possui o CAT referente ao atestado de capacidade técnica apresentado quando do cadastro dos documentos de habilitação.
Pregoeiro	23/07/2020 14:59:03	Para M.R. DE LIMA CONSULTORIA - Sr. Licitante, com fundamento no art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019 e no item 5.3 do Edital, comunico que cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem.
Pregoeiro	23/07/2020 15:19:04	Srs. Licitantes, tendo em vista a ausência de resposta pelo licitante M.R. DE LIMA CONSULTORIA e conforme informações recebidas por email sobre a dificuldade de acessar o sistema Comprasnet, adiantarei aqui informações recebidas também por email.
Pregoeiro	23/07/2020 15:21:28	Conforme informações disponíveis no link https://www6g.senado.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregao-73-2020, a empresa M.R. DE LIMA CONSULTORIA informou não possuir o CAT referente ao atestado apresentado.
Pregoeiro	23/07/2020 15:30:06	Devido ao fato de a empresa M.R. DE LIMA CONSULTORIA ter informado dificuldade de acesso ao Comprasnet, realizarei a suspensão temporária do certame, com reabertura para hoje, às 16:30.
Pregoeiro	23/07/2020 16:31:43	Boa tarde! Declaro reaberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 073/2020. Pregoeira Juliana Sá operando o certame.
Pregoeiro	23/07/2020 16:42:49	Para M.R. DE LIMA CONSULTORIA - Sr. Licitante, conforme informações enviadas por email, entendo que a empresa não possui o CAT referente ao atestado de capacidade técnica enviado, correto?
22.623.180/0001-09	23/07/2020 16:46:30	boa tarde. Respeitamos e aceitamos o entendimento da comissão. Receio que nenhuma das empresas atenderá o edital nesse quesito.
Pregoeiro	23/07/2020 16:52:53	Srs. Licitantes, dessa forma, procederei à recusa da proposta da empresa M.R. DE LIMA CONSULTORIA, por deixar de cumprir a exigência contida na alínea "d" do item 12.3.1 do Edital, qual seja, apresentação de CAT para comprovação de qualificação técnico profissional.
Pregoeiro	23/07/2020 16:53:44	Analisarei, neste momento, os documentos enviados pela segunda classificada no certame.
Pregoeiro	23/07/2020 17:06:41	Srs. Licitantes, nos termos do item 5.6 do edital e considerando a necessidade de análise por parte do Órgão Técnico (SINFRA) da documentação apresentada pela empresa ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INST, realizarei a suspensão temporária do certame, com previsão de reabertura para 27/07/2020, às 09h30min.
goeiro	27/07/2020 09:34:48	Bom dia! Declaro reaberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 073/2020. Pregoeira Juliana Sá operando o certame.
goeiro	27/07/2020	Para ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INST - Sr. Licitante, após análise

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9210383B00379063.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	09:37:48	por parte do Órgão Técnico (SINFRA) da documentação apresentada por Vossa Senhoria, tanto da documentação enviada via sistema quanto da documentação enviada em sede de diligência (disponível em https://www6g.senado.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregao-73-2020), o Órgão Técnico conclui que:
Pregoeiro	27/07/2020 09:39:10	Para ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INST - "Analisando todos os arquivos não encontramos sequer uma menção à montagem de sistema de linha vida em trilhos. Ao verificar a carta de esclarecimentos da licitante, a questão fica ainda mais clara. A licitante demonstra não entender exatamente o tipo de sistema que o Senado Federal busca contratar no âmbito desse pregão."
Pregoeiro	27/07/2020 09:39:36	Para ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INST - "As instalações provisórias realizadas pela empresa na obra representada na CAT juntada à diligência consistiu na implementação de andaimes fachadeiro e linhas de vida com cabo de aço. Trata-se de sistema diferente do especificado pelo Senado Federal".
Pregoeiro	27/07/2020 09:39:49	Para ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INST - "Pelo apresentado até agora, entendo que a empresa não pode ser habilitada tecnicamente."
Pregoeiro	27/07/2020 09:41:10	Para ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INST - Dessa forma, procederei à recusa da proposta, no sistema.
Pregoeiro	27/07/2020 09:47:45	Para DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA - Sr. Licitante, farei a análise da documentação enviada, via sistema, por Vossa Senhoria.
Pregoeiro	27/07/2020 09:49:30	Srs. Licitantes, nos termos do item 5.6 do edital e considerando a necessidade de análise por parte do Órgão Técnico (SINFRA) da documentação apresentada pela empresa DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA, realizarei a suspensão temporária do certame, com previsão de reabertura para 28/07/2020, às 09h30min.
Pregoeiro	28/07/2020 09:31:47	Bom dia! Declaro reaberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 073/2020. Pregoeira Juliana Sá operando o certame.
Pregoeiro	28/07/2020 09:38:29	Para DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA - Sr. Licitante, foi realizada a análise da documentação cadastrada no sistema e da documentação enviada em sede de diligência (disponível em: https://www6g.senado.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregao-73-2020).
12.696.474/0001-07	28/07/2020 09:41:23	Ok, enviamos hoje um e-mail complementar.
Pregoeiro	28/07/2020 09:43:54	Para DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA - Conforme os autores Victor Amorim e Rafael Oliveira, na obra "Pregão Eletrônico - Comentários ao Decreto Federal nº 10.024/2019", "Somente até o momento anterior à abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (§6º do art. 26 do Decreto do novo pregão). "
Pregoeiro	28/07/2020 09:44:25	Para DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA - "Iniciada a sessão, somente se admite, pelo sistema, o encaminhamento de novos arquivos quando enquadrados como documentos complementares à proposta e à habilitação do licitante mais bem classificado na fase de lances (§9º do art. 26 do Decreto em comento)."
Pregoeiro	28/07/2020 09:44:52	Para DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA - "Conforme dispõe o §9º do art. 26, por documentos complementares entenda-se aqueles cuja função é confirmar ou esclarecer os já apresentados no momento oportuno, qual seja, no ato de cadastramento da proposta no sistema. "
Pregoeiro	28/07/2020 09:45:13	Para DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA - Dessa forma, o CAT enviado só poderia ser aceito caso estivesse esclarecendo informações de atestado de capacidade técnica já cadastrados no momento da habilitação.
12.696.474/0001-07	28/07/2020 09:46:39	Sim, foi o que fizemos, pois já havíamos anexado a ART do projeto referente a CAT.
Pregoeiro	28/07/2020 09:47:12	Para DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA - A ART e o protocolo não são documentos exigidos no edital para habilitação. Dessa forma, não podem servir de documentos aceitos para fins de habilitação.
12.696.474/0001-07	28/07/2020 09:47:18	O e-mail enviado hoje pela manhã é sobre isso.
12.696.474/0001-07	28/07/2020 09:48:31	Mas a ART e o protocolo são documentos comprobatórios que somos aptos para executar a obra em referência.
Pregoeiro	28/07/2020 09:49:10	Para DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA - O CAT enviado poderia ser aceito caso estivesse relacionado com os atestado de capacidade técnica cadastrados no sistema quando da habilitação.
12.696.474/0001-07	28/07/2020 09:50:33	A ART anexada refere-se ao projeto da CAT enviada.
Pregoeiro	28/07/2020 09:52:08	Para DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA - Segundo o Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93: § 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR ORIGINALMENTE DA PROPOSTA.
12.696.474/0001-07	28/07/2020 09:52:17	Por gentileza, avalie o documento ART ASSINADA HOLAMBRA SILOS.pdf
Pregoeiro	28/07/2020 09:52:39	Para DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA - Dessa forma, procederei à recusa da proposta, no sistema.
Pregoeiro	28/07/2020 09:53:15	Para CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA - Sr. Licitante, farei a análise da documentação enviada, via sistema, por Vossa Senhoria.
Pregoeiro	28/07/2020 10:00:45	Para CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA - Sr. Licitante, em relação ao exigido no Edital no item 12.3.1, alínea b, o atestado apresentado constitui na fabricação de portões metálicos.
Pregoeiro	28/07/2020 10:01:22	Para CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA - No documento apresentado, não há menção à montagem de pelo menos 50 m de linha de vida horizontal em trilhos.
Pregoeiro	28/07/2020 10:02:46	Para CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA - Da mesma forma, em relação ao item 12.3.1, alínea d do edital, o CAT apresentado também não faz menção à montagem de pelo menos 50 m de linha de vida horizontal em trilhos.
Pregoeiro	28/07/2020 10:04:32	Para CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA - Em sede de diligência, questiono se Vossa Senhoria possui tais documentos, para que seja esclarecida se as exigências contidas nas alíneas "b" e "d" do edital são plenamente atendidas.
Pregoeiro	28/07/2020 10:09:14	Para CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA - Lembrando que quaisquer documentos que sejam apresentados devem ter relação com o atestado e com o CAT já cadastrados no sistema, quando da habilitação.
Pregoeiro	28/07/2020 10:17:37	Para CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA - De acordo com o art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019, é responsabilidade dos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem.
goeiro	28/07/2020	Para CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA - Sr. Licitante, em sede de diligência, questiono se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9210383B00379063.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	10:20:51	Vossa Senhoria possui tais documentos, para que seja esclarecida se as exigências contidas nas alíneas "b" e "d" do edital são plenamente atendidas.
38.027.876/0001-02	28/07/2020 10:40:19	Prezada Pregoeira, conforme apresentado na planilha orçamentária anexa ao atestado técnico, na alínea de MATERIAL, temos o cabo de aço requerido e na alínea Aço Estrutural temos o "Perfil trilho Stanley 912", ambos com metragem superior ao requerido. Tais itens são embasados pelo item 19.4 do Termo de Referência do atestado anexado.
Pregoeiro	28/07/2020 10:40:22	Para CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA - Sr. Licitante, solicito esclarecimentos quanto a existência ou não de documento capaz de comprovar as exigências das alíneas "b" e "d" do item 12.3.1 do edital.
Pregoeiro	28/07/2020 10:43:25	Srs. Licitantes, nos termos do item 5.6 do edital e considerando a necessidade de análise por parte do Órgão Técnico (SINFRA) da documentação apresentada pela empresa CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA, realizarei a suspensão temporária do certame, com previsão de reabertura para hoje, 28/07/2020, às 14h30min.
Pregoeiro	28/07/2020 14:34:48	Boa tarde! Declaro reaberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 073/2020. Pregoeira Juliana Sá operando o certame.
Pregoeiro	28/07/2020 14:41:33	Para CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA - Sr. Licitante, após análise do órgão técnico (SINFRA) da documentação apresentada, assim como da manifestação sobre as exigências contidas nas alíneas "b" e "d" do item 12.3.1 do edital. tem-se que:
Pregoeiro	28/07/2020 14:41:55	Para CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA - "Foi identificado que o "Perfil trilho Stanley 912" descrito na planilha orçamentária foi utilizado para instalação de portão. Não se constitui de linha de vida em trilho, conforme definido no âmbito do Edital e na norma ABNT NBR 16325:2014 - Proteção contra quedas de altura - partes 1 e 2."
Pregoeiro	28/07/2020 14:42:33	Para CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA - "Nota-se, na documentação juntada ao sistema, que a linha de vida executada no contrato foi em cabo de aço, enquanto a exigência do edital é que a linha de vida seja em trilhos."
Pregoeiro	28/07/2020 14:44:11	Para CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA - Farei, então, a recusa da proposta no sistema.
Pregoeiro	28/07/2020 14:46:12	Para CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA - O motivo é que a documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Pregoeiro	28/07/2020 14:49:33	Para TRIO ENGENHARIA LTDA - Sr. Licitante, farei a análise da documentação enviada, via sistema, por Vossa Senhoria.
Pregoeiro	28/07/2020 15:07:01	Para TRIO ENGENHARIA LTDA - Sr. Licitante, em relação à documentação de habilitação, o atestado de capacidade técnica apresentado menciona o fornecimento e instalação de linha de vida para telhados, não deixando claro se a solução constituiu em linha de vida em trilho ou em cabo de aço.
Pregoeiro	28/07/2020 15:10:37	Para TRIO ENGENHARIA LTDA - Dessa forma, de acordo com o item 12.4 do edital, para fins de esclarecimento da documentação de habilitação, solicito o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de projetos referentes ao atestado técnico apresentado, para que seja possível diligenciar qual o sistema de linha de vida instalado.
Sistema	28/07/2020 15:11:12	Senhor fornecedor TRIO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 14.730.954/0001-64, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	28/07/2020 15:21:25	Para TRIO ENGENHARIA LTDA - Conforme item 12.4.2 do Edital, o prazo para envio do documento será de 60 min.
Sistema	28/07/2020 15:23:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TRIO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 14.730.954/0001-64, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	28/07/2020 15:39:42	Srs. Licitantes, peço que permaneçam conectados enquanto o órgão técnico (SINFRA) analisa o documento enviado pela empresa TRIO ENGENHARIA LTDA.
Pregoeiro	28/07/2020 15:48:03	Para TRIO ENGENHARIA LTDA - Sr. Licitante, a prancha encaminhada sinaliza alguns detalhes. Solicito, a título de diligência, o envio de documento com os detalhes da montagem.
Sistema	28/07/2020 15:48:42	Senhor fornecedor TRIO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 14.730.954/0001-64, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	28/07/2020 15:51:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TRIO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 14.730.954/0001-64, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	28/07/2020 15:52:30	Para TRIO ENGENHARIA LTDA - Sr. Licitante, os detalhes necessários para análise da linha de vida instalada são os referentes aos itens "DET.01" E "DET.02" da prancha enviada.
Pregoeiro	28/07/2020 15:55:41	Para TRIO ENGENHARIA LTDA - Sr. Licitante, o documento enviado será analisado.
Pregoeiro	28/07/2020 16:01:35	Para TRIO ENGENHARIA LTDA - Sr. Licitante, conforme análise do órgão técnico (SINFRA), o documento enviado por Vossa Senhoria apresenta a instalação de linha de vida em cado de aço.
Pregoeiro	28/07/2020 16:03:38	Para TRIO ENGENHARIA LTDA - Dessa forma, procederei à recusa da proposta no sistema, pois a documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Pregoeiro	28/07/2020 16:11:11	Para TESEU ENGENHARIA EIRELI - Sr. Licitante, farei a análise da documentação enviada, via sistema, por Vossa Senhoria.
Pregoeiro	28/07/2020 16:29:02	Para TESEU ENGENHARIA EIRELI - Sr. Licitante, em relação ao exigido no Edital no item 12.3.1, alínea b, o atestado apresentado não deixa clara a execução de linha de vida em trilho.
Pregoeiro	28/07/2020 16:29:57	Para TESEU ENGENHARIA EIRELI - Da mesma forma, em relação ao item 12.3.1, alínea "d" do Edital, o CAT apresentado também não deixa clara a execução de linha de vida em trilho.
Pregoeiro	28/07/2020 16:30:50	Para TESEU ENGENHARIA EIRELI - Dessa forma, de acordo com o item 12.4 do edital, para fins de esclarecimento da documentação de habilitação, solicito o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de projetos referentes ao atestado técnico e ao CAT apresentados, para que seja possível diligenciar qual o sistema de linha de vida executado.
Sistema	28/07/2020 16:31:05	Senhor fornecedor TESEU ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 27.115.994/0001-48, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	28/07/2020 16:31:34	Para TESEU ENGENHARIA EIRELI - Conforme item 12.4.2 do Edital, o prazo para envio do documento será de 60 min.
Pregoeiro	28/07/2020 16:55:18	Para TESEU ENGENHARIA EIRELI - De acordo com o art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019, é responsabilidade dos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem.
94/0001-48	28/07/2020 17:06:10	Sr. Pregoeiro, devido a um problema interno na internet, solicitamos um prazo maior para envio do projeto para comprovação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9210383B00379063.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pregoeiro	28/07/2020 17:11:27	Para TESEU ENGENHARIA EIRELI - Sr. Licitante, seria viável o envio da documentação até as 18 horas de hoje?
Pregoeiro	28/07/2020 17:31:27	De acordo com o item 12.4.2 do edital, quando da reabertura, convocarei novamente a licitante para envio da documentação em sede de diligência.
Pregoeiro	28/07/2020 17:34:13	Srs. Licitantes, de acordo com o informado pela empresa TESEU ENGENHARIA EIRELI sobre o problema com a internet, o que provavelmente está impedindo a resposta por parte da licitante, e devido à proximidade de encerramento do horário de expediente, realizarei a suspensão do certame, com reabertura amanhã, 29/07/2020, às 14h30min.
Pregoeiro	28/07/2020 17:34:27	De acordo com o item 12.4.2 do edital, quando da reabertura, convocarei novamente a licitante para envio da documentação em sede de diligência.
Pregoeiro	29/07/2020 14:34:49	Boa tarde! Declaro reaberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 073/2020. Pregoeira Juliana Sá operando o certame.
Pregoeiro	29/07/2020 14:35:43	Conforme informado na sessão anterior, de acordo com o item 12.4.2 do edital, convocarei novamente a licitante TESEU ENGENHARIA EIRELI para envio da documentação em sede de diligência.
Sistema	29/07/2020 14:36:20	Senhor fornecedor TESEU ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 27.115.994/0001-48, o prazo para envio de anexo para o grupo G1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2020 14:36:33	Senhor fornecedor TESEU ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 27.115.994/0001-48, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	29/07/2020 14:36:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TESEU ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 27.115.994/0001-48, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	29/07/2020 14:37:36	Para TESEU ENGENHARIA EIRELI - Sr. Licitante, de acordo com o item 12.4 do edital, para fins de esclarecimento da documentação de habilitação, solicito o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de projetos referentes ao atestado técnico e ao CAT apresentados, para que seja possível diligenciar qual o sistema de linha de vida executado.
Pregoeiro	29/07/2020 14:37:55	Para TESEU ENGENHARIA EIRELI - Conforme item 12.4.2 do Edital, o prazo para envio do documento será de 60 min.
27.115.994/0001-48	29/07/2020 14:40:17	Sr. Pregoeiro, já enviamos os anexos como solicitado.
Pregoeiro	29/07/2020 14:41:10	Srs. Licitantes, informo que a empresa TESEU ENGENHARIA EIRELI enviou os documentos por e-mail.
Pregoeiro	29/07/2020 14:45:15	Peço a todos que permaneçam conectados enquanto o órgão técnico analisa a documentação enviada.
Pregoeiro	29/07/2020 14:58:04	Para TESEU ENGENHARIA EIRELI - Sr. Licitante, conforme análise do órgão técnico (SINFRA), o documento enviado por Vossa Senhoria apresenta a instalação de linha de vida em cado de aço, diferentemente das exigências contidas no Edital.
Pregoeiro	29/07/2020 14:58:40	Para TESEU ENGENHARIA EIRELI - Dessa forma, procederei à recusa da proposta no sistema, pois a documentação cadastrada para fins de habilitação não atende plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.
Pregoeiro	29/07/2020 15:00:16	Para TVA CONSTRUCAO LTDA - Sr. Licitante, farei a análise da documentação enviada, via sistema, por Vossa Senhoria.
Pregoeiro	29/07/2020 15:11:32	Para TVA CONSTRUCAO LTDA - Sr. Licitante, em relação à alínea "b" do item 12.3.1 do Edital,o atestado de capacidade técnica apresentado não menciona o fornecimento e instalação de linha de vida em trilho.
Pregoeiro	29/07/2020 15:12:11	Para TVA CONSTRUCAO LTDA - Em relação à alínea "d" do item 12.3.1 do Edital, o CAT apresentado pela licitante não menciona o fornecimento e instalação de linha de vida em trilho
Pregoeiro	29/07/2020 15:12:55	Para TVA CONSTRUCAO LTDA - Dessa forma, de acordo com o item 12.4 do edital, para fins de esclarecimento da documentação de habilitação, solicito o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de projetos referentes ao atestado técnico e ao CAT apresentados, para que seja possível diligenciar qual o sistema de linha de vida instalado.
Pregoeiro	29/07/2020 15:16:09	Para TVA CONSTRUCAO LTDA - Sr. Licitante, o sistema está apresentando um erro para que se faça a convocação do anexo. Dessa forma, solicito o envio dos documentos por e-mail, para o endereço: licita@senado.leg.br
Pregoeiro	29/07/2020 15:16:39	Para TVA CONSTRUCAO LTDA - Conforme item 12.4.2 do Edital, o prazo para envio do documento será de 60 min.
Pregoeiro	29/07/2020 15:42:19	Srs. Licitantes, esclareço que foi constatado o motivo de não estar habilitada a opção de convocação de anexo para empresa TVA CONSTRUCAO LTDA.
Pregoeiro	29/07/2020 15:44:04	De acordo com o com o § 6º, do art. 33 do Decreto nº 10.024/19: "na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º".
Pregoeiro	29/07/2020 15:47:51	Dessa forma, visto que não há licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, farei a volta de fase para disputa fechada, para que as demais licitantes enviem seus lances.
Pregoeiro	29/07/2020 15:49:59	A etapa fechada foi reiniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 791.020,8800 R$ 1.297.766,4900, poderá enviar um lance único e fechado até às 15:54:59 do dia 29/07/2020.
Sistema	29/07/2020 15:54:59	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.297.766,4900 não enviou lance único e fechado para o item G1.
Sistema	29/07/2020 15:54:59	O fornecedor da proposta no valor de R$ 791.020,8800 não enviou lance único e fechado para o item G1.
Sistema	29/07/2020 15:54:59	A etapa fechada do item G1 foi encerrada.
Sistema	29/07/2020 15:54:59	O item G1 está encerrado.
Sistema	29/07/2020 15:54:59	O item G1 teve empate real para o valor 791.020,8800. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	29/07/2020 15:55:00	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
goeiro	29/07/2020 15:58:27	Srs. Licitantes, a etapa fechada de lances foi encerrada. Dessa forma, darei continuidade à convocação de documentação em sede de diligência.
goeiro	29/07/2020	Para TVA CONSTRUCAO LTDA - Sr. Licitante, de acordo com o item 12.4 do edital, para fins de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9210383B00379063.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	15:59:09	esclarecimento da documentação de habilitação, solicito o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de projetos referentes ao atestado técnico e ao CAT apresentados, para que seja possível diligenciar qual o sistema de linha de vida instalado.
Sistema	29/07/2020 15:59:23	Senhor fornecedor TVA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.366.582/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	29/07/2020 16:00:16	Para TVA CONSTRUCAO LTDA - Conforme item 12.4.2 do Edital, o prazo para envio do documento será de 60 min.
Pregoeiro	29/07/2020 16:06:38	Para TVA CONSTRUCAO LTDA - Em relação à alínea "b" do item 12.3.1 do Edital,o atestado de capacidade técnica apresentado não menciona o fornecimento e instalação de linha de vida em trilho.
Pregoeiro	29/07/2020 16:06:59	Para TVA CONSTRUCAO LTDA - Em relação à alínea "d" do item 12.3.1 do Edital, o CAT apresentado pela licitante não menciona o fornecimento e instalação de linha de vida em trilho.
09.366.582/0001-07	29/07/2020 16:12:03	Boa Tarde, Sr. Pregoeiro.
Sistema	29/07/2020 16:14:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TVA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.366.582/0001-07, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	29/07/2020 16:29:25	Para TVA CONSTRUCAO LTDA - Conforme os autores Victor Amorim e Rafael Oliveira, na obra "Pregão Eletrônico - Comentários ao Decreto Federal nº 10.024/2019", "Somente até o momento anterior à abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (§6º do art. 26 do Decreto do novo pregão). "
Pregoeiro	29/07/2020 16:29:43	Para TVA CONSTRUCAO LTDA - "Iniciada a sessão, somente se admite, pelo sistema, o encaminhamento de novos arquivos quando enquadrados como documentos complementares à proposta e à habilitação do licitante mais bem classificado na fase de lances (§9º do art. 26 do Decreto em comento)."
Pregoeiro	29/07/2020 16:30:06	Para TVA CONSTRUCAO LTDA - "Conforme dispõe o §9º do art. 26, por documentos complementares entenda-se aqueles cuja função é confirmar ou esclarecer os já apresentados no momento oportuno, qual seja, no ato de cadastramento da proposta no sistema. "
Pregoeiro	29/07/2020 16:31:20	Para TVA CONSTRUCAO LTDA - Dito isso, o CAT enviado não pode ser aceito, pois não guarda correlação com os documentos cadastrados no sistema quando da habilitação.
Pregoeiro	29/07/2020 16:32:14	Para TVA CONSTRUCAO LTDA - De qualquer forma, ressalta-se que no documento apresentado não foi localizada nenhuma menção à instalação de linha de vida com trilho.
Pregoeiro	29/07/2020 16:32:43	Para TVA CONSTRUCAO LTDA - Dessa forma, procederei à recusa da proposta, no sistema.
Pregoeiro	29/07/2020 16:38:51	Para RCS TECNOLOGIA LTDA - Sr. Licitante, farei a análise da documentação enviada, via sistema, por Vossa Senhoria.
Pregoeiro	29/07/2020 16:44:14	Para RCS TECNOLOGIA LTDA - Sr. Licitante, em relação à alínea "b" do item 12.3.1 do Edital, os atestados de capacidade técnica apresentados não mencionam o fornecimento e instalação de linha de vida em trilho.
Pregoeiro	29/07/2020 16:45:53	Para RCS TECNOLOGIA LTDA - Em relação à alínea "d" do item 12.3.1 do Edital, os CATs apresentados não mencionam o fornecimento e instalação de linha de vida em trilho.
Pregoeiro	29/07/2020 16:46:22	Para RCS TECNOLOGIA LTDA - Dessa forma, de acordo com o item 12.4 do edital, para fins de esclarecimento da documentação de habilitação, solicito o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de projetos referentes ao atestado técnico e ao CAT apresentados, para que seja possível diligenciar qual o sistema de linha de vida instalado.
Pregoeiro	29/07/2020 16:46:40	Para RCS TECNOLOGIA LTDA - Conforme item 12.4.2 do Edital, o prazo para envio do documento será de 60 min.
Sistema	29/07/2020 16:47:02	Senhor fornecedor RCS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.220.952/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
08.220.952/0001-22	29/07/2020 16:47:24	Boa tarde, Senhor Pregoeiro (a)! Enviaremos em tempo!
08.220.952/0001-22	29/07/2020 16:52:10	Prezado Pregoeiro(a), tendo em vista que o prazo fornecido, extrapola o horário comercial, solicito dilação do prazo.
08.220.952/0001-22	29/07/2020 16:53:11	Observando ainda a complexidade dos ajustes!
Pregoeiro	29/07/2020 16:55:31	Para RCS TECNOLOGIA LTDA - Sr. Licitante, diante da solicitação, realizarei a suspensão do certame, com reabertura amanhã, 30/07/2020, às 09h30min.
Pregoeiro	29/07/2020 16:56:24	Para RCS TECNOLOGIA LTDA - De acordo com o item 12.4.2 do edital, quando da reabertura, convocarei novamente Vossa Senhoria para envio da documentação em sede de diligência.
Pregoeiro	29/07/2020 16:57:05	Srs. Licitantes, diante da solicitação da empresa RCS TECNOLOGIA LTDA, realizarei a suspensão do certame, com reabertura amanhã, 30/07/2020, às 09h30min.
Pregoeiro	29/07/2020 16:57:28	De acordo com o item 12.4.2 do edital, quando da reabertura, convocarei novamente a licitante para envio da documentação em sede de diligência.
Pregoeiro	29/07/2020 16:57:42	Tenham todos uma boa noite!
Pregoeiro	30/07/2020 09:34:40	Bom dia! Declaro reaberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 073/2020. Pregoeira Juliana Sá operando o certame.
Sistema	30/07/2020 09:35:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RCS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.220.952/0001-22, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	30/07/2020 09:35:53	Srs. Licitantes, conforme informado na sessão de ontem, darei continuidade à convocação da empresa RCS TECNOLOGIA LTDA para envio de documentação em sede de diligência.
Pregoeiro	30/07/2020 09:37:07	Para RCS TECNOLOGIA LTDA - Sr. Licitante, de acordo com o item 12.4 do edital, para fins de esclarecimento da documentação de habilitação, solicito o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de projetos referentes ao atestado técnico e ao CAT apresentados, para que seja possível diligenciar qual o sistema de linha de vida instalado.
Pregoeiro	30/07/2020 09:37:24	Para RCS TECNOLOGIA LTDA - Conforme item 12.4.2 do Edital, o prazo para envio do documento será de 60 min.
Sistema	30/07/2020 09:38:09	Senhor fornecedor RCS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.220.952/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	30/07/2020 09:39:10	Para RCS TECNOLOGIA LTDA - Sr. Licitante, verifiquei que o anexo referente ao Grupo 1 foi enviado. Farei a análise dos documentos enviados.
tema	30/07/2020 09:39:17	Senhor fornecedor RCS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.220.952/0001-22, o prazo para envio de anexo para o grupo G1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
52/0001-22	30/07/2020	Bom dia! Informo que os documentos já estão anexados!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9210383B00379063.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	09:41:19	
Pregoeiro	30/07/2020 10:17:58	Srs. Licitantes, peço que todos permaneçam conectados enquanto o órgão técnico (SINFRA) conclui a análise dos documentos enviados pela empresa RCS TECNOLOGIA LTDA.
Pregoeiro	30/07/2020 10:45:04	Para RCS TECNOLOGIA LTDA - Sr. Licitante, após análise enviados em sede de diligência, o órgão técnico informou que: "A RCS realizou, como mantenedora do sistema de brises do Senado Federal, a instalação de linha de vida em trilho para fins de testes de performance do sistema no Anexo 1. Não foram instalados, no entanto, os 50 metros exigidos no presente Edital."
Pregoeiro	30/07/2020 10:56:00	Para RCS TECNOLOGIA LTDA - Dessa forma, os documentos apresentados não atendem plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do edital.
Pregoeiro	30/07/2020 10:56:22	Para RCS TECNOLOGIA LTDA - Procederei, então, à recusa da proposta no sistema.
Pregoeiro	30/07/2020 10:58:22	Para TOP TEAM BRASIL LTDA - Sr. Licitante, farei a análise da documentação enviada, via sistema, por Vossa Senhoria.
Pregoeiro	30/07/2020 11:17:04	Para TOP TEAM BRASIL LTDA - Sr. Licitante, em relação ao atestado de capacidade técnica emitido pelo Clube Curitibano e diante do que consta do item 12.4 do edital e do §9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, para fins de saneamento da documentação de habilitação, a título de diligência,
Pregoeiro	30/07/2020 11:17:33	Para TOP TEAM BRASIL LTDA - solicito o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de documentação complementar referente à alínea "d" do item 12.3.1 do Edital.
Pregoeiro	30/07/2020 11:20:04	Para TOP TEAM BRASIL LTDA - Especificamente no que diz respeito ao trecho: "acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado"
Sistema	30/07/2020 11:20:09	Senhor fornecedor TOP TEAM BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 05.229.176/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	30/07/2020 11:20:38	Para TOP TEAM BRASIL LTDA - Conforme item 12.4.2 do Edital, o prazo para envio do documento será de 60 min.
Pregoeiro	30/07/2020 11:37:30	Para TOP TEAM BRASIL LTDA - De acordo com o art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019, é responsabilidade dos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem.
05.229.176/0001-33	30/07/2020 11:49:02	Bom dia Sr. Pregoeiro. Estamos providenciando e enviaremos
Pregoeiro	30/07/2020 11:56:23	Srs. Licitantes, nos termos do item 5.6 do edital e em atenção ao Acórdão TCU nº 1.689/2009-P e considerando o advento do horário de almoço, realizarei a suspensão temporária do certame, com previsão de reabertura para hoje, 30/07/2020, às 14:30hs.
Pregoeiro	30/07/2020 11:57:50	Como já informado quando da abertura do certame, diante do que dispõe os Acórdãos TCU nº 168/2009-P e nº 2.139/2018-P, caso o procedimento se estenda até às 12h, a licitação será temporariamente suspensa para intervalo de almoço.
Pregoeiro	30/07/2020 11:58:09	Dessa forma, ficará suspensa a eventual contagem do prazo para envio de documentação da licitante que, no momento da suspensão, estiver convocada.
Pregoeiro	30/07/2020 14:34:58	Boa tarde! Declaro reaberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 073/2020. Pregoeira Juliana Sá operando o certame.
Pregoeiro	30/07/2020 14:38:10	Srs. Licitante, conforme informado, ficou suspensa a contagem do prazo para envio de documentação da licitante TOP TEAM BRASIL LTDA, durante o período de suspensão temporária do certame.
Pregoeiro	30/07/2020 14:40:28	Para TOP TEAM BRASIL LTDA - Sr. Licitante, o prazo para envio de documentação em sede de diligência se estenderá até as 15 horas.
Sistema	30/07/2020 14:40:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TOP TEAM BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 05.229.176/0001-33, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	30/07/2020 14:54:02	Srs. Licitantes, peço que todos permaneçam conectados enquanto o órgão técnico (SINFRA) conclui a análise do documento enviado pela licitante TOP TEAM BRASIL LTDA.
Pregoeiro	30/07/2020 15:18:54	Para TOP TEAM BRASIL LTDA - Sr. Licitante, após análise técnica, o órgão técnico informa que: "O serviço executado pela licitante não consistiu da execução de linha de vida com trilhos."
Pregoeiro	30/07/2020 15:19:54	Para TOP TEAM BRASIL LTDA - Dessa forma, procederei à recusa da proposta, por não atendimento à alínea "d" do item 12.3.1 do Edital.
Pregoeiro	30/07/2020 15:27:29	Srs. Licitantes, peço que permaneçam conectados.
Pregoeiro	30/07/2020 16:12:37	Srs. Licitantes, devido ao fato de todas as licitantes estarem inabilitadas por não atenderem plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital, efetuarei o cancelamento do grupo.
Pregoeiro	30/07/2020 16:13:26	Irei recomendar à área demandante da contratação que reveja as exigências de capacidade técnica que culminaram na desclassificação das propostas.
Pregoeiro	30/07/2020 16:13:44	Agradeço a participação de todos! Tenham uma boa tarde!
Sistema	30/07/2020 16:13:55	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	30/07/2020 16:14:49	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/07/2020 às 16:36:00.
Pregoeiro	30/07/2020 16:41:55	Para DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA - Sr. Licitante, analisando a intenção de recurso registrada por Vossa Senhoria, gostaria de explicar que existe um limite para complementação, quanto se trata de documentação apresentada em sede de diligência.
Pregoeiro	30/07/2020 16:43:38	Para DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA - Conforme disposto no Edital, CAPÍTULO IV – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Pregoeiro	30/07/2020 16:43:59	Para DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA - 4.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
Pregoeiro	30/07/2020 16:44:24	Para DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA - 4.5 – No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Capítulo XII deste edital.
goeiro	30/07/2020 16:46:06	Para DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA - 4.7 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9210383B00379063.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12.696.474/0001-07	30/07/2020 16:46:29	A CAT foi emitida na mesma data do pregão, porém a solicitação foi feita 35 dias antes junto ao CREA. Reforçamos que a Dois Dez é única empresa com experiência comprovada por CAT do objeto do edital. Favor considerar a nossa documentação.
12.696.474/0001-07	30/07/2020 16:48:03	Reforçando também que foi anexado o protocolo da CAT enviada e a ART do projeto em data vigente.
Pregoeiro	30/07/2020 16:49:24	Para DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA - Sr. Licitante, conforme explicado anteriormente, a ART e o protocolo não são documentos exigidos no edital para habilitação. Dessa forma, não podem servir de documentos aceitos para fins de habilitação.
Pregoeiro	30/07/2020 16:49:48	Para DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA - Conforme os autores Victor Amorim e Rafael Oliveira, na obra "Pregão Eletrônico - Comentários ao Decreto Federal nº 10.024/2019", "Somente até o momento anterior à abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (§6º do art. 26 do Decreto do novo pregão). "
Pregoeiro	30/07/2020 16:50:01	Para DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA - "Iniciada a sessão, somente se admite, pelo sistema, o encaminhamento de novos arquivos quando enquadrados como documentos complementares à proposta e à habilitação do licitante mais bem classificado na fase de lances (§9º do art. 26 do Decreto em comento)."
Pregoeiro	30/07/2020 16:50:14	Para DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA - "Conforme dispõe o §9º do art. 26, por documentos complementares entenda-se aqueles cuja função é confirmar ou esclarecer os já apresentados no momento oportuno, qual seja, no ato de cadastramento da proposta no sistema. "
Pregoeiro	30/07/2020 16:51:43	Para DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA - Caso houvesse essa possibilidade de aceitação de novos documentos, a aceitação deveria ser para todas as empresas classificadas no pregão, não só para a DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA.
12.696.474/0001-07	30/07/2020 16:51:46	A CAT enviada, confirma o protocolo já anexado.
Pregoeiro	30/07/2020 16:52:29	Para DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA - Dessa forma, questiono se Vossa Senhoria mantém o registro da intenção de recurso apresentada?
12.696.474/0001-07	30/07/2020 16:53:11	Sim, mantemos o recurso.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Suspensão Administrativa	23/07/2020 12:01:00	Previsão de Reabertura: 23/07/2020 14:30:00. Motivo: Srs. Licitantes, nos termos do item 5.6 do edital e em atenção ao Acórdão TCU nº 1.689/2009-P e considerando o advento do horário de almoço, realizarei a suspensão temporária do certame, com previsão de reabertura para hoje, 23/07/2020, às 14:30hs.
Reativado	23/07/2020 14:31:36	
Suspensão Administrativa	23/07/2020 15:31:00	Previsão de Reabertura: 23/07/2020 16:30:00. Motivo: Devido ao fato de a empresa M.R. DE LIMA CONSULTORIA ter informado dificuldade de acesso ao Comprasnet, realizarei a suspensão temporária do certame, com reabertura para hoje, às 16:30.
Reativado	23/07/2020 16:30:48	
Suspensão Administrativa	23/07/2020 17:08:00	Previsão de Reabertura: 27/07/2020 09:30:00. Motivo: Srs. Licitantes, nos termos do item 5.6 do edital e considerando a necessidade de análise por parte do Órgão Técnico (SINFRA) da documentação apresentada pela empresa ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INST, realizarei a suspensão temporária do certame.
Reativado	27/07/2020 09:34:07	
Suspensão Administrativa	27/07/2020 09:52:00	Previsão de Reabertura: 28/07/2020 09:30:00. Motivo: Nos termos do item 5.6 do edital e considerando a necessidade de análise por parte do Órgão Técnico (SINFRA) da documentação apresentada pela empresa DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA, realizarei a suspensão temporária do certame, com previsão de reabertura para 28/07/2020, às 09h30min.
Reativado	28/07/2020 09:30:51	
Suspensão Administrativa	28/07/2020 10:46:00	Previsão de Reabertura: 28/07/2020 14:30:00. Motivo: Nos termos do item 5.6 do edital e considerando a necessidade de análise por parte do Órgão Técnico (SINFRA) da documentação apresentada pela empresa CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA, realizarei a suspensão temporária do certame, com previsão de reabertura para hoje, 28/07/2020, às 14h30min.
Reativado	28/07/2020 14:33:50	
Suspensão Administrativa	28/07/2020 17:36:00	Previsão de Reabertura: 29/07/2020 14:30:00. Motivo: De acordo com o informado pela empresa TESEU ENGENHARIA EIRELI sobre o problema com a internet, o que provavelmente está impedindo a resposta por parte da licitante, e devido à proximidade de encerramento do horário de expediente, realizarei a suspensão do certame.
Reativado	29/07/2020 14:34:06	
Suspensão Administrativa	29/07/2020 16:59:00	Previsão de Reabertura: 30/07/2020 09:30:00. Motivo: Diante da solicitação da empresa RCS TECNOLOGIA LTDA, em virtude da proximidade do fim do horário de expediente, realizarei a suspensão do certame, com reabertura amanhã, 30/07/2020, às 09h30min.
Reativado	30/07/2020 09:33:48	
Suspensão Administrativa	30/07/2020 11:59:00	Previsão de Reabertura: 30/07/2020 14:30:00. Motivo: Nos termos do item 5.6 do edital e em atenção ao Acórdão TCU nº 1.689/2009-P e considerando o advento do horário de almoço, realizarei a suspensão temporária do certame, com previsão de reabertura para hoje, 30/07/2020, às 14:30hs.
Reativado	30/07/2020 14:32:08	
Abertura de Prazo	30/07/2020 16:13:55	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento Prazo	30/07/2020 16:14:49	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/07/2020 às 16:36:00.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9210383B00379063.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data limite para registro de recurso: 04/08/2020.
Data limite para registro de contrarrazão: 07/08/2020.
Data limite para registro de decisão: 14/08/2020.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:03 horas do dia 30 de julho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

JULIANA SA DE ALMEIDA
Pregoeiro Oficial

CASSANDRA SANTOS SOARES
Equipe de Apoio

PEDRO TISSIANI COSTA
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9210383B00379063.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portal de Compras do Governo Federal

Comprasnet

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Brasília, 05 de Agosto de 2020

Portal de Compras Governamentais

SIASG - Ambiente Produção

PREGÃO ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO
Senado Federal

Pregão Eletrônico Nº 00073/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

Não existe resultado para o pregão

Voltar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9210383B00379063.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pregão Eletrônico

Julgamento de Propostas

UASG 20001 - SENADO FEDERAL
Pregão nº: 732020
Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Selecione a proposta para efetuar o julgamento:

GRUPO 1 **Critério de Valor:** R$ 791.020,8800

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Melhor Lance (R$)	Data do Último Lance	Valor (R$) Negociado	Situação Proposta	Anexo
22.623.180/0001-09	M.R. DE LIMA CONSULTORIA	631.714,9999	23/07/2020 10:36:33:173			
Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP/COOP:** Sim **Participou Convocação Desempate ME/EPP:** Enviou Lance **Situação Convocação Etapa Fechada:** Convocado						Consultar
Consultar Itens do Grupo						
04.768.702/0001-70	ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INST	631.726,5100	23/07/2020 10:31:38:740			
Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP/COOP:** Não **Participou Convocação Desempate ME/EPP:** Não **Situação Convocação Etapa Fechada:** Convocado						Consultar
Consultar Itens do Grupo						
12.696.474/0001-07	DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA	644.285,8800	23/07/2020 10:33:02:220			
Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP/COOP:** Não **Participou Convocação Desempate ME/EPP:** Não **Situação Convocação Etapa Fechada:** Convocado						Consultar
Consultar Itens do Grupo						
38.027.876/0001-02	CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA	672.367,7400	23/07/2020 10:30:17:013			
Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP/COOP:** Sim **Participou Convocação Desempate ME/EPP:** Não **Situação Convocação Etapa Fechada:** Convocado						Consultar
Consultar Itens do Grupo						
14.730.954/0001-64	TRIO ENGENHARIA LTDA	675.221,2500	23/07/2020 10:14:43:763			
Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP/COOP:** Sim **Participou Convocação Desempate ME/EPP:** Não **Situação Convocação Etapa Fechada:** Convocado						Consultar
Consultar Itens do Grupo						
27.115.994/0001-48	TESEU ENGENHARIA EIRELI	691.000,5200	23/07/2020 10:19:56:083			
Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP/COOP:** Sim **Participou Convocação Desempate ME/EPP:** Não **Situação Convocação Etapa Fechada:** Convocado						Consultar
Consultar Itens do Grupo						
09.366.582/0001-07	TVA CONSTRUCAO LTDA	791.020,8800	23/07/2020 09:31:14:603			
Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP/COOP:** Não **Participou Convocação Desempate ME/EPP:** Não **Situação Convocação Etapa Fechada:** Não Convocado						Consultar
onsultar Itens do Grupo						
.220.952/0001-22	RCS TECNOLOGIA LTDA	791.020,8800	23/07/2020			Consultar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9210383B00379063.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

09:31:14:603

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)
Declaração ME/EPP/COOP: Não **Participou Convocação Desempate ME/EPP:** Não
Situação Convocação Etapa Fechada: Não Convocado

Consultar Itens do Grupo

05.229.176/0001-33 TOP TEAM BRASIL LTDA 1.297.766,4900 23/07/2020 09:31:14:603

Porte da Empresa: ME/EPP
Declaração ME/EPP/COOP: Sim **Participou Convocação Desempate ME/EPP:** Não
Situação Convocação Etapa Fechada: Não Convocado

Consultar

Consultar Itens do Grupo **(Existem 8 itens acima do valor estimado)**

Observações:

Caracteres restantes: 300

Menu Voltar Cancelar Grup Aceitar Propost Recusar Propos Negociar Valor Convocar Anexo
Encerrar Convocaç Em Análise Chat

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9210383B00379063.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pregão Eletrônico

PODER LEGISLATIVO
Senado Federal

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00073/2020

Às 17:03 horas do dia 30 de julho de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00073/2020, referente ao Processo nº 00200.003384/2020, o pregoeiro, Sr(a) JULIANA SA DE ALMEIDA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

GRUPO 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 791.020,8800
Situação: Cancelado no julgamento

Itens do grupo:

- 1 - Manutenção / Reforma Predial
- 2 - Manutenção - Planejamento de Serviços
- 3 - Manutenção / Reforma Predial
- 4 - Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box
- 5 - Manutenção / Reforma Predial
- 6 - Obras Civis - Demolições
- 7 - Confecção / Instalação - Vidro / Espelho / Moldura
- 8 - Manutenção / Reforma Predial
- 9 - Manutenção / Reforma Predial

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: Manutenção / Reforma Predial
Descrição Complementar: Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior, demais especificações constantes no Edital e seus anexos.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 45 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.932,5500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	30/07/2020 16:13:55	Item cancelado no julgamento. Motivo: Todas as licitantes foram inabilitadas por não atenderem plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: Manutenção - Planejamento de Serviços
Descrição Complementar: Planejamento físico-financeiro , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.
tamento Diferenciado: -
icabilidade Margem de Preferência: Não
ntidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9210383B00379063.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Valor Máximo Aceitável: R$ 1.588,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	30/07/2020 16:13:55	Item cancelado no julgamento. Motivo: Todas as licitantes foram inabilitadas por não atenderem plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.

Item: 3 - GRUPO 1
Descrição: Manutenção / Reforma Predial
Descrição Complementar: Projetos de segurança do trabalho , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.271,8300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	30/07/2020 16:13:55	Item cancelado no julgamento. Motivo: Todas as licitantes foram inabilitadas por não atenderem plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.

Item: 4 - GRUPO 1
Descrição: Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box
Descrição Complementar: Remoção de vidro comum , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 145 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.167,7500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	30/07/2020 16:13:55	Item cancelado no julgamento. Motivo: Todas as licitantes foram inabilitadas por não atenderem plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.

Item: 5 - GRUPO 1
Descrição: Manutenção / Reforma Predial
Descrição Complementar: Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 150 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 841,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	30/07/2020 16:13:55	Item cancelado no julgamento. Motivo: Todas as licitantes foram inabilitadas por não atenderem plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.

Item: 6 - GRUPO 1
Descrição: Obras Civis - Demolições
Descrição Complementar: Instalação de vidro reaproveitado , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
ıntidade: 145 **Unidade de fornecimento:** Unidade
or Máximo Aceitável: R$ 3.255,2500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
ıação: Cancelado no julgamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9210383B00379063.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	30/07/2020 16:13:55	Item cancelado no julgamento. Motivo: Todas as licitantes foram inabilitadas por não atenderem plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.

Item: 7 - GRUPO 1
Descrição: Confecção / Instalação - Vidro / Espelho / Moldura
Descrição Complementar: Vidro liso comum transparente 6mm , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 100 **Unidade de fornecimento:** Metro quadrado
Valor Máximo Aceitável: R$ 20.044,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	30/07/2020 16:13:55	Item cancelado no julgamento. Motivo: Todas as licitantes foram inabilitadas por não atenderem plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.

Item: 8 - GRUPO 1
Descrição: Manutenção / Reforma Predial
Descrição Complementar: Linha de vida horizontal em trilho , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 28 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 756.735,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	30/07/2020 16:13:55	Item cancelado no julgamento. Motivo: Todas as licitantes foram inabilitadas por não atenderem plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.

Item: 9 - GRUPO 1
Descrição: Manutenção / Reforma Predial
Descrição Complementar: Corda poliéster 8mm , demais especificações constantes no Edital e seus anexos.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 150 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 184,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	30/07/2020 16:13:55	Item cancelado no julgamento. Motivo: Todas as licitantes foram inabilitadas por não atenderem plenamente aos requisitos de capacidade técnica exigidos no item 12.3.1 do Edital.

Fim do documento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9210383B00379063.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREGÃO ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO
Senado Federal

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00073/2020

Às 17:03 horas do dia 30 de julho de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00073/2020, referente ao Processo nº 00200.003384/2020, o pregoeiro, Sr(a) JULIANA SA DE ALMEIDA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Este pregão não possui termo de adjudicação.

Fim do documento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9210383B00379063.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

TERMO DE RETIRADA DE DOCUMENTO

Atendendo justificativa expressa, DOCUMENTO RETIRADO A PEDIDO DA COPELIdo solicitante tahmineh maria shokranian da unidade DGER retirei o(s) documento(s) nº 00100.072841/2020-42, folha(s) de nº do presente processo n° 00200.003384/2020 que passará(ão) a ficar sob a guarda e responsabilidade da unidade administrativa solicitante.

Brasília, 12 de agosto de 2020

(TAHMINEH MARIA SHOKRANIAN DE MELLO - 222164)
(DGER)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9210383B00000000.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

TERMO DE RETIRADA DE DOCUMENTO

Atendendo justificativa expressa, Retirada de documento para retificação do arquivo. do solicitante Pedro Tissiani Costa da unidade COPELI retirei o(s) documento(s) nº 00100.071614/2020-08, folha(s) de nº do presente processo n° 00200.003384/2020 que passará(ão) a ficar sob a guarda e responsabilidade da unidade administrativa solicitante.

Brasília, 12 de agosto de 2020

(PEDRO TISSIANI COSTA - 267421)
(COPELI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 32E4E5C50037ACED.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREGÃO ELETRÔNICO

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Srª. Pregoeira, diante de todos os participantes deste processo licitatório, afirmamos que apenas a Dois Dez possui 100% dos documentos exigidos no edital, inclusive a CAT referente a instalação de 58 m de linha de vida rígida (NBR 16325 - D trilhos). Tivemos um desencontro de horas perante a emissão do documento pelo órgão competente ao início do pregão. Solicitamos que reavalie nossa documentação.

Voltar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 87EDDA9D0037B0F4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREGÃO ELETRÔNICO

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoreiro(a) da Comissão Permanente de Licitação.

Ref. Pregão Eletrônico Nº 073/2020 – Processo nº 00200.003384/2020-18

DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.696.474/0001-07, na condição de licitante no certame em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, a tempo e modo, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO,
contra a decisão que não aceitou os documentos de capacidade técnica da empresa mencionada.

Pede deferimento.
Valinhos, 03 de agosto de 2020.

DAS RAZÕES DO RECURSO
DA TEMPESTIVIDADE
O presente recurso é tempestivo na medida em que a intenção de sua interposição foi manifestada e recebida pelo Sr.(a) Pregoeiro (a), no dia 30/07/2020, no prazo mínimo de 30 minutos contados após a declaração de recusa da proposta de todos os licitantes.
Sendo de 3 (três) dias úteis o prazo para registrar as razões do recurso, via portal (comprasgovernamentais.gov.br) informado no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020 (Processo nº 00200.003384/2020-18), temos como termo final o dia 04/08/2020, até às 23:59, TERÇA-FEIRA, sendo, portanto, tempestivo.

DO MÉRITO
DA CUMPRIMENTO AO ITEM 12.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA

Em termos de procedimentos licitatórios, a habilitação tem o fito de demonstrar a regularidade da empresa para com o mercado, a regularidade para com o fisco, o know-how técnico, tudo isso para, de certa forma, pelo menos a princípio, demonstrar sua capacidade (técnica e econômico-financeira) para honrar com as obrigações decorrentes daquela contratação para a qual se candidatou.
Em termos de segurança, legalidade, eficiência e, principalmente, interesse público (princípios que norteiam a administração pública), os requisitos específicos de habilitação (técnica e econômico-financeira) devem ser não só observados, mas seguidos à risca da legalidade e formalidade.

Nos termos do item 12.3.1 do Edital, o licitante, para ser habilitado, deve apresentar:

12.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA:
Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 87EDDA9D0037B0F4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a.1) No caso de a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Distrito Federal, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA-DF ou CAU-DF na ocasião da assinatura do Contrato.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante (pessoa jurídica) executou, de forma satisfatória, serviço compatível com as características, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação, assim entendido:

b.1) Execução de serviços em altura, nos termos da NR 35 (Trabalho em Altura), com a montagem de 50 (cinquenta) metros de linha de vida horizontal em trilhos.

b.2) Não será permitido somatório de atestados.

c) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, devendo referir-se a profissionais de nível superior com formação em Engenharia Civil, Engenharia de Segurança do Trabalho ou Arquitetura, e que tenham vínculo com a empresa licitante;

c.1) A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o(a) profissional como sócio(a); carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do(a) responsável técnico(a), desde que acompanhada de declaração de anuência do(a) profissional.

c.2) Deverão ser apresentadas as Certidões de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA e/ou CAU da região a que estiver(em) vinculado(s);

c.3) Serão aceitos profissionais com habilitação equivalente, conforme normativa específica do CONFEA.

d) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados:

d.1) Execução de serviços em altura, nos termos da NR 35 (Trabalho em Altura), com a montagem de 50 (cinquenta) metros de linha de vida horizontal em trilhos.

d.2) Não será permitido somatório de atestados.

Ocorre que, na data de 27/07/2020 às 09:49:30 ocorreu a suspensão da temporária do certame, com previsão de reabertura para 28/07/2020 às 09h30min., informado no chat do Pregão Eletrônico Nº 073/2020 – Processo nº 00200.003384/2020-18, tal evento se fez necessário em cumprimento dos termos do item 5.6 do edital e considerando a necessidade de análise por parte do Órgão Técnico (SINFRA) da documentação apresentada pela empresa DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA.

Dessa forma então, a sessão ficou suspensa de 27/07/2020 às 09:49:30 até 28/07/2020 às 09:31:47, horário em que o Pregoeiro(a) declarou reaberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 073/2020.

Às 10h13min de 27/07/2020 a Pregoeira Juliana Sá de Almeida Bezerra solicitou o envio de documentação complementar a fim de comprovar a execução de serviços em altura, nos termos da NR 35 (Trabalho em Altura), com a montagem de 50 (cinquenta) metros de linha de vida horizontal em trilhos, tanto para o atestado técnico operacional (alínea "b" do item 12.3.1), quanto para o atestado técnico profissional (alínea "d" do item 12.3.1), onde de imediato (às 10:36 de 27/07/2020) foi enviado o documento "CAT_2620200006013_20200723121743.pdf", o que comprova a execução de 58 metros de linha de vida rígida, descrita na ART nº 28027230200434043 (mencionada na CAT). Dessa forma cumprindo integralmente ao item 12.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA do Pregão Eletrônico 073/2020 (Processo nº 00200.003384/2020-18)

Conforme disposto no CAPÍTULO VII – artigo 6º do Decreto Federal nº 10.024/2019
"Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública"

Assim subentende-se que:
Sessão suspensa no período de 27/07/2020 às 09:49:30 até 28/07/2020 às 09:31:47
Nesse período "Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública"

Documentação complementar "CAT_2620200006013_20200723121743.pdf", a fim de atender o item 12.3.1 do edital enviado a Srª Pregoeira Juliana Sá de Almeida Bezerra via e-mail na data de 27/07/2020 às 10:13.

Portanto, tendo em vista que a empresa DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA cumpriu com as exigências do edital do Pregão Eletrônico Nº 073/2020 – Processo nº 00200.003384/2020-18, esta não deveria ter sua proposta recusada e a mesma inabilitada, devendo, portanto, o Sr.(a). Pregoeiro (a) da Comissão Permanente de Licitação, reconsiderar a decisão, habilitando a mencionada empresa, visto que ela está cumprindo todas as exigências legais normativas e em cumprimento as exigências do edital em questão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 87EDDA9D0037B0F4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DO PEDIDO

Isto posto e preenchidos os requisitos legais, PUGNA A RECORRENTE pelo recebimento do presente recurso para que seja processado e julgado por este Sr.(a) Pregoeiro (a) da Comissão Permanente de Licitação, exercendo o juízo de mérito e de retratação, conforme prescreve o Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93 e, assim, seja reformada a decisão aqui acatada para HABILITAR a empresa DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA, prosseguindo o certame, visto que a empresa mencionada Tem condições legais e regulares de habilitação.

Pede deferimento.

Valinhos, 3 de Agosto de 2020

Voltar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 87EDDA9D0037B0F4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREGÃO ELETRÔNICO

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

DECISÃO DO PREGOEIRO: NÃO PROCEDE (O recurso foi repassado para decisão da Autoridade Competente).

Às nove horas do dia treze de agosto de dois mil e vinte, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio para apreciarem o recurso interposto pela empresa DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA contra decisão da Pregoeira que recusou a proposta da empresa no Pregão Eletrônico nº 073/2020. Em suas razões recursais, a Recorrente alega, em síntese, que: 1) "[...] na data de 27/07/2020 às 09:49:30 ocorreu a suspensão da temporária do certame, com previsão de reabertura para 28/07/2020 às 09h30min., informado no chat do Pregão Eletrônico Nº 073/2020 – Processo nº 00200.003384/2020-18, tal evento se fez necessário em cumprimento dos termos do item 5.6 do edital e considerando a necessidade de análise por parte do Órgão Técnico (SINFRA) da documentação apresentada pela empresa DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA. Dessa forma então, a sessão ficou suspensa de 27/07/2020 às 09:49:30 até 28/07/2020 às 09:31:47, horário em que o Pregoeiro(a) declarou reaberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 073/2020. Às 10h13min de 27/07/2020 a Pregoeira Juliana Sá de Almeida Bezerra solicitou o envio de documentação complementar a fim de comprovar a execução de serviços em altura, nos termos da NR 35 (Trabalho em Altura), com a montagem de 50 (cinquenta) metros de linha de vida horizontal em trilhos, tanto para o atestado técnico operacional (alínea "b" do item 12.3.1), quanto para o atestado técnico profissional (alínea "d" do item 12.3.1), onde de imediato (às 10:36 de 27/07/2020) foi enviado o documento "CAT_2620200006013_20200723121743.pdf", o que comprova a execução de 58 metros de linha de vida rígida, descrita na ART nº 28027230200434043 (mencionada na CAT). Dessa forma cumprindo integralmente ao item 12.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA do Pregão Eletrônico 073/2020 (Processo nº 00200.003384/2020-18). Conforme disposto no CAPÍTULO VII – artigo 6º do Decreto Federal nº 10.024/2019 'Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública'. Assim subentende-se que: Sessão suspensa no período de 27/07/2020 às 09:49:30 até 28/07/2020 às 09:31:47. Nesse período 'Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública' Documentação complementar 'CAT_2620200006013_20200723121743.pdf', a fim de atender o item 12.3.1 do edital enviado a Sr.ª Pregoeira Juliana Sá de Almeida Bezerra via e-mail na data de 27/07/2020 às 10:13. Portanto, tendo em vista que a empresa DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA cumpriu com as exigências do edital do Pregão Eletrônico Nº 073/2020 – Processo nº 00200.003384/2020-18, esta não deveria ter sua proposta recusada e a mesma inabilitada, devendo, portanto, o Sr. (a). Pregoeiro (a) da Comissão Permanente de Licitação, reconsiderar a decisão, habilitando a mencionada empresa, visto que ela está cumprindo todas as exigências legais normativas e em cumprimento as exigências do edital em questão". Não houve registro de contrarrazões do recurso. O recurso, por ser adequado, tempestivo e por atender aos demais requisitos de admissibilidade, merece, pois, ser conhecido. Passa-se à análise do mérito de forma sequencial, conforme os tópicos alegados pela Recorrente. 1) primeiramente, insta consignar que, após analisar a documentação cadastrada pela recorrente no sistema comprasnet, juntamente com sua proposta, constatou-se que havia pendências a serem cumpridas, mais especificamente a necessidade de comprovação do atendimento das alíneas "b.1" e "d.1" do item 12.3.1 do instrumento convocatório. Com fulcro no item 12.4 do edital, procedeu então a Pregoeira à realização de diligência: "12.4 – Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de documentação complementar". Em consonância com a dicção do edital, trata-se de medida que visa à obtenção de documentos complementares. Ocorre que a recorrente apresentou novos documentos, referentes a outros serviços, sem qualquer relação com aqueles constantes dos documentos de habilitação cadastrados inicialmente no sistema comprasnet. Não se trata, portanto, de documentos complementares e sim de novos documentos. Conforme informado no decorrer do certame, segundo o art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93: "É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta" [grifou-se]. Na mesma linha está o entendimento do jurista Marçal Justen Filho sobre tal dispositivo legal: "As diligências e esclarecimentos consistem em atividades desenvolvidas diretamente pela autoridade julgador, destinadas a eliminar imprecisões e confirmar dados contidos na documentação apresentada pelo licitante. Envolvem a prática de ato administrativo, consistente em verificação de situação fática, requerimento de informações perante outras autoridades públicas, confirmação da veracidade de documentos e assim por diante. A diligência é uma providência para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação, seja quanto ao próprio conteúdo da proposta. (...) (...). Qual a extensão da diligência? A Lei determina a vedação à apresentação de documentos que deveriam ter constado dos envelopes. Isso não equivale, no entanto, a proibir a juntada de qualquer documento. Se o particular apresentou um documento e se reputa existir dúvida quanto a seu conteúdo, é possível que a diligência se traduza numa convocação ao particular para explicar e, se for o caso, comprovar documentalmente o conteúdo da documentação anterior. Um exemplo permite compreender melhor o raciocínio. Suponha-se que o particular apresentou um certo atestado para comprovar o preenchimento de experiência anterior. Há dúvidas, no entanto, sobre a compatibilidade da contratação referida no atestado e o objeto licitado. Será obrigatório que a Comissão convoque o interessado a esclarecer a natureza de sua experiência anterior. Para tanto, será muito mais relevante a exibição de documentação do que as meras palavras do licitante. Logo, será facultado ao interessado apresentar a documentação atinente à contratação de que resultado o atestado" [grifou-se]. No mesmo sentido está a interpretação de Victor Amorim e Rafael Oliveira , ao comentarem o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019: "Não será juridicamente viável a realização de diligência tendente a sanear irregularidade essencial de determinado documento, alterar a substância das propostas ou documentos de habilitação ou, ainda, acarretar a juntada de documento ou informação que, originalmente, deveria constar da proposta" [grifou-se]. Para que não reste dúvidas quanto ao tema, também se colaciona aqui a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, exemplificada por trecho do voto do Acórdão nº 918/2014-P: "a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de condenar a inabilitação de licitantes em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por diligência, sem que essa pesquisa constitua inserção de documento novo ou afronta à isonomia" [grifou-se]. Demonstrada exaustivamente a impossibilidade jurídica de se aceitar a juntada do novo atestado de capacidade técnica pela Recorrente, necessário faz-se esclarecer uma falha de interpretação por parte da Recorrente em suas razões recursais. A Lei nº 8.666/93, em seu art. 43, dispõe que o edital informará, entre outros, dia e hora para recebimento da documentação e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 87EDDA9D0037B0F4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

proposta. Segundo o edital do Pregão Eletrônico nº 073/2020, a data para abertura do certame estava marcada para o dia 23/07/202, às 09:30, horário de Brasília. Ademais, o art. 26 do Decreto nº 10.024/19 dispõe sobre a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante: "Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. § 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública" [grifou-se]. Nota-se, ao longo do referido Decreto, que os prazos para esclarecimentos e impugnação também estão atrelados à data fixada para abertura da sessão pública. Com o objetivo de esclarecer ainda a definição do termo "abertura da sessão pública", citaremos os autores Victor Amorim e Rafael Oliveira : "A grande novidade do Decreto em estudo neste ponto é a exigência de apresentação dos documentos de habilitação já no momento da entrega das propostas, que é a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública. A Lei nº 10.520/2002 é silente quanto ao momento da juntada dos documentos de habilitação. Ela apenas exige que o licitante declare, na abertura da sessão, que preenche os requisitos da habilitação (art. 4º, VII).115 No revogado Decreto nº 5.450/2005, esses documentos só deveriam ser enviados "após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico" (art. 25, §2º), o que acontecia após a fase de lances e classificação das propostas. Agora, na vigência do Decreto nº 10.024/2019, o licitante declara, em campo próprio no sistema, que atende os requisitos da habilitação (§4º do art. 26) e, ao mesmo tempo, junta os documentos da habilitação. Entendemos que andou bem o atual Decreto ao sincronizar a declaração do preenchimento dos requisitos habilitatórios com a entrega dos documentos que comprovam o atendimento dos requisitos. Se o legislador quis que na abertura da sessão houvesse a declaração de preenchimento das exigências de habilitação, parece óbvio que ele também queria que no mesmo instante o licitante tivesse condições de comprovar a veracidade da sua declaração" [grifou-se]. Dessa forma, a abertura da sessão pública ocorre na data fixada no edital, não guardando qualquer relação com os eventos de suspensão que porventura ocorram no decorrer do certame, pelo simples fato de que a Pregoeira, ao retornar à recondução do certame após um evento de suspensão, promove a reabertura da sessão pública. A argumentação que fundamenta as razões de recurso apresentadas pela recorrente adota a equivocada interpretação de que o Decreto nº 10.024/2019 admitiria a alteração das propostas e, ainda, a inclusão de novos documentos, já depois da abertura do certame, ao longo de sua realização e em razão da suspensão da sessão pública. A redação dos itens 4.1 e 4.5 do instrumento convocatório deixa clara a previsão do limite temporal estabelecido para o cadastro da proposta e da documentação de habilitação: "4.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. 4.5 – No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Capítulo XII deste edital" [grifou-se]. Portanto, não há dúvidas de que a ocasião propícia ao cadastramento de documentos de habilitação é no ato do cadastramento da proposta, o qual deve ocorrer até a data e horário marcados para a abertura da sessão. Ou seja, antes do início da sessão pública. Por fim, é importante salientar que a decisão da Pregoeira se lastreou no estrito cumprimento do princípio basilar da vinculação ao instrumento convocatório, sem o qual restaria comprometido julgamento objetivo da proposta. Ademais, obedeceu à previsão regulamentar do Decreto nº 10.024/2019 e às previsões constantes na Lei nº 8.666/93, no sentido de ser vedada a inclusão posterior de documento que deveria originalmente constar da proposta e de seus anexos. Portanto, com base nas informações apresentadas, cumpre concluir que não há lastro para as alegações da recorrente. Em suma, como todos os argumentos trazidos pela Recorrente foram debatidos e refutados, reputa-se que o recurso não merece prosperar. Face ao exposto, MANTÊM-SE os fundamentos da decisão da Pregoeira que inabilitou a empresa e recusou o recebimento de novos documentos habilitatórios enviados posteriormente à abertura do Pregão Eletrônico nº 073/2020. Nada mais havendo a tratar, eu, Juliana Sá de Almeida Bezerra, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Voltar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 87EDDA9D0037B0F4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações
Comissão Permanente de Licitação – COPELI
Serviço de Instrução Processual - SEINPLP

Processo nº **00200.003384/2020-18**	**Destinatário:** **WANDERLEY RABELO DA SILVA** **Diretor Executivo de Contratações**
Assunto: **Pregão Eletrônico nº 073/2020**	

Senhor Diretor Executivo de Contratações,

Tratam os autos de contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal, objeto do Pregão Eletrônico nº 073/2020.

Comunicamos que o grupo da presente licitação restou fracassado. Conforme parecer[1] enviado pelo órgão técnico durante a realização do certame, as licitantes foram inabilitadas por não atenderem plenamente aos requisitos de capacidade técnica, em especial a não apresentação das certidões de acervo técnico (CAT), exigidos no item 12.3.1 do Edital.

Conforme dispõe o art. 10, III, do Anexo V do RASF, em razão do improvimento do recurso, cujos termos constam da Ata de Apreciação de Recurso[2], encaminhamos os autos a Vossa Senhoria para apreciação e julgamento das peças recursais.

No caso de concordância com a análise da Pregoeira, conforme dispõe o inciso V do art. 10º do Anexo V do RASF, o presente processo deverá ser encaminhado à Diretoria Geral para homologação do resultado. Sugere-se comunicar o órgão técnico interessado sobre o fracasso do certame e posterior revisão do Termo de Referência ou republicação do certame.

Em atenção ao disposto no Acórdão TCU nº 754/2015-Plenário[3], no que concerne às condutas perpetradas durante a licitação que, hipoteticamente, poderiam incidir no art. 7º da Lei nº

---

[1] NUP 00100.071393/2020-60 – Análises Técnicas;
[2] NUP 00100.073985/2020-16, fls. 5/6 – Ata de Apreciação do Recurso.
[3] [...]
9.5.1. orientem os gestores das áreas responsáveis por conduzir licitações, inclusive os dos órgãos sob seu controle de atuação administrativa e financeira, para que autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença;
9.5.2. divulguem que estão sujeitos a sanções os responsáveis por licitações que não observarem a orientação do item 9.5.1 deste acórdão;
[...]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6553CC2F0037B132.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações
Comissão Permanente de Licitação – COPELI
Serviço de Instrução Processual - SEINPLP

10.520/2002, informamos que não houve situação que justificasse a necessidade de comunicação ao SEINPE/COPLAC para deflagração de procedimento administrativo destinado à eventual aplicação de penalidade por parte da DIRECON.

Ressaltamos que a homologação do certame deverá ser realizada **no âmbito do sistema COMPRASNET**.

Brasília, 13 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)
PEDRO TISSIANI COSTA
Equipe de Apoio

(assinado eletronicamente)
SUZANA MARTINS MENDES
Chefe do Serviço de Instrução Processual

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6553CC2F0037B132.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Contratações

Despacho nº 445/2020 – Assessoria/DIRECON
Processo nº 00200.003384/2020-18

Assunto: Apreciação Recursal e Homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 073/2020.
Valor total estimado: **R$ 791.020,88.**

Senhor Diretor-Executivo de Contratações,

Trata-se de apreciação recursal e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 073/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia para instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal. O valor estimado da contratação é de **R$ 791.020,88 (setecentos e noventa e um mil e vinte reais e oitenta e oito centavos).**

Informa a Comissão Permanente de Licitação – COPELI, que o grupo do certame em questão restou fracassado, pois, conforme manifestação da área técnica, as licitantes foram inabilitadas em razão de não atenderem os requisitos de capacidade técnica, especialmente a não apresentação das certidões de acervo técnico (CAT), exigência constante do subitem 12.3.1 do instrumento convocatório.

Extrai-se dos autos que fora oportunizado à empresa **DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA**, nos termos estabelecidos no item 12.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 073/2020, apresentar documentação complementar para fins de certificação de sua habilitação técnica, documentação essa que não foi aceita pela Senhora Pregoeira, haja vista versar sobre situação nova.

Irresignada com a recusa de sua documentação e a consequente inabilitação, a empresa interpôs recurso, o qual não foi objeto de reconsideração por parte da Senhora Pregoeira. Assim, diante da manutenção da decisão recorrida, a COPELI, em atendimento ao disposto no art. 10, inciso V, do Anexo V do RASF, encaminhou os autos a esta Diretoria Executiva

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7183067B0037DDC2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Contratações

Despacho nº 445/2020 – Assessoria/DIRECON
Processo nº 00200.003384/2020-18

de Contratações para apreciação e julgamento das razões recursais apresentadas pela empresa **DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA**, bem como para a homologação do resultado do pregão eletrônico[1].

Constam da Ata de Apreciação do Recurso[2] as seguintes razões recursais, abaixo transcritas, não tendo sido apresentadas contrarrazões:

> "[...] na data de 27/07/2020 às 09:49:30 ocorreu a suspensão da temporária do certame, com previsão de reabertura para 28/07/2020 às 09h30min., informado no chat do Pregão Eletrônico N° 073/2020 - Processo n° 00200.003384/2020-18, tal evento se fez necessário em cumprimento dos termos do item 5.6 do edital e considerando a necessidade de análise por parte do Órgão Técnico (SINFRA) da documentação apresentada pela empresa DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA. Dessa forma então, a sessão ficou suspensa de 27/07/2020 às 09:49:30 até 28/07/2020 às 09:31:47, horário em que o Pregoeiro(a) declarou reaberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico n° 073/2020. Às 10hl3min de 27/07/2020 a Pregoeira Juliana Sá de Almeida Bezerra solicitou o envio de documentação complementar a fim de comprovar a execução de serviços em altura, nos termos da NR 35 (Trabalho em Altura), com a montagem de 50 (cinquenta) metros de linha de vida horizontal em trilhos, tanto para o atestado técnico operacional (alínea "b" do item 12.3.1), quanto para o atestado técnico profissional (alínea "d" do item 12.3.1), onde de imediato (às 10:36 de 27/07/2020) foi enviado o documento "CAT_2620200006013_20200723121743.pdf", o que comprova a execução de 58 metros de linha de vida rígida, descrita na ART n° 28027230200434043 (mencionada na CAT). Dessa forma cumprindo integralmente ao item12.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA do Pregão Eletrônico 073/2020 (Processo n° 00200.003384/2020-18). Conforme disposto no CAPÍTULO VII - artigo 6° do Decreto Federal n° 10.024/2019 'Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública'. Assim subentende-se que: Sessão suspensa no período de 27/07/2020 às 09:49:30 até 28/07/2020 às 09:31:47. Nesse período 'Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública' Documentação complementar 'CAT_2620200006013_20200723121743.pdf', a fim de atender o item 12.3.1 do edital enviado a Sr. Pregoeira Juliana Sá de Almeida Bezerra via e-mail na data de 27/07/2020 às 10:13. Portanto, tendo em vista que a empresa DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA cumpriu com as exigências do edital do Pregão Eletrônico N° 073/2020 - Processo n° 00200.003384/2020-18, esta não deveria ter sua proposta recusada e a mesma inabilitada, devendo, portanto, o Sr. (a). Pregoeiro (a) da Comissão Permanente de Licitação, reconsiderar a decisão, habilitando a mencionada empresa, visto que ela está cumprindo todas as exigências legais normativas e em cumprimento as exigências do edital em questão".

[1] Documento nº 00100.074006/2020-47
[2] Documento nº 00100.073985/2020-16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7183067B0037DDC2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Contratações

Despacho nº 445/2020 – Assessoria/DIRECON
Processo nº 00200.003384/2020-18

Em observância ao disposto no §4º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ao apreciar as razões recursais, a Senhora Pregoeira não exerceu juízo de reconsideração, por entender que os pontos alegados pela recorrente foram suficientemente debatidos e refutados, **mantendo a sua decisão** com esteio nos seguintes fundamentos:

> Primeiramente, insta consignar que, após analisar a documentação cadastrada pela recorrente no sistema comprasnet, juntamente com sua proposta, constatou-se que havia pendências a serem cumpridas, mais especificamente a necessidade de comprovação do atendimento das alíneas "b. I" e "d. I" do item 12.3.1 do instrumento convocatório. Com fulcro no item 12.4 do edital, procedeu então a Pregoeira à realização de diligência: "12.4 - Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de documentação complementar". Em consonância com a dicção do edital, trata-se de medida que visa à obtenção de documentos complementares. Ocorre que a recorrente apresentou novos documentos, referentes a outros serviços, sem qualquer relação com aqueles constantes dos documentos de habilitação cadastrados inicialmente no sistema comprasnet. Não se trata, portanto, de documentos complementares e sim de novos documentos. Conforme informado no decorrer do certame, segundo o art. 43, § 3°, da Lei n° 8.666/93: "É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta" [grifou-se]. Na mesma linha está o entendimento do jurista Marçal Justen Filho sobre tal dispositivo legal: "As diligências e esclarecimentos consistem em atividades desenvolvidas diretamente pela autoridade julgador, destinadas a eliminar imprecisões e confirmar dados contidos na documentação apresentada pelo licitante. Envolvem a prática de ato administrativo, consistente em verificação de situação fática, requerimento de informações perante outras autoridades públicas, confirmação da veracidade de documentos e assim por diante. A diligência é uma providência para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação, seja quanto ao próprio conteúdo da proposta. (...) (...). Qual a extensão da diligência? A Lei determina a vedação à apresentação de documentos que deveriam ter constado dos envelopes. Isso não equivale, no entanto, a proibir a juntada de qualquer documento. Se o particular apresentou um documento e se reputa existir dúvida quanto a seu conteúdo, é possível que a diligência se traduza numa convocação ao particular para explicar e, se for o caso, comprovar documentalmente o conteúdo da documentação anterior. Um exemplo permite compreender melhor o raciocínio. Suponha-se que o particular apresentou um certo atestado para comprovar o preenchimento de experiência anterior. Há dúvidas, no entanto, sobre a compatibilidade da contratação referida no atestado e o objeto licitado. Será obrigatório que a Comissão convoque o interessado a esclarecer a natureza de sua experiência anterior. Para tanto, será muito mais relevante a exibição de documentação do que as meras palavras do licitante. Logo, será facultado ao interessado apresentar a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7183067B0037DDC2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Contratações

Despacho nº 445/2020 – Assessoria/DIRECON
Processo nº 00200.003384/2020-18

documentação atinente à contratação de que resultado o atestado" [grifou-se]. No mesmo sentido está a interpretação de Victor Amorim e Rafael Oliveira, ao comentarem o art. 47 do Decreto n° 10.024/2019: "Não será juridicamente viável a realização de diligência tendente a sanear irregularidade essencial de determinado documento, alterar a substância das propostas ou documentos de habilitação ou, ainda, acarretar a juntada de documento ou informação que, originalmente, deveria constar da proposta" [grifou-se]. Para que não reste dúvidas quanto ao tema, também se colaciona aqui a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, exemplificada por trecho do voto do Acórdão n° 918/2014-P: "a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de condenar a inabilitação de licitantes em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por diligência, sem que essa pesquisa se constitua inserção de documento novo ou afronta à isonomia" [grifou-se]. Demonstrada exaustivamente a impossibilidade jurídica de se aceitar a juntada do novo atestado de capacidade técnica pela Recorrente, necessário faz-se esclarecer uma falha de interpretação por parte da Recorrente em suas razões recursais. A Lei n° 8.666/93, em seu art. 43, dispõe que o edital informará, entre outros, dia e hora para recebimento da documentação e proposta. Segundo o edital do Pregão Eletrônico n° 073/2020, a data para abertura do certame estava marcada para o dia 23/07/202, às 09:30, horário de Brasília. Ademais, o art. 26 do Decreto n° 10.024/19 dispõe sobre a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante: "Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. § 1° A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública" [grifou-se]. Nota-se, ao longo do referido Decreto, que os prazos para esclarecimentos e impugnação também estão atrelados à data fixada para abertura da sessão pública. Com o objetivo de esclarecer ainda a definição do termo "abertura da sessão pública", citaremos os autores Victor Amorim e Rafael Oliveira : "A grande novidade do Decreto em estudo neste ponto é a exigência de apresentação dos documentos de habilitação já no momento da entrega das propostas, que é a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública. A Lei n° 10.520/2002 é silente quanto ao momento da juntada dos documentos de habilitação. Ela apenas exige que o licitante declare, na abertura da sessão, que preenche os requisitos da habilitação (art. 4°, V II). No revogado Decreto n° 5.450/2005, esses documentos só deveriam ser enviados "após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico" (art. 25, §2°), o que acontecia após a fase de lances e classificação das propostas. Agora, na vigência do Decreto n° 10.024/2019, o licitante declara, em campo próprio no sistema, que atende os requisitos da habilitação (§4° do art. 26) e, ao mesmo tempo, junta os documentos da habilitação. Entendemos que andou bem o atual Decreto ao sincronizar a declaração do preenchimento dos requisitos habilitatórios com a entrega dos documentos que comprovam o atendimento dos requisitos. Se o legislador quis que na abertura da sessão houvesse a declaração de preenchimento das exigências de habilitação, parece óbvio que ele também queria que no mesmo instante o licitante tivesse condições de comprovar a veracidade da sua declaração" [grifou-se]. Dessa forma, a abertura da sessão pública ocorre na data fixada no edital, não guardando qualquer relação com os eventos de suspensão que porventura ocorram no decorrer do certame, pelo simples fato de que a Pregoeira, ao retornar à recondução do certame após um evento de suspensão, promove a reabertura da sessão pública. A argumentação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7183067B0037DDC2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Contratações

Despacho nº 445/2020 – Assessoria/DIRECON
Processo nº 00200.003384/2020-18

> que fundamenta as razões de recurso apresentadas pela recorrente adota a equivocada interpretação de que o Decreto n° 10.024/2019 admitiria a alteração das propostas e, ainda, a inclusão de novos documentos, já depois da abertura do certame, ao longo de sua realização e em razão da suspensão da sessão pública. A redação dos itens 4.1 e 4.5 do instrumento convocatório deixa clara a previsão do limite temporal estabelecido para o cadastro da proposta e da documentação de habilitação: "4.1 - A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. 4.5 - No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Capítulo XII deste edital" [grifou-se]. Portanto, não há dúvidas de que a ocasião propícia ao cadastramento de documentos de habilitação é no ato do cadastramento da proposta, o qual deve ocorrer até a data e horário marcados para a abertura da sessão. Ou seja, antes do início da sessão pública. Por fim, é importante salientar que a decisão da Pregoeira se lastreou no estrito cumprimento do princípio basilar da vinculação ao instrumento convocatório, sem o qual restaria comprometido julgamento objetivo da proposta. Ademais, obedeceu à previsão regulamentar do Decreto n° 10.024/2019 e às previsões constantes na Lei n° 8.666/93, no sentido de ser vedada a inclusão posterior de documento que deveria originalmente constar da proposta e de seus anexos. Portanto, com base nas informações apresentadas, cumpre concluir que não há lastro para as alegações da recorrente. Em suma, como todos os argumentos trazidos pela Recorrente foram debatidos e refutados, reputa-se que o recurso não merece prosperar. Face ao exposto, MANTÊM-SE os fundamentos da decisão da Pregoeira que inabilitou a empresa e recusou o recebimento de novos documentos habilitatórios enviados posteriormente à abertura do Pregão Eletrônico n° 073/2020. Nada mais havendo a tratar, eu Juliana Sá de Almeida Bezerra, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

A Administração, assim como o particular que resolve participar de licitação, está vinculada às regras, definições e condições estabelecidas no edital, não podendo delas se afastar sob pena de cometer ilegalidade. Todavia, cabe destacar que isso não representa somente uma imposição de limites ao órgão contratante, mas também se reveste em uma carta de direitos aos particulares interessados que porventura sintam-se injustamente prejudicados, os quais podem, então, pleitear o cumprimento dos termos do edital.

Isso não significa, contudo, que a interpretação dada por determinada licitante deva se sobrepor ao entendimento da Administração. Com efeito, antes da publicação do edital para inaugurar uma licitação, o Poder Público é obrigado a cumprir uma série de etapas internas e multidisciplinares, nas quais os termos do instrumento convocatório são cuidadosa e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7183067B0037DDC2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Contratações

Despacho nº 445/2020 – Assessoria/DIRECON
Processo nº 00200.003384/2020-18

repetidamente avaliados, inclusive sendo imprescindível à validade de todo o processo a manifestação favorável da área jurídica do órgão contratante, conforme expressamente determinado no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

Em linha gerais, o processo de licitação somente se aperfeiçoa e está apto a balizar determinada contratação com a convergência de três perspectivas distintas: administrativa, técnica e jurídica. Essa pluralidade de visões assegura que a leitura conferida pela Administração aos termos constantes do instrumento convocatório esteja sempre em sintonia com a busca pelo interesse da coletividade.

Destarte, em harmonia com o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, o entendimento dado pela Administração aos termos do edital possui primazia em relação àqueles defendidos pelas licitantes, cabendo, assim, às empresas irresignadas com o resultado do certame demonstrar a ocorrência de irregularidade ou o descabimento da interpretação de dispositivo do certame.

Conforme se observa nos autos, as alegações da empresa, em cotejo com as provas juntadas ao processo, não evidenciam qualquer vício nas disposições editalícias e nos atos decisórios praticados na licitação. Outrossim, também não se prestam a demonstrar impropriedade hermenêutica por parte do Pregoeira, que nada mais fez senão seguir o edital e os pareceres das unidades que possuem expertise técnica quanto ao objeto do certame, em estrita observância à vinculação ao instrumento convocatório.

Não poderiam, de fato, os novos documentos apresentados pela empresa recorrente serem aceitos, sob pena de ofensa a princípios basilares da licitação, sobretudo a isonomia entre os concorrentes. Documentação complementar não é documentação nova. A empresa deveria ter fornecido outros meios de comprovar os serviços referidos na documentação inicialmente cadastrada no sistema, de modo a complementar, isto é, acrescentar informações à situação fática já apresentada como habilitação técnica, e não aduzir nova situação. Mesmo que isso fosse admissível, tal concessão deveria ser estendida a todos os licitantes, não apenas à recorrente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7183067B0037DDC2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Contratações

Despacho nº 445/2020 – Assessoria/DIRECON
Processo nº 00200.003384/2020-18

Diante do exposto, ante à ausência de qualquer irregularidade ou impropriedade, deve prevalecer a presunção de legitimidade dos atos praticados pela Administração Pública, sendo, então, imperioso reconhecer a legalidade, regularidade, juridicidade e a adequação dos atos decisórios e dos procedimentos adotados pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) no curso da licitação em questão.

Por fim, importa ressaltar que, conforme informado pela COPELI, a homologação do certame deverá ser realizada no âmbito o sistema **COMPRASNET**.

Brasília, 24 de agosto de 2020.

Revisão:

(Assinado digitalmente)
Gabriela Ingryd
Mat. nº 363744

(Assinado digitalmente)
Givago Laurentino da Costa
Mat. 257610

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7183067B0037DDC2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Contratações

Despacho nº 445/2020 – Assessoria/DIRECON
Processo nº 00200.003384/2020-18

Considerando as informações constantes dos autos, com fundamento no inciso V do art. 10 do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal:

ACOLHO as razões expostas pela Senhora Pregoeira e a manifestação da Assessoria Técnica para manter os fundamentos da decisão que inabilitou a empresa recorrente e recusou o recebimento de novos documentos, negando provimento ao recurso interposto pela licitante **DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA**.

Encaminhem-se os autos à DGER, para homologação do certame.

(Assinado digitalmente)
WANDERLEY RABELO DA SILVA
Diretor-Executivo de Contratações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7183067B0037DDC2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.003384/2020-18

Assunto: Homologação de Pregão Eletrônico nº 073/2020. Recurso julgado pela DIRECON. Resultado fracassado.

Senhora Diretora-Geral,

Cuidam os presentes autos de proposta de homologação do resultado fracassado do Pregão Eletrônico 073/2020, conforme as informações a seguir:

Objeto	PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinado à contratação de empresa especializada para instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo I do Senado Federal.

Pregão Eletrônico nº	073/2020
Edital	00100.063335/2020-62
Publicação no DOU	00100.063512/2020-19
Autorização para licitar	00100.061733/2020-44
Ata/Termo de Adjudicação	00100.071397/2020-48
Julgamento do recurso (indeferimento) pela DIRECON.	00100.076925/2020-55
Empresas recorrentes:	DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA

Houve ocorrência de condutas atípicas que justificam a abertura de procedimento administrativo para apuração e aplicação de penalidades?	NÃO

Por meio de despacho NUP 00100.071614/2020-08, a COPELI comunicou que todos os itens da presente licitação restaram fracassados, uma vez que as propostas apresentadas foram recusadas, por não atenderem em especial o item 12.3.1 do Edital; e submeteu os autos à apreciação do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, nos termos do art. 10, III, do Anexo V do RASF, em razão do improvimento do recurso, cujos termos constam da Ata de Apreciação de Recurso.

Em seguida, o Senhor Diretor-Executivo de Contratações (NUP 00100.076925/2020-55) acolheu as razões expostas pela Senhora Pregoeira e a manifestação da Assessoria Técnica e manteve os fundamentos da decisão que inabilitaram a empresa recorrente; negou provimento ao recurso interposto pela licitante DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA; e, encaminhou os autos à DGER para homologação do certame.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96FF08E80037DF29.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Ante o exposto, com fundamento no inciso V do art. 9º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASF), consolidado pela RSF nº 13/2018, recomenda-se acolher a proposição da COPELI para HOMOLOGAÇÃO do resultado Pregão Eletrônico ora em exame, tanto no âmbito do sistema COMPRASNET quanto no dos presentes autos.

À consideração de Vossa Senhoria.

ATDGER, 25 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)
Tahmineh Maria Shokranian De Mello
Assessora Técnica

(assinado eletronicamente)
Guilherme Ferreira da Costa
Assessor Técnico

De acordo. Considerando a informação técnica e as informações e documentos carreados aos autos, e com amparo no inciso V do art. 9º do Anexo V do RASF, consolidado pela RSF nº 13/2018, **HOMOLOGO** o resultado **fracassado** do Pregão Eletrônico nº 073/2020, no âmbito dos presentes autos e no do sistema COMPRASNET.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à **SADCON** e ao **órgão técnico (SINFRA)** para as demais providências das respectivas alçadas.

Diretoria-Geral, 25 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96FF08E80037DF29.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Coordenação de Projetos e Obras de Infraestrutura – COPROJ

Ofício 055/2020 – COPROJ/SINFRA

Brasília, 28 de agosto de 2020

À Senhora Diretora-Geral

Assunto: Solicitação de republicação de edital de licitação da forma como está.

Referência: 00200.003384/2020

Senhora Diretora,

1. No documento 00100.077200/2020-84, houve a homologação do resultado fracassado do Pregão Eletrônico 073/2020, que trata de contratação de empresa especializada para instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo I do Senado Federal.
2. Considerando que a necessidade do objeto persiste, a sequência natural do processo seria a elaboração de novo Termo de Referência a fim de viabilizar a efetiva contratação do objeto. Tal sequência, no entanto, parece-nos ser passível de encurtamento, ao republicar o edital da forma que está, razão pela qual encaminhamos o presente ofício de solicitação.
3. Conforme indica o o art. 38 da Lei nº 8.666/93, a licitação deve ser formalizada através de um processo administrativo. Nesse sentido, diversas providências são tomadas para garantir que o certame seja elaborado dentro das prescrições legais, tais como: abertura de um processo administrativo, autorização da autoridade competente, elaboração do termo de referência, descrição do objeto, apresentação de justificativas, verificação de previsão orçamentária dentre outras.
4. Do ponto de vista do órgão técnico, outras providências são fundamentais para a elaboração de um edital de licitação, como pesquisa de preços, avaliação de mercado, definição de modalidade, de critério de julgamento, entre outras. Vencidas essas etapas, finaliza-se a elaboração do Edital, realiza-se sua aprovação por assessoria jurídica e por fim a sua divulgação, através da sua publicação.
5. Nesse sentido, o edital de licitação é parte integrante de todo o processo administrativo, que engloba, além desse edital, uma série de outros atos e documentos. O que se pretende, por meio do presente pedido, é aproveitar todas as outras fases.
6. Tal pedido decorre do entendimento de que se a fase da licitação restar fracassada, poder-se-ia aproveitar todas as fases que a antecederam. Para tanto, deve-se elaborar novo edital que, para o caso em tela, seria idêntico ao anterior.
7. É importante, no entanto, avaliar os motivos que levaram ao fracasso da licitação anterior, a fim de verificar se a mera republicação não poderia ensejar o mesmo desfecho licitatório. O motivo que levou ao fracasso foi, ao consultar as propostas apresentadas no comprasnet, a falta de tempestividade de apresentação de atestados de capacidade ténica por licitantes.
8. É importante frisar que houve licitantes que poderiam atender aos requisitos do edital. No entanto, por falha procedimental, não foram capazes de apresentar a documentação completa no momento adequado para tal.

Senado Federal | Bloco 14 | Secretaria de Infraestrutura - CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1415 | sinfra@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9A166FAD0037EF17.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Coordenação de Projetos e Obras de Infraestrutura – COPROJ

9. Quanto às etapas do processo adminsitrativo de contratação que são de responsabilidade do órgão técnico, ressaltamos que a pesquisa de preços continua válida, conforme documento 00100.031211/2020-18. Todos os outros pontos também da alçada do OT continuam os mesmos, portanto a republicação sob esse ponto de vista seria factível.

10. Do ponto de vista procedimental, desde que o edital sob discussão foi elaborado até a presente data não foram realizadas alterações na minuta padrão de editais do Senado Federal, o que reforça a adequação do referido documento para o cenário administrativo atual.

11. Dessa forma, encaminhamos o presente ofício para solicitar que o edital seja republicado como está, a fim de dar início a novo procedimento licitatório para contratação do objeto.

Respeitosamente,

[assinado eletronicamente]
Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim
Coordenador em exercício da COPROJ.

De acordo.

[assinado eletronicamente]
Nelvio Dal Cortivo
Diretor da Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Senado Federal | Bloco 14 | Secretaria de Infraestrutura - CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1415 | sinfra@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9A166FAD0037EF17.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações
Coordenação de Apoio Técnico a Contratações

Ofício nº 659/2020 – COATC/SADCON
Processo nº 00200.003384/2020-18

Brasília, 1º de setembro de 2020.

Ao Senhor Coordenador da COATC
Assunto: **Encaminhamento ao órgão técnico para avaliar a necessidade de nova pesquisa de preços**

Trata o presente processo da **contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal.**

Retornaram os autos a esta COATC após homologação, pela Senhora Diretora-Geral, do resultado fracassado do Pregão nº 073/2020, NUP 0100.077200/2020-84.

A Secretaria de Infraestrutura, órgão técnico responsável, considerando que a necessidade do objeto ainda persiste, solicitou, por meio do documento nº 0100.078370/2020-86, a republicação do edital da forma como se encontra.

No entanto, ao verificar a validade da pesquisa de preços, que expira em 12/09/2020, constata-se que não há tempo hábil para abertura da licitação.

Sendo assim, é necessário que o órgão técnico realize uma nova pesquisa de preços, a ser ratificada pela COCVAP ou apresente justificativa para prorrogação da pesquisa atual, a ser submetida à DGER.

Em caso de realização de nova pesquisa de preços, os autos deverão ser encaminhados à COCVAP – Coordenação de Controle e Validação de Processos, para ratificação.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Karina França Caxito
Chefe de Serviço

De acordo.
À SINFRA, para análise e manifestação.

(assinado eletronicamente)
Gustavo Cavalcante da Silva
Coordenador da COATC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 30688C570037FAF9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Serviços de Orçamentos – SEORC

Ofício 031/2020 – SEORC/SINFRA

Em 02 de setembro de 2020

Ao Senhor Diretor da SINFRA

Assunto: Pesquisa de preços referente à contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia para instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal.

Referência: 00200.003384/2020-18.

1. Em atenção ao despacho da COATC/SADCON na tramitação do referido processo para esta Secretaria, qual seja, "para manifestação quanto à realização de nova pesquisa de preços ou apresentação de justificativa para prorrogação da pesquisa atual", seguem breves considerações deste SEORC.

2. A COCVAP/SADCON, no documento 0100.031211/2020-18, ratificou a pesquisa de preços elaborada por este Serviço e a declarou válida até 12/09/2020.

3. O orçamento de referência possui valor estimado de R$ 791.020,88. O pregão 73/2020, realizado no último dia 23/07[1], teve como propostas, das cinco empresas melhor classificadas, valores entre R$ 631 mil e R$ 675 mil[2], ou seja, entre 15% e 20% de desconto global sobre o preço de referência.

4. Em que pese o INCC[3] de fevereiro a agosto do corrente ano ser da ordem de 2,8% e as diversas notícias veiculadas pela mídia informarem sobre alta dos preços de materiais de

---

[1] O pregão restou fracassado devido à falta de comprovação da capacidade técnica pelas empresas licitantes.
[2] Vide Ata do referido pregão – NUP 00100.071397/2020-4.
[3] http://www.portaldefinancas.com/incc_m_fgv.htm - acesso em 01/09/2020.

Senado Federal | Via N2 | Bloco 14
CEP 70165-900 | Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-4760 / 4776 / 3470
seorc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E0890A30037FD83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

construção civil, infere-se que o desconto ofertado pelas empresas no caso concreto é melhor indicativo de que o preço de referência não é inexequível. Assim, eventual atualização da pesquisa de preços tenderia a elevar o preço de referência, possivelmente majorando também o valor dispendido pela Administração na contratação do objeto.

5. Destarte, entende-se que a pesquisa de preços permanece válida como baliza para a contratação do objeto em tela.

Respeitosamente,

[assinado eletronicamente]
Thauler Ferreira Bispo de Souza
Chefe do SEORC

De acordo. À SADCON, para continuidade processual.

[assinado eletronicamente]
Nélvio Dal Cortivo
Diretor da SINFRA

Senado Federal | Via N2 | Bloco 14
CEP 70165-900 | Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-4760 / 4776 / 3470
seorc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E0890A30037FD83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

E D I T A L

(Processo nº 00200.003384/2020-18)

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL,** doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 1172, de 2020, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Política de Contratações do Senado Federal estabelecida no Anexo V da Resolução nº 13, de 2018, e do Ato da Diretoria-Geral nº 9, de 2015, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.003384/2020-18, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA:
HORÁRIO DE BRASÍLIA:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 – tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 – estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 – estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 – encontrem-se em processo de dissolução empresarial.

2.4 – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 – SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

2.4.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

2.4.4 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

2.5 – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 – É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DA VISTORIA

3.1 – É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Infraestrutura – SINFRA do Senado Federal, agendar realização de vistoria técnica **até às 12h do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública.** O horário de recebimento da solicitação de agendamento de vistoria será verificado pelo sistema de correio eletrônico do Senado Federal.

3.1.1 – A vistoria deverá ser agendada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para os horários de 10h ou 15h, pelo endereço eletrônico sinfra@senado.leg.br, **sendo que o último horário será o das 15h do dia útil anterior à abertura do certame**.

3.1.2 – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

3.1.3 – A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

3.1.3.1 – A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

3.1.3.2 – Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 3.1.3, não será executada a vistoria.

3.2 – Realizada a vistoria, a licitante deverá emitir o Termo de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo 5 do Edital.

3.3 – Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

3.4 – A apresentação do Termo de Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CAPÍTULO IV – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento/prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

4.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.3 – O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

4.3.1 – Prazo de execução de, no máximo:

a) Para a etapa 1 - 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço;

b) Para a etapa 2 - 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

4.3.2 – Prazo de garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.4 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

4.5 – No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Capítulo XII deste edital.

4.5.1 - A licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF, observando-se, nesse caso, o disposto no item 11.1.6 do edital.

4.5.2 - Os documentos que compõem a habilitação e os eventuais anexos da proposta cadastrada da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

4.6 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

4.7 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.8 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.

4.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.10 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

5.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licita@senado.leg.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

5.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

5.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.6 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

6.1.1 – as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

6.1.2 – os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;

6.1.3 – as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

6.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.4.1 – Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

7.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

7.6 – Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6.1 - A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

7.7 - Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa "aberto e fechado", conforme procedimento estabelecido no art. 33 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CAPÍTULO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1 – Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no "caput" deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2 – A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 10 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

11.1.1 – A proposta deverá ser enviada acompanhada da **Declaração** de que concorda com as condições do edital para aceitação da garantia contratual, nos termos do Anexo 11 do edital.

11.1.2 – A proposta comercial deverá indicar o valor unitário, quantidade e valor total, conforme planilha orçamentária do Anexo 7, bem como eventuais informações complementares, como o índice de BDI.

11.1.3 – A licitante vencedora também deverá apresentar a composição analítica do BDI, conforme Acórdão Plenário 2369/2011, TC 025.990/2008-2 (TCU) e Ato do Primeiro Secretário nº 2 de 2016 do Senado Federal (fórmula abaixo). Ressalta-se que a licitante deverá apresentar a composição para todos os índices de BDI adotados, incluindo o BDI reduzido para mero fornecimento.

$$BDI=[(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)/((1-I))-1]\times 100$$

Onde:
AC é a taxa de rateio da Administração Central;
S é uma taxa representativa de seguros;
R corresponde aos riscos e imprevistos;
G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em Edital;
DF é a taxa representativa das despesas financeiras;
L corresponde à remuneração bruta do construtor;
I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

11.1.4 – Não se admitirá que o preço individual de cada item da proposta seja superior ao preço individual de cada item da planilha orçamentária do Anexo 7.

11.1.5 – Não se admitirá que o preço individual de cada item da proposta seja superior ao preço individual de cada item da planilha orçamentária indicada na pesquisa de preços.

11.1.6 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.1.7 – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.1.8 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.1.9 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.1.10 – A proposta será desclassificada quando:

a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à adequação às especificações técnicas do objeto, bem como à compatibilidade dos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados de cada um dos itens constantes do Anexo 1.

11.2.1 – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

11.2.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11.2.3 – Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

12.1.1 – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123/2006.

12.2 – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.3 – Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

12.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Distrito Federal, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA-DF ou CAU-DF na ocasião da assinatura do Contrato.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante (pessoa jurídica) executou, de forma satisfatória, serviço compatível com as características, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação, assim entendido:

b.1) Execução de serviços em altura, nos termos da NR 35 (Trabalho em Altura), com a montagem de 50 (cinquenta) metros de linha de vida horizontal em trilhos.

b.2) Não será permitido somatório de atestados.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, devendo referir-se a profissionais de nível superior com formação em Engenharia Civil, Engenharia de Segurança do Trabalho ou Arquitetura, e que tenham vínculo com a empresa licitante;

c.1) A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o(a) profissional como sócio(a); carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do(a) responsável técnico(a), desde que acompanhada de declaração de anuência do(a) profissional.

c.2) Deverão ser apresentadas as Certidões de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA e/ou CAU da região a que estiver(em) vinculado(s);

c.3) Serão aceitos profissionais com habilitação equivalente, conforme normativa específica do CONFEA.

d) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados:

d.1) Execução de serviços em altura, nos termos da NR 35 (Trabalho em Altura), com a montagem de 50 (cinquenta) metros de linha de vida horizontal em trilhos.

d.2) Não será permitido somatório de atestados.

b) Atestado de Vistoria, ou, caso opte por não realizá-la, **Declaração de Dispensa de Vistoria**, nos termos do item 3.1 deste edital.

12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Caso qualquer dos índices contábeis denominados "Liquidez Geral", "Liquidez Corrente" e "Solvência Geral", informados pelo SICAF, seja igual ou inferior a 1 (um), deverá a licitante comprovar, através de documento hábil, que seu patrimônio líquido não é inferior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

12.3.3 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

12.4 – Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de documentação complementar.

12.4.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.4.2 – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.4.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.4.4 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.4.5 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12.4.5.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.4.6 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 12.4.

12.5 – Os documentos de habilitação deverão se referir a empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

12.5.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.6 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12.8.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.9 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.9.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) identidade dos sócios;

b) atuação no mesmo ramo de atividades;

c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

12.9.2 – Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no "chat", os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

12.9.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:

a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 – A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2 – Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

14.1.3 – O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

14.1.3.1 – A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

14.1.3.2 – Não será admitida intenção de recurso quando:

a) constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
b) fundada em mera insatisfação da licitante;
c) ostentar caráter meramente protelatório.

14.1.4 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.4.1 – Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema COMPRASNET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14.2 – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.2.1 – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.3 – Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

14.3.1 – Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

14.4 – Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal.

15.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

15.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à vencedora do certame.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 – Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

16.1.2 – O SENADO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 16.1.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16.1.3 – Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

16.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVII – DAS PENALIDADES

17.1 – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 16.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

17.2 – As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.

17.3 – Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.4 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

17.5 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 – Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

18.2 – Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

18.2.1 – A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

18.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

18.4.1 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

18.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

19.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo 1 – Termo de Referência;
b) Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas;
c) Anexo 3 – Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde;
d) Anexo 4 – Diretrizes De Planejamento, Comunicação, Fiscalização e Gestão;
e) Anexo 5 – Modelo de Termo de Vistoria;
f) Anexo 6 – Pranchas Gráficas;
g) Anexo 7 – Planilha Orçamentária;
h) Anexo 8 – Modelo de Designação de Preposto;
i) Anexo 9 – Minuta do Contrato;
j) Anexo 10 – Modelo de Apresentação de Proposta;
k) Anexo 11 – Modelo de declaração de concordância com as condições do Edital para aceitação da garantia contratual;
l) Anexo 12 – Ato do Primeiro Secretário nº 2 de 2016 do Senado Federal.

19.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

19.3.1 – A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

19.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.6 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

19.7 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XX – DO FORO

20.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, ___ de _____ de 20__.

_____

Pregoeiro

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

(Processo nº 00200.003384/2020-18)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo I do Senado Federal.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexos 2, 3 e 4 do Edital.
JUSTIFICATIVA	A instalação da estrutura especificada viabilizará o acesso seguro de servidores efetivos e terceirizados para as atividades relacionadas à manutenção e limpeza da fachada norte do Anexo I.
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço Global

QUANTIDADES, PREÇO(S) ESTIMADO(S) E CATSER

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	CATSER
1	45,00	hh	Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior	R$ 87,39	R$ 3.932,55	1627
2	1,00	un	Planejamento físico-financeiro	R$ 1.588,50	R$ 1.588,50	24597
3	1,00	un	Projetos de segurança do trabalho	R$ 2.271,83	R$ 2.271,83	1627
4	145,00	m2	Remoção de vidro comum	R$ 14,95	R$ 2.167,75	5789
5	150,00	m	Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura	R$ 5,61	R$ 841,50	1627
6	145,00	m2	Instalação de vidro reaproveitado	R$ 22,45	R$ 3.255,25	1635
7	100,00	m2	Vidro liso comum transparente 6mm	R$ 200,44	R$ 20.044,00	13137
8	28,00	pavimento	Linha de vida horizontal em trilho	R$ 27.026,25	R$ 756.735,00	1627

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

	9	150,00	m	Corda poliéster 8mm	R$ 1,23	R$ 184,50	1627
	VALOR GLOBAL: R$ 791.020,88 (setecentos e noventa e um mil, vinte reais e oitenta e oito centavos)						
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 12 (doze) meses consecutivos, ou até a execução plena do objeto.						
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato (Anexo 8).						
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 167456 Natureza da Despesa: 449051						
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Complexo Arquitetônico do Senado Federal, Brasília-DF.						
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Décima da minuta de contrato (Anexo 8).						

Pregoeiro

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

(Processo nº 00200.003384/2020--18)

ANEXO 2

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Introdução

1. As seguintes normas se aplicam neste Caderno de Especificações Técnicas. Os equipamentos, materiais, serviços, testes e ensaios devem atender ou exceder as seguintes normas técnicas, conforme aplicável:

1.1. Normas da ABNT específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os equipamentos e materiais, suas composições e características demandadas nesse Caderno de Especificações Técnicas;

1.2. Normas de segurança específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os serviços demandados nesse Caderno de Especificações Técnicas;

1.3. Normas internacionais, em complemento às normas da ABNT;

1.4. Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais ou do Inmetro;

1.5. Recomendações, orientações e instruções dos fabricantes;

1.6. Normas ASTM – *American Society for Testing and Materials*;

1.7. Normas DIN – *Deutsche Industrie Normen*;

1.8. Normas VDE – *Verband Deutscher Elektrotecniker*;

1.9. Normas ANSI – *American National Standard Institute*;

1.10. Normas ISO – *International Organization for Standardization*;

1.11. Normas NEC – *National Electric Code*;

1.12. Normas IEC – *International Electrotechnical Commission*;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

1.13. Normas, padrões, recomendações e práticas IEEE;

2. O entendimento do Senado Federal com relação a referência de marca, modelo ou fabricante é o seguinte:

2.1. Os fabricantes, marcas e modelos, quando indicados pelo Senado, configuram os padrões de referência necessários para a determinação do nível de qualidade necessário para tal material. É admitida a similaridade se devidamente comprovada a equivalência de desempenho dos materiais propostos com os indicados, por meio de testes e ensaios previstos por normas e previamente aceitos pela Fiscalização.

2.2. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

2.3. Nessa eventualidade, a substituição se processará sem haver compensação financeira para as partes, ou seja, Senado Federal e Contratada. Não se admite a consulta sobre analogia, por parte da Contratada, após a aplicação do material e, tampouco, que tal consulta sirva como justificativa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

2.4. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do Senado Federal; ou, em não havendo mais disponibilidade no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável), será feita substituição por similar ou superior em qualidade.

2.5. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de amostras e informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais, catálogos e certificados de ensaios fornecidos pelos fabricantes, para melhor descrever e comprovar a qualidade dos materiais a serem empregados ou, se empregados, até o recebimento definitivo do serviço.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.6. Os materiais fornecidos pela Contratada que serão empregados nos serviços deverão possuir, no mínimo, garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

B Escopo da contratação

3. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia para instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo I do Senado Federal.

4. A execução do contrato ocorrerá em 2 etapas, quais sejam:

4.1. ETAPA 1 (Ordem de Serviço 1):

a) Elaboração do cronograma executivo da contratação.

b) Elaboração dos projetos de segurança do trabalho.

4.2. ETAPA 2.1 (Ordem de Serviço 2.1):

a) Implementação do canteiro de obras.

b) Por pavimento, viabilizar o acesso através da esquadria às passarelas dos brises.

c) Instalação da linha de vida horizontal por trilhos no primeiro grupo de 7 pavimentos liberados pela fiscalização.

4.3. ETAPA 2.2 (Ordem de Serviço 2.2):

a) Por pavimento, viabilizar o acesso através da esquadria às passarelas dos brises.

b) Instalação da linha de vida horizontal por trilhos no segundo grupo de 7 pavimentos liberados pela fiscalização.

4.4. ETAPA 2.3 (Ordem de Serviço 2.3):

a) Por pavimento, viabilizar o acesso através da esquadria às passarelas dos brises.

b) Instalação da linha de vida horizontal por trilhos no terceiro grupo de 7 pavimentos liberados pela fiscalização.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.5. ETAPA 2.4 (Ordem de Serviço 2.4):

a) Por pavimento, viabilizar o acesso através da esquadria às passarelas dos brises.

b) Instalação da linha de vida horizontal por trilhos no quarto grupo de 7 pavimentos liberados pela fiscalização.

c) Desmobilização.

C Prazos de execução

5. As atividades relacionadas à execução contratual deverão obedecer aos seguintes prazos:

Tabela 1 – Prazos contratuais

Etapa	Prazo (Dias corridos)
Etapa 1	20 dias após a emissão da OS
Etapa 2	90 dias após a emissão da OS

D Especificações técnicas

6. As fichas abaixo trazem as especificações de cada um dos itens da planilha de contratação:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00003	**Serviços de Apoio**	**Serviços Técnicos**	un

Descrição

Planejamento físico-financeiro

Versão: v02

Descrição Detalhada:

n/a

Materiais:

n/a

Serviços:

1. Com base nos projetos, a Contratada deverá gerar os documentos de planejamento, em até 5 dias úteis. São considerados documentos de planejamento: Cronogramas Físico-Financeiro; e Histograma da Intervenção.
2. A Contratada deverá elaborar cronograma fisico e financeiro dos serviços de modo que contemple todo objeto contratual.
3 O Índice de Realização Física do Contrato – IRF é definido como a relação entre o percentual realizado acumulado de execução e o percentual planejado acumulado de execução da intervenção: (%) Realizado Acumulado / (%) Planejado Acumulado.
4. A Contratada deverá dispor de um planejador com experiência comprovada de 2 anos no planejamento de obras, bem como conhecimento no uso das ferramentas MS Project e MS Excel;
5. Os documentos de planejamento somente serão aceitos após integralmente aprovados pela Fiscalização do Senado Federal. Somente será permitida a revisão dos documentos de planejamento, inicialmente aprovados, se motivados pelos abonos de prazo concedidos pelo Senado Federal, se o Índice de Realização Física do Contrato – IRF estiver abaixo de 65%, ou por outra razão relevante, e desde que autorizado pela Fiscalização.
5.1 O replanejamento que não tenha sido motivado por abono de prazo concedido pelo Senado Federal, inclusive aquele com base no IRF (abaixo de 65%), não poderá alterar a data de término da intervenção estabelecida em contrato
6. Os documentos de planejamento deverão ser entregues ao Senado Federal por meio digital não editável (arquivo em *.pdf com assinatura eletrônica) e em meio digital editável (*.mpp e *.xlsx).
7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
a. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser elaborado em MS Project e conter, minimamente, os prazos de execução das atividades, as relações de dependência entre elas e os recursos utilizados (equipes de trabalho com quantitativo de pessoas) com os respectivos custos e quantidade;
b. Deverá indicar o Caminho Crítico do projeto;
c. Deverá estar devidamente atualizado e disponível para a Fiscalização na intervenção;
d. As mudanças sugeridas pela Contratada para sanar atrasos deverão ser encaminhadas para análise e eventual aprovação da Fiscalização, devendo estar discriminadas em Cronograma Revisado.
e. Com exceção da primeira, todas as demais atividades planejadas no Cronograma deverão conter atividades predecessoras.
f. Os custos das respectivas atividades / serviços deverão estar contemplados no Cronograma, de

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

modo que o somatório desses custos seja equivalente ao total previsto no(s) contrato(s).
g. As atividades de menor nível do Cronograma deverão corresponder aos serviços previstos na Planilha Orçamentária (com os respectivos custos unitários e quantidades previstas nos projetos).
8. HISTOGRAMA
a. O Histograma deverá ser apresentado em consonância com o Cronograma (informações diferentes entre os documentos não serão aceitas), na forma de gráfico de barras, indicando no eixo vertical, o efetivo total e no eixo horizontal, a data em dias (DD/MM/AAAA).
b. O Histograma deverá ser entregue em meio digital editável *.XLSX

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Prazos:
Quaisquer alterações de escopo/projeto (especificação, quantitativo, inclusão de novo serviço, área de intervenção, etc.), seja por solicitação do Senado Federal, ou ensejada pela Contratada, deverão ter análises prévias de impacto (custo e prazo), e devendo ser encaminhadas pela Fiscalização para deliberação superior, conforme padrão específico estipulado no edital.
A Contratada deverá informar em formulário específico (a ser fornecido pelo Senado Federal) a descrição do impacto e demais informações necessárias acerca da solicitação de alteração no escopo/projeto.
Semanalmente, em dia a ser indicado pela Fiscalização, a Contratada encaminhará (em meio digital por correio eletrônico) a atualização do Cronograma e do Histograma com as respectivas comparações entre o previsto e o realizado da intervenção.

Critérios e Condições:

Unidade de Medição: por un (documentação de planejamento aprovada pela Fiscalização).

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06
Registro de Preços 0007/2019
Processo 00200.009224/2019-49
Processo 00200.014454/2019-20
Processo 00200.014457/2019-63

Referências Anteriores: Registro de Preços 0042/2017 - Item ST04

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 10
Registro de Preços 0007/2019: 10
Processo 00200.014457/2019-63: 1
Processo 00200.009224/2019-49: 1
Processo 00200.014454/2019-20: 1
Linha de vida no ed. Anexo 01: 1

CATMAT/CATSER: CATSER:24597

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00004	**Serviços de Apoio**	**Serviços Técnicos**	un

Descrição

Projetos de segurança do trabalho

Versão: v02

Descrição Detalhada:

Elaboração de projetos e documentações (análise de risco, permissões de trabalho, entre outros) referentes à segurança do trabalho de serviços a serem realizados, quando solicitado pelo Senado Federal, de forma a atender às normas regulamentadoras do trabalho vigentes.
O serviço será acionado em caso de projetos de segurança do trabalho que envolvam atividades que exijam cuidados especiais não contornáveis, incluindo trabalho em altura e/ou trabalho em espaços confinados.
Diretrizes:
Os projetos de segurança do trabalho deverão dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria Contratada e dos servidores e usuários do Senado Federal, além de especificar os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para cada serviço, atendendo especialmente o disposto nas normas NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR 18 - Condições e meio ambiente e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, NR 35 - Trabalho em altura, sem prejuízo das demais normas regulamentadoras aplicáveis. Como lista exemplificativa, deverão constar, de acordo com o serviço a ser realizado, os seguintes projetos e detalhamentos:
- projetos dos equipamentos temporários para transporte vertical de material;
- projetos de andaimes;
- projeto de linha de vida;
- projeto dos pontos de ancoragem, indicando cada local de instalação;
- projeto de isolamento e sinalização do perímetro da obra;
- projeto de guarda-corpo e fechamento de aberturas em laje;
- detalhamento de uso para as passarelas móveis do telhado (indicação da passarela para o caso específico, locais e orientações de uso).
- especificação dos EPIs a serem utilizados na realização dos serviços;

Na elaboração dos projetos de segurança do trabalho deverá considerar os itens existentes no caderno de especificações.
A apresentação gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida em softwares, aplicativos das áreas de engenharia e arquitetura, entregues em meio digital e uma cópia impressa. As folhas serão numeradas, tituladas, datadas, com controle de revisões e identificação do autor do projeto de acordo com o modelo a ser disponibilizado pelo Senado Federal. O tamanho das folhas deve seguir as normas (ABNT NBR 10068 - Folha de desenho – Leiaute e dimensões / ABNT NBR 10582 - Apresentação da folha para desenho técnico / ABNT NBR 13142 - Desenho técnico – Dobramento de cópia) e convenções usuais referentes às folhas para representação de desenhos técnicos. As normas em vigor, editadas pela ABNT, adotam a sequência "A" de folhas: A0 (841mm x

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1189mm), A1 (594mm x 841mm), A2 (420mm x 594mm), A3 (297mm x 420 mm), A4 (210mm x 297mm) – largura (mm) x altura (mm).

Materiais:

n/a

Serviços:

Além das demais atividades descritas, compete ao(s) profissional(is) de Engenharia de Segurança do Trabalho responsável(is) técnico(s) pelo desenvolvimento dos Projetos de Segurança do Trabalho:
1)Acompanhar in loco a implantação dos Projetos de Segurança do Trabalho desenvolvidos;
2)Promover as alterações necessárias no Projeto de Segurança do Trabalho, conforme situações encontradas em obra; e
3)Dirimir dúvidas, complementar informações técnicas, e auxiliar na implantação das medidas de segurança do trabalho propostas nos Projetos.
A demanda de tais atividades pela Fiscalização não gerará obrigações adicionais para o Senado Federal, com seus custos devendo estar previstos no escopo das atividades dos Projetos de Segurança do Trabalho.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Prazos: A Contratada deverá entregar os documentos e projetos de segurança do trabalho para aprovação da Fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos projetos de segurança do trabalho.Caso a Fiscalização solicite alteração nos documentos, a Contratada deverá fazê-la no prazo de 3 (três) dias úteis.

Critérios e Condições:

Unidade de Medição: por un (documentação de segurança do trabalho aprovada pela Fiscalização).

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

NR 1 - Disposições Gerais
NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI
NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 18 - Condições e meio ambiente e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados
NR 35 - Trabalho em altura
ABNT NBR 10068 - Folha de desenho – Leiaute e dimensões
ABNT NBR 10582 - Apresentação da folha para desenho técnico
ABNT NBR 13142 - Desenho técnico – Dobramento de cópia
ABNT NBR 16577:2017 - Espaço Confinado — Prevenção de Acidentes, Procedimentos e Medidas de Proteção
A elaboração de todos os projetos obedecerá rigorosamente às normas Regulamentadoras do MTE, da ABNT, do Governo do Distrito Federal, do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária, da concessionária de energia elétrica local e dos demais órgãos competentes. A substituição na adoção de norma da ABNT por norma internacional somente poderá ser procedida mediante justificativa e após o expresso consentimento da Contratante.

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06
Contrato 0066/2019
Registro de Preços 0007/2019
Processo 00200.009224/2019-49
Processo 00200.014454/2019-20
Processo 00200.014457/2019-63

Referências Anteriores: Contrato 0084/2017 - Item 2.11; Processo 00200.006886/2017-03 - Item 3.22; Registro de Preços 0042/2017 - Item ST05; Registro de Preços 0007/2019

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 6
Contrato 0066/2019: 20
Registro de Preços 0007/2019: 5
Processo 00200.014457/2019-63: 1
Processo 00200.009224/2019-49: 1
Processo 00200.014454/2019-20: 1
Linha de vida no ed. Anexo 01: 1

CATMAT/CATSER: 1627

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00001	**Serviços de Apoio**	**Serviços Técnicos**	hh

Descrição
Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior

Versão: v02

Descrição Detalhada:

Disponibilização de engenheiro(a)/arquiteto(a) júnior para realização de levantamentos de materiais, execução de medições e vistoria diária das obras
Esse(a) profissional deverá:
1) Assumir direta e pessoalmente a responsabilidade pela execução dos serviços de engenharia/arquitetura realizados dentro de sua especialidade (arquitetura, civil, elétrica ou mecânica) e subscrever todos os Relatórios de Medição (RM), devendo, durante a vigência contratual, instruir, conferir e garantir a qualidade técnica das intervenções Contratadas.
2) Permanecer sempre à disposição para atender a Fiscalização por meio de telefone e de reuniões presenciais, para esclarecimentos e assistência rotineiros sobre o andamento dos serviços e sobre eventuais dúvidas técnicas que possam surgir.
3) Encarregar-se diretamente da observância das normas técnicas aplicáveis e das especificações do edital e todos os seus anexos.
4) Controlar e manter atualizados o Cronograma Físico da Obra, Estrutura Analítica do Projeto – EAP (com Curva S), Relatório Diário de Obras (RDO), Tabela de Recursos, Formulário de Solicitação de Mudança, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. Caso a Fiscalização solicite alteração nos documentos, a Contratada deverá fazê-la no prazo de 3 (três) dias úteis. A apropriação das horas de Engenheiro(a)/Arquiteto(a) será definida pela Fiscalização do Senado Federal.

Materiais:

n/a

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

Esse(a) profissional será responsável inclusive pela(o):
1)Supervisão, coordenação e Fiscalização do bom andamento dos serviços da Contratada;
2)Supervisão de todas as atividades de almoxarifado, devendo assegurar o fluxo adequado de materiais e mão de obra para conclusão a tempo dos serviços contratados.
3)Definição, avaliação e modificar as rotinas de trabalho dos operários, determinando e supervisionando as ações ordinárias e emergenciais corretivas
4)Fiscalização do uso e distribuição das ferramentas, materiais, uniformes e EPI/EPC;
5)Fiscalização da disciplina, apresentação pessoal e frequência dos funcionários da Contratada;
6)Fiscalização do atendimento pelos funcionários da Contratada às normas técnicas, legais e administrativas;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

7)Conhecimento e leitura de pranchas gráficas de arquitetura e de instalações prediais; e
8)Conhecimento das leis trabalhistas aplicáveis às categorias funcionais previstas neste certame.

Qualificação:

A qualificação e experiência mínimas exigidas do(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Júnior será:
1)Graduação superior plena nas áreas de Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia (Civil, Elétrica ou Mecânica ou habilitações equivalentes, nos termos da Resolução, e conforme solicitação do Senado Federal e serviço a ser executado), com diploma de curso reconhecido pelo MEC, conforme indicação pelo Senado Federal;
2)Registro Profissional junto ao CREA ou CAU, como Engenheiro(a) ou Arquiteto(a);
3)Seis (6) meses de experiência como Engenheiro(a) ou Arquiteto(a), comprovada em carteira de trabalho ou por certidões de acervo técnico emitidas pelo CREA ou CAU; e
4)Cursos NR 10 – Curso básico (carga horária de 40 horas), NR 33 – Curso da Modalidade Trabalhador Autorizado, e NR 35 – Curso Básico, com programa definidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Os certificados de conclusão desses 3 (três) cursos para esse(a) profissional poderão ser apresentados em até 30 (trinta) dias contados do início dos serviços.
A Contratada deve comprovar o vínculo do(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Júnior ao seu quadro de funcionários(as) através de contrato social em que conste o(a) profissional como sócio(a) da Contratada; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a Contratada como contratante.

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de medição: O(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Júnior deve ter suas atividades vinculadas às intervenções Contratadas no âmbito dessa contratação, sendo vedada sua atuação em quaisquer outras atividades no Senado Federal dissociadas desse contrato.
Critério de medição: As horas trabalhadas do(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) júnior serão pagas conforme o avanço no cronograma físico-financeiro da obra no período entre a medição apresentada e a última medição paga.
Exemplo: Se, entre as medições, a obra avançou 10% no cronograma físico-financeiro (desconsideradas as horas de Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Júnior e de Mestre de Obras), poderão ser pagos 10% do total de horas Contratadas para Engenheiro(a)/Arquiteto(a) júnior, limitados ao total de horas totais Contratadas.
O total de horas trabalhadas pagas não poderá exceder o total de horas de trabalho Contratadas.
O avanço do cronograma físico-financeiro não constitui garantia de pagamento das horas de Engenheiro(a)/Arquiteto(a) júnior. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deve manter esses(as) profissionais presentes na(s) obra(s) para as quais foram designados(as), desempenhando o trabalho para o qual foram contratados(as).
Unidade de Medição: por hora de serviço.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI
NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados
NR 35 - Trabalho em altura

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06
Registro de Preços 0007/2019
Processo 00200.014454/2019-20
Processo 00200.014457/2019-63

Referências Anteriores: n/a

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 3000
Registro de Preços 0007/2019: 3000
Processo 00200.014457/2019-63: 220
Processo 00200.014454/2019-20: 120
Linha de vida no ed. Anexo 01: 180

CATMAT/CATSER: 1627

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00045	**Serviços de Apoio**	**Serviços Preliminares**	metro quadrado

Descrição

Remoção de vidro comum / espelho

Versão: v02

Descrição Detalhada:

Remoção de vidro comum ou espelho, para posterior reaproveitamento.

Materiais:

n/a

Serviços:

Procedimentos: deverão ser seguidas as seguintes recomendações para execução destes serviços: Utilizar tela de proteção. Deve ser feita por métodos manuais e progressivamente usando-se ferramentas específicas e apropriadas e/ou portáteis mecanizadas. Consultar as previsões meteorológicas.
Todos os serviços de remoção de vidros e espelhos deverão ser feitos por mão de obra especializada, com devida utilização de equipamentos de segurança. Deverão estar previamente estabelecidos os locais para guarda dos materiais removidos. Para retirada de vidros em pavimentos superiores deverão ser isoladas as áreas inferiores correspondentes mais um trecho de segurança.
Deverão ser incluídas as etapas de retirada de baguetes, da massa de vidraceiro e do vidro antigo, deixando-os em locais indicados pela equipe de Fiscalização técnica do Senado, limpeza e tratamento adequado do local para reinstalação do vidro novo; posicionamento do vidro novo com aplicação da nova massa; recolocação das baguetes e limpeza do ambiente, além dos transportes horizontais e verticais, ou quaisquer outras ações e serviços necessários.
Deverão ser considerados todos os fatores de risco para a execução deste serviço. Quanto a existência de materiais cortantes (vidros) e isolamento do entorno principalmente quando se tratar de elementos elevados. Antes de iniciar qualquer serviço de remoção, deve ser feito um exame detalhado e um levantamento da edificação e da estrutura.
Caso a Contratada identifique danos no item a ser removido, a Contratada deverá informar sobre os danos imediatamente à Fiscalização, antes do início do serviço.
Danos causados durante a remoção do item serão de responsabilidade da Contratada e os ajustes ou, se for o caso, substituição parcial ou total do item deverão ser arcados pela Contratada.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Considerar-se-á(ão) a(s) superfície(s) do(s) vidro(s)/espelho(s) calculadas antes da retirada. Unidade de Medição: m² (metro quadrado) de vidro/espelho efetivamente removido.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 5682:1977 - Contratação, Execução e Supervisão de Demolições
ABNT NBR 7199:1989 - Projeto, execução e aplicação de vidros na construção civil

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06; Contrato 0066/2019; Registro de Preços 0007/2019

Referências Anteriores: Contrato 0025/2018 – Item # 53; Registro de Preços 0007/2018; Registro de Preços 0042/2017 - Item SP25

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 53;
Contrato 0066/2019: 300;
Registro de Preços 0007/2019: 40
Linha de vida no ed. Anexo 01: 145

CATMAT/CATSER: 5789

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00051	**Serviços de Apoio**	**Segurança do Trabalho**	m

Descrição

Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura

Versão: v02

Descrição Detalhada:

Fornecimento e instalação de Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura

Materiais:

Corda multifilamento trançada 12mm utilizada para trava quedas ou aplicações diversas.
Constituído em trançado triplo e alma central.
Trançado externo em multifilamento de Poliamida, trançado intermediário e o alerta visual na cor amarela com o mínimo de 50% de identificação, não podendo ultrapassar 10% da densidade linear.
Trançado interno em multifilamento de poliamida e alma central torcida em multifilamento de poliamida. Deve atender os requisitos da NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critério de medição: metro linear (m) fornecido e instalado Unidade de Medição: metro linear (m).

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06
Contrato 0066/2019
Registro de Preços 0007/2019
Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0081/2017- Item SG 18 ; Contrato 0084/2017 - Item 4.272; Registro de Preços 0042/2017 - Item SEG18; Registro de Preços 0007/2019

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 84
Contrato 0066/2019: 100
Registro de Preços 0007/2019: 84
Processo 00200.009224/2019-49: 440
Linha de vida no ed. Anexo 01: 150

CATMAT/CATSER: 1627

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00155	**Civil**	**Vidro Comum**	m²

Descrição

Instalação de vidro reaproveitado

Versão: v01

Descrição Detalhada:

Compreende os serviços de instalação de vidro comum, considerando o reaproveitamento de material.

Materiais:

Todos os demais elementos e acessórios necessários à adequada instalação de vidro reaproveitado deverão ser fornecidos pela Contratada, inclusive, mas não se limitando a: suportes, massas, entre outros.

Serviços:

Os elementos danificados e/ou extraviados deverão ser recompostos a cargo da Contratada. Todos os serviços de instalação de vidros e espelhos deverão ser feitos por mão de obra especializada, com devida utilização de equipamentos de segurança.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Item a ser utilizado exclusivamente nos casos em que o material principal (vidro) é fornecido pelo Senado Federal.

Critérios e Condições:

Unidade de Medição: m² (metro quadrado) de vidro efetivamente instalado e aceito pela Fiscalização.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 7199:1989 - Projeto, execução e aplicação de vidros na construção civil
ABNT NBR 11706 - Vidros na construção civil

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06; Registro de Preços 0007/2019

Referências Anteriores: n/a

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 50
Registro de Preços 0007/2019: 20
Linha de vida no ed. Anexo 01: 145

CATMAT/CATSER: CATSER: 1635

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00158	**Civil**	**Vidro Comum**	metro quadrado

Descrição

Vidro liso comum transparente 6mm

Versão: v01

Descrição Detalhada:

Fornecimento e instalação de vidros comuns, colocados em caixilho com ou sem baguetes, com fornecimento e colocação de massa ou selante, à medida que houver necessidade, no Complexo Arquitetônico do Senado Federal e residências oficiais.

Materiais:

n/a

Serviços:

Compreende inclusive:
1)Ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas; limpeza e lixação dos rebaixos do caixilho, quando necessário;
2)Aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico;
3)Fixação do vidro ao seu caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador à base de elastômero;
4)Cortes das chapas de vidro;
5)Limpeza final.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Área (m²) de vidro efetivamente instalado, arredondando para mais as medidas em múltiplos de 5 cm. Unidade de Medição: m²

Detalhe Gráfico:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

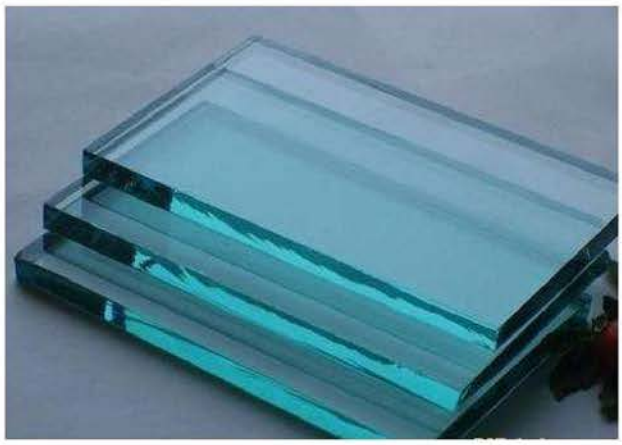


Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 11706 - Vidros na construção civil
ABNT NBR 7199:1989 - Projeto, execução e aplicação de vidros na construção civil

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06
Contrato 0066/2019
Registro de Preços 0007/2019
Processo 00200.014454/2019-20

Referências Anteriores: Contrato 0025/2018 – Item # 59; Registro de Preços 0042/2017 - Item VC02; Registro de Preços 0007/2018

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 60
Contrato 0066/2019: 150
Registro de Preços 0007/2019: 60
Processo 00200.014454/2019-20: 8,03
Linha de vida no ed. Anexo 01: 100

CATMAT/CATSER: 13137

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00998	**Serviços de apoio**	**Segurança do Trabalho**	por pavimento

Descrição

Linha de vida horizontal em trilho

Versão: v02

Descrição Detalhada:

Fornecimento de insumos e montagem de linha de vida em trilho metálico rígido horizontal.

Os elementos devem ser montados nas mãos-francesas que sustentam as passarelas do brise-soleil do edifício Anexo 1 do Senado Federal.

Todo conjunto de linha de vida deve ser do mesmo fabricante, a fim de se garantir compatibilidade entre os componentes do sistema. A produto ofertado deve ser de catálogo, não sendo admitidas soluções especiais, desenvolvidas unicamente para a presente aplicação.

O conjunto deve atender a norma ABNT NBR 16325:2014 - Proteção contra quedas de altura - partes 1 e 2. A comprovação do atendimento ao normativo deve ser atestado por laboratório independente.

Trava quedas retrátil com prolongador em cabo de aço galvanizado com, no mínimo, 6 metros. Diâmetro do cabo igual ou superior a 4,5 mm. Fornecido com dois mosquetões em aço com indicador de impacto, sendo o primeiro para fixação do equipamento à estrutura de ancoragem e outro para fixação ao cinto do trabalhador. Todo conjunto deve ser do mesmo fabricante, a fim de se garantir compatibilidade entre os componentes do sistema.

Materiais:

- Trilho em aço galvanizado a fogo ou inox para linha de vida (fabricado em tramos de 3 metros, no mínimo)
- Perfil metálico contínuo para ligação entre as mãos-francesas
- União de trilho
- Suportes de fixação (em cada mão francesa)
- Tampas finais (duas por pavimento)
- Carro trole (dois para o primeiro pavimento e um por pavimento nos demais andares)
- Trava quedas retrátil
- Contra chapa para suporte de teto
- Trava quedas retrátil, compatível com a linha de vida.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Serviços:

A montagem do sistema deve seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, inclusive no que tange ao dimensionamento dos parafusos.

Todos os acessórios de montagem devem ser do mesmo fabricante ou homologado por este.

O equipamento ficará instalado de modo permanente.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critério de Medição: linha de vida instalada por pavimento.

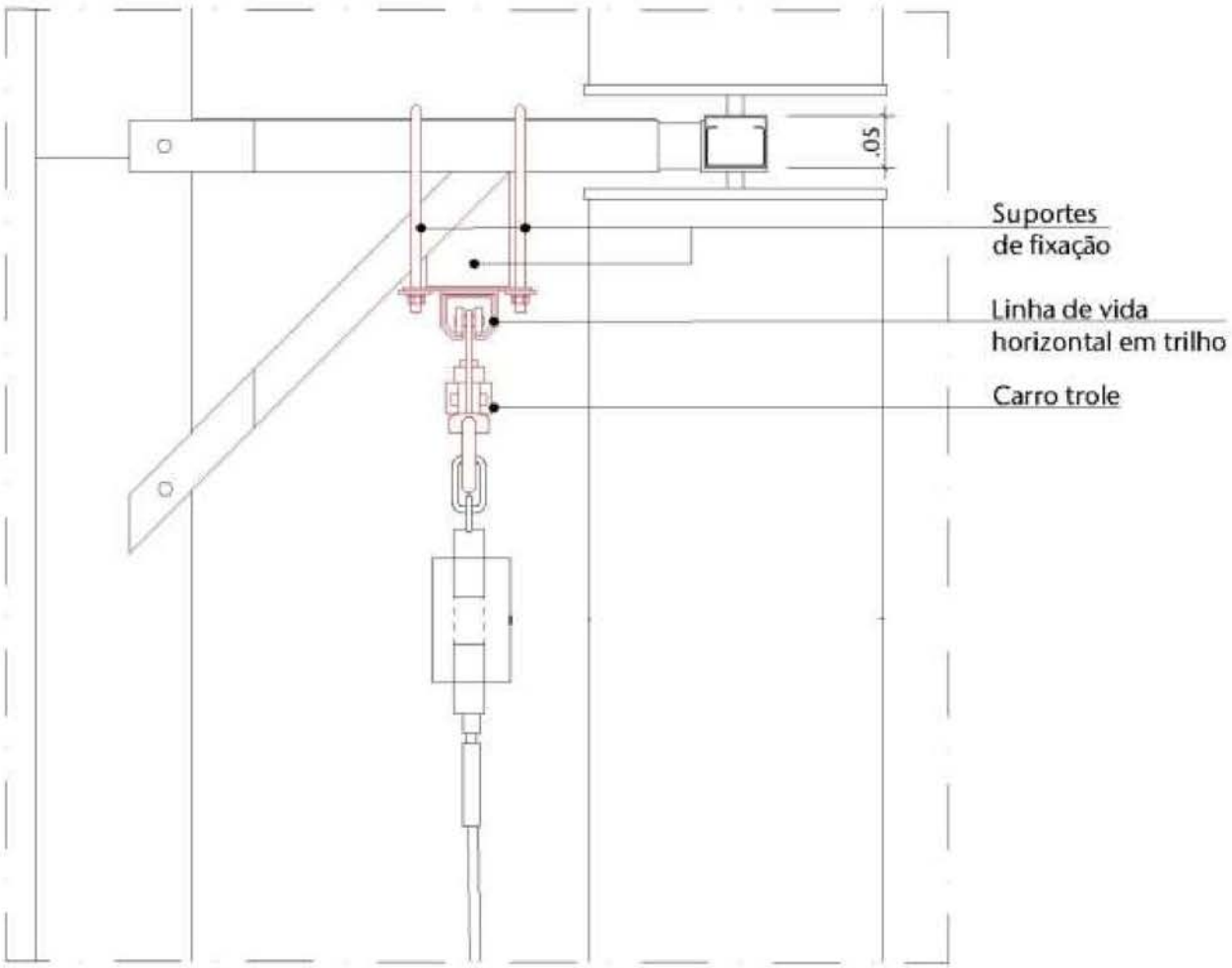
Unidade de Medição: por pavimento.

Detalhe Gráfico:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

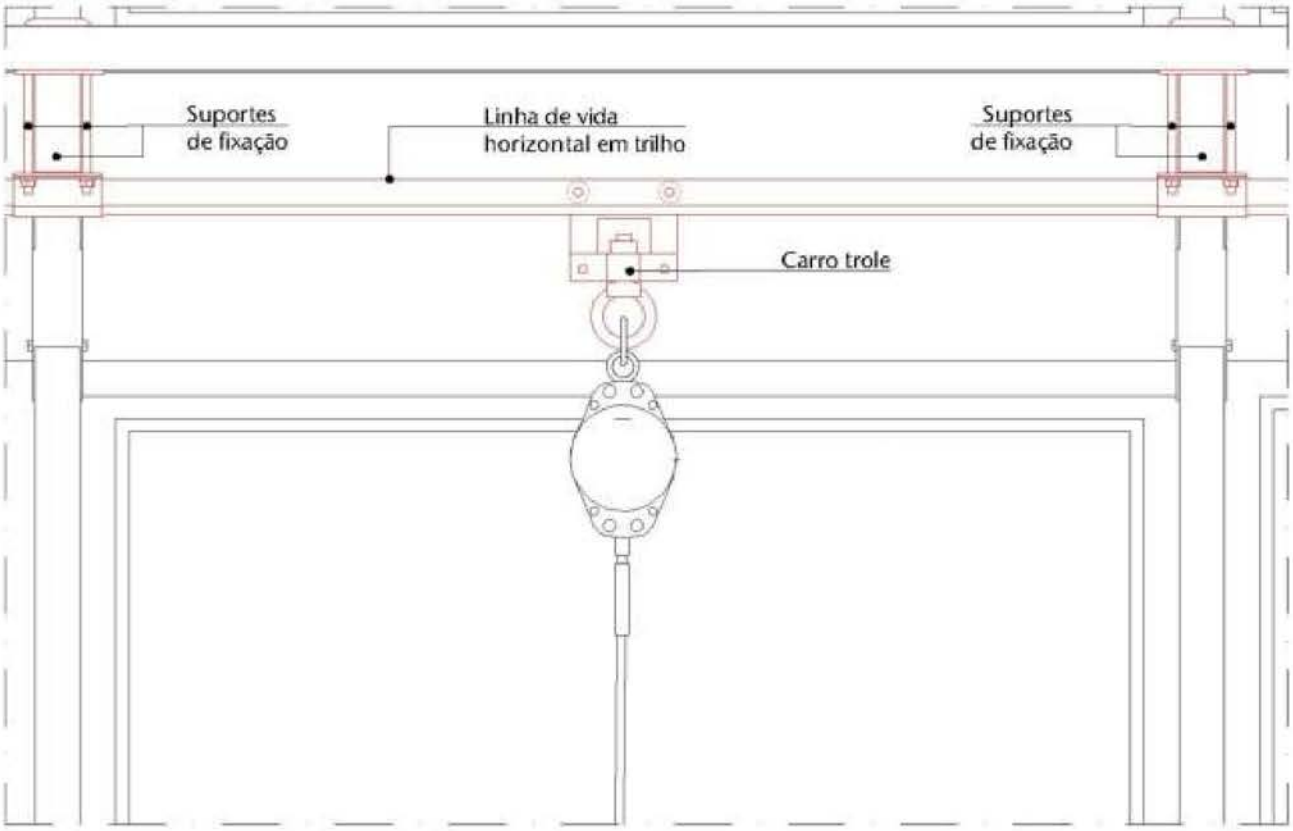
SENADO FEDERAL



Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

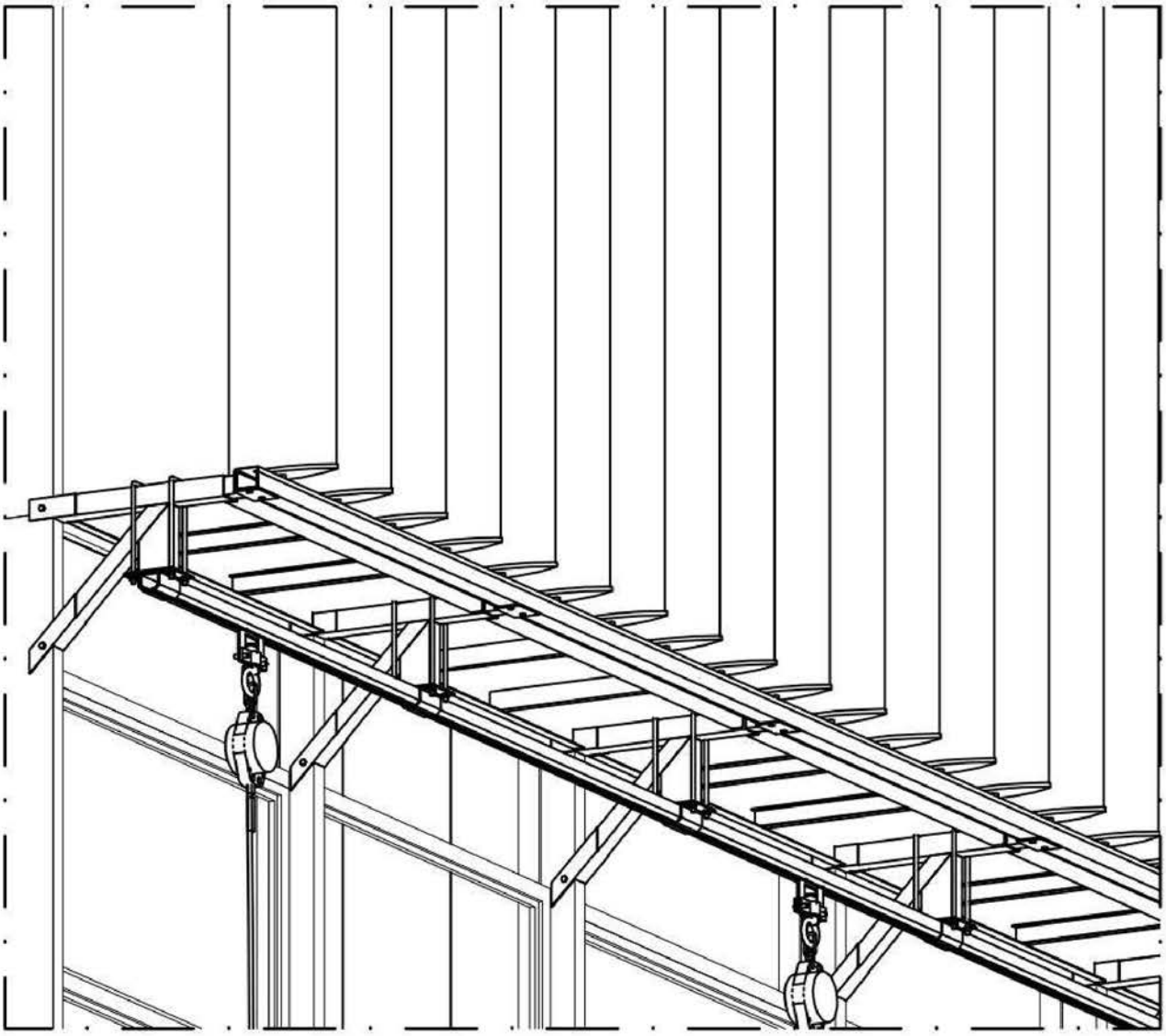
SENADO FEDERAL



Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL



Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

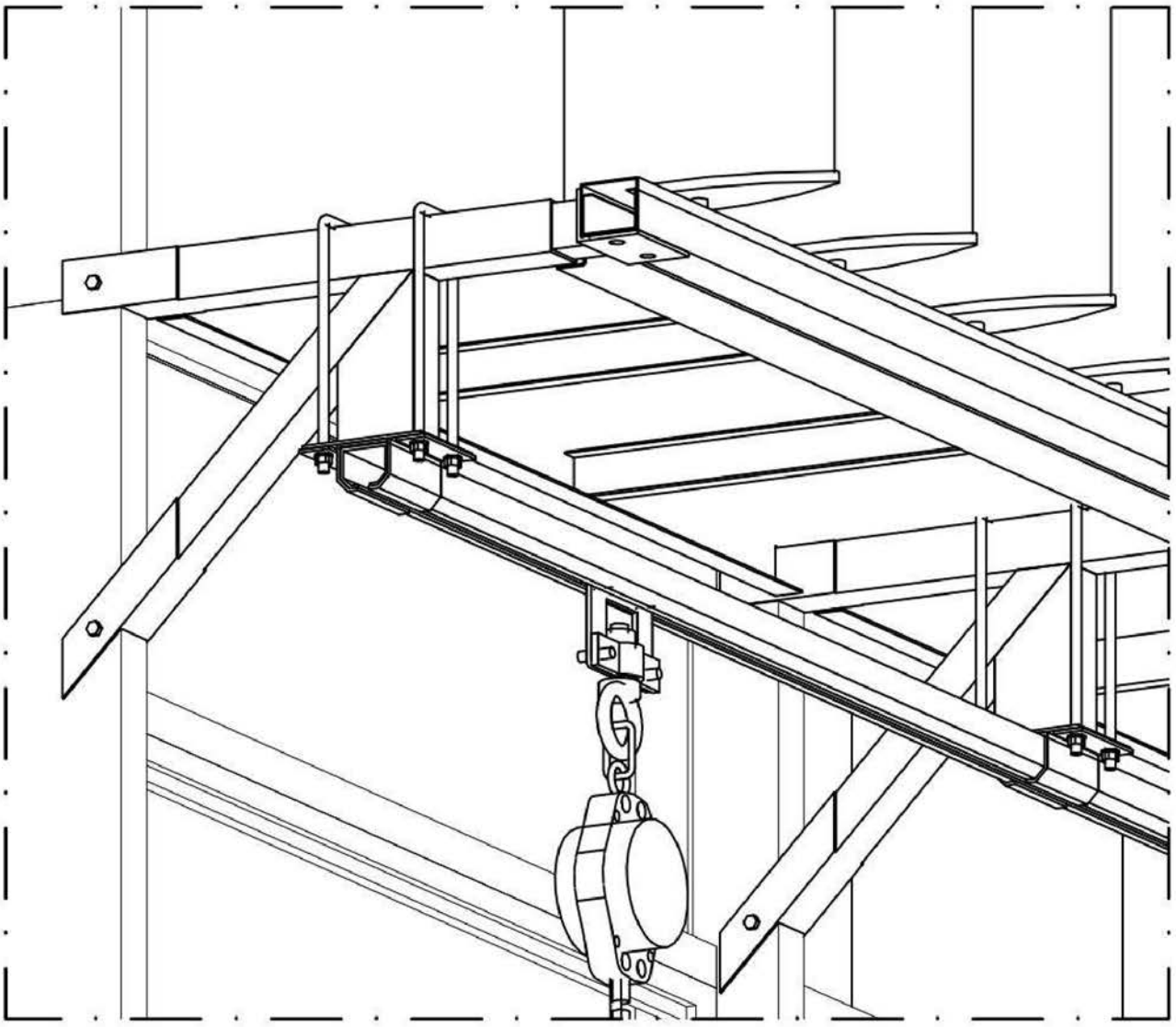


Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

EN 795 classe D - Personal fall protection equipment - anchor devices - Type D - Rail Systems

ABNT NBR 16325:2014 - Proteção contra quedas de altura - partes 1 e 2

Referência Comercial:

- Trilho em aço galvanizado ou inox para linha de vida – 161002 IRUDEK

- União de trilho – 161005 IRUDEK

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Suportes de fixação (em cada mão francesa) – 161004 IRUDEK

- Tampas finais (duas por pavimento) – 161034 IRUDEK

- Carro trole (um por pavimento) – 161001 IRUDEK

- Trava quedas retrátil - DLT-018 - Dully

Referência Externa:

http://www.irudek.com/br-br/linhas-de-vida/linha-de-vida-horizontal-de-trilho-galvanizado-sekurail-seku

https://www.dully.com.br/produto/dlt-018-trava-quedas-retratil-de-06m-cabo-de-aco/

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: n/a

Referências Anteriores: n/a

Quantidade (contratada ou registrada): Linha de vida no ed. Anexo 01: 1171,1

CATMAT/CATSER: 1627

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00999	**Serviços de Apoio**	**Segurança do Trabalho**	un

Descrição

Trava quedas retrátil

Versão: v02

Descrição Detalhada:

Trava quedas retrátil com prolongador em cabo de aço galvanizado com, no mínimo, 6 metros.

Diâmetro do cabo igual ou superior a 4,5 mm.

Fornecido com dois mosquetões em aço com indicador de impacto, sendo o primeiro para fixação do equipamento à estrutura de ancoragem e outro para fixação ao cinto do trabalhador.

Todo conjunto deve ser do mesmo fabricante, a fim de se garantir compatibilidade entre os componentes do sistema.

O conjunto deve atender às normas ABNT NBR 16325:2014 - Proteção contra quedas de altura - partes 1 e 2 e ABNT NBR 14628:2010 - Equipamento de Proteção Individual Contra Queda de Altura — Trava-Queda Retrátil. A comprovação do atendimento ao normativo deve ser atestado por laboratório independente.

Materiais:

n/a

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critério de Medição: unidade.

Unidade de Medição: un (unidade)

Detalhe Gráfico:

n/a

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 14628:2010 - Equipamento de Proteção Individual Contra Queda de Altura — Trava-Queda Retrátil

ABNT NBR 16325:2014 - Proteção contra quedas de altura - partes 1 e 2.

Referência Comercial:

Modelo DLT-018 - Dully

Referência Externa:

https://www.dully.com.br/produto/dlt-018-trava-quedas-retratil-de-06m-cabo-de-aco/

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: n/a

Referências Anteriores: n/a

Quantidade (contratada ou registrada): Linha de vida no ed. Anexo 01: 29

CATMAT/CATSER: 1627

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-01000	**Ferramentas e equipamentos**	**Uso Geral**	m

Descrição

Corda de poliéster 8mm

Versão: v01

Descrição Detalhada:

Fornecimento de corda trançada de poliéster com 8mm de espessura. Em cada pavimento, a corda deve ser fixada ao piso da passarela de trabalho através de gancho de ferro com rosca (17 x 50).

Materiais:

- Corda de poliéster 8 mm

- Gancho de ferro com rosca (17 x 50)

- Buchas, porcas e arruelas para fixação.

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: comprimento efetivamente fornecido.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

Gancho de Ferro com Rosca para Madeira 17 x 50 – Modelo 1007175B – São Raphael Metalúrgica

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Referência Externa:

https://www.clccordas.com.br/produtos/cordas-poliester/

https://www.budinferramentas.com.br/loja/produto-103002-1370-corda_de_poliester_8mm_de_espessura

http://www.saoraphael.com.br/prod-new-interno.php?proddetalhe=37

http://www.saoraphael.com.br/catalogos/catalogo-produtos_SaoRaphael_2014.pdf

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: n/a

Referências Anteriores: n/a

Quantidade (contratada ou registrada): Linha de vida no ed. Anexo 01: 150

CATMAT/CATSER: 1627

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

(Processo nº 00200.003384/2020--18)

ANEXO 3

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

Introdução

1. A execução dos serviços objeto desta contratação deverá observar as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde detalhadas a seguir.

2. Este anexo detalha os deveres e as responsabilidades da Contratada, sem, contudo, esgotar a matéria. Para isso, repassa as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente que devem ser cumpridas com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do Senado Federal e da Contratada, além de promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos trabalhadores vinculados à execução dos serviços ora contratados.

3. Além das exigências contidas neste anexo, a Contratada deve atender os requisitos dos Aspectos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito distrital e federal.

Responsabilidade Técnica

4. As ações de segurança do trabalho (projeto e execução) deverão estar vinculadas a uma ou mais ARTs registradas no CREA ou CAU, devendo permanecer vigentes durante a duração do contrato.

5. No campo "Atividades Desempenhadas", a ART deverá indicar expressamente "projeto e execução de todas as ações de segurança do trabalho relacionadas ao Contrato XXXX, durante toda a sua vigência, celebrado entre a [nome da empresa contratada] e o Senado Federal".

6. A Contratada poderá contratar um ou mais profissionais para o "projeto" e outro ou outros para acompanhar a "execução", contanto que as ARTs, conjuntamente, abranjam as atividades exigidas acima, "projeto e execução".

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7. Todo estudo, planta ou relatório relacionado à segurança do trabalho deverá indicar o nome do profissional responsável pela sua elaboração e o número da ART a que esse estudo, planta ou relatório estará vinculado.

Proteção coletiva e individual

8. Prioritariamente, a Contratada deverá projetar e adotar medidas de proteção coletiva capazes, nesta ordem, de eliminar ou reduzir os riscos à saúde e à incolumidade física dos seus trabalhadores e de seus subcontratados. Quando as medidas de proteção coletiva se mostrarem tecnicamente inviáveis ou insuficientes para eliminar os riscos, a Contratada adotará outras medidas, obedecendo-se à seguinte hierarquia:

8.1. medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;

8.2. utilização de equipamento de proteção individual (EPI).

9. Os EPIs devem ser adequados ao risco e mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento. O uso é obrigatório nas condições indicadas no item 6.3 da NR-6, a saber:

9.1. sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;

9.2. enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,

9.3. para atender a situações de emergência.

10. A seleção e especificação técnica final e exaustiva das proteções coletivas e individuais faz parte das atribuições da Contratada, valendo-se do seu Projetista de Segurança do Trabalho.

11. Além disso, o projetista da Contratada deverá prescrever outras medidas de proteção coletiva e EPIs apurados durante a realização dos projetos de segurança do trabalho. As novas medidas e novos EPIs indicados nos projetos de segurança, embora também de fornecimento obrigatório pela Contratada, não estarão sujeitos a reembolso por parte do Senado Federal.

12. Existe presunção legítima do Senado Federal de que as empresas licitantes possuam experiência prévia na realização das atividades objeto da contratação, com plena observância das normas de segurança do trabalho. Portanto, têm plena consciência e competência para estimar os custos diretos e indiretos, permanentes e eventuais desse tipo de atividade no momento da apresentação dos lances e da proposta comercial final da licitante vencedora.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

13. Durante o período de vistorias previsto no edital, as empresas licitantes terão a liberdade de revisar in loco todos os procedimentos realizados, identificar perigos e apurar todos os custos relacionados à execução do objeto antes de apresentar os seus lances e a proposta comercial final.

14. A Contratada não apenas empregará os equipamentos e medidas de proteção coletiva, mas também fornecerá aos seus funcionários e subcontratados todos os EPIs especificados pelo seu Projetista de Segurança do Trabalho, bem como os porventura exigidos por regramento oficial, federal ou local. Cumprirá, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições Gerais; NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 35 – Trabalho em Altura.

15. A Contratada deve sinalizar, quando aplicável e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado.

16. A Contratada deverá acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI e EPC, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância.

17. Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe à Contratada corrigir tal não conformidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado.

18. A Contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações dos locais de execução dos serviços, das casas de máquinas, das vias de circulação, das passagens e das escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

19. A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

20. Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.

21. Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio.

22. O Senado Federal realizará inspeções periódicas nos locais de execução dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

23. A Contratada deverá indicar e manter durante a execução do Contrato Responsáveis Técnicos pelos serviços.

Projeto de Segurança

24. Antes do início efetivo das atividades de campo, a Contratada deverá elaborar um projeto de segurança que contemple as ações voltadas à segurança do trabalho durante o contrato.

25. O projeto deverá trazer pelo menos um capítulo para cada um dos seguintes pontos:

25.1. Sinalização;

25.2. Trabalho em altura;

25.3. Eletricidade;

25.4. Solda;

25.5. Movimentação de Cargas.

Sinalização

26. O projetista deverá detalhar todos os dispositivos de sinalização e isolamento das regiões onde serão realizadas as obras.

27. A sinalização deverá ser compatível com o risco de cada área, indicando o tipo adequado de EPI a ser utilizado.

28. Caso necessário, deverá prever, detalhar, executar e manter o isolamento das áreas de risco.

29. A Contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações dos locais de execução dos serviços, das casas de máquinas, das vias de circulação, das passagens e das escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

30. A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

Trabalho em altura

31. Deverão ser tomadas as medidas de proteção para trabalhos em altura, nos termos da norma NR 35 – Trabalho em altura.

32. O capítulo que tratar de trabalho em altura deverá considerar, em especial, os 13 pontos da análise de risco detalhados no item **35.4.5.1** da NR-35.

32.1. O local em que os serviços serão executados e seu entorno;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

32.2. O isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;

32.3. O estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;

32.4. As condições meteorológicas adversas;

32.5. A seleção, inspeção, forma de utilização e limitação de uso dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes e aos princípios da redução do impacto e dos fatores de queda;

32.6. O risco de queda de materiais e ferramentas;

32.7. Os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;

32.8. O atendimento a requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;

32.9. Os riscos adicionais ao risco do trabalho em altura, como riscos mecânicos, elétricos, contaminação, soterramento, etc.;

32.10. As condições impeditivas, ou seja, situações que impedem a realização ou continuidade do serviço que possam colocar em risco a saúde ou a integridade física do trabalhador;

32.11. As situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;

32.12. A necessidade de sistema de comunicação; e

32.13. A forma de supervisão.

33. Caberá à Contratada garantir a implementação de todas as medidas determinadas pela norma NR 35, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos previstos:

33.1. Elaborar, emitir e encaminhar à Fiscalização as Análises de Risco – AR e Permissões de Trabalho – PT nas situações previstas na norma NR 35;

33.2. Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e medidas complementares de segurança aplicáveis. A avaliação prévia deve ser realizada no local do serviço pelo trabalhador ou equipe de trabalho, considerando as boas práticas de segurança e saúde no trabalho;

33.3. Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas na norma NR 35 pelas empresas contratadas, nos casos de subcontratação permitidos;

33.4. Garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;

33.5. Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas na norma NR 35;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

33.6. Assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível, dando ciência imediata à Fiscalização;

33.7. Estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;

33.8. Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela Análise de Riscos de acordo com as peculiaridades da atividade;

33.9. Assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista na norma NR 35;

33.10. Tomar todas as medidas para que seus empregados cumpram as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura, inclusive os procedimentos expedidos pela Contratada;

33.11. Orientar seus empregados a interromper suas atividades exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis para o prosseguimento dos serviços de forma segura e dará ciência imediata à Fiscalização;

33.12. Assegurar que seus empregados zelem por sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho;

33.13. Dispor de equipe capacitada e treinada para trabalhos em altura, conforme item 35.3 da norma NR 35, de forma a garantir que todo trabalho em altura será planejado, organizado e executado por trabalhador capacitado e autorizado; e

33.14. Avaliar o estado de saúde dos seus empregados que exercem atividades em altura, garantindo o previsto no item 35.4.1 da norma NR 35, mantendo cadastro atualizado que permita conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador para trabalho em altura. Tal cadastro poderá ser solicitado pela Fiscalização para averiguação.

34. No planejamento do trabalho em altura, devem ser adotadas as seguintes medidas pela Contratada, de acordo com a hierarquia abaixo, conforme item 35.4.2 da norma NR 35:

34.1. Medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução. Adotar um meio alternativo de execução sem expor o trabalhador ao risco de queda é a melhor alternativa; e

34.2. Medidas que minimizem as consequências da queda, quando o risco de queda não puder ser eliminado.

Andaimes

35. Os andaimes serão montados sempre que for necessário executar trabalhos em lugares elevados, onde eles não possam ser realizados com segurança a partir do piso da edificação e cujo tempo de duração, tipo de atividade ou normas de segurança não permitam o uso de escadas.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

36. O planejamento e a montagem de qualquer tipo de andaimes seguirão estritamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-1, NR-18 e NR-35.

37. Serão tomadas precauções especiais quando da montagem ou movimentação de andaimes próximos a redes de energia elétrica. Os andaimes não serão sobrecarregados além do limite previsto, mantendo-se a carga de trabalho distribuída no estrado, de maneira uniforme, sem obstruir a circulação de pessoas.

38. Não será permitido o acúmulo de fragmentos, ferramentas ou quaisquer materiais sobre os andaimes, de maneira a oferecerem perigo ou risco aos trabalhadores ou pessoas estranhas ao serviço, ou risco de dano ao patrimônio do Senado Federal ou de terceiros.

39. Não será permitido sobre os estrados dos andaimes a utilização de escadas ou outros meios para atingir lugares mais altos.

40. Não será permitido o trabalho em andaimes externos, de qualquer tipo, quando da ocorrência de ventos fortes.

Segurança em instalações elétricas

41. Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo II da norma NR 10. Além disso, deverão utilizar EPI adequado à execução de tarefas em áreas com instalações elétricas, seguindo fielmente as orientações incluídas no Projeto de Segurança do Trabalho.

Solda

42. No capítulo sobre o serviço de solda, o projeto de segurança deverá cobrir pelo menos os seguintes pontos:

42.1. Detalhamento do serviço de solda, os locais onde serão realizados e equipamentos utilizados (máquinas, maçaricos, metais de fluxo e de preenchimento);

42.2. Caracterização dos fumos produzidos;

42.3. Detalhamento dos equipamentos de proteção respiratória, individuais e coletivos, a serem utilizados pela equipe;

42.4. Medidas para contenção e eliminação de resíduos de dentro do datacenter;

42.5. Prevenção e combate a incêndio durante a solda, dentro e fora do datacenter, incluindo medidas complementares às existentes no datacenter.

Movimentação de cargas

43. No capítulo sobre movimentação de cargas, o projeto de segurança deverá cobrir pelo menos os seguintes pontos:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

43.1. Detalhamento das principais operações de movimentação de cargas pesadas (ou seja, que exijam o uso de equipamentos como caminhões Munck, paleteiras, etc.), indicando inclusive a carga a ser movimentada e os equipamentos a serem utilizados;

43.2. Detalhamento das medidas de proteção coletivas a serem adotadas durante os procedimentos;

43.3. Detalhamento das medidas de proteção individuais a serem adotadas durante os procedimentos.

43.4. Observação: os detalhes específicos sobre a movimentação da carga como pontos de içamento, reforços em piso, etc. serão tratados no projeto específicos de *rigging* e movimentação de carga.

Do manejo de equipamentos, materiais e resíduos

44. Todos os resíduos, incluindo lubrificantes e gases refrigerantes, e os materiais inservíveis provenientes dos serviços de substituição, instalação e manutenção ora especificados serão descartados pela Contratada conforme a legislação ambiental Distrital e Federal. O descarte deverá ser detalhado formalmente à Fiscalização com antecedência.

45. Correrá por conta da Contratada o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.

46. A Contratada será responsável pelo descumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências do Senado.

47. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação vigente.

48. Os casos especiais serão resolvidos pela Fiscalização.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

(Processo nº 00200.003384/2020--18)

ANEXO 4

DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, COMUNICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

PLANEJAMENTO

1. No âmbito desse Edital, são considerados documentos de Planejamento físico-financeiro: Cronograma Executivo Físico-Financeiro e Histograma da intervenção. Esses documentos deverão ser elaborados pela Contratada.

2. A execução dos serviços previstos em Edital, bem como as atividades relacionadas à Fiscalização e à gestão da execução contratual deverão ser precedidas das Diretrizes de Planejamento abaixo detalhadas:

2.1. Deverá ser apresentado o cronograma de barras (diagrama de Gantt), identificando o caminho crítico, de modo a: estabelecer a sequência lógica de execução das atividades; indicar as interdependências entre as atividades, suas interfaces e o caminho crítico; servir de base ao cumprimento dos prazos contratuais; estudar as alternativas para a condução das atividades (simulações) e emitir relatórios das simulações sempre que solicitado pela Fiscalização.

2.2. O planejamento e controle das atividades pela contratada deverão ser compatíveis com os prazos estabelecidos no contrato;

2.3. A contratada deve utilizar software compatível com o "MSPROJECT" para elaboração e acompanhamento do cronograma detalhado dos serviços, de acordo com orientação da Fiscalização. Durante o andamento dos serviços, a contratada conjuntamente com a fiscalização avaliará, semanalmente, o planejamento existente e, se necessário, procederá às devidas revisões;

2.4. A contratada deverá elaborar e submeter à aprovação da fiscalização programação diária das atividades com antecedência mínima de uma semana da execução, especificando: a duração de cada atividade; o local de execução e necessidades de

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

interrupção na energia elétrica. Qualquer modificação dessa programação deverá ser aprovada pela Fiscalização. A programação física diária deve estar em consonância com o cronograma físico;

2.5. Deverá ser entregue mensalmente à Fiscalização relatório completo das atividades contendo, no mínimo, as seguintes informações: histórico de todas as fases da execução até o momento e relatório fotográfico dos principais eventos e atividades do contrato.

3. A Fiscalização poderá solicitar reuniões com a Contratada para discussão do planejamento da intervenção.

4. A Contratada deverá executar os serviços/atividades conforme sequência, prazos e recursos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

5. A Fiscalização poderá solicitar a formalização de prazos e datas específicas de fornecimento de equipamentos, materiais e serviços subcontratados pela Contratada.

6. A Fiscalização poderá incorporar ao Cronograma Físico-Financeiro eventuais ocorrências que afetem o regular funcionamento das atividades do Senado Federal (extensão e compressão no prazo de atividades; previsão de suspenção de atividades, por exemplo).

7. O Índice de Realização Física do Contrato – IRF é definido como a relação entre o percentual realizado acumulado de execução e o percentual planejado acumulado de execução da intervenção: (%) Realizado Acumulado / (%) Planejado Acumulado.

8. A revisão dos documentos de planejamento inicialmente aprovados poderá ser autorizada pela Fiscalização nos seguintes casos:

8.1. Abono de prazo concedidos pelo Senado Federal;

8.2. Índice de Realização Física do Contrato – IRF abaixo de 65%; ou

8.3. Outra razão julgada relevante pela Fiscalização.

9. O replanejamento que não tenha sido motivado por abono de prazo concedido pelo Senado Federal, inclusive aquele com base no IRF (abaixo de 65%), não poderá alterar a data de término da intervenção estabelecida em contrato.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMUNICAÇÃO

10. Toda comunicação técnica da Contratada ao Senado Federal, relacionada à intervenção, deverá ser destinada à Fiscalização por meio dos documentos estabelecidos nesse edital.

11. A Contratada deverá formalizar toda comunicação relacionada à intervenção em Relatório Diário de Obra (RDO) e encaminhado ao endereço eletrônico (e-mail) indicado pela Fiscalização conforme MODELO 1, abaixo.

12. A Fiscalização poderá formalizar as comunicações e decisões de reuniões técnicas em atas elaboradas e encaminhadas por meio eletrônico.

13. Assuntos diversos que requeiram ação mais célere e urgente da Fiscalização deverão ser imediatamente comunicados através de contato telefônico ou verbal e, posteriormente, formalizados através de correio eletrônico e/ou documentos próprios previstos nesse edital.

14. Compete apenas à Fiscalização decidir sobre a paralização de serviços, bem como aprovar o respectivo registro da paralização e do seu eventual impacto no RDO.

15. Desde de o início do contrato, a Contratada deverá disponibilizar no local da intervenção, em formato especificado pela Fiscalização, os seguintes documentos, impressos em papel, e em lugar de fácil acesso:

15.1. Cronograma Físico-Financeiro;

15.2. Projetos (Arquitetônico e de Instalações);

15.3. Anotação de Responsabilidade Técnica da execução;

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16. A Fiscalização poderá solicitar reuniões periódicas à Contratada para acompanhamento da evolução dos serviços, bem como discutir questões técnicas de qualidade e gestão.

17. Qualquer necessidade de alteração no projeto (inclusive com a inclusão de novos serviços) durante a execução da intervenção deverá ser formalizada pelo proponente da alteração (Contratada, Fiscalização, ou Demandante) por meio de formulário específico de solicitação de mudança de projeto, conforme MODELO 2, contendo também;

17.1. Identificação de eventuais impactos em prazos e custos; e

17.2. Identificação dos riscos e oportunidades que possam impactar no sucesso da intervenção.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18. O Formulário de Solicitação de Mudança (MODELO 2) deve ser aprovado pela Fiscalização, e a efetivação das modificações propostas estarão condicionadas à celebração de Termo contratual para eventuais serviços adicionais necessários.

19. As medições serão formalizadas através de um Boletim de Medição específico para cada intervenção. O modelo orientativo será disponibilizado pela fiscalização.

20. Compete à Fiscalização do Senado Federal, entre outras atividades:

20.1. Sanar dúvidas e questionamentos acerca de especificações técnicas e composição dos serviços, quando pertinentes.

20.2. Gerenciar a atuação integrada da Contratada com outras empresas e serviços prestados no âmbito de outros contratos e órgãos do Senado Federal.

20.3. Realizar a interlocução com terceiros impactados pela intervenção.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MODELO 1 - RDO

21.

SENADO FEDERAL	RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS (RDO)	

RDO Nº: 2				segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018	
DADOS DA OBRA E INFORMAÇÕES CONTRATUAIS					
Objeto do Contrato:	Execução de manutenção de revestimentos de mármore nas fachadas do Edifício Principal e Anexo 01 do SENADO				
PROCESSO Nº:00200.005231/2014-67		CONTRATO Nº: 03/2018		PE Nº: 135/2017	011/2018
DATA DE INÍCIO DA OBRA:	19/02/2017	DATA DE TÉRMINO:	19/06/2017	TÉRMINO REPROG.:	
PRAZO DIAS:	120	DIAS DECORRIDOS:	0	DIAS FALTANTES:	120
DISCIPLINA	( ) Mecânica ( ) Elétrica (x) Civil (x) Outros: ADEQUAÇÃO E REFORMA				

QUANTIDADE DO EFETIVO							EQUIPAMENTOS		
Função	M.O - DIRETA		M.O - INDIRETA		TOTAL		Descrição	Quantidade	
	Prog.	Real	Prog.	Real	Prog.	Real		Prog.	Real
Engenheiro Civil					0	0			
Auxiliar de Escritório					0	0			
Mestre de Obra					0	0			
Eletricista					0	0			
Encarregado					0	0			
Encanador					0	0			
Ajudante					0	0			
Pedreiro					0	0			
Carpinteiro					0	0			
Armador					0	0			
Serralheiro					0	0			
TOTAL Funcionários	0	0	0	0	0	0	TOTAL	0	0

ITENS	ATIVIDADES DIÁRIAS DETALHADAS	STATUS			
		INICIADO	EXISTENTE	CONCLUIDO	PARALIZADO

OBSERVAÇÕES CONTRATADA

OBSERVAÇÕES FISCALIZAÇÃO

Condições do Tempo				Representante da Contratada	Representante da Contratante
PERIODO	BOM	CHUVOSO	HORAS		
MANHÃ	X		1:00		
TARDE	X		1:00		
NOITE	X		1:00		
TOTAL DE HORAS			3:00		

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MODELO 2 – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA

22.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA				
Nome do Projeto:				**Mudança número:**
Requisitada por (com assinatura):				**Data da solicitação:**
Impacto na Etapa:	**Alto**	**Médio**	**Baixo**	
Descrição da mudança				
Motivação da mudança				
Descrição do Impacto				
Escopo (incluir ID PFF)				
Custo				
Tempo				
Risco				
Satisfação do Cliente				
Qualidade				
(Outros)				
APROVADA: ☐			**REJEITADA:** ☐	
JUSTIFICATIVA EM CASO DE REJEIÇÃO:				
Assinaturas dos Responsáveis				
Assinatura gerente de projeto			**Assinatura fiscalização do projeto**	
Data			Data	
(outras assinaturas, conforme o caso)				

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DEFINIÇÕES

Anomalias: irregularidades, anormalidades, classificadas como: a) endógenas (deficiências construtivas e projetos); b) exógenas (origem em ações de terceiros, alheios à edificação); c) naturais (origens em ações da natureza não previstas e extraordinárias); d) funcionais (origem relacionada ao término da vida útil determinada em projeto, consideradas as manutenções realizadas).

Caderno de Encargos e Especificações: Conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para contratação, execução, fiscalização e controle de serviços e/ou obras, atendidas as normas brasileiras[1].

Componente: Produto constituído por materiais definidos e processados em conformidade com princípios e técnicas específicos da Engenharia e da Arquitetura para, ao integrar elementos ou instalações prediais da edificação, desempenhar funções específicas em níveis adequados[2].

Desempenho: Capacidade de atendimento das necessidades dos usuários da edificação[3].

Especificações Técnicas: Descrição qualitativa e quantitativa de materiais, componentes, equipamentos e técnicas a serem empregados na realização de um serviço ou obra[4].

Equipamento de Proteção Individual (EPI): todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho[5].

Medição: Apuração dos quantitativos e valores realizados, dos serviços ou obras, sendo a medição parcial aquela relativa a partes concluídas do serviço ou obra e a final efetuada após a conclusão, destinada a retificar ou ratificar as medições provisórias ou parciais[6].

Necessidades dos Usuários: Exigências de segurança, saúde, conforto, adequação ao uso e economia cujo atendimento é condição para realização das atividades previstas no projeto[7].

Obra de Engenharia e Arquitetura: Trabalho segundo as determinações do projeto e as normas adequadas, destinado a modificar, adaptar, recuperar ou criar um "bem" ou que tenha como resultado qualquer transformação, preservação ou recuperação do ambiente natural[8].

Projeto: Descrição gráfica e escrita das características de um serviço ou obra de Engenharia ou de Arquitetura, definindo seus atributos técnicos, econômicos, financeiros e legais.[9]

---

[1] ABNT NBR 5670:1977. Seleção e Contratação de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura de Natureza Privada, p. 2.
[2] ABNT NBR 14.037:1998. Manual de operação, uso e manutenção das edificações - Conteúdo e recomendações para elaboração e apresentação.
[3] ABNT NBR 5.674:1999 – Manutenção de Edificações – Procedimento.
[4] ABNT NBR 14.037:1998.
[5] MTE NR 6, item 6.1.
[6] ABNT NBR 6.670:1977, p. 6.
[7] ABNT NBR 5.674:1999.
[8] ABNT NBR 5.670:1977, p. 6
[9] ABNT NBR 14.037:1998.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Uso: Atividades normais projetadas para serem realizadas pelos usuários dentro das condições ambientais adequadas criadas pela edificação.[10]

Usuário: Pessoa física ou jurídica, ocupante permanente ou não permanente da edificação.[11]

Vida Útil: Intervalo de tempo ao longo do qual a edificação e suas partes constituintes atendem aos requisitos funcionais para os quais foram projetadas, obedecidos os planos de operação, uso e manutenção previstos.[12]

[10] ABNT NBR 14.037:1998.

[11] ABNT NBR 14.037:1998.

[12] ABNT NBR 14.037:1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

(Processo nº 00200.003384/2020--18)

ANEXO 5

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico [Identificação do Pregão], que a empresa [Identificação da licitante], por intermédio do(a) Sr(a) [Identificação do Representante Legal], portador(a) do CPF nº [.....] e RG nº [.....], vistoriou os locais de prestação dos serviços.

Local e data
Assinatura e carimbo
(Representante do Senado Federal)
(Matrícula nº.:_____)

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

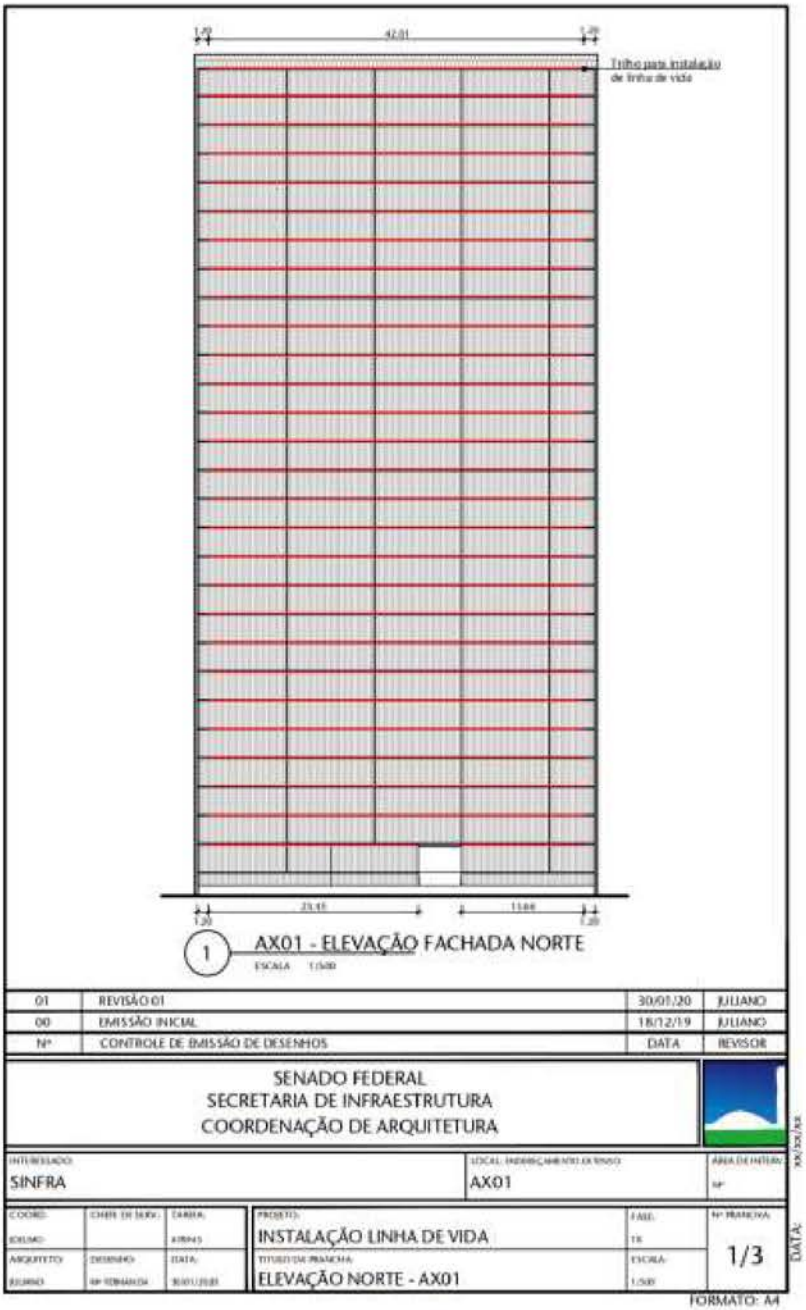
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

(Processo nº 00200.003384/2020--18)

ANEXO 6

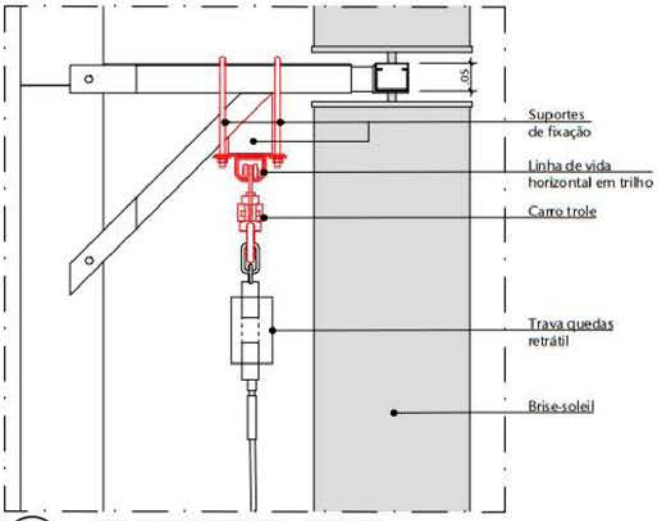
PRANCHAS GRÁFICAS



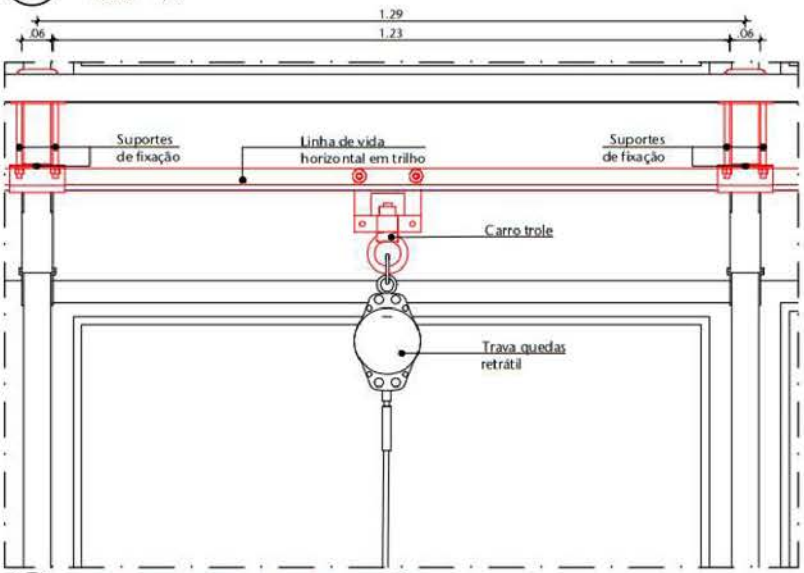
Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL



1 DETALHE TRILHO - CORTE
ESCALA 1/10



2 DETALHE TRILHO - ELEVAÇÃO
ESCALA 1/10

01	REVISÃO 01	30/01/20	JULIANO
00	EMISSÃO INICIAL	18/12/19	JULIANO
Nº	CONTROLE DE EMISSÃO DE DESENHOS	DATA	REVISOR

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA

INTERESSADO:	LOCAL: ENDEREÇAMENTO EXTENSO	ÁREA DE INTERV.
SINFRA	AX01	M²

COORD.	CHEFE DE SERV.:	TAREFA:	PROJETO:	FASE:	Nº PRANCHA:
JOELMO		#78945	INSTALAÇÃO LINHA DE VIDA	TR	2/3
ARQUITETO:	DESENHO:	DATA:	TITULO DA PRANCHA:	ESCALA:	
JULIANO	Mª FERNANDA	30/01/2020	DETALHES - CORTE E ELEVAÇÃO	1/10	

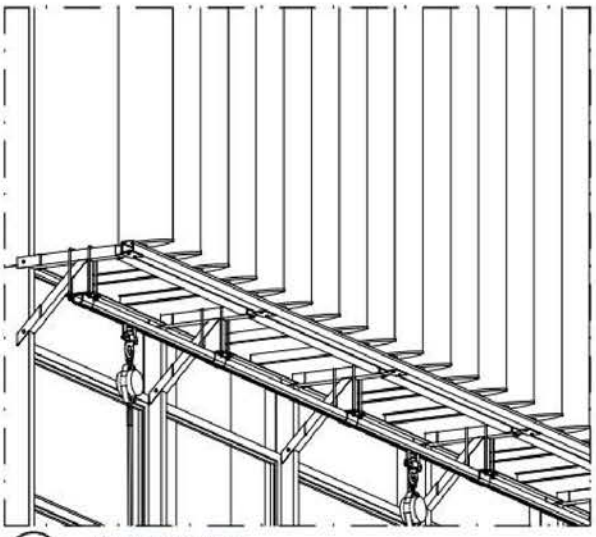
DATA: xx/xx/xx

FORMATO: A4

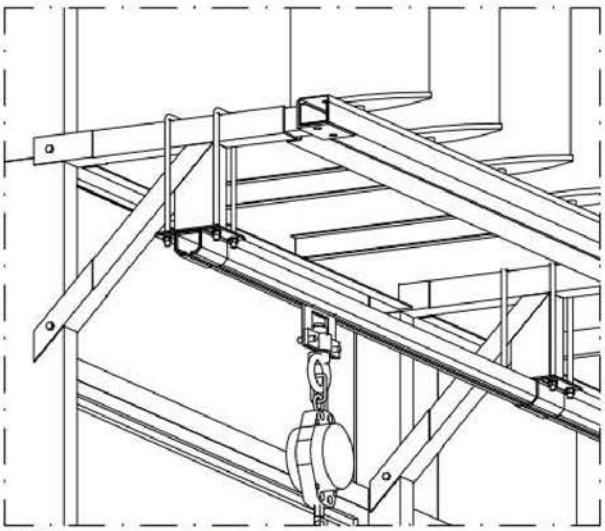
Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL



1 PERSPECTIVA
ESCALA S/ESCALA



2 PERSPECTIVA
ESCALA S/ESCALA

01	REVISÃO 01	30/01/20	JULIANO
00	EMISSÃO INICIAL	18/12/19	JULIANO
Nº	CONTROLE DE EMISSÃO DE DESENHOS	DATA	REVISOR

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA

INTERESSADO:	LOCAL: ENDEREÇAMENTO EXTENSO	ÁREA DE INTERV.
SINFRA	AX01	Mº

COORD.	CHEFE DE SERV.:	TAREFA:	PROJETO:	FASE:	Nº PRANCHA:
JOELMO		#78945	INSTALAÇÃO LINHA DE VIDA	TR	3/3
ARQUITETO:	DESENHO:	DATA:	TITULO DA PRANCHA:	ESCALA:	
JULIANO	Mª FERNANDA	30/01/2020	PERSPECTIVAS	S/ESCALA	

DATA: xx/xx/xx

FORMATO: A4

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

(Processo nº 00200.003384/2020--18)

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Linha de vida - Anexo I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: Fevereiro de 2019 (data-base: Sinapi dez/2019)

								Desonerado	
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**UN**	**QUANT. TOTAL**	**PREÇO UNITÁRIO**	**CUSTO DIRETO**	**BDI (%)**	**PREÇO UNITÁRIO COM BDI**	**CUSTO TOTAL**	**FONTE/CÓD./OBS.**
SF-00001	Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior	hh	45,00	R$ 69,16	R$ 3.112,20	26,36%	R$ 87,39	R$ 3.932,55	Sinapi 90777
SF-00003	Planejamento físico-financeiro	un	1,00	R$1.257,12	R$ 1.257,12	26,36%	R$ 1.588,50	R$ 1.588,50	Senado Federal
SF-00004	Projetos de segurança do trabalho	un	1,00	R$1.797,90	R$ 1.797,90	26,36%	R$ 2.271,83	R$ 2.271,83	Senado Federal
SF-00045	Remoção de vidro comum	m2	145,00	R$ 11,83	R$ 1.715,35	26,36%	R$ 14,95	R$ 2.167,75	Sinapi 85421
SF-00051	Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura	m	150,00	R$ 4,44	R$ 666,00	26,36%	R$ 5,61	R$ 841,50	Sinapi 38200 Adaptada
SF-00155	Instalação de vidro reaproveitado	m2	145,00	R$ 17,77	R$ 2.576,65	26,36%	R$ 22,45	R$ 3.255,25	Senado Federal
SF-00158	Vidro liso comum transparente 6mm	m2	100,00	R$ 158,63	R$ 15.863,00	26,36%	R$ 200,44	R$ 20.044,00	Sinapi 84959

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF-00998	Linha de vida horizontal em trilho	pavimento	28,00	R$ 27.026,25	R$ 756.735,00	0,00%	R$ 27.026,25	R$ 756.735,00	Pesquisa Simples
SF-01000	Corda poliéster 8mm	m	150,00	R$ 0,97	R$ 145,50	26,36%	R$ 1,23	R$ 184,50	Pesquisa Simples
					CUSTO DIRETO TOTAL	**R$ 783.868,72**		**R$ 791.020,88**	
					CUSTO TOTAL DA LICITAÇÃO		**R$ 791.020,88**		

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Linha de vida - Anexo I

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: Fevereiro de 2019 (data-base: Sinapi dez/2019)

					Desonerado		**Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF)**				**5%**
					Encargos sociais: vide tabela SINAPI						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO**	**UNIDADE**	**COEFICIENTE**	**FONTE DO COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF**	**FONTE DO PREÇO**	**CUSTO TOTAL**	**TOTAL DO SERVIÇO**
			hh		**Sinapi 90777**					
SF-00001	**Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior**	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	1,0000	Sinapi 90777	R$ 72,80	R$ 69,16	Sinapi 90777	R$ 69,16	**R$ 69,16**
			un		**Senado Federal**					
SF-00003	**Planejamento físico-financeiro**	Engenheiro Civil de Obra Pleno com encargos complementares	h	16,0000	Senado Federal	R$ 82,71	R$ 78,57	Sinapi 90778	R$ 1.257,12	**R$ 1.257,12**
			un		**Senado Federal**					
SF-00004	**Projetos de segurança do trabalho**	Engenheiro Civil de Obra Pleno com encargos complementares	h	20,0000	Senado Federal	R$ 82,71	R$ 78,57	Sinapi 90778	R$ 1.571,40	**R$ 1.797,90**
		Anotação de Responsabilidade Técnica	un	1,0000	Senado Federal	R$ 226,50	R$ 226,50	Pesquisa de Preços	R$ 226,50	

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

		m2			**Sinapi 85421**						
SF-00045	**Remoção de vidro comum**	Servente com Encargos Complementares	h	0,2000	Sinapi 85421	R$ 15,13	R$ 14,37	Sinapi 88316	R$ 2,87	**R$ 11,83**
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,5000	Sinapi 85421	R$ 18,86	R$ 17,92	Sinapi 88325	R$ 8,96	
		m			**Sinapi 38200 Adaptada**						
SF-00051	**Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura**	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	100m	0,0100	Sinapi 38200	R$ 467,37	R$ 444,00	Sinapi 38200	R$ 4,44	**R$ 4,44**
		m2			**Senado Federal**						
SF-00155	**Instalação de vidro reaproveitado**	Vidraceiro com encargos complementares	h	0,5000	Sedop 270629 Adaptada	R$ 18,86	R$ 17,92	Sinapi 88325	R$ 8,96	**R$ 17,77**
		Servente com Encargos Complementares	h	0,2500	Senado Federal	R$ 15,13	R$ 14,37	Sinapi 88316	R$ 3,59	
		Silicone acetico uso geral incolor 280 g	un	0,3333	Senado Federal	R$ 16,48	R$ 15,66	Sinapi 39961	R$ 5,22	
		m2			**Sinapi 84959**						
SF-00158	**Vidro liso comum transparente 6mm**	Servente com Encargos Complementares	h	0,2000	Sinapi 84959	R$ 15,13	R$ 14,37	Sinapi 88316	R$ 2,87	**R$ 158,63**
		Vidraceiro com encargos complementares	h	1,0000	Sinapi 84959	R$ 18,86	R$ 17,92	Sinapi 88325	R$ 17,92	
		VIDRO LISO INCOLOR 6 MM - SEM COLOCACAO	m2	1,0000	Sinapi 84959	R$ 133,16	R$ 126,50	Sinapi 10491	R$ 126,50	
		Massa para vidro	kg	2,0000	Sinapi 84959	R$ 5,97	R$ 5,67	Sinapi 10498	R$ 11,34	

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Cálculo do BDI

Linha de vida - Anexo I

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

BDI Edificações		
Componentes do BDI	**Cálculo sem CPRB** (não-desonerado)	**Cálculo com CPRB** (desonerado)
	% considerado	**% considerado**
AC	4,00%	4,00%
S+G	0,80%	0,80%
R	1,09%	1,09%
DF	1,00%	1,00%
L	6,16%	6,16%
PIS	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%
CPRB	0,00%	4,50%
ISS	2,00%	2,00%
BDI Edificações	**20,34%**	**26,36%**

BDI mero fornecimento		
Componentes do BDI	**Cálculo sem CPRB** (não-desonerado)	**Cálculo com CPRB** (desonerado)
	% considerado	**% considerado**
AC	1,69%	1,69%
S+G	0,30%	0,30%
R	0,56%	0,56%
DF	0,85%	0,85%
L	3,50%	3,50%
PIS	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%
CPRB	0,00%	4,50%
ISS	0,00%	0,00%
BDI mero fornecimento	**11,00%**	**16,54%**

Referências TCU - BDI Edificações			
	1º Quartil	**Médio**	**3º Quartil**
AC	3,00%	4,00%	5,50%
S+G	0,80%	0,80%	1,00%
R	0,97%	1,27%	1,27%
DF	0,59%	1,23%	1,39%
L	6,16%	7,40%	8,96%
BDI	20,34%	22,12%	25,00%

Referências TCU - BDI mero fornecimento			
	1º Quartil	**Médio**	**3º Quartil**
AC	1,50%	3,45%	4,49%
S+G	0,30%	0,48%	0,82%
R	0,56%	0,85%	0,89%
DF	0,85%	0,85%	1,11%
L	3,50%	5,11%	6,22%
BDI	11,10%	14,02%	16,80%

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$$

Em que:

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

Fonte: Acórdãos 2.369/2011-TCU-Plenário e 2.622/2013-TCU-Plenário.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

(Processo nº 00200.003384/2020--18)

ANEXO 8

MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Titular: _____, brasileiro___, RG___, CPF___

Substituto(s): _____, brasileiro___, RG___, CPF___

A empresa ____, sediada/filial na [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu Diretor-Presidente, abaixo assinado, nomeia e constitui como seus Prepostos os funcionários acima qualificados, para bem representá-la perante o SENADO FEDERAL, no âmbito do Contrato nº __/20__, durante todo o período de vigência contratual e prorrogações legais, se houver.

Nos eventuais impedimentos ou ausências do Preposto Titular, a representação será realizada pelo(s) Preposto(s) Substituto(s).

Os Prepostos acima designados têm poderes bastantes e suficientes para receber e enviar – sempre por escrito – comunicações, notificações, reclamações e outros documentos, reportar-se à Fiscalização do Contrato sempre que necessário, debater assuntos administrativos e contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar e rubricar atas, comunicações e outros documentos, recorrer de qualquer instância administrativa, entregar documentos, requerer informações e providências, formular solicitações, registrar e controlar a assiduidade funcionários e orientá-los no que couber, providenciar os livros de ocorrências e mantê-los permanentemente atualizados, requerer internamente à empresa a adoção das providências que se façam necessárias para a plena execução contratual e para a correção das falhas detectadas, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, pleno e perfeito desempenho da presente designação.

(cidade/UF), __ de ____ de 20__

Diretor-Presidente da empresa

*Deverá ser demonstrada a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos, mediante a apresentação de documentação comprobatória (contrato social, atas de assembleia, procurações etc.).

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

(Processo nº 00200.003384/2020--18)

ANEXO 9

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, para a prestação de serviços de instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e _____ ,com sede na _____ , *fax* n° (___) ___-___ e (__) __-___, telefone n° (___) ___-___ e ___-___, CNPJ-MF nº _____ /___-__, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela __/___, CPF nº. _____-___, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº __/20__, homologado pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº _____do Processo nº 00200.003384/2020-18_____, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº _____, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato, do edital e seus anexos, que são parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

I – manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II – apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III – efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV – manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

V – designar, por escrito, um preposto e um substituto para representá-la na execução do Contrato, indicando números de telefone e endereços de correio eletrônico para contato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato, conforme modelo do Anexo 8 do Edital;

VI – responsabilizar-se pela direção técnica e a execução dos serviços descritos neste contrato, cabendo à Contratante apenas a função de zelar pelo cumprimento do Contrato segundo os ditames legais e da boa técnica. A existência de fiscalização pelo SENADO, portanto, não diminui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço;

VII – realizar, às suas expensas, os serviços necessários à completa e perfeita execução do objeto da contratação, não sendo admitidas alegações por parte da CONTRATADA de desconhecimento ou omissões;

VIII – zelar pelo patrimônio público e cultural, acionando a Fiscalização quando observar a possibilidade de qualquer risco de danos ao patrimônio, e não dando causa aos mesmos danos;

IX – zelar pela saúde de todos que transitam pelo Senado, acionando a Fiscalização quando observar a possibilidade de risco à saúde de qualquer pessoa que esteja nas dependências do SENADO;

X – obedecer rigorosamente às normas internas do SENADO relativas à segurança física e higiene do trabalho, bem como qualquer outra que discipline as atividades internas do SENADO;

XI – providenciar, às próprias custas, a execução de sinalização (placas, cavaletes, faixas, tapumes) necessária para informar sobre:

a) Transtornos inerentes à execução dos serviços.
b) Rotas alternativas de trânsito dos servidores para evitar áreas de maior risco de acidentes.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) Responsabilizar-se por acidentes que venham a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização durante a execução dos serviços.
d) Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da estética nos locais que sofrerão intervenções.

XII – manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela sua execução, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

XIII – remover detritos resultantes dos serviços, que deverão ser devidamente acondicionados, transportados e depositados em locais apropriados, para reciclagem ou descarte, de acordo com as normas aplicáveis;

XIV – proteger paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas, utilizando lonas ou outros materiais adequados, se necessário;

XV – recolocar, nos respectivos lugares, móveis e equipamentos que tenham sido removidos para a execução dos serviços;

XVI – retirar do SENADO todas as ferramentas, equipamentos e materiais de sua propriedade dentro do prazo de 7 (sete) dias corridos após o término da vigência do Contrato;

XVII – providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Fiscalização, recursos técnicos mais experientes ou qualificados para sanar quaisquer dúvidas técnicas que não forem esclarecidas pela equipe disponível no SENADO;

XVIII – fornecer previamente ao SENADO relação dos seus profissionais e veículos que poderão ter acesso ao SENADO, para registro e autorização de entrada pela Secretaria de Polícia Legislativa, informando os respectivos dados de identificação (nome, CPF, marca, modelo, cor, placa, etc.);

XIX – manter disciplina nos locais dos serviços e retirar e substituir, imediatamente, o empregado com conduta inconveniente, responsabilizando-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo SENADO, e instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do SENADO;

XX – apresentar, às suas expensas, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução dos serviços, com registro válido no CREA ou CAU, **no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato**;

XXI – apresentar à Fiscalização, sempre que solicitado, detalhamento por escrito de qualquer procedimento ou serviço executado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá designar Responsáveis Técnicos pela execução, obrigatoriamente detentores de acervo técnico comprovado pelos atestados do Capítulo XII do Edital. Esses profissionais deverão responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como supervisioná-los, nas condições definidas neste contrato, devendo, durante toda a vigência contratual, inspecionar pessoalmente as instalações para execução, instrução, conferência e garantia da qualidade técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato nos prazos abaixo indicados, a contar do recebimento da ordem de serviço.

a) Etapa 1 - 20 (vinte) dias corridos;
b) Etapa 2 - 90 (noventa) dias corridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto deste contrato será executado no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, localizado em Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução dos serviços deverá obedecer também ao disposto nos Anexos 2, 3 e 4 do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para execução do objeto serão emitidas cinco Ordens de Serviço, conforme item 4 do Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – As ordens de serviço deverão ser recebidas pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, as quais indicarão detalhadamente o(s) quantitativo(s) e o tipo(s) do(s) ou serviço(s), o local, a data e o horário em que deverá ser realizado.

PARÁGRAFO QUINTO – Os serviços objeto deste contrato estarão sujeitos à garantia de 5 (cinco) anos, contados da data do Recebimento Definitivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir, a suas expensas, os elementos que apresentarem defeito de fábrica, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, garantindo desta forma a disponibilidade, a confiabilidade e o desempenho dos equipamentos.

II – Entende-se por defeito de fábrica a perda de desempenho ou de funcionalidade, por exemplo, pela ruptura ou desgaste acelerado de algum componente, pelo surgimento de ruídos ou funcionamento irregular do equipamento, sem que tenha havido falhas da operação ou da manutenção preventiva.

III – O serviço de garantia será prestado com ônus total para a CONTRATADA, incluindo, por exemplo, visita técnica, alimentação e hospedagem dos seus técnicos, acesso remoto, transporte para reparo externo e restituição.

IV – As medidas necessárias durante o prazo de garantia deverão ser executadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação expedida pelo Senado Federal.

PARÁGRAFO SEXTO – Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

I – Provisoriamente, pelo fiscal técnico do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II – Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto e da sua instalação.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A execução dos serviços deverá ser precedida das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) abaixo detalhadas e em conformidade com o Anexo 3 do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Essas exigências definem os deveres e as responsabilidades da CONTRATADA e estabelecem as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente, que devem ser cumpridas, com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do Senado Federal e da CONTRATADA, e promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos seus empregados, em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deve atender aos requisitos de Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções nos âmbitos federal, estadual e municipal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA implementar a logística reversa dos materiais, quando aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhuma substância deve ser descartada sem prévia análise de suas consequências e impactos ao meio ambiente. A Fiscalização deve ser informada com antecedência quando da necessidade de descarte de quaisquer substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela CONTRATADA para atender aos requisitos legais e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.

PARÁGRAFO QUINTO – Correrá por conta da CONTRATADA o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.

PARÁGRAFO SEXTO – O descarte dos resíduos da construção civil (entulho) deverá seguir as normas e orientações do Comitê Gestor de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Volumosos do Distrito Federal. As caçambas, o transporte e o descarte deverão ser feitos por empresas credenciadas e conforme as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº _____, não sendo permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Unid.	Quant. Estimada	Especificação	Preço Unit.	Preço Total

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global estimado do presente instrumento é de R$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no Parágrafo Sexto da Cláusula Terceira, e à apresentação da garantia na forma da Cláusula Nona.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

I – A não apresentação da garantia na forma prevista na Cláusula Nona não impede o pagamento do objeto, mas autoriza o SENADO a adotar a medida prevista no Parágrafo Décimo daquela Cláusula.

II – Durante o período de execução do contrato, serão realizadas as seguintes etapas de pagamentos, conforme segue:

a) 1°. Pagamento: Concluída e recebida pela fiscalização a Etapa 1 – Serviços contemplados na Ordem de Serviço 1.

b) 2°. Pagamento: Concluída e recebida pela fiscalização a Etapa 2.1 – Serviços contemplados na Ordem de Serviço 2.1.

c) 3°. Pagamento: Concluída e recebida pela fiscalização a Etapa 2.2 – Serviços contemplados na Ordem de Serviço 2.2.

d) 4°. Pagamento: Concluída e recebida pela fiscalização a Etapa 2.3 – Serviços contemplados na Ordem de Serviço 2.3.

e) 5°. Pagamento: Concluída e recebida pela fiscalização a Etapa 2.4 – Serviços contemplados na Ordem de Serviço 2.4.

III – Para os pagamentos tratados no inciso II, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência à autorização para apresentação da fatura, o Relatório de Medição (RM), em formato digital editável, para conferência e aprovação contendo:

a) Memória de cálculo - MC - A memória de cálculo deverá identificar os locais dos serviços realizados e os respectivos cálculos que levam à totalização do serviço. A MC deverá ser apresentada em planilha Excel em modelo a ser fornecido pelo Senado Federal.
b) Boletim de Medição - BM - O Boletim de Medição deverá ser apresentado à Fiscalização em versão preliminar, digital, editável, a ser aprovada, conforme TR e seus anexos.

IV – O Relatório de Medição deverá ser entregue à Fiscalização, em versão definitiva, juntamente com cada nota fiscal encaminhada para faturamento, em meio digital (formato ".xlsx") e impresso contendo:

a) Quantitativo e valores de cada um dos serviços executados na etapa correspondente, em valores absolutos e porcentagens;
b) Quantitativo e valores de cada um dos serviços executados acumulados até a respectiva medição, em valores absolutos e porcentagens;
c) Quantitativo e valores de cada um dos serviços faltantes para a execução total do Contrato, em valores absolutos e porcentagens;
d) Valor total da medição;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e) Indicação do período ao qual o Boletim de Medição se refere;
f) Indicação do número da Nota Fiscal correspondente, somente para versão definitiva do Relatório de Medição;
g) Identificação e assinatura do responsável técnico pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO QUARTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = 6/ 100 / 365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho _____ e Natureza de Despesa _____, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R$ _____ (_____), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – Seguro-Garantia; ou

III – Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo, exclusivamente por meio de registro no Serviço de Protocolo Administrativo do Senado Federal endereçado ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da via assinada do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para renová-la ou complementá-la, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia deverá assegurar o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

III – prejuízos diretos causados ao SENADO e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A garantia apresentada será avaliada pelo SENADO, não se admitindo qualquer restrição ou condicionante à sua plena execução, sobretudo se apresentada em alguma das formas previstas nos incisos II e III do caput desta cláusula, garantia que será rejeitada se houver exclusão ou omissão de quaisquer das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, nos termos do parágrafo anterior, ainda que emitidas segundo a normatização dos órgãos reguladores, não afastando o dever de a Administração avaliá-la segundo o regime jurídico a que se submete o contrato administrativo.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA que prestar a garantia na modalidade caução poderá optar pelo seu parcelamento.

I – Autorizado pela Administração o parcelamento da garantia na modalidade caução, a empresa contratada poderá optar pela retenção mensal de seus créditos até a integralização do valor correspondente à garantia.

II - O parcelamento poderá ser feito em até 5 (cinco) prestações mensais e deverá observar o período de vigência remanescente do contrato, de modo que o valor a ser garantido esteja plenamente integralizado antes do encerramento da avença.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

I – As retenções de crédito realizadas pelo Senado Federal para a formação de reserva financeira em valor suficiente para suprir a constituição de garantia contratual regular poderão ser parceladas mediante solicitação da empresa contratada, observado o disposto no Parágrafo Nono.

II – Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I – apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fizer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VI – falhar na execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Decorrido o prazo previsto para o início deste contrato, sem que a CONTRATADA dê início à prestação do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste contrato, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta cláusula, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Quarto.

PARÁGRAFO QUINTO – O retardamento da execução restará configurado quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão da Ordem de Serviço, ficando sujeita às penalidades do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO SEXTO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Quarto.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Findo os prazos limite previstos nos Parágrafos Quinto e Sexto, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Quarto, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quarto e Sexto a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO NONO – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Nona sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, considerando sempre o maior prazo constante na cláusula de vigência, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no Parágrafo Décimo da Cláusula Nona.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO – A falha na execução do Contrato restará configurada quando a CONTRATADA cometer uma quantidade de infrações cujo somatório de pontos correspondentes, conforme Tabela 2 – Correspondência entre grau da infração e quantidade de pontos atribuídos, atinja ou ultrapasse 30 (trinta) pontos:

Tabela 2 – Correspondência entre grau da infração e quantidade de pontos atribuídos

Grau da infração	Quantidade de pontos atribuídos
Leve	1 ponto por infração
Média	2 pontos por infração
Grave	3 pontos por infração

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Senado Federal aplicará sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 3 – Grau e correspondência de cada infração e na Tabela 4 – Infrações:

Tabela 3 – Grau e correspondência de cada infração

Grau da infração	Correspondência
Leve	Advertência (na primeira infração)
	Multa no valor de 0,5%, por incidência, sobre o valor total do Contrato (após a primeira infração)
Média	Multa no valor de 1%, por incidência, sobre o valor total do Contrato
Grave	Multa no valor de 2%, por incidência, sobre o valor total do Contrato

Tabela 4 – Infrações

Item	Descrição	Grau	Incidência
# 1	Atrasar, sem justificativa aceita pela Fiscalização, prazos finais ou intermediários previstos neste contrato, edital e seus anexos e no cronograma de execução aprovado.	Leve	Por dia de atraso
# 2	Deixar de ter Responsável Técnico acompanhando qualquer tipo de serviço, conforme demanda da Fiscalização ou exigência do contrato, do edital e seus anexos.	Média	Por ocorrência e por dia
# 3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, em desacordo com as especificações do contrato, do edital e seus anexos, no Caderno de Especificações Técnicas, nas normas técnicas, em documentos contratuais ou com o bom padrão de acabamento e qualidade ou deixar de providenciar recomposição complementar.	Média	Por ocorrência
# 4	Empregar, na prestação de serviço, materiais que não sejam novos, em desacordo com as especificações do contrato, do edital e seus anexos, no Caderno de Especificações Técnicas, nas normas técnicas, em documentos contratuais ou com o bom padrão de acabamento e qualidade ou sem aprovação da Fiscalização.	Média	Por ocorrência
# 5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, sem uniforme completo, sem crachá ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho.	Média	Por empregado e por dia

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Grau	Incidência
# 6	Causar dano injustificado ao patrimônio cultural;	Grave	Por ocorrência
# 7	Pela não emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, nas condições e nos prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados vinculados à execução deste Contrato. A CAT deverá ser apresentada à Fiscalização.	Grave	Por ocorrência
# 8	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletivo (EPC), quando necessários, ou sem seguir os procedimentos de segurança apropriados.	Grave	Por ocorrência
# 9	Utilizar as dependências do Senado Federal para fins diversos do objeto do Contrato.	Grave	Por ocorrência
# 10	Causar ou permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário da Contratada ou a servidores e usuários do Senado Federal.	Grave	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de			
# 11	designar por escrito, no prazo definido no Contrato, funcionários para atender ao Senado Federal (Responsáveis Técnicos e/ou Prepostos), indicando números de telefone e endereços de *e-mail* para contato direto, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Leve	Por dia de atraso
# 12	manter a documentação de habilitação atualizada e as condições que ensejaram a contratação, durante toda a vigência do Contrato.	Leve	Por ocorrência, por dia e por item
# 13	entregar tempestivamente esclarecimentos formais solicitados pela Fiscalização ou demais áreas do Senado Federal, para sanar inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise das notas fiscais ou outros documentos.	Leve	Por ocorrência e por dia
# 14	manter documentação técnica (relatórios, históricos, etc.) devidamente atualizados, e entregues tempestivamente à Fiscalização.	Leve	Por ocorrência
# 15	efetuar a limpeza dos locais de instalação e execução dos serviços, inclusive com a remoção, transporte e descarte de detritos, resíduos oleosos, lixas, estopas ou demais materiais consumíveis utilizados pela Contratada.	Leve	Por ocorrência
# 16	fornecer prontamente à sua equipe de profissionais ferramentas elétricas, eletrônicas, mecânicas ou computacionais necessárias à execução dos serviços.	Média	Por ocorrência

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Grau	Incidência
# 17	refazer serviço não aceito pela Fiscalização por descumprimento do disposto no contrato, do edital e seus anexos, no Caderno de Especificações Técnicas, nas normas técnicas, em documentos contratuais ou com o bom padrão de acabamento e qualidade, no prazo estabelecido em Contrato, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Média	Por ocorrência e por dia
# 18	substituir material não aceito pela Fiscalização por descumprimento do disposto no contrato, do edital e seus anexos, no Caderno de Especificações Técnicas, nas normas técnicas, em documentos contratuais ou com o bom padrão de acabamento e qualidade, no prazo estabelecido em Contrato, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Média	Por ocorrência e por dia
# 19	substituir empregado cuja permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública, motivado pela Fiscalização.	Média	Por ocorrência e por dia
# 20	cumprir, sem justificativa aceita pela Fiscalização, as orientações e solicitações técnicas da Fiscalização.	Grave	Por ocorrência e por dia

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar~~, em cada mês~~, o máximo de 20% (vinte por cento) do valor atualizado da contratação, ressalvadas as hipóteses especiais dos parágrafos segundo e quarto desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Segunda, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no Parágrafo Décimo Quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__

DIRETORA-GERAL
SENADO FEDERAL

REPRESENTANTE
CONTRATADA

DIRETOR DA _____
DIRETOR DA _____

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

(Processo nº 00200.003384/2020-18)

ANEXO 10

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/____
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
Fax: (DDD)
E-mail:
Dados Bancários:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? ( )Sim ( ) Não
OBS: A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR COMO ANEXO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO 7.

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

ANEXO 11

(Processo nº 00200.003384/2020-18)

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL PARA ACEITAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

DECLARAÇÃO

Eu, ..., inscrito(a) no CNPJ n.º ....., declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, especialmente com as condições para aceitação de garantia contratual previstas na minuta de contrato.

Declaro, ainda, especificamente em relação à modalidade seguro-garantia no ramo FORNECEDOR SETOR PÚBLICO, que tenho plena ciência das coberturas mínimas exigidas na minuta do contrato, as quais, em razão do regime jurídico do contrato administrativo, não se restringem aos termos estabelecidos na Circular SUSEP nº 477/2013.

Local e data: _____

Representante legal: _____

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

ANEXO 12

(Processo nº 00200.003384/2020-18)

ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO Nº 2, DE 2016

DEFINIÇÃO DE TAXA DE BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 2, de 2016

Estabelece, no âmbito do Senado Federal, os critérios para definição da taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI de referência para a contratação de obras e serviços de engenharia.

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram dadas pelo art. 237 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 40, de 2014, em vista do disposto no artigo 7º, § 2º, inc. II, da Lei nº 8.666/93, e considerando a necessidade de atualização dos itens que compõem o elemento Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, em razão das recentes orientações contidas em julgados do Tribunal de Contas da União - TCU, RESOLVE:

Art. 1º Nas obras e serviços de engenharia contratados pelo Senado Federal, o percentual relativo a Bonificações e Despesas Indiretas - BDI, aplicado sobre os custos diretos dos materiais, mão de obra e equipamentos, deve obedecer ao disposto neste Ato.

§ 1º O preço final da obra ou serviço será obtido somando-se aos custos diretos a parcela correspondente ao BDI.

§ 2º Os editais de licitação deverão exigir que os proponentes apresentem a composição analítica do BDI.

§ 3º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 4º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 3º.

Art. 2º As bonificações e despesas indiretas serão compostas por parcelas relacionadas à taxa de rateio da administração central, às despesas financeiras, aos riscos, seguros e garantias do empreendimento, ao lucro e aos tributos, exceto os de natureza direta e personalística que oneram a licitante ou contratada.

§ 1º Somente poderá ser incluída taxa correspondente a despesas com garantias se for expressamente previsto no edital da licitação a prestação de garantia contratual pela contratada, devendo, neste caso, ser proporcional aos custos de contratação de fiança bancária, seguro-garantia ou caução.

§ 2º É vedado incluir na composição do BDI taxas correspondentes a despesas com Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), administração local, instalação de canteiro de obras, acampamento, mobilização e desmobilização, assim como outros custos que decorram diretamente da execução das obras ou serviços e que, por conseguinte, devam ser incluídos como custos diretos na planilha orçamentária.

§ 3º A parcela referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando devida, observará a alíquota do local de execução da obra ou prestação dos serviços e o cálculo do tributo não incidirá sobre os materiais e equipamentos utilizados na obra ou serviço.

Art. 3º A taxa máxima aceitável do BDI de referência será definida mediante justificativa técnica elaborada por profissional habilitado.

§ 1º Os estudos técnicos adotarão como parâmetro os indicadores obtidos junto às seguintes fontes, dentre outras:

I - Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e índices da Construção Civil - SINAPI;

II - Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO;

III - tabelas de referência oficiais;

IV - recomendações, determinações e deliberações expedidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

V - levantamentos realizados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

VI - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

VII - contratos similares firmados pelo Senado Federal e por outros órgãos da Administração Pública;

VIII - publicações técnicas especializadas ou de órgãos de pesquisa;

IX - estudos setoriais;

X - pesquisa mercadológica com empresas do ramo.

§ 2º Serão desconsideradas as coletas que não reflitam a realidade do mercado, cabendo ao órgão técnico apontar justificadamente a fonte mais adequada para estimar o BDI de referência.

§ 3º O BDI de referência considerado aceitável pela Administração será aquele menor ou igual à mediana dos indicadores obtidos junto à fonte de pesquisa utilizada.

§ 4º Em casos excepcionais, desde que devidamente justificados pelo órgão técnico competente, o percentual do BDI de referência poderá ultrapassar os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 5º Os percentuais do BDI da faixa adotada, devidamente justificados pela área técnica segundo as características da obra e os resultados da precificação, deverão estar indicados nos atos convocatórios relativos às licitações destinadas à contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 6º Se o percentual do BDI apresentado pela proponente for superior ao BDI de referência indicado pela Administração, a proposta deverá ser acompanhada da devida justificativa de majoração do preço, elaborada por profissional habilitado para análise da área técnica.

§ 7º Se o percentual do BDI apresentado pela proponente for inferior ao BDI de referência considerado aceitável pela Administração e houver indícios de inexequibilidade dos preços, o pregoeiro ou o gestor poderão solicitar à empresa esclarecimentos complementares e efetuar diligências para comprovação da exequibilidade da proposta.

§ 8º O custo global apresentado pela proponente não poderá ser superior ao custo global de referência.

Art. 4º Revoga-se o Ato do Primeiro-Secretário nº 10, de 2010.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de março de 2016. Senador Vicentinho Alves, Primeiro-Secretário.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29B5F5AB00380613.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações
Coordenação de Apoio Técnico a Contratações

Memorando nº 667/2020 – COATC/SADCON
Processo nº 00200.003384/2020-18

Brasília, 03 de setembro de 2020.

À Senhora Coordenadora da COATC
Assunto: **Sugestão de encaminhamento dos autos à DGER.**

Trata o presente processo de **contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal.**

Retornaram os autos a esta COATC após homologação, pela Senhora Diretora-Geral, do resultado fracassado do Pregão nº 073/2020, NUP 0100.077200/2020-84, para dar prosseguimento. Com a homologação do pregão, a qual finalizou aquele procedimento, podem ser necessárias novas autorizações e aprovações.

A Secretaria de Infraestrutura, órgão técnico responsável, considerando que a necessidade do objeto ainda persiste, solicitou, por meio do documento nº 0100.078370/2020-86, a republicação do edital da forma como se encontra, entendendo não ser necessária a alteração do Termo de Referência, conforme justificativas apresentadas, as quais devem ser analisadas pela autoridade competente.

Considerando a validade da pesquisa de preços até 12/09/2020, bem como os prazos legais para publicação de um edital, o prazo não seria suficiente, motivo pelo qual os autos retornaram ao órgão técnico para realização de nova pesquisa ou apresentação de justificativa para prorrogação.

A SINFRA se manifestou por meio do documento anexado ao NUP 00100.079449/2020-24, cabendo à autoridade competente avaliar as justificativas para prorrogação da pesquisa.

Tendo em vista que nem a Lei 8.666/93 nem o ADG 9/2015 trazem o procedimento a ser seguido no caso de licitação fracassada, cabe buscar referências na doutrina e jurisprudência.

Segundo o art. 38 da Lei 8.666/93:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
>
> I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
>
> (...)
>
> VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37E2685800380656.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações
Coordenação de Apoio Técnico a Contratações

Memorando nº 667/2020 – COATC/SADCON
Processo nº 00200.003384/2020-18

De acordo com artigo publicado na Revista Zênite[1]:

> [...] o edital de licitação é parte integrante de todo o processo administrativo, que engloba, além desse edital, uma série de outros atos e documentos.
>
> É importante destacar que o processo administrativo, quando instaurado, recebe uma numeração, que o identifica. **O edital da licitação, por sua vez, também recebe uma numeração, que é diferente da numeração do processo administrativo**. O processo administrativo é mais amplo que o edital, ele contém toda a fase que antecede o edital, vale dizer, o planejamento da licitação, a própria licitação e, ainda, eventualmente, o contrato.
>
> Assim, se a fase da licitação restar fracassada ou deserta, é possível defender que a fase que a antecedeu poderá ser reaproveitada, e a Administração deverá renovar apenas a fase que se frustrou, isto é, a própria licitação. Para tanto, **deverá providenciar novo edital. Esse sim deverá conter nova numeração, porque o antigo foi finalizado com o fracasso/a deserção do certame**.
>
> Assim, se, depois de publicado o edital e ocorridas as sessões correspondentes, a licitação restar deserta ou fracassada, parece que se perdeu o edital em si, mas não o processo como um todo. Vale dizer, **se um edital de licitação restou frustrado, os atos anteriores, ocorridos na fase de planejamento, poderão ser reaproveitados, inclusive o próprio processo administrativo**.
>
> Por fim, é importante dizer que a Administração, **antes de simplesmente atribuir nova numeração ao edital e relançá-lo, deverá avaliar os motivos que levaram ao fracasso ou à deserção da licitação anterior**, revendo atos eventualmente praticados, refazendo orçamentos ou melhorando especificações técnicas, se for o caso, com o objetivo de evitar novo fracasso do certame. A Administração, antes de elaborar o novo edital e publicá-lo, deverá procurar entender o que levou ao fracasso ou ao desinteresse pela licitação anterior e corrigir eventuais erros ou falhas, colaborando para o sucesso do novo certame. Assim, é de todo recomendável que a Administração, antes da elaboração do novo edital, identifique atos falhos que possam ter contribuído para o fracasso do edital anterior e corrija-os. [grifo nosso]

Sendo assim, esta COATC anexou minuta de edital ao NUP 00100.080100/2020-35, com o mesmo teor da minuta anterior.

A despesa foi estimada em R$ 791.020,88, sendo, portanto, as autorizações da alçada da Senhora Diretora-Geral, conforme art. 9º da Resolução nº 13 de 2018 do Senado Federal.

Vale ressaltar que conforme redação do inciso II do parágrafo primeiro do art. 11 do Anexo V da Resolução nº 13 de 2018, é de competência do Presidente da COPELI a distribuição dos processos licitatórios entre os pregoeiros nomeados.

[1] SILVA, Araune Cordeiro de Abreu Duarte da. Licitação deserta ou fracassada - Como conduzir? Revista Zênite - Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 240, p. 138-144, fev. 2014.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37E2685800380656.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações
Coordenação de Apoio Técnico a Contratações

Memorando nº 667/2020 – COATC/SADCON
Processo nº 00200.003384/2020-18

Posto isso, em conformidade com o disposto na Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018, sugerimos submeter os autos à consideração da Diretoria-Geral para, *s.m.j.*, **deliberar** sobre:

a. Necessidade de encaminhamento dos autos à ADVOSF;

b. Autorização de novo certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**;

c. Justificativas apresentadas pela SINFRA para manutenção do Termo de Referência da forma que se encontra;

d. Justificativas para a prorrogação da pesquisa de preços;

e. Aprovação da minuta de edital de pregão eletrônico acostada sob o nº 00100.080100/2020-35.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Karina França Caxito
Chefe do SEELAC/COATC

De acordo.
À consideração do Senhor Diretor da SADCON.

(assinado eletronicamente)
Heloisa Lopes Miranda
Coordenadora da COATC

De acordo.
À DGER, para deliberação.

(assinado eletronicamente)
Rodrigo Galha
Diretor da SADCON

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 37E2685800380656.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.003384/2020-18

Assunto: Instrução de certame licitatório para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo I do Senado Federal. Item 20200259 do Plano de Contratações. Valor estimado: **R$ 791.020,88**. Competências da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Retornam os presentes autos para autorizar nova licitação para o objeto do Pregão Eletrônico nº 073/2020, cujo resultado restou fracassado, conforme ato de homologação inserto ao documento nº 00100.077200/2020-84.

O certame licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia para instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal.

Por meio do Memorando nº 667/2020 - COATC/SADCON[1], a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para as seguintes informações:

> A Secretaria de Infraestrutura, órgão técnico responsável, considerando que a necessidade do objeto ainda persiste, solicitou, por meio do documento nº 0100.078370/2020- 86, a republicação do edital da forma como se encontra, entendendo não ser necessária a alteração do Termo de Referência, conforme justificativas apresentadas, as quais devem ser analisadas pela autoridade competente.
>
> Considerando a validade da pesquisa de preços até 12/09/2020, bem como os prazos legais para publicação de um edital, o prazo não seria suficiente, motivo pelo qual os autos retornaram ao órgão técnico para realização de nova pesquisa ou apresentação de justificativa para prorrogação.
>
> A SINFRA se manifestou por meio do documento anexado ao NUP 00100.079449/2020-24, cabendo á autoridade competente avaliar as justificativas para prorrogação da pesquisa.
>
> Tendo em vista que nem a Lei 8.666/93 nem o ADG 9/2015 trazem o procedimento a ser seguido no caso de licitação fracassada, cabe buscar referências na doutrina e jurisprudência.

[1] NUP 00100.080135/2020-74

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0233C50500380A45.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

(...)

Por fim, é importante dizer que a Administração, antes de simplesmente atribuir nova numeração ao edital e relançá-lo, deverá avaliar os motivos que levar a mão fracasso ou à deserção da licitação anterior, revendo atos eventualmente praticados, refazendo orçamentos ou melhorando especificações técnicas, se for o caso, com o objetivo de evitar novo fracasso do certame. A Administração, antes de elaborar o novo edital e publicá-lo, deverá procurar entender o que levou ao fracasso ou ao desinteresse pela licitação anterior e corrigir eventuais erros ou falhas, colaborando para o sucesso do novo certame. Assim, é de todo recomendável que a Administração, antes da elaboração do novo edital, identifique atos falhos que possam ter contribuído para o fracasso do edital anterior e corrija-os.

Sendo assim, esta COATC anexou minuta de edital ao NUP00100.080100/2020-35, com o mesmo teor da minuta anterior.

A despesa foi estimada em R$ 791.020,88, sendo, portanto, as autorizações da alçada da Senhora Diretora-Geral, conforme art. 9° da Resolução n° 13 de 2018 do Senado Federal.

Em função do exposto, sem prejuízo das demais deliberações constantes do documento nº 00100.061733/2020-44, o Senhor Diretor da SADCON submete os autos à consideração da Diretoria-Geral para as autorizações necessárias ao desencadeamento do novo certame.

Considerando a área técnica (SINFRA) é a unidade do Senado que detém conhecimento e expertise acerca do objeto a ser contratado, inclusive quanto as justificativas para manutenção do Termo de Referência na forma que se encontra, bem como da prorrogação da pesquisa de preços, recomenda-se dar seguimento favorável ao processo de contratação, nos termos propostos.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 4 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)
Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Assessora Técnica

(assinado eletronicamente)
Kleber Minatogau
Assessor Técnico

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0233C50500380A45.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos III, IV, V, VI e VIII, Anexo V, do Regulamento Administrativo, consolidado pela RSF nº 13/2018, passo a decidir:

1. **ACOLHO** as justificativas do órgão técnico para manutenção do Termo de Referência na forma que se encontra e, em decorrência, **DISPENSO** o retorno dos autos à ADVOSF;
2. **AUTORIZO** a realização de novo certame na modalidade Pregão Eletrônico;
3. **ACOLHO** as justificativas apresentadas pelo órgão técnico no documento nº 00100.079449/2020-24 e, em decorrência, **PRORROGO** o prazo de validade da pesquisa de preços por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme dispõe o ADG nº 09/2015, art. 12-A;
4. **APROVO** a minuta de edital de pregão eletrônico acostada sob o nº 00100.080100/2020-35;
5. **MANTENHO** as demais decisões constantes do documento nº 00100.061733/2020-44.

Encaminhem-se os autos à **SADCON** para as demais providências.

Brasília, 4 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretor-Geral

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0233C50500380A45.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Administração de Contratações
Coordenação de Apoio Técnico a Contratações

Ofício nº 679/2020 – COATC/SADCON
Processo nº 00200.003384/2020-18

Brasília, 08 de setembro de 2020.

À Senhora Coordenadora da COATC
Assunto: **Encaminhamento dos autos para análise e agendamento do certame.**

Trata o presente processo da **contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal.**

A versão final da minuta de edital de **Pregão Eletrônico** foi acostada sob o nº 00100.080100/2020-35 e aprovada pela Diretoria-Geral, na forma do inciso IV do art. 9º do Anexo V da Resolução nº 13/2018, documento nº 00100.080350/2020-75.

O texto atualizado encontra-se disponibilizado no seguinte endereço lógico: **U:\Area_compartilhada\Editais licitatórios para publicação\003384 2020-18 - PE CC - Instalação de linha de vida horizontal nos brises do Anexo 1_v4.docx.**

Ressalta-se, ainda, que cabe ao Presidente da COPELI a designação do Pregoeiro que conduzirá a presente licitação.

Ante o exposto, encaminham-se os autos à COPELI, para conferência, posterior assinatura e marcação da data de abertura do certame licitatório.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Karina França Caxito
Chefe do SEELAC

De acordo.
À COPELI para análise e agendamento do certame.

(assinado eletronicamente)
Heloisa Lopes Miranda
Coordenadora da COATC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 34077E4B00380FA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação - COPELI

ANÁLISE DEFINITIVA DE PROCESSO E EDITAL

PROCESSO Nº: 00200.003384/2020-18

OBJETO: Contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal

CHECK	ETAPA/REQUISITOS	DOC.
X	**Parecer da ADVOSF**	00100.057562/2020-59
X	**Disponibilidade Orçamentária 2020**	00100.060089/2020-97
X	**Minuta de Edital**	0100.080100/2020-35
X	**Aprovação do Termo de Referência**	00100.080350/2020-75
	Aprovação da minuta de Edital	
	Designação dos gestores	
	Autorização da despesa (R$791.020,88)	
	Autorização do certame	
X	**Portaria de designação dos pregoeiros atualizada**	00100.048900/2020-61 (VIA 044)
X	**Há alguma peculiaridade em relação ao edital E/OU na data de disponibilização?**	Não.
X	**Data provável de abertura do certame**	28/09/2020
X	**Pesquisa de preços estará válida?**	Sim, válida até 03/03/2021

FLUXO DAS OBSERVAÇÕES FEITAS PELA COPELI QUANTO AO PROCESSO/MINUTA DE EDITAL

RECOMENDAÇÃO DA COPELI Nº 1

RECOMENDAÇÃO	HOUVE ACATAMENTO?	EM CASO DE ACATAMENTO PARCIAL OU NÃO ACATAMENTO	
1	Sim	MANIFESTAÇÃO DO OT	Não se aplica.
		ANÁLISE DA ADVOSF	Não se aplica.
		DELIBERAÇÃO DA DGER	Não se aplica.

RECOMENDAÇÃO DA COPELI Nº 2

RECOMENDAÇÃO	HOUVE ACATAMENTO?	EM CASO DE ACATAMENTO PARCIAL OU NÃO ACATAMENTO	
2	Não	MANIFESTAÇÃO DO OT	"Entendemos que existe a necessidade de formalização dos atos relacionados à vistoria, devendo ser mantido contato somente por e-mail nessa fase."
		ANÁLISE DA ADVOSF	Não se aplica.
		DELIBERAÇÃO DA DGER	Não se aplica.

RECOMENDAÇÃO DA COPELI Nº 3

RECOMENDAÇÃO	HOUVE ACATAMENTO?	EM CASO DE ACATAMENTO PARCIAL OU NÃO ACATAMENTO	
3	Sim	MANIFESTAÇÃO DO OT	Não se aplica.
		ANÁLISE DA ADVOSF	Não se aplica.
		DELIBERAÇÃO DA DGER	Não se aplica.

RECOMENDAÇÃO DA COPELI Nº 4

RECOMENDAÇÃO	HOUVE ACATAMENTO?	EM CASO DE ACATAMENTO PARCIAL OU NÃO ACATAMENTO	
4	Sim	MANIFESTAÇÃO DO OT	Não se aplica.
		ANÁLISE DA ADVOSF	Não se aplica.
		DELIBERAÇÃO DA DGER	Não se aplica.

MENDAÇÃO DA COPELI Nº 5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7593B96A00382356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RECOMENDAÇÃO	HOUVE ACATAMENTO?	EM CASO DE ACATAMENTO PARCIAL OU NÃO ACATAMENTO	
5	Parcial	MANIFESTAÇÃO DO OT	"Realizados ajustes na redação de modo a fundamentar o quantitativo solicitado" "Deve ser revista a redação proposta pela Copeli de modo a não permitir o somatório de atestados"
		ANÁLISE DA ADVOSF	Não se aplica.
		DELIBERAÇÃO DA DGER	Não se aplica.

RECOMENDAÇÃO DA COPELI Nº 6

RECOMENDAÇÃO	HOUVE ACATAMENTO?	EM CASO DE ACATAMENTO PARCIAL OU NÃO ACATAMENTO	
6	Parcial	MANIFESTAÇÃO DO OT	"Deve ser revista a redação proposta pela Copeli de modo a não permitir o somatório de Atestados"
		ANÁLISE DA ADVOSF	Não se aplica.
		DELIBERAÇÃO DA DGER	Não se aplica.

RECOMENDAÇÃO DA COPELI Nº 7

RECOMENDAÇÃO	HOUVE ACATAMENTO?	EM CASO DE ACATAMENTO PARCIAL OU NÃO ACATAMENTO	
7	Sim	MANIFESTAÇÃO DO OT	Não se aplica.
		ANÁLISE DA ADVOSF	Não se aplica.
		DELIBERAÇÃO DA DGER	Não se aplica.

CONCLUSÃO: Salvo melhor juízo, o edital está **APTO** a ser divulgado.

Senado Federal, em 09 de setembro de 2020.

De acordo.

Nos termos do art. 43 do Ato da Diretoria-Geral nº 09, de 2015, designo a Pregoeira **JULIANA SÁ DE ALMEIDA BEZERRA** para conduzir o certame objeto dos autos, que, em caso de eventuais impedimentos, poderá ser substituído pelos demais Pregoeiros designados pela Portaria da Diretoria-Geral nº 1172/2020.

(assinado eletronicamente)
FELIPE GUIMARÃES CÔRTES
Presidente da COPELI

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7593B96A00382356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020

E D I T A L

(Processo nº 00200.003384/2020-18)

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL,** doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 1172, de 2020, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Política de Contratações do Senado Federal estabelecida no Anexo V da Resolução nº 13, de 2018, e do Ato da Diretoria-Geral nº 9, de 2015, e, tendo em vista o que consta do Processo n° 00200.003384/2020-18, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 28/09/2020
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9h30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 – tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 – estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 – estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 – encontrem-se em processo de dissolução empresarial.

2.4 – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 – SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

2.4.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

2.4.4 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.5 – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 – É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DA VISTORIA

3.1 – É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Infraestrutura – SINFRA do Senado Federal, agendar realização de vistoria técnica **até às 12h do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública.** O horário de recebimento da solicitação de agendamento de vistoria será verificado pelo sistema de correio eletrônico do Senado Federal.

3.1.1 – A vistoria deverá ser agendada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para os horários de 10h ou 15h, pelo endereço eletrônico sinfra@senado.leg.br, **sendo que o último horário será o das 15h do dia útil anterior à abertura do certame**.

3.1.2 – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

3.1.3 – A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

3.1.3.1 – A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

3.1.3.2 – Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 3.1.3, não será executada a vistoria.

3.2 – Realizada a vistoria, a licitante deverá emitir o Termo de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo 5 do Edital.

3.3 – Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

3.4 – A apresentação do Termo de Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CAPÍTULO IV – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento/prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

4.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.3 – O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

4.3.1 – Prazo de execução de, no máximo:

a) **Para a etapa 1 - 20 (vinte) dias corridos** contados a partir do recebimento da ordem de serviço;

b) **Para a etapa 2 - 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

4.3.2 – Prazo de garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.4 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

4.5 – No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Capítulo XII deste edital.

4.5.1 - A licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF, observando-se, nesse caso, o disposto no item 11.1.6 do edital.

4.5.2 - Os documentos que compõem a habilitação e os eventuais anexos da proposta cadastrada da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

4.6 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.7 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.8 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.

4.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.10 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

> **4.11.1 –** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

> **5.2.1 –** Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licita@senado.leg.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

5.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.6 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

6.1.1 – as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

6.1.2 – os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;

6.1.3 – as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

6.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.4.1 – Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

7.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.6 – Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6.1 - A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

7.7 - Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa "aberto e fechado", conforme procedimento estabelecido no art. 33 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CAPÍTULO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1 – Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no "caput" deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2 – A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 606170290038 1D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 10 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

11.1.1 – A proposta deverá ser enviada acompanhada da **Declaração** de que concorda com as condições do edital para aceitação da garantia contratual, nos termos do Anexo 11 do edital.

11.1.2 – A proposta comercial deverá indicar o valor unitário, quantidade e valor total, conforme planilha orçamentária do Anexo 7, bem como eventuais informações complementares, como o índice de BDI.

11.1.3 – A licitante vencedora também deverá apresentar a composição analítica do BDI, conforme Acórdão Plenário 2369/2011, TC 025.990/2008-2 (TCU) e Ato do Primeiro Secretário nº 2 de 2016 do Senado Federal (fórmula abaixo). Ressalta-se que a licitante deverá apresentar a composição para todos os índices de BDI adotados, incluindo o BDI reduzido para mero fornecimento.

$$BDI=[(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)/((1-I))-1]\times 100$$

Onde:
AC é a taxa de rateio da Administração Central;
S é uma taxa representativa de seguros;
R corresponde aos riscos e imprevistos;
G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em Edital;
DF é a taxa representativa das despesas financeiras;
L corresponde à remuneração bruta do construtor;
I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

11.1.4 – Não se admitirá que o preço individual de cada item da proposta seja superior ao preço individual de cada item da planilha orçamentária do Anexo 7.

11.1.5 – Não se admitirá que o preço individual de cada item da proposta seja superior ao preço individual de cada item da planilha orçamentária indicada na pesquisa de preços.

11.1.6 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.1.7 – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.1.8 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.1.9 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.1.10 – A proposta será desclassificada quando:

a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à adequação às especificações técnicas do objeto, bem como à compatibilidade dos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados de cada um dos itens constantes do Anexo 1.

11.2.1 – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

11.2.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11.2.3 – Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

12.1.1 – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.3 – Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

12.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Distrito Federal, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA-DF ou CAU-DF na ocasião da assinatura do Contrato.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante (pessoa jurídica) executou, de forma satisfatória, serviço compatível com as características, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação, assim entendido:

b.1) Execução de serviços em altura, nos termos da NR 35 (Trabalho em Altura), com a montagem de 50 (cinquenta) metros de linha de vida horizontal em trilhos.

b.2) Não será permitido somatório de atestados.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, devendo referir-se a profissionais de nível superior com formação em Engenharia Civil, Engenharia de Segurança do Trabalho ou Arquitetura, e que tenham vínculo com a empresa licitante;

c.1) A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o(a) profissional como sócio(a); carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do(a) responsável técnico(a), desde que acompanhada de declaração de anuência do(a) profissional.

c.2) Deverão ser apresentadas as Certidões de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA e/ou CAU da região a que estiver(em) vinculado(s);

c.3) Serão aceitos profissionais com habilitação equivalente, conforme normativa específica do CONFEA.

d) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados:

d.1) Execução de serviços em altura, nos termos da NR 35 (Trabalho em Altura), com a montagem de 50 (cinquenta) metros de linha de vida horizontal em trilhos.

d.2) Não será permitido somatório de atestados.

b) **Atestado de Vistoria,** ou, caso opte por não realizá-la, **Declaração de Dispensa de Vistoria**, nos termos do item 3.1 deste edital.

12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Caso qualquer dos índices contábeis denominados "Liquidez Geral", "Liquidez Corrente" e "Solvência Geral", informados pelo SICAF, seja igual ou inferior a 1 (um), deverá a licitante comprovar, através de documento hábil, que seu patrimônio líquido não é inferior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

12.3.3 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

12.4 – Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de documentação complementar.

12.4.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.4.2 – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.4.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.4.4 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.4.5 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

12.4.5.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.4.6 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 12.4.

12.5 – Os documentos de habilitação deverão se referir a empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

12.5.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.6 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12.8.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.9 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.9.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) identidade dos sócios;

b) atuação no mesmo ramo de atividades;

c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

12.9.2 – Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no "chat", os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

12.9.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:

a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 – A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2 – Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

14.1.3 – O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

14.1.3.1 – A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

14.1.3.2 – Não será admitida intenção de recurso quando:

a) constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
b) fundada em mera insatisfação da licitante;
c) ostentar caráter meramente protelatório.

14.1.4 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.4.1 – Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema COMPRASNET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

14.2 – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.2.1 – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.3 – Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

14.3.1 – Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

14.4 – Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal.

15.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

15.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à vencedora do certame.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 – Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

16.1.2 – O SENADO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 16.1.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16.1.3 – Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

16.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVII – DAS PENALIDADES

17.1 – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 16.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

17.2 – As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.

17.3 – Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.4 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

17.5 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 – Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

18.2 – Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18.2.1 – A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

18.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

18.4.1 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

18.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

19.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo 1 – Termo de Referência;
b) Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas;
c) Anexo 3 – Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde;
d) Anexo 4 – Diretrizes De Planejamento, Comunicação, Fiscalização e Gestão;
e) Anexo 5 – Modelo de Termo de Vistoria;
f) Anexo 6 – Pranchas Gráficas;
g) Anexo 7 – Planilha Orçamentária;
h) Anexo 8 – Modelo de Designação de Preposto;
i) Anexo 9 – Minuta do Contrato;
j) Anexo 10 – Modelo de Apresentação de Proposta;
k) Anexo 11 – Modelo de declaração de concordância com as condições do Edital para aceitação da garantia contratual;
l) Anexo 12 – Ato do Primeiro Secretário nº 2 de 2016 do Senado Federal.

19.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

19.3.1 – A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

19.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.6 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

19.7 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XX – DO FORO

20.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 09 de setembro de 2020.

JULIANA SÁ DE ALMEIDA BEZERRA
Pregoeira

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020

(Processo nº 00200.003384/2020-18)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo I do Senado Federal.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexos 2, 3 e 4 do Edital.
JUSTIFICATIVA	A instalação da estrutura especificada viabilizará o acesso seguro de servidores efetivos e terceirizados para as atividades relacionadas à manutenção e limpeza da fachada norte do Anexo I.
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço Global

QUANTIDADES, PREÇO(S) ESTIMADO(S) E CATSER

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	CATSER
1	45,00	hh	Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior	R$ 87,39	R$ 3.932,55	1627
2	1,00	un	Planejamento físico-financeiro	R$ 1.588,50	R$ 1.588,50	24597
3	1,00	un	Projetos de segurança do trabalho	R$ 2.271,83	R$ 2.271,83	1627
4	145,00	m2	Remoção de vidro comum	R$ 14,95	R$ 2.167,75	5789
5	150,00	m	Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura	R$ 5,61	R$ 841,50	1627
6	145,00	m2	Instalação de vidro reaproveitado	R$ 22,45	R$ 3.255,25	1635
7	100,00	m2	Vidro liso comum transparente 6mm	R$ 200,44	R$ 20.044,00	13137
8	28,00	pavimento	Linha de vida horizontal em trilho	R$ 27.026,25	R$ 756.735,00	1627

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

	9	150,00	m	Corda poliéster 8mm	R$ 1,23	R$ 184,50	1627
	VALOR GLOBAL: R$ 791.020,88 (setecentos e noventa e um mil, vinte reais e oitenta e oito centavos)						
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 12 (doze) meses consecutivos, ou até a execução plena do objeto.						
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato (Anexo 8).						
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 167456 Natureza da Despesa: 449051						
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Complexo Arquitetônico do Senado Federal, Brasília-DF.						
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Décima da minuta de contrato (Anexo 8).						

Brasília, 09 de setembro de 2020.

JULIANA SÁ DE ALMEIDA BEZERRA
Pregoeira

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020

(Processo nº 00200.003384/2020--18)

ANEXO 2

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Introdução

1. As seguintes normas se aplicam neste Caderno de Especificações Técnicas. Os equipamentos, materiais, serviços, testes e ensaios devem atender ou exceder as seguintes normas técnicas, conforme aplicável:

1.1. Normas da ABNT específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os equipamentos e materiais, suas composições e características demandadas nesse Caderno de Especificações Técnicas;

1.2. Normas de segurança específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os serviços demandados nesse Caderno de Especificações Técnicas;

1.3. Normas internacionais, em complemento às normas da ABNT;

1.4. Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais ou do Inmetro;

1.5. Recomendações, orientações e instruções dos fabricantes;

1.6. Normas ASTM – *American Society for Testing and Materials*;

1.7. Normas DIN – *Deutsche Industrie Normen*;

1.8. Normas VDE – *Verband Deutscher Elektrotecniker*;

1.9. Normas ANSI – *American National Standard Institute*;

1.10. Normas ISO – *International Organization for Standardization*;

1.11. Normas NEC – *National Electric Code*;

1.12. Normas IEC – *International Electrotechnical Commission*;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.13. Normas, padrões, recomendações e práticas IEEE;

2. O entendimento do Senado Federal com relação a referência de marca, modelo ou fabricante é o seguinte:

2.1. Os fabricantes, marcas e modelos, quando indicados pelo Senado, configuram os padrões de referência necessários para a determinação do nível de qualidade necessário para tal material. É admitida a similaridade se devidamente comprovada a equivalência de desempenho dos materiais propostos com os indicados, por meio de testes e ensaios previstos por normas e previamente aceitos pela Fiscalização.

2.2. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

2.3. Nessa eventualidade, a substituição se processará sem haver compensação financeira para as partes, ou seja, Senado Federal e Contratada. Não se admite a consulta sobre analogia, por parte da Contratada, após a aplicação do material e, tampouco, que tal consulta sirva como justificativa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

2.4. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do Senado Federal; ou, em não havendo mais disponibilidade no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável), será feita substituição por similar ou superior em qualidade.

2.5. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de amostras e informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais, catálogos e certificados de ensaios fornecidos pelos fabricantes, para melhor descrever e comprovar a qualidade dos materiais a serem empregados ou, se empregados, até o recebimento definitivo do serviço.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.6. Os materiais fornecidos pela Contratada que serão empregados nos serviços deverão possuir, no mínimo, garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

B Escopo da contratação

3. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia para instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo I do Senado Federal.

4. A execução do contrato ocorrerá em 2 etapas, quais sejam:

4.1. ETAPA 1 (Ordem de Serviço 1):

a) Elaboração do cronograma executivo da contratação.

b) Elaboração dos projetos de segurança do trabalho.

4.2. ETAPA 2.1 (Ordem de Serviço 2.1):

a) Implementação do canteiro de obras.

b) Por pavimento, viabilizar o acesso através da esquadria às passarelas dos brises.

c) Instalação da linha de vida horizontal por trilhos no primeiro grupo de 7 pavimentos liberados pela fiscalização.

4.3. ETAPA 2.2 (Ordem de Serviço 2.2):

a) Por pavimento, viabilizar o acesso através da esquadria às passarelas dos brises.

b) Instalação da linha de vida horizontal por trilhos no segundo grupo de 7 pavimentos liberados pela fiscalização.

4.4. ETAPA 2.3 (Ordem de Serviço 2.3):

a) Por pavimento, viabilizar o acesso através da esquadria às passarelas dos brises.

b) Instalação da linha de vida horizontal por trilhos no terceiro grupo de 7 pavimentos liberados pela fiscalização.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.5. ETAPA 2.4 (Ordem de Serviço 2.4):

a) Por pavimento, viabilizar o acesso através da esquadria às passarelas dos brises.

b) Instalação da linha de vida horizontal por trilhos no quarto grupo de 7 pavimentos liberados pela fiscalização.

c) Desmobilização.

C Prazos de execução

5. As atividades relacionadas à execução contratual deverão obedecer aos seguintes prazos:

Tabela 1 – Prazos contratuais

Etapa	Prazo (Dias corridos)
Etapa 1	20 dias após a emissão da OS
Etapa 2	90 dias após a emissão da OS

D Especificações técnicas

6. As fichas abaixo trazem as especificações de cada um dos itens da planilha de contratação:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00003	**Serviços de Apoio**	**Serviços Técnicos**	un

Descrição
Planejamento físico-financeiro

Versão: v02

Descrição Detalhada:

n/a

Materiais:

n/a

Serviços:

1. Com base nos projetos, a Contratada deverá gerar os documentos de planejamento, em até 5 dias úteis. São considerados documentos de planejamento: Cronogramas Físico-Financeiro; e Histograma da Intervenção.
2. A Contratada deverá elaborar cronograma físico e financeiro dos serviços de modo que contemple todo objeto contratual.
3 O Índice de Realização Física do Contrato – IRF é definido como a relação entre o percentual realizado acumulado de execução e o percentual planejado acumulado de execução da intervenção: (%) Realizado Acumulado / (%) Planejado Acumulado.
4. A Contratada deverá dispor de um planejador com experiência comprovada de 2 anos no planejamento de obras, bem como conhecimento no uso das ferramentas MS Project e MS Excel;
5. Os documentos de planejamento somente serão aceitos após integralmente aprovados pela Fiscalização do Senado Federal. Somente será permitida a revisão dos documentos de planejamento, inicialmente aprovados, se motivados pelos abonos de prazo concedidos pelo Senado Federal, se o Índice de Realização Física do Contrato – IRF estiver abaixo de 65%, ou por outra razão relevante, e desde que autorizado pela Fiscalização.
5.1 O replanejamento que não tenha sido motivado por abono de prazo concedido pelo Senado Federal, inclusive aquele com base no IRF (abaixo de 65%), não poderá alterar a data de término da intervenção estabelecida em contrato
6. Os documentos de planejamento deverão ser entregues ao Senado Federal por meio digital não editável (arquivo em *.pdf com assinatura eletrônica) e em meio digital editável (*.mpp e *.xlsx).
7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
a. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser elaborado em MS Project e conter, minimamente, os prazos de execução das atividades, as relações de dependência entre elas e os recursos utilizados (equipes de trabalho com quantitativo de pessoas) com os respectivos custos e quantidade;
b. Deverá indicar o Caminho Crítico do projeto;
c. Deverá estar devidamente atualizado e disponível para a Fiscalização na intervenção;
d. As mudanças sugeridas pela Contratada para sanar atrasos deverão ser encaminhadas para análise e eventual aprovação da Fiscalização, devendo estar discriminadas em Cronograma Revisado.
e. Com exceção da primeira, todas as demais atividades planejadas no Cronograma deverão conter atividades predecessoras.
f. Os custos das respectivas atividades / serviços deverão estar contemplados no Cronograma, de

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

modo que o somatório desses custos seja equivalente ao total previsto no(s) contrato(s).
g. As atividades de menor nível do Cronograma deverão corresponder aos serviços previstos na Planilha Orçamentária (com os respectivos custos unitários e quantidades previstas nos projetos).
8. HISTOGRAMA
a. O Histograma deverá ser apresentado em consonância com o Cronograma (informações diferentes entre os documentos não serão aceitas), na forma de gráfico de barras, indicando no eixo vertical, o efetivo total e no eixo horizontal, a data em dias (DD/MM/AAAA).
b. O Histograma deverá ser entregue em meio digital editável *.XLSX

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Prazos:
Quaisquer alterações de escopo/projeto (especificação, quantitativo, inclusão de novo serviço, área de intervenção, etc.), seja por solicitação do Senado Federal, ou ensejada pela Contratada, deverão ter análises prévias de impacto (custo e prazo), e devendo ser encaminhadas pela Fiscalização para deliberação superior, conforme padrão específico estipulado no edital.
A Contratada deverá informar em formulário específico (a ser fornecido pelo Senado Federal) a descrição do impacto e demais informações necessárias acerca da solicitação de alteração no escopo/projeto.
Semanalmente, em dia a ser indicado pela Fiscalização, a Contratada encaminhará (em meio digital por correio eletrônico) a atualização do Cronograma e do Histograma com as respectivas comparações entre o previsto e o realizado da intervenção.

Critérios e Condições:

Unidade de Medição: por un (documentação de planejamento aprovada pela Fiscalização).

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06
Registro de Preços 0007/2019
Processo 00200.009224/2019-49
Processo 00200.014454/2019-20
Processo 00200.014457/2019-63

Referências Anteriores: Registro de Preços 0042/2017 - Item ST04

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 10
Registro de Preços 0007/2019: 10
Processo 00200.014457/2019-63: 1
Processo 00200.009224/2019-49: 1
Processo 00200.014454/2019-20: 1
Linha de vida no ed. Anexo 01: 1

CATMAT/CATSER: CATSER:24597

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00004	**Serviços de Apoio**	**Serviços Técnicos**	un

Descrição
Projetos de segurança do trabalho

Versão: v02

Descrição Detalhada:

Elaboração de projetos e documentações (análise de risco, permissões de trabalho, entre outros) referentes à segurança do trabalho de serviços a serem realizados, quando solicitado pelo Senado Federal, de forma a atender às normas regulamentadoras do trabalho vigentes.
O serviço será acionado em caso de projetos de segurança do trabalho que envolvam atividades que exijam cuidados especiais não contornáveis, incluindo trabalho em altura e/ou trabalho em espaços confinados.
Diretrizes:
Os projetos de segurança do trabalho deverão dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria Contratada e dos servidores e usuários do Senado Federal, além de especificar os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para cada serviço, atendendo especialmente o disposto nas normas NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR 18 - Condições e meio ambiente e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, NR 35 - Trabalho em altura, sem prejuízo das demais normas regulamentadoras aplicáveis. Como lista exemplificativa, deverão constar, de acordo com o serviço a ser realizado, os seguintes projetos e detalhamentos:
- projetos dos equipamentos temporários para transporte vertical de material;
- projetos de andaimes;
- projeto de linha de vida;
- projeto dos pontos de ancoragem, indicando cada local de instalação;
- projeto de isolamento e sinalização do perímetro da obra;
- projeto de guarda-corpo e fechamento de aberturas em laje;
- detalhamento de uso para as passarelas móveis do telhado (indicação da passarela para o caso específico, locais e orientações de uso).
- especificação dos EPIs a serem utilizados na realização dos serviços;

Na elaboração dos projetos de segurança do trabalho deverá considerar os itens existentes no caderno de especificações.
A apresentação gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida em softwares, aplicativos das áreas de engenharia e arquitetura, entregues em meio digital e uma cópia impressa. As folhas serão numeradas, tituladas, datadas, com controle de revisões e identificação do autor do projeto de acordo com o modelo a ser disponibilizado pelo Senado Federal. O tamanho das folhas deve seguir as normas (ABNT NBR 10068 - Folha de desenho – Leiaute e dimensões / ABNT NBR 10582 - Apresentação da folha para desenho técnico / ABNT NBR 13142 - Desenho técnico – Dobramento de cópia) e convenções usuais referentes às folhas para representação de desenhos técnicos. As normas em vigor, editadas pela ABNT, adotam a sequência "A" de folhas: A0 (841mm x

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1189mm), A1 (594mm x 841mm), A2 (420mm x 594mm), A3 (297mm x 420 mm), A4 (210mm x 297mm) – largura (mm) x altura (mm).

Materiais:

n/a

Serviços:

Além das demais atividades descritas, compete ao(s) profissional(is) de Engenharia de Segurança do Trabalho responsável(is) técnico(s) pelo desenvolvimento dos Projetos de Segurança do Trabalho:
1)Acompanhar in loco a implantação dos Projetos de Segurança do Trabalho desenvolvidos;
2)Promover as alterações necessárias no Projeto de Segurança do Trabalho, conforme situações encontradas em obra; e
3)Dirimir dúvidas, complementar informações técnicas, e auxiliar na implantação das medidas de segurança do trabalho propostas nos Projetos.
A demanda de tais atividades pela Fiscalização não gerará obrigações adicionais para o Senado Federal, com seus custos devendo estar previstos no escopo das atividades dos Projetos de Segurança do Trabalho.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Prazos: A Contratada deverá entregar os documentos e projetos de segurança do trabalho para aprovação da Fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos projetos de segurança do trabalho.Caso a Fiscalização solicite alteração nos documentos, a Contratada deverá fazê-la no prazo de 3 (três) dias úteis.

Critérios e Condições:

Unidade de Medição: por un (documentação de segurança do trabalho aprovada pela Fiscalização).

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

NR 1 - Disposições Gerais
NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI
NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 18 - Condições e meio ambiente e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados
NR 35 - Trabalho em altura
ABNT NBR 10068 - Folha de desenho – Leiaute e dimensões
ABNT NBR 10582 - Apresentação da folha para desenho técnico
ABNT NBR 13142 - Desenho técnico – Dobramento de cópia
ABNT NBR 16577:2017 - Espaço Confinado — Prevenção de Acidentes, Procedimentos e Medidas de Proteção
A elaboração de todos os projetos obedecerá rigorosamente às normas Regulamentadoras do MTE, da ABNT, do Governo do Distrito Federal, do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária, da concessionária de energia elétrica local e dos demais órgãos competentes. A substituição na adoção de norma da ABNT por norma internacional somente poderá ser procedida mediante justificativa e após o expresso consentimento da Contratante.

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06
Contrato 0066/2019
Registro de Preços 0007/2019
Processo 00200.009224/2019-49
Processo 00200.014454/2019-20
Processo 00200.014457/2019-63

Referências Anteriores: Contrato 0084/2017 - Item 2.11; Processo 00200.006886/2017-03 - Item 3.22; Registro de Preços 0042/2017 - Item ST05; Registro de Preços 0007/2019

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 6
Contrato 0066/2019: 20
Registro de Preços 0007/2019: 5
Processo 00200.014457/2019-63: 1
Processo 00200.009224/2019-49: 1
Processo 00200.014454/2019-20: 1
Linha de vida no ed. Anexo 01: 1

CATMAT/CATSER: 1627

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00001	**Serviços de Apoio**	**Serviços Técnicos**	hh

Descrição
Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior

Versão: v02

Descrição Detalhada:

Disponibilização de engenheiro(a)/arquiteto(a) júnior para realização de levantamentos de materiais, execução de medições e vistoria diária das obras
Esse(a) profissional deverá:
1) Assumir direta e pessoalmente a responsabilidade pela execução dos serviços de engenharia/arquitetura realizados dentro de sua especialidade (arquitetura, civil, elétrica ou mecânica) e subscrever todos os Relatórios de Medição (RM), devendo, durante a vigência contratual, instruir, conferir e garantir a qualidade técnica das intervenções Contratadas.
2) Permanecer sempre à disposição para atender a Fiscalização por meio de telefone e de reuniões presenciais, para esclarecimentos e assistência rotineiros sobre o andamento dos serviços e sobre eventuais dúvidas técnicas que possam surgir.
3) Encarregar-se diretamente da observância das normas técnicas aplicáveis e das especificações do edital e todos os seus anexos.
4) Controlar e manter atualizados o Cronograma Físico da Obra, Estrutura Analítica do Projeto – EAP (com Curva S), Relatório Diário de Obras (RDO), Tabela de Recursos, Formulário de Solicitação de Mudança, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. Caso a Fiscalização solicite alteração nos documentos, a Contratada deverá fazê-la no prazo de 3 (três) dias úteis. A apropriação das horas de Engenheiro(a)/Arquiteto(a) será definida pela Fiscalização do Senado Federal.

Materiais:

n/a

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

Esse(a) profissional será responsável inclusive pela(o):
1)Supervisão, coordenação e Fiscalização do bom andamento dos serviços da Contratada;
2)Supervisão de todas as atividades de almoxarifado, devendo assegurar o fluxo adequado de materiais e mão de obra para conclusão a tempo dos serviços contratados.
3)Definição, avaliação e modificar as rotinas de trabalho dos operários, determinando e supervisionando as ações ordinárias e emergenciais corretivas
4)Fiscalização do uso e distribuição das ferramentas, materiais, uniformes e EPI/EPC;
5)Fiscalização da disciplina, apresentação pessoal e frequência dos funcionários da Contratada;
6)Fiscalização do atendimento pelos funcionários da Contratada às normas técnicas, legais e administrativas;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7)Conhecimento e leitura de pranchas gráficas de arquitetura e de instalações prediais; e
8)Conhecimento das leis trabalhistas aplicáveis às categorias funcionais previstas neste certame.

Qualificação:

A qualificação e experiência mínimas exigidas do(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Júnior será:
1)Graduação superior plena nas áreas de Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia (Civil, Elétrica ou Mecânica ou habilitações equivalentes, nos termos da Resolução, e conforme solicitação do Senado Federal e serviço a ser executado), com diploma de curso reconhecido pelo MEC, conforme indicação pelo Senado Federal;
2)Registro Profissional junto ao CREA ou CAU, como Engenheiro(a) ou Arquiteto(a);
3)Seis (6) meses de experiência como Engenheiro(a) ou Arquiteto(a), comprovada em carteira de trabalho ou por certidões de acervo técnico emitidas pelo CREA ou CAU; e
4)Cursos NR 10 – Curso básico (carga horária de 40 horas), NR 33 – Curso da Modalidade Trabalhador Autorizado, e NR 35 – Curso Básico, com programa definidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Os certificados de conclusão desses 3 (três) cursos para esse(a) profissional poderão ser apresentados em até 30 (trinta) dias contados do início dos serviços.
A Contratada deve comprovar o vínculo do(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Júnior ao seu quadro de funcionários(as) através de contrato social em que conste o(a) profissional como sócio(a) da Contratada; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a Contratada como contratante.

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de medição: O(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Júnior deve ter suas atividades vinculadas às intervenções Contratadas no âmbito dessa contratação, sendo vedada sua atuação em quaisquer outras atividades no Senado Federal dissociadas desse contrato.
Critério de medição: As horas trabalhadas do(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) júnior serão pagas conforme o avanço no cronograma físico-financeiro da obra no período entre a medição apresentada e a última medição paga.
Exemplo: Se, entre as medições, a obra avançou 10% no cronograma físico-financeiro (desconsideradas as horas de Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Júnior e de Mestre de Obras), poderão ser pagos 10% do total de horas Contratadas para Engenheiro(a)/Arquiteto(a) júnior, limitados ao total de horas totais Contratadas.
O total de horas trabalhadas pagas não poderá exceder o total de horas de trabalho Contratadas.
O avanço do cronograma físico-financeiro não constitui garantia de pagamento das horas de Engenheiro(a)/Arquiteto(a) júnior. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deve manter esses(as) profissionais presentes na(s) obra(s) para as quais foram designados(as), desempenhando o trabalho para o qual foram contratados(as).
Unidade de Medição: por hora de serviço.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI
NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados
NR 35 - Trabalho em altura

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06
Registro de Preços 0007/2019
Processo 00200.014454/2019-20
Processo 00200.014457/2019-63

Referências Anteriores: n/a

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 3000
Registro de Preços 0007/2019: 3000
Processo 00200.014457/2019-63: 220
Processo 00200.014454/2019-20: 120
Linha de vida no ed. Anexo 01: 180

CATMAT/CATSER: 1627

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00045	**Serviços de Apoio**	**Serviços Preliminares**	metro quadrado

Descrição	Versão:
Remoção de vidro comum / espelho	v02

Descrição Detalhada:

Remoção de vidro comum ou espelho, para posterior reaproveitamento.

Materiais:

n/a

Serviços:

Procedimentos: deverão ser seguidas as seguintes recomendações para execução destes serviços: Utilizar tela de proteção. Deve ser feita por métodos manuais e progressivamente usando-se ferramentas específicas e apropriadas e/ou portáteis mecanizadas. Consultar as previsões meteorológicas.
Todos os serviços de remoção de vidros e espelhos deverão ser feitos por mão de obra especializada, com devida utilização de equipamentos de segurança. Deverão estar previamente estabelecidos os locais para guarda dos materiais removidos. Para retirada de vidros em pavimentos superiores deverão ser isoladas as áreas inferiores correspondentes mais um trecho de segurança.
Deverão ser incluídas as etapas de retirada de baguetes, da massa de vidraceiro e do vidro antigo, deixando-os em locais indicados pela equipe de Fiscalização técnica do Senado, limpeza e tratamento adequado do local para reinstalação do vidro novo; posicionamento do vidro novo com aplicação da nova massa; recolocação das baguetes e limpeza do ambiente, além dos transportes horizontais e verticais, ou quaisquer outras ações e serviços necessários.
Deverão ser considerados todos os fatores de risco para a execução deste serviço. Quanto a existência de materiais cortantes (vidros) e isolamento do entorno principalmente quando se tratar de elementos elevados. Antes de iniciar qualquer serviço de remoção, deve ser feito um exame detalhado e um levantamento da edificação e da estrutura.
Caso a Contratada identifique danos no item a ser removido, a Contratada deverá informar sobre os danos imediatamente à Fiscalização, antes do início do serviço.
Danos causados durante a remoção do item serão de responsabilidade da Contratada e os ajustes ou, se for o caso, substituição parcial ou total do item deverão ser arcados pela Contratada.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Considerar-se-á(ão) a(s) superfície(s) do(s) vidro(s)/espelho(s) calculadas antes da retirada. Unidade de Medição: m² (metro quadrado) de vidro/espelho efetivamente removido.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 5682:1977 - Contratação, Execução e Supervisão de Demolições
ABNT NBR 7199:1989 - Projeto, execução e aplicação de vidros na construção civil

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06; Contrato 0066/2019; Registro de Preços 0007/2019

Referências Anteriores: Contrato 0025/2018 – Item # 53; Registro de Preços 0007/2018; Registro de Preços 0042/2017 - Item SP25

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 53;
Contrato 0066/2019: 300;
Registro de Preços 0007/2019: 40
Linha de vida no ed. Anexo 01: 145

CATMAT/CATSER: 5789

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00051	**Serviços de Apoio**	**Segurança do Trabalho**	m

Descrição

Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura

Versão: v02

Descrição Detalhada:

Fornecimento e instalação de Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura

Materiais:

Corda multifilamento trançada 12mm utilizada para trava quedas ou aplicações diversas.
Constituído em trançado triplo e alma central.
Trançado externo em multifilamento de Poliamida, trançado intermediário e o alerta visual na cor amarela com o mínimo de 50% de identificação, não podendo ultrapassar 10% da densidade linear.
Trançado interno em multifilamento de poliamida e alma central torcida em multifilamento de poliamida. Deve atender os requisitos da NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critério de medição: metro linear (m) fornecido e instalado Unidade de Medição: metro linear (m).

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06
Contrato 0066/2019
Registro de Preços 0007/2019
Processo 00200.009224/2019-49

Referências Anteriores: Contrato 0081/2017- Item SG 18 ; Contrato 0084/2017 - Item 4.272; Registro de Preços 0042/2017 - Item SEG18; Registro de Preços 0007/2019

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 84
Contrato 0066/2019: 100
Registro de Preços 0007/2019: 84
Processo 00200.009224/2019-49: 440
Linha de vida no ed. Anexo 01: 150

CATMAT/CATSER: 1627

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00155	**Civil**	**Vidro Comum**	m²

Descrição

Instalação de vidro reaproveitado

Versão: v01

Descrição Detalhada:

Compreende os serviços de instalação de vidro comum, considerando o reaproveitamento de material.

Materiais:

Todos os demais elementos e acessórios necessários à adequada instalação de vidro reaproveitado deverão ser fornecidos pela Contratada, inclusive, mas não se limitando a: suportes, massas, entre outros.

Serviços:

Os elementos danificados e/ou extraviados deverão ser recompostos a cargo da Contratada. Todos os serviços de instalação de vidros e espelhos deverão ser feitos por mão de obra especializada, com devida utilização de equipamentos de segurança.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Item a ser utilizado exclusivamente nos casos em que o material principal (vidro) é fornecido pelo Senado Federal.

Critérios e Condições:

Unidade de Medição: m² (metro quadrado) de vidro efetivamente instalado e aceito pela Fiscalização.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 7199:1989 - Projeto, execução e aplicação de vidros na construção civil
ABNT NBR 11706 - Vidros na construção civil

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06; Registro de Preços 0007/2019

Referências Anteriores: n/a

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 50
Registro de Preços 0007/2019: 20
Linha de vida no ed. Anexo 01: 145

CATMAT/CATSER: CATSER: 1635

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00158	**Civil**	**Vidro Comum**	metro quadrado

Descrição
Vidro liso comum transparente 6mm

Versão: v01

Descrição Detalhada:

Fornecimento e instalação de vidros comuns, colocados em caixilho com ou sem baguetes, com fornecimento e colocação de massa ou selante, à medida que houver necessidade, no Complexo Arquitetônico do Senado Federal e residências oficiais.

Materiais:

n/a

Serviços:

Compreende inclusive:
1)Ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas; limpeza e lixação dos rebaixos do caixilho, quando necessário;
2)Aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico;
3)Fixação do vidro ao seu caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador à base de elastômero;
4)Cortes das chapas de vidro;
5)Limpeza final.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Área (m²) de vidro efetivamente instalado, arredondando para mais as medidas em múltiplos de 5 cm. Unidade de Medição: m²

Detalhe Gráfico:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

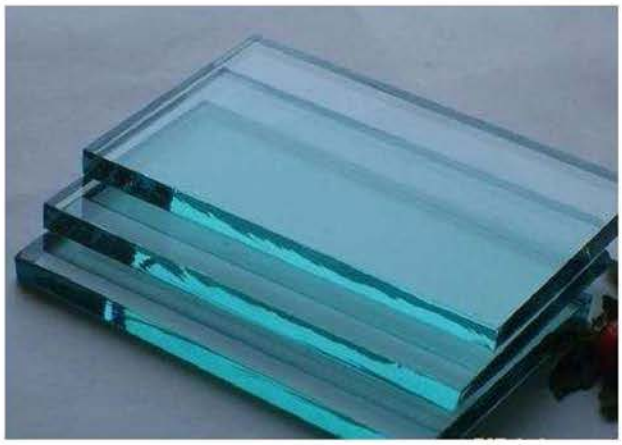


Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 11706 - Vidros na construção civil
ABNT NBR 7199:1989 - Projeto, execução e aplicação de vidros na construção civil

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06
Contrato 0066/2019
Registro de Preços 0007/2019
Processo 00200.014454/2019-20

Referências Anteriores: Contrato 0025/2018 – Item # 59; Registro de Preços 0042/2017 - Item VC02; Registro de Preços 0007/2018

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 60
Contrato 0066/2019: 150
Registro de Preços 0007/2019: 60
Processo 00200.014454/2019-20: 8,03
Linha de vida no ed. Anexo 01: 100

CATMAT/CATSER: 13137

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00998	**Serviços de apoio**	**Segurança do Trabalho**	por pavimento

Descrição	Versão:
Linha de vida horizontal em trilho	v02

Descrição Detalhada:

Fornecimento de insumos e montagem de linha de vida em trilho metálico rígido horizontal.

Os elementos devem ser montados nas mãos-francesas que sustentam as passarelas do brise-soleil do edifício Anexo 1 do Senado Federal.

Todo conjunto de linha de vida deve ser do mesmo fabricante, a fim de se garantir compatibilidade entre os componentes do sistema. A produto ofertado deve ser de catálogo, não sendo admitidas soluções especiais, desenvolvidas unicamente para a presente aplicação.

O conjunto deve atender a norma ABNT NBR 16325:2014 - Proteção contra quedas de altura - partes 1 e 2. A comprovação do atendimento ao normativo deve ser atestado por laboratório independente.

Trava quedas retrátil com prolongador em cabo de aço galvanizado com, no mínimo, 6 metros. Diâmetro do cabo igual ou superior a 4,5 mm. Fornecido com dois mosquetões em aço com indicador de impacto, sendo o primeiro para fixação do equipamento à estrutura de ancoragem e outro para fixação ao cinto do trabalhador. Todo conjunto deve ser do mesmo fabricante, a fim de se garantir compatibilidade entre os componentes do sistema.

Materiais:

- Trilho em aço galvanizado a fogo ou inox para linha de vida (fabricado em tramos de 3 metros, no mínimo)
- Perfil metálico contínuo para ligação entre as mãos-francesas
- União de trilho
- Suportes de fixação (em cada mão francesa)
- Tampas finais (duas por pavimento)
- Carro trole (dois para o primeiro pavimento e um por pavimento nos demais andares)
- Trava quedas retrátil
- Contra chapa para suporte de teto
- Trava quedas retrátil, compatível com a linha de vida.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Serviços:

A montagem do sistema deve seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, inclusive no que tange ao dimensionamento dos parafusos.

Todos os acessórios de montagem devem ser do mesmo fabricante ou homologado por este.

O equipamento ficará instalado de modo permanente.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critério de Medição: linha de vida instalada por pavimento.

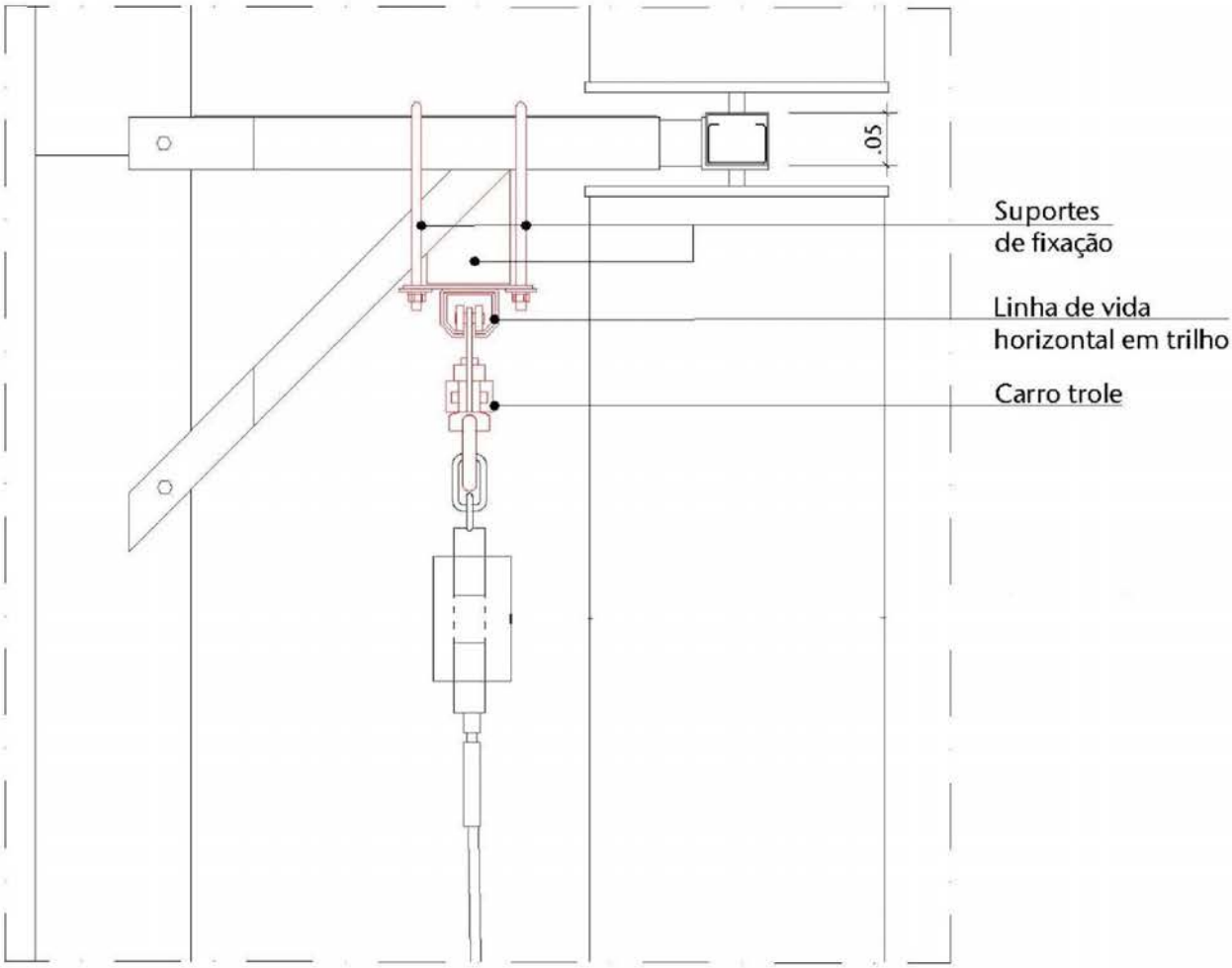
Unidade de Medição: por pavimento.

Detalhe Gráfico:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

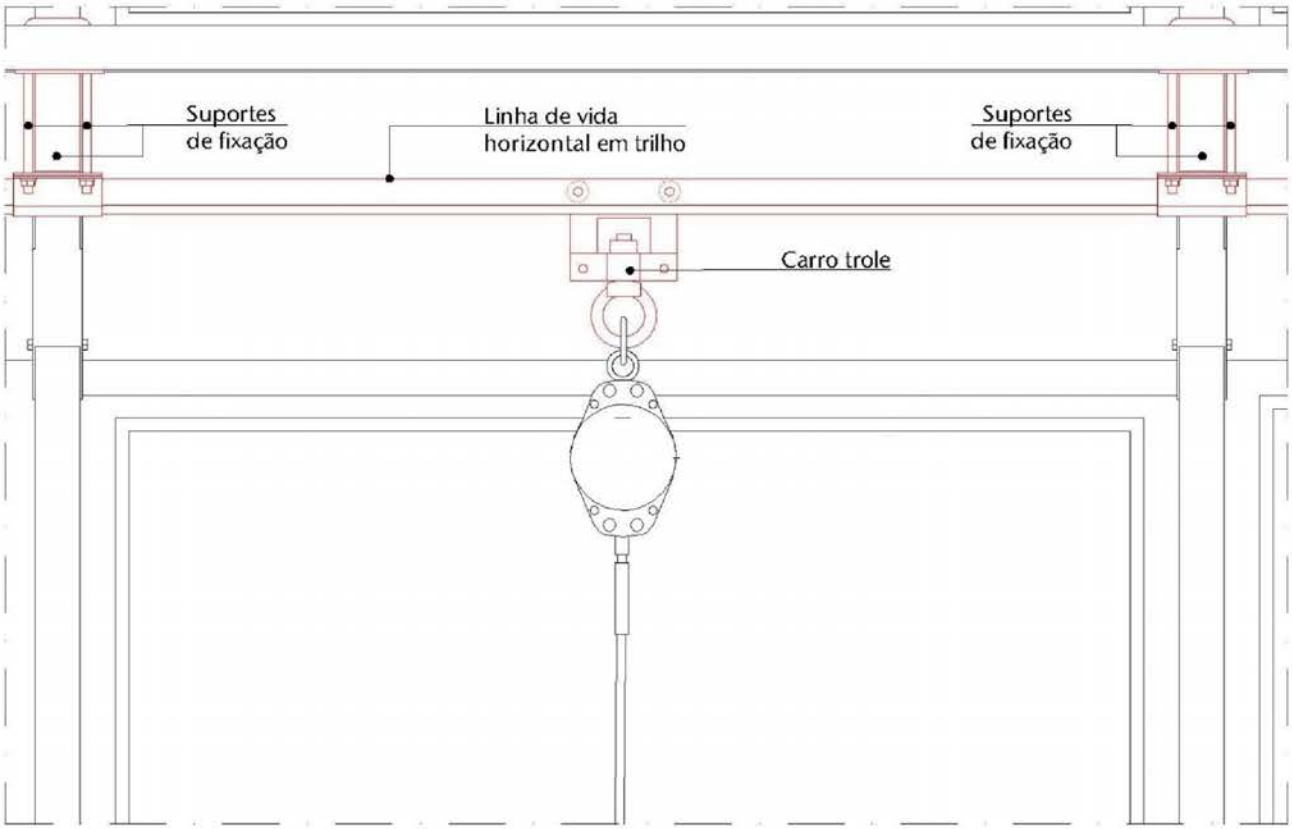
SENADO FEDERAL



Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

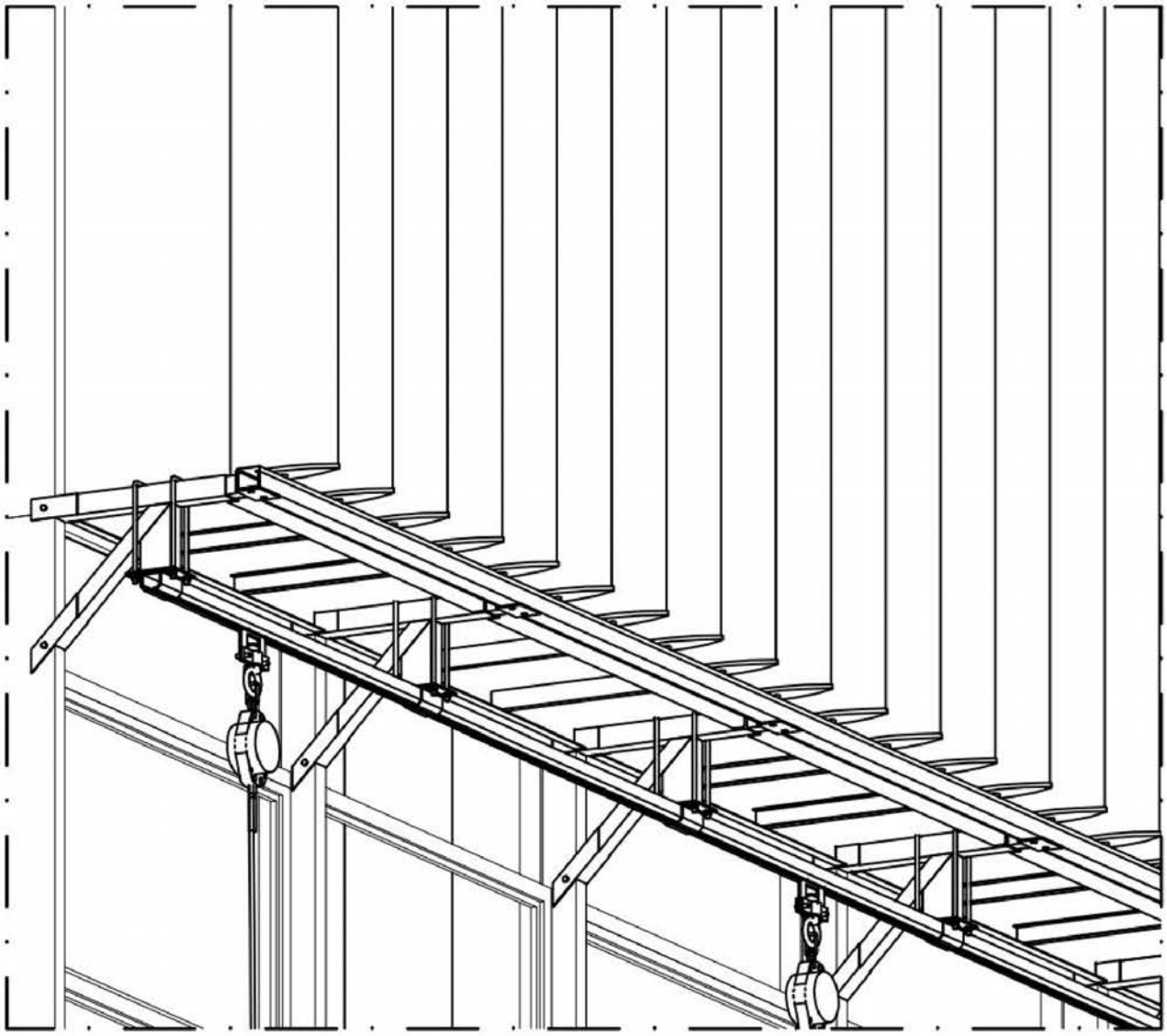
SENADO FEDERAL



Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL



Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

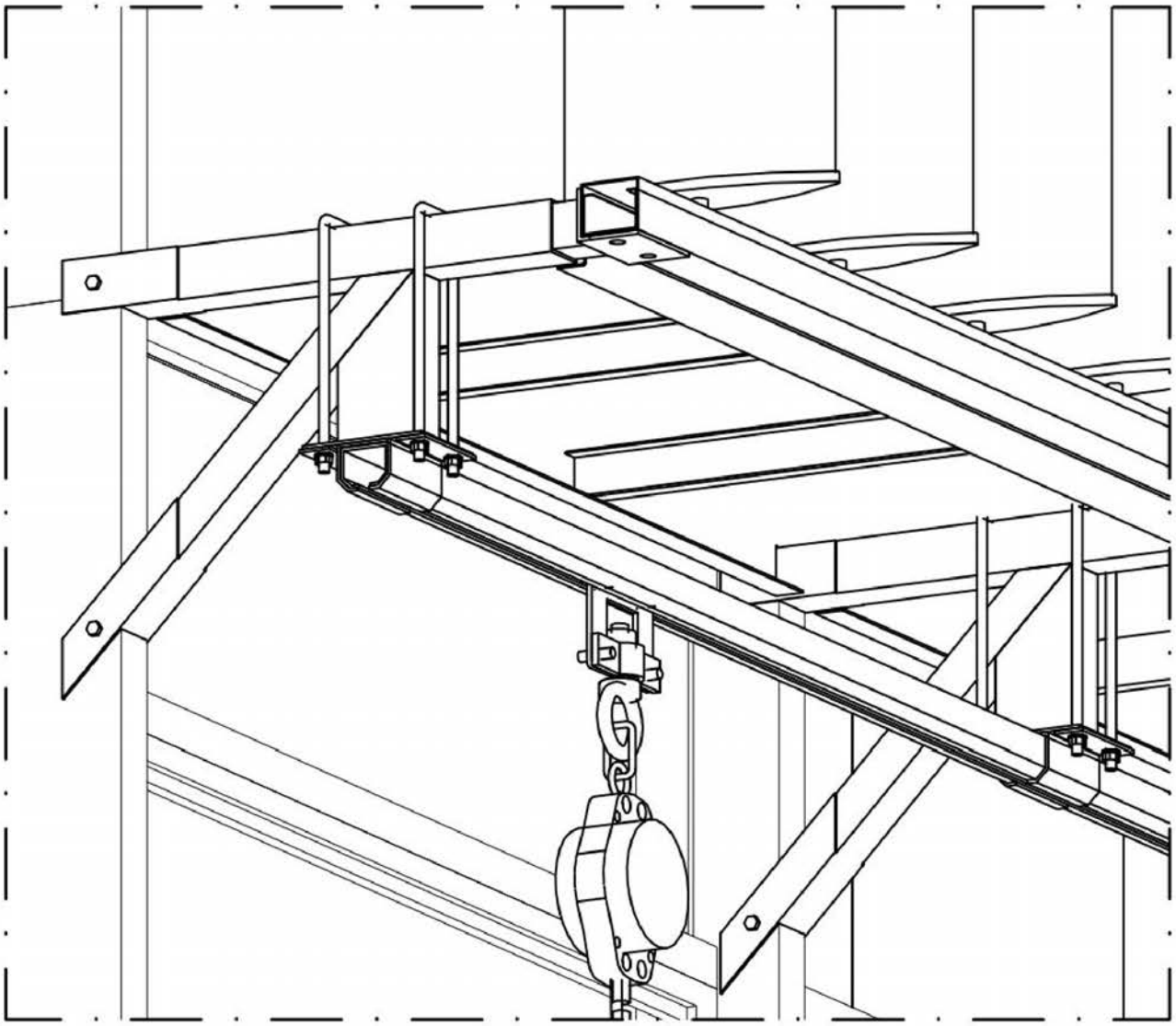


Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

EN 795 classe D - Personal fall protection equipment - anchor devices - Type D - Rail Systems

ABNT NBR 16325:2014 - Proteção contra quedas de altura - partes 1 e 2

Referência Comercial:

- Trilho em aço galvanizado ou inox para linha de vida – 161002 IRUDEK

- União de trilho – 161005 IRUDEK

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Suportes de fixação (em cada mão francesa) – 161004 IRUDEK

- Tampas finais (duas por pavimento) – 161034 IRUDEK

- Carro trole (um por pavimento) – 161001 IRUDEK

- Trava quedas retrátil - DLT-018 - Dully

Referência Externa:

http://www.irudek.com/br-br/linhas-de-vida/linha-de-vida-horizontal-de-trilho-galvanizado-sekurail-seku

https://www.dully.com.br/produto/dlt-018-trava-quedas-retratil-de-06m-cabo-de-aco/

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: n/a

Referências Anteriores: n/a

Quantidade (contratada ou registrada): Linha de vida no ed. Anexo 01: 1171,1

CATMAT/CATSER: 1627

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-00999	**Serviços de Apoio**	**Segurança do Trabalho**	un

Descrição	Versão:
Trava quedas retrátil	v02

Descrição Detalhada:

Trava quedas retrátil com prolongador em cabo de aço galvanizado com, no mínimo, 6 metros.

Diâmetro do cabo igual ou superior a 4,5 mm.

Fornecido com dois mosquetões em aço com indicador de impacto, sendo o primeiro para fixação do equipamento à estrutura de ancoragem e outro para fixação ao cinto do trabalhador.

Todo conjunto deve ser do mesmo fabricante, a fim de se garantir compatibilidade entre os componentes do sistema.

O conjunto deve atender às normas ABNT NBR 16325:2014 - Proteção contra quedas de altura - partes 1 e 2 e ABNT NBR 14628:2010 - Equipamento de Proteção Individual Contra Queda de Altura — Trava-Queda Retrátil. A comprovação do atendimento ao normativo deve ser atestado por laboratório independente.

Materiais:

n/a

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critério de Medição: unidade.

Unidade de Medição: un (unidade)

Detalhe Gráfico:

n/a

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 14628:2010 - Equipamento de Proteção Individual Contra Queda de Altura — Trava-Queda Retrátil

ABNT NBR 16325:2014 - Proteção contra quedas de altura - partes 1 e 2.

Referência Comercial:

Modelo DLT-018 - Dully

Referência Externa:

https://www.dully.com.br/produto/dlt-018-trava-quedas-retratil-de-06m-cabo-de-aco/

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: n/a

Referências Anteriores: n/a

Quantidade (contratada ou registrada): Linha de vida no ed. Anexo 01: 29

CATMAT/CATSER: 1627

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:
SF-01000	**Ferramentas e equipamentos**	**Uso Geral**	m

Descrição	Versão:
Corda de poliéster 8mm	v01

Descrição Detalhada:

Fornecimento de corda trançada de poliéster com 8mm de espessura. Em cada pavimento, a corda deve ser fixada ao piso da passarela de trabalho através de gancho de ferro com rosca (17 x 50).

Materiais:

- Corda de poliéster 8 mm

- Gancho de ferro com rosca (17 x 50)

- Buchas, porcas e arruelas para fixação.

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: comprimento efetivamente fornecido.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

Gancho de Ferro com Rosca para Madeira 17 x 50 – Modelo 1007175B – São Raphael Metalúrgica

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Referência Externa:

https://www.clccordas.com.br/produtos/cordas-poliester/

https://www.budinferramentas.com.br/loja/produto-103002-1370-corda_de_poliester_8mm_de_espessura

http://www.saoraphael.com.br/prod-new-interno.php?proddetalhe=37

http://www.saoraphael.com.br/catalogos/catalogo-produtos_SaoRaphael_2014.pdf

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: n/a

Referências Anteriores: n/a

Quantidade (contratada ou registrada): Linha de vida no ed. Anexo 01: 150

CATMAT/CATSER: 1627

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020

(Processo nº 00200.003384/2020--18)

ANEXO 3

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

Introdução

1. A execução dos serviços objeto desta contratação deverá observar as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde detalhadas a seguir.

2. Este anexo detalha os deveres e as responsabilidades da Contratada, sem, contudo, esgotar a matéria. Para isso, repassa as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente que devem ser cumpridas com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do Senado Federal e da Contratada, além de promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos trabalhadores vinculados à execução dos serviços ora contratados.

3. Além das exigências contidas neste anexo, a Contratada deve atender os requisitos dos Aspectos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito distrital e federal.

Responsabilidade Técnica

4. As ações de segurança do trabalho (projeto e execução) deverão estar vinculadas a uma ou mais ARTs registradas no CREA ou CAU, devendo permanecer vigentes durante a duração do contrato.

5. No campo "Atividades Desempenhadas", a ART deverá indicar expressamente "projeto e execução de todas as ações de segurança do trabalho relacionadas ao Contrato XXXX, durante toda a sua vigência, celebrado entre a [nome da empresa contratada] e o Senado Federal".

6. A Contratada poderá contratar um ou mais profissionais para o "projeto" e outro ou outros para acompanhar a "execução", contanto que as ARTs, conjuntamente, abranjam as atividades exigidas acima, "projeto e execução".

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7. Todo estudo, planta ou relatório relacionado à segurança do trabalho deverá indicar o nome do profissional responsável pela sua elaboração e o número da ART a que esse estudo, planta ou relatório estará vinculado.

Proteção coletiva e individual

8. Prioritariamente, a Contratada deverá projetar e adotar medidas de proteção coletiva capazes, nesta ordem, de eliminar ou reduzir os riscos à saúde e à incolumidade física dos seus trabalhadores e de seus subcontratados. Quando as medidas de proteção coletiva se mostrarem tecnicamente inviáveis ou insuficientes para eliminar os riscos, a Contratada adotará outras medidas, obedecendo-se à seguinte hierarquia:

8.1. medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;

8.2. utilização de equipamento de proteção individual (EPI).

9. Os EPIs devem ser adequados ao risco e mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento. O uso é obrigatório nas condições indicadas no item 6.3 da NR-6, a saber:

9.1. sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;

9.2. enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,

9.3. para atender a situações de emergência.

10. A seleção e especificação técnica final e exaustiva das proteções coletivas e individuais faz parte das atribuições da Contratada, valendo-se do seu Projetista de Segurança do Trabalho.

11. Além disso, o projetista da Contratada deverá prescrever outras medidas de proteção coletiva e EPIs apurados durante a realização dos projetos de segurança do trabalho. As novas medidas e novos EPIs indicados nos projetos de segurança, embora também de fornecimento obrigatório pela Contratada, não estarão sujeitos a reembolso por parte do Senado Federal.

12. Existe presunção legítima do Senado Federal de que as empresas licitantes possuam experiência prévia na realização das atividades objeto da contratação, com plena observância das normas de segurança do trabalho. Portanto, têm plena consciência e competência para estimar os custos diretos e indiretos, permanentes e eventuais desse tipo de atividade no momento da apresentação dos lances e da proposta comercial final da licitante vencedora.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Durante o período de vistorias previsto no edital, as empresas licitantes terão a liberdade de revisar in loco todos os procedimentos realizados, identificar perigos e apurar todos os custos relacionados à execução do objeto antes de apresentar os seus lances e a proposta comercial final.

14. A Contratada não apenas empregará os equipamentos e medidas de proteção coletiva, mas também fornecerá aos seus funcionários e subcontratados todos os EPIs especificados pelo seu Projetista de Segurança do Trabalho, bem como os porventura exigidos por regramento oficial, federal ou local. Cumprirá, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições Gerais; NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 35 – Trabalho em Altura.

15. A Contratada deve sinalizar, quando aplicável e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado.

16. A Contratada deverá acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI e EPC, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância.

17. Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe à Contratada corrigir tal não conformidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado.

18. A Contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações dos locais de execução dos serviços, das casas de máquinas, das vias de circulação, das passagens e das escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

19. A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

20. Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.

21. Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio.

22. O Senado Federal realizará inspeções periódicas nos locais de execução dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

23. A Contratada deverá indicar e manter durante a execução do Contrato Responsáveis Técnicos pelos serviços.

Projeto de Segurança

24. Antes do início efetivo das atividades de campo, a Contratada deverá elaborar um projeto de segurança que contemple as ações voltadas à segurança do trabalho durante o contrato.

25. O projeto deverá trazer pelo menos um capítulo para cada um dos seguintes pontos:

25.1. Sinalização;

25.2. Trabalho em altura;

25.3. Eletricidade;

25.4. Solda;

25.5. Movimentação de Cargas.

Sinalização

26. O projetista deverá detalhar todos os dispositivos de sinalização e isolamento das regiões onde serão realizadas as obras.

27. A sinalização deverá ser compatível com o risco de cada área, indicando o tipo adequado de EPI a ser utilizado.

28. Caso necessário, deverá prever, detalhar, executar e manter o isolamento das áreas de risco.

29. A Contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações dos locais de execução dos serviços, das casas de máquinas, das vias de circulação, das passagens e das escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

30. A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

Trabalho em altura

31. Deverão ser tomadas as medidas de proteção para trabalhos em altura, nos termos da norma NR 35 – Trabalho em altura.

32. O capítulo que tratar de trabalho em altura deverá considerar, em especial, os 13 pontos da análise de risco detalhados no item **35.4.5.1** da NR-35.

32.1. O local em que os serviços serão executados e seu entorno;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

32.2. O isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;

32.3. O estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;

32.4. As condições meteorológicas adversas;

32.5. A seleção, inspeção, forma de utilização e limitação de uso dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes e aos princípios da redução do impacto e dos fatores de queda;

32.6. O risco de queda de materiais e ferramentas;

32.7. Os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;

32.8. O atendimento a requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;

32.9. Os riscos adicionais ao risco do trabalho em altura, como riscos mecânicos, elétricos, contaminação, soterramento, etc.;

32.10. As condições impeditivas, ou seja, situações que impedem a realização ou continuidade do serviço que possam colocar em risco a saúde ou a integridade física do trabalhador;

32.11. As situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;

32.12. A necessidade de sistema de comunicação; e

32.13. A forma de supervisão.

33. Caberá à Contratada garantir a implementação de todas as medidas determinadas pela norma NR 35, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos previstos:

33.1. Elaborar, emitir e encaminhar à Fiscalização as Análises de Risco – AR e Permissões de Trabalho – PT nas situações previstas na norma NR 35;

33.2. Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e medidas complementares de segurança aplicáveis. A avaliação prévia deve ser realizada no local do serviço pelo trabalhador ou equipe de trabalho, considerando as boas práticas de segurança e saúde no trabalho;

33.3. Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas na norma NR 35 pelas empresas contratadas, nos casos de subcontratação permitidos;

33.4. Garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;

33.5. Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas na norma NR 35;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

33.6. Assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível, dando ciência imediata à Fiscalização;

33.7. Estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;

33.8. Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela Análise de Riscos de acordo com as peculiaridades da atividade;

33.9. Assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista na norma NR 35;

33.10. Tomar todas as medidas para que seus empregados cumpram as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura, inclusive os procedimentos expedidos pela Contratada;

33.11. Orientar seus empregados a interromper suas atividades exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis para o prosseguimento dos serviços de forma segura e dará ciência imediata à Fiscalização;

33.12. Assegurar que seus empregados zelem por sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho;

33.13. Dispor de equipe capacitada e treinada para trabalhos em altura, conforme item 35.3 da norma NR 35, de forma a garantir que todo trabalho em altura será planejado, organizado e executado por trabalhador capacitado e autorizado; e

33.14. Avaliar o estado de saúde dos seus empregados que exercem atividades em altura, garantindo o previsto no item 35.4.1 da norma NR 35, mantendo cadastro atualizado que permita conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador para trabalho em altura. Tal cadastro poderá ser solicitado pela Fiscalização para averiguação.

34. No planejamento do trabalho em altura, devem ser adotadas as seguintes medidas pela Contratada, de acordo com a hierarquia abaixo, conforme item 35.4.2 da norma NR 35:

34.1. Medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução. Adotar um meio alternativo de execução sem expor o trabalhador ao risco de queda é a melhor alternativa; e

34.2. Medidas que minimizem as consequências da queda, quando o risco de queda não puder ser eliminado.

Andaimes

35. Os andaimes serão montados sempre que for necessário executar trabalhos em lugares elevados, onde eles não possam ser realizados com segurança a partir do piso da edificação e cujo tempo de duração, tipo de atividade ou normas de segurança não permitam o uso de escadas.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

36. O planejamento e a montagem de qualquer tipo de andaimes seguirão estritamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-1, NR-18 e NR-35.

37. Serão tomadas precauções especiais quando da montagem ou movimentação de andaimes próximos a redes de energia elétrica. Os andaimes não serão sobrecarregados além do limite previsto, mantendo-se a carga de trabalho distribuída no estrado, de maneira uniforme, sem obstruir a circulação de pessoas.

38. Não será permitido o acúmulo de fragmentos, ferramentas ou quaisquer materiais sobre os andaimes, de maneira a oferecerem perigo ou risco aos trabalhadores ou pessoas estranhas ao serviço, ou risco de dano ao patrimônio do Senado Federal ou de terceiros.

39. Não será permitido sobre os estrados dos andaimes a utilização de escadas ou outros meios para atingir lugares mais altos.

40. Não será permitido o trabalho em andaimes externos, de qualquer tipo, quando da ocorrência de ventos fortes.

Segurança em instalações elétricas

41. Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo II da norma NR 10. Além disso, deverão utilizar EPI adequado à execução de tarefas em áreas com instalações elétricas, seguindo fielmente as orientações incluídas no Projeto de Segurança do Trabalho.

Solda

42. No capítulo sobre o serviço de solda, o projeto de segurança deverá cobrir pelo menos os seguintes pontos:

42.1. Detalhamento do serviço de solda, os locais onde serão realizados e equipamentos utilizados (máquinas, maçaricos, metais de fluxo e de preenchimento);

42.2. Caracterização dos fumos produzidos;

42.3. Detalhamento dos equipamentos de proteção respiratória, individuais e coletivos, a serem utilizados pela equipe;

42.4. Medidas para contenção e eliminação de resíduos de dentro do datacenter;

42.5. Prevenção e combate a incêndio durante a solda, dentro e fora do datacenter, incluindo medidas complementares às existentes no datacenter.

Movimentação de cargas

43. No capítulo sobre movimentação de cargas, o projeto de segurança deverá cobrir pelo menos os seguintes pontos:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

43.1. Detalhamento das principais operações de movimentação de cargas pesadas (ou seja, que exijam o uso de equipamentos como caminhões Munck, paleteiras, etc.), indicando inclusive a carga a ser movimentada e os equipamentos a serem utilizados;

43.2. Detalhamento das medidas de proteção coletivas a serem adotadas durante os procedimentos;

43.3. Detalhamento das medidas de proteção individuais a serem adotadas durante os procedimentos.

43.4. Observação: os detalhes específicos sobre a movimentação da carga como pontos de içamento, reforços em piso, etc. serão tratados no projeto específicos de *rigging* e movimentação de carga.

Do manejo de equipamentos, materiais e resíduos

44. Todos os resíduos, incluindo lubrificantes e gases refrigerantes, e os materiais inservíveis provenientes dos serviços de substituição, instalação e manutenção ora especificados serão descartados pela Contratada conforme a legislação ambiental Distrital e Federal. O descarte deverá ser detalhado formalmente à Fiscalização com antecedência.

45. Correrá por conta da Contratada o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.

46. A Contratada será responsável pelo descumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências do Senado.

47. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação vigente.

48. Os casos especiais serão resolvidos pela Fiscalização.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020

(Processo nº 00200.003384/2020--18)

ANEXO 4

DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, COMUNICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

PLANEJAMENTO

1. No âmbito desse Edital, são considerados documentos de Planejamento físico-financeiro: Cronograma Executivo Físico-Financeiro e Histograma da intervenção. Esses documentos deverão ser elaborados pela Contratada.

2. A execução dos serviços previstos em Edital, bem como as atividades relacionadas à Fiscalização e à gestão da execução contratual deverão ser precedidas das Diretrizes de Planejamento abaixo detalhadas:

2.1. Deverá ser apresentado o cronograma de barras (diagrama de Gantt), identificando o caminho crítico, de modo a: estabelecer a sequência lógica de execução das atividades; indicar as interdependências entre as atividades, suas interfaces e o caminho crítico; servir de base ao cumprimento dos prazos contratuais; estudar as alternativas para a condução das atividades (simulações) e emitir relatórios das simulações sempre que solicitado pela Fiscalização.

2.2. O planejamento e controle das atividades pela contratada deverão ser compatíveis com os prazos estabelecidos no contrato;

2.3. A contratada deve utilizar software compatível com o "MSPROJECT" para elaboração e acompanhamento do cronograma detalhado dos serviços, de acordo com orientação da Fiscalização. Durante o andamento dos serviços, a contratada conjuntamente com a fiscalização avaliará, semanalmente, o planejamento existente e, se necessário, procederá às devidas revisões;

2.4. A contratada deverá elaborar e submeter à aprovação da fiscalização programação diária das atividades com antecedência mínima de uma semana da execução, especificando: a duração de cada atividade; o local de execução e necessidades de

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

interrupção na energia elétrica. Qualquer modificação dessa programação deverá ser aprovada pela Fiscalização. A programação física diária deve estar em consonância com o cronograma físico;

2.5. Deverá ser entregue mensalmente à Fiscalização relatório completo das atividades contendo, no mínimo, as seguintes informações: histórico de todas as fases da execução até o momento e relatório fotográfico dos principais eventos e atividades do contrato.

3. A Fiscalização poderá solicitar reuniões com a Contratada para discussão do planejamento da intervenção.

4. A Contratada deverá executar os serviços/atividades conforme sequência, prazos e recursos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

5. A Fiscalização poderá solicitar a formalização de prazos e datas específicas de fornecimento de equipamentos, materiais e serviços subcontratados pela Contratada.

6. A Fiscalização poderá incorporar ao Cronograma Físico-Financeiro eventuais ocorrências que afetem o regular funcionamento das atividades do Senado Federal (extensão e compressão no prazo de atividades; previsão de suspenção de atividades, por exemplo).

7. O Índice de Realização Física do Contrato – IRF é definido como a relação entre o percentual realizado acumulado de execução e o percentual planejado acumulado de execução da intervenção: (%) Realizado Acumulado / (%) Planejado Acumulado.

8. A revisão dos documentos de planejamento inicialmente aprovados poderá ser autorizada pela Fiscalização nos seguintes casos:

8.1. Abono de prazo concedidos pelo Senado Federal;

8.2. Índice de Realização Física do Contrato – IRF abaixo de 65%; ou

8.3. Outra razão julgada relevante pela Fiscalização.

9. O replanejamento que não tenha sido motivado por abono de prazo concedido pelo Senado Federal, inclusive aquele com base no IRF (abaixo de 65%), não poderá alterar a data de término da intervenção estabelecida em contrato.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMUNICAÇÃO

10. Toda comunicação técnica da Contratada ao Senado Federal, relacionada à intervenção, deverá ser destinada à Fiscalização por meio dos documentos estabelecidos nesse edital.

11. A Contratada deverá formalizar toda comunicação relacionada à intervenção em Relatório Diário de Obra (RDO) e encaminhado ao endereço eletrônico (e-mail) indicado pela Fiscalização conforme MODELO 1, abaixo.

12. A Fiscalização poderá formalizar as comunicações e decisões de reuniões técnicas em atas elaboradas e encaminhadas por meio eletrônico.

13. Assuntos diversos que requeiram ação mais célere e urgente da Fiscalização deverão ser imediatamente comunicados através de contato telefônico ou verbal e, posteriormente, formalizados através de correio eletrônico e/ou documentos próprios previstos nesse edital.

14. Compete apenas à Fiscalização decidir sobre a paralização de serviços, bem como aprovar o respectivo registro da paralização e do seu eventual impacto no RDO.

15. Desde de o início do contrato, a Contratada deverá disponibilizar no local da intervenção, em formato especificado pela Fiscalização, os seguintes documentos, impressos em papel, e em lugar de fácil acesso:

15.1. Cronograma Físico-Financeiro;

15.2. Projetos (Arquitetônico e de Instalações);

15.3. Anotação de Responsabilidade Técnica da execução;

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16. A Fiscalização poderá solicitar reuniões periódicas à Contratada para acompanhamento da evolução dos serviços, bem como discutir questões técnicas de qualidade e gestão.

17. Qualquer necessidade de alteração no projeto (inclusive com a inclusão de novos serviços) durante a execução da intervenção deverá ser formalizada pelo proponente da alteração (Contratada, Fiscalização, ou Demandante) por meio de formulário específico de solicitação de mudança de projeto, conforme MODELO 2, contendo também;

17.1. Identificação de eventuais impactos em prazos e custos; e

17.2. Identificação dos riscos e oportunidades que possam impactar no sucesso da intervenção.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18. O Formulário de Solicitação de Mudança (MODELO 2) deve ser aprovado pela Fiscalização, e a efetivação das modificações propostas estarão condicionadas à celebração de Termo contratual para eventuais serviços adicionais necessários.

19. As medições serão formalizadas através de um Boletim de Medição específico para cada intervenção. O modelo orientativo será disponibilizado pela fiscalização.

20. Compete à Fiscalização do Senado Federal, entre outras atividades:

20.1. Sanar dúvidas e questionamentos acerca de especificações técnicas e composição dos serviços, quando pertinentes.

20.2. Gerenciar a atuação integrada da Contratada com outras empresas e serviços prestados no âmbito de outros contratos e órgãos do Senado Federal.

20.3. Realizar a interlocução com terceiros impactados pela intervenção.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MODELO 1 - RDO

21.

SENADO FEDERAL — **RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS (RDO)**

RDO Nº: 2 — segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

DADOS DA OBRA E INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

Objeto do Contrato:	Execução de manutenção de revestimentos de mármore nas fachadas do Edifício Principal e Anexo 01 do SENADO		
PROCESSO Nº: 00200.005231/2014-67	CONTRATO Nº: 03/2018	PE Nº: 135/2017	011/2018
DATA DE INÍCIO DA OBRA: 19/02/2017	DATA DE TÉRMINO: 19/06/2017	TÉRMINO REPROG.:	
PRAZO DIAS: 120	DIAS DECORRIDOS: 0	DIAS FALTANTES: 120	
DISCIPLINA ( ) Mecânica ( ) Elétrica (x) Civil (x) Outros: ADEQUAÇÃO E REFORMA			

QUANTIDADE DO EFETIVO

Função	M.O - DIRETA		M.O - INDIRETA		TOTAL	
	Prog.	Real	Prog.	Real	Prog.	Real
Engenheiro Civil					0	0
Auxiliar de Escritório					0	0
Mestre de Obra					0	0
Eletricista					0	0
Encarregado					0	0
Encanador					0	0
Ajudante					0	0
Pedreiro					0	0
Carpinteiro					0	0
Armador					0	0
Serralheiro					0	0
TOTAL Funcionários	0	0	0	0	0	0

EQUIPAMENTOS

Descrição	Quantidade	
	Prog.	Real
TOTAL	0	0

ITENS	ATIVIDADES DIÁRIAS DETALHADAS	STATUS			
		INICIADO	EXISTENTE	CONCLUIDO	PARALIZADO

OBSERVAÇÕES CONTRATADA

OBSERVAÇÕES FISCALIZAÇÃO

Condições do Tempo				Representante da Contratada	Representante da Contratante
PERIODO	BOM	CHUVOSO	HORAS		
MANHÃ	X		1:00		
TARDE	X		1:00		
NOITE	X		1:00		
TOTAL DE HORAS			3:00		

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MODELO 2 – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA				
Nome do Projeto:				**Mudança número:**
Requisitada por (com assinatura):				**Data da solicitação:**
Impacto na Etapa:	**Alto**	**Médio**	**Baixo**	
Descrição da mudança				
Motivação da mudança				
Descrição do Impacto				
Escopo (incluir ID PFF)				
Custo				
Tempo				
Risco				
Satisfação do Cliente				
Qualidade				
(Outros)				
APROVADA: ☐			**REJEITADA:** ☐	
JUSTIFICATIVA EM CASO DE REJEIÇÃO:				
Assinaturas dos Responsáveis				
Assinatura gerente de projeto			**Assinatura fiscalização do projeto**	
Data			Data	
(outras assinaturas, conforme o caso)				

22.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DEFINIÇÕES

Anomalias: irregularidades, anormalidades, classificadas como: a) endógenas (deficiências construtivas e projetos); b) exógenas (origem em ações de terceiros, alheios à edificação); c) naturais (origens em ações da natureza não previstas e extraordinárias); d) funcionais (origem relacionada ao término da vida útil determinada em projeto, consideradas as manutenções realizadas).

Caderno de Encargos e Especificações: Conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para contratação, execução, fiscalização e controle de serviços e/ou obras, atendidas as normas brasileiras[1].

Componente: Produto constituído por materiais definidos e processados em conformidade com princípios e técnicas específicos da Engenharia e da Arquitetura para, ao integrar elementos ou instalações prediais da edificação, desempenhar funções específicas em níveis adequados[2].

Desempenho: Capacidade de atendimento das necessidades dos usuários da edificação[3].

Especificações Técnicas: Descrição qualitativa e quantitativa de materiais, componentes, equipamentos e técnicas a serem empregados na realização de um serviço ou obra[4].

Equipamento de Proteção Individual (EPI): todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho[5].

Medição: Apuração dos quantitativos e valores realizados, dos serviços ou obras, sendo a medição parcial aquela relativa a partes concluídas do serviço ou obra e a final efetuada após a conclusão, destinada a retificar ou ratificar as medições provisórias ou parciais[6].

Necessidades dos Usuários: Exigências de segurança, saúde, conforto, adequação ao uso e economia cujo atendimento é condição para realização das atividades previstas no projeto[7].

Obra de Engenharia e Arquitetura: Trabalho segundo as determinações do projeto e as normas adequadas, destinado a modificar, adaptar, recuperar ou criar um "bem" ou que tenha como resultado qualquer transformação, preservação ou recuperação do ambiente natural[8].

Projeto: Descrição gráfica e escrita das características de um serviço ou obra de Engenharia ou de Arquitetura, definindo seus atributos técnicos, econômicos, financeiros e legais.[9]

---

[1] ABNT NBR 5670:1977. Seleção e Contratação de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura de Natureza Privada, p. 2.
[2] ABNT NBR 14.037:1998. Manual de operação, uso e manutenção das edificações - Conteúdo e recomendações para elaboração e apresentação.
[3] ABNT NBR 5.674:1999 – Manutenção de Edificações – Procedimento.
[4] ABNT NBR 14.037:1998.
[5] MTE NR 6, item 6.1.
[6] ABNT NBR 6.670:1977, p. 6.
[7] ABNT NBR 5.674:1999.
[8] ABNT NBR 5.670:1977, p. 6
[9] ABNT NBR 14.037:1998.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Uso: Atividades normais projetadas para serem realizadas pelos usuários dentro das condições ambientais adequadas criadas pela edificação.[10]

Usuário: Pessoa física ou jurídica, ocupante permanente ou não permanente da edificação.[11]

Vida Útil: Intervalo de tempo ao longo do qual a edificação e suas partes constituintes atendem aos requisitos funcionais para os quais foram projetadas, obedecidos os planos de operação, uso e manutenção previstos.[12]

[10] ABNT NBR 14.037:1998.

[11] ABNT NBR 14.037:1998.

[12] ABNT NBR 14.037:1998.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020

(Processo nº 00200.003384/2020--18)

ANEXO 5

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico [Identificação do Pregão], que a empresa [Identificação da licitante], por intermédio do(a) Sr(a) [Identificação do Representante Legal], portador(a) do CPF nº [.....] e RG nº [.....], vistoriou os locais de prestação dos serviços.

Local e data
Assinatura e carimbo
(Representante do Senado Federal)
(Matrícula nº.:_____)

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

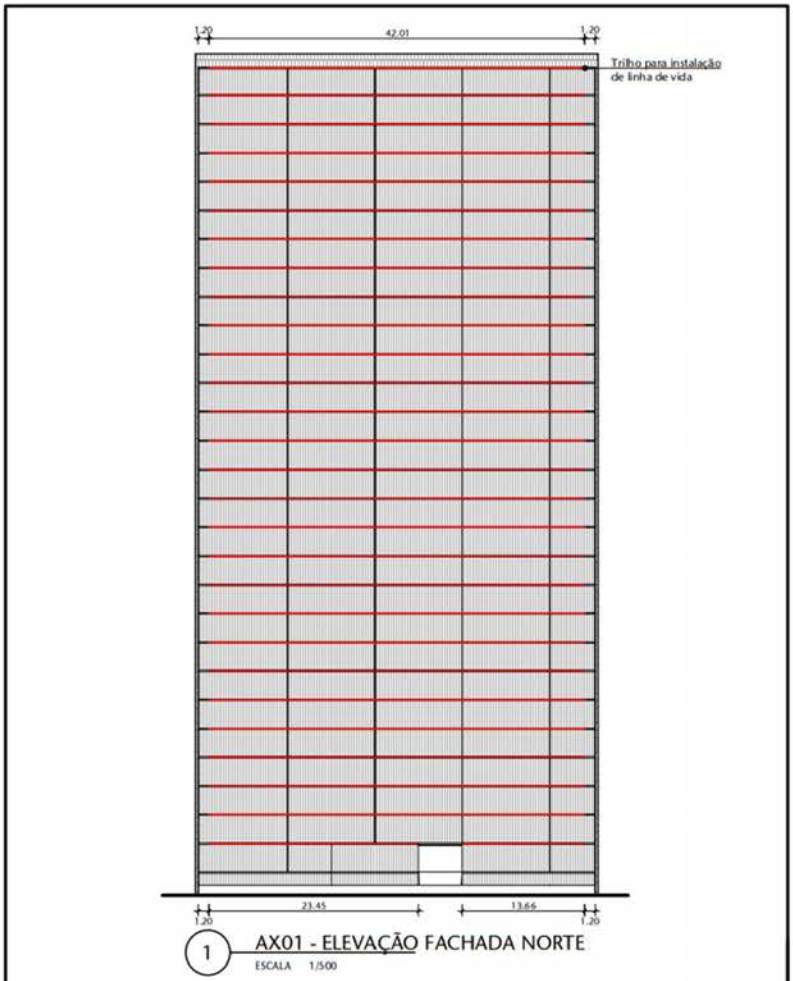
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020

(Processo nº 00200.003384/2020--18)

ANEXO 6

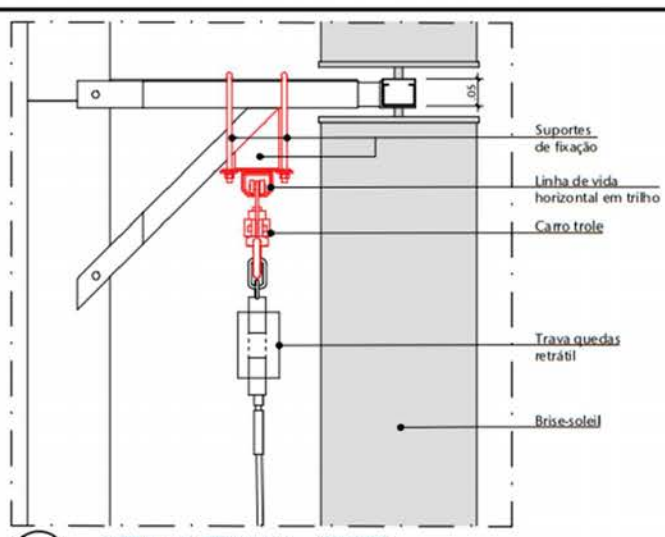
PRANCHAS GRÁFICAS



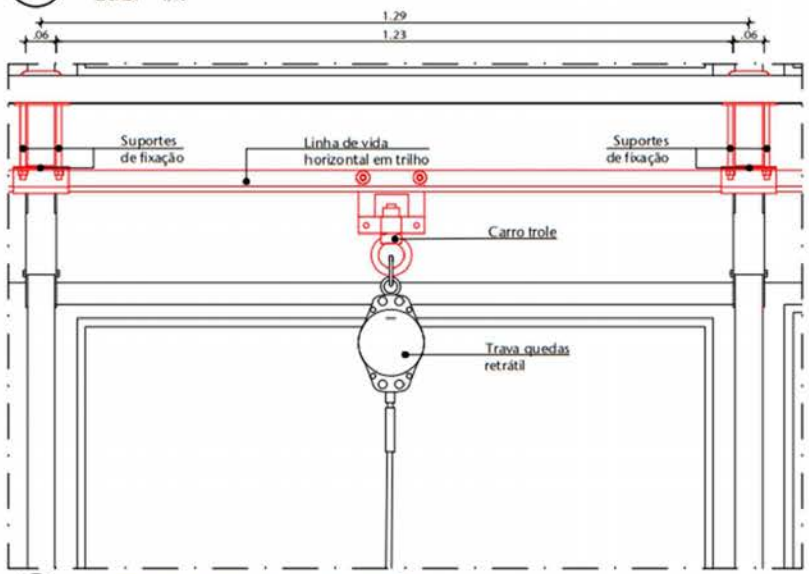
Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL



1 DETALHE TRILHO - CORTE
ESCALA 1/10



2 DETALHE TRILHO - ELEVAÇÃO
ESCALA 1/10

01	REVISÃO 01	30/01/20	JULIANO
00	EMISSÃO INICIAL	18/12/19	JULIANO
Nº	CONTROLE DE EMISSÃO DE DESENHOS	DATA	REVISOR

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA

INTERESSADO: SINFRA	LOCAL: ENDEREÇAMENTO EXTENSO: AX01	ÁREA DE INTERV.: Mº

COORD.: JOELMO	CHEFE DE SERV.:	TAREFA: #78945	PROJETO: INSTALAÇÃO LINHA DE VIDA	FASE: TR	Nº PRANCHA: 2/3
ARQUITETO: JULIANO	DESENHO: Mª FERNANDA	DATA: 30/01/2020	TITULO DA PRANCHA: DETALHES - CORTE E ELEVAÇÃO	ESCALA: 1/10	

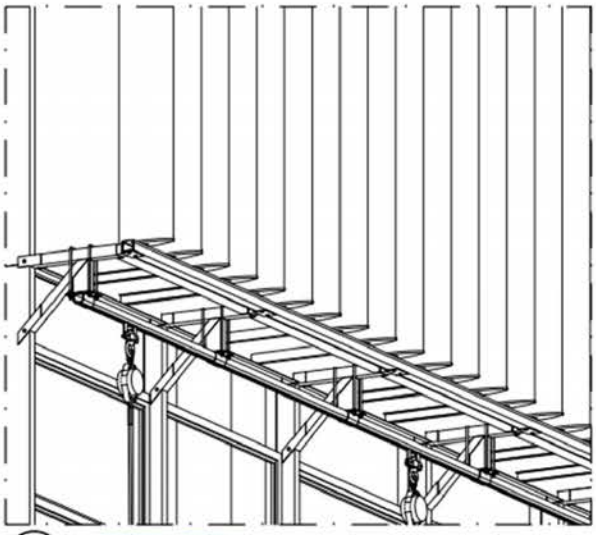
DATA: xx/xx/xx

FORMATO: A4

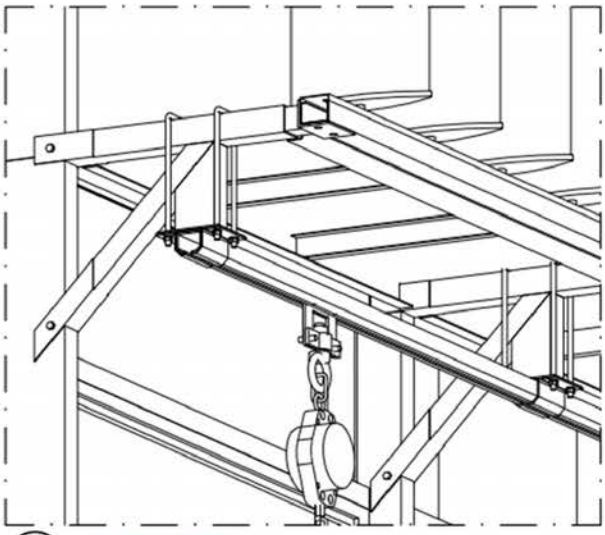
Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL



1 PERSPECTIVA
ESCALA S/ESCALA



2 PERSPECTIVA
ESCALA S/ESCALA

01	REVISÃO 01	30/01/20	JULIANO
00	EMISSÃO INICIAL	18/12/19	JULIANO
Nº	CONTROLE DE EMISSÃO DE DESENHOS	DATA	REVISOR

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA

INTERESSADO:	LOCAL: ENDEREÇAMENTO EXTENSO	ÁREA DE INTERV.
SINFRA	AX01	Mº

COORD.	CHEFE DE SERV.:	TAREFA:	PROJETO:	FASE:	Nº PRANCHA:
JOELMO		#78945	INSTALAÇÃO LINHA DE VIDA	TR	3/3
ARQUITETO:	DESENHO:	DATA:	TITULO DA PRANCHA:	ESCALA:	
JULIANO	Mª FERNANDA	30/01/2020	PERSPECTIVAS	S/ESCALA	

DATA: xx/xx/xx

FORMATO: A4

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020

(Processo nº 00200.003384/2020--18)

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Linha de vida - Anexo I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: Fevereiro de 2019 (data-base: Sinapi dez/2019)

								Desonerado	
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**UN**	**QUANT. TOTAL**	**PREÇO UNITÁRIO**	**CUSTO DIRETO**	**BDI (%)**	**PREÇO UNITÁRIO COM BDI**	**CUSTO TOTAL**	**FONTE/CÓD./OBS.**
SF-00001	Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior	hh	45,00	R$ 69,16	R$ 3.112,20	26,36%	R$ 87,39	R$ 3.932,55	Sinapi 90777
SF-00003	Planejamento físico-financeiro	un	1,00	R$1.257,12	R$ 1.257,12	26,36%	R$ 1.588,50	R$ 1.588,50	Senado Federal
SF-00004	Projetos de segurança do trabalho	un	1,00	R$1.797,90	R$ 1.797,90	26,36%	R$ 2.271,83	R$ 2.271,83	Senado Federal
SF-00045	Remoção de vidro comum	m2	145,00	R$ 11,83	R$ 1.715,35	26,36%	R$ 14,95	R$ 2.167,75	Sinapi 85421
SF-00051	Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura	m	150,00	R$ 4,44	R$ 666,00	26,36%	R$ 5,61	R$ 841,50	Sinapi 38200 Adaptada
SF-00155	Instalação de vidro reaproveitado	m2	145,00	R$ 17,77	R$ 2.576,65	26,36%	R$ 22,45	R$ 3.255,25	Senado Federal
SF-00158	Vidro liso comum transparente 6mm	m2	100,00	R$ 158,63	R$ 15.863,00	26,36%	R$ 200,44	R$ 20.044,00	Sinapi 84959

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF-00998	Linha de vida horizontal em trilho	pavimento	28,00	R$ 27.026,25	R$ 756.735,00	0,00%	R$ 27.026,25	R$ 756.735,00	Pesquisa Simples
SF-01000	Corda poliéster 8mm	m	150,00	R$ 0,97	R$ 145,50	26,36%	R$ 1,23	R$ 184,50	Pesquisa Simples
					CUSTO DIRETO TOTAL	**R$ 783.868,72**		**R$ 791.020,88**	
					CUSTO TOTAL DA LICITAÇÃO		**R$ 791.020,88**		

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Linha de vida - Anexo I

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: Fevereiro de 2019 (data-base: Sinapi dez/2019)

Desonerado		**Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF)**	**5%**

Encargos sociais: vide tabela SINAPI

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FONTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF	FONTE DO PREÇO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		hh			**Sinapi 90777**					
SF-00001	**Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior**	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	1,0000	Sinapi 90777	R$ 72,80	R$ 69,16	Sinapi 90777	R$ 69,16	**R$ 69,16**
		un			**Senado Federal**					
SF-00003	**Planejamento físico-financeiro**	Engenheiro Civil de Obra Pleno com encargos complementares	h	16,0000	Senado Federal	R$ 82,71	R$ 78,57	Sinapi 90778	R$ 1.257,12	**R$ 1.257,12**
		un			**Senado Federal**					
SF-00004	**Projetos de segurança do trabalho**	Engenheiro Civil de Obra Pleno com encargos complementares	h	20,0000	Senado Federal	R$ 82,71	R$ 78,57	Sinapi 90778	R$ 1.571,40	**R$ 1.797,90**
		Anotação de Responsabilidade Técnica	un	1,0000	Senado Federal	R$ 226,50	R$ 226,50	Pesquisa de Preços	R$ 226,50	

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

		m2			**Sinapi 85421**						
SF-00045	**Remoção de vidro comum**	Servente com Encargos Complementares	h	0,2000	Sinapi 85421	R$ 15,13	R$ 14,37	Sinapi 88316	R$ 2,87	**R$ 11,83**
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,5000	Sinapi 85421	R$ 18,86	R$ 17,92	Sinapi 88325	R$ 8,96	
		m			**Sinapi 38200 Adaptada**						
SF-00051	**Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura**	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	100m	0,0100	Sinapi 38200	R$ 467,37	R$ 444,00	Sinapi 38200	R$ 4,44	**R$ 4,44**
		m2			**Senado Federal**						
SF-00155	**Instalação de vidro reaproveitado**	Vidraceiro com encargos complementares	h	0,5000	Sedop 270629 Adaptada	R$ 18,86	R$ 17,92	Sinapi 88325	R$ 8,96	**R$ 17,77**
		Servente com Encargos Complementares	h	0,2500	Senado Federal	R$ 15,13	R$ 14,37	Sinapi 88316	R$ 3,59	
		Silicone acetico uso geral incolor 280 g	un	0,3333	Senado Federal	R$ 16,48	R$ 15,66	Sinapi 39961	R$ 5,22	
		m2			**Sinapi 84959**						
SF-00158	**Vidro liso comum transparente 6mm**	Servente com Encargos Complementares	h	0,2000	Sinapi 84959	R$ 15,13	R$ 14,37	Sinapi 88316	R$ 2,87	**R$ 158,63**
		Vidraceiro com encargos complementares	h	1,0000	Sinapi 84959	R$ 18,86	R$ 17,92	Sinapi 88325	R$ 17,92	
		VIDRO LISO INCOLOR 6 MM - SEM COLOCACAO	m2	1,0000	Sinapi 84959	R$ 133,16	R$ 126,50	Sinapi 10491	R$ 126,50	
		Massa para vidro	kg	2,0000	Sinapi 84959	R$ 5,97	R$ 5,67	Sinapi 10498	R$ 11,34	

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Cálculo do BDI

Linha de vida - Anexo I

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

BDI Edificações

Componentes do BDI	Cálculo sem CPRB (não-desonerado)	Cálculo com CPRB (desonerado)
	% considerado	% considerado
AC	4,00%	4,00%
S+G	0,80%	0,80%
R	1,09%	1,09%
DF	1,00%	1,00%
L	6,16%	6,16%
PIS	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%
CPRB	0,00%	4,50%
ISS	2,00%	2,00%
BDI Edificações	**20,34%**	**26,36%**

BDI mero fornecimento

Componentes do BDI	Cálculo sem CPRB (não-desonerado)	Cálculo com CPRB (desonerado)
	% considerado	% considerado
AC	1,69%	1,69%
S+G	0,30%	0,30%
R	0,56%	0,56%
DF	0,85%	0,85%
L	3,50%	3,50%
PIS	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%
CPRB	0,00%	4,50%
ISS	0,00%	0,00%
BDI mero fornecimento	**11,00%**	**16,54%**

Referências TCU - BDI Edificações

	1º Quartil	Médio	3º Quartil
AC	3,00%	4,00%	5,50%
S+G	0,80%	0,80%	1,00%
R	0,97%	1,27%	1,27%
DF	0,59%	1,23%	1,39%
L	6,16%	7,40%	8,96%
BDI	20,34%	22,12%	25,00%

Referências TCU - BDI mero fornecimento

	1º Quartil	Médio	3º Quartil
AC	1,50%	3,45%	4,49%
S+G	0,30%	0,48%	0,82%
R	0,56%	0,85%	0,89%
DF	0,85%	0,85%	1,11%
L	3,50%	5,11%	6,22%
BDI	11,10%	14,02%	16,80%

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$$

Em que:

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

Fonte: Acórdãos 2.369/2011-TCU-Plenário e 2.622/2013-TCU-Plenário.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020

(Processo nº 00200.003384/2020--18)

ANEXO 8

MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Titular: _____, brasileiro___, RG___, CPF___

Substituto(s): _____, brasileiro___, RG___, CPF___

A empresa ____, sediada/filial na [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu Diretor-Presidente, abaixo assinado, nomeia e constitui como seus Prepostos os funcionários acima qualificados, para bem representá-la perante o SENADO FEDERAL, no âmbito do Contrato nº __/20__, durante todo o período de vigência contratual e prorrogações legais, se houver.

Nos eventuais impedimentos ou ausências do Preposto Titular, a representação será realizada pelo(s) Preposto(s) Substituto(s).

Os Prepostos acima designados têm poderes bastantes e suficientes para receber e enviar – sempre por escrito – comunicações, notificações, reclamações e outros documentos, reportar-se à Fiscalização do Contrato sempre que necessário, debater assuntos administrativos e contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar e rubricar atas, comunicações e outros documentos, recorrer de qualquer instância administrativa, entregar documentos, requerer informações e providências, formular solicitações, registrar e controlar a assiduidade funcionários e orientá-los no que couber, providenciar os livros de ocorrências e mantê-los permanentemente atualizados, requerer internamente à empresa a adoção das providências que se façam necessárias para a plena execução contratual e para a correção das falhas detectadas, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, pleno e perfeito desempenho da presente designação.

(cidade/UF), __ de ____ de 20__

Diretor-Presidente da empresa

*Deverá ser demonstrada a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos, mediante a apresentação de documentação comprobatória (contrato social, atas de assembleia, procurações etc.).

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020

(Processo nº 00200.003384/2020--18)

ANEXO 9

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, para a prestação de serviços de instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e _____ ,com sede na _____ , *fax* n° (___) ___-___ e (__) __-___, telefone n° (___) ___-___ e ___-___, CNPJ-MF nº _____ /___-__, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela __/___, CPF nº. _____-___, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº __/20__, homologado pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº _____do Processo nº 00200.003384/2020-18_____, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº _____, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato, do edital e seus anexos, que são parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II – apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III – efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV – manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

V – designar, por escrito, um preposto e um substituto para representá-la na execução do Contrato, indicando números de telefone e endereços de correio eletrônico para contato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato, conforme modelo do Anexo 8 do Edital;

VI – responsabilizar-se pela direção técnica e a execução dos serviços descritos neste contrato, cabendo à Contratante apenas a função de zelar pelo cumprimento do Contrato segundo os ditames legais e da boa técnica. A existência de fiscalização pelo SENADO, portanto, não diminui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço;

VII – realizar, às suas expensas, os serviços necessários à completa e perfeita execução do objeto da contratação, não sendo admitidas alegações por parte da CONTRATADA de desconhecimento ou omissões;

VIII – zelar pelo patrimônio público e cultural, acionando a Fiscalização quando observar a possibilidade de qualquer risco de danos ao patrimônio, e não dando causa aos mesmos danos;

IX – zelar pela saúde de todos que transitam pelo Senado, acionando a Fiscalização quando observar a possibilidade de risco à saúde de qualquer pessoa que esteja nas dependências do SENADO;

X – obedecer rigorosamente às normas internas do SENADO relativas à segurança física e higiene do trabalho, bem como qualquer outra que discipline as atividades internas do SENADO;

XI – providenciar, às próprias custas, a execução de sinalização (placas, cavaletes, faixas, tapumes) necessária para informar sobre:

a) Transtornos inerentes à execução dos serviços.
b) Rotas alternativas de trânsito dos servidores para evitar áreas de maior risco de acidentes.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) Responsabilizar-se por acidentes que venham a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização durante a execução dos serviços.
d) Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da estética nos locais que sofrerão intervenções.

XII – manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela sua execução, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

XIII – remover detritos resultantes dos serviços, que deverão ser devidamente acondicionados, transportados e depositados em locais apropriados, para reciclagem ou descarte, de acordo com as normas aplicáveis;

XIV – proteger paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas, utilizando lonas ou outros materiais adequados, se necessário;

XV – recolocar, nos respectivos lugares, móveis e equipamentos que tenham sido removidos para a execução dos serviços;

XVI – retirar do SENADO todas as ferramentas, equipamentos e materiais de sua propriedade dentro do prazo de 7 (sete) dias corridos após o término da vigência do Contrato;

XVII – providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Fiscalização, recursos técnicos mais experientes ou qualificados para sanar quaisquer dúvidas técnicas que não forem esclarecidas pela equipe disponível no SENADO;

XVIII – fornecer previamente ao SENADO relação dos seus profissionais e veículos que poderão ter acesso ao SENADO, para registro e autorização de entrada pela Secretaria de Polícia Legislativa, informando os respectivos dados de identificação (nome, CPF, marca, modelo, cor, placa, etc.);

XIX – manter disciplina nos locais dos serviços e retirar e substituir, imediatamente, o empregado com conduta inconveniente, responsabilizando-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo SENADO, e instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do SENADO;

XX – apresentar, às suas expensas, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução dos serviços, com registro válido no CREA ou CAU, **no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato**;

XXI – apresentar à Fiscalização, sempre que solicitado, detalhamento por escrito de qualquer procedimento ou serviço executado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá designar Responsáveis Técnicos pela execução, obrigatoriamente detentores de acervo técnico comprovado pelos atestados do Capítulo XII do Edital. Esses profissionais deverão responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como supervisioná-los, nas condições definidas neste contrato, devendo, durante toda a vigência contratual, inspecionar pessoalmente as instalações para execução, instrução, conferência e garantia da qualidade técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato nos prazos abaixo indicados, a contar do recebimento da ordem de serviço.

a) Etapa 1 - 20 (vinte) dias corridos;
b) Etapa 2 - 90 (noventa) dias corridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto deste contrato será executado no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, localizado em Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução dos serviços deverá obedecer também ao disposto nos Anexos 2, 3 e 4 do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para execução do objeto serão emitidas cinco Ordens de Serviço, conforme item 4 do Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – As ordens de serviço deverão ser recebidas pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, as quais indicarão detalhadamente o(s) quantitativo(s) e o tipo(s) do(s) ou serviço(s), o local, a data e o horário em que deverá ser realizado.

PARÁGRAFO QUINTO – Os serviços objeto deste contrato estarão sujeitos à garantia de 5 (cinco) anos, contados da data do Recebimento Definitivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir, a suas expensas, os elementos que apresentarem defeito de fábrica, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, garantindo desta forma a disponibilidade, a confiabilidade e o desempenho dos equipamentos.

II – Entende-se por defeito de fábrica a perda de desempenho ou de funcionalidade, por exemplo, pela ruptura ou desgaste acelerado de algum componente, pelo surgimento de ruídos ou funcionamento irregular do equipamento, sem que tenha havido falhas da operação ou da manutenção preventiva.

III – O serviço de garantia será prestado com ônus total para a CONTRATADA, incluindo, por exemplo, visita técnica, alimentação e hospedagem dos seus técnicos, acesso remoto, transporte para reparo externo e restituição.

IV – As medidas necessárias durante o prazo de garantia deverão ser executadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação expedida pelo Senado Federal.

PARÁGRAFO SEXTO – Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

I – Provisoriamente, pelo fiscal técnico do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II – Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto e da sua instalação.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A execução dos serviços deverá ser precedida das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) abaixo detalhadas e em conformidade com o Anexo 3 do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Essas exigências definem os deveres e as responsabilidades da CONTRATADA e estabelecem as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente, que devem ser cumpridas, com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do Senado Federal e da CONTRATADA, e promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos seus empregados, em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deve atender aos requisitos de Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 606170290038 1D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA implementar a logística reversa dos materiais, quando aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhuma substância deve ser descartada sem prévia análise de suas consequências e impactos ao meio ambiente. A Fiscalização deve ser informada com antecedência quando da necessidade de descarte de quaisquer substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela CONTRATADA para atender aos requisitos legais e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.

PARÁGRAFO QUINTO – Correrá por conta da CONTRATADA o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.

PARÁGRAFO SEXTO – O descarte dos resíduos da construção civil (entulho) deverá seguir as normas e orientações do Comitê Gestor de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Volumosos do Distrito Federal. As caçambas, o transporte e o descarte deverão ser feitos por empresas credenciadas e conforme as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº _____, não sendo permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Unid.	Quant. Estimada	Especificação	Preço Unit.	Preço Total

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global estimado do presente instrumento é de R$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no Parágrafo Sexto da Cláusula Terceira, e à apresentação da garantia na forma da Cláusula Nona.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – A não apresentação da garantia na forma prevista na Cláusula Nona não impede o pagamento do objeto, mas autoriza o SENADO a adotar a medida prevista no Parágrafo Décimo daquela Cláusula.

II – Durante o período de execução do contrato, serão realizadas as seguintes etapas de pagamentos, conforme segue:

a) 1º. Pagamento: Concluída e recebida pela fiscalização a Etapa 1 – Serviços contemplados na Ordem de Serviço 1.

b) 2º. Pagamento: Concluída e recebida pela fiscalização a Etapa 2.1 – Serviços contemplados na Ordem de Serviço 2.1.

c) 3º. Pagamento: Concluída e recebida pela fiscalização a Etapa 2.2 – Serviços contemplados na Ordem de Serviço 2.2.

d) 4º. Pagamento: Concluída e recebida pela fiscalização a Etapa 2.3 – Serviços contemplados na Ordem de Serviço 2.3.

e) 5º. Pagamento: Concluída e recebida pela fiscalização a Etapa 2.4 – Serviços contemplados na Ordem de Serviço 2.4.

III – Para os pagamentos tratados no inciso II, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência à autorização para apresentação da fatura, o Relatório de Medição (RM), em formato digital editável, para conferência e aprovação contendo:

a) Memória de cálculo - MC - A memória de cálculo deverá identificar os locais dos serviços realizados e os respectivos cálculos que levam à totalização do serviço. A MC deverá ser apresentada em planilha Excel em modelo a ser fornecido pelo Senado Federal.
b) Boletim de Medição - BM - O Boletim de Medição deverá ser apresentado à Fiscalização em versão preliminar, digital, editável, a ser aprovada, conforme TR e seus anexos.

IV – O Relatório de Medição deverá ser entregue à Fiscalização, em versão definitiva, juntamente com cada nota fiscal encaminhada para faturamento, em meio digital (formato ".xlsx") e impresso contendo:

a) Quantitativo e valores de cada um dos serviços executados na etapa correspondente, em valores absolutos e porcentagens;
b) Quantitativo e valores de cada um dos serviços executados acumulados até a respectiva medição, em valores absolutos e porcentagens;
c) Quantitativo e valores de cada um dos serviços faltantes para a execução total do Contrato, em valores absolutos e porcentagens;
d) Valor total da medição;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e) Indicação do período ao qual o Boletim de Medição se refere;
f) Indicação do número da Nota Fiscal correspondente, somente para versão definitiva do Relatório de Medição;
g) Identificação e assinatura do responsável técnico pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO QUARTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = 6/ 100 / 365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 606170290038 1D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho _____ e Natureza de Despesa _____, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R$ _____ (_____), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – Seguro-Garantia; ou

III – Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo, exclusivamente por meio de registro no Serviço de Protocolo Administrativo do Senado Federal endereçado ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da via assinada do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para renová-la ou complementá-la, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia deverá assegurar o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

III – prejuízos diretos causados ao SENADO e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A garantia apresentada será avaliada pelo SENADO, não se admitindo qualquer restrição ou condicionante à sua plena execução, sobretudo se apresentada em alguma das formas previstas nos incisos II e III do caput desta cláusula, garantia que será rejeitada se houver exclusão ou omissão de quaisquer das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, nos termos do parágrafo anterior, ainda que emitidas segundo a normatização dos órgãos reguladores, não afastando o dever de a Administração avaliá-la segundo o regime jurídico a que se submete o contrato administrativo.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA que prestar a garantia na modalidade caução poderá optar pelo seu parcelamento.

I – Autorizado pela Administração o parcelamento da garantia na modalidade caução, a empresa contratada poderá optar pela retenção mensal de seus créditos até a integralização do valor correspondente à garantia.

II - O parcelamento poderá ser feito em até 5 (cinco) prestações mensais e deverá observar o período de vigência remanescente do contrato, de modo que o valor a ser garantido esteja plenamente integralizado antes do encerramento da avença.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

I – As retenções de crédito realizadas pelo Senado Federal para a formação de reserva financeira em valor suficiente para suprir a constituição de garantia contratual regular poderão ser parceladas mediante solicitação da empresa contratada, observado o disposto no Parágrafo Nono.

II – Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I – apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fizer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VI – falhar na execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Decorrido o prazo previsto para o início deste contrato, sem que a CONTRATADA dê início à prestação do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste contrato, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta cláusula, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Quarto.

PARÁGRAFO QUINTO – O retardamento da execução restará configurado quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão da Ordem de Serviço, ficando sujeita às penalidades do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO SEXTO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Quarto.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Findo os prazos limite previstos nos Parágrafos Quinto e Sexto, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Quarto, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quarto e Sexto a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO NONO – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Nona sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, considerando sempre o maior prazo constante na cláusula de vigência, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no Parágrafo Décimo da Cláusula Nona.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A falha na execução do Contrato restará configurada quando a CONTRATADA cometer uma quantidade de infrações cujo somatório de pontos correspondentes, conforme Tabela 2 – Correspondência entre grau da infração e quantidade de pontos atribuídos, atinja ou ultrapasse 30 (trinta) pontos:

Tabela 2 – Correspondência entre grau da infração e quantidade de pontos atribuídos

Grau da infração	Quantidade de pontos atribuídos
Leve	1 ponto por infração
Média	2 pontos por infração
Grave	3 pontos por infração

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Senado Federal aplicará sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 3 – Grau e correspondência de cada infração e na Tabela 4 – Infrações:

Tabela 3 – Grau e correspondência de cada infração

Grau da infração	Correspondência
Leve	Advertência (na primeira infração)
	Multa no valor de 0,5%, por incidência, sobre o valor total do Contrato (após a primeira infração)
Média	Multa no valor de 1%, por incidência, sobre o valor total do Contrato
Grave	Multa no valor de 2%, por incidência, sobre o valor total do Contrato

Tabela 4 – Infrações

Item	Descrição	Grau	Incidência
# 1	Atrasar, sem justificativa aceita pela Fiscalização, prazos finais ou intermediários previstos neste contrato, edital e seus anexos e no cronograma de execução aprovado.	Leve	Por dia de atraso
# 2	Deixar de ter Responsável Técnico acompanhando qualquer tipo de serviço, conforme demanda da Fiscalização ou exigência do contrato, do edital e seus anexos.	Média	Por ocorrência e por dia
# 3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, em desacordo com as especificações do contrato, do edital e seus anexos, no Caderno de Especificações Técnicas, nas normas técnicas, em documentos contratuais ou com o bom padrão de acabamento e qualidade ou deixar de providenciar recomposição complementar.	Média	Por ocorrência
# 4	Empregar, na prestação de serviço, materiais que não sejam novos, em desacordo com as especificações do contrato, do edital e seus anexos, no Caderno de Especificações Técnicas, nas normas técnicas, em documentos contratuais ou com o bom padrão de acabamento e qualidade ou sem aprovação da Fiscalização.	Média	Por ocorrência
# 5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, sem uniforme completo, sem crachá ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho.	Média	Por empregado e por dia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Grau	Incidência
# 6	Causar dano injustificado ao patrimônio cultural;	Grave	Por ocorrência
# 7	Pela não emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, nas condições e nos prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados vinculados à execução deste Contrato. A CAT deverá ser apresentada à Fiscalização.	Grave	Por ocorrência
# 8	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletivo (EPC), quando necessários, ou sem seguir os procedimentos de segurança apropriados.	Grave	Por ocorrência
# 9	Utilizar as dependências do Senado Federal para fins diversos do objeto do Contrato.	Grave	Por ocorrência
# 10	Causar ou permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário da Contratada ou a servidores e usuários do Senado Federal.	Grave	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de			
# 11	designar por escrito, no prazo definido no Contrato, funcionários para atender ao Senado Federal (Responsáveis Técnicos e/ou Prepostos), indicando números de telefone e endereços de *e-mail* para contato direto, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Leve	Por dia de atraso
# 12	manter a documentação de habilitação atualizada e as condições que ensejaram a contratação, durante toda a vigência do Contrato.	Leve	Por ocorrência, por dia e por item
# 13	entregar tempestivamente esclarecimentos formais solicitados pela Fiscalização ou demais áreas do Senado Federal, para sanar inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise das notas fiscais ou outros documentos.	Leve	Por ocorrência e por dia
# 14	manter documentação técnica (relatórios, históricos, etc.) devidamente atualizados, e entregues tempestivamente à Fiscalização.	Leve	Por ocorrência
# 15	efetuar a limpeza dos locais de instalação e execução dos serviços, inclusive com a remoção, transporte e descarte de detritos, resíduos oleosos, lixas, estopas ou demais materiais consumíveis utilizados pela Contratada.	Leve	Por ocorrência
# 16	fornecer prontamente à sua equipe de profissionais ferramentas elétricas, eletrônicas, mecânicas ou computacionais necessárias à execução dos serviços.	Média	Por ocorrência

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Grau	Incidência
# 17	refazer serviço não aceito pela Fiscalização por descumprimento do disposto no contrato, do edital e seus anexos, no Caderno de Especificações Técnicas, nas normas técnicas, em documentos contratuais ou com o bom padrão de acabamento e qualidade, no prazo estabelecido em Contrato, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Média	Por ocorrência e por dia
# 18	substituir material não aceito pela Fiscalização por descumprimento do disposto no contrato, do edital e seus anexos, no Caderno de Especificações Técnicas, nas normas técnicas, em documentos contratuais ou com o bom padrão de acabamento e qualidade, no prazo estabelecido em Contrato, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Média	Por ocorrência e por dia
# 19	substituir empregado cuja permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública, motivado pela Fiscalização.	Média	Por ocorrência e por dia
# 20	cumprir, sem justificativa aceita pela Fiscalização, as orientações e solicitações técnicas da Fiscalização.	Grave	Por ocorrência e por dia

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar~~, em cada mês~~, o máximo de 20% (vinte por cento) do valor atualizado da contratação, ressalvadas as hipóteses especiais dos parágrafos segundo e quarto desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Segunda, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no Parágrafo Décimo Quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__

DIRETORA-GERAL
SENADO FEDERAL

REPRESENTANTE
CONTRATADA

DIRETOR DA _____
DIRETOR DA _____

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020

(Processo nº 00200.003384/2020-18)

ANEXO 10

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/_____
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
Fax: (DDD)
E-mail:
Dados Bancários:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? ( )Sim ( ) Não
OBS: A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR COMO ANEXO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO 7.

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020

ANEXO 11

(Processo nº 00200.003384/2020-18)

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL PARA ACEITAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

DECLARAÇÃO

Eu, ..., inscrito(a) no CNPJ n.º ....., declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, especialmente com as condições para aceitação de garantia contratual previstas na minuta de contrato.

Declaro, ainda, especificamente em relação à modalidade seguro-garantia no ramo FORNECEDOR SETOR PÚBLICO, que tenho plena ciência das coberturas mínimas exigidas na minuta do contrato, as quais, em razão do regime jurídico do contrato administrativo, não se restringem aos termos estabelecidos na Circular SUSEP nº 477/2013.

Local e data: _____

Representante legal: _____

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020

ANEXO 12

(Processo nº 00200.003384/2020-18)

ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO Nº 2, DE 2016

DEFINIÇÃO DE TAXA DE BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 2, de 2016

Estabelece, no âmbito do Senado Federal, os critérios para definição da taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI de referência para a contratação de obras e serviços de engenharia.

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram dadas pelo art. 237 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 40, de 2014, em vista do disposto no artigo 7º, § 2º, inc. II, da Lei nº 8.666/93, e considerando a necessidade de atualização dos itens que compõem o elemento Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, em razão das recentes orientações contidas em julgados do Tribunal de Contas da União - TCU, RESOLVE:

Art. 1º Nas obras e serviços de engenharia contratados pelo Senado Federal, o percentual relativo a Bonificações e Despesas Indiretas - BDI, aplicado sobre os custos diretos dos materiais, mão de obra e equipamentos, deve obedecer ao disposto neste Ato.

§ 1º O preço final da obra ou serviço será obtido somando-se aos custos diretos a parcela correspondente ao BDI.

§ 2º Os editais de licitação deverão exigir que os proponentes apresentem a composição analítica do BDI.

§ 3º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 4º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 3º.

Art. 2º As bonificações e despesas indiretas serão compostas por parcelas relacionadas à taxa de rateio da administração central, às despesas financeiras, aos riscos, seguros e garantias do empreendimento, ao lucro e aos tributos, exceto os de natureza direta e personalística que oneram a licitante ou contratada.

§ 1º Somente poderá ser incluída taxa correspondente a despesas com garantias se for expressamente previsto no edital da licitação a prestação de garantia contratual pela contratada, devendo, neste caso, ser proporcional aos custos de contratação de fiança bancária, seguro-garantia ou caução.

§ 2º É vedado incluir na composição do BDI taxas correspondentes a despesas com Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), administração local, instalação de canteiro de obras, acampamento, mobilização e desmobilização, assim como outros custos que decorram diretamente da execução das obras ou serviços e que, por conseguinte, devam ser incluídos como custos diretos na planilha orçamentária.

§ 3º A parcela referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando devida, observará a alíquota do local de execução da obra ou prestação dos serviços e o cálculo do tributo não incidirá sobre os materiais e equipamentos utilizados na obra ou serviço.

Art. 3º A taxa máxima aceitável do BDI de referência será definida mediante justificativa técnica elaborada por profissional habilitado.

§ 1º Os estudos técnicos adotarão como parâmetro os indicadores obtidos junto às seguintes fontes, dentre outras:

I - Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e índices da Construção Civil - SINAPI;

II - Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO;

III - tabelas de referência oficiais;

IV - recomendações, determinações e deliberações expedidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

V - levantamentos realizados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

VI - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII - contratos similares firmados pelo Senado Federal e por outros órgãos da Administração Pública;

VIII - publicações técnicas especializadas ou de órgãos de pesquisa;

IX - estudos setoriais;

X - pesquisa mercadológica com empresas do ramo.

§ 2º Serão desconsideradas as coletas que não reflitam a realidade do mercado, cabendo ao órgão técnico apontar justificadamente a fonte mais adequada para estimar o BDI de referência.

§ 3º O BDI de referência considerado aceitável pela Administração será aquele menor ou igual à mediana dos indicadores obtidos junto à fonte de pesquisa utilizada.

§ 4º Em casos excepcionais, desde que devidamente justificados pelo órgão técnico competente, o percentual do BDI de referência poderá ultrapassar os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 5º Os percentuais do BDI da faixa adotada, devidamente justificados pela área técnica segundo as características da obra e os resultados da precificação, deverão estar indicados nos atos convocatórios relativos às licitações destinadas à contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 6º Se o percentual do BDI apresentado pela proponente for superior ao BDI de referência indicado pela Administração, a proposta deverá ser acompanhada da devida justificativa de majoração do preço, elaborada por profissional habilitado para análise da área técnica.

§ 7º Se o percentual do BDI apresentado pela proponente for inferior ao BDI de referência considerado aceitável pela Administração e houver indícios de inexequibilidade dos preços, o pregoeiro ou o gestor poderão solicitar à empresa esclarecimentos complementares e efetuar diligências para comprovação da exequibilidade da proposta.

§ 8º O custo global apresentado pela proponente não poderá ser superior ao custo global de referência.

Art. 4º Revoga-se o Ato do Primeiro-Secretário nº 10, de 2010.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de março de 2016. Senador Vicentinho Alves, Primeiro-Secretário.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6061702900381D83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 174, quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de Credenciamento nº TCR0126/2020. Processo: 200.009260/2020-46. Celebrado entre o SENADO FEDERAL (CREDENCIANTE - CNPJ nº 00.530.279/0001-15), e a KHENOSIS CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL COACHING E REMOÇÃO LTDA (CREDENCIADA - CNPJ nº 21.312.906/0001-11). Modalidade: Não se aplica. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS). Programa de Trabalho: 01301003420045664. Vigência: início: 09/09/2020 - final: 16/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Credenciada: Ewerton Torreão de Freitas Medeiros.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.003384/2020. Objeto: Contratação de empresa para instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 10/09/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Senado Federal - Via N2 - Bloco 16 - 1º Pavimento. Cep: 70165900, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/20001-5-00090-2020. Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/09/2020 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes do edital, prevalecerão as últimas..

JULIANA SA DE ALMEIDA BEZERRA
Pregoeira

(SIASGnet - 09/09/2020) 20001-00001-2020NE000003

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2020 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.004240/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Link de Fibra Óptica para a transmissão unidirecional de sinal de vídeo digital (ASI-BTS) entre a TV Senado e o Centro de Transmissão do Colorado, com fornecimento de equipamento em regime de comodato, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/09/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Via N2, Senado Federal, Bloco 16, 1º Pavimento,, Zona Cívico Administrativa - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/20001-5-00089-2020. Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/09/2020 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes do edital prevalecerão as últimas. .

FELIPE GUIMARAES CORTES
Pregoeiro

(SIASGnet - 09/09/2020) 20001-00001-2020NE000006

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 51/2020 entre o STF e a empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. (Processo nº 002658/2020). Objeto: aquisição e instalação de equipamentos de segurança, incluindo demais acessórios, para controle de acesso às dependências do Supremo Tribunal Federal - DETECTORES DE METAIS - Raio X scanner - túnel - ITEM 1, com garantia técnica oficial do fabricante. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Assinatura: 09/09/2020.Vigência: 12 (doze) meses improrrogáveis, a partir da assinatura, ou até o recebimento definitivo e respectivo pagamento de todos os itens, ressalvada a garantia técnica contra defeitos de fabricação de materiais, bem como defeitos de instalação e dos serviços executados que abrangerá, a contar do recebimento definitivo, o período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, incluídas a manutenção e atualização dos softwares fornecidos, quando cabíveis. Assinam: pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral; e, pela empresa, Alan Moraes Viegas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2015 entre o STF e a empresa ASC Serviços Profissionais Ltda - EPP (Processo nº 000431/2016). Objeto: prorrogar a vigência do Contrato. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Assinatura: 08/09/2020. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral; e, pela empresa, Érico de Souza Júnior.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Supremo Tribunal Federal torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 27/2020, conforme Ata de Registro de Preços 10/2020 (Processo 010200/2020). Objeto: aquisição de água mineral ou potável de mesa, sem gás, itens 2 e 3. NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME. CNPJ: 04.041.085/0001-07. Valor total: R$ 72.000,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral; pelo Fornecedor, Douglas Bernardi Rodrigues Borges.

EDUARDO SILVA TOLEDO
Diretor-Geral

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Supremo Tribunal Federal torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 134/2019, conforme Ata de Registro de Preços 27/2020 (Processo 010194/2020). Objeto: aquisição de água mineral ou potável de mesa, com gás, item 01. CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 03.160.007/0001-69. Valor total: R$ 7.776. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral; pelo Fornecedor, Pablo Crispim Loureiro.

EDUARDO SILVA TOLEDO
Diretor-Geral

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato n. 06/2017 celebrado entre o CNJ e UNIC SOLUTIONS - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME. CNPJ 10.258.323/0001-33. Processo: 10552/2016. Objeto: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R$ 359.439,80. Data de Assinatura: 09/09/2020. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Pedro Leandro Resende Vieira - Sócio-Diretor.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n. 007/2020 celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a Cisco Brasil Ltda. Processo SEI n. 03344/2020. Objeto: prorrogação da vigência por mais 3 (três) meses. Data de Assinatura: 09/09/2020. Signatários: pelo CNJ, Desembargador Carlos Vieira Von Adamek - Secretário-Geral; pela Cisco, Márcia Marques Muniz - Diretora.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica n. 029/2020, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Conselho da Justiça Federal - CJF. Processo n. 07892/2020. Objeto: viabilizar e regulamentar o acesso, pelo CJF, aos metadados da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud, mantido e gerido pelo CNJ, referentes aos tribunais regionais federais, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 11 da Resolução CNJ n. 331, de 20/8/2020. Data de assinatura 08/09/2020. Vigência: sessenta meses, a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Ministro Dias Toffoli - Presidente; pelo CJF, Ministro Humberto Martins - Presidente.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário nº 2020NE001293, emitida em 04.09.2020. FAVORECIDO: Bradiv Industria e Comércio Lda. OBJETO: Prestação de serviços de instalação de divisórias. VALOR: R$ 3.806,19. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10.520/02. PA 2020.00.000008179-0.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

1º Termo de Rerratificação ao Contrato-TSE nº 60/2019, firmado entre o TSE e a empresa RCS Tecnologia LTDA., CNPJ nº 08.220.952/0001-22. Objeto: retificar o parágrafo quinto da Cláusula Primeira do 2º Termo Aditivo ao Contrato-TSE nº 60/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002. ASSINATURA: 05/09/2020. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral da Secretaria, pelo TSE; Rodrigo da Costa Silva, Sócio-Diretor, pela empresa. PA 2017.00.000014950-9.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato-TSE 67/2019, firmado entre o TSE e a Pick-Up Center Tecnologia em Pick-Ups e Caminhões Ltda - ME, CNPJ 04.339.617/0001-97. OBJETO: Prorrogar o contrato de 30/10/2020 a 30/10/2021 e acrescentar os serviços de manutenção sobre um total de 2 (dois) veículos da marca Ford - Lote 5. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 280.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, e 65, I, b, da Lei 8.666/93, e Cláusula Doze do contrato. ASSINATURA: 8/9/2020. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE; e Francivaldo Araújo Fernandes, Representante Legal, pela empresa. SEI 2018.00.000010953-7.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica - TSE nº 22/2020, firmado entre o TSE e o TJDFT, com a interveniência da VIJ/DF, e o ISJB-CESAM. OBJETO: Prorrogar o acordo de 6/11/2020 a 6/11/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quarta do acordo. ASSINATURA: 9/9/2020. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE; Juiz Renato Rodovalho Scussel, pela VIJ/DF, Ricardo Sávio do Sacramento, Diretor do ISJB-CESAM, SEI 2016.00.000007018-4.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 13193/2020. , publicada no D.O.U de 04/08/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação dos serviços de empresa para fornecimento parcelado de álcool em gel 70% Novo Edital: 10/09/2020 das 09h00 às 12h00 e de13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar Asa Sul - BRASILIA - DFEntrega das Propostas: a partir de 10/09/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/09/2020, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIDEC - 09/09/2020) 050001-00001-2020NE000107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ 020901/2017. 3º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 69/2017. CONTRATADA: VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA. CNPJ: 09.252.432/0001-64. OBJETO: Prestação de serviços sob demanda de confecção de carimbos, reposição de refil (almofada) e de borracha de polímero para carimbos auto-entintados. FUNDAMENTO: Art. 57, II da Lei n. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 18/11/2020 A 17/11/2021. ASSINATURA: 08/09/2020. VALOR DO CONTRATO: R$ 12.890,00. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ e Valdemir Araújo Vieira - Contratada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8C7F25060038232C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS 090/2020

wilson@irudek.com

i.herrmann@doisdez.com.br

gustavoalves@g7engenharia.com.br

wesley@thcengenharia.com.br

invert@invertbh.com.br

engenharia1@triadeinspecoes.com.br

gisele@2aj.com.br

andreza.aquino@dully.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8C7F25060038232C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cassio Veloso Barbosa Gomes

De: COPELI - Licitações
Enviado em: quinta-feira, 10 de setembro de 2020 13:46
Para: COPELI - Licitações
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO DO PE. 090/2020

Prioridade: Alta

Prezados senhores,

Comunicamos que já se encontra disponível no site COMPRASNET (WWW.comprasnet.gov.br) e no site do Senado federal (WWW.senado.gov.br), o Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2020, destinado à **contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal.**

Informamos, ainda, que, caso haja pedidos de esclarecimentos referente à licitação em referência, estes devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até as 17h, no horário de Brasília-DF.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Senado Federal | Sadcon | Copeli
Av. N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303-5711 | +55 (61) 3303-2713
copeli@senado.leg.br

"Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8C7F25060038232C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cassio Veloso Barbosa Gomes

De: Microsoft Outlook
Para: engenharia1@triadeinspecoes.com.br; invert@invertbh.com.br; andreza.aquino@dully.com.br; gisele@2aj.com.br; i.herrmann@doisdez.com.br; wilson@irudek.com; wesley@thcengenharia.com.br; gustavoalves@g7engenharia.com.br
Enviado em: quinta-feira, 10 de setembro de 2020 13:46
Assunto: Retransmitidas: AVISO DE LICITAÇÃO DO PE. 090/2020

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

engenharia1@triadeinspecoes.com.br (engenharia1@triadeinspecoes.com.br)

invert@invertbh.com.br (invert@invertbh.com.br)

andreza.aquino@dully.com.br (andreza.aquino@dully.com.br)

gisele@2aj.com.br (gisele@2aj.com.br)

i.herrmann@doisdez.com.br (i.herrmann@doisdez.com.br)

wilson@irudek.com (wilson@irudek.com)

wesley@thcengenharia.com.br (wesley@thcengenharia.com.br)

gustavoalves@g7engenharia.com.br (gustavoalves@g7engenharia.com.br)

Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO DO PE. 090/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8C7F25060038232C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cassio Veloso Barbosa Gomes

De: COPELI - Licitações
Enviado em: quinta-feira, 10 de setembro de 2020 13:44
Para: NGCIC - Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação; COPROJ - Coordernação de Projetos e Obras de Infraestrutura; Joelmo de Andrade Borges
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO DO PE. 090/2020

Prioridade: Alta

Prezados Senhores,

Informamos que a licitação objeto do processo nº **00200.003384/2020-18**, destinada à **contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal,** será realizada na forma do Pregão Eletrônico nº 090/2020, cuja abertura está prevista para o dia 28/09/2020, às 9h30, tendo como pregoeira responsável a servidora **JULIANA SA DE ALMEIDA BEZERRA**.

A COPELI envidará os esforços necessários para a célere e eficaz conclusão do certame.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Senado Federal | Sadcon | Copeli
Av. N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303-5711 | +55 (61) 3303-2713
copeli@senado.leg.br

SENADO FEDERAL

"Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8C7F25060038232C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura - SINFRA

Termo de Vistoria

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico **90/2020**, que eu, **Victor Silva Maia**, **Engenheiro civil**, portador(a) do CPF nº **795.477.371-04**, responsável técnico ou representante da empresa **M2 CONSTRUTORA**, estabelecida no(a) **SCS Quadra 09, torre C, 10ª andar, sala 1002 parte A2 – Ed. Parque Cidade Corporate, Brasília - DF – CEP 70.308-200,** vistoriei todos os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em questão, tendo obtido informações suficientes para avaliar as condições e grau de dificuldade para a plena execução do serviço.

Brasília, 14/09/2020 às 10h.
Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico ou Representante da Empresa)
(CPF nº.: 795.477.371-04

Victor S. Maia

Senado Federal | Bloco 14 | Secretaria de Infraestrutura - CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1415 | sinfra@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4F870F790038285E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura - SINFRA

Termo de Vistoria

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico **90/2020**, que eu, **Rafael Vaz Ferreira, Engenheiro**, portador(a) do CPF nº **001.947.211-08**, responsável técnico ou representante da empresa **Órion comércio varejista**, estabelecida no(a) **QNM 21 conjunto K lote 02, Ceilândia Sul, Brasília – DF,** vistoriei todos os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em questão, tendo obtido informações suficientes para avaliar as condições e grau de dificuldade para a plena execução do serviço.

Brasília, 21/09/2020 às 15h.
Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico ou Representante da Empresa)
(CPF nº.: 573497381-53)

Senado Federal | Bloco 14 | Secretaria de Infraestrutura - CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1415 | sinfra@senado.leg.br

em: 21/09/2020
2 / Seau

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 229359020038487 2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSULTA ATA DE PREGÃO

20001 .902020 .56179 .4868 .10252803294

PODER LEGISLATIVO
Senado Federal

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00090/2020

Às 09:30 horas do dia 28 de setembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria da DGER 1172/2020 de 15/05/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 00200.003384/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00090/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: Manutenção / Reforma Predial
Descrição Complementar: Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 45 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.932,5500 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 2.501,6200 **e com valor negociado a** R$ 2.501,5500 .

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: Manutenção - Planejamento de Serviços
Descrição Complementar: Planejamento físico-financeiro, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.588,5000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.021,0700 **e com valor negociado a** R$ 1.020,7800 .

Item: 3 - GRUPO 1
Descrição: Manutenção / Reforma Predial
Descrição Complementar: Projetos de segurança do trabalho, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.271,8300 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.418,1500 **e com valor negociado a** R$ 1.418,1100 .

Item: 4 - GRUPO 1
Descrição: Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box
Descrição Complementar: Remoção de vidro comum, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 145 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.167,7500 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.398,3000 **e com valor negociado a** R$ 1.396,3500 .

- GRUPO 1
ão: Manutenção / Reforma Predial
ão Complementar: Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura, conforme as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F05B0FA00038BA3D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

especificações contidas no Edital e seus anexos.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 150 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 841,5000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 510,5300 **e com valor negociado a** R$ 508,5000 .

Item: 6 - GRUPO 1
Descrição: Obras Civis - Demolições
Descrição Complementar: Instalação de vidro reaproveitado, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 145 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.255,2500 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 2.056,3200 **e com valor negociado a** R$ 2.054,6500 .

Item: 7 - GRUPO 1
Descrição: Confecção / Instalação - Vidro / Espelho / Moldura
Descrição Complementar: Vidro liso comum transparente 6mm, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 100 **Unidade de fornecimento:** Metro quadrado
Valor Máximo Aceitável: R$ 20.044,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 12.479,7400 **e com valor negociado a** R$ 12.479,0000 .

Item: 8 - GRUPO 1
Descrição: Manutenção / Reforma Predial
Descrição Complementar: Linha de vida horizontal em trilho, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 28 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 756.735,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 617.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 616.999,6000 .

Item: 9 - GRUPO 1
Descrição: Manutenção / Reforma Predial
Descrição Complementar: Corda poliéster 8mm, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 150 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 184,5000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 119,1200 **e com valor negociado a** R$ 118,5000 .

Relação de Grupos

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 791.020,8800 **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 638.504,8500 **e com valor negociado a** R$ 638.497,0400 .

Itens do grupo:

- 1 - Manutenção / Reforma Predial
- 2 - Manutenção - Planejamento de Serviços
- 3 - Manutenção / Reforma Predial
- 4 - Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box
- 5 - Manutenção / Reforma Predial
- ›ras Civis - Demolições
- ›nfecção / Instalação - Vidro / Espelho / Moldura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F05B0FA00038BA3D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- 8 - Manutenção / Reforma Predial
- 9 - Manutenção / Reforma Predial

Histórico

Item: 1 - GRUPO 1 - Manutenção / Reforma Predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.696.474/0001-07	DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA	Sim	Não	45	R$ 87,3900	R$ 3.932,5500	23/09/2020 15:10:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.						
27.099.792/0001-50	M2 CONSTRUTORA VICTOR SILVA MAIA EIRELI	Sim	Sim	45	R$ 87,3900	R$ 3.932,5500	25/09/2020 10:37:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.						
17.210.661/0001-44	INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA	Sim	Sim	45	R$ 87,3900	R$ 3.932,5500	25/09/2020 16:58:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: em pleno acordo com as condições do edital e seus anexos						
38.027.876/0001-02	CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA	Sim	Sim	45	R$ 87,3900	R$ 3.932,5500	25/09/2020 17:13:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior.						
08.220.952/0001-22	RCS TECNOLOGIA LTDA	Não	Não	45	R$ 87,3900	R$ 3.932,5500	27/09/2020 23:52:42
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.932,5500	12.696.474/0001-07	28/09/2020 09:30:09:627
R$ 3.932,5500	27.099.792/0001-50	28/09/2020 09:30:09:627
R$ 3.932,5500	17.210.661/0001-44	28/09/2020 09:30:09:627
R$ 3.932,5500	38.027.876/0001-02	28/09/2020 09:30:09:627
R$ 3.932,5500	08.220.952/0001-22	28/09/2020 09:30:09:627
R$ 3.931,5500	17.210.661/0001-44	28/09/2020 09:45:37:443
R$ 3.931,0000	27.099.792/0001-50	28/09/2020 09:53:14:270
R$ 2.501,6200	17.210.661/0001-44	28/09/2020 14:37:22:213

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	02/10/2020 14:04:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, CNPJ/CPF: 17.210.661/0001-44, pelo melhor lance de R$ 2.501,6200 e com valor negociado a R$ 2.501,5500. Motivo: Ajuste dos valores pela empresa quando do envio da proposta e planilhas.
Habilitado	02/10/2020 14:05:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - CNPJ/CPF: 17.210.661/0001-44

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 2 - GRUPO 1 - Manutenção - Planejamento de Serviços

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.696.474/0001-07	DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA	Sim	Não	1	R$ 1.588,5000	R$ 1.588,5000	23/09/2020 15:10:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planejamento físico-financeiro, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.						
)9.792/0001-50	M2 CONSTRUTORA VICTOR SILVA MAIA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 1.588,5000	R$ 1.588,5000	25/09/2020 10:37:22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F05B0FA00038BA3D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planejamento físico-financeiro, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.						
17.210.661/0001-44	INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.588,5000	R$ 1.588,5000	25/09/2020 16:58:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: em pleno acordo com as condições do edital e seus anexos						
38.027.876/0001-02	CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.588,5000	R$ 1.588,5000	25/09/2020 17:13:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planejamento físico-financeiro.						
08.220.952/0001-22	RCS TECNOLOGIA LTDA	Não	Não	1	R$ 1.588,5000	R$ 1.588,5000	27/09/2020 23:52:42
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planejamento físico-financeiro, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.588,5000	12.696.474/0001-07	28/09/2020 09:30:09:627
R$ 1.588,5000	27.099.792/0001-50	28/09/2020 09:30:09:627
R$ 1.588,5000	17.210.661/0001-44	28/09/2020 09:30:09:627
R$ 1.588,5000	38.027.876/0001-02	28/09/2020 09:30:09:627
R$ 1.588,5000	08.220.952/0001-22	28/09/2020 09:30:09:627
R$ 1.587,5000	17.210.661/0001-44	28/09/2020 09:45:52:430
R$ 1.550,0000	27.099.792/0001-50	28/09/2020 09:53:27:210
R$ 1.021,0700	17.210.661/0001-44	28/09/2020 14:37:39:800

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	02/10/2020 14:04:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, CNPJ/CPF: 17.210.661/0001-44, pelo melhor lance de R$ 1.021,0700 e com valor negociado a R$ 1.020,7800. Motivo: Ajuste dos valores pela empresa quando do envio da proposta e planilhas.
Habilitado	02/10/2020 14:05:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - CNPJ/CPF: 17.210.661/0001-44

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 3 - GRUPO 1 - Manutenção / Reforma Predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.696.474/0001-07	DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA	Sim	Não	1	R$ 2.271,8300	R$ 2.271,8300	23/09/2020 15:10:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Projetos de segurança do trabalho, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.						
27.099.792/0001-50	M2 CONSTRUTORA VICTOR SILVA MAIA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 2.271,8300	R$ 2.271,8300	25/09/2020 10:37:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Projetos de segurança do trabalho, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.						
17.210.661/0001-44	INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 2.271,8300	R$ 2.271,8300	25/09/2020 16:58:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: em pleno acordo com as condições do edital e seus anexos						
38.027.876/0001-02	CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 2.271,8300	R$ 2.271,8300	25/09/2020 17:13:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Projetos de segurança do trabalho.						
[illegible]0.952/0001-22	RCS TECNOLOGIA LTDA	Não	Não	1	R$ 2.271,8300	R$ 2.271,8300	27/09/2020 23:52:42
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Projetos de segurança do trabalho, conforme as especificações						

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F05B0FA00038BA3D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contidas no Edital e seus anexos.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.271,8300	12.696.474/0001-07	28/09/2020 09:30:09:627
R$ 2.271,8300	27.099.792/0001-50	28/09/2020 09:30:09:627
R$ 2.271,8300	17.210.661/0001-44	28/09/2020 09:30:09:627
R$ 2.271,8300	38.027.876/0001-02	28/09/2020 09:30:09:627
R$ 2.271,8300	08.220.952/0001-22	28/09/2020 09:30:09:627
R$ 2.270,8300	17.210.661/0001-44	28/09/2020 09:46:23:860
R$ 2.265,0000	27.099.792/0001-50	28/09/2020 09:54:28:977
R$ 1.418,1500	17.210.661/0001-44	28/09/2020 14:37:57:740

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	02/10/2020 14:04:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, CNPJ/CPF: 17.210.661/0001-44, pelo melhor lance de R$ 1.418,1500 e com valor negociado a R$ 1.418,1100. Motivo: Ajuste dos valores pela empresa quando do envio da proposta e planilhas.
Habilitado	02/10/2020 14:05:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - CNPJ/CPF: 17.210.661/0001-44

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 4 - GRUPO 1 - Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.696.474/0001-07	DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA	Sim	Não	145	R$ 14,9500	R$ 2.167,7500	23/09/2020 15:10:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de vidro comum, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.						
27.099.792/0001-50	M2 CONSTRUTORA VICTOR SILVA MAIA EIRELI	Sim	Sim	145	R$ 14,9500	R$ 2.167,7500	25/09/2020 10:37:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de vidro comum, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.						
17.210.661/0001-44	INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA	Sim	Sim	145	R$ 14,9500	R$ 2.167,7500	25/09/2020 16:58:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: em pleno acordo com as condições do edital e seus anexos						
38.027.876/0001-02	CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA	Sim	Sim	145	R$ 14,9500	R$ 2.167,7500	25/09/2020 17:13:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de vidro comum.						
08.220.952/0001-22	RCS TECNOLOGIA LTDA	Não	Não	145	R$ 14,9500	R$ 2.167,7500	27/09/2020 23:52:42
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de vidro comum, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.167,7500	12.696.474/0001-07	28/09/2020 09:30:09:627
R$ 2.167,7500	27.099.792/0001-50	28/09/2020 09:30:09:627
R$ 2.167,7500	17.210.661/0001-44	28/09/2020 09:30:09:627
R$ 2.167,7500	38.027.876/0001-02	28/09/2020 09:30:09:627
R$ 2.167,7500	08.220.952/0001-22	28/09/2020 09:30:09:627
R$ 2.166,7500	17.210.661/0001-44	28/09/2020 09:47:06:470
R$ 2.165,0000	27.099.792/0001-50	28/09/2020 09:54:24:633
R$ 1.398,3000	17.210.661/0001-44	28/09/2020 14:38:13:283

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

s do Item

o	Data	Observações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F05B0FA00038BA3D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aceite	02/10/2020 14:04:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, CNPJ/CPF: 17.210.661/0001-44, pelo melhor lance de R$ 1.398,3000 e com valor negociado a R$ 1.396,3500. Motivo: Ajuste dos valores pela empresa quando do envio da proposta e planilhas.
Habilitado	02/10/2020 14:05:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - CNPJ/CPF: 17.210.661/0001-44

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 5 - GRUPO 1 - Manutenção / Reforma Predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.696.474/0001-07	DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA	Sim	Não	150	R$ 5,6100	R$ 841,5000	23/09/2020 15:10:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.						
27.099.792/0001-50	M2 CONSTRUTORA VICTOR SILVA MAIA EIRELI	Sim	Sim	150	R$ 5,6100	R$ 841,5000	25/09/2020 10:37:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.						
17.210.661/0001-44	INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA	Sim	Sim	150	R$ 5,6100	R$ 841,5000	25/09/2020 16:58:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: em pleno acordo com as condições do edital e seus anexos						
38.027.876/0001-02	CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA	Sim	Sim	150	R$ 5,6100	R$ 841,5000	25/09/2020 17:13:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura.						
08.220.952/0001-22	RCS TECNOLOGIA LTDA	Não	Não	150	R$ 5,6100	R$ 841,5000	27/09/2020 23:52:42
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 841,5000	12.696.474/0001-07	28/09/2020 09:30:09:627
R$ 841,5000	27.099.792/0001-50	28/09/2020 09:30:09:627
R$ 841,5000	17.210.661/0001-44	28/09/2020 09:30:09:627
R$ 841,5000	38.027.876/0001-02	28/09/2020 09:30:09:627
R$ 841,5000	08.220.952/0001-22	28/09/2020 09:30:09:627
R$ 840,4900	17.210.661/0001-44	28/09/2020 09:47:21:573
R$ 840,0000	27.099.792/0001-50	28/09/2020 09:56:23:910
R$ 510,5300	17.210.661/0001-44	28/09/2020 14:38:24:827

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	02/10/2020 14:04:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, CNPJ/CPF: 17.210.661/0001-44, pelo melhor lance de R$ 510,5300 e com valor negociado a R$ 508,5000. Motivo: Ajuste dos valores pela empresa quando do envio da proposta e planilhas.
Habilitado	02/10/2020 14:05:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - CNPJ/CPF: 17.210.661/0001-44

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 6 - GRUPO 1 - Obras Civis - Demolições

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.696.474/0001-07	DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA	Sim	Não	145	R$ 22,4500	R$ 3.255,2500	23/09/2020 15:10:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de vidro reaproveitado, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.						

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F05B0FA00038BA3D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

27.099.792/0001-50	M2 CONSTRUTORA VICTOR SILVA MAIA EIRELI	Sim	Sim	145	R$ 22,4500	R$ 3.255,2500	25/09/2020 10:37:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de vidro reaproveitado, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.						
17.210.661/0001-44	INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA	Sim	Sim	145	R$ 22,4500	R$ 3.255,2500	25/09/2020 16:58:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: em pleno acordo com as condições do edital e seus anexos						
38.027.876/0001-02	CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA	Sim	Sim	145	R$ 22,4500	R$ 3.255,2500	25/09/2020 17:13:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de vidro reaproveitado.						
08.220.952/0001-22	RCS TECNOLOGIA LTDA	Não	Não	145	R$ 22,4500	R$ 3.255,2500	27/09/2020 23:52:42
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de vidro reaproveitado, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.255,2500	12.696.474/0001-07	28/09/2020 09:30:09:627
R$ 3.255,2500	27.099.792/0001-50	28/09/2020 09:30:09:627
R$ 3.255,2500	17.210.661/0001-44	28/09/2020 09:30:09:627
R$ 3.255,2500	38.027.876/0001-02	28/09/2020 09:30:09:627
R$ 3.255,2500	08.220.952/0001-22	28/09/2020 09:30:09:627
R$ 3.254,0000	17.210.661/0001-44	28/09/2020 09:47:34:940
R$ 3.200,0000	27.099.792/0001-50	28/09/2020 09:54:50:040
R$ 2.056,3200	17.210.661/0001-44	28/09/2020 14:38:40:193

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	02/10/2020 14:04:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, CNPJ/CPF: 17.210.661/0001-44, pelo melhor lance de R$ 2.056,3200 e com valor negociado a R$ 2.054,6500. Motivo: Ajuste dos valores pela empresa quando do envio da proposta e planilhas.
Habilitado	02/10/2020 14:05:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - CNPJ/CPF: 17.210.661/0001-44

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 7 - GRUPO 1 - Confecção / Instalação - Vidro / Espelho / Moldura

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.696.474/0001-07	DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA	Sim	Não	100	R$ 200,4400	R$ 20.044,0000	23/09/2020 15:10:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vidro liso comum transparente 6mm, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.						
27.099.792/0001-50	M2 CONSTRUTORA VICTOR SILVA MAIA EIRELI	Sim	Sim	100	R$ 200,4400	R$ 20.044,0000	25/09/2020 10:37:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vidro liso comum transparente 6mm, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.						
17.210.661/0001-44	INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA	Sim	Sim	100	R$ 200,4400	R$ 20.044,0000	25/09/2020 16:58:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: em pleno acordo com as condições do edital e seus anexos						
38.027.876/0001-02	CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA	Sim	Sim	100	R$ 200,4400	R$ 20.044,0000	25/09/2020 17:13:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vidro liso comum transparente 6mm.						
[illegible]0.952/0001-22	RCS TECNOLOGIA LTDA	Não	Não	100	R$ 200,4400	R$ 20.044,0000	27/09/2020 23:52:42
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vidro liso comum transparente 6mm, conforme as especificações						

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F05B0FA00038BA3D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contidas no Edital e seus anexos.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
	R$ 20.044,0000	12.696.474/0001-07	28/09/2020 09:30:09:627
	R$ 20.044,0000	27.099.792/0001-50	28/09/2020 09:30:09:627
	R$ 20.044,0000	17.210.661/0001-44	28/09/2020 09:30:09:627
	R$ 20.044,0000	38.027.876/0001-02	28/09/2020 09:30:09:627
	R$ 20.044,0000	08.220.952/0001-22	28/09/2020 09:30:09:627
	R$ 20.043,0000	17.210.661/0001-44	28/09/2020 09:48:30:070
	R$ 20.000,0000	27.099.792/0001-50	28/09/2020 09:54:19:547
	R$ 12.479,7400	17.210.661/0001-44	28/09/2020 14:38:54:613

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	02/10/2020 14:04:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, CNPJ/CPF: 17.210.661/0001-44, pelo melhor lance de R$ 12.479,7400 e com valor negociado a R$ 12.479,0000. Motivo: Ajuste dos valores pela empresa quando do envio da proposta e planilhas.
Habilitado	02/10/2020 14:05:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - CNPJ/CPF: 17.210.661/0001-44

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 8 - GRUPO 1 - Manutenção / Reforma Predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.696.474/0001-07	DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA	Sim	Não	28	R$ 27.026,2500	R$ 756.735,0000	23/09/2020 15:10:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Linha de vida horizontal em trilho, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.						
27.099.792/0001-50	M2 CONSTRUTORA VICTOR SILVA MAIA EIRELI	Sim	Sim	28	R$ 27.026,2500	R$ 756.735,0000	25/09/2020 10:37:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Linha de vida horizontal em trilho, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.						
17.210.661/0001-44	INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA	Sim	Sim	28	R$ 27.026,2500	R$ 756.735,0000	25/09/2020 16:58:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: em pleno acordo com as condições do edital e seus anexos						
38.027.876/0001-02	CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA	Sim	Sim	28	R$ 27.026,2500	R$ 756.735,0000	25/09/2020 17:13:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Linha de vida horizontal em trilho.						
08.220.952/0001-22	RCS TECNOLOGIA LTDA	Não	Não	28	R$ 27.026,2500	R$ 756.735,0000	27/09/2020 23:52:42
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Linha de vida horizontal em trilho, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
	R$ 756.735,0000	12.696.474/0001-07	28/09/2020 09:30:09:627
	R$ 756.735,0000	27.099.792/0001-50	28/09/2020 09:30:09:627
	R$ 756.735,0000	17.210.661/0001-44	28/09/2020 09:30:09:627
	R$ 756.735,0000	38.027.876/0001-02	28/09/2020 09:30:09:627
	R$ 756.735,0000	08.220.952/0001-22	28/09/2020 09:30:09:627
*	R$ 755,0000	17.210.661/0001-44	28/09/2020 09:48:55:717
	R$ 756.700,0000	27.099.792/0001-50	28/09/2020 09:49:59:417
	R$ 756.000,0000	38.027.876/0001-02	28/09/2020 09:52:35:650
	R$ 755.000,0000	17.210.661/0001-44	28/09/2020 09:54:42:407

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F05B0FA00038BA3D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

R$ 754.000,0100	27.099.792/0001-50	28/09/2020 09:55:46:157
R$ 753.555,5500	17.210.661/0001-44	28/09/2020 09:56:12:647
R$ 753.554,0000	27.099.792/0001-50	28/09/2020 09:56:51:123
R$ 720.000,0000	12.696.474/0001-07	28/09/2020 09:57:02:537
R$ 752.050,0000	17.210.661/0001-44	28/09/2020 09:57:10:800
R$ 719.800,0000	27.099.792/0001-50	28/09/2020 09:57:33:153
R$ 710.000,0000	12.696.474/0001-07	28/09/2020 09:57:38:083
R$ 715.000,0000	17.210.661/0001-44	28/09/2020 09:57:48:463
R$ 700.000,0000	17.210.661/0001-44	28/09/2020 09:57:58:000
R$ 690.000,0000	12.696.474/0001-07	28/09/2020 09:58:36:323
R$ 689.999,9999	27.099.792/0001-50	28/09/2020 09:58:49:177
R$ 680.000,0000	17.210.661/0001-44	28/09/2020 09:58:52:967
R$ 679.999,9999	27.099.792/0001-50	28/09/2020 09:59:15:787
R$ 675.000,0000	12.696.474/0001-07	28/09/2020 09:59:21:310
R$ 678.000,0000	17.210.661/0001-44	28/09/2020 09:59:31:453
R$ 674.999,9999	27.099.792/0001-50	28/09/2020 09:59:44:383
R$ 674.000,0000	17.210.661/0001-44	28/09/2020 09:59:51:700
R$ 668.000,0000	12.696.474/0001-07	28/09/2020 10:00:19:277
R$ 673.000,0000	17.210.661/0001-44	28/09/2020 10:00:30:743
R$ 667.999,9999	27.099.792/0001-50	28/09/2020 10:00:43:030
R$ 666.800,0000	17.210.661/0001-44	28/09/2020 10:00:47:437
R$ 650.000,0000	12.696.474/0001-07	28/09/2020 10:01:13:877
R$ 649.999,9999	27.099.792/0001-50	28/09/2020 10:01:40:157
R$ 649.000,0000	17.210.661/0001-44	28/09/2020 10:01:50:323
R$ 755.000,0000	38.027.876/0001-02	28/09/2020 10:02:04:310
R$ 648.999,9999	27.099.792/0001-50	28/09/2020 10:02:11:210
R$ 647.000,0000	17.210.661/0001-44	28/09/2020 10:02:16:520
R$ 630.000,0000	12.696.474/0001-07	28/09/2020 10:02:25:033
R$ 629.999,9999	27.099.792/0001-50	28/09/2020 10:02:47:527
R$ 625.000,0000	17.210.661/0001-44	28/09/2020 10:02:49:063
R$ 618.000,0000	12.696.474/0001-07	28/09/2020 10:03:25:707
R$ 617.000,0000	17.210.661/0001-44	28/09/2020 10:03:42:540
R$ 617.999,9999	27.099.792/0001-50	28/09/2020 10:03:50:987
R$ 616.722,8800	27.099.792/0001-50	28/09/2020 14:39:12:403
R$ 615.000,0000	12.696.474/0001-07	28/09/2020 14:41:12:257

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Exclusão de lance	28/09/2020 09:50:41	Exclusão do lance no valor de R$ 755,0000.
Aceite	02/10/2020 14:04:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, CNPJ/CPF: 17.210.661/0001-44, pelo melhor lance de R$ 617.000,0000 e com valor negociado a R$ 616.999,6000. Motivo: Ajuste dos valores pela empresa quando do envio da proposta e planilhas.
Habilitado	02/10/2020 14:05:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - CNPJ/CPF: 17.210.661/0001-44

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 9 - GRUPO 1 - Manutenção / Reforma Predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.696.474/0001-07	DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA	Sim	Não	150	R$ 1,2300	R$ 184,5000	23/09/2020 15:10:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corda poliéster 8mm, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.						
[illegible]09.792/0001-50	M2 CONSTRUTORA VICTOR SILVA MAIA EIRELI	Sim	Sim	150	R$ 1,2300	R$ 184,5000	25/09/2020 10:37:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corda poliéster 8mm, conforme as especificações contidas no						

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F05B0FA00038BA3D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Edital e seus anexos.						
17.210.661/0001-44	INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA	Sim	Sim	150	R$ 1,2300	R$ 184,5000	25/09/2020 16:58:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: em pleno acordo com as condições do edital e seus anexos						
38.027.876/0001-02	CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA	Sim	Sim	150	R$ 1,2300	R$ 184,5000	25/09/2020 17:13:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corda poliéster 8mm.						
08.220.952/0001-22	RCS TECNOLOGIA LTDA	Não	Não	150	R$ 1,2300	R$ 184,5000	27/09/2020 23:52:42
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corda poliéster 8mm, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 184,5000	12.696.474/0001-07	28/09/2020 09:30:09:627
R$ 184,5000	27.099.792/0001-50	28/09/2020 09:30:09:627
R$ 184,5000	17.210.661/0001-44	28/09/2020 09:30:09:627
R$ 184,5000	38.027.876/0001-02	28/09/2020 09:30:09:627
R$ 184,5000	08.220.952/0001-22	28/09/2020 09:30:09:627
R$ 183,0000	17.210.661/0001-44	28/09/2020 09:49:13:773
R$ 182,5000	27.099.792/0001-50	28/09/2020 10:03:22:620
R$ 119,1200	17.210.661/0001-44	28/09/2020 14:39:06:717

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	02/10/2020 14:04:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, CNPJ/CPF: 17.210.661/0001-44, pelo melhor lance de R$ 119,1200 e com valor negociado a R$ 118,5000. Motivo: Ajuste dos valores pela empresa quando do envio da proposta e planilhas.
Habilitado	02/10/2020 14:05:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - CNPJ/CPF: 17.210.661/0001-44

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

HISTÓRICO DO GRUPO 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
12.696.474/0001-07	DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA	Sim	Não	-	R$ 791.020,8800	23/09/2020 15:10:06
27.099.792/0001-50	M2 CONSTRUTORA VICTOR SILVA MAIA EIRELI	Sim	Sim	-	R$ 791.020,8800	25/09/2020 10:37:22
17.210.661/0001-44	INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA	Sim	Sim	-	R$ 791.020,8800	25/09/2020 16:58:59
38.027.876/0001-02	CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA	Sim	Sim	-	R$ 791.020,8800	25/09/2020 17:13:40
08.220.952/0001-22	RCS TECNOLOGIA LTDA	Não	Não	-	R$ 791.020,8800	27/09/2020 23:52:42

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Aberto	28/09/2020 09:42:55	Item Aberto.
Suspenso	28/09/2020 10:17:11	Item Suspenso.
Aberto	28/09/2020 14:30:51	Item Reaberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	28/09/2020 14:36:22	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 651.277,1200 e R$ 652.285,8800.
Encerrada	28/09/2020 15:01:52	Encerrada etapa fechada do item.
do	28/09/2020	Item encerrado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F05B0FA00038BA3D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	15:01:53	
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	28/09/2020 15:17:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, CNPJ/CPF: 17.210.661/0001-44.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	28/09/2020 16:02:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, CNPJ/CPF: 17.210.661/0001-44.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	29/09/2020 11:12:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, CNPJ/CPF: 17.210.661/0001-44.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	29/09/2020 11:12:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, CNPJ/CPF: 17.210.661/0001-44.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/09/2020 10:08:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, CNPJ/CPF: 17.210.661/0001-44.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	02/10/2020 10:03:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, CNPJ/CPF: 17.210.661/0001-44.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	02/10/2020 10:10:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, CNPJ/CPF: 17.210.661/0001-44.
Habilitado	02/10/2020 14:05:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - CNPJ/CPF: 17.210.661/0001-44
Registro Intenção de Recurso	02/10/2020 14:24:21	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA CNPJ/CPF: 12696474000107. Motivo: Prezada Comissão Permanente de Licitação, Entendemos haver parcialidade na decisão tomada por Vsª, ao aceitar substituição e/ou complemento de documentos obrigatórios de habilitação. O mesmo não
Intenção de Recurso Aceita	02/10/2020 14:36:42	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 12696474000107. Motivo: Cumpridos os pressupostos recursais, em especial a motivação, e com fundamento nos princípios do contraditório e da ampla defesa, aceito a intenção de recurso. Ressalto, no entanto, que as razões de recurso apresentadas deverão ater-se aos motivos registrados na intenção.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
12.696.474/0001-07	02/10/2020 14:24	02/10/2020 14:36	Aceito

Motivo Intenção: Prezada Comissão Permanente de Licitação, Entendemos haver parcialidade na decisão tomada por Vsª, ao aceitar substituição e/ou complemento de documentos obrigatórios de habilitação. O mesmo não ocorreu no certame anterior 073/2020, que tratava-se do mesmo objeto.

Motivo Aceite ou Recusa: Cumpridos os pressupostos recursais, em especial a motivação, e com fundamento nos princípios do contraditório e da ampla defesa, aceito a intenção de recurso. Ressalto, no entanto, que as razões de recurso apresentadas deverão ater-se aos motivos registrados na intenção.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	28/09/2020 09:30:28	Bom dia! Declaro aberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 090/2020. Pregoeira PAULA PARENTE operando o certame.
Pregoeiro	28/09/2020 09:30:49	Srs. Licitantes, informo que os procedimentos deste certame serão realizados em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e, de acordo com o item 7.7 do edital, será adotado, na fase de lances, o modo de disputa "aberto e fechado", de acordo com o art. 33 do mencionado decreto.
Pregoeiro	28/09/2020 09:31:10	O critério de julgamento e adjudicação do presente certame será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
Pregoeiro	28/09/2020 09:31:35	Nos termos do item 5.2.1 do edital, diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicito que o fato seja formalizado imediatamente para o e-mail licita@senado.leg.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.
Pregoeiro	28/09/2020 09:31:48	De acordo com o art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019, é responsabilidade das licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F05B0FA00038BA3D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pregoeiro	28/09/2020 09:32:01	Em caso de suspensão da sessão, nos termos do item 5.6 do edital, e havendo convocação de licitante para envio de proposta readequada e/ou documentação complementar, informo, desde já que, de acordo com os itens 11.1.8 e 12.4.3 do edital, o prazo para envio ficará suspenso, voltando a correr, de onde parou, após a reabertura da sessão.
Pregoeiro	28/09/2020 09:32:19	Diante do que dispõe os Acórdãos TCU nº 168/2009-P e nº 2.139/2018-P, caso o procedimento se estenda até às 12h30, a licitação será temporariamente suspensa para intervalo de almoço e, dessa forma, ficará suspensa a eventual contagem do prazo para envio de documentação da licitante que, no momento da suspensão, estiver convocada.
Pregoeiro	28/09/2020 09:32:26	ALERTAS SOBRE A POSSIBILIDADE DE SANCIONAMENTO
Pregoeiro	28/09/2020 09:32:43	Informo, desde já, que, com base no Acórdão TCU nº 754/2015-P, a Pregoeira, para fins de autuação de processo administrativo sancionatório, relatará à autoridade competente as condutas e práticas das licitantes que, de forma injustificada e no curso da licitação, afrontem o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, conforme especificado no Ato da Diretoria-Geral nº 24/2017.
Pregoeiro	28/09/2020 09:32:52	A íntegra do ADG nº 24/2017 encontra-se disponível no link: https://adm.senado.gov.br/normas/ui/pub/normaConsultada?idNorma=13897167
Pregoeiro	28/09/2020 09:33:05	Reitero que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla à aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.
Pregoeiro	28/09/2020 09:33:19	Srs. Licitantes, no que tange aos itens 2.4 e 12.9.3 do edital, compete a esta Pregoeira informar, desde já, que seu entendimento acerca da extensão dos efeitos da sanção de "suspensão temporária" estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 alinha-se ao disposto no §1º do art. 34 da IN nº 003/2018 e à jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 2.914/2018-P, nº 1.003/2015-P e nº 504/2015-P).
Pregoeiro	28/09/2020 09:33:36	Dessa forma, em atenção aos deveres de transparência e motivação, antes mesmo da abertura da fase de lances, esta Pregoeira manifesta seu entendimento de que os efeitos das sanções de "suspensão temporária", aplicadas com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, restringem-se apenas ao âmbito do órgão ou entidade sancionador.
Pregoeiro	28/09/2020 09:33:50	Portanto, somente será inviável a participação de empresas com base no item 2.3.2 do edital e/ou somente será realizado o procedimento de que trata o item 12.9.3 do ato convocatório se a sanção de "suspensão temporária", com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, tiver sido aplicada pelo próprio Senado Federal.
Pregoeiro	28/09/2020 09:34:05	PROCEDIMENTO DE ACEITAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS
Pregoeiro	28/09/2020 09:34:15	Neste momento, com fundamento no Capítulo VI do ato convocatório e em conformidade com os Acórdãos TCU nº 3.381/2013-P e nº 1.807/2015-P, farei a análise quanto à "aceitabilidade preliminar" das propostas cadastradas para fins de classificação à fase de lances.
Pregoeiro	28/09/2020 09:34:28	Considerando o disposto no item 6.1 do edital e em vista das premissas constantes dos Acórdãos TCU nº 2.131/2016-P e nº 934/2007-1ªC, na fase de "aceitação preliminar" das propostas, exceto nas hipóteses de flagrante e manifesta inexequibilidade, abster-me-ei de averiguar a aceitabilidade no tocante ao preço, porquanto ele está sujeito a alterações na fase de lances.
Pregoeiro	28/09/2020 09:41:21	ORIENTAÇÕES ACERCA DA FASE DE LANCES
Pregoeiro	28/09/2020 09:41:27	Srs. Licitantes, de acordo com o item 7.7 do edital, será adotado, na fase de lances, o modo de disputa "aberto e fechado", de acordo com o art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
Pregoeiro	28/09/2020 09:41:36	Quanto ao registro do valor do lance, ressalto que o sistema COMPRASNET foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Pregoeiro	28/09/2020 09:41:53	Mesmo diante da previsão constante do item 7.6, alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, em especial no "tempo aleatório", porquanto o encerramento imediato de tal tempo poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.
Pregoeiro	28/09/2020 09:42:12	De todo modo, reitero que o fato de haver previsão no edital quanto à possibilidade de exclusão do lance pela Pregoeira, não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro das ofertas no sistema, nos termos do art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019.
Pregoeiro	28/09/2020 09:42:20	INÍCIO DA FASE DE LANCES
Pregoeiro	28/09/2020 09:42:59	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/09/2020 09:42:59	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
goeiro	28/09/2020 09:43:13	Srs. Licitantes, a etapa competitiva para o GRUPO 1 está iniciada, por favor, formulem os lances, observando o disposto no Capítulo VII do edital e o procedimento estabelecido no art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F05B0FA00038BA3D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pregoeiro	28/09/2020 09:46:27	Srs. Licitantes, ofertem seus melhores lances!
Pregoeiro	28/09/2020 09:50:41	Srs. Fornecedores, o lance no valor de R$ 755,0000 do item 8 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	28/09/2020 09:51:14	Quanto ao registro do valor do lance, ressalto que o sistema COMPRASNET foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Pregoeiro	28/09/2020 09:52:30	Srs. Licitantes, não deixem para ofertar os seus melhores lances apenas no tempo aleatório, vez que o sistema poderá encerrar a "etapa aberta" de lances a qualquer momento e, dessa forma, comprometer sua classificação para a "etapa fechada".
Pregoeiro	28/09/2020 10:11:12	Srs. Licitantes, desde quinta-feira, 24/09/2020, o sistema Comprasnet tem apresentado um erro quando da finalização da etapa aberta e antes do início da etapa fechada de lances. Ocorre que o sistema não está permitindo a esta pregoeira dar início à etapa fechada.
Pregoeiro	28/09/2020 10:13:34	Portanto, para não comprometer a competitividade, haja vista que não sabemos até qual momento o problema vai se prolongar, farei a suspensão administrativa do certame, nos termos do item 5.6 do edital, a fim de abrir chamado junto aos gestores do Comprasnet para resolver a questão. Quando da reabertura, que deverá ocorrer hoje, às 14h30, daremos início à etapa fechada de lances.
Pregoeiro	28/09/2020 10:14:24	Desejo um bom dia a todos e aguardo-os, novamente, para darmos continuidade à fase de lances (etapa fechada).
Pregoeiro	28/09/2020 10:15:07	RETIFICANDO... Desejo um bom dia a todos e aguardo-os, novamente, para darmos continuidade à fase de lances (etapa fechada) hoje, 28/09/2020, às 14h30.
Pregoeiro	28/09/2020 10:15:24	Agradeço a participação de todos até o momento.
Pregoeiro	28/09/2020 10:17:12	O item G1 foi suspenso. Aguarde pela reabertura.
Pregoeiro	28/09/2020 14:30:52	O item G1 está novamente disponível para lances. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	28/09/2020 14:31:42	Boa tarde! Declaro reaberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 090/2020. Pregoeira PAULA PARENTE operando o certame.
Pregoeiro	28/09/2020 14:32:40	Senhores licitantes, na parte da manhã foi aberto um chamado junto à equipe do Comprasnet para que verificassem o problema ocorrido assim que finalizou o tempo aleatório da etapa aberta.
Pregoeiro	28/09/2020 14:33:56	Até o momento a situação encontra-se "pendente de encerramento", logo, não consigo dar início à etapa fechada de lances. Solicito que aguardem conectados por alguns instantes para ver se o sistema atualiza a situação.
Pregoeiro	28/09/2020 14:36:14	Srs. Licitantes, o sistema atualizou a situação do grupo para "aguardando disputa fechada". Portanto nesse momento darei início à etapa fechada de lances.
Pregoeiro	28/09/2020 14:36:23	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 651.277,1200 e R$ 652.285,8800 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:41:20 do dia 28/09/2020.
Pregoeiro	28/09/2020 14:44:18	Srs. Licitantes, o sistema Comprasnet está com certo atraso. Solicito que permaneçam conectados até que a situação do grupo seja atualizada e permita passamos para a fase de julgamento da proposta.
Pregoeiro	28/09/2020 14:54:54	Srs. Licitantes, solicito que permaneçam conectados. Já abri outro chamado junto à equipe do Comprasnet.
Sistema	28/09/2020 15:01:52	A etapa fechada do item G1 foi encerrada.
Sistema	28/09/2020 15:01:53	O item G1 está encerrado.
Sistema	28/09/2020 15:01:54	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	28/09/2020 15:01:57	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	28/09/2020 15:02:06	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	28/09/2020 15:05:33	Srs. Licitantes, solicito que permaneçam conectados enquanto faço breve análise da ordem de classificação.
Pregoeiro	28/09/2020 15:07:19	FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
Pregoeiro	28/09/2020 15:07:27	AVISOS IMPORTANTES ACERCA DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:
goeiro	28/09/2020 15:07:35	Srs. Licitantes, com fundamento no art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019 e no item 5.3 do Edital, comunico que cabe à licitante acompanhar as operações no sistema

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F05B0FA00038BA3D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem.
Pregoeiro	28/09/2020 15:08:01	Com fundamento no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93 e no Acórdão TCU nº 3.418/2014-P, informo que os atestados de capacidade técnica apresentados poderão ser submetidos a diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos, podendo, inclusive, serem solicitados documentos complementares para tal averiguação.
Pregoeiro	28/09/2020 15:08:25	Ressalto a responsabilidade das empresas pela fidedignidade dos atestados, uma vez que a constatação de indícios de fraude ou falsificação poderá ensejar sanções de natureza administrativa e criminal.
Pregoeiro	28/09/2020 15:08:33	NEGOCIAÇÃO:
Pregoeiro	28/09/2020 15:08:40	Sr. Licitante, com fundamento no item 10.1 do Edital, questiono se existe a possibilidade de redução do preço proposto na fase de lances?
Pregoeiro	28/09/2020 15:09:19	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Sr. Licitante, com fundamento no item 10.1 do Edital, questiono se existe a possibilidade de redução do preço proposto na fase de lances?
17.210.661/0001-44	28/09/2020 15:10:30	Sr. (a) pregoeiro (a), infelizmente não é possível redução de preço. estamos no nosso menor preço
Pregoeiro	28/09/2020 15:12:43	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Sr. Licitante, compreendo. Entretanto, gostaria de contrapropor o valor de R$ 600.000,00, é possível?
17.210.661/0001-44	28/09/2020 15:14:26	Realmente não é possível. Estamos tratando de sistemas de segurança. Ultrapassar nosso valor limite é um risco que não podemos assumir. Agradeço a compreensão
Pregoeiro	28/09/2020 15:15:07	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Ok. Agradeço de qualquer maneira.
Pregoeiro	28/09/2020 15:15:37	CONVOCAÇÃO DE ANEXO PARA ENVIO DE PROPOSTA READEQUADA
Pregoeiro	28/09/2020 15:15:45	Srs. Licitantes, com base nos itens 12.1 e 12.6 do edital, o SICAF da empresa vencedora da fase de lances e demais empresas eventualmente convocadas será diretamente emitido e consultado por esta Pregoeira.
Pregoeiro	28/09/2020 15:15:55	Conforme disposto no item 12.1 e 12.3 do edital e no art. 26, §2º, do Decreto nº 10.024/2019, a comprovação dos requisitos de habilitação será aferida pela Pregoeira a partir de consulta ao SICAF e, em sendo o caso, nos termos do item 4.5 do edital, à documentação anexada na oportunidade do cadastramento da proposta.
Pregoeiro	28/09/2020 15:16:12	Diante do que consta do item 12.4 do edital e do §9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, a Pregoeira, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, por meio do campo de "anexos" do sistema, de documentação complementar.
Pregoeiro	28/09/2020 15:16:23	De todo modo, tendo em vista o disposto no item 11.1.7 do edital, será concedido o prazo inicial de 60 minutos para envio da proposta adequada ao último lance da licitante vencedora da disputa.
Pregoeiro	28/09/2020 15:16:43	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Sr. Licitante, neste momento, nos termos dos itens 11.1 e 11.1.7 do edital, farei a convocação do anexo para envio da proposta de preço retificada conforme o último lance proposto ou valor negociado e de acordo com o modelo disponível no Anexo 10 do edital.
Pregoeiro	28/09/2020 15:17:32	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Solicito que sejam enviadas, também, as planilhas em Excel para facilitar a análise pelo órgão técnico (SINFRA).
Pregoeiro	28/09/2020 15:17:45	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Ressalto que, nos termos do item 11.1.7 do edital, o prazo inicial assegurado para envio da proposta readequada é de 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo ser alargado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
Sistema	28/09/2020 15:17:52	Senhor fornecedor INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, CNPJ/CPF: 17.210.661/0001-44, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	28/09/2020 15:18:13	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Sr. Licitante, V. Senhoria está ciente da convocação?
17.210.661/0001-44	28/09/2020 15:20:23	Tendo em vista que os documentos de habilitação foram previamente anexados ao sistema, neste momento precisamos enviar somente a proposta adequada correto?
Pregoeiro	28/09/2020 15:21:52	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Exatamente, Sr. Licitante. Os documentos a serem enviados são os constantes do item 11.1 do edital e subitens.
Sistema	28/09/2020 15:30:47	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	28/09/2020 15:34:30	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Srs. Licitantes, solicito que desconsiderem essa última mensagem enviada pelo sistema.
Pregoeiro	28/09/2020 15:34:41	Srs. Licitantes, solicito que desconsiderem essa última mensagem enviada pelo sistema.
goeiro	28/09/2020 16:00:29	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Sr. Licitante, informo que restam 17 minutos para o fim do prazo inicial concedido, ok?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F05B0FA00038BA3D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sistema	28/09/2020 16:02:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, CNPJ/CPF: 17.210.661/0001-44, enviou o anexo para o grupo G1.
17.210.661/0001-44	28/09/2020 16:09:10	Prezado pregoeiro. na impossibilidade de envio de mais de um arquivo além dos já zipados, formalizo que a declaração constante no item 11.1 foi enviada via e-mail, conforme edital. gentileza confirmar recebimento
Pregoeiro	28/09/2020 16:09:20	Srs. Licitantes, nos termos do item 5.6 do edital e considerando a necessidade de análise por parte do Órgão Técnico (SINFRA) da documentação apresentada pela empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, realizarei a suspensão temporária do certame, com previsão de reabertura para amanhã, 29/09/2020, às 10h00.
Pregoeiro	28/09/2020 16:09:26	Srs. Licitantes, com vistas a assegurar maior dinamicidade e transparência ao certame, solicito que, caso exista qualquer apontamento ou objeção aos atos praticados nesta licitação até o presente momento, a respectiva manifestação seja, desde já, encaminhada ao e-mail licita@senado.leg.br
Pregoeiro	28/09/2020 16:09:31	Desse modo, objetiva-se antecipar eventuais dúvidas e questionamentos cuja oportunidade de alegação somente seria possível quando do registro de intenção recursal.
Pregoeiro	28/09/2020 16:09:46	Desejo uma boa tarde a todos e até amanhã às 10h00.
Pregoeiro	29/09/2020 10:02:40	Bom dia! Declaro reaberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 090/2020. Pregoeira PAULA PARENTE operando o certame.
Pregoeiro	29/09/2020 10:04:21	Srs. Licitantes, solicito que permaneçam conectados enquanto finalizo a consolidação das informações constantes do parecer técnico feito pela Secretaria de Infraestrutura, acerca da documentação apresentada pela empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA.
Pregoeiro	29/09/2020 10:14:53	Srs. Licitantes, após análise da documentação de habilitação, o Órgão Técnico (SINFRA) emitiu parecer técnico no sentido de que as alíneas "a", "b" e "e" do item 12.3.1 foram atendidas pela empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA.
Pregoeiro	29/09/2020 10:15:08	Entretanto, com relação à documentação apresentada referente às alíneas "c" e "d" do item 12.3.1, o órgão técnico informou que a análise restou prejudicada, haja vista que surgiu dúvida, nos seguintes termos:
Pregoeiro	29/09/2020 10:15:26	"Para o item 12.3.1.a, na declaração de registro da empresa junto ao CREA, constam como responsáveis técnicos da empresa INVERT dois profissionais, quais sejam: LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDAL e ALEXANDRE FRANK AMORIM. (...)
Pregoeiro	29/09/2020 10:15:36	(...) Tanto para o item 12.3.1.b quanto para o item 12.3.1.d, os atestados operacional e profissional foram apresentados para serviços da empresa INVERT supervisionados pelo Eng. Luiz Gustavo. (...)
Pregoeiro	29/09/2020 10:15:47	(...) No entanto, restou manifestada pela licitante na declaração apresentada para o item 12.3.1.c a intenção de que o Eng. Alexandre Frank fosse o responsável técnico junto ao Senado Federal para a contratação que possa resultar do PE 090/2020. Inclusive, algumas documentações suplementares foram enviadas nesse sentido. (...)
Pregoeiro	29/09/2020 10:15:54	(...) A dúvida é se houve um erro ao enviar a documentação para o Eng. Alexandre. (...)
Pregoeiro	29/09/2020 10:16:06	(...) Sob nosso ponto de vista, é possível que a declaração apresentada para atendimento do item 12.3.1.a possa ser interpretada também como uma comprovação de vínculo do Eng. Luiz Gustavo, o que poderia satisfazer parte do item 12.3.1.c. (...)
Pregoeiro	29/09/2020 10:16:33	(...) Em consulta ao CREA-MG (http://www.crea-mg.org.br/index.php/servicos/indice-de-servicos/registro-de-pessoa-juridica/87-paginas/servicos/indice-de-servicos/registro-de-pessoa-juridica/204-alteracao-de-responsaveis-tecnicos), regional à qual a empresa e os profissionais são vinculados, para inclusão de responsável técnico de empresa, são necessários:(..)
Pregoeiro	29/09/2020 10:16:47	(...) 'A empresa deverá proceder a alteração/atualização no cadastro do CREA-MG quando ocorrer a inclusão e/ou baixa dos profissionais indicados como seus responsáveis técnicos. Área responsável: Gerência de Registro e Acervo Técnico - GRA. Documentação necessária: (...)
Pregoeiro	29/09/2020 10:16:55	(...) 1. Requerimento de Registro/Visto e de Anotação de Alterações de Pessoa Jurídica, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal. (...)
Pregoeiro	29/09/2020 10:17:04	(...) 2. Formulário Quadro Técnico – Pessoa Jurídica em uma via, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa. Devem ser relacionados todos os profissionais da área de 'Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia' (técnicos de grau médio, tecnólogos e profissionais de nível superior registrados no CREA). (...)
Pregoeiro	29/09/2020 10:17:12	(...) 3. Formulário Declaração de Responsabilidade Técnica – Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico indicado e pelo representante legal da empresa. (...)
Pregoeiro	29/09/2020 10:17:36	(...) 4. Formulário Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) de cargo/função, para todos os profissionais pertencentes ao quadro técnico da empresa. (...)
Pregoeiro	29/09/2020 10:17:45	(...) Obs.: Para a validação da A.R.T. de cargo ou função, é necessário que o profissional apresente a comprovação do vínculo contratual, conforme determina o Art. 45 da Resolução nº 1.025/09 do CONFEA, em vigor desde 1º de janeiro de 2010, em sua Seção VIII, que dispõe: (...)
goeiro	29/09/2020 10:17:55	(...) Art. 45. O registro da A.R.T. de cargo ou função somente será efetivado após a apresentação no CREA da comprovação do vínculo contratual. (...)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F05B0FA00038BA3D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pregoeiro	29/09/2020 10:18:02	(...) Parágrafo único. Para efeito desta resolução, o vínculo entre o profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia (...)
Pregoeiro	29/09/2020 10:18:10	(...) ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional. (...)
Pregoeiro	29/09/2020 10:18:19	(...) 5. Formulário Declaração de Endereço para profissional indicado para responsável técnico, quando o mesmo residir fora do Estado de Minas Gerais. (...)
Pregoeiro	29/09/2020 10:18:26	(...) 6. Documentos que comprovem o salário mínimo dos profissionais pertencentes ao quadro técnico (engenheiros e tecnólogos), conforme a Lei 4.950-A'. (...)
Pregoeiro	29/09/2020 10:18:44	(...) Ou seja, para que o profissional conste na certidão de quitação da empresa como RT, ele deve ser a ela vinculado. Restaria, portanto, a dúvida sobre a regularidade de inscrição do próprio profissional junto ao CREA-MG. Em consulta ao site (http://www.crea-mg.org.br/index.php/servicos/consultas), (...)
Pregoeiro	29/09/2020 10:19:00	(...) indica-se que o profissional tem o CREA ativo, o que corroboraria com a aceitação da documentação. (...)
Pregoeiro	29/09/2020 10:19:15	(...) Já em relação à planilha, notamos que não foram enviadas as composições. Além disso, a unidade do item 'corda de poliamida' está errada. (...)
Pregoeiro	29/09/2020 10:19:28	(...) Acreditamos que após sanados/esclarecidos os pontos acima, poderemos fazer análise conclusiva sobre a documentação apresentada".
Pregoeiro	29/09/2020 10:19:47	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Sr. Licitante, considerando o arrazoado feito pelo órgão técnico (SINFRA), tendo em vista o disposto no item 12.4 do edital e no §9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, emerge a necessidade de esclarecimento da documentação de habilitação, nos seguintes termos:
Pregoeiro	29/09/2020 10:20:04	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Considerando que a CAT enviada por esta empresa, em atendimento à alínea "d" do item 12.3.1, está registrada em nome do responsável técnico Sr. LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDA, questiono: houve equívoco ao enviar declaração indicando o responsável técnico o Sr. ALEXANDRE FRANK AMORIM e documentação complementar (comprovação de vínculo e registro junto ao CREA)?
17.210.661/0001-44	29/09/2020 10:22:44	Prezada pregoeira, bom dia! Qual prazo pode nos ser dado para analisarmos com calma os questionamentos. Há algum número que podemos conversar para melhor entendimento e depois formalizamos tudo em chat?
Pregoeiro	29/09/2020 10:24:38	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Sr. Licitante, o canal de comunicação oficial do pregão eletrônico é via chat. Posso conceder um prazo para que V. Senhoria leia as mensagens e dê a resposta acerca do que foi questionado.
Pregoeiro	29/09/2020 10:26:28	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Sr. Licitante, 60 minutos são suficientes?
17.210.661/0001-44	29/09/2020 10:26:43	Sobre os questionamento da planilha, enviamos a mesma na proposta, em word, e em excel, aberto para averiguação. Além disso enviamos o excel com BDI. O que mais precisam? Quanto a unidade da corda no edital é "metro" e nos nosso documentos também. Qual a discordância?
17.210.661/0001-44	29/09/2020 10:27:17	Precisamos de 120 minutos. é possível?
17.210.661/0001-44	29/09/2020 10:28:13	Mas de qualquer maneira, já vou fazendo algumas ponderações para esclarecimentos
Pregoeiro	29/09/2020 10:29:49	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Sr. Licitante, quanto à unidade de medida do item 5, fora solicitada a unidade "metro". Entretanto, na proposta consta metro quadrado.
Pregoeiro	29/09/2020 10:32:11	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Com relação à planilha, há necessidade de envio da planilha de composição de custos unitários, conforme planilha constante das páginas 76 e 77 do edital (anexo 7), em pdf e Excel.
Pregoeiro	29/09/2020 10:33:06	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Entretanto, para darmos andamento à sessão, seria importante que V. Senhoria respondesse o que foi questionado no chat, no seguinte sentido:
17.210.661/0001-44	29/09/2020 10:33:14	Sra Pregoeira, o correto é "m" realmente, e não "m2". Iremos proceder a correção deste erro material de digitação
Pregoeiro	29/09/2020 10:33:23	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Considerando que a CAT enviada por esta empresa, em atendimento à alínea "d" do item 12.3.1, está registrada em nome do responsável técnico Sr. LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDA, questiono: houve equívoco ao enviar declaração indicando o responsável técnico o Sr. ALEXANDRE FRANK AMORIM e documentação complementar (comprovação de vínculo e registro junto ao CREA)?
Pregoeiro	29/09/2020 10:34:01	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - A depender da resposta, será concedido prazo para que a empresa providencie os ajustes da proposta e documentação.
Pregoeiro	29/09/2020 10:44:07	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Sr. Licitante, informo que aguardarei até às 11h30 para que V. Senhoria leia as mensagens postadas, reanalise a documentação enviada e responda o questionamento feito no chat às 10:20 e às 10:33, ok? A depender da resposta, informo que será concedido prazo para o ajuste da propostas e das planilhas e, se for o caso, complementação da documentação, ok?
561/0001-44	29/09/2020 10:45:54	Prezada Pregoeira, quanto a planilha de composição de preço unitário, realmente se pudermos ter um prazo maior para readequação será ótimo. O item da corda já foi corrigido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F05B0FA00038BA3D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17.210.661/0001-44	29/09/2020 10:47:21	Sobre o engenheiro esclareço que o Luiz Gustavo foi nosso responsável técnico na ocasião da realização do serviço da Magazine Luiza, cujo atestado de capacidade técnica e CAT foram emitidos junto ao CREA. Apesar de hoje ele ainda fazer parte do quadro de prestadores de serviço da Invert, nos limitamos a apresentar as documentações atuais do Alexandre,
17.210.661/0001-44	29/09/2020 10:47:45	que será o responsável técnicos pelos serviço de instalação de linha de vida do presente certame
17.210.661/0001-44	29/09/2020 10:48:01	aguardo me falar se estas considerações são suficientes para sanar as dúvidas apontadas
Pregoeiro	29/09/2020 10:51:21	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Sr. Licitante, considerando que a alínea "d" do item 12.3.1 do edital exige a apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Profissional acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico, comprovando que (...)
Pregoeiro	29/09/2020 10:52:24	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - (...) o profissional indicado pela empresa licitante atuou como responsável técnico na execução de serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado;
17.210.661/0001-44	29/09/2020 10:52:28	para atendimento a todas as exigências enviamos do documentos exigidos do engenheiro responsável, Alexandre.
17.210.661/0001-44	29/09/2020 10:54:37	Sra Pregoeira, entendemos o que estão dizendo. Sendo assim, como Luiz Gustavo também é responsável técnico da empresa, basta enviarmos a declaração de indicação de responsável técnico no seu nome? Seria isso?
Pregoeiro	29/09/2020 10:55:56	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Considerando, ainda, que o Atestado de Capacidade Técnico-Profissional e a Certidão de Acervo Técnico, anexados, se referem a outro responsável técnico da empresa, Sr. LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDA, caso, de fato, o responsável técnico da empresa junto ao Senado Federal seja o SR. ALEXANDRE FRANK AMORIM, (...)
Pregoeiro	29/09/2020 10:57:18	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - (...) não será considerada atendida a exigência da alínea "d" do item 12.3.1 do edital. Portanto, questiono novamente: houve equívoco ao enviar declaração indicando o responsável técnico o Sr. ALEXANDRE FRANK AMORIM e documentação complementar (comprovação de vínculo e registro junto ao CREA)?
Pregoeiro	29/09/2020 11:03:19	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Caso tenha havido equívoco por parte da empresa ao indicar o responsável técnico Sr. ALEXANDRE FRANK AMORIM, em vez do Sr. LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDA; (...)
Pregoeiro	29/09/2020 11:03:47	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - (...) com esteio no princípio do formalismo moderado e da busca pela melhor proposta, e de acordo com o disposto no item 12.4 do edital e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, considerando que o Sr. LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDA também é responsável técnico pela empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, (...)
Pregoeiro	29/09/2020 11:05:22	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - (...) de acordo com CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA nº 059691/2020, emitida pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG e válida até 31/03/2021, concederei oportunidade à empresa de envio de declaração, nos termos da alínea "c" do item 12.3.1 do edital, (...)
Pregoeiro	29/09/2020 11:05:58	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - (...) indicando o Sr. LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDA o responsável técnico da empresa junto ao Senado Federal para a contratação que possa resultar do PE 090/2020.
Pregoeiro	29/09/2020 11:06:22	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Ademais, considerando o exposto pela SINFRA em seu parecer técnico, no sentido de que o Sr. LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDA tem situação ATIVA no CREA-MG e que, para ser o responsável técnico pela empresa, deve ser comprovado, junto ao CREA, vínculo com a empresa, nos termos do Art. 45 da Resolução nº 1.025/09 do CONFEA, (...)
Pregoeiro	29/09/2020 11:06:32	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - (...) solicito, em sede de complementação da documentação, comprovação do vínculo, junto à empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, do Sr. LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDA e certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao CREA.
Pregoeiro	29/09/2020 11:06:45	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Além disso, com relação à proposta, solicito o envio da planilha de "composições de custo unitário" (Anexo 7) e, ainda, a alteração da unidade de medida do item 5, "corda de poliamida", de forma que reste igual à unidade constante do Anexo 1 do edital (metro).
17.210.661/0001-44	29/09/2020 11:06:57	Prezada pregoeira, houve uma interpretação de que qualquer um dos nossos dois engenheiros poderiam ser alocados para o serviço. De qualquer maneira, enviamos o contrato dos dois engenheiros, sendo totalmente possível, diante de toda documentação e comprovações enviadas, somente substituir o nome do engenheiro na declaração
Pregoeiro	29/09/2020 11:11:54	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Ressalto que, nos termos do item 12.4.2 do edital, o prazo inicial assegurado para envio da documentação complementar é de 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo ser alargado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
Pregoeiro	29/09/2020 11:12:25	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Considerando que às 10h27 a empresa solicitou prorrogação do prazo para envio da documentação complementar, e considerando, também, a necessidade de readequação da planilha de custos unitários,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F05B0FA00038BA3D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		concederei prorrogação de 60 (sessenta) minutos, totalizando, assim, 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação pelo sistema.
17.210.661/0001-44	29/09/2020 11:12:35	Sra Pregoeira, agradeço desde já suas ponderações e afirmo que iremos cumprir a todo que foi solicitado a partir de agora. Visando executarmos o solicitado com eficiência, solicitamos que nos seja concedido um prazo até o fim do dia para tal envio.
Sistema	29/09/2020 11:12:37	Senhor fornecedor INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, CNPJ/CPF: 17.210.661/0001-44, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	29/09/2020 11:12:38	Senhor fornecedor INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, CNPJ/CPF: 17.210.661/0001-44, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	29/09/2020 11:12:59	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Sr. Licitante, V. Senhoria está ciente da convocação?
Pregoeiro	29/09/2020 11:15:39	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Sr. Licitante, V. Senhoria entende ser razoável o prazo até às 17h00?
17.210.661/0001-44	29/09/2020 11:15:52	Sra Pregoeira, solicitamos encarecidamente um prazo maior para efetuar as devidas alterações.
Pregoeiro	29/09/2020 11:19:05	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Sr. Licitante, considerando os diversos apontamentos feitos pelo órgão técnico, a solicitação de prorrogação formal e considerando, também, a necessidade de readequação da planilha de custos unitários, prorrogo, nos termos do item 12.4.2 do edital, o prazo até amanhã, 30/09/2020, às 10h00, ok?
Pregoeiro	29/09/2020 11:23:18	Srs. Licitantes, informo às próximas classificadas que, em igualdade de condições, a prorrogação do prazo para envio de documentação complementar e propostas reajustadas será concedida a todos, se motivadamente, e se eventualmente necessário.
Pregoeiro	29/09/2020 11:25:28	Srs. Licitantes, nos termos do item 5.6 do edital e considerando a prorrogação do prazo concedida à empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA para envio da proposta readequada, planilhas de composição de custos unitários e documentação complementar, realizarei a suspensão temporária do certame, com previsão de reabertura para amanhã, 30/09/2020, às 10h00.
Pregoeiro	29/09/2020 11:25:39	Srs. Licitantes, com vistas a assegurar maior dinamicidade e transparência ao certame, solicito que, caso exista qualquer apontamento ou objeção aos atos praticados nesta licitação até o presente momento, a respectiva manifestação seja, desde já, encaminhada ao e-mail licita@senado.leg.br
Pregoeiro	29/09/2020 11:25:55	Desse modo, objetiva-se antecipar eventuais dúvidas e questionamentos cuja oportunidade de alegação somente seria possível quando do registro de intenção recursal.
Pregoeiro	29/09/2020 11:26:20	Desejo um boa dia a todos, agradeço a participação e colaboração. Até amanhã às 10h00.
Pregoeiro	30/09/2020 10:00:30	Bom dia! Declaro reaberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 090/2020. Pregoeira PAULA PARENTE operando o certame.
Pregoeiro	30/09/2020 10:02:00	Srs. Licitantes, conforme informado na sessão de ontem, hoje convocarei o anexo para que a empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA envie a proposta ajustada, a planilha de composição de custos unitários e a documentação complementar requerida.
Pregoeiro	30/09/2020 10:03:14	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Srs. Licitante, o anexo já está convocado para envio, ok?
17.210.661/0001-44	30/09/2020 10:05:09	bom dia. nossa internet esta muito lenta. vou tentar anexar agora. mas de qualquer maneira já enviei via email ontem
Pregoeiro	30/09/2020 10:07:04	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Ok, estamos aguardando o envio via sistema.
Sistema	30/09/2020 10:08:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, CNPJ/CPF: 17.210.661/0001-44, enviou o anexo para o grupo G1.
17.210.661/0001-44	30/09/2020 10:09:14	Documento enviado conforme acordado
Pregoeiro	30/09/2020 10:10:27	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Ok, agradeço.
Pregoeiro	30/09/2020 10:18:54	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Srs. Licitantes, solicito que permaneçam conectados enquanto consolido algumas informações.
Pregoeiro	30/09/2020 10:25:53	Srs. Licitantes, nos termos do item 5.6 do edital e considerando a necessidade de análise da documentação enviada pela empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, realizarei a suspensão temporária do certame, com previsão de reabertura para hoje, 30/09/2020, às 16h30.
Pregoeiro	30/09/2020 10:26:02	Srs. Licitantes, com vistas a assegurar maior dinamicidade e transparência ao certame, solicito que, caso exista qualquer apontamento ou objeção aos atos praticados nesta licitação até o presente momento, a respectiva manifestação seja, desde já, encaminhada ao e-mail licita@senado.leg.br
Pregoeiro	30/09/2020 10:26:08	Desse modo, objetiva-se antecipar eventuais dúvidas e questionamentos cuja oportunidade de alegação somente seria possível quando do registro de intenção recursal.
goeiro	30/09/2020 10:26:22	Desejo um bom dia a todos e até às 16h30.
goeiro	30/09/2020	Boa tarde! Declaro reaberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 090/2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F05B0FA00038BA3D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	16:31:51	Pregoeira PAULA PARENTE operando o certame.
Pregoeiro	30/09/2020 16:36:58	Srs. Licitantes, nos termos do item 5.6 do edital e considerando que a documentação enviada pela empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA está sendo diligenciada, realizarei a suspensão temporária do certame, com previsão de reabertura para amanhã, 1º/10/2020, às 16h00.
Pregoeiro	30/09/2020 16:37:11	Srs. Licitantes, com vistas a assegurar maior dinamicidade e transparência ao certame, solicito que, caso exista qualquer apontamento ou objeção aos atos praticados nesta licitação até o presente momento, a respectiva manifestação seja, desde já, encaminhada ao e-mail licita@senado.leg.br
Pregoeiro	30/09/2020 16:37:18	Desse modo, objetiva-se antecipar eventuais dúvidas e questionamentos cuja oportunidade de alegação somente seria possível quando do registro de intenção recursal.
Pregoeiro	30/09/2020 16:37:44	Desejo uma boa tarde a todos e até amanhã às 16h00.
Pregoeiro	01/10/2020 16:02:08	Boa tarde! Declaro reaberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 090/2020. Pregoeira PAULA PARENTE operando o certame.
Pregoeiro	01/10/2020 16:02:27	Srs. Licitantes, na data de ontem (30/09/2020) foram empreendidas diligências, tendo em vista o disposto no item 12.4 do edital e no §9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, no sentido de complementar a documentação enviada pela empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA.
Pregoeiro	01/10/2020 16:02:41	Ocorre que o contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA e o Sr. LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDA, responsável técnico pela empresa, carecia de requisito importante, a data de assinatura, embora constasse vigência a partir de 20/01/2020.
Pregoeiro	01/10/2020 16:03:06	Diante de tal fato, fora solicitada, via correspondência eletrônica, comprovação complementar de vínculo entre o responsável técnico e a licitante. Em resposta, a empresa encaminhou comprovante de depósito bancário feito pela INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA ao Sr. LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDA, a título de pagamento pelos serviços prestados, (...)
Pregoeiro	01/10/2020 16:03:14	(...) datada de 10/03/2020, que pode ser verificada por meio do link a seguir:
Pregoeiro	01/10/2020 16:03:21	https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/49143/detalhamento/42965
Pregoeiro	01/10/2020 16:03:33	A proposta e planilhas enviadas pela empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA foram encaminhadas ao órgão técnico (SINFRA) que emitiu parecer, nos seguintes termos:
Pregoeiro	01/10/2020 16:03:40	"Com relação à proposta da empresa, seguem minhas observações: (...)
Pregoeiro	01/10/2020 16:03:48	(...) *O desconto global ofertado é de 19,24%; * O desconto sobre os preços unitários variou, em geral, da ordem de 34 a 39%, com exceção para o item principal (linha de vida), que teve desconto unitário da ordem de 18%; * O BDI informado é de 26,11% para todos os itens. (...)
Pregoeiro	01/10/2020 16:04:05	(...) Entendo que devem ser feitos os seguintes ajustes: 1) Corrigir a unidade de medida do item SF-00051. O correto é metro (m). 2) Para o cálculo do BDI, deve ser utilizada a fórmula indicada pelo TCU no Acórdão 2.369/2011, que é a mesma utilizada por este órgão, e que consta nos anexos do TR. Vide planilha Excel disponibilizada. (...)
Pregoeiro	01/10/2020 16:04:14	(...) 3) Nas composições, o desconto do MPF é uma orientação dada a este órgão para a elaboração do orçamento de referência. Nas composições da empresa, devem ser apresentados os preços unitários finais, sem essa indicação de desconto do MPF. Vide planilha Excel disponibilizada. (...)
Pregoeiro	01/10/2020 16:04:22	(...) 4) Ainda sobre as composições, a empresa apresentou preços unitários distintos para os mesmos itens, por exemplo: engenheiro civil pleno, servente e vidraceiro. Para itens idênticos, os preços unitários devem ser os mesmos. Não faz sentido serem diferentes. (...)
Pregoeiro	01/10/2020 16:04:30	(...) 5) Deve-se utilizar o arredondamento em duas casas decimais para o cálculo do preço unitário (custo unitário c/ acréscimo de BDI) e para o custo total (quantidade x preço unitário)".
Pregoeiro	01/10/2020 16:04:46	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Sr. Licitante, V. Senhoria está ciente das alterações que devem ser feitas na planilha e proposta?
17.210.661/0001-44	01/10/2020 16:07:04	Prezada pregoeira, boa tarde! agradeço desde já os esclarecimentos. Observamos as colocações e temos que analisas com calma para fazer a correta interpretação e corretas correções.
17.210.661/0001-44	01/10/2020 16:07:53	Para que fique tudo de acordo com o solicitado pelo órgão técnico (SINFRA)
17.210.661/0001-44	01/10/2020 16:08:20	Sendo assim, solicitamos a gentileza de nos dar até amanhã para que a mesma seja reenviada
Pregoeiro	01/10/2020 16:09:49	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Ok. Portanto, amanhã, às 10h00, quando da reabertura do certame, a proposta e planilhas deverão ser encaminhadas via sistema, ok?
goeiro	01/10/2020 16:10:24	Srs. Licitantes, tenho dois esclarecimentos a fazer a fim de garantir a transparência do certame.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F05B0FA00038BA3D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pregoeiro	01/10/2020 16:10:44	O primeiro, que no dia 28/09/2020, às 16h08, a empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA enviou, via email, "declaração de concordância com as condições do edital para aceitação da garantia contratual", nos termos do item 11.1.1, Capítulo XI – Da Aceitabilidade da Proposta).
Pregoeiro	01/10/2020 16:10:58	Esclareço que tal documento foi aceito, assim como a Declaração de Indicação de Responsável Técnico, considerando que se trata de uma auto declaração feita pela empresa, portanto, apenas complementar à proposta. O documento pode ser obtido no link a seguir:
Pregoeiro	01/10/2020 16:11:04	https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/49143/detalhamento/42966
Pregoeiro	01/10/2020 16:11:15	De acordo com o Acórdão 11.907/2011, 2ª Câmara, TCU, "não se desclassifica propostas de licitante pelo descumprimento de exigências pouco relevantes, em respeito ao princípio do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração".
Pregoeiro	01/10/2020 16:11:25	O segundo ponto que merece divulgação a todos os interessados é que, ontem, dia 30/09/2020, às 11h32, a empresa DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA, segunda classificada no certame, enviou email à Comissão no intuito de apresentar intenção de recurso.
Pregoeiro	01/10/2020 16:12:01	Em síntese, a empresa se insurgiu contra o fato de a empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA ter "apresentado documentos de capacidade técnica, em nome de um profissional, que não é o responsável técnico da empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, não atendendo assim, (...)
Pregoeiro	01/10/2020 16:12:10	(...) os itens 4.5 e 12.3.1 dos CAPÍTULO IV – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO".
Pregoeiro	01/10/2020 16:12:22	A empresa solicitou, ainda, a desclassificação do certame, "por não atender o Edital, elegendo assim o próximo fornecedor classificado para avaliação dos documentos de habilitação".
Pregoeiro	01/10/2020 16:12:33	Em resposta, na mesma data, foi informado à empresa DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA:
Pregoeiro	01/10/2020 16:12:49	"Informo que a documentação e proposta apresentadas pela empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA estão sob detida análise do órgão técnico (SINFRA). Portanto, até o momento a proposta da primeira classificada não foi considerada aceita (...)
Pregoeiro	01/10/2020 16:12:58	(...) e tampouco a empresa foi declarada habilitada – momento no qual, se ocorrer, e se for do interesse desta empresa, poderá ser interposta intenção de recurso.
Pregoeiro	01/10/2020 16:13:23	No entanto, passo agora a analisar o teor da manifestação desta empresa, a fim de elucidar a situação.
Pregoeiro	01/10/2020 16:13:37	De acordo com o parecer técnico emitido pela SINFRA, as alíneas "a", "b" e "e" do item 12.3.1 do edital foram plenamente atendidas.
Pregoeiro	01/10/2020 16:13:45	Com relação à alínea "d", restou prejudicada a análise pelo órgão técnico, haja vista que, embora o Atestado de Capacidade Técnica Profissional tenha sido emitido em nome do também responsável técnico pela empresa (de acordo com certidão do CREA de Pessoa Jurídica nº 059691/2020), Sr. LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDAL, (...)
Pregoeiro	01/10/2020 16:14:21	(...) houve equívoco da empresa ao elaborar a declaração de indicação do responsável técnico, de forma que indicou o outro responsável técnico, o Sr. ALEXANDRE FRANK AMORIM.
Pregoeiro	01/10/2020 16:14:30	Frise-se, portanto, que, embora a declaração tenha sido enviada em nome do Sr. ALEXANDRE FRANK AMORIM, o Sr. LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDAL também é responsável técnico pela empresa, de acordo com a documentação enviada quando do cadastramento da proposta.
Pregoeiro	01/10/2020 16:14:38	Conforme fora esclarecido no chat, esta pregoeira, com fundamento no item 12.4 do edital, no §9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no parecer técnico emitido pela SINFRA, concedeu oportunidade à empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA de complementar a documentação, haja vista que, (...)
Pregoeiro	01/10/2020 16:14:46	(...) de acordo com a documentação anexada quando do cadastramento da proposta, havia os pressupostos de que a empresa poderia, sim, cumprir com as exigências editalícias, desde que complementada a documentação.
Pregoeiro	01/10/2020 16:15:18	Nesse sentido, evoco o importante Acórdão do nº 1.795/2015-Plenário:
Pregoeiro	01/10/2020 16:15:27	"É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame".
Pregoeiro	01/10/2020 16:15:37	Ademais, some-se a isto o fato de que a manifestação exigida na alínea "c" do item 12.3.1 é auto declaratória, portanto, apenas complementar à documentação de habilitação. Consoante o Acórdão 11.907/2011, 2ª Câmara, TCU, "não se desclassifica propostas de licitante pelo descumprimento de exigências pouco relevantes, (...)
Pregoeiro	01/10/2020 16:15:44	(...) em respeito ao princípio do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração".
goeiro	01/10/2020 16:15:52	Com relação às subalíneas "c.1" e "c.2" do item 12.3.1 do edital, o órgão técnico se manifestou no sentido de que, se considerando o responsável técnico o Sr. LUIZ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F05B0FA00038BA3D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		GUSTAVO GUEDES VIDAL, estariam implicitamente atendidas, nos termos das mensagens postadas no chat da sessão no dia 29/09/2020, entre 10h15 e 10h19.
Pregoeiro	01/10/2020 16:17:48	Nas palavras de MARÇAL JUSTEN FILHO, "(...) deve-se interpretar a Lei e o Edital como veiculando exigências instrumentais. A apresentação de documentos, o preenchimento de formulários, a elaboração de propostas não se constituem em condutas ritualísticas.
Pregoeiro	01/10/2020 16:17:57	(...) Não se trata de verificar a habilidade dos envolvidos em conduzir-se do modo mais conforme o texto da lei. Todas as exigências são o meio de verificar se o licitante cumpre os requisitos de idoneidade e se sua proposta é satisfatória e vantajosa. (...)
Pregoeiro	01/10/2020 16:18:04	(...) Portanto, deve-se aceitar a conduta do sujeito que evidencie o preenchimento das exigências legais, ainda quando não seja adotada a estrita regulação imposta originariamente na Lei ou no Edital. (...)
Pregoeiro	01/10/2020 16:18:14	(...) Na medida do possível, deve promover, mesmo de ofício, o suprimento de defeitos de menor monta. Não se deve conceber que toda e qualquer divergência entre o texto da Lei ou o Edital conduz à invalidade, à inabilitação ou à desclassificação". Grifou-se.
Pregoeiro	01/10/2020 16:18:25	Portanto, diante dos fatos apresentados, entende esta pregoeira que inabilitar, de pronto, a empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, apenas com fundamento no fato de a empresa ter cometido erro ao indicar seu responsável técnico na manifestação exigida na alínea "c" do item 12.3.1 (repise-se, auto declaratória), (...)
Pregoeiro	01/10/2020 16:18:36	(...) se trata de formalismo exacerbado e que vai de encontro à busca pela proposta mais vantajosa e ao interesse público. Ressalte-se que a proposta da próxima classificada supera a da primeira em R$ 10.781,03".
Pregoeiro	01/10/2020 16:20:40	Srs. Licitantes, feitos os esclarecimentos, e nos termos do item 5.6 do edital, considerando o prazo concedido à licitante para efetivação dos ajustes solicitados pelo órgão técnico (SINFRA) na proposta e nas planilhas, realizarei a suspensão temporária do certame, com previsão de reabertura para amanhã, 2/10/2020, às 10h00.
Pregoeiro	01/10/2020 16:20:50	Srs. Licitantes, com vistas a assegurar maior dinamicidade e transparência ao certame, solicito que, caso exista qualquer apontamento ou objeção aos atos praticados nesta licitação até o presente momento, a respectiva manifestação seja, desde já, encaminhada ao e-mail licita@senado.leg.br
Pregoeiro	01/10/2020 16:20:56	Desse modo, objetiva-se antecipar eventuais dúvidas e questionamentos cuja oportunidade de alegação somente seria possível quando do registro de intenção recursal.
Pregoeiro	01/10/2020 16:21:22	Agradeço a participação e colaboração de todos até o momento. Boa tarde e até amanhã às 10h00.
Pregoeiro	02/10/2020 10:02:34	Bom dia! Declaro reaberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 090/2020. Pregoeira PAULA PARENTE operando o certame.
Pregoeiro	02/10/2020 10:03:46	Srs. Licitantes, nesse momento farei a convocação no chat para envio, pela empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, da planilha e da proposta ajustadas, de acordo com os apontamentos feitos pelo órgão técnico (SINFRA).
Sistema	02/10/2020 10:03:57	Senhor fornecedor INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, CNPJ/CPF: 17.210.661/0001-44, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	02/10/2020 10:06:53	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Sr. Licitante, V. Senhoria está ciente da convocação?
17.210.661/0001-44	02/10/2020 10:08:37	Iremos anexar agora
17.210.661/0001-44	02/10/2020 10:09:26	Prezada pregoeira, a internet está um pouco lenta, pedimos desculpas. Estamos anexando os arquivos agora.
17.210.661/0001-44	02/10/2020 10:09:49	sr. pregoeira, bom dia , iremos enviar agora
Pregoeiro	02/10/2020 10:10:11	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Ok, aguardo.
Sistema	02/10/2020 10:10:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, CNPJ/CPF: 17.210.661/0001-44, enviou o anexo para o grupo G1.
17.210.661/0001-44	02/10/2020 10:11:26	prezada pregoeira, já foi enviado
Pregoeiro	02/10/2020 10:13:02	Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Ok, agradeço.
Pregoeiro	02/10/2020 10:16:07	Srs. Licitantes, nos termos do item 5.6 do edital e considerando a necessidade de análise dos ajustes feitos na proposta e planilha enviadas pela empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, realizarei a suspensão temporária do certame, com previsão de reabertura para hoje, 2/10/2020, às 14h00.
Pregoeiro	02/10/2020 10:16:19	Srs. Licitantes, com vistas a assegurar maior dinamicidade e transparência ao certame, solicito que, caso exista qualquer apontamento ou objeção aos atos praticados nesta licitação até o presente momento, a respectiva manifestação seja, desde já, encaminhada ao e-mail licita@senado.leg.br
Pregoeiro	02/10/2020 10:16:26	Desse modo, objetiva-se antecipar eventuais dúvidas e questionamentos cuja oportunidade de alegação somente seria possível quando do registro de intenção recursal.
goeiro	02/10/2020 10:16:39	Desejo um bom dia a todos e até às 14h00.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F05B0FA00038BA3D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pregoeiro	02/10/2020 14:00:34	Boa tarde! Declaro reaberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 090/2020. Pregoeira PAULA PARENTE operando o certame.
Pregoeiro	02/10/2020 14:00:49	Srs. Licitantes, após análise da proposta e documentação, o Órgão Técnico (SINFRA) concluiu pelo pleno atendimento às exigências do edital por parte da empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA.
Pregoeiro	02/10/2020 14:01:00	Dessa forma, com fundamento na manifestação técnica, realizarei a aceitação da proposta e habilitação da empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, declarando-a vencedora do PE nº 090/2020.
Pregoeiro	02/10/2020 14:04:35	Srs. Licitantes, neste momento, realizarei, no sistema, a habilitação da empresa vencedora, de modo que será aberto o prazo de 20 (vinte) minutos para eventual registro de intenção de recurso.
Pregoeiro	02/10/2020 14:04:42	Quanto ao registro da intenção, ressalto a necessidade de observância do disposto no item 14.1.2 do edital: "Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão".
Pregoeiro	02/10/2020 14:04:49	Solicito que permaneçam conectados até o encerramento da sessão, uma vez que retomarei o chat quando da apreciação do juízo de admissibilidade em eventual intenção de recurso.
Sistema	02/10/2020 14:05:08	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	02/10/2020 14:05:24	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 02/10/2020 às 14:26:00.
Pregoeiro	02/10/2020 14:31:52	Srs. Licitantes, foi interposta intenção de recurso pela empresa DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA, nos seguintes termos: "Entendemos haver parcialidade na decisão tomada por Vsª, ao aceitar substituição e/ou complemento de documentos obrigatórios de habilitação. O mesmo não ocorreu no certame anterior 073/2020, que tratava-se do mesmo objeto".
Pregoeiro	02/10/2020 14:34:11	Cumpridos os pressupostos recursais, em especial a motivação, com fundamento nos princípios do contraditório e da ampla defesa, aceito a intenção de recurso. Ressalto, no entanto, que as razões de recurso apresentadas deverão ater-se aos motivos registrados na intenção.
Pregoeiro	02/10/2020 14:35:33	Srs. Licitantes, nesse momento, portanto, declaro encerrada a sessão. Agradeço a participação e colaboração de todos. Boa tarde!

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração de Pregoeiro/Equipe de Apoio	16/09/2020 17:13:55	Pregoeiro Anterior: 98306634187-JULIANA SA DE ALMEIDA . Pregoeiro Atual: 00060748125-PAULA PARENTE CANTUARIA RAMOS . Justificativa: Alteração na escala de pregoeiros.
Suspensão Administrativa	28/09/2020 10:17:05	Previsão de Reabertura: 28/09/2020 14:30:00. Motivo: Tendo em vista problema técnico no Comprasnet, farei a suspensão administrativa do certame, nos termos do item 5.6 do edital, a fim de abrir chamado junto aos gestores do sistema para resolver a questão. Quando da reabertura, que deverá ocorrer hoje, às 14h30,daremos início à etapa fechada de lances
Reativado	28/09/2020 14:30:53	
Suspensão Administrativa	28/09/2020 16:10:00	Previsão de Reabertura: 29/09/2020 10:00:00. Motivo: Nos termos do item 5.6 do edital e considerando a necessidade de análise por parte do Órgão Técnico (SINFRA) da documentação apresentada pela empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, realizarei a suspensão temporária do certame, com previsão de reabertura para amanhã, 29/09/2020, às 10h00.
Reativado	29/09/2020 10:02:19	
Suspensão Administrativa	29/09/2020 11:27:00	Previsão de Reabertura: 30/09/2020 10:00:00. Motivo: Nos termos do item 5.6 do edital e considerando a prorrogação do prazo concedida à empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA para envio da proposta readequada, planilhas de composição de custos unitários e documentação complementar.
Reativado	30/09/2020 10:00:04	
Suspensão Administrativa	30/09/2020 10:27:00	Previsão de Reabertura: 30/09/2020 16:30:00. Motivo: nos termos do item 5.6 do edital e considerando a necessidade de análise da documentação enviada pela empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, realizarei a suspensão temporária do certame, com previsão de reabertura para hoje, 30/09/2020, às 16h30.
Reativado	30/09/2020 16:31:23	
Suspensão Administrativa	30/09/2020 16:38:00	Previsão de Reabertura: 01/10/2020 16:00:00. Motivo: Nos termos do item 5.6 do edital e considerando que a documentação enviada pela empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA está sendo diligenciada, realizarei a suspensão temporária do certame, com previsão de reabertura para amanhã, 1º/10/2020, às 16h00.
Reativado	01/10/2020	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F05B0FA00038BA3D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	16:01:44	
Suspensão Administrativa	01/10/2020 16:23:00	Previsão de Reabertura: 02/10/2020 10:00:00. Motivo: Nos termos do item 5.6 do edital, considerando o prazo concedido à licitante para efetivação dos ajustes solicitados pelo órgão técnico (SINFRA) na proposta e nas planilhas, realizarei a suspensão temporária do certame, com previsão de reabertura para amanhã, 2/10/2020,
Reativado	02/10/2020 10:00:10	
Suspensão Administrativa	02/10/2020 10:18:00	Previsão de Reabertura: 02/10/2020 14:00:00. Motivo: Nos termos do item 5.6 do edital e considerando a necessidade de análise pela SINFRA dos ajustes feitos na proposta e planilha enviadas pela empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, realizarei a suspensão temporária do certame, com previsão de reabertura para hoje, 2/10/2020, às 14h00.
Reativado	02/10/2020 14:00:12	
Abertura de Prazo	02/10/2020 14:05:08	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	02/10/2020 14:05:24	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 02/10/2020 às 14:26:00.

Data limite para registro de recurso: 07/10/2020.
Data limite para registro de contrarrazão: 13/10/2020.
Data limite para registro de decisão: 20/10/2020.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:37 horas do dia 02 de outubro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

PAULA PARENTE CANTUARIA RAMOS
Pregoeiro Oficial

SUZANA MARTINS MENDES
Equipe de Apoio

PEDRO TISSIANI COSTA
Equipe de Apoio

CASSANDRA SANTOS SOARES
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F05B0FA00038BA3D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREGÃO ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO
Senado Federal

Pregão Eletrônico Nº 00090/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

17.210.661/0001-44 - INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	GRUPO 1	-	-	R$ 791.020,8800	-	R$ 638.497,0400

Marca:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R$ 638.497,0400

Valor Global da Ata: R$ 638.497,0400

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F05B0FA00038BA3D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pregão Eletrônico

- **Julgamento de Propostas**

UASG 20001 - SENADO FEDERAL
Pregão nº: 902020
Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Selecione a proposta para efetuar o julgamento:

GRUPO 1 **Critério de Valor:** R$ 791.020,8800

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

	CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Melhor Lance (R$)	Data do Último Lance	Valor (R$) Negociado	Situação Proposta	Anexo
	17.210.661/0001-44	INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA	638.504,8500	28/09/2020 14:39:06:717			
○	**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP/COOP:** Sim **Participou Convocação Desempate ME/EPP:** Não **Situação Convocação Etapa Fechada:** Convocado						Consultar
	Consultar Itens do Grupo						
	12.696.474/0001-07	DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA	649.285,8800	28/09/2020 14:41:12:257			
○	**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP/COOP:** Não **Participou Convocação Desempate ME/EPP:** Não **Situação Convocação Etapa Fechada:** Convocado						Consultar
	Consultar Itens do Grupo						
	27.099.792/0001-50	M2 CONSTRUTORA VICTOR SILVA MAIA EIRELI	650.856,3800	28/09/2020 14:39:12:403			
○	**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP/COOP:** Sim **Participou Convocação Desempate ME/EPP:** Não **Situação Convocação Etapa Fechada:** Convocado						Consultar
	Consultar Itens do Grupo						
	38.027.876/0001-02	CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA	789.285,8800	28/09/2020 10:02:04:310			
○	**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP/COOP:** Sim **Participou Convocação Desempate ME/EPP:** Não **Situação Convocação Etapa Fechada:** Não Convocado						Consultar
	Consultar Itens do Grupo						
	08.220.952/0001-22	RCS TECNOLOGIA LTDA	791.020,8800	28/09/2020 09:30:09:627			
○	**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP/COOP:** Não **Participou Convocação Desempate ME/EPP:** Não **Situação Convocação Etapa Fechada:** Não Convocado						Consultar
	Consultar Itens do Grupo						

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F05B0FA00038BA3D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREGÃO ELETRÔNICO

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Prezada Comissão Permanente de Licitação, Entendemos haver parcialidade na decisão tomada por Vsª, ao aceitar substituição e/ou complemento de documentos obrigatórios de habilitação. O mesmo não ocorreu no certame anterior 073/2020, que tratava-se do mesmo objeto.

Voltar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2790B8C00038BA3C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREGÃO ELETRÔNICO

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

Devido a restrições no sistema, o recurso também será enviado por e-mail, junto com a procuração.

ILMO(A). SR(A). PREGOEIRO(A) DO SENADO FEDERAL

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020

PROCESSO Nº Processo nº 00200.003384/2020-18 DATA: 09/2020

OBJETO: contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal

DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.696.474/0001-07, com sede a Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 486, Portal do Anhanguera, Bairro Macuco, Valinhos - SP, CEP 13.279-392, por intermédio do seu procurador, Carlos Antonio Souza Villela, OAB/RS nº 88.088, (procuração em anexo), vem mui respeitosamente, com base na capítulo XIV do edital supracitado c/c com o artigos 4° da Lei n° 10.520/2002 e artigo 5º, inciso XXXIV da Constituição Federal e demais disposições legais pertinentes, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Pelas razões de fato e de direito que passamos a relatar:

DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do art. 4°, inciso XVIII, da Lei n° 10.520/2002, e capítulo XIV do edital, estão presentes os pressupostos para apresentação das razões recursais, conforme exposado a seguir:

DO OBJETO

Nos termos do capítulo I do edital supracitado, o objeto do certame é a "contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal"

DO MÉRITO

3.1 DA HABILITAÇÃO - CAPÍTULO XII DO EDITAL

O item "12.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA" do edital, definiu com clareza, os documentos para fins de habitação técnica, conforme abaixo:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Distrito Federal, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA-DF ou CAU-DF na ocasião da assinatura do Contrato.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante (pessoa jurídica) executou, de forma satisfatória, serviço compatível com as características, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação, assim entendido:

1) Execução de serviços em altura, nos termos da NR 35 (Trabalho em Altura), com a montagem de 50 inquenta) metros de linha de vida horizontal em trilhos.

2) Não será permitido somatório de atestados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2790B8C00038BA3C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, devendo referir-se a profissionais de nível superior com formação em Engenharia (...) e que tenham vínculo com a empresa licitante;

c.1) A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o(a) profissional como sócio(a); carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do(a) responsável técnico(a), desde que acompanhada de declaração de anuência do(a) profissional.

c.2) Deverão ser apresentadas as Certidões de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA e/ou CAU da região a que estiver(em) vinculado(s);

c.3) Serão aceitos profissionais com habilitação equivalente, conforme normativa específica do CONFEA.

d) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados:

d.1) Execução de serviços em altura, nos termos da NR 35 (Trabalho em Altura), com a montagem de 50 (cinquenta) metros de linha de vida horizontal em trilhos.

d.2) Não será permitido somatório de atestados.

Ainda, insta repisar que o atestado de capacidade técnica, foi disciplinado no art. 30 da Lei n° 8.666/1993, a saber:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, limitadas as exigências a:

a) quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

b) (VETADO)

§ 1 º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de estados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2790B8C00038BA3C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

(...)

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Registre-se que a capacidade técnico-operacional, em síntese, deve demonstrar que o profissional que será responsabilizado pelo objeto, demonstrando que possui no seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. Quando o art. 30, § 1°, I, menciona a expressão "quadro permanente", refere-se à necessidade de comprovar vínculo trabalhista, societário ou ainda via contrato de prestação de serviços vigente e em conformidade com a legislação civil ordinária e normas exaradas pelo respectivo Conselho de Classe.

Neste ponto, importa reproduzir, respectivamente, os enunciados dos Acórdãos 3097/2015 e Acórdão 4788/2016-Primeira Câmara, ambos exarados pela Primeira Câmara do Tribunal do Tribunal de Contas da União:

"A comprovação da qualificação técnico-profissional pode ser feita pela apresentação de contrato de prestação de serviços, ainda que o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993 utilize a expressão "quadro permanente da empresa" para se referir à demonstração do vínculo do profissional"

"É exaustiva a lista de requisitos para habilitação técnica de licitantes previstos no art. 30 da Lei 8.666/1993, sendo impossível a definição infralegal de novos requisitos"

Nesta senda, segue a jurisprudência do Tribunal Federal Regional – TRF:

EMENTA: ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO. Confea. CREA. Capacidade técnico-profissional. acervo técnico. atributo personalíssimo. vÍnculo profissional. pessoa jurídica. A pessoa jurídica não forma acervo técnico perante o CREA. É representado pelos acervos técnicos dos profissionais de seu quadro técnico, razão pela qual variará em função da alteração do acervo técnico desses. A experiência técnica adquirida com execuções de obras e serviços de engenharia é um atributo personalíssimo que permanece com o profissional que a adquiriu, a PESSOA JURÍDICA em verdade não forma acervo técnico próprio independentemente do vínculo profissional entre pessoa jurídica e o profissional da engenharia (TRF4, AC 5005480-23.2018.4.04.7200, QUARTA TURMA, Relatora VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, juntado aos autos em 05/06/2020).

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. A atuação da pessoa jurídica na área da engenharia está condicionada à existência de vínculo profissional com um engenheiro. Para obter o registro no CREA e iniciar suas atividades, a empresa deve indicar o profissional que figurará como seu responsável técnico e aqueles que integram seu quadro técnico, todos contratualmente a ela vinculados (art. 8º, inciso I e II, da Resolução nº 336, de 27/10/89) impondo-se, ainda, a "participação efetiva e autoria declarada de engenheiro legalmente habilitado e registrado pelo Conselho Regional" nos empreendimentos por ela realizados (parágrafo único do art. 8º da Lei nº 5.194/66). Diversamente do engenheiro, a pessoa jurídica não forma acervo técnico junto à entidade profissional competente. Conforme claramente estabelece o art. 4º da Resolução nº 317, de 31/10/86, seu acervo é representado pelos acervos técnicos dos profissionais de seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados, razão pela qual variará em função da alteração do acervo técnico desses. De acordo com as normas editadas pelo CONFEA, a experiência técnica adquirida com execuções de obras e serviços de engenharia é um atributo personalíssimo que permanece com o profissional que a adquiriu. O engenheiro, cuja capacidade técnica a licitante comprova, desligou-se de sua antiga empregadora e vinculou-se à agravante de forma tempestiva para atuar no certame. Daí a conclusão de que foram preenchidos os requisitos do edital (4.1.). (TRF4, AG 5019782-36.2012.4.04.0000, QUARTA TURMA, Relatora VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, juntado aos autos em 24/04/2013).

MENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. REALIZAÇÃO DE OBRA. EDITAL QUE PREVÊ OMENTE A APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA LICITANTE, ESCONSIDERANDO OS TÉCNICOS QUE NELA ATUAM. ILEGALIDADE. 1. "É ilegal a cláusula prevista em certame

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2790B8C00038BA3C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

licitatório para realização de obra que prevê só a apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa participante, desconsiderando o acervo técnico dos profissionais que a integra. (Resolução CONFEA nº 317/86). Inteligência do artigo 30, § 1º, letra b, da Lei nº 8.666/93." (AMS 1997.01.00.042447-0/DF, Relator Juiz Evandro Reimão dos Reis (conv.), Terceira Turma Suplementar, DJ de 06.05.2002, p. 112). 2. Comprovado nos autos, mediante atestado fornecido pelo CREA, que a autora possuía, em seus quadros, profissional com a habilitação necessária à execução das obras, afigura-se ilegítima a decisão de sua inabilitação. 3. Apelação e remessa oficial desprovidas. 4. Sentença confirmada. (AMS 0002132-47.2005.4.01.3700, DESEMBARGADOR FEDERAL DANIEL PAES RIBEIRO, TRF1 - SEXTA TURMA, e-DJF1 25/01/2010 PAG 24.)

Todavia, infelizmente, flertando com a má fé e atentando contra diversos princípios afetos às licitações públicas, notadamente as consagradas (a) vinculação ao instrumento convocatório, (b) eficiência, (c) isonomia e (d) impessoalidade, mesmo alertado pelo presente licitante por e-mail (colacionado abaixo) pelo diálogo (chat) abaixo transcrito, o qual consignou o exato momento que o servidor reconheceu a iminente inabilitação do licitante INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, em razão deste ter apresentado atestado de capacidade técnica em nome de profissional que NÃO MAIS PERTENCE AO QUADRO PERMAMENTE DA EMPRESA, vício insanável RECONHECIDO pelo referido licitante INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, contudo, minutos após resolve "rever" sua já exarada decisão, a fim de "conceder prazo" para a juntada INTEMPESTIVA de NOVA DOCUMENTAÇÃO, adotando postura que deve ser de pronto rechaçada pela competente Autoridade Superior, pelo Ministério Público Federal e Tribunal de Contas da União, órgãos que igualmente receberão cópia integral do presente recurso, para fins de representação e intervenção, dentro das suas respectivas competências, se tal se fizer necessário.

Ainda, irresignados, nos insurgimos, veementemente, contra a arbitrariedade da "inovação e criatividade" que se extrai da postura do já referido servidor federal, conduta que só se prestou a comprovar que de fato o responsável técnico, engenheiro que constou no atestado de capacidade técnica não possui vinculo legal com a licitante, momento em que o Sr(a) Pregoeiro (a), flertando com a probidade administrativa que lhe é esperada, resolveu aceitar , de modo ILEGAL e intempestivo, "comprovantes de depósitos bancários" (colacionados a seguir), "inovando", de forma arbitrária e inconsequente, aduzindo "novos" requisitos infralegais, em flagrante inobservância ao art. 30 da Lei Geral de Licitações, o Capítulo XII, item 12. 3.1 do Edital e dos acórdãos do Tribunais de Contas da União supracitados, os quais não suprem a necessidade de comprovar o imprescindível vínculo aos quadros do licitante, seja societário, celetista ou através de contrato de prestação de serviços, o que NÃO FOI COMPROVADO em nenhum momento.

Neste ponto, desnecessário referir que tal atestado técnico é documento de habilitação de não admite "interpretação extensiva', tampouco trata-se de "mero formalismo", uma vez tratar-se de comprovação imprescindível para a execução do objeto em tela, incorrendo o Sr.(a) Pregoeiro (a), inadvertidamente, em de vício insanável que comprometeu sua condução do certame e, de forma inquestionável, merece reparos a fim de INABILITAR a empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, a partir do pronto deferimento do presente recurso.

FormaFormaFormaFormaForma

FormaFormaFormaFormaFormaForma

Abaixo colacionamos e-mail enviado pela empresa Dois Dez, a fim de registrar a irregularidade e parcialidade da concessão de prazo para a juntada de novos documentos, o que se demonstrou ilegal (material e procedimental):

Arbitrária "comprovação" de "vínculo" via "comprovante de depósitos". Tal "comprovação de "vínculo", seria uma inovação "legislativa" por parte do Sr. Pregoeiro(a)?

FormaForma

Note-se que o ART apresentado foi datada em 2017!!

Forma

Note-se que o REGISTRO apresentado (abaixo) foi datado em 2016 e que o responsável técnico foi substituído em 2020!!

FormaForma

3.2 DA PARCIALIDADE

Importa registrar que a presente contratação (objeto) restou fracassada em edital anterior, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020, Processo nº 00200.003384/2020-18, justamente pelo rigor e vinculação ao instrumento convocatório, notadamente em relação à juntada de documentos de habilitação (indeferindo protocolo da ART CREA que foi admitida 1 hora após o início do certame em razão do sistema "homeoffice" adotada pelo Conselho CREA, justificado em razão da Pandemia COVID-19), notável postura do pregoeiro (a) exarada na decisão em recurso anteriormente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2790B8C00038BA3C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

apresentado, abaixo colacionado, que manteve inabilitação da presente licitante, razão pela qual fica evidente a maneira parcial que igualmente motivou o presente recurso, uma vez que atentou contra os princípios que regem a boa atuação da administrativa, conforme abaixo parcialmente reproduzido:

FormaForma

(...)

Forma

Ora, se o Pregoeiro (a), em certame anterior, para contratação do mesmo objeto, com os mesmos documentos de habilitação, notadamente mesmos atestados técnicos, manteve decisão de inabilitação da licitante, em razão desta ter apresentado protocolo do CREA, comprovando o registro de atestado de capacidade técnica, o qual, por morosidade do referido Conselho pelas rotinas e restrições impostas pela pandemia Covid-19, não foi acolhido nas razões recursais, inclusive, invocando juristas respeitados como Marçal Justen Filho, Victor Amorin e Rafael Oliveira, bem como a jurisprudência do TCU (Acordão 918/2014), justamente para sustentar decisão que INDEFERIU a juntada de documentos novos, portanto intempestivos, por qual razão a postura no presente certame foi justamente oposta? Parcialidade? Pessoalidade?

Lamentamos, mas é difícil extrair conclusão diversa em assistir postura tão surpreendente, "criativa" e "inovadora", a ponto de aceitar "comprovante de depósito bancário" para "aceitar justificativa" de comprovação de vínculo profissional (inexistente), o qual, foi reconhecido pelo próprio licitante (INVERT) como um equívoco SEU na juntada tempestiva do referido atestado técnico, fato que ensejaria (ou deveria ensejar) a mesma postura anterior, ou seja, a INABILITAÇÃO da licitante, mas pasmem, ao contrário, resolveu o Pregoeira(a), "dar prazo" para "justificativa" e juntada intempestiva de "depósitos bancários", tentativa absurda de tentar "sanar" vício documental insanável, atentando contra a legalidade e vinculação ao edital, que deveria ter ensejado a esperada INABILITAÇÃO da licitante INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, razão pela qual não economizaremos esforços para ver tal decisão revista, nos termos da súmula 473 do Supremo Tribunal Federal STF, a saber:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

3.3 DO VÍCIO NO ATESTADO DE CAPACIDAE OPERACIONALA PARCIALIDADE

Por fim e não menos importante, nos insurgimos contra o atestado de capacidade operacional acerca dos serviços de engenharia sujeito a registro no CREA em observância às normas CONFEA/CREA, juntado pela da licitante INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, emitido pela empresa Magazine Luiza, o qual foi firmado por técnico em segurança do trabalho, profissional de nível médio, que não poderia ter firmado tal atestado, sem a "convalidação" e/ou "laudo" firmado por profissional de nível superior, engenheiro com habilitação para firmar tal declaração atestado, tampouco se trata de representante legal da suposta contratante, em flagrante desacordo com a legislação do CONFEA, a saber:

RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 20091.

Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências administração;

Do Registro de Atestado

Art. 57. É facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e

prazos.

Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

Art. 58. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Parágrafo único. No caso em que a contratante não possua em seu quadro técnico profissional habilitado, o atestado deverá ser objeto de laudo técnico.

rma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2790B8C00038BA3C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DOS PEDIDOS

Requer seja recebida as razões do presente recurso, a fim de INABILITAR a empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, pela juntada INTEMPESTIVA de documentos de habilitação (capacidade técnica profissional e operacional) que igualmente NÃO SE PRESTAM a comprovar tal regularidade, reconhecendo os vícios insanáveis, seja em relação ao desacordo do Atestado Operacional nos termos da RESOLUÇÃO CONFEA Nº 1.025/ 2009, bem como em relação ao atestado profissional uma vez que em nenhum momento poderia a Administração "inovar" ao aceitar depósitos bancários, para fim de comprovação do "vínculo" profissional, sejam celetistas, societárias, tampouco possuem a formalidade e externalidade de um contrato de prestação de serviços com assunção de responsabilidade técnica para fins prover ar segurança técnica e jurídica necessárias à execução de tão complexo e arriscado objeto, em desacordo aos princípios que regem a Administração Pública e o referido certame licitatório;

Requer seja deferido integralmente o presente recurso, a fim de adjudicar o objeto à empresa DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.696.474/0001-07, observando a correta ordem de classificação e habilitação do Pregão.

Nesses Termos,

Pede deferimento.

Brasília, 05 de outubro de 2020.

Carlos Antonio Souza Villela (procuração em anexo)

OAB/RS n° 88.088

Fone: 51-999413800

villela@villela.adv.br

Voltar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2790B8C00038BA3C.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREGÃO ELETRÔNICO

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

ILMO. SR. DIRETOR-EXECUTIVO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL – POR INTERMÉDIO DA SRA. PREGOEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020

Processo nº 00200.003384/2020-18
Referência: Apresentação de contrarrazão ao Recurso Administrativo apresentado pela licitante DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA

INVERT – TRABALHO EM ALTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Costa do Marfim, 100/605, Estrela Dalva, CEP 30.575-000, Belo Horizonte/MG, CNPJ 17.210.661/0001-44, licitante vencedora do Pregão Eletrônico em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V. Sa., através de seu representante legal ao final assinado para, nos termos do item 14.1.4 do Edital, apresentar suas CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela licitante DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA, e o faz, tempestivamente, na forma das razões abaixo expostas:

PRELIMINARMENTE

1. Primeiramente, pede a INVERT a rejeição sumária do recurso aviado pela licitante DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA, haja vista que as razões recursais são totalmente divorciadas da fundamentação apresentada por ocasião da "manifestação de intenção recursal".
2. Com efeito, a "intenção recursal" da licitante DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA ficou registrada em chat, e é a seguinte:
"Entendemos haver parcialidade na decisão tomada por Vsª, ao aceitar substituição e/ou complemento de documentos obrigatórios de habilitação. O mesmo não ocorreu no certame anterior 073/2020, que tratava-se do mesmo objeto".
3. Ora: tanto o § 3º., do artigo 44, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, quanto o item 14.1 do Edital, determinam que a manifestação de intenção recursal há de ser motivada.

Com efeito:
"Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor".
4. Se é certo que em determinadas circunstâncias essa "motivação" não precisa ser exauriente, também não é menos certo que condescender com certas motivações é permitir que o licitante recorra sem motivar, negando vigência tanto à Lei (Decreto 10.024/2019) quanto ao Edital (item 14.1).
5. Veja o Eminente Diretor-Executivo que a licitante INVERT SEQUER FAZIA PARTE DO CERTAME 073/2020, vale dizer, a mesma IGNORA POR COMPLETO o que se passou naquele certame!
6. E mesmo que tivesse a INVERT participado daquele certame, o que aqui se admite apenas para argumentar, não se pode transportar as normas e fatos de um certame para outro!
7. Assim, em que pese ter sido admitida a intenção recursal em favor da licitante DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA, pede a licitante INVERT a rejeição sumária do Recurso Administrativo, haja vista a desconexão entre as razões da intenção recursal e as razões manifestadas no recurso efetivamente apresentado.

MÉRITO

8. Se ao mérito do recurso administrativo se chegar, o que se admite mais uma vez apenas para argumentar, a licitante INVERT, em atenção ao princípio da eventualidade, contraria também o mérito da pretensão recursal.
9. A licitante DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA apresentou os seguintes argumentos para recurso:
a) Que a licitante INVERT teria apresentado atestado de capacidade técnica em nome de profissional que não mais pertence ao quadro da empresa;
b) Que a Pregoeira teria, de forma ilegal, "inovado", ao admitir "comprovantes de depósitos bancários" como prova do vínculo do profissional com a licitante INVERT;
c) Que o profissional apresentado teria sido registrado em 2016 e "substituído" em 2020;
d) Que diversas questões ocorridas no certame 073/2020, narradas no recurso da licitante DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA mostram a "parcialidade" da Pregoeira, e;
e) Que a "parcialidade" mencionada na alínea anterior seria reforçada pela constatação de que o atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante INVERT ter sido firmado por "técnico em segurança do trabalho", sem a "convalidação de um profissional de nível superior".
10. Como já mencionado anteriormente, não assiste razão à licitante recorrente.
É o que se vê a seguir.

)BRE O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO

.. Primeiramente, a licitante recorrente confunde o "atestado de capacidade técnica", que é emitido em nome da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2790B8C00038BA3C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

empresa (e o atestado de capacidade técnica apresentado foi emitido pelo MAGAZINE LUIZA em favor da licitante INVERT), com a CAT – Certidão de Acervo Técnico, essa sim emitida pelo CREA no qual está registrado o profissional, e em favor do mesmo.
12. A licitante INVERT apresentou uma única vez na fase de habilitação tanto o atestado de capacidade técnica quanto a CAT, em nome do seu responsável técnico, o Engenheiro LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDAL.
Apresentou também certidão do CREA-MG que comprovou, desde a fase de habilitação, o vínculo de ambos os engenheiros (LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDAL e ALEXANDRE FRANK AMORIM) como seus responsáveis técnicos.
13. O que houve é que a licitante INVERT possui em seus quadros não um, mas dois Engenheiros Responsáveis Técnicos registrados junto ao CREA-MG.
E num lamentável equívoco, ao elaborar a Declaração de Indicação de Responsável Técnico o fez em nome do Engenheiro Alexandre Frank Amorim.
14. Registra-se, por oportuno, que com clareza, lisura e transparência, e com amparo no item 12.4 do Edital e nos termos do § 9º, do artigo 26, do Decreto 10.024/2019, e usando do "princípio do formalismo moderado e da busca da melhor proposta para a administração pública" é que a Pregoeira permitiu a correção do equívoco, onde a licitante INVERT apresentou o Engenheiro LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDAL como seu responsável técnico neste certame.
15. Veja-se a transcrição do chat:
Pregoeiro fala:
(29/09/2020 11:03:19) Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Caso tenha havido equívoco por parte da empresa ao indicar o responsável técnico Sr. ALEXANDRE FRANK AMORIM, em vez do Sr. LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDA; (...)
Pregoeiro fala:
(29/09/2020 11:03:47) Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - (...) com esteio no princípio do formalismo moderado e da busca pela melhor proposta, e de acordo com o disposto no item 12.4 do edital e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, considerando que o Sr. LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDA também é responsável técnico pela empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, (...)
Pregoeiro fala:
(29/09/2020 11:05:22) Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - (...) de acordo com CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA nº 059691/2020, emitida pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG e válida até 31/03/2021, concederei oportunidade à empresa de envio de declaração, nos termos da alínea "c" do item 12.3.1 do edital, (...)
Pregoeiro fala:
(29/09/2020 11:05:58) Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - (...) indicando o Sr. LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDA o responsável técnico da empresa junto ao Senado Federal para a contratação que possa resultar do PE 090/2020.
Pregoeiro fala:
(29/09/2020 11:06:22) Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - Ademais, considerando o exposto pela SINFRA em seu parecer técnico, no sentido de que o Sr. LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDA tem situação ATIVA no CREA-MG e que, para ser o responsável técnico pela empresa, deve ser comprovado, junto ao CREA, vínculo com a empresa, nos termos do Art. 45 da Resolução nº 1.025/09 do CONFEA, (...)
Pregoeiro fala:
(29/09/2020 11:06:32) Para INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - (...) solicito, em sede de complementação da documentação, comprovação do vínculo, junto à empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, do Sr. LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDA e certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao CREA.

16. O responsável técnico apresentado pela licitante INVERT atende, portanto, todas as exigências tanto do Edital, quanto da Lei.

QUE A PREGOEIRA TERIA ACEITADO COMPROVANTES BANCÁRIOS COMO PROVA DE VÍNCULO

17. Essa questão levante pela licitante recorrente não comporta maiores indagações.
18. A prova de vínculo feita pela licitante INVERT foi a apresentação do contrato de prestação de serviços entre a mesma e o Engenheiro LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDAL, nos exatos termos do item 12.3.1, alíneas "c.1" e "c.2" do Edital.
19. Registra-se o excesso de zelo da Pregoeira que, diante do contrato de prestação de serviços, pediu, ainda, comprovantes de pagamentos recentes por serviços prestados (os "depósitos bancários" mencionados pela licitante recorrente).
Repita-se: um excesso de zelo, já que a licitante INVERT já havia cumprido a prova de vínculo com a apresentação do contrato de prestação de serviços.

QUE O PROFISSIONAL APRESENTADO TERIA SIDO REGISTRADO EM 2016 E "SUBSTITUÍDO" EM 2020

20. Essa alegação da licitante recorrente esbarra na certidão do CREA-MG juntada ao certame pelo SINFRA (veja-se transcrição acima do chat), já que o Responsável Técnico apresentado PERMANECE como Responsável Técnico junto à licitante INVERT desde 2016 até a presente data!

DAS QUESTÕES RELATIVAS AO CERTAME 073/2020

21. As questões relativas ao certame 073/2020 devem ser ignoradas, já que não podem ser "aproveitadas" no presente certame.

DA AUSÊNCIA DE PARCIALIDADE

22. O fato de o atestado de capacidade técnica emitido pelo MAGAZINE LUIZA em favor da licitante INVERT ter sido firmado por um técnico em segurança do trabalho não o invalida!
Não há como afirmar, por exemplo, que o emissor do documento não detinha procuração para firmá-lo.
3. De qualquer forma, não foi apresentado qualquer vício no documento.
nto assim que o CREA-MG o registrou junto à CAT do Engenheiro Responsável.
ata-se, portanto de alegação completamente desprovida de fundamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2790B8C00038BA3C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONCLUSÃO

24. Diante de todo o exposto, requer a licitante INVERT:
a) O recebimento das presentes contrarrazões recursais, haja vista a sua propriedade e tempestividade, e;
b) A rejeição do recurso apresentado pela licitante DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA, com a adjudicação do objeto em favor da licitante vencedora INVERT – TRABALHO EM ALTURA LTDA.

Nestes termos, pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Brasília/DF, 08 de outubro de 2020.

INVERT – TRABALHO EM ALTURA LTDA
Marcela Silva de Medeiros – Representante Legal
RG MG 8.851.019 – PC/MG
CPF 046.725.356-06

Voltar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2790B8C00038BA3C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREGÃO ELETRÔNICO

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

DECISÃO DO PREGOEIRO: NÃO PROCEDE (O recurso foi repassado para decisão da Autoridade Competente).

Às onze horas do dia quinze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio para apreciar recurso interposto pela empresa DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA, em virtude da habilitação da empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA no âmbito do Pregão Eletrônico 090/2020. Em suas razões recursais, a Recorrente alega, em síntese, que: 1) "[A pregoeira concedeu prazo] para a juntada INTEMPESTIVA de NOVA DOCUMENTAÇÃO, adotando postura que deve ser de pronto rechaçada pela competente Autoridade Superior [...]". Grifou-se. 2) "[O Recorrido apresentou] atestado de capacidade técnica em nome de profissional que NÃO MAIS PERTENCE AO QUADRO PERMAMENTE DA EMPRESA, vício insanável RECONHECIDO pelo referido licitante INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA [...] o responsável técnico, engenheiro que constou no atestado de capacidade técnica não possui vinculo legal com a licitante (sic). Grifou-se. 3) [A pregoeira] resolveu aceitar, de modo ILEGAL e intempestivo, 'comprovantes de depósitos bancários' (colacionados a seguir), 'inovando', de forma arbitrária e inconsequente, aduzindo 'novos' requisitos infralegais, em flagrante inobservância ao art. 30 da Lei Geral de Licitações, o Capítulo XII, item 12.3.1 do Edital e dos acórdãos do Tribunais de Contas da União supracitados, os quais não suprem a necessidade de comprovar o imprescindível vínculo aos quadros do licitante, seja societário, celetista ou através de contrato de prestação de serviços, o que NÃO FOI COMPROVADO em nenhum momento" (sic). Grifou-se. 4) "Note-se que o REGISTRO apresentado (abaixo) foi datado em 2016 e que o responsável técnico foi substituído em 2020!!". 5) "[...] nos insurgimos contra o atestado de capacidade operacional acerca dos serviços de engenharia sujeito a registro no CREA em observância às normas CONFEA/CREA, juntado pela da licitante INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, emitido pela empresa Magazine Luiza, o qual foi firmado por técnico em segurança do trabalho, profissional de nível médio, que não poderia ter firmado tal atestado, sem a 'convalidação' e/ou 'laudo' firmado por profissional de nível superior, engenheiro com habilitação para firmar tal declaração atestado, tampouco se trata de representante legal da suposta contratante, em flagrante desacordo com a legislação do CONFEA". Grifou-se. 6) "Importa registrar que a presente contratação (objeto) restou fracassada em edital anterior, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020, Processo nº 00200.003384/2020-18, justamente pelo rigor e vinculação ao instrumento convocatório. [...] fica evidente a maneira parcial que igualmente motivou o presente recurso [...]". Em suas contrarrazões, a empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA, em síntese, alega que: 7) "A licitante INVERT apresentou uma única vez na fase de habilitação tanto o atestado de capacidade técnica quanto a CAT, em nome do seu responsável técnico, o Engenheiro LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDAL. Apresentou também certidão do CREA-MG que comprovou, desde a fase de habilitação, o vínculo de ambos os engenheiros (LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDAL e ALEXANDRE FRANK AMORIM) como seus responsáveis técnicos". 8) "O que houve é que a licitante INVERT possui em seus quadros não um, mas dois Engenheiros Responsáveis Técnicos registrados junto ao CREA-MG. E num lamentável equívoco, ao elaborar a Declaração de Indicação de Responsável Técnico, o fez em nome do Engenheiro Alexandre Frank Amorim". Grifou-se. 9) "A prova de vínculo feita pela licitante INVERT foi a apresentação do contrato de prestação de serviços entre a mesma e o Engenheiro LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDAL, nos exatos termos do item 12.3.1, alíneas "c.1" e "c.2" do Edital. Registra-se o excesso de zelo da Pregoeira que, diante do contrato de prestação de serviços, pediu, ainda, comprovantes de pagamentos recentes por serviços prestados (os "depósitos bancários" mencionados pela licitante recorrente)". 10) "[...] o Responsável Técnico apresentado PERMANECE como Responsável Técnico junto à licitante INVERT desde 2016 até a presente data". 11) "O fato de o atestado de capacidade técnica emitido pelo MAGAZINE LUIZA em favor da licitante INVERT ter sido firmado por um técnico em segurança do trabalho não o invalida! Não há como afirmar, por exemplo, que o emissor do documento não detinha procuração para firmá-lo. De qualquer forma, não foi apresentado qualquer vício no documento. Tanto assim que o CREA-MG o registrou junto à CAT do Engenheiro Responsável". O recurso é tempestivo e atende aos requisitos de admissibilidade. Passa-se à análise do mérito. Inicialmente, cumpre ressaltar que a análise dos argumentos da Recorrente será apresentada individualmente, baseada no Edital, na legislação vigente, na doutrina e nos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU). Quanto ao ponto 1), conforme fora esclarecido na ata de realização do certame e, também, em resposta à correspondência eletrônica enviada pelo Recorrente, a pregoeira oportunizou a Recorrida a apresentar nova declaração de indicação de responsável técnico, comprovação de vínculo do responsável técnico e Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao CREA, documentos previstos na alínea "c" e subalíneas "c.1" e "c.2", respectivamente, do item 12.3.1 do edital, considerando: a. Manifestação do órgão técnico (SINFRA) no sentindo de que o Atestado de Capacidade Técnica Profissional enviado pela empresa (emitido pela Magazine Luiza, em 18/09/2020), quando do cadastramento da proposta, contemplava o outro responsável técnico da empresa, não o indicado na declaração. A Secretaria de Infraestrutura ponderou que, embora a declaração de indicação de responsável técnico indicasse o Sr. ALEXANDRE FRANK AMORIM, na documentação enviada pela empresa quando do cadastramento da proposta, era possível verificar que o Sr. LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDAL, responsável técnico mencionado no ACT profissional e na respectiva Certidão de Acervo técnico, também era responsável técnico da Recorrida, de acordo com certidão do CREA de Pessoa Jurídica nº 059691/2020, válida até 31/03/2021. Em complementação, o órgão técnico informou que, com relação ao vínculo do responsável técnico junto à empresa, poder-se-ia interpretar que existia, considerando que, em consulta ao CREA-MG, regional à qual a empresa e os profissionais são vinculados, para inclusão de responsável técnico de empresa, são necessários, entre outros documentos, comprovação de vínculo entre o profissional e a pessoa jurídica. Além disso, "a empresa deverá proceder a alteração/atualização no cadastro do CREA-MG quando ocorrer a inclusão e/ou baixa dos profissionais indicados como seus responsáveis técnicos". Grifou-se. Tais informações foram obtidas por meio do link: http://www.crea-mg.org.br/index.php/servicos/indice-de-servicos/registro-de-pessoa-juridica/87-paginas/servicos/indice-de-servicos/registro-de-pessoa-juridica/204-alteracao-de-responsaveis-tecnicos. Por fim, a SINFRA também efetuou consulta acerca da regularidade de inscrição do próprio responsável técnico junto ao CREA-MG, e concluiu que o profissional possuíra o CREA ativo, "o que corroboraria com a aceitação da documentação"; b. Tal entendimento, no sentido de que a empresa possuía dois responsáveis técnicos, fora confirmado junto à Recorrida via chat às 10h47 do dia 29/09/2020, o que se encontra registrado na Ata de Realização do certame; c. A declaração de indicação de responsável técnico tem natureza acessória, complementar à documentação de habilitação e sem potencial de alterar substancialmente seu conteúdo, haja vista tratar-se de manifestação auto declaratória. Nesse sentido, rememora-se o Acórdão 11.907/2011, 2ª Câmara, TCU, "não se desclassifica propostas de licitante pelo descumprimento de exigências pouco relevantes, em respeito ao princípio do formalismo moderado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2790B8C00038BA3C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração". Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. O Tribunal de Contas da União já se manifestou no sentido de que "o disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa" (Acórdão 3381/2013-Plenário). Grifou-se. Em outro Acórdão mais recente, o TCU manteve a perspectiva: "diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios" (Acórdão 119/2016-Plenário). Grifou-se. Ainda consoante aquela Corte de Contas, nos termos do Acórdão 357/2015-Plenário, "falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. Grifou-se. Nessa continuidade, Victor Amorim e Rafael Oliveira argumentam que "[...] o Poder Judiciário e as Cortes de Contas se inclinam em reconhecer que o procedimento licitatório não deve ser pautado num formalismo exacerbado que desvirtue sua finalidade e equipare-o a uma gincana, na qual interessa apenas o cumprimento da etapa definida, indiferentemente de sua razão de ser. Afinal, conforme célebre afirmação do administrativista Francis-Paul Bénoit (1921-2017), a licitação não pode ser tratada como gincana, pela qual se premia o melhor cumpridor do edital". Grifou-se. d. Com esteio no §9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no item 12.4 do edital, entende-se que, partindo das premissas relatadas nos itens "a" e "c" deste arrazoado, incumbia à pregoeira diligenciar a questão, haja vista que constavam da documentação inicialmente apresentada pela Recorrida quando do cadastramento da proposta, ainda que implicitamente, os elementos supostamente faltantes, em conformidade com o Acórdão TCU nº 1.795/2015-Plenário: "É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame". Grifou-se. Ao encontro desse entendimento, Victor Amorim e Rafael Oliveira, na obra "Pregão eletrônico: comentários ao decreto federal nº 10.024/2019", ao comentarem o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, concluem que "[...] havendo alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta há um poder-dever por parte do Pregoeiro em realizar a diligência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração". Grifou-se. No que tange ao ponto 2), não assiste razão a Recorrente ao afirmar que o "engenheiro que constou no atestado de capacidade técnica não possui vínculo legal com a licitante". Em rápida consulta aos documentos enviados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 090/2020 é possível verificar que, às 10h08 do dia 30/09/2020, foi enviado o arquivo "Contrato de Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica – Eng Civil – Luiz Vidal 2020.pdf", documento este definido como hábil, na redação da subalínea "c.1" do item 12.3.1 do edital, a comprovar o vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante a ser contratada, nos seguintes termos: "A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o(a) profissional como sócio(a); carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do(a) responsável técnico(a), desde que acompanhada de declaração de anuência do(a) profissional". Grifou-se. Ainda, de acordo com a SINFRA, "quanto à manifestação de que não foi entregue comprovação de vínculo, esclarecemos que o OT recebeu um contrato de prestação de serviço entre a licitante e o profissional de engenharia, o que já seria suficiente para comprovar o vínculo. Não apenas isso, a declaração de registro da empresa junto ao CREA-MG poderia ser, ao nosso ver, interpretada também como uma comprovação de vínculo do Eng. Luiz Gustavo". Com relação ao ponto 3), a Recorrente afirma que foram aceitos comprovantes de depósitos bancários a título de comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a Recorrida. Conforme detalhado no ponto 9 das contrarrazões cadastradas pela empresa INVERT, a comprovação do vínculo, exigida na subalínea "c.1" do item 12.3.1 do edital, foi feita por meio de contrato de prestação de serviços de responsabilidade técnica, firmado entre a empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA e o Sr. LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDAL. A fim de enrobustecer o documento apresentado, haja vista que, embora na clausula terceira do contrato constasse que o pacto teria vigor a partir do dia 20/01/2020, não havia data de assinatura, a pregoeira solicitou, em sede de diligência, documentação complementar. Em resposta, a Recorrida apresentou comprovantes de depósitos bancários efetuados em favor do responsável técnico, datados de 27/01/2020 e 10/03/2020. Portanto, tais documentos serviram apenas para comprovar a autenticidade do contrato de prestação de serviços. Quanto ao ponto 4), extrai-se da CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA nº 059691/2020, emitida pelo CREA-MG, que a Recorrida possui dois responsáveis técnicos, o Sr. LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDAL, incluído pela empresa em 19/10/2016, e o Sr. ALEXANDRE FRANK AMORIM, incluído em 17/02/2020. Note-se que não há registro de substituição do responsável técnico Sr. LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDAL, como alegado pela Recorrente. Com relação ao ponto 5), considerando seu teor técnico, convidou-se o órgão técnico a se manifestar, e, em resposta, a SINFRA informou: "em relação ao atestado de capacidade técnica, caberia ao CREA-MG debruçar-se sobre a análise da legalidade da metodologia de apresentação do atestado. Destaca-se que o referido atestado foi incorporado ao acervo do profissional, com emissão de Certidão de Acervo Técnico, o que expressa a concordância daquele conselho com a forma de apresentação do referido atestado. Dessa forma, não resta qualquer ponto a ser verificado por parte do OT sobre esse mérito". Grifou-se. Por fim, ainda no que diz respeito à CAT emitida pelo CREA-MG, conforme prescreve o inciso II do Art. 19 da Constituição Federal de 1988, "é vedado recusar fé aos documentos públicos". Quanto ao argumento apresentado no ponto 6), entende-se que não carece de análise, visto que a Recorrida traz para o âmbito do Pregão Eletrônico nº 090/2020 situação ocorrida no Pregão Eletrônico nº 073/2020, com mérito divergente e pregoeiro distinto. Em suma, como todos os argumentos trazidos pela Recorrente foram debatidos e refutados, o recurso não merece prosperar. Face ao exposto, MANTÊM-SE os fundamentos da decisão da Pregoeira que declarou a empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA habilitada no Pregão Eletrônico nº 090/2020. Nada mais havendo a tratar, eu, Paula Parente Cantuária Ramos, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Voltar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2790B8C00038BA3C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **17.210.661/0001-44**
Razão Social: **INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/08/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**15/03/2021**
FGTS	Validade:	**18/10/2020**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**19/03/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**15/12/2020**
Receita Municipal	Validade:	**16/10/2020**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2021**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

invert
Trabalho Especializado em Altura

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020
Data de abertura: 28/09/20
Nome da empresa: Invert - Trabalhos Especializados em Altura Ltda
CNPJ: 17.210.661/0001-44
Endereço: Av. Costa do Marfim, 100 / apto 605 – Estrela Dalva
CEP: 30.575-000
Telefone: (031) 3378-1247
Fax: (031) 3378-1247
E-mail: invert@invert.srv.br
Dados Bancários: Ag. 3883-0 / Conta corrente: 18.064-5 – Banco do Brasil
Nome do Representante legal da empresa: Marcela Silva de Medeiros
CPF: 046.725.356-06
RG/órgão emissor: MG8851019 – SSP MG
Instrumento de outorga de poderes: não se aplica
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? (x) Sim ( ) Não
OBS: A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR COMO ANEXO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO 7.

PLANILHA DETALHADA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL
SF-00001	Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior	hh	45,00	R$ 44,08	R$ 1.983,60	26,11%	R$ 55,59	R$ 2.501,55
SF-00003	Planejamento físico-financeiro	un	1,00	R$ 809,44	R$ 809,44	26,11%	R$ 1.020,78	R$ 1.020,78
SF-00004	Projetos de segurança do trabalho	un	1,00	R$ 1.124,50	R$ 1.124,50	26,11%	R$ 1.418,11	R$ 1.418,11
SF-00045	Remoção de vidro comum	m2	145,00	R$ 7,64	R$ 1.107,80	26,11%	R$ 9,63	R$ 1.396,35
SF-00051	Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura	m	150,00	R$ 2,69	R$ 403,50	26,11%	R$ 3,39	R$ 508,50
SF-00155	Instalação de vidro reaproveitado	m2	145,00	R$ 11,24	R$ 1.629,80	26,11%	R$ 14,17	R$ 2.054,65
SF-00158	Vidro liso comum transparente 6mm	m2	100,00	R$ 98,95	R$ 9.895,00	26,11%	R$ 124,79	R$ 12.479,00
SF-00998	Linha de vida horizontal em trilho	pavimento	28,00	R$ 17.473,40	R$ 489.255,20	26,11%	R$ 22.035,70	R$ 616.999,60
SF-01000	Corda poliéster	m	150,00	R$	R$	26,11%	R$	R$

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

invert
Trabalho Especializado em Altura

	8mm			0,63	94,50	0,79	118,50
				CUSTO DIRETO TOTAL	R$ 506.303,34		R$ 638.497,04
				CUSTO TOTAL DA LICITAÇÃO		R$ 638.497,04	

Prazo de execução de, no máximo:

a) **Para a etapa 1 - 20 (vinte) dias corridos** contados a partir do recebimento da ordem de serviço;

b) **Para a etapa 2 - 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

Prazo de garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 12 (doze) meses consecutivos, ou até a execução plena do objeto.
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato (Anexo 8).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 167456 Natureza da Despesa: 449051
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Complexo Arquitetônico do Senado Federal, Brasília-DF.
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Décima da minuta de contrato (Anexo 8).
VALIDADE DA PROPOSTA	60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, na forma da lei e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente.

BELO HORIZONTE, 02 de outubro de 2020

Marcela Silva de Medeiros

17.210.661/0001-44
INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - ME
Av. Costa do Marfim, 100 Apt. 605
B. Estrela Dalva - CEP 30575-000
BELO HORIZONTE - MG

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

invert
Trabalho Especializado em Altura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Paula Parente Cantuaria Ramos

De: Thauler Ferreira Bispo de Souza
Enviado em: sexta-feira, 2 de outubro de 2020 12:33
Para: COPELI - Licitações
Cc: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim
Assunto: RES: Parecer Técnico PE 090/2020

Bom dia.

Creio que agora está tudo ok.

Atenciosamente,

Thauler Ferreira Bispo de Souza
Serviço de Orçamentos (SEORC)
Secretaria de Infraestrutura (SINFRA) - Bloco 14
Telefone: + 55 (61) 3303-4760

De: COPELI - Licitações
Enviada em: sexta-feira, 2 de outubro de 2020 10:35
Para: Thauler Ferreira Bispo de Souza <thauler@senado.leg.br>
Cc: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim <ozelim@senado.leg.br>
Assunto: RES: Parecer Técnico PE 090/2020

Caro Thauler, bom dia.

Encaminho a proposta e planilhas ajustadas pela empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA para análise.

Atenciosamente,

Paula Parente Cantuária Ramos
Pregoeira
Analista Legislativo – Administração
Senado Federal | Sadcon | Comissão Permanente de Licitação
Av. N2 | Bloco 16 | 1º pavimento | CEP 70165-900 | Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303-3026

De: COPELI - Licitações
Enviada em: sexta-feira, 2 de outubro de 2020 10:34
Para: Thauler Ferreira Bispo de Souza <thauler@senado.leg.br>
Cc: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim <ozelim@senado.leg.br>
Assunto: RES: Parecer Técnico PE 090/2020

Caro Thauler, bom dia.

Encaminho a proposta e planilhas ajustadas pela empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA para análise.

Atenciosamente,

Paula Parente Cantuária Ramos
Pregoeira
Analista Legislativo – Administração
Senado Federal | Sadcon | Comissão Permanente de Licitação
Av. N2 | Bloco 16 | 1º pavimento | CEP 70165-900 | Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303-3026

De: Thauler Ferreira Bispo de Souza <thauler@senado.leg.br>
Enviada em: quarta-feira, 30 de setembro de 2020 15:59
Para: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim <ozelim@senado.leg.br>; COPELI - Licitações <licita@senado.leg.br>
Assunto: RES: Parecer Técnico PE 090/2020

Prezados,

Com relação à proposta da empresa, seguem minhas observações:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- O desconto global ofertado é de 19,24%;
- O desconto sobre os preços unitários variou, em geral, da ordem de 34 a 39%, com exceção para o item principal (linha de vida), que teve desconto unitário da ordem de 18%;
- O BDI informado é de 26,11% para todos os itens.

Entendo que devem ser feitos os seguintes ajustes:

1) Corrigir a unidade de medida do item SF-00051. O correto é metro (m).
2) Para o cálculo do BDI, deve ser utilizada a fórmula indicada pelo TCU no Acórdão 2.369/2011, que é a mesma utilizada por este órgão, e que consta nos anexos do TR. Vide planilha Excel disponibilizada.
3) Nas composições, o desconto do MPF é uma orientação dada a este órgão para a elaboração do orçamento de referência. Nas composições da empresa, devem ser apresentados os preços unitários finais, sem essa indicação de desconto do MPF. Vide planilha Excel disponibilizada.
4) Ainda sobre as composições, a empresa apresentou preços unitários distintos para os mesmos itens, por exemplo: engenheiro civil pleno, servente e vidraceiro. Para itens idênticos, os preços unitários devem ser os mesmos. Não faz sentido serem diferentes.
5) Deve-se utilizar o arredondamento em duas casas decimais para o cálculo do preço unitário (custo unitário c/ acréscimo de BDI) e para o custo total (quantidade x preço unitário).

Atenciosamente,

Thauler Ferreira Bispo de Souza
Serviço de Orçamentos (SEORC)
Secretaria de Infraestrutura (SINFRA) - Bloco 14
Telefone: + 55 (61) 3303-4760

SENADO FEDERAL

De: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim
Enviada em: quarta-feira, 30 de setembro de 2020 11:09
Para: Thauler Ferreira Bispo de Souza <thauler@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Parecer Técnico PE 090/2020

De: COPELI - Licitações
Enviada em: quarta-feira, 30 de setembro de 2020 10:44
Para: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim <ozelim@senado.leg.br>
Cc: Joelmo de Andrade Borges <joelmo@senado.leg.br>
Assunto: RES: Parecer Técnico PE 090/2020

Caros colegas, bom dia.

Encaminho, para análise e emissão de parecer técnico, documentação complementar, proposta ajusta e planilha de composição de custos unitários enviadas pela primeira classificada no Pregão Eletrônico nº 090/2020 (instalação de linha de vida horizontal), empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA.

Informo, ainda, que a reabertura do certame está agendada para hoje, 30/09/2020, às 16h30.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Senado Federal | Sadcon | Copeli
Av. N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303-5711 | +55 (61) 3303-3036
licita@senado.leg.br

SENADO FEDERAL

De: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim <ozelim@senado.leg.br>
Enviada em: segunda-feira, 28 de setembro de 2020 18:14
Para: COPELI - Licitações <licita@senado.leg.br>
Cc: Joelmo de Andrade Borges <joelmo@senado.leg.br>
Assunto: RES: Parecer Técnico PE 090/2020

Prezados colegas da COPELI, boa tarde.

Em atenção à documentação de habilitação enviada, a análise inicial é a que segue:

12.3.1
a) Atendido.
b) Atendido.
c) Declaração indica o Eng. Alexandre como RT e foi apresentado contrato de prestação de Serviços para comprovar o vínculo. Foi apresentada certidão de registro do Eng. Alexandre junto ao CREA.
d) CAT apresentada para o Eng. Luiz Gustavo.
e) Declaração de dispensa de vistoria apresentada. Atendido.

A análise, no entanto, ficou prejudicada pois surgiu a seguinte dúvida:

Para o item 12.3.1.a, na declaração de registro da empresa junto ao CREA, constam como responsáveis técnicos da empresa Invert dois profissionais, quais sejam: LUIZ [illegible]O GUEDES VIDAL e ALEXANDRE FRANK AMORIM.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tanto para o item 12.3.1.b quanto para o item 12.3.1.d, os atestados operacional e profissional foram apresentados para serviços da empresa Invert supervisionados pelo Eng. Luiz Gustavo. No entanto, restou manifestada pela licitante na declaração apresentada para o item 12.3.1.c a intenção de que o Eng. Alexandre Frank fosse o responsável técnico junto ao Senado Federal para a contratação que possa resultar do PE 090/2020. Inclusive, algumas documentações suplementares foram enviadas nesse sentido.

A dúvida é se houve um erro ao enviar a documentação para o Eng. Alexandre.

Sob nosso ponto de vista, é possível que a declaração apresentada para atendimento do item 12.3.1.a possa ser interpretada também como uma comprovação de vínculo do Eng. Luiz Gustavo, o que poderia satisfazer parte do item 12.3.1.c. Em consulta ao CREA-MG, regional à qual a empresa e os profissionais são vinculados, para inclusão de responsável técnico de empresa, são necessários (http://www.crea-mg.org.br/index.php/servicos/indice-de-servicos/registro-de-pessoa-juridica/87-paginas/servicos/indice-de-servicos/registro-de-pessoa-juridica/204-alteracao-de-responsaveis-tecnicos):

"A empresa deverá proceder a alteração/atualização no cadastro do CREA-MG quando ocorrer a inclusão e/ou baixa dos profissionais indicados como seus responsáveis técnicos.

Área responsável: Gerência de Registro e Acervo Técnico - GRA.

Documentação necessária

1. Requerimento de Registro/Visto e de Anotação de Alterações de Pessoa Jurídica, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal.

2. Formulário Quadro Técnico – Pessoa Jurídica em uma via, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa. Devem ser relacionados todos os profissionais da área de "Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia" (técnicos de grau médio, tecnólogos e profissionais de nível superior registrados no CREA).

3. Formulário Declaração de Responsabilidade Técnica – Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico indicado e pelo representante legal da empresa.

4. Formulário Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) de cargo/função, para todos os profissionais pertencentes ao quadro técnico da empresa.

Obs.: Para a validação da A.R.T. de cargo ou função, é necessário que o profissional apresente a comprovação do vínculo contratual, conforme determina o Art. 45 da Resolução nº 1.025/09 do CONFEA, em vigor desde 1º de janeiro de 2010, em sua Seção VIII, que dispõe:

Art. 45. O registro da A.R.T. de cargo ou função somente será efetivado após a apresentação no CREA da comprovação do vínculo contratual.

Parágrafo único. Para efeito desta resolução, o vínculo entre o profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.

5. Formulário Declaração de Endereço para profissional indicado para responsável técnico, quando o mesmo residir fora do Estado de Minas Gerais.

6. Documentos que comprovem o salário mínimo dos profissionais pertencentes ao quadro técnico (engenheiros e tecnólogos), conforme

a Lei 4.950-A.

"

Ou seja, para que o profissional conste na certidão de quitação da empresa como RT, ele deve ser a ela vinculado. Restaria, portanto, a dúvida sobre a regularidade de inscrição do próprio profissional junto ao CREA-MG. Em consulta ao site (http://www.crea-mg.org.br/index.php/servicos/consultas), indica-se que o profissional tem o CREA ativo, o que corroboraria com a aceitação da documentação:

CREA-MG

DADOS DO PROFISSIONAL

Registro	04.0.0000101942
Nome	LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDAL
Título(s)	ENGENHEIRO CIVIL
Especialização	
Situação	ATIVO

Já em relação à planilha, notamos que não foram enviadas as composições. Além disso, a unidade do item "corda de poliamida" está errada.

Acreditamos que após sanados/esclarecidos os pontos acima, poderemos fazer análise conclusiva sobre a documentação apresentada.

Atenciosamente,

Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim
Gestor Assistente -COPROJ/SINFRA
Senado Federal – Secretaria de Infraestrutura
Bloco 14
Telefone: + 55 (61) 3303-3444

SENADO FEDERAL

"Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente."

De: COPELI - Licitações
Enviada em: segunda-feira, 28 de setembro de 2020 16:54
Para: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim <ozelim@senado.leg.br>
Assunto: Parecer Técnico PE 090/2020
Importância: Alta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Caro Luan, boa tarde!

Encaminho, para análise e emissão de parecer técnico, documentação enviada pela primeira classificada no Pregão Eletrônico nº 090/2020 (instalação de linha de vida horizontal), empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA.

Informo, ainda, que a reabertura do certame está agendada para amanhã, 29/09/2020, às 10h00.

Atenciosamente,

Paula Parente Cantuária Ramos
Pregoeira
Analista Legislativo – Administração
Senado Federal | Sadcon | Comissão Permanente de Licitação
Av. N2 | Bloco 16 | 1º pavimento | CEP 70165-900 | Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303-3026

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

magazineluiza
vem ser feliz



ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins que a empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA, CNPJ Nº 17.210.661/0001-44, tendo como responsável técnico o profissional LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDAL, CREA/MG Nº 101942D, executou os serviços abaixo discriminados para MAGAZINE LUIZA S/A, de CNPJ 47.960.950/0344-50 localizada na Av. Wilson Tavares Ribeiro, 1.400, Pav. C, Chácaras Reunidas Santa Terezinha - Cep: 32183-680, Contagem / MG entre os dias 23/01/2017 a 27/01/2017.

- Desenvolvimento de projeto de 04 linhas de vida rígidas em trilho sob estrutura metálica para utilização por parte dos colaboradores durante a carga e descarga de caminhões no CD Contagem;
- Fornecimento de todos os materiais e equipamentos das linhas de vida projetadas;
- Execução de serviços em altura, nos termos da NR 35 (Trabalho em Altura), com instalação de 04 linhas de vida horizontais rígidas em trilho sob estrutura metálica, com comprimento total de 52 metros;
- Execução sob a ART de número 14201700000003585366;
- Inspeção periódica anual das linhas de vida desenvolvidas.

Atestamos ainda que tais serviços foram satisfatórios, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta/serviço e responsabilidades para com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 18 de Setembro de 2020

Atenciosamente,

Fernando Dias

MAGAZINE LUIZA S/A
FERNANDO DIAS DE ALMEIDA
Técnico em Segurança do Trabalho

47.960.950/0344-50
Insc. Est. 040.299.210.47-80
MAGAZINE LUIZA S/A
Av. Wilson Tavares Ribeiro, Nº 1400
Bairro Chácaras Reunidas
CEP 32183-680 - Contagem - MG
(31) 2129-6493

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420200005278
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDAL..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDAL
Registro: 04.0.0000101942 RNP: 1405576146
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL
Número ART: 14201700000003585366 Tipo de ART: Obra/Servico - Nova ART
Registrada em: 18/1/2017 Baixada em: 27/1/2017
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual
Empresa Contratada: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - ME
Contratante: MAGAZINE LUIZA S/A CPF/CNPJ: 47960950034450
Logradouro: AVENIDA WILSON TAVARES RIBEIRO Nº: 1400
Complemento: PAV C Bairro: CHÁCARAS REUNIDAS SANTA TEREZINHA
Cidade: CONTAGEM UF: MG CEP: 32183-680
Contrato: 021506-16.4 celebrado em Vinculado à ART:
Valor do contrato: R$ 6727,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional:
Endereço da obra/serviço: AVENIDA WILSON TAVARES RIBEIRO Nº: 1400
Complemento: PAV C Bairro: CHÁCARAS REUNIDAS SANTA TEREZINHA
Cidade: CONTAGEM UF: MG CEP: 32183-680
Data Início: 23/1/2017 Conclusão efetiva: 27/1/2017 Coord. Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL Código:
Proprietário: MAGAZINE LUIZA S/A CPF/CNPJ: 47960950034450
Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SEGURANÇA DO TRABALHO SISTEMAS DE SEGURANCA , Quantidade 4,00 , Unidade un

Observações

PROJETO E INSTALAÇÃO DE 04 LINHAS DE VIDA RÍGIDAS EM TRILHO EM FORMA DE PERFIL FECHADO.....

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 481699 a 481699, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420200005278/2020
22/09/2020 , 15:16:55
1420200005278

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Av Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP:30170-917
Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br

CREA-MG

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

invert
Trabalho Especializado em Altura

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico **Nº 090/2020 (Processo nº 00200.003384/2020--18)**, que a empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA, indica como responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital o Sr. Luiz Gustavo Guedes Vidal, natural de Belo Horizonte, casado, portador do CPF nº 036.634.996-18 e do RG n° MG-10382015, Residente na Rua Professor Antônio Aleixo, 157 apt 302 - Lourdes – Belo Horizonte/ MG, devidamente inscrito(a) no CREA-MG sob nº101942/D.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2020

Marcela Silva de Medeiros
INVERT Trabalho em Altura
CNPJ – 17.210.661/0001-44

17.210.661/0001-44
INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - ME
Av. Costa do Marfim, 100 Apt. 605
B. Estrela Dalva - CEP 30575-000
BELO HORIZONTE - MG

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

NUMERO: 059119/2020

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * *

Paula Parente Cantuaria Ramos

De: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim
Enviado em: quarta-feira, 30 de setembro de 2020 16:18
Para: Thauler Ferreira Bispo de Souza; COPELI - Licitações
Assunto: RES: Parecer Técnico PE 090/2020

Prezados colegas da COPELI, boa tarde.

Em complementação à análise das planilhas, informamos que com a complementação de informações apresentada, a documentação de habilitação atende aos preceitos do edital, podendo ser considerada aprovada.

Atenciosamente,

Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim
Gestor Assistente -COPROJ/SINFRA
Senado Federal – Secretaria de Infraestrutura
Bloco 14
Telefone: + 55 (61) 3303-3444

"Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente."

De: Thauler Ferreira Bispo de Souza
Enviada em: quarta-feira, 30 de setembro de 2020 15:59
Para: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim <ozelim@senado.leg.br>; COPELI - Licitações <licita@senado.leg.br>
Assunto: RES: Parecer Técnico PE 090/2020

Prezados,

Com relação à proposta da empresa, seguem minhas observações:

- O desconto global ofertado é de 19,24%;
- O desconto sobre os preços unitários variou, em geral, da ordem de 34 a 39%, com exceção para o item principal (linha de vida), que teve desconto unitário da ordem de 18%;
- O BDI informado é de 26,11% para todos os itens.

Entendo que devem ser feitos os seguintes ajustes:

1) Corrigir a unidade de medida do item SF-00051. O correto é metro (m).
2) Para o cálculo do BDI, deve ser utilizada a fórmula indicada pelo TCU no Acórdão 2.369/2011, que é a mesma utilizada por este órgão, e que consta nos anexos do TR. Vide planilha Excel disponibilizada.
3) Nas composições, o desconto do MPF é uma orientação dada a este órgão para a elaboração do orçamento de referência. Nas composições da empresa, devem ser apresentados os preços unitários finais, sem essa indicação de desconto do MPF. Vide planilha Excel disponibilizada.
4) Ainda sobre as composições, a empresa apresentou preços unitários distintos para os mesmos itens, por exemplo: engenheiro civil pleno, servente e vidraceiro. Para itens idênticos, os preços unitários devem ser os mesmos. Não faz sentido serem diferentes.
5) Deve-se utilizar o arredondamento em duas casas decimais para o cálculo do preço unitário (custo unitário c/ acréscimo de BDI) e para o custo total (quantidade x preço unitário).

Atenciosamente,

Thauler Ferreira Bispo de Souza
Serviço de Orçamentos (SEORC)
Secretaria de Infraestrutura (SINFRA) - Bloco 14
Telefone: + 55 (61) 3303-4760

De: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim
Enviada em: quarta-feira, 30 de setembro de 2020 11:09
Para: Thauler Ferreira Bispo de Souza <thauler@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Parecer Técnico PE 090/2020

De: COPELI - Licitações
Enviada em: quarta-feira, 30 de setembro de 2020 10:44
Para: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim <ozelim@senado.leg.br>
Cc: Joelmo de Andrade Borges <joelmo@senado.leg.br>
Assunto: RES: Parecer Técnico PE 090/2020

Caros colegas, bom dia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encaminho, para análise e emissão de parecer técnico, documentação complementar, proposta ajusta e planilha de composição de custos unitários enviadas pela primeira classificada no Pregão Eletrônico nº 090/2020 (instalação de linha de vida horizontal), empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA.

Informo, ainda, que a reabertura do certame está agendada para hoje, 30/09/2020, às 16h30.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Senado Federal | Sadcon | Copeli
Av. N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303-5711 | +55 (61) 3303-3036
licita@senado.leg.br

De: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim <ozelim@senado.leg.br>
Enviada em: segunda-feira, 28 de setembro de 2020 18:14
Para: COPELI - Licitações <licita@senado.leg.br>
Cc: Joelmo de Andrade Borges <joelmo@senado.leg.br>
Assunto: RES: Parecer Técnico PE 090/2020

Prezados colegas da COPELI, boa tarde.

Em atenção à documentação de habilitação enviada, a análise inicial é a que segue:

12.3.1
a) Atendido.
b) Atendido.
c) Declaração indica o Eng. Alexandre como RT e foi apresentado contrato de prestação de Serviços para comprovar o vínculo. Foi apresentada certidão de registro do Eng. Alexandre junto ao CREA.
d) CAT apresentada para o Eng. Luiz Gustavo.
e) Declaração de dispensa de vistoria apresentada. Atendido.

A análise, no entanto, ficou prejudicada pois surgiu a seguinte dúvida:

Para o item 12.3.1.a, na declaração de registro da empresa junto ao CREA, constam como responsáveis técnicos da empresa Invert dois profissionais, quais sejam: LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDAL e ALEXANDRE FRANK AMORIM.

Tanto para o item 12.3.1.b quanto para o item 12.3.1.d, os atestados operacional e profissional foram apresentados para serviços da empresa Invert supervisionados pelo Eng. Luiz Gustavo. No entanto, restou manifestada pela licitante na declaração apresentada para o item 12.3.1.c a intenção de que o Eng. Alexandre Frank fosse o responsável técnico junto ao Senado Federal para a contratação que possa resultar do PE 090/2020. Inclusive, algumas documentações suplementares foram enviadas nesse sentido.

A dúvida é se houve um erro ao enviar a documentação para o Eng. Alexandre.

Sob nosso ponto de vista, é possível que a declaração apresentada para atendimento do item 12.3.1.a possa ser interpretada também como uma comprovação de vínculo do Eng. Luiz Gustavo, o que poderia satisfazer parte do item 12.3.1.c. Em consulta ao CREA-MG, regional à qual a empresa e os profissionais são vinculados, para inclusão de responsável técnico de empresa, são necessários (http://www.crea-mg.org.br/index.php/servicos/indice-de-servicos/registro-de-pessoa-juridica/87-paginas/servicos/indice-de-servicos/registro-de-pessoa-juridica/204-alteracao-de-responsaveis-tecnicos):

"A empresa deverá proceder a alteração/atualização no cadastro do CREA-MG quando ocorrer a inclusão e/ou baixa dos profissionais indicados como seus responsáveis técnicos.

Área responsável: Gerência de Registro e Acervo Técnico - GRA.

Documentação necessária

1. Requerimento de Registro/Visto e de Anotação de Alterações de Pessoa Jurídica, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal.

2. Formulário Quadro Técnico – Pessoa Jurídica em uma via, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa. Devem ser relacionados todos os profissionais da área de "Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia" (técnicos de grau médio, tecnólogos e profissionais de nível superior registrados no CREA).

3. Formulário Declaração de Responsabilidade Técnica – Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico indicado e pelo representante legal da empresa.

4. Formulário Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) de cargo/função, para todos os profissionais pertencentes ao quadro técnico da empresa.

Obs.: Para a validação da A.R.T. de cargo ou função, é necessário que o profissional apresente a comprovação do vínculo contratual, conforme determina o Art. 45 da Resolução nº 1.025/09 do CONFEA, em vigor desde 1º de janeiro de 2010, em sua Seção VIII, que dispõe:

Art. 45. O registro da A.R.T. de cargo ou função somente será efetivado após a apresentação no CREA da comprovação do vínculo contratual.

Parágrafo único. Para efeito desta resolução, o vínculo entre o profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.

5. Formulário Declaração de Endereço para profissional indicado para responsável técnico, quando o mesmo residir fora do Estado de Minas Gerais.

6. Documentos que comprovem o salário mínimo dos profissionais pertencentes ao quadro técnico (engenheiros e tecnólogos), conforme

a Lei 4.950-A.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ou seja, para que o profissional conste na certidão de quitação da empresa como RT, ele deve ser a ela vinculado. Restaria, portanto, a dúvida sobre a regularidade de inscrição do próprio profissional junto ao CREA-MG. Em consulta ao site (http://www.crea-mg.org.br/index.php/servicos/consultas), indica-se que o profissional tem o CREA ativo, o que corroboraria com a aceitação da documentação:



CREA-MG

DADOS DO PROFISSIONAL

Registro	04.0.0000101942
Nome	LUIZ GUSTAVO GUEDES VIDAL
Título(s)	ENGENHEIRO CIVIL
Especialização	
Situação	ATIVO

Já em relação à planilha, notamos que não foram enviadas as composições. Além disso, a unidade do item "corda de poliamida" está errada.

Acreditamos que após sanados/esclarecidos os pontos acima, poderemos fazer análise conclusiva sobre a documentação apresentada.

Atenciosamente,

Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim
Gestor Assistente -COPROJ/SINFRA
Senado Federal – Secretaria de Infraestrutura
Bloco 14
Telefone: + 55 (61) 3303-3444

SENADO FEDERAL

"Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente."

De: COPELI - Licitações
Enviada em: segunda-feira, 28 de setembro de 2020 16:54
Para: Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim <ozelim@senado.leg.br>
Assunto: Parecer Técnico PE 090/2020
Prioridade: Alta

Caro Luan, boa tarde!

Encaminho, para análise e emissão de parecer técnico, documentação enviada pela primeira classificada no Pregão Eletrônico nº 090/2020 (instalação de linha de vida horizontal), empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA.

Informo, ainda, que a reabertura do certame está agendada para amanhã, 29/09/2020, às 10h00.

Atenciosamente,

Paula Parente Cantuária Ramos
Pregoeira
Analista Legislativo – Administração
Senado Federal | Sadcon | Comissão Permanente de Licitação
Av. N2 | Bloco 16 | 1º pavimento | CEP 70165-900 | Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303-3026

SENADO FEDERAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31209698867	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J183517296565

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE
Local

28 Fevereiro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal
Data

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Comercial do Estado de Minas Gerais
co registro sob o nº 6547346 em 16/03/2018 da Empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - EPP, Nire 31209698867 e protocolo
7310 - 28/02/2018. Autenticação: EDCDCD98511D277371A3D0E6AD8A1F102F8EC95E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para
r este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/116.731-0 e o código de segurança fiXb Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 19/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/116.731-0	J183517296565	28/02/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.958.136-44	ROBERTO SILVA DE MEDEIROS

Comercial do Estado de Minas Gerais
co registro sob o nº 6547346 em 16/03/2018 da Empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - EPP, Nire 31209698867 e protocolo
7310 - 28/02/2018. Autenticação: EDCDCD98511D277371A3D0E6AD8A1F102F8EC95E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para
r este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/116.731-0 e o código de segurança fiXb Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 19/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - ME

CNPJ: 17.210.661/0001-44

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ROBERTO SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, nascido no dia 19/06/1978, empresário, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na avenida Costa do Marfim, nº 100, Apto. 605, bairro Estrela Dalva, CEP 30.575-000, portador da carteira de identidade nº MG-8.851.037, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 040.958.136-44.
MARCELA SILVA DE MEDEIROS, brasileira, divorciada, nascida em 19/07/1981, empresária, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na avenida Costa do Marfim, nº 100, Apto. 605, bairro Estrela Dalva, CEP 30.575-000, portadora da carteira de identidade nº MG–8.851.019 expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 046.725.356-06, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.210.661/0001-44, com contrato registrado e arquivado JUCEMG sob o nº 3120969886-7 em 26/11/2012, com sede social na avenida Costa do Marfim, nº 100, Apto. 605, bairro Estrela Dalva, CEP 30.575-000, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, resolvem de comum acordo promover a presente alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade passa a ser prestação de serviços de limpeza em geral inclusive de fachadas, serviços de montagem e soldagem de estruturas metálicas, instalação de anúncios de letreiros luminosos, outdoors, placas e painéis de identificação e diversos. Instalação e manutenção em sistemas de aquecimento, hidráulicos, sanitários, de gás, Serviços de impermeabilização, Serviços de pintura em edificações. Serviços de manutenção em obras. Serviços de produtor ou promotor de eventos e competições esportivas, comercio de roupas, acessórios e equipamentos de segurança do trabalho. Serviços de testes e analises técnicas, tais como, testes físicos, testes acústicos e de vibração, testes de característica físicas, desempenho, provas de resistência, durabilidade de materiais e de produtos. Realização de provas de resistência e inspeção, visando a avaliar funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais, controle técnico de construções.

Em virtude das alterações supras, resolvem os sócios proceder a consolidação do seu contrato social, neste ato, de acordo com as cláusulas adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO

A denominação social é **INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - ME**., constituída por prazo indeteminado, tendo iniciado suas atividades em 12/11/2012, com sede social na avenida Costa do Marfim, nº 100, Apto. 605, bairro Estrela Dalva, CEP 30.575-000, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6547346 em 16/03/2018 da Empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - EPP, Nire 31209698867 e protocolo 181167310 - 28/02/2018. Autenticação: EDCDCD98511D277371A3D0E6AD8A1F102F8EC95E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/116.731-0 e o código de segurança fiXb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade é prestação de serviços de limpeza em geral inclusive de fachadas, serviços de montagem e soldagem de estruturas metálicas, instalação de anúncios de letreiros luminosos, outdoors, placas e painéis de identificação e diversos. Instalação e manutenção em sistemas de aquecimento, hidráulicos, sanitários, de gás, Serviços de impermeabilização, Serviços de pintura em edificações. Serviços de manutenção em obras. Serviços de produtor ou promotor de eventos e competições esportivas, comercio de roupas, acessórios e equipamentos de segurança do trabalho. Serviços de testes e analises técnicas, tais como, testes físicos, testes acústicos e de vibração, testes de característica físicas, desempenho, provas de resistência, durabilidade de materiais e de produtos. Realização de provas de resistência e inspeção, visando a avaliar funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais, controle técnico de construções.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da sociedade é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e assim distribuído entre os sócios:

ROBERTO SILVA DE MEDEIROS	9.900	Quota s	R$	9.900,00
MARCELA SILVA DE MEDEIROS	100	Quotas	R$	100,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integração do capital.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelas sócios **ROBERTO SILVA DE MEDEIROS** e **MARCELA SILVA DE MEDEIROS**, já qualificados neste instrumento, com poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, estando no cargo de diretores, os quais competem, em conjunto ou isoladamente, o pleno uso da denominação social e as incumbências de representar a sociedade em juízo ou fora dele, bem como, todos os atos necessários ao pleno cumprimento dos objetivos sociais, ficando-lhe, entretanto, expressamente vedado o seu uso em negócios estranhos ao objeto social, inclusive dar garantias e avais em benefício de terceiros, salvo para os próprios sócios da sociedade.

Parágrafo Único: Os sócios ROBERTO SILVA DE MEDEIROS e MARCELA SILVA DE MEDEIROS poderão fazer jus a retirada mensal, a título de "Pró-Labore", sendo os respectivos valores livremente fixados entre as mesmas e levados a débito de despesas administrativas.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio, é na forma da lei limitada ao valor do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA, FALECIMENTO E INTERDIÇÃODE SÓCIO

A sociedade não se dissolverá por morte, renúncia, impedimento ou incapacidade de qualquer dos sócios, prosseguindo suas atividades com o sócio remanescente e pagando-se os haveres do sócio falecido, tornando incapaz, renunciante ou impedido, apurados em balanço levantado nos trinta dias após o fato, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais consecutivas, com correção monetária e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITO DE PREFERENCIA

O contrato social continua podendo ser alterado, ou a sociedade transforma-se por deliberação dos sócios que detenham a maior parte do capital social. As cotas subscritas pelos sócios não poderão ser objeto de cessão a terceiros sem o consentimento expresso dos sócios remanescentes, que terão preferência, em igualdade de condições, para aquisição das mesmas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6547346 em 16/03/2018 da Empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - EPP, Nire 31209698867 e protocolo 181167310 - 28/02/2018. Autenticação: EDCDCD98511D277371A3D0E6AD8A1F102F8EC95E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/116.731-0 e o código de segurança fiXb Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 19/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LUCROS

Os lucros e prejuízos apurados em balanço, que será levantado em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas participações.

CLÁUSULA OITAVA – REGÊNCIA E FORO

Este instrumento é regido pelas disposições do capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002, supletivamente pela lei das Sociedade Anônimas, Lei 6.404/76 e, no que couber, pelas disposições aplicáveis às sociedade Simples.

Parágrafo único: Fica eleito o foro desta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para as questões do presente contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO

Declaram os sócios e administradores não incorrerem nas vedações ao arquivamento previstas no art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406, de 10.01.2002.

E, assim por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em uma única via para registro junto à JUCEMG.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2017.

ROBERTO SILVA DE MEDEIROS

MARCELA SILVA DE MEDEIROS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6547346 em 16/03/2018 da Empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - EPP, Nire 31209698867 e protocolo 181167310 - 28/02/2018. Autenticação: EDCDCD98511D277371A3D0E6AD8A1F102F8EC95E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/116.731-0 e o código de segurança fiXb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/116.731-0	J183517296565	28/02/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.725.356-06	MARCELA SILVA DE MEDEIROS
040.958.136-44	ROBERTO SILVA DE MEDEIROS

Comercial do Estado de Minas Gerais
co registro sob o nº 6547346 em 16/03/2018 da Empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - EPP, Nire 31209698867 e protocolo
7310 - 28/02/2018. Autenticação: EDCDCD98511D277371A3D0E6AD8A1F102F8EC95E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para
r este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/116.731-0 e o código de segurança fiXb Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 19/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - EPP, de nire 3120969886-7 e protocolado sob o número 18/116.731-0 em 28/02/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6547346, em 16/03/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.958.136-44	ROBERTO SILVA DE MEDEIROS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
046.725.356-06	MARCELA SILVA DE MEDEIROS
040.958.136-44	ROBERTO SILVA DE MEDEIROS

Belo Horizonte. Sexta-feira, 16 de Março de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Comercial do Estado de Minas Gerais
co registro sob o nº 6547346 em 16/03/2018 da Empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - EPP, Nire 31209698867 e protocolo
7310 - 28/02/2018. Autenticação: EDCDCD98511D277371A3D0E6AD8A1F102F8EC95E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para
r este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/116.731-0 e o código de segurança fiXb Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 19/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.882.966-75	LAURA APARECIDA VIEIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Sexta-feira, 16 de Março de 2018

Comercial do Estado de Minas Gerais
co registro sob o nº 6547346 em 16/03/2018 da Empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - EPP, Nire 31209698867 e protocolo
7310 - 28/02/2018. Autenticação: EDCDCD98511D277371A3D0E6AD8A1F102F8EC95E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para
r este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/116.731-0 e o código de segurança fiXb Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 19/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO: 059691/2020

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE A PESSOA JURÍDICA ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CONSELHO, PARA EXERCER ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S) LIMITADA(S) À COMPETÊNCIA LEGAL DE SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO. 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. * * * * * * * CERTIFICAMOS AINDA, QUE CONFORME ARTIGO 48 DA RESOLUÇÃO 1.025/09, DO CONFEA, A CAPACIDADE TÉCNICO - PROFISSIONAL DA PESSOA JURÍDICA É COMPROVADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TECNICO, O QUAL PODERÁ SER OBTIDO ATRAVÉS DA CERTIDÃO DE QUADRO TÉCNICO. * CERTIFICAMOS MAIS, QUE PARA EXECUTAR QUAISQUER OBRAS E / OU SERVIÇOS TÉCNICOS A PESSOA JURÍDICA DEVERÁ TER A PARTICIPAÇÃO REAL, EFETIVA E INSOFISMÁVEL DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) A SEGUIR CITADO(S) OBSERVADA A COMPETÊNCIA LEGAL DE CADA UM DELES, E QUE ESTA CERTIDÃO PERDERÁ A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS, E DESDE QUE NÃO REPRESENTEM A SITUAÇÃO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO. * CERTIFICAMOS FINALMENTE, FACE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 67, 68 E 69 DA CITADA LEI, QUE A REFERIDA PESSOA JURÍDICA, BEM COMO SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S), ENCONTRAM-SE QUITES COM O CREA-MG, ESTANDO LEGALMENTE HABILITADOS PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES. ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. * ---------- DADOS DA EMPRESA ----------

RAZÃO SOCIAL: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - ME * * * * * * * * * * * * * * * * * * *

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO: 059691/2020

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021

---------- NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA ----------

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA EM EPÍGRAFE ESTÁ HABILITADA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DE SEU OBJETO SOCIAL COM PROFISSIONAL HABILITADO PELO SISTEMA CONFEA / CREA. INFORMAMOS QUE A EMPRESA DEVERÁ INDICAR OUTRO PROFISSIONAL ANTES DE VIR A EXERCER ATIVIDADES QUE EXTRAPOLEM AS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTIGO 6, "E", ARTIGO 7, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, PARÁGRAFO ÚNICO DO ART 8 E ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 1121 / 19 DO CONFEA, SOB PENA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CÍVEIS E/OU PENAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. * * * * * * * * * * * * * * * * *

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM www.crea-mg.org.br - SERVIÇOS - CERTIDÃO - VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO DE EMPRESA, COM O NÚMERO 059691/2020. FONE PARA CONTATO 0800-031-2732. EMITIDA EM: 17 DE SETEMBRO DE 2020. *

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A AÇÃO PENAL CABÍVEL. *

---------- FIM ----------

Avenida Álvares Cabral 1600, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG - CEP: 30170 - 917 - (31)3299 8700
0800 28 30273 (ouvidoria) - 0800 031 2732 (atendimento) - www.crea-mg.org.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Banco Itaú S/A

PROTOCOLO DEPOSITO EM CHEQUE CAIXA ELETRONICO
BANCO 341 CTR 000008 10/03/2020 14.49.10

AGENCIA: 3033 CONTA CORRENTE: 12786-5
R$ 1.500,00
LUIZ VIDAL
CAIXA ELETRONICO 44729/4450-BHBUTIS

DEPOSITOS REALIZADOS APOS O HORARIO DE EXPEDIENTE BANCARIO ESTAO SUJEITOS A EFETIVACAO SOMENTE NO DECORRER DO PROXIMO DIA UTIL. DEPOSITOS REALIZADOS AOS SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS SAO EFETIVADOS NO DECORRER DO PROXIMO DIA UTIL.

SE HOUVER DIFERENCA NO ENVELOPE, SERA LANCADO O VALOR ENCONTRADO. SE VAZIO, NAO SERA ABERTO E PERMANECERA POR 60 DIAS NA AGENCIA ONDE FOI DEPOSITADO, PARA COMPROVACAO. NESTES CASOS, APENAS PARA REGISTRO, O VALOR INFORMADO PELO CLIENTE SERA CREDITADO E ESTORNADO NO EXTRATO.

Banco Itaú S/A

PROTOCOLO DEPOSITO EM CHEQUE CAIXA ELETRONICO
BANCO 341 CTR 000008 10/03/2020 14.49.10

AGENCIA: 3033 CONTA CORRENTE: 12786-5
R$ 1.500,00
LUIZ VIDAL
CAIXA ELETRONICO 44729/4450-BHBUTIS

DEPOSITOS REALIZADOS APOS O HORARIO DE EXPEDIENTE BANCARIO ESTAO SUJEITOS A EFETIVACAO SOMENTE NO DECORRER DO PROXIMO DIA UTIL. DEPOSITOS REALIZADOS AOS SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS SAO EFETIVADOS NO DECORRER DO PROXIMO DIA UTIL.

SE HOUVER DIFERENCA NO ENVELOPE, SERA LANCADO O VALOR ENCONTRADO. SE VAZIO, NAO SERA ABERTO E PERMANECERA POR 60 DIAS NA AGENCIA ONDE FOI DEPOSITADO, PARA COMPROVACAO. NESTES CASOS, APENAS PARA REGISTRO, O VALOR INFORMADO PELO CLIENTE SERA CREDITADO E ESTORNADO NO EXTRATO.

Referente a honorários correspondentes aos serviços Prestados pelo engenheiro Luiz Gustavo Guedes vidal conforme contrato entre as partes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Itaú Banco Itaú S/A

PROTOCOLO DEPOSITO EM CHEQUE CAIXA ELETRONICO
BANCO 341 CTR 040007 27/01/2020 10.05.20

AGENCIA: 3033 CONTA CORRENTE: 12786-5
R$ 1.000,00
LUIZ VIDAL
CAIXA ELETRONICO 44386/4450-BUBUTIS

DEPOSITOS REALIZADOS APOS O HORARIO DE EXPEDIENTE BANCARIO ESTAO SUJEITOS A EFETIVACAO SOMENTE NO DECORRER DO PROXIMO DIA UTIL. DEPOSITOS REALIZADOS AOS SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS SAO EFETIVADOS NO DECORRER DO PROXIMO DIA UTIL.

SE HOUVER DIFERENCA NO ENVELOPE, SERA LANCADO O VALOR ENCONTRADO. SE VAZIO, NAO SERA ABERTO E PERMANECERA POR 60 DIAS NA AGENCIA ONDE FOI DEPOSITADO, PARA COMPROVACAO. NESTES CASOS, APENAS PARA REGISTRO, O VALOR INFORMADO PELO CLIENTE SERA CREDITADO E ESTORNADO NO EXTRATO.

Itaú Banco Itaú S/A

PROTOCOLO DEPOSITO EM CHEQUE CAIXA ELETRONICO
BANCO 341 CTR 040007 27/01/2020 10.05.20

AGENCIA: 3033 CONTA CORRENTE: 12786-5
R$ 1.000,00
LUIZ VIDAL
CAIXA ELETRONICO 44386/4450-BUBUTIS

DEPOSITOS REALIZADOS APOS O HORARIO DE EXPEDIENTE BANCARIO ESTAO SUJEITOS A EFETIVACAO SOMENTE NO DECORRER DO PROXIMO DIA UTIL. DEPOSITOS REALIZADOS AOS SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS SAO EFETIVADOS NO DECORRER DO PROXIMO DIA UTIL.

SE HOUVER DIFERENCA NO ENVELOPE, SERA LANCADO O VALOR ENCONTRADO. SE VAZIO, NAO SERA ABERTO E PERMANECERA POR 60 DIAS NA AGENCIA ONDE FOI DEPOSITADO, PARA COMPROVACAO. NESTES CASOS, APENAS PARA REGISTRO, O VALOR INFORMADO PELO CLIENTE SERA CREDITADO E ESTORNADO NO EXTRATO.

Referente a honorários correspondentes a serviços Prestados à INVERT pelo engenheiro Luiz Gustavo Guedes Vidal conforme contrato entre as partes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Pessoa jurídica **Invert Trabalho em Altura LTDA**, localizada na (cidade) Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Sócio (ou Diretor), Sr. Roberto Silva de Medeiros, natural de Belo Horizonte, casado, portador do CPF n° 040.958.136-44 e do RG n° MG-8.851.037, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o(a) Sr. Luiz Gustavo Guedes Vidal, natural de Belo Horizonte, casado, portador do CPF nº 036.634.996-18 e do RG n° MG-10382015, Residente na Rua Prof Antônio Aleixo, 157 ap 302 - Lourdes – Belo Horizonte/ MG, devidamente **inscrito(a) no CREA-MG sob nº101942/D**, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do(a) Contratado(a) à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico.

Cláusula Segunda: o(a) Contratado(a) cumprirá a carga horária semanal de 4hora(s) semanais, sempre que necessário.

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará pelo período de 1 ano, iniciando em 20 de janeiro de 2020.

Cláusula Quarta: Fica estipulado, a título de remuneração ao(à) Contratado(a), o valor da hora de visita técnica e/ou consultoria de R$ 200,00.

Cláusula Quarta: A Contratante assume a responsabilidade de solicitar serviços ao Responsável Técnico caso haja um dos parâmetros estipulados a seguir:

- Todos os tipos de serviços prestados pela Invert que necessitem de registro junto ao CREA. Para tanto, considera-se:
  - Instalação de ancoragens;
  - Instalação de linhas de vida;
  - Serviços de reforma de fachadas;
  - Outros não citados.

Cláusula Quinta: O Contratado(a) se dispõe a participar de reuniões esporádicas sem custo para a Contratante.

Cláusula Sexta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do(a) Contratado(a).

Scanned by CamScanner

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cláusula Sétima: O Contratado deverá emitir nota fiscal para os serviços prestados.

Cláusula Oitava: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao distrato.
Parágrafo Único. A pessoa jurídica apenas poderá distratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

Cláusula Nona: caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a 5%, podendo o profissional executar o Contratante, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Cláusula Décima: as partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Contratado
Luiz Gustavo Guedes Vidal

Contratante
Invert Trabalho em Altura LTDA
Representante Legal – Roberto Silva de Medeiros

Testemunhas:

1)

2)

Scanned by CamScanner

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020

ANEXO 11

(Processo nº 00200.003384/2020-18)

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL PARA ACEITAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

DECLARAÇÃO

Eu, Invert Trabalho em Altura, inscrito(a) no CNPJ n.º 17.210.661/0001-44, declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, especialmente com as condições para aceitação de garantia contratual previstas na minuta de contrato.

Declaro, ainda, especificamente em relação à modalidade seguro-garantia no ramo FORNECEDOR SETOR PÚBLICO, que tenho plena ciência das coberturas mínimas exigidas na minuta do contrato, as quais, em razão do regime jurídico do contrato administrativo, não se restringem aos termos estabelecidos na Circular SUSEP nº 477/2013.

Local e data: Belo Horizonte, 24 de setembro de 2020

Representante legal: Marcela Silva de Medeiros

17.210.661/0001-44
INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - ME
Av. Costa do Marfim, 100 Apt. 605
B. Estrela Dalva - CEP 30575-000
BELO HORIZONTE - MG

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

invert
Trabalho Especializado em Altura

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico **Nº 090/2020 (Processo nº 00200.003384/2020--18)**, que a empresa INVERT TRABALHO EM ALTURA, por intermédio do(a) Sr(a) MARCELA SILVA DE MEDEIROS, portador(a) do CPF nº 046.725.356.06 e RG nº MG8.851.019, dispensou a necessidade de vistoria aos locais de prestação dos serviços, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se compromete a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e edital de licitação.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2020

17.210.661/0001-44
INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - ME
Av. Costa do Marfim, 100 Apt. 605
B. Estrela Dalva - CEP 30575-000
BELO HORIZONTE - MG

Marcela Silva de Medeiros
INVERT Trabalho em Altura
CNPJ – 17.210.661/0001-44

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - EPP					
NIRE:	3120969886-7	CNPJ:	17.210.661/0001-44	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição	0020629920010		Inscrição Municipal:		04707570010
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			26/11/2012		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	3	Quantidade de páginas:	34
Data Encerramento do Exercício	31/12/2019	Data	02/09/2020

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
040.958.136-44	Roberto Silva de Medeiros	Administrador	
621.278.886-34	Emerson Luiz Moreira	Contador	088642/MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Livro foi protocolado sob o nº 20/518.379-4 no dia 02/09/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que á ser validado conforme informações constantes do mesmo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA

CNPJ 17.210.661/0001-44

Rua AV COSTA DO MARFIM , 100 APT: 605; - ESTRELA DALVA , Belo Horizonte MG - CEP: 30575000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	131.371,04	CIRCULANTE	28.130,53
CAIXA	85.218,39	FORNECEDORES	300,79
BANCOS CONTA MOVIMENTO	6.608,45	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.269,92
CLIENTES	12.846,00	IMPOSTOS A PAGAR	89,83
IMPOSTOS RECUPERAVEIS	26.698,20	OBRIGACOES TRABALHISTAS A PAGAR	10.303,56
		PROVISOES	447,17
TOTAL DO ATIVO	**131.371,04**	CREDORES DIVERSOS	14.428,00
		PARCELAMENTOS	1.291,26
		PATRIMONIO LIQUIDO	103.240,51
		CAPITAL SOCIAL	10.000,00
		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	93.240,51
		TOTAL DO PASSIVO	**131.371,04**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2019

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA

ROBERTO SILVA DE MEDEIROS

CI: MG-8.851.037 - SSP CPF: 040.958.136-44

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Emerson Luiz Moreira

RG: MG-4.205.584 - SSP - 28/01/2016 - CPF: 621.278.886-34

CONTADOR - CRC: 088642 / MG

Comercial do Estado de Minas Gerais
.ivro foi protocolado sob o nº 20/518.379-4 no dia 02/09/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que
á ser validado conforme informações constantes do mesmo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RECEITAS DE VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	711.745,24
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(555.013,16)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(1.373,88)
DESPESAS FINANCEIRAS	(7.509,88)
RECEITAS FINANCEIRAS	241,12
LUCRO BRUTO DO EXERCÍCIO	**148.089,44**
PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA	(56.835,50)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**91.253,94**

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2019.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2019

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA
ROBERTO SILVA DE MEDEIROS
CI: MG-8.851.037 - SSP CPF: 040.958.136-44

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Emerson Luiz Moreira
RG: MG-4.205.584 - SSP - 28/01/2016 - CPF: 621.278.886-34
CONTADOR - CRC: 088642 / MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Livro foi protocolado sob o nº 20/518.379-4 no dia 02/09/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que há ser validado conforme informações constantes do mesmo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - EPP					
NIRE:	3120969886-7	CNPJ:	17.210.661/0001-44	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição	0020629920010		Inscrição Municipal:		04707570010

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	3	Data assinatura:	02/09/2020
Quantidade de páginas:	34		
Período de escrituração			
Início:	02/01/2019	Fim:	31/12/2019
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
040.958.136-44	Roberto Silva de Medeiros	Administrador	
621.278.886-34	Emerson Luiz Moreira	Contador	088642/MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Livro foi protocolado sob o nº 20/518.379-4 no dia 02/09/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que á ser validado conforme informações constantes do mesmo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99709125 em 03/09/2020. Assinado digitalmente por Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
20/518.379-4	gjV1

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA - EPP
Nire:	3120969886-7
CNPJ:	17.210.661/0001-44
Município:	BELO HORIZONTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	3
Período de	02/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
040.958.136-44	Roberto Silva de Medeiros	
621.278.886-34	Emerson Luiz Moreira	088642/MG

Documento assinado eletrônicamente por Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo, Servidor(a) Público(a), em 03/09/2020, às 11:22 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte. quinta-feira, 03 de setembro de 2020

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/518.379-4.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INVERT TRABALHO EM ALTURA
CNPJ: 17.210.661/0001-44

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Setembro de 2020 às 16:29

BELO HORIZONTE, 16 de Setembro de 2020 às 16:29

Código de Autenticação: 2009-1616-2933-0527-9480

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.210.661/0001-44
Certidão nº: 24477377/2020
Expedição: 28/09/2020, às 15:41:12
Validade: 26/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.210.661/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/09/2020 15:57:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA**
CNPJ: **17.210.661/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/09/2020 às 16:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 040.958.136-44.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F72.32DB.D58C.D643 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **17.210.661/0001-44**
Razão Social: **INVERT TRABALHO EM ALTURA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **046.725.356-06** Participação Societária: **1,00%**
Nome: **MARCELA SILVA DE MEDEIROS**
Carteira de Identidade: **MG8851019** Órgão Expedidor: **PCMG**
Data de Expedição: **06/09/2013** Data de Nascimento: **19/07/1981**
Filiação Materna: **NADIR SILVA DE MEDEIROS**
Estado Civil: **Divorciado(a)**
CEP: **30.575-000**
Endereço: **AVENIDA COSTA DO MARFIM, 100 - APTO 605 - ESTRELA DALVA**
Município / UF: **Belo Horizonte / Minas Gerais**
Telefone: **(31) 91363691**
Email: **administrativo@invertbh.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **040.958.136-44** Participação Societária: **99,00%**
Nome: **ROBERTO SILVA DE MEDEIROS**
Carteira de Identidade: **MG8851037** Órgão Expedidor: **SSPMG**
Data de Expedição: **12/12/2007** Data de Nascimento: **19/06/1978**
Filiação Materna: **NADIR SILVA DE MEDEIROS**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **35.460-000**
Endereço: **RUA ONZE, 155 - PARQUE DAS AGUAS**
Município / UF: **Brumadinho / Minas Gerais**
Telefone: **(31) 88228752**
Email: **invert@invertbh.com.br**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Transparência

Senadores

Gestão e Governança

Perguntas Frequentes

1. Transparência
2. Gestão de Pessoas
3. Servidores

Legislação Relacionada
Serviço de Informação ao Cidadão
Conselho de Transparência

Servidores

Pesquise informações sobre servidores. Após a consulta, clique sobre o nome para detalhes do servidor.

MARCELA SILVA DE MEDEIROS

Vínculo

Situação

Lotação

☐ Somente cedidos

Selecione

Categoria

Especialidade

Símbolo

Função

Admissão de:

dd/mm/aaaa

a

dd/mm/aaaa

Pesquisar

Nenhum registro encontrado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Transparência

Senadores

Gestão e Governança

Perguntas Frequentes

1. Transparência
2. Gestão de Pessoas
3. Servidores

Legislação Relacionada
Serviço de Informação ao Cidadão
Conselho de Transparência

Servidores

Pesquise informações sobre servidores. Após a consulta, clique sobre o nome para detalhes do servidor.

ROBERTO SILVA DE MEDEIROS

Vínculo

Situação

Lotação

☐ Somente cedidos

Selecione

Categoria

Especialidade

Símbolo

Função

Admissão de:

dd/mm/aaaa

a

dd/mm/aaaa

Pesquisar

Nenhum registro encontrado.

Portais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documentos de execução da de

Não seguro | www.portaltransparencia.gov.br/despesas/favorecido?faseDespesa=3&favorecido=91955...

Não sincronizando

Zênite Fácil | WhatsApp | Senado Federal | Intranet SF | Licitações - Transpa... | SIGAD - SENADO F... | Publicar transparên... | Comprasnet SIASG | SICAF | Pregões

FILTRO

PERÍODO

FAVORECIDO

DOCUMENTO

ÓRGÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Localidade

LOCALIDADE DO FAVORECIDO

LOCALIDADE DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Favorecido

A lista de sugestão apresenta apenas os 30 primeiros registros referentes ao filtro informado. Caso não tenha encontrado a informação desejada, especifique melhor sua consulta ou utilize o filtro "Busca livre".

17.210.661/0001-44

Nenhum resultado encontrado

ADICIONAR

LTA

ATUALIZAR

ER/ADICIONAR COLUNAS

DETALHAMENTO DA DESPESA PÚBLICA

LOCALIDADE DE APLICAÇÃO DO RECURSO	FASE DA DESPESA	ESPÉCIE	FAVORECIDO	UF DO FAVORECI
0001 - NACIONAL	Pagamento	Original	37.118.817/0001-79 - SIGGRAF MATERIAIS E SERVICOS LTDA	DF
0001 - NACIONAL	Pagamento	Original	37.118.817/0001-79 - SIGGRAF MATERIAIS E SERVICOS LTDA	DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F8B5F3B80038BA42.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações
Comissão Permanente de Licitação – COPELI
Serviço de Instrução Processual - SEINPLP

Processo nº **00200.003384/2020-18**	**Destinatário:** **WANDERLEY RABELO DA SILVA** **Diretor Executivo de Contratações**
Assunto: **Pregão Eletrônico nº 090/2020**	

Senhor Diretor Executivo de Contratações,

Tratam os autos de contratação de empresa para a instalação de linha de vida horizontal na estrutura de fixação dos brises do Anexo 1 do Senado Federal, objeto do Pregão Eletrônico nº 090/2019.

Comunicamos que a empresa DOIS DEZ INDUSTRIAL LTDA tempestivamente apresentou recurso contra a decisão da Pregoeira que declarou a empresa INVERT – TRABALHO EM ALTURA LTDA, vencedora do certame. Nos termos do art. 4º, inciso XVII da Lei 10.520/2002, o recurso foi devidamente conhecido, e após análise das razões apresentadas, a Pregoeira manteve a decisão anteriormente exarada.

Encaminhamos, pois, os autos a Vossa Senhoria para apreciação e julgamento das peças recursais, em consonância com o disposto no art. 10, inciso V, do Anexo V do RASF. Em caso de concordância com a análise da Pregoeira, cuja decisão consta da Ata de Apreciação de Recurso[1], compete à Diretoria Executiva de Contratações realizar adjudicação do certame, em favor da empresa licitante listada abaixo, conforme disposto no art. 10, inciso III, do Anexo V do RASF:

Grupo	**Nome da empresa**	**Valor negociado ou melhor lance**	**NUP do formulário de habilitação** *(proposta de preço e documentos que atestam a qualificação da empresa)*
1	INVERT – TRABALHO EM ALTURA LTDA	R$ 638.497,04	00100.093961/2020-83

Esclarecemos que o valor total da contratação é de **R$ 638.497,04** (seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

Impende destacar que o instrumento convocatório não traz a obrigatoriedade de apresentação de originais, ficando a licitante responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos remetidos via sistema. Contudo, havendo dúvida razoável, a Pregoeira, a qualquer

[1] NUP 00100.093958/2020-60, fls. 11/12– Ata de Apreciação do Recurso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AAAFE08D0038BFE4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos apresentados durante o certame.

Esclarecemos, por oportuno, que os documentos emitidos eletronicamente foram conferidos e autenticados pela Pregoeira, em seus respectivos sites, durante a sessão pública de realização do certame, assim como as certidões cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Cumpre-nos, ainda, informar que consta do presente processo informação de disponibilidade orçamentária[2] para fazer face à despesa, autorização[3] do certame e da despesa, edital[4], extrato de aviso publicado no DOU[5] e Atas do Pregão[6].

Cumpre esclarecer que, em atenção ao advento do Decreto Federal nº 10.024/2019 (que revogou o Decreto Federal nº 5.450/2005), resta afastada a obrigatoriedade de publicação do aviso de licitação em jornal particular dos pregões realizados na forma eletrônica, considerando que o referido Decreto nº 10.024, em seu art. 20, não estabelece tal obrigatoriedade, como fizera anteriormente o art. 17 do revogado Decreto nº 5.450/2005. A bem da verdade, a própria Lei nº 10.520/2002, no inciso I do art. 4º, ao dispor sobre a publicação dos avisos de licitação, estabelece que a veiculação do aviso em jornais particulares somente se dará "conforme o vulto da licitação [...], nos termos do regulamento de que trata o art. 2º". Assim, ao contrário do que foi praticado no art. 17 do Decreto nº 5.450/2005, o Decreto nº 10.024/2019, ao não estabelecer a gradação de "vulto da licitação", em termos práticos, afastou a obrigatoriedade de publicação do aviso em jornal particular, mantendo apenas a necessidade de veiculação do aviso no Diário Oficial da União7. Ademais, ainda que adotada uma postura

---

[2] NUP 00100.060089/2020-97- Informação de disponibilidade orçamentária
[3] NUP 00100.080350/2020-75 – Autorização do certame e da despesa
[4] NUP 00100.081494/2020-49- Edital publicado
[5] NUP 00100.081783/2020-48- Extrato de publicação no DOU
[6] NUP 00100.093957/2020-15- Atas do Pregão (Ata de Realização e Resultado por Fornecedor)
[7] Nesse sentido, vide as considerações do Advogado da União, Ronny Charles Lopes de Torres: "[...] *adequando-se à modernidade e objetivando a redução de custos desnecessários, o novo Decreto do Pregão Eletrônico deixa de fazer alusão à necessidade de publicação em jornal de grande circulação.* ***Importante frisar que esta opção é legítima e admitida pelo legislador, uma vez que a Lei nº 10.520/2002, como já registrado, exige como obrigatória apenas a publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado*** [...] *Pois bem,* ***agindo de acordo com a Lei, o novo regulamento federal do pregão eletrônico faz alusão à publicação, apenas, no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, opção legítima, que respeita o comando legal sem de forma alguma descambar para além dos limites definidos pelo legislador,***

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AAAFE08D0038BFE4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

hermenêutica mais conservadora, se valendo da definição de "licitação de grande vulto" de que trata o inciso V do art. 6º da Lei nº 8.666/1993 como aplicação analógica para verificar a necessidade de publicação do aviso em jornal particular, a incidência da hipótese somente ocorreria em casos nos quais o valor estimado do pregão eletrônico fosse igual ou superior a R$ 82.500.000,00, o que, definitivamente, não ocorre com o certame em análise.

Por fim, informamos que foi cadastrada no sistema GESCON a pré-avença de número **2503**, a qual aguarda autorização, no caso de homologação do certame em referência.

Brasília, 19 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)
PEDRO TISSIANI COSTA
Equipe de Apoio

---

atendendo ao que a obra de Hartmut Maurer denomina como princípio da primazia da lei e da reserva de lei (Derecho Administrativo: parte generale - traducción coordinada por Gabriel Doménech Pascual - Madrid; Marcial Pons, 2011. p. 149-152). Nesta feita, ***dentro do legítimo espectro admitido ao exercício do poder regulamentar, houve a definição pela exigência de publicidade dos editais de licitação na modalidade pregão, apenas, no Diário Oficial da União e sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação*** [...]" (TORRES, Ronny Charles Lopes de. *O pregão eletrônico e a (não) publicação do edital em jornais de grande circulação*. Trecho disponível em: <https://www.blogjml.com.br/?area=artigo&c=baa88e5b78f76431bf138d49083ee0a8>).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AAAFE08D0038BFE4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.